



Prudente de Moraes

Parlamentar da Província de São Paulo

PRUDENTE DE MORAES

PARLAMENTAR DA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO
(1868-1889)





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

DIVISÃO DE ACERVO HISTÓRICO

PRUDENTE DE MORAES

PARLAMENTAR DA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO
(1868-1889)

2004

Coordenação

Dainis Karepovs

Perfil Biográfico

Marcos Couto Gonçalves

Pesquisa Textual e Iconográfica

Álvaro Weissheimer Carneiro

Christiani Marques Menuisier Giancristofaro

Dainis Karepovs

Marcos Couto Gonçalves

Suely Campos Azambuja

Apoio e Infra-Estrutura

Adélia Ribeiro Santos Hinz

Álvaro Weissheimer Carneiro

Christiani Marques Menuisier Giancristofaro

Dainis Karepovs

Marcos Couto Gonçalves

Olívia Maria Teixeira Gurjão

Priscila Pandolfi

Roseli Bittar Guglielmelli

Solange Regina de Castro Bulcão

Suely Campos Azambuja

Suzete de Freitas Barbosa

Editoração

Rosemeire Fernandes,

Antonio Carlos Galban Dias e

Jair Pires de Borba Junior

(Gráfica da Alesp)

Tratamento de Imagens

Carlos Yamazato

Capa

Antonio Carlos Galban Dias

Impressão e Acabamento

Imprensa Oficial do Estado S.A.

Prefácio

Prudente de Moraes, o primeiro civil presidente do Brasil

Só o tempo e a história são capazes de revelar a verdadeira dimensão da trajetória de um homem público. A avaliação diária, feita principalmente pelos veículos de comunicação de massa, retrata fatos importantes, mas que refletem apenas uma fotografia de momento. E hoje, em geral, essas informações são esquecidas em poucos dias ou meses.

Com a série de livros e publicações sobre os parlamentares paulistas, editados pela Divisão de Acervo Histórico da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, o público tem acesso a perfis interessantíssimos de políticos com papel decisivo na nossa história recente. Depois de Caio Prado Junior e Eugenio Egas, agora é a vez de Prudente José de Moraes Barros.

Apesar de ter seu nome estampado em ruas, avenidas e logradouros públicos, poucos brasileiros conhecem a verdadeira dimensão política de Prudente de Moraes, deputado paulista de grande importância em nossa história.

Prudente de Moraes foi o primeiro civil a ocupar a presidência da República do Brasil, participando da transição da monarquia para a República dos Militares e, depois, para a incipiente democracia. Após a Proclamação da República, em 1889, e os tumultuados governos dos marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto, Prudente de Moraes foi eleito presidente da República em 15 de novembro de 1894.

Na presidência, enfrentou a Revolução Federalista Gaúcha e a revolta de Canudos, na Bahia. Fato marcante de sua trajetória política. Por um lado, Prudente de Moraes tornou-se o presidente que promoveu o massacre de um agrupamento de miseráveis comandados pelo religioso Antonio Conselheiro. Por outro, com a vitória em Canudos, Prudente consolidou o poder da incipiente República, derrotando um grupo que se recusava a reconhecer o novo poder central.

Prudente de Moraes restabeleceu as relações com Portugal, que haviam sido rompidas após a proclamação da República, e tomou um empréstimo de 10 milhões de libras da Casa Rotschild de Londres, cujos títulos só terminaram de ser pagos em 1961.

Mesmo enfrentando dissidências militares e movimentos revoltosos, resistiu aos quatro anos de poder para os quais havia sido eleito e passou o cargo ao seu sucessor Manuel Ferraz de Campos Sales, eleito pelo povo, consolidando em nosso País o princípio democrático de alternância de poder.

Como estudante de direito, vereador em Piracicaba, deputado provincial e senador, Prudente de Moraes esteve envolvido em debates e movimentos que resultaram na abolição da escravatura, na derrubada da monarquia, na instalação da República, na separação entre o poder público e o poder eclesiástico e na universalização da educação. Esteve também envolvido na consolidação da hegemonia política da oligarquia paulista que governaria o Brasil durante todo o início do Século 20.

A biografia que se segue é um mergulho na recente formação do nosso País. É com orgulho que, às vésperas de completar 170 anos de existência (em 2005), a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, através da sua Divisão de Acervo Histórico, oferece mais esta contribuição para as novas gerações.

Assembléia Legislativa, Agosto de 2004

SIDNEY BERALDO, PRESIDENTE

EMIDIO DE SOUZA, 1º SECRETÁRIO

CALDINI CRESPO, 2º SECRETÁRIO

Introdução

Com este volume dedicado a Prudente de Moraes, a Divisão de Acervo Histórico da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo prossegue em sua série “Parlamentares Paulistas”, sucedendo os volumes dedicados a Eugênio Egas e Caio Prado Júnior. Por seu intermédio busca-se resgatar a memória daqueles que, por suas idéias, palavras e ações, dignificaram e engrandeceram o Brasil, São Paulo e esta Assembléia Legislativa.

Prudente José de Moraes Barros (Itu, 4 de Outubro de 1841 - Piracicaba, 3 de Dezembro de 1902), além de exercer a advocacia, foi vereador e prefeito de Piracicaba, deputado provincial, deputado geral, governador de São Paulo, senador federal por São Paulo, presidente da Assembléia Nacional Constituinte de 1891 e, por fim, presidente da República. Trajetórias semelhantes a esta foram algumas vezes repetidas, posteriormente, por outros vultos de nossa história política; no entanto, a de Prudente de Moraes – à semelhança, aliás, à de Campos Salles – caracterizou-se pela defesa das idéias republicanas durante a Monarquia e pela sua implantação após 15 de Novembro de 1889. Todavia, e eis aí um aspecto que efetivamente o destaca e o singulariza frente aos seus contemporâneos, coube a Prudente de Moraes – além de ser o primeiro civil e o primeiro cidadão brasileiro a ser eleito pelo voto para o mais alto cargo do País – estabilizar, durante seu quadriênio presidencial, o País e o novo regime republicano, o qual vivera até aquele momento convulsionado por rebeliões em vários cantos do país.

Tais singularidades tiveram fortes componentes resultantes de sua marcante personalidade, como bem ressaltou o literato e jurista Rodrigo Octavio, que também foi secretário de Prudente de Moraes quando de sua passagem pela Presidência da República:

“Propagandista, esforçado e persuasivo, foram relevantíssimos os serviços que prestou à causa republicana. Organizou o partido em vários municípios, pregou a nova idéia em múltiplos pontos da província; mas, sobretudo, se impôs ao respeito de seus concidadãos pela correção dos seus atos, coerência de seus princípios, superioridade de suas virtudes. [...] Político superior, orador eloqüente, patriota incorruptível, na Assembléia Provincial, ao lado dos seus companheiros de ideal, sua ação foi brilhante, sua influência foi acentuada.” [Rodrigo Octavio. Minhas memórias dos outros – 1ª série. Rio de Janeiro, José Olympio, 1934. p. 161.]

Tais fatos, todavia, aqui e ali ressaltados, estão hoje encobertos por uma névoa centenária que não permite vislumbrar com nitidez o político Prudente de Moraes e, em especial, sua atuação neste Parlamento Paulista, que, de modo geral, não recebe um exame aprofundado nas biografias existentes sobre nosso personagem. Quando

trazemos à vida, nesta obra, novamente, os principais pronunciamentos feitos por Prudente de Moraes durante a sua passagem pela Assembléia Provincial de São Paulo é que podemos nos dar conta com toda a clareza do motivo deste homem ser escolhido para as elevadas funções que ocupou no novo regime republicano.

Para realizar esta obra, a Divisão de Acervo Histórico da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo procedeu como vinha fazendo nos volumes anteriores da série “Parlamentares Paulistas”: elaborou um perfil biográfico de nossa personagem, situando-o em seu tempo; produziu e sistematizou um levantamento de sua produção legislativa; e, por fim, realizou uma seleção de seus pronunciamentos; bem como fez um levantamento da iconografia que ilustra este volume. No entanto, tal trabalho tomou proporções maiores que os trabalhos anteriores, pois exigiu, além da pesquisa nos arquivos do Legislativo Paulista – a qual resgatou, aliás, uma infinidade de importantes documentos que integram a exposição que também foi resultado desta pesquisa - e nos da Cidade de São Paulo, a ida a instituições em Itu, Piracicaba e Rio de Janeiro.

Mas, mais que isso, ao reunir os mais relevantes pronunciamentos de Prudente de Moraes, a Divisão de Acervo Histórico da Assembléia Legislativa de São Paulo realizou um rigoroso trabalho de busca – pois os Anais do Legislativo Paulista no período provincial não têm qualquer espécie de índice, exigindo, desse modo, que fossem compulsados minuciosamente da primeira à última páginas – e seleção – que teve de restringir quase que à metade o total de pronunciamentos encontrados nos Anais –, o qual permitiu exibir com muita nitidez as ações, idéias e palavras que foram a marca distintiva de Prudente de Moraes frente a seus contemporâneos e, claro, atualizá-las aos seus pósteros.

Esperamos que o trabalho aqui realizado sirva, de um lado, de estímulo àqueles que pesquisam e refletem sobre nossa história política, para que examinem com o rigor necessário a atuação de Prudente de Moraes como deputado provincial e, de outro, sirva ao público em geral como um instrumento de reflexão e obra de referência para a compreensão de um importante período da história brasileira e paulista, no qual o País era regido por uma monarquia hereditária fundada no regime escravocrata e as idéias republicanas fundadas na igualdade dos cidadãos eram vistas como utopia desvairada.

Por fim, além dos devidos agradecimentos formulados em local adequado, sempre é importante ressaltar que esta obra e a exposição dela resultante são frutos do trabalho dos funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que fazem da expressão funcionário público sinônimo de eficácia e retidão.

DIVISÃO DE ACERVO HISTÓRICO

Prudente de Moraes: Uma Síntese Biográfica



OS PRIMEIROS ANOS

Prudente José de Moraes Barros nasceu em 4 de Outubro de 1841, em Itu, filho do tropeiro José Marcelino de Barros e de Catarina Maria de Moraes. Último filho do casal, teve cinco irmãos: Frederico José, Fernando José, Joaquim José, Manuel e Cândida.

O historiador Afonso d'Escagnolle Taunay afirma ser Prudente de Moraes “oriundo dos mais velhos troncos paulistas e vicentinos, desses que procedem das primeiras cruzas euro-americanas quinhentistas, assinalados pelos nomes de João Ramalho e Antônio Rodrigues e as filhas de Tibiriçá Piquerobi.”

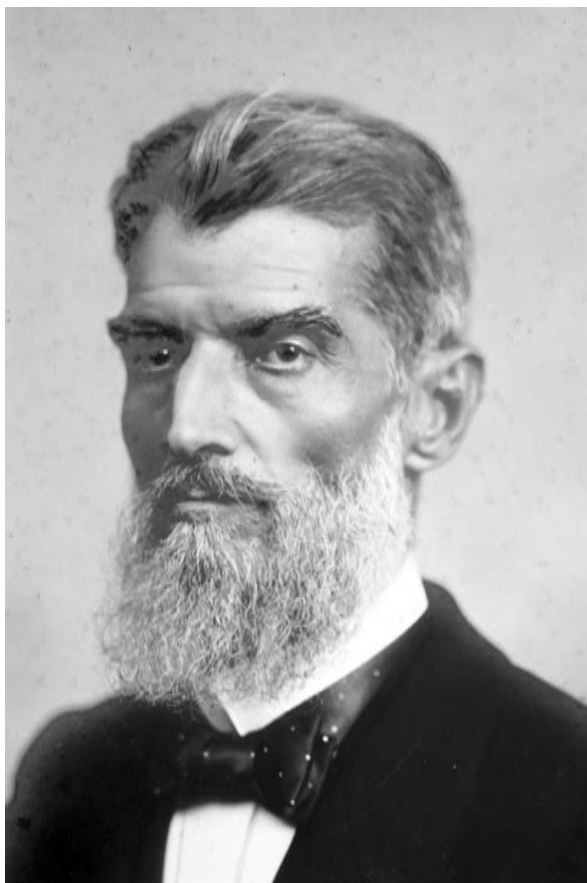
Seu pai fazia viagens para São Paulo, Sorocaba e Santos, entre outros lugares. Numa dessas viagens, enquanto passava pelo bairro dos Moinhos, na colina do Ipiranga, foi morto por seu escravo Sebastião, após tê-lo açoitado. Era o dia 23 de Dezembro de 1843, contando então Prudente com apenas dois anos de idade. O escravo Sebastião foi condenado à morte, sendo sua execução a última a ser efetuada na Capital de São Paulo.

O pai deixou para Prudente um pecúlio de seis contos de réis, quantia considerada razoável na época e que viria a ser utilizada para custear a mudança de Prudente para São Paulo, em Abril de 1857.

Sua mãe contraiu segundas núpcias com o major Caetano José Gomes Carneiro, em 17 de Junho de 1849. A família mudou-se para a cidade de Vila Nova da Constituição, cujo nome mudaria para Piracicaba por iniciativa do futuro Presidente da Câmara Municipal Prudente de Moraes.

Acredita-se que Prudente tenha estudado no Colégio Ituano, fundado em 1821 com o nome de Seminário Nossa Senhora do Bom Conselho. Seus biógrafos consideram esta hipótese a mais razoável, já que não havia outro estabelecimento de ensino destinado a menores do sexo masculino.

Seus estudos foram custeados pelo pecúlio herdado do pai e por seu padrinho, o agricultor e comerciante Antônio José da Silva Gordo, radicado em Santos e que seria futuramente seu sogro. Em 1854 foi matriculado no colégio do professor Manuel Estanislau Delgado. O colégio fechou as portas em 1855, fato que despertou em Prudente o desejo de estudar na Capital da Província. Apesar da oposição de seu padrastrô, Prudente mudou-se para São Paulo em 1857.



Prudente José de Moraes Barros.



Recibo de matrícula de Prudente de Moraes na Faculdade de Direito.

Ali montou sua banca de advocacia, tal qual já fizera seu irmão Manuel de Moraes Barros, dando início à sua carreira.

Filiou-se ao Partido Liberal, candidatou-se a vereador e foi eleito em 7 de Setembro de 1864, com 420 votos, sendo o mais votado. Por isso, tornou-se Presidente da Câmara Municipal, o que conferia também funções executivas. Tomou posse no cargo em 7 de Janeiro de 1865 para exercê-lo durante o quadriênio 1865-1868.

Um ex-vereador tentou impugnar sua eleição junto ao governo da Província, tendo por fundamento o tempo de residência de Prudente de Moraes em Constituição, que seria inferior a dois anos, conforme exigia a lei. A Câmara Municipal, em documento datado de 31 de Agosto de 1865, esclareceu que a mãe e o padrasto de Prudente haviam transferido seu domicílio de Itu para Constituição em 1858. Desde então o jovem estudara em São Paulo, e passara suas férias na nova casa da família. Além disso, desde que se formara, em 1863, abrira banca de advogado na cidade. A eleição de Prudente de Moraes foi aceita. No início dos trabalhos aceitou a incumbência de elaborar um novo Código de Posturas para a cidade, tarefa de que se desincumbiu no início de Abril, quando apresentou sua proposta. Aprovada por seus pares por unanimidade, o Código de Posturas foi imediatamente encaminhado à Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo para o necessário exame da legalidade do ato, por exigência da legislação da época.



D. Adelaide, esposa de Prudente de Moraes.

Estudou no colégio de João Carlos da Fonseca, preparando-se para ingressar na Academia de Direito. Prestou os exames no final de 1858, sendo admitido na faculdade.

De 1859 a 1863 fez seus estudos no Largo de São Francisco, tendo como colegas e contemporâneos, entre outros, Manuel Ferraz de Campos Salles, Teófilo Otoni, Francisco Rangel Pestana, Bernardino de Campos, o poeta Paulo Eiró, Martinho Prado Junior e Fagundes Varela.

Tendo concluído o curso de Direito em 10 de Dezembro de 1863, aos 23 anos, Prudente retornou a Constituição.



Casou-se em 28 de Maio de 1866 com Adelaide Benvida da Silva Gordo, filha de seu padrinho, em Santos.

De volta a Constituição, recusou sua nomeação para o cargo de primeiro suplente do juiz municipal e de órfãos, feita pelo Presidente da Província, Conselheiro João da Silva Carrão, em 31 de Agosto de 1866.

Em 1867, ainda como Presidente da Câmara, propôs a criação de um asilo para abrigo dos morféuticos (portadores de hanseníase), sendo autorizado pela Câmara a elaborar o projeto.

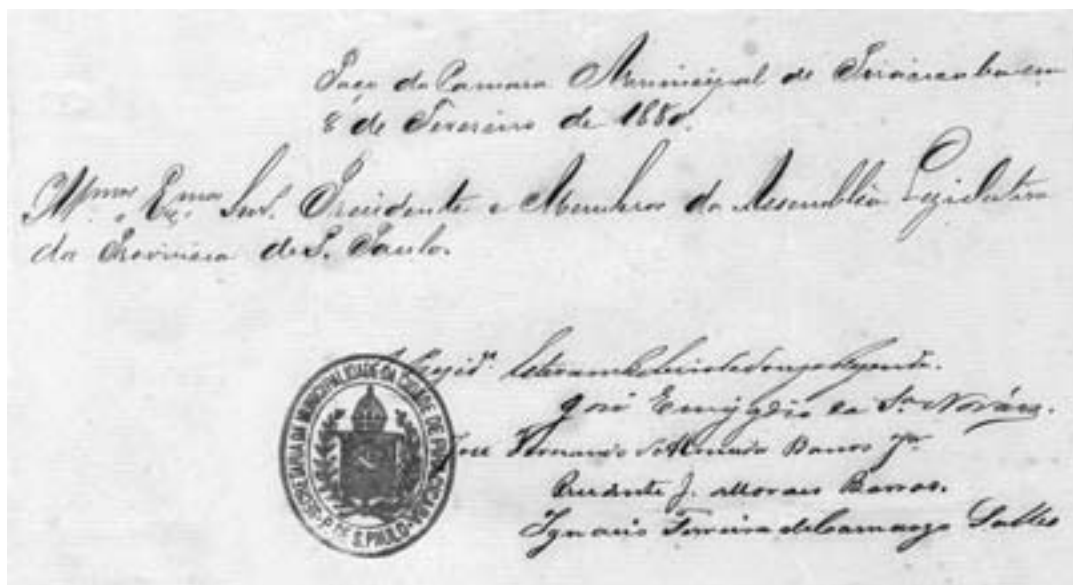
Foi indicado pelo Partido Liberal para concorrer às eleições para a Assembléia Legislativa Provincial. Em Outubro de 1867 foi eleito deputado provincial pelo terceiro distrito para a 17ª legislatura (1868-1869).

PRUDENTE DE MORAES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PROVINCIAL

A sessão de instalação da 17ª legislatura ocorreu em Fevereiro de 1868 e Prudente foi eleito para a Comissão de Constituição e Justiça juntamente com o Conselheiro Carrão e Cândido de Andrade. Também foi eleito para a Comissão de Redação com Jorge Miranda e Paula Sousa.

Entre os debates mais polêmicos ocorridos na 17ª legislatura pode ser lembrada a discussão de um artigo das posturas da Câmara de Silveiras que criava um imposto sobre o comércio nas estradas, cuja manutenção foi defendida por Prudente de Moraes, com o argumento de que o imposto era necessário para reprimir a venda de mercadorias roubadas por escravos, sobretudo o café, e repassado por estes aos comerciantes.

Em 18 de Fevereiro de 1868, o debate girou em torno da fixação do contingente da força policial para o período de 1868-1869. A questão era a reincorporação dos oficiais em serviço na Guerra do Paraguai, dando-se preferência aos oficiais permanentes. Este projeto foi defendido por Prudente de Moraes contra o deputado Leite de Moraes, que queria emendá-lo para dar preferência aos voluntários do 7º e do 42º batalhões.



Ofício da Câmara Municipal de Piracicaba. Entre os vereadores que assinam o documento, Prudente de Moraes.



2.º Diploma de Deputado Provincial para
o biennio de 1878. a 1879. 7.º
9.678

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 30 de
Novembre de 1877.

Illm. Sr.

A Camara Municipal desta Capital remette a V.ª a
inclusa cópia authentica da Acta da afurçãõ geral dos votos dos
Collegios Electoraes desta Provincia para vinte e seis Deputados à
Assemblea Legislativa Provincial, assim de que lhe sirva de
Diploma na forma da Lei, visto ser V.ª um dos electes.

Deus Guarde a V.ª

Illm. Sr. Sr. Presidente José Estanislau de Moraes

Antonio de Albi Prado.

Gabriel Marzari. *Caraculada*
João Almeida de Souza *Caraculada*
Antonio de S. Paulo
Luis Pacheco *Caraculada*
João Thomaz *Caraculada*

Diploma de Deputado Provincial de Prudente de Moraes.



Em outra oportunidade, Prudente manifestou-se sobre os vencimentos das Câmaras Municipais. Estava em jogo a autonomia dos municípios e Prudente de Moraes fez um pronunciamento com claro viés descentralizador, “municipalista.” Disse, nessa ocasião, que a Província deveria estar para as municipalidades assim como o Poder Geral estava para as Províncias.

Também esteve no campo de interesses do deputado provincial Prudente de Moraes a questão da instrução pública. Por diversas sessões discutiu-se o tema da adoção da instrução pública universal em São Paulo, sendo opinião de Prudente que a medida era necessária, mas impossível de ser adotada de imediato, defendendo assim o adiamento da universalidade da instrução pública na Província. A Constituição do Império garantia, em seu artigo 179, §32, a instrução primária gratuita a todo cidadão. Prudente, no entanto, defendia que o caminho para a universalização do ensino passava por duas etapas obrigatórias: o melhoramento do pessoal do professorado e a efetivação da inspeção do ensino pelo governo. Por outro lado, discutiu-se na Assembléia Legislativa Provincial, com a intervenção de Prudente de Moraes, sobre a obrigatoriedade para os pais de matricularem seus filhos.

Outro tema candente foi o Projeto nº 46 de 1868, que dispunha sobre os escravos fugidos que fossem recapturados e as obrigações dos proprietários desses escravos. O projeto, que viria a ser convertido na Lei nº 36, de 7 de Julho de 1869, dispunha que os escravos fugidos, capturados na Província de São Paulo, seriam recolhidos às cadeias e lá seriam sustentados pela municipalidade, por conta dos senhores. Além disso, o senhor do escravo, antes de recebê-lo, deveria pagar 10 mil réis para cada homem que tivesse participado da captura, e o dobro se a prisão ocorresse em quilombo por ordem de autoridade, 20 mil réis se a captura fosse feita por patrulhas ou rondas dentro dos povoados, além de pagar pelo sustento, curativo e vestuário do escravo durante sua prisão, fora as custas judiciais.

Este projeto levou as assinaturas de Prudente de Moraes, Cândido José de Andrade e Joaquim Ignácio Ramalho, e está datado de 22 de março de 1868.

Outra preocupação de Prudente de Moraes enquanto deputado provincial versava sobre a proibição das loterias, causa pela qual pugnou em suas várias legislaturas. Assim, o Projeto de Lei nº 17, de 19 de Fevereiro de 1878, dizia: “Ficam abolidas as loterias provinciais”, sendo rejeitado; o Projeto nº 42, de 1º de Março de 1878, tratava de impostos devidos pelos vendedores de bilhetes de loterias estranhas à Província e elevava o imposto sobre a venda desses bilhetes e também não foi convertido em norma jurídica; o Projeto nº 57, de 8 de Março de 1879, suprimia as loterias provinciais, sendo rejeitado em primeira discussão; e o Projeto nº 23, de 23 de Janeiro de 1882 versava novamente sobre a supressão das loterias provinciais.

Prudente almejava também apressar a abolição da escravatura pela via fiscal, tentando tornar economicamente desinteressante a propriedade de escravos através de impostos: o Projeto de Lei nº 181, de 1888, de sua autoria, instituía a cobrança de um imposto de 400 mil réis sobre cada escravo matriculado na Província. Foi apresentado em 27 de Fevereiro de 1888, sendo tema de discurso do deputado na sessão seguinte. No entanto, não foi convertido em lei. Em outras oportunidades Prudente pôde demonstrar sua simpatia pelo abolicionismo, como em 13 de Janeiro de 1888, quando apontou exageros num requerimento de informação sobre distúrbios provocados pelo movimento abolicionista em Piracicaba, e em 24 de janeiro de 1888, em que apoiou as posições abolicionistas de Campos Salles.



Prudente de Moraes em 1879.



Prudente também estava atento para outros aspectos da política, como a defesa do municipalismo (vários discursos seus versavam sobre a descentralização, bandeira republicana), as contas públicas – foi autor de um requerimento de informação sobre os gastos com a construção de um chafariz no Largo da Luz – e as fraudes eleitorais. Quanto a este último ponto, fez dois pronunciamentos memoráveis, denunciando as violências e arbitrariedades de Cândido Borges Monteiro, Barão de Itaúna, presidente da Província de São Paulo, por ocasião das eleições que marcaram a queda do Gabinete Liberal e a ascensão do Partido Conservador, em 1868. As denúncias versavam sobre as arbitrariedades das autoridades policiais paulistas, que invadiram domicílios à procura de eleitores liberais, os quais eram compulsoriamente alistados entre os soldados da Guerra do Paraguai, o que impedia que eles viessem a votar. Dessa forma, não surpreendem os qualificativos utilizados por Prudente de Moraes em seus dois pronunciamentos a respeito do Barão de Itaúna e das eleições de 1868: “golpe de Estado”, “estelionato político”. É importante ressaltar que essa investida do Partido Conservador para afastar os liberais do Parlamento e das Assembléias Provinciais está na origem da recusa de Prudente de Moraes em candidatar-se nas mesmas eleições, e seu conseqüente afastamento da Assembléia Legislativa Provincial nos próximos dez anos.

Esta experiência do liberal Prudente de Moraes com a violência da polícia da Província de São Paulo refletiu-se mais tarde em um aparte que o deputado, já então republicano, fez ao discurso de Campos Salles sobre a criação de uma associação para a defesa do povo das violências policiais.

A refrega com o Barão de Itaúna acabou por se consubstanciar numa interpelação para que o Inspetor do Tesouro da Província comparecesse à Assembléia Legislativa Provincial em 10 de Junho de 1869 para prestar esclarecimentos sobre vários atos do Presidente, em sessão dominada pelo deputado Moreira de Barros. Prudente de Moraes não deixou escapar a oportunidade de dar alguns apartes. Esses esclarecimentos prosseguiram na sessão seguinte. Na mesma legislatura, Prudente de Moraes, de posse das informações requisitadas sobre as despesas com a obra do Chafariz da Luz, pugnou pelo entendimento de que eram ilegais.

O deputado ituano, representante de Piracicaba na Assembléia Legislativa Provincial, também se preocupou com as estradas de ferro, importantes meios de transporte do setor cafeeiro, ligando as regiões dos cafezais aos portos de escoamento da produção, sobretudo para a exportação. Encontramos na produção legislativa de Prudente de Moraes a apresentação de projetos de lei e indicações versando sobre o tema. Por exemplo, em 2 de Abril de 1868, ele apresentou indicação representando ao Governo Imperial e pedindo providências a respeito das irregularidades em linha férrea por responsabilidade da Companhia Inglesa. Em outra sessão, em 5 de Junho de 1869, apresentou o Projeto de Lei nº 31 daquele ano, autorizando o Governo da Província a garantir juros de 7% até a quantia de 5 mil contos de réis a quem prolongasse a estrada de ferro de Campinas a São João do Rio Claro, passando por Limeira. Esses exemplos ilustram um fato de grande importância para que se compreenda a importância da passagem de Prudente de Moraes quer na Assembléia Legislativa Provincial, quer pela Presidência da República: embora não proviesse de uma família de cafeicultores, ele identificou-se com o grupo de republicanos ligados à cultura do café.

É ilustrativa desse fato a preocupação de Prudente de Moraes com questões ligadas à imigração e ao colonato. Encontramos em sua produção legislativa projetos como o de nº 2, de 13 de Janeiro de 1888, em que o Presidente da Província era autorizado a contratar a Sociedade Promotora de Imigração para a introdução de 100.000 imigrantes. No ano seguinte, em 15 de Março de 1889, fez observações, em nome da bancada republicana, a respeito da empresa de transporte de colonos Jaceguai.

Essa preocupação com a questão da imigração, típica do setor mais avançado da cafeicultura paulista, teve reflexos até mesmo quando Prudente de Moraes fazia parte do



Governo Provisório do Estado de São Paulo, já nos primeiros dias da República: o último decreto do Governo Provisório, de número 4, de 9 de Dezembro de 1889, deu regulamento para a Hospedaria de Imigrantes.

A preocupação com a questão federativa, uma das principais plataformas dos republicanos, tornou-se patente com um fato pitoresco, que envolveu as legislaturas de 1879 e de 1882. Em 28 de Janeiro de 1882, Prudente de Moraes reapresentou indicação de 1879 para que a Assembléia Legislativa Provincial representasse junto ao Senado para que aprovasse o Projeto de Lei da Assembléia Geral Legislativa, fixando os limites entre as Províncias de São Paulo e Minas Gerais. Nas palavras de Prudente de Moraes, ele teria encontrado sua antiga indicação “coberta de poeira na secretaria da Assembléia”, criticando duramente a legislatura de 1880-1881, interregno em que ele estivera sem mandato provincial.

A bancada republicana na Assembléia Legislativa Provincial protagonizou uma tentativa de instituir a República pelas vias institucionais. Para tanto, Prudente de Moraes, após longo discurso de seu correligionário Martinho Prado Jr., verdadeira recapitulação de vários momentos da história brasileira, apresentou indicação para que se representasse à “Augusta Câmara dos Senhores Deputados” a fim de se convocar uma Assembléia Constituinte, com o intuito de suprimir o artigo 4º da Constituição Imperial “e outros com ele relacionados.” O artigo 4º dizia: “A Dinastia Imperante é a do Senhor Dom Pedro I, atual Imperador e Defensor Perpétuo do Brasil.” Em outras palavras, tentava-se instaurar a República por meios legais, tendo por fundamento o artigo 174 da Carta Constitucional, que rezava: “Se passados quatro anos, depois de jurada a Constituição do Brasil, conhecer-se que algum dos seus artigos merece reforma, far-se-á a proposição por escrito, a qual deve ter origem na Câmara dos Deputados e ser apoiada pela terça parte deles.” Assinaram a indicação: Prudente de Moraes, Martinho Prado Jr., Campos Salles e Bernardino de Campos. A indicação foi rejeitada a 8 de Março de 1888.

Entretanto, em 7 de Setembro do mesmo ano, já tendo reassumido sua vaga na Câmara Municipal de Piracicaba, Prudente de Moraes insistiu na indicação. Agora, apresentava-a para que a Câmara Municipal se dirigisse à Assembléia Legislativa Provincial, e esta à Câmara dos Deputados, solicitando a convocação da Assembléia Constituinte, com os mesmos fundamentos da indicação anterior.

Houve vários outros projetos, indicações e emendas importantes defendidos por Prudente de Moraes na Assembléia Legislativa Provincial. A relação abaixo não é exaustiva, mas ilustra a variedade de interesses do deputado:

- Projeto nº 32, de 27 de Fevereiro de 1878: criava o Instituto Paulista de Ciências Naturais. Não foi convertido em norma jurídica.

- Projeto nº 70, de 18 de Março de 1878: tratava da garantia de juros pela Província às companhias de estradas de ferro e autorizava o governo a despender recursos com a compra de ações da Companhia Sorocabana. Esse projeto foi objeto de longa deliberação, sendo finalmente vetado pelo governador em 6 de Fevereiro de 1880. Foi apresentado um substitutivo, autorizando o governo a encampar a estrada de ferro Sorocabana, de acordo com a Companhia.

- Indicação de 8 de Março de 1879: indicava que a Assembléia Legislativa Provincial representasse junto ao Senado solicitando a aprovação do projeto de lei da Câmara dos Deputados que tratava dos limites entre as Províncias de São Paulo e de Minas Gerais. Foi reapresentada em 1882.

- Projeto nº 74, de 13 de Março de 1879: reduzia a meia sisa (imposto) de escravo a 30 mil réis. Não foi convertido em norma jurídica.

- Projeto nº 76, de 13 de Março de 1879: autoriza o governo da Província a auxiliar financeiramente o Hospital de Lázaros de Itu. Aprovado rapidamente em 3 discussões consecutivas, foi convertido na Lei nº 57, de 4 de Maio de 1879.

- Projeto nº 107, de 24 de Fevereiro de 1883: estabelecia a necessidade de autorização especial, concedida por lei, para que o governador da Província concedesse ou contratasse estradas de ferro. Não foi convertido em norma jurídica.



- Projeto nº 173, de 17 de Fevereiro de 1882: revogava a Lei nº 121, de 1881, que criara o imposto de 3 (três) contos de réis sobre as casas de negócios das estradas. Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

- Emenda ao Projeto nº 171, de 1882, que versava sobre os subsídios dos deputados provinciais, para que não recebesse o subsídio o deputado nos dias em que não comparecesse às sessões. O Projeto nº 171 foi aprovado, mas a emenda de Prudente de Moraes foi rejeitada.

- Além disso, está documentado um ofício do secretário do governo comunicando a sanção do decreto revogando a Lei nº 124, de 1881, que criava um imposto anual de 3 (três) contos de réis sobre as casas de negócios estabelecidas fora das povoações e que distassem menos de uma légua de fazendas de café ou de cana-de-açúcar.

O MOVIMENTO REPUBLICANO E O PRP

Terminava a Guerra do Paraguai em 1870. Neste mesmo ano, em 3 de Dezembro, foi publicado o primeiro número de *A República*, que trazia o manifesto daqueles que já haviam deixado o Partido Liberal em 1868 e fundado o Partido Radical, sob a liderança de Saldanha Marinho.

O Manifesto Republicano, redigido por Quintino Bocaiúva, tinha, entre outras, as assinaturas de Aristides Lobo e Rangel Pestana.

Em Constituição escreveu-se carta de apoio ao manifesto. Entre os signatários, Manuel de Moraes Barros, irmão de Prudente. Quanto à assinatura de Prudente, aposta no final do documento, abaixo das outras assinaturas, comprovou-se ser apócrifa, não havendo também qualquer referência histórica ou biográfica à sua presença na Assembléia de fundação do Clube Republicano, em Itu, a 9 de Setembro de 1871. O presidente do Clube Republicano era Jorge Tibiriçá Piratininga, secretariado por Antônio Francisco de Paula Sousa. Embora fundado por pessoas próximas a Prudente de Moraes, não recebeu o Clube Republicano a sua adesão imediata. Para Silveira Peixoto, explica-se a atitude de Prudente por sua fidelidade ao Partido Liberal, que era um dos partidos que sustentavam a ordem monarquista.

Após a fundação do Clube Republicano, criaram-se núcleos por toda a Província de São Paulo. Na Capital, recebeu a adesão de Américo Brasiliense, Campos Salles e Rangel Pestana.

Em 18 de Abril de 1873, durante a primeira assembléia republicana do Brasil, foi fundado o Partido Republicano Paulista. Prudente de Moraes, que era, juntamente com seu irmão Manuel, um dos fundadores da Loja Maçônica de Piracicaba, aderiu em 1876, elegendo-se vereador pelo PRP para o período de 1877-1880. É dessa época o artigo que Prudente de Moraes escreveu na “Gazeta de Piracicaba” em homenagem ao escravo Antônio, que cometera suicídio na cadeia para escapar da pena de 200 açoites. Segundo o texto publicado, o escravo dissera que “seu senhor havia comprado seu corpo, mas não seu coração.” Entre as iniciativas de Prudente de Moraes na vereança de 1877 destacam-se duas indicações: uma para que a Câmara Municipal representasse junto à Assembléia Legislativa Provincial com o objetivo de tornar municipal o imposto provincial sobre prédios; a outra para que fosse modificado o nome do município de Constituição, restituindo-lhe o nome tradicional e popular de Piracicaba. Esta última, também dirigida à Assembléia Legislativa Provincial, dizia: “A Câmara Municipal da Cidade de Constituição, em sessão extraordinária de hoje, deliberou representar a VV. Exas. sobre a conveniência de ser restituído oficialmente a esta povoação o seu antigo nome de Piracicaba (...) muito mais conhecida pelo nome antigo de Piracicaba do que pelo nome oficial de Constituição, prova de que este nome não pegou e



nem foi aceito pelo povo (...) razão suficiente para que se lhe restitua o nome primitivo e tão conhecido.” Em razão dessa iniciativa a Assembléia Legislativa Provincial promulgou a Lei nº 21, de 13 de Abril de 1877, restituindo à cidade “o seu antigo, popular e acertado nome de Piracicaba.” Também por indicação de Prudente de Moraes, a Câmara Municipal passou a tornar públicos os seus atos, através de um dos jornais do município. Também nesse ano, o vereador republicano votou contra a indicação para se nomear uma comissão para promover os festejos por ocasião da passagem do Conde d’Eu, marido da Princesa Isabel, e sua comitiva por Piracicaba. Também votou contra a reforma do prédio da Câmara a ser realizada por motivo da mesma real visita. Prudente considerou que as despesas seriam “pura perda” do dinheiro público, uma vez que apenas cobririam “ligeiros consertos” para “encobrir o mau estado do edificio.”

O PRP, porém, tentaria eleger seus primeiros deputados provinciais, lançando os nomes de Prudente de Moraes, Martinho Prado Junior, Cesário Mota, Campos Salles, Quirino dos Santos e Rangel Pestana. Realizado o pleito em 15 de Agosto de 1877, elegeram-se Prudente, Martinho e Cesário. Entre um mandato provincial e outro, foi deputado geral de 1884 a 1885, época dos grandes debates abolicionistas em torno do Projeto Rodolfo Dantas, elaborado por Rui Barbosa para o Gabinete Liberal.

PRUDENTE DE MORAES, DEPUTADO GERAL

Na Assembléia Geral Legislativa, Prudente de Moraes, fez um pronunciamento em que reflete o fato de que sua base era a ascendente burguesia agrária capitalista do Oeste de São Paulo e não a decadente oligarquia escravista:

“Posso dizer, e creio que não serei contestado pelos representantes da minha província; na Província de São Paulo, especialmente no Oeste, que é a sua parte mais rica e próspera, a questão principal não é a da liberdade do escravo. Os paulistas não fazem resistência, não fazem grande questão disto, do que eles



Discurso de Francisco Morato na herma de Prudente de Moraes em Piracicaba, por ocasião do centenário de seu nascimento.

fazem questão séria, e com toda razão, é da substituição e permanência do trabalho e desde que o governo cure seriamente de empregar os meios que facilitem a substituição do trabalho escravo, desde que facilite a aquisição de braços livres que garantam a permanência do trabalho, a conservação e o desenvolvimento da sua lavoura, os paulistas estarão satisfeitos e não farão questão de abrir mão dos seus escravos, mesmo sem indenização, porque para eles a melhor, a verdadeira indenização está na facilidade de obter trabalhadores livres, está na substituição do trabalho...” E, associando o republicanismo ao abolicionismo, verberou: “O Brasil não caminhará desassombrado para o futuro de grandeza e a opulência a que está predestinado enquanto os seus movimentos forem embaraçados pelas peias da monarquia e enquanto no seu solo a planta só crescer regada pelo suor e pelo sangue do mísero escravo”.



O Projeto Dantas, em que pese a elaboração de Rui Barbosa, e mesmo contando com o apoio do PRP (Prudente e Campos Salles), não tinha um futuro promissor. Os escravocratas empedernidos de ambos os partidos majoritários, o Liberal e o Conservador, uniram-se para derrubar o Gabinete Dantas, forçando novas eleições – as mais violentas do Império – para que se obtivesse uma maioria esmagadora contrária ao Projeto Dantas. O resultado foi a ascensão de Saraiva, um liberal muito mais maleável do que Dantas, o que resultou num projeto igualmente maleável, o qual, se mantinha a aparência de manutenção da idéia central de Rui e de Dantas, desfigurava completamente o coração da mesma.

De fato, o Projeto Dantas estabelecia três caminhos para a abolição da escravatura:

1 - Pela omissão da matrícula, o que obrigaria a um novo registro de todos os escravos no prazo de um ano, levando à libertação imediata de todos os menores de 14 anos; por outro lado, graças à prova de filiação, os escravos trazidos ao Brasil depois da proibição do tráfico ou que eram filhos de escravos contrabandeados também seriam livres;

2 - Por transgressão do domicílio legal do escravo, o que vedava a compra de libertos do Ceará e do Amazonas, Províncias que já haviam abolido a escravidão e possuíam grande contingente de mão-de-obra;

3 - Pela idade do escravo, a qual seria, no projeto original, 60 anos, e não 65, como acabou por ser estabelecido na Lei Saraiva-Cotegipe.

No entanto, um dos aspectos mais inovadores do Projeto Dantas, com a redação dada por Rui Barbosa, era a assistência aos libertos, com a instalação de colônias agrícolas para os que não conseguissem trabalho, e a transferência de terras arrendadas pelo Estado para o ex-escravo que a cultivasse, tornando-o proprietário.

O Projeto Dantas, apoiado por Prudente de Moraes, assim como pelos demais representantes do PRP na Assembléia Geral Legislativa, dividiu os liberais, e o Gabinete não sobreviveu à moção de desconfiança que lhe moveu o Parlamento.

Prudente de Moraes ainda exerceu a vereança em Piracicaba no final do Império. Nessa sua última atuação na Câmara Municipal contam-se as seguintes iniciativas: um convite para uma reunião a ser realizada em 22 de Abril de 1888, na qual seria deliberada a libertação total dos escravos do município; a indicação, a 12 de Maio de 1888, véspera da assinatura da Lei Áurea, para que a municipalidade participasse “dos festejos e das manifestações populares” quando da chegada da notícia da abolição da escravatura.

A passagem de Prudente de Moraes por sucessivas vereanças em Piracicaba, tendo inclusive exercido a chefia do Poder Executivo Municipal, ensejou a propositura da seguinte indicação pelo vereador Honório José Libório, em 1890: “Indico (...) mandar dar o nome de Rua Prudente de Moraes à atual Rua dos Pescadores (...)”. Ainda em vida, Prudente de Moraes já era homenageado pelo povo de Piracicaba.

NA PRESIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proclamada a República, instalou-se Deodoro da Fonseca no Governo Provisório. Em São Paulo foi constituído um Governo Provisório do Estado de São Paulo, antiga Província de São Paulo. Um triunvirato assumiu a administração: Prudente de Moraes, Francisco Rangel Pestana e o tenente-coronel Joaquim de Sousa Mursa. Era o dia 16 de Novembro de 1889.

De duração efêmera, o Governo Provisório de São Paulo editou apenas quatro decretos, sendo o de número 1, de 18 de Novembro de 1889, para declarar que o Estado de São Paulo aderiria à República Federativa do Brasil; o de número 2, de 25 de Novembro, extinguiu os go-



vernos provisórios dos municípios; o de número 3, de 3 de Dezembro, extinguiu a Assembléia Provincial de São Paulo; finalmente, o decreto número 4, de 9 de Dezembro, deu regulamento para a Hospedaria de Imigrantes.

Por decreto do Marechal Deodoro, datado de 3 de Dezembro de 1889, foi Prudente de Moraes nomeado governador do Estado, o primeiro do período republicano. A 14 de Dezembro, Prudente tomou posse no cargo em sessão extraordinária da Câmara Municipal de São Paulo, sessão esta solicitada pelo próprio governador nomeado.

É importante ressaltar que o nome de Prudente de Moraes não constituía uma unanimidade dentro do Partido Republicano Paulista. Campos Salles, por exemplo, colocava à frente de Prudente o nome de Américo Brasiliense. No entanto, o próprio Brasiliense recusou-se a apresentar o seu nome, ficando sem oposição o nome de Prudente de Moraes.

Prudente exerceu o governo de São Paulo por 11 meses apenas. O mandato foi breve, porém prolífico.

Durante seu curto mandato, editou 93 decretos e três regulamentos. Alguns dos mais importantes decretos desse período foram o de nº 27, de 12 de Março de 1890, que reformava a Escola Normal, o de nº 34, que suprimiu a educação religiosa do programa de ensino nas escolas públicas, e o de nº 91, mandando empregar o produto da loteria destinada à construção de uma catedral na construção do edifício da Escola Normal.

O decreto nº 27, de 12 de Março de 1890, nos seus *consideranda*, faz uma verdadeira retomada dos argumentos que levaram o deputado provincial Prudente de Moraes a se opor à universalização do ensino. Na Assembléia Legislativa Provincial ele argüira a necessidade de melhoramento do pessoal do professorado e da efetivação da inspeção do ensino. Já no texto do decreto, lê-se: “Considerando que a instrução bem dirigida é o mais forte e eficaz elemento do progresso...” E, mais adiante: “Considerando que sem professores bem preparados, praticamente instruídos nos modernos processos pedagógicos e com cabedal científico adequado às necessidades da vida atual, o ensino não pode ser regenerador e eficaz...”

O decreto nº 34 também é ilustrativo em seu único considerando, em que Prudente de Moraes fundamenta a supressão do ensino religioso na separação entre a Igreja e o Estado desde os primeiros dias da República. Dizia Prudente que o ensino religioso era “contrário ao decreto de 7 de janeiro do corrente ano que, separando a Igreja do Estado, estabeleceu plena liberdade de crenças e cultos...”

Finalmente, o decreto nº 91 estabelecia uma aplicação nova ao dinheiro das loterias. Enquanto deputado provincial, Prudente de Moraes bateu-se o tempo todo contra as loterias, mas jamais conseguiu qualquer projeto seu que as extinguisse ou onerasse com impostos fosse aprovado. Agora, presidente da Província, deu nova direção a sua velha plataforma: determinou que os 2 (dois) mil contos de réis derivados da concessão de uma loteria para construir uma Catedral em São Paulo fossem destinados às obras da Escola Normal mencionada no decreto nº 27. Mais uma vez, Prudente de Moraes demonstrava sua convicção de que a República devia aprofundar a separação entre a Igreja e o Estado, bandeira republicana que figura entre os fatores que desencadearam o movimento em torno de Antônio Conselheiro, no arraial de Canudos.

Os três regulamentos do Governo de Prudente de Moraes em São Paulo foram: O da Escola Normal de São Paulo, o da Farmácia do Estado de São Paulo e o da Companhia de Urbanos (espécie de polícia da Capital do Estado). Além disso houve diversas medidas administrativas, tais como: a reforma do ensino normal, com a subsequente construção do novo prédio da Escola Normal na Praça da República (Colégio Caetano de Campos, atual Secretaria de Estado da Educação); a criação dos conselhos de intendência municipais, nomeados pelo Governo até que se promulgasse a Constituição do Brasil; o estabelecimento de uma estação central para as estradas de ferro; o saneamento da Várzea do Carmo.

Eleito senador a 15 de Setembro de 1890, Prudente de Moraes passou o Governo do Estado para Jorge Tibiriçá.



PRUDENTE NA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE

As duas Casas do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) reuniram-se em Assembléia Nacional Constituinte. A 21 de Novembro de 1890 elegeu-se o Presidente da Constituinte. Prudente de Moraes foi eleito com 146 votos, contra 81 de Saldanha Marinho.

O projeto de Constituição foi elaborado por uma comissão de cinco membros. Este projeto foi resultado da discussão de três anteprojetos, sendo encaminhado ao Governo Provisório em 30 de Maio de 1890. Rui Barbosa foi designado para rever o projeto, cuja versão final foi assinada pelo Governo Provisório em 22 de Junho. Submetido à Assembléia Constituinte, o projeto tramitou por quatro meses.

Eleito Presidente do Congresso Constituinte, apelou Prudente para os demais membros das Casas reunidas, pois queria ver o país entrar o mais breve possível no regime legal. Daí as suas palavras já no primeiro dia em que dirigiu os trabalhos: “Esforcemo-nos todos para que em breve, a gloriosa e incruenta revolução de 15 de Novembro possa estar realizada por um pacto que faça honra aos Estados Unidos da América do Sul.”

Para que a Assembléia Constituinte não se perdesse em inúmeras discussões pontuais, a Presidência estabeleceu que só haveria discussão dos pontos básicos do projeto sancionado e apresentado pelo Poder Executivo: “a organização federativa, a discriminação de rendas, a unidade do direito, a dualidade da magistratura, o sistema da eleição proporcional, a liberdade religiosa, a organização dos Estados (...)” Graças a essa intervenção de Prudente de Moraes, evitaram-se as inúmeras divagações que poderiam dispersar os trabalhos e adiar indefinidamente a conclusão dos mesmos.

Mesmo assim, mais de uma vez teve Prudente de intervir nas discussões, embora fossem raros os seus discursos ao longo do Congresso Constituinte: mesmo delimitados os temas controversos, houve inúmeras discussões a respeito de normas regimentais, como definir se a votação seria de todos os temas em conjunto, por títulos ou por artigos; houve uma proposta de que se aclamasse a Constituição, sem qualquer discussão, esvaziando por completo o papel da Constituinte, projeto apoiado por vários constituintes;

houve até mesmo um pedido de que a Constituição fosse votada em plebiscito. Foi nesse momento de grande dispersão dos trabalhos que Prudente de Moraes interveio, na sessão de 12 de Janeiro de 1891, apelando para o regimento. “O regimento, que é a lei do Congresso, preceitua que o debate seja restrito ao assunto em discussão.” “Assim, pois, meus colegas, ainda uma vez venho pedir-vos, em nome da nossa lei, do nosso regimento, em nome do próprio interesse do Congresso, que eviteis



Prudente de Moraes, por Pereira Netto.

REVISTA ILUSTRADA
CAPITAL FEDERAL—Previsão de 1890
ESCRITÓRIO E REDACÇÃO
Rua de São Carlos Ilha n. 50, cidade

Dr. Prudente de Moraes

Está sendo distribuído em nosso escritório o retrato do Dr. Prudente de Moraes, que af. Serocenas, como um dos brinde, aos nossos assinantes.

O trabalho do nosso apreciado companheiro Pereira Netto está primoroso, sendo este o melhor retrato do Sr. Presidente da República, até hoje publicado.

Do mesmo formato dos retratos do marechal Deodoro e do marechal Floriano, af. de ir constituindo a Galeria dos Presidentes da República dos Estados Unidos do Brasil, conforme promettemos, é impresso a duas côres e propõe para quadro. A expressão, o aspecto geral do desenho e a semelhança com o retratado nada deixam a desejar e têm merecido francos elogios a todos os que o têm visto.

O preço deste novo trabalho, avulso, é de 25000.

Os nossos assinantes que não tenham já recebido outro prêmio, à sua escolha, podem reclamar este, que daremos também gratuitamente como brinde, aos que tomarem assignaturas para o corrente anno, ou mandarem reformar as existentes.

Seu a edição do retrato bastante grande e muito modico o seu preço, accitamos pedidos do interior das pessoas que desejarem esp. o á venda, comprando de 25 exemplares para cima, abonando-lhes a commissão de 20 % que poderão logo descontar da importância que nos remetterem.

Aguardamos as ordens dos nossos amigos, que deverão ser dirigidas ao nosso gerente, Sr. Fritz Harling.

Anúncio de venda do retrato de Prudente de Moraes por Pereira Netto, em 1896.

completamente daqui as discussões estranhas ao assunto constitucional e que os oradores se cinjam à crítica severa, livre, mas calma e refletida, do assunto em debate.” Este



pronunciamento teve como fato desencadeador as alterações entre deputados da bancada do Rio Grande do Sul e as “alusões a banquetes políticos e a discursos proferidos em outro lugar, com o que o Congresso nada tem que ver.”

De forma sempre serena, como se depreende dos Anais da Assembléia Constituinte, Prudente foi conduzindo, caso a caso, todas as discussões que se fizeram sobre a forma como a Mesa conduziu os trabalhos: à acusação de que teria conduzido determinada questão com o autoritarismo de um “mestre-escola de serra acima” e de que estava “sujeito a crises nervosas que o tornam inconveniente”, devendo nessas ocasiões “tomar duas colheres de sal de frutas, um banho morno” e ficar em casa, respondeu apenas que pedia licença “para não acompanhar o representante Eliseu Martins no terreno em que aprouve a s. exa. colocar-se(...)”; procurando disciplinar o uso da palavra, num momento em que aqueles que não conseguiam inscrever seus nomes para os debates usavam e abusavam das questões de ordem para fazer discursos, sem qualquer encaminhamento de votação, chegou a advertir seu próprio irmão, o senador Manuel de Moraes Barros, dizendo-lhe que “em nome da ordem estava fazendo desordem”; quando foi observado que os substitutivos não estavam sendo votados, uma vez aprovados os projetos a que se referiam, observou Prudente que era exatamente isso que previa o regimento: discutiam-se os projetos, depois as emendas. Quanto ao substitutivos, que versavam diferentemente sobre a mesma matéria, observou Prudente que, “desde que o Congresso aceita a idéia consignada no projeto, não pode aceitar a mesma idéia diferentemente estabelecida no substitutivo”, estando o mesmo prejudicado pela aprovação do projeto.

Nas palavras de seu biógrafo Antônio Barreto do Amaral podemos resumir a atuação de Prudente de Moraes no Congresso Constituinte: “Durante três meses conciliador e enérgico, metódico e paciente, Prudente de Moraes vai anotando na folhas avulsas da Constituição distribuídas aos congressistas, artigo por artigo, parágrafo por parágrafo, as emendas apresentadas, as modificações havidas, as supressões aprovadas(...) enfim, mais de uma centena de anotações que o guiaram até o dia de ver concluída a discussão e votada a primeira Constituição da República do Brasil.”

No final dos trabalhos, o senador Amaro Cavalcanti pediu que se votasse seu requerimento: “Requeiro que se consigne na ata um voto de solene reconhecimento ao Presidente e demais membros da mesa deste Congresso, pelo modo condigno, leal e patriótico por que soube dirigir os nossos trabalhos, facilitando-os sobremaneira pelas suas deliberações e expedientes da maior ponderação, imparcialidade e justiça.”

Em 24 de Fevereiro de 1891 a Constituição dos Estados Unidos do Brasil foi promulgada. Assinada pelos deputados e senadores presentes, sob uma salva de palmas, com a única exceção do deputado Luís Barreto Murat, posto que rejeitava o sistema presidencialista consignado na Carta, tendo defendido o parlamentarismo. Quando Prudente de Moraes declarou estar promulgada a Constituição, houve muitos aplausos. Um congressista deu vivas ao Presidente do Congresso, ao que se seguiram novos aplausos. Na véspera, já recebera Prudente as homenagens dos diretores e oficiais das Secretarias do Senado e da Câmara dos Deputados, consignadas em um pergaminho, com diversas assinaturas.

No dia seguinte à promulgação, 25 de Fevereiro de 1891, procedeu-se à eleição do Presidente da República. A primeira eleição presidencial da República ocorreu sob clima de grande tensão, pois os militares queriam manter Deodoro na Presidência e não esperavam que houvesse oposição.

Mas o nome de Prudente de Moraes acabou por ser lançado por Demétrio Ribeiro, ex-ministro da Agricultura de Deodoro, José Simeão de Oliveira e o contra-almirante Custódio de Melo, gerando muita insatisfação nos grupos próximos a Deodoro. Alguns membros do Partido Republicano Paulista – Campos Salles, Bernardino de Campos, Paulino Carlos e Alfredo Elis - tentaram dissuadir Prudente de Moraes de ser candidato. Prudente insistiu que não era candidato, mas que outros haviam lançado seu nome. Portanto, não ofereceria qualquer resistência se aqueles que haviam lembrado seu nome viessem agora a retirá-lo.



Quando os perrepistas já se sentiam aliviados com essa sua aparente desistência, lançou Prudente o repto : “Quem sou eu para bater-me com o Generalíssimo?” Diante da irônica observação do correligionário, os membros do PRP, Campos Salles à frente, tiveram de aceitar sua candidatura.

Desta forma, mantendo-se na disputa o candidato civil, ouviram-se insistentes boatos de que Deodoro daria um golpe de Estado caso Prudente fosse eleito, implantando uma ditadura militar no Brasil.

O resultado da eleição foi a vitória do Marechal Deodoro da Fonseca por 129 votos contra 97 votos para Prudente de Moraes. Entretanto, para vice-presidente da República, o candidato de Deodoro, Eduardo Wandenkolk, foi derrotado com 57 votos contra o candidato opositor Floriano Peixoto, que apoiara Prudente, recebendo 153 votos. Para vice-presidente, Prudente de Moraes recebeu 12 votos. A eleição de Floriano Peixoto para a vice-presidência implicava a automática escolha de seu nome para presidente do Senado. Prudente de Moraes ficou com a vice-presidência do Senado. Referindo-se ao resultado das eleições presidenciais de 1891, disse o historiador Pedro Calmon, em conferência no Teatro Municipal de São Paulo, no centenário de nascimento de Prudente de Moraes (1941): “o resultado esclareceu a amplitude da crise (...) Floriano saiu sagrado, com isto, comandante-em-chefe da oposição ao seu venerando colega de armas.”

O Governo de Deodoro, agora constitucional, não tardaria em demonstrar sua pouca afeição aos meandros da democracia representativa. O Marechal travou uma luta surda com o Congresso durante o seu curto mandato, além de desgastar-se rapidamente com os republicanos históricos. Se não bastasse a destituição de Jorge Tibiriçá do Governo do Estado de São Paulo, substituindo-o por Américo Brasiliense, além de outras intervenções similares nos outros Estados, nomeou o notório monarquista Henrique Pereira de Lucena, o Barão de Lucena, para o seu Ministério.

Após esses acontecimentos, a República estava dividida nitidamente em dois campos, estando de um lado os republicanos históricos – Prudente de Moraes, Campos Salles, Bernardino de Campos, Jorge Tibiriçá, Rodrigues Alves – e do outro os militares alinhados com Deodoro e elementos monarquistas. Essa divisão seria reproduzida nas eleições de 30 de Abril de 1891 para o Congresso Constituinte do Estado de São Paulo e no pleito de 4 de Junho de 1891, sendo que para esse último os republicanos recomendaram o boicote, a abstenção, através de um comunicado datado de 20 de Maio de 1891 e assinado por Prudente de Moraes, entre outros.

Procurando amenizar a oposição ao Governo Federal, o Barão de Lucena ensaiou uma aproximação com os republicanos paulistas. Ofereceu dois ministérios ao PRP num encontro com Campos Sales, que prometeu uma resposta assim que consultasse os correligionários perrepistas. Reunidos em 15 de Setembro de 1891, os republicanos foram majoritariamente favoráveis à proposta, mas Francisco Glicério e Prudente de Moraes mostraram-se irredutíveis. Percebendo que a aceitação da proposta, ainda que apoiada pela maioria, traria sérias defecções ao partido em virtude dessas duas importantes dissidências, o PRP não aderiu ao grupo de Deodoro.

Desta forma, Deodoro não conseguiu obter maioria no Congresso, enquanto seu vice-Presidente Floriano Peixoto participava da comissão executiva do Partido Republicano Constitucional, futuro Partido Republicano Federal. Deodoro estava em visível isolamento, não conseguindo evitar que o Senado votasse o projeto de lei sobre crimes de responsabilidade do Presidente da República. No entanto, vetou o projeto, que voltou para o Senado. Temendo a rejeição do veto, Deodoro dissolveu o Congresso em 3 de Novembro de 1891, ordenando que o Exército cercasse o edifício. Expediram-se ordens de prisão contra vários republicanos paulistas, inclusive Prudente de Moraes, que se viu na contingência de fugir do Rio de Janeiro para São Paulo. Aqueles que, como Prudente, conseguiram burlar a ordem de prisão passaram a conspirar para a deposição do Generalíssimo, sendo apoiados por Floriano Peixoto.



Percebendo as manobras de seus opositores, Deodoro determinou outras prisões, como a de Custódio José de Melo; contudo, Custódio não somente esquivou-se de ser preso como comandou um levante da Armada. Em crise com os civis e os militares, Deodoro renunciou em 24 de Novembro de 1891, transmitindo o poder ao vice-Presidente e Presidente do Senado, Marechal Floriano Peixoto. Na linha sucessória, Prudente de Moraes tornou-se Presidente do Senado e vice-presidente da República.

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO GOVERNO FLORIANO

As primeiras medidas de Floriano Peixoto foram promissoras para os republicanos: anulou o decreto de 3 de novembro, pelo qual Deodoro dissolvera o Congresso, e convocou o mesmo Congresso para que se reunisse em 18 de Dezembro. Nesta data, Prudente de Moraes reassumiu como senador e como Presidente do Senado. Entretanto, as divergências não tardariam. Ao assumir a Presidência, Floriano deu início a uma série de derrubadas de governantes locais leais a Deodoro, substituindo-os, porém, por homens de sua confiança. A desconfiança em relação aos militares generalizava-se, tendo mesmo o senador Rui Barbosa dito, nesse passo: “De uma ditadura que dissolve o Congresso Federal, apoiando-se na fraqueza dos governos locais, para outra que dissolve os governos locais, apoiando-se no Congresso, não há progresso apreciável”.

O período florianista foi pródigo de manifestações exaltadas, tanto a favor quanto contra o Marechal de Ferro. Em 31 de Março de 1892, 13 generais do Exército e da Marinha enviaram um ultimato ao presidente, a fim de que marcasse eleições para a Presidência da República. De fato, no artigo 42 da Constituição recentemente promulgada lia-se:

“Se, no caso de vaga, por qualquer causa, da presidência ou vice-presidência, não houverem ainda decorrido dois anos do período presidencial, proceder-se-á a nova eleição”.

Em outras palavras, a renúncia do Presidente antes de completada a metade do mandato implicava em novas eleições. Somente no caso de se renunciar à Presidência transcorrida a metade do mandato é que assumiria o vice-Presidente para completar o período faltante. A reação de Floriano, no entanto, foi outra: alegando que a lei só se aplicava aos presidentes eleitos diretamente pelo povo, que não era o seu caso, mandou reformar os 13 generais. Esses generais seriam anistiados pouco tempo depois, mas outros incidentes vieram somar-se ao precedente: a continuidade da Revolta da Armada e a deflagração da Revolução Federalista do Rio Grande do Sul.

A Revolta da Armada, iniciada sob Deodoro, prosseguiu motivada pela mesma intransigência de Floriano em deixar o poder. O contra-almirante Custódio José de Melo, também ele aspirante à Presidência da República, encabeçou o levante que dividiu as Forças Armadas. A Armada chegou a estacionar na Baía da Guanabara em 1893. A rebelião teve o apoio do contra-almirante Saldanha da Gama, um convicto monarquista.

Já no Rio Grande do Sul, a causa da Revolução foi a dissensão entre o Partido Republicano Gaúcho, apoiado por Floriano, e o Partido Federalista, cujos integrantes eram conhecidos como “maragatos” e deram apoio à Revolta de Custódio de Melo.

Em meio às agitações militares, procedeu-se à eleição do primeiro presidente civil da República, a 1º de Março de 1894. O candidato do PRP foi Prudente de Moraes, apesar de Floriano preferir Lauro Sodré ou mesmo Rangel Pestana; ao fim, porém, conformara-se em passar o poder ao ex-Governador de São Paulo. E essa sua conformidade era de tal forma que repeliu, mais de uma vez, sugestões contínuas de que não desse posse ao seu sucessor eleito.



O PRIMEIRO PRESIDENTE CIVIL E ELEITO DA REPÚBLICA

Eleito para o período de 15 de Novembro de 1894 a 15 de Novembro de 1898 com 276.583 votos (recebendo seu vice, Manuel Vitorino Pereira, 249.638 sufrágios), Prudente de Moraes tomou posse no Senado, enquanto ainda se duvidava se Floriano Peixoto deixaria, de fato, o poder ou se planejava um golpe de Estado. Exaltados defensores da continuidade de Floriano, muitos militares e mesmo civis não achavam oportuno entregar o poder a um presidente civil enquanto ainda se lutava no Sul do Brasil. Somente Floriano, pensavam, poderia garantir a vitória sobre os revoltosos. Para a surpresa de alguns e o alívio de muitos, Floriano transmitiu a posse a seu sucessor constitucional.

É importante registrar que no período entre a eleição e a posse do novo presidente, Prudente de Moraes participou da fundação do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, ao lado de nomes como Alfredo Ellis, José Eduardo de Macedo Soares, José Maria Lisboa, Ramos de Azevedo e Teodoro Sampaio. O instituto receberia a adesão, posteriormente, de Affonso Taunay, Clóvis Beviláqua, Euclides da Cunha, Fernando de Azevedo, Alcântara Machado, Júlio de Mesquita Filho, Mário de Andrade, Orígenes Lessa, Roberto Simonsen e Sérgio Milliet, entre muitos outros.



O Vice-Presidente da República,
Manuel Vitorino Pereira.

Desde os primeiros dias Prudente de Moraes já buscava não se agastar com os elementos florianistas. Em seu discurso de posse, enalteceu o papel de Floriano durante a Revolta da Armada, chamando sua atitude “patriótica, pertinaz e enérgica.” Do mesmo modo, para dar um bom desfecho à Revolução Federalista, nomeou o general Francisco Antônio de Moura, ex-ministro da Guerra de Floriano e amigo de Júlio Prates de Castilhos, governador do Estado do Rio Grande do Sul que estava no epicentro da reação à Revolução Federalista.

OS MONARQUISTAS E OS JACOBINOS

Os jacobinos não aceitavam o resultado das eleições de 1º de Março de 1894 e, para impugnar a legitimidade de Prudente de Moraes, usavam como argumento que as eleições tinham ocorrido sob o estado de sítio decretado por Deodoro.

Segundo o secretário particular de Prudente de Moraes, Rodrigo Otávio, os florianistas dominavam os cargos superiores da administração e os quadros do funcionalismo. Prudente de Moraes teve que reconstituir a administração, excluindo dela diversos elementos ligados a Floriano Peixoto. Mas o nosso primeiro Presidente civil precisou de grande equilíbrio, pois o apoio dos militares ainda era uma das bases do poder na República. Desta forma, equilibrando-se entre os florianistas incrustados no Estado e insatisfeitos com a saída do Marechal, os cafeicultores paulistas representados no PRP, os elementos monarquistas muito presentes ainda na Armada e que fundariam um Partido Monarquista em 1895, e ainda os federalistas gaúchos, Prudente tinha diante de si uma equação com várias incógnitas, cuja solução era desconhecida.

Procurando sempre soluções conciliadoras, Prudente, saudado pelos militares, chegou a afirmar: “a influência das classes militares tem sido favorável à liberdade, à Constituição e às leis”.

Todo esse cuidado justificava-se, pois era sabido que o candidato civil da preferência do Marechal de Ferro não era Prudente de Moraes. As maquinações golpistas ainda não haviam cessado, mesmo às vésperas do dia da posse.



Mas os jacobinos estavam insatisfeitos. Mais florianistas do que o próprio Floriano, conforme se dizia então, tentaram o tempo todo tornar a gestão de Prudente caótica. Mesmo no dia da posse do novo Presidente, que chegara ao Rio de Janeiro em 2 de Novembro de 1894, não houve qualquer recepção oficial. Ao contrário, Prudente teve de pagar do próprio bolso a condução até o Senado, onde tomaria posse, e ao Itamarati, onde Floriano entregaria o poder ao seu sucessor. E ainda corriam boatos de que Prudente seria assassinado e de que a soldadesca gritaria vivas a Floriano. Entretanto, mesmo com a fria recepção oficial, não havia em Floriano a intenção de deixar de cumprir a Constituição e dar posse a Prudente.

A cerimônia de posse ocorreu no Senado, encabeçada por uma comissão constituída pelos senadores João Soares Neiva, Joaquim Pernambuco e Francisco Machado e pelos deputados Tomás Cavalcanti, Ponce de Leon e Lauro Muller. Do Senado, o Presidente eleito seguiu para o Itamarati. Acompanhavam-no os futuros integrantes do seu Ministério, já escolhidos: Antônio Gonçalves Ferreira, da Justiça e Negócios Interiores; Francisco de Paula Rodrigues Alves, da Fazenda; Carlos Augusto de Carvalho, das Relações Exteriores; Antônio Olinto dos Santos Pires, da Indústria, Viação e Obras Públicas; Bernardo Vasques, da Guerra; e Elisário José Barbosa, da Marinha.

Consta que Prudente queria evitar que as suas escolhas recaíssem sobre figuras oriundas de São Paulo e da Bahia, Estados de origem dele próprio e de seu vice-Presidente Manuel Vitorino Pereira, respectivamente. Entretanto, o Presidente eleito considerava o nome do paulista Rodrigues Alves insubstituível para a pasta da Fazenda, por ser homem de sua confiança e, segundo o próprio Prudente, muito considerado pelo Marechal Floriano.

As expectativas em torno do mandato do primeiro presidente civil eram grandes e refletiram-se nas publicações do período. O jornal *O País* publicou, já em 1894, os seguintes versos de Artur de Azevedo:

“Vai-se o Marechal ingente,
Vai-se o grande alagoano,
E eu, leitor, digo somente:
Floriano foi um prudente,
Seja Prudente um Floriano”



O primeiro Ministério de Prudente de Moraes, em desenho publicado na Revista *Illustrada*.



Por sua vez, a “Revista Histórica” divulgou, na edição de 3 de Março de 1895, a quadra de autoria de S. Nunes:

“Gozarão sossego eterno
Vossos patrícios leais
Se da pátria no governo
Vós, Prudente, demorais”

O governo de Prudente realizou a transição entre a República dos Militares e a República dos Governadores e da oligarquia cafeeira, quando o mecanismo político da República Velha consolidou-se. Prudente já representava a hegemonia dos paulistas e, dentre os paulistas, dos cafeicultores, setor com o qual mantinha plena identificação, como se depreende deste trecho de seu primeiro pronunciamento à Nação, em que, após elogiar a firmeza de Floriano quando da Revolta da Armada, elencou, entre seus compromissos, apoiar a “iniciativa particular para a exploração e desenvolvimento da agricultura e das indústrias e a introdução de imigrantes que, povoando o nosso vasto território, fecundem com o trabalho as suas riquezas”. Conciliando num mesmo discurso o apoio ao governo militar que o antecederia e a classe cafeicultora que agora ascendia ao poder, Prudente dava uma clara demonstração de que sua escolha para essa fase de transição não fôra casual: era a figura ideal para a turbulenta passagem que a República ainda atravessava.

Outras medidas importantes levadas a efeito durante sua gestão foram o reatamento de relações diplomáticas com Portugal (rompidas por ocasião da Revolta da Armada), o encaminhamento da questão da fronteira do Brasil com a Guiana e a resolução da contenda com o governo britânico envolvendo a Ilha de Trindade.

O reatamento com Portugal custou uma série de críticas na imprensa jacobina a Prudente de Moraes, pois o rompimento das relações ocorrera durante o governo de Floriano, tendo como motivo as ligações de Portugal com a família imperial no exílio. Os jornais jacobinos acusavam Prudente de ter relações com os monarquistas, o que não era verdade. Também durante a campanha de Canudos essas acusações voltariam a circular, pois atribuíam-se as sucessivas derrotas do Exército no Arraial à política de diminuição de investimentos nas Forças Armadas, o que era visto como um flanco que o governo federal abria para as vitórias dos conselheiristas, vistos como monarquistas também eles.

Os aliados de Floriano dotados de recursos políticos mais estáveis – os republicanos paulistas – foram beneficiados na sucessão. Os paulistas fundaram um partido – o Partido Republicano Federal –, deram a presidência dele a um homem simpático ao Marechal, Francisco Glicério, e aceitaram até os sucessivos adiamentos das eleições, quer para deputados, quer para a Presidência.

Apesar de não satisfazer inteiramente o Marechal Floriano Peixoto, a indicação do nome de Prudente de Moraes para a sua sucessão tampouco foi hostilizado pelo Presidente: Prudente fôra presidente do Senado durante todo o período do Marechal de Ferro e, junto com os demais paulistas, respaldara sua política.

Para o historiador Sérgio Buarque de Holanda, esta caminhada conjunta de Floriano com o PRP foi fundamental para criar nas Forças Armadas uma ideologia de defesa da legalidade, impedindo Floriano e vários outros militares considerados seus “sucessores políticos” de assumirem uma atitude golpista contra Prudente de Moraes, como queriam os mais exaltados jacobinos. Diz o autor: “A aliança entre os históricos de São Paulo e os jacobinos militares acabou por sedimentar, de fato, pelo menos em parte da oficialidade, algo mais que o puro ressentimento anti-oligárquico da corporação: um contraditório respeito às instituições e à Lei. Moreira César, arbitrário e mesmo temerário, não aceitará infringir a Constituição para derrubar o Presidente, e assim muitos outros, entre os quais o Marechal Artur Oscar de Andrade Guimarães e incontáveis ‘florianistas’ mais.



Sem este elemento de crença numa ordem republicana, a transição de Prudente seria inconcebível.”

Floriano morreu em 1895, após Deodoro e Benjamin Constant. As enfermidades constantes de Prudente fizeram com que se publicassem os seguintes versos no “Diário Mercantil de Porto Alegre”, assinados por “Boêmio”:

UM POR UM

Perguntou Deus quem fizera
Esta República assim:
E não sei quem disse que era
O Benjamin...

Foi Benjamin chamado,
Mas por modéstia ou decoro,
Disse: - Antes fosse escutado
O Deodoro...
Foi o Deodoro...e querendo
Não laborar num engano...
Disse:- Isso lá...só sabendo
Do Floriano...

Lá vai o Floriano agora
Prestar conta do que fez:
E assim se foram embora
Todos os três!...

O atual presidente
É Prudente de Moraes...
Uma pergunta “prudente”:
Demorais?

Assim, embora fosse ainda grande a força da ideologia radical dos florianistas durante o governo de Prudente de Moraes, não foi ela de tal monta que levasse à ruptura do sistema que ia sendo formado sob a primeira Presidência civil. Os principais episódios da gestão de Prudente ilustram bem a consolidação da legalidade republicana: a negociação da paz com os revoltosos do Rio Grande do Sul, o afastamento de Prudente da Presidência por motivo de saúde e o conseqüente exercício da Presidência pelo florianista radical Manuel Vitorino, as sucessivas expedições militares contra Canudos, lideradas nos últimos combates pelos generais florianistas Moreira César e Artur Oscar, a consolidação das dívidas brasileiras e sua renegociação com os credores, criando as bases financeiras dos governos seguintes.

A PACIFICAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

A Revolução Federalista no Rio Grande do Sul opunha dois grupos conhecidos como *chimangos* e *maragatos*. Os primeiros eram legalistas ligados a Júlio Prates de Castilhos e a Floriano e haviam recebido de seus inimigos o nome de uma ave de rapina semelhante



Prudente de Moraes conduzindo a República no caminho da Paz e da Ordem: desenho de Ângelo Agostini na revista *Don Quixote*.

ao carcará; os "maragatos" eram federalistas, queriam diminuir os poderes de Castilhos e receberam esse apelido porque muitos deles vinham do exílio no Uruguai, que fora colonizado por espanhóis da região conhecida por Maragateria. O objetivo era caracterizar os federalistas como estrangeiros.

Para acabar com o movimento federalista, que em sua última fase já atingira o Estado de Santa Catarina, preparou-se um projeto de anistia aos federalistas, discutido no Congresso com o beneplácito de Prudente de Moraes. No entanto, Campos Salles, então presidente do Estado de São Paulo, advertiu o presidente da República quanto à esperada reação dos florianistas a esse projeto. Ciente das dificuldades para que a anistia fosse aprovada no Parlamento, Prudente resolveu que a questão deveria ser discutida sem atropelos. Embora trabalhasse pelo projeto de anistia limitada, apresentado por Campos Salles, como uma alternativa à anistia incondicional aos revoltosos, Prudente não o apoiou oficialmente. Por isso mesmo, a derrota do projeto não representou enfraquecimento para o governo. Enquanto fazia concessões aos "chimangos", Prudente procurava encaminhar a pacificação do Sul. Nomeou o General Inocêncio Galvão de Queiroz para o comando do Exército no Rio Grande do Sul, incumbindo-o de negociar com os revoltosos, o que preservaria a Presidência de mais desgastes com os legalistas. A morte do Almirante Saldanha da Gama em combate e a subsequente derrota dos Federalistas muito ajudaram a missão de Galvão de Queiroz, pois os revoltosos também passaram a querer a paz antes que nada mais pudessem negociar, e Saldanha da Gama era visto como um líder "maragato" com o qual nenhuma negociação era possível, devido ao seu público compromisso com os monarquistas.

Galvão de Queiroz, com a delegação que recebera de Prudente, passou a separar os republicanos contrários a Júlio de Castilhos dos restauradores monarquistas. Entrou em negociação com o General João Nunes da Silva Tavares, conhecido como Joca Tavares, cujas exigências foram a garantia dos direitos constitucionais dos revoltosos, uma indenização para o grupo dos Federalistas e a revisão da Constituição do Estado, de cunho positivista e altamente centralizadora, de forma a torná-la consentânea com a Constituição Federal, como eram as Constituições dos demais Estados.

Júlio de Castilhos opôs-se terminantemente a este acordo. Comunicou ao presidente da República que "a atitude de Galvão torna-se cada vez mais imprudente e perigosa". No mesmo sentido, Prudente foi dissuadido de interferir na questão constitucional do Rio Grande do Sul, uma vez que o pacto federativo seria violado neste caso. Assim, enquanto Prudente garantia



a Júlio de Castilhos que não haveria qualquer intervenção para alterar a Constituição que lhe dava amplos poderes no Estado, o presidente gaúcho insistia na remoção de Galvão de Queiroz e na solução militar para o conflito. Prudente não aceitou esta solução, pois já vislumbrava o acordo entre os "maragatos" e seu general no Sul. Enquanto Galvão de Queiroz insistia em apoiar as exigências dos Federalistas, um novo projeto de anistia incondicional era discutido no Rio de Janeiro. Para evitar nova derrota, Prudente usou de habilidade política, insistindo na entrega das armas dos revoltosos e ameaçando renunciar à Presidência. O projeto que foi aprovado, no entanto, condicionava a paz ao afastamento por três anos dos oficiais rebeldes. Prudente articulou nos bastidores a redução desse prazo para dois anos, tentando contemplar os dois lados. Este também foi o objetivo do presidente ao afastar Galvão de Queiroz do comando no Sul assim que o projeto de anistia foi aprovado. Federalistas e legalistas saíram satisfeitos com suas conquistas parciais e o Rio Grande do Sul finalmente foi pacificado.

CANUDOS

*O urubu de Canudos
Escreveu para o presidente
Que já está com o bico fino
De tanto comer tenente
(Versos de domínio público)*

A questão de Canudos foi o fato político que maiores repercussões trouxe ao governo Prudente de Moraes, seja diretamente, pela crise gerada pelas sucessivas derrotas do Exército, seja indiretamente, pois os militares envolvidos na campanha de Canudos tinham interesse em transformar o problema militar numa crise institucional que resultasse na queda de Prudente de Moraes e na volta dos militares ao poder.

O movimento de Canudos em si não era uma ameaça à nova ordem republicana, como se fez crer à época. Tampouco era o Arraial de Canudos um reduto monarquista, embora as famílias que se agregaram em torno do Conselheiro não tivessem qualquer simpatia pelas autoridades republicanas. Na verdade, só reconheciam a autoridade do Conselheiro. Se este, vez ou outra, em suas prédicas, manifestou que a República usurpara um poder instituído por Deus, isto se deveu muito menos a um programa restaurador do que à indignação com a instituição do casamento civil. O Conselheiro não pretendia fazer um levante monarquista, mas tão somente criar uma comunidade independente das autoridades republicanas. Daí também seu questionamento quanto à obrigação de pagar impostos para um Estado que ele não reconhecia como legítimo. Os monarquistas, porém, simpatizaram com o movimento, porque viram nele um potencial aliado na desmoralização da República, principalmente depois de fundado o Partido Monarquista em 1895.



A vitória de Canudos, marcha de Ângelo Minelli dedicada a Prudente de Moraes.



Para as autoridades, no entanto, Canudos era um problema. A República enfrentava, conforme Sílvia Maria de Azevedo, “não apenas a oposição dos monarquistas mas também a dos jacobinos, a ala florianista mais radical e exaltada. A desmontagem da estrutura criada pelo governo anterior, o que implicou o afastamento de florianistas (civis e militares) dos altos cargos da máquina burocrática dos Estados, a desmilitarização do país, pelo veto ao aumento dos quadros do Exército, o reatamento das relações com Portugal, em março de 1895, e a anistia aos rebeldes federalistas e da Armada foram medidas tomadas por Prudente de Moraes que aumentaram as hostilidades da facção jacobina. Não menor foi a reação desta contra o presidente quando este se submeteu às exigências do governo de Roma que pedia compensações por danos causados a súditos seus durante a Revolução Federalista e outros movimentos armados, incidente que ficou conhecido pelo nome de ‘Protocolos italianos’.”

Assim que Prudente reassumiu o governo, chegaram ao Rio de Janeiro, em 7 de Março de 1897, notícias sobre a derrota da 3ª Expedição contra Canudos e da morte do Coronel Antônio Moreira César, militar florianista conhecido pela dureza com que atuara na Revolta Federalista em Santa Catarina. O reduto de Antônio Conselheiro tomou, a partir de então, coloração monarquista. Jornais, como “O Estado de S. Paulo”, começara a publicar artigos manifestando o temor de um levante restauracionista que, da Bahia, ameaçava estender-se por todo o país. Outros, como “A República”, do Rio de Janeiro, passam a noticiar que os sertanejos de Canudos deviam estar recebendo ajuda de fora (entenda-se, armas), única explicação para a derrota de três expedições militares enviadas ao sertão baiano. No Rio de Janeiro, os jacobinos investiram contra os jornais monarquistas “O Apóstolo”, “Liberdade” e “Gazeta da Tarde”, os dois últimos de propriedade de Gentil de Castro, assassinado por militares, no dia 9 de Março de 1897. O Jornal do Comércio, favorável a Prudente de Moraes, também foi alvo dos militares. Mas, como resume Sílvia Maria de Azevedo, “o principal alvo dos florianistas radicais continuará sendo o presidente acusado agora de estar mancomunado com os jagunços monarquistas.”

Com a morte de Moreira César, sucessor natural de Floriano Peixoto, os militares passaram a apoiar o novo comandante da Guerra de Canudos, o general Artur Oscar, ele também um florianista. Era a 4ª Expedição a tentar debelar os rebeldes conselheiristas. Para os jacobinos, Artur Oscar derrotaria os jagunços do sertão baiano e, em seguida, tiraria do poder tanto o governador da Bahia Luís Viana quanto o presidente Prudente de Moraes.

A vitória em Canudos, paradoxalmente, também era fundamental para a permanência de Prudente de Moraes no governo. Para atingir esse objetivo, ele nomeou um novo ministro da Guerra, o marechal paulista Carlos Machado Bittencourt, homem de sua inteira confiança, ao contrário de Artur Oscar, que mantinha Prudente desinformado, mas não negava informações aos florianistas. Com o comando de Bittencourt, a campanha de Canudos encaminhou-se para uma solução. Prudente passou a ter informações de primeira mão do Marechal Bittencourt, como se depreende da constante troca de telegramas entre o militar e o presidente a partir da segunda quinzena de Setembro de 1897, quando Prudente de Moraes, impaciente, sugeriu ao Marechal Bittencourt o deslocamento da base de operações das forças militares em Monte Santo para a frente de combate em torno de Canudos. O Ministro da Guerra justificou-se, expondo os motivos que o levavam a permanecer no centro do abastecimento das tropas, mas a resposta de Prudente demonstrou a tensão pela queda imediata do reduto e pela prisão ou morte do Conselheiro. A expectativa do presidente era de uma vitória total e rápida:

“Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 1897.”

Ao Ministro da Guerra – Monte Santo. Urgente.

Pela resposta vejo que V. Exa. contrariou-se com ponderações de meu último telegrama cifrado, em que limitei-me manifestar ansiedade com que é esperada vitória completa contra jagunços e crença minha e de nossos amigos de que a ida V. Exa. a Canudos concorreria para esse desejado resultado.

Vejo que V. Exa. pensa de modo diverso.



Dificuldades para fornecimento regular do Exército, variola grassando de modo assustador; aproximação época aparecimento febres nessa região; conveniência aproveitar boas disposições forças antes que das mesmas se apodere abatimento físico e moral, pelas privações e sofrimentos; e a falta de recurso do Tesouro, são razões poderosas que acentuam bem urgência da terminação da luta.

*Se, como V. Exa. diz, a sua partida daí para Canudos importará em verdadeiro desastre e então não teremos vitória nem cedo nem tarde, está claro que não deve ir, porque **o que precisamos é vitória completa com possível brevidade, tendo sido este o objetivo da missão de V. Exa. nesse Estado** [grifos nossos, DAH]. Assim V. Exa. procederá como julgar mais acertado para o fim que todos almejamos.*

*Cordiais saudações
Prudente de Moraes.”*

No dia 2 de Outubro, Prudente de Moraes reiterava sua pressa:

“Esperamos ansiosos e confiantes notícia vitória completa contra jagunços.

Se, como espera, com a tomada de Canudos for preso ou morto em combate Antônio Conselheiro podemos dar por terminadas operações, porque isso fará dispersão quaisquer grupos de jagunços que porventura existam fora de Canudos. A polícia do Estado fará o resto impedindo que formem novos agrupamentos armados.

V. Exa. aí próximo do lugar das operações poderá melhor ajuizar sobre o que nos cumpre fazer, uma vez realizada aquela hipótese.

*Cordiais saudações.
Prudente de Moraes.”*

A reação de Prudente de Moraes à notícia da tomada de Canudos e da morte de Antônio Conselheiro ficou registrada na história em dois telegramas enviados ao Ministro da Guerra, Marechal Carlos Machado de Bittencourt, em resposta às notícias de que havia sido tomada a cidadela de Canudos (“*As quatro horas da tarde a cidadela de Canudos caiu definitivamente em nosso poder*”) e reconhecido o cadáver do Conselheiro, enterrado num santuário e “*falecido há quinze dias*”, conforme o mesmo ministro. Diziam os telegramas:

“Rio, 6 de Outubro de 1897.

Notícia de estar Canudos definitivamente em nosso poder causou agradável impressão e satisfação apesar de não constar destino Conselheiro.

Prudente de Moraes.”

E o telegrama seguinte:

“Rio, 7 de Outubro de 1897.

Notícia da tomada completa de Canudos e confirmação morte Antônio Conselheiro, recebidas com gerais aplausos pelo Governo e população que em suas manifestações de regozijo aclama com expansiva alegria o Exército nacional.

Peço a V. Exa. que transmita ao General Artur Oscar e às forças de seu comando minhas cordiais congratulações pela terminação dessa campanha excepcional de modo tão honroso para a República quanto glorioso para o Exército nacional que através de tantos sacrifícios acaba de escrever mais uma página brilhante para a história pátria.

*Viva a República!
Viva o Exército vitorioso!
Parabéns a V. Exa. a quem saúdo cordialmente
Prudente de Moraes.”*



Antônio Conselheiro, retratado por Pereira Netto na Revista Illustrada.

Ao contrário do que afirmava Prudente em seu telegrama, a população não recebeu de forma unânime a notícia do fim da guerra. A repercussão da destruição de Canudos foi negativa, sobretudo nas maiores cidades do país. Os prisioneiros foram executados de forma cruenta, degolados. A descrição feita por Euclides da Cunha do final de Canudos é impressionante, principalmente se for considerada a patente militar que ostentava o articulista de “O Estado de São Paulo.” A

revelação do que ocorrera no sertão da Bahia levou Carlos Augusto de Carvalho, ex-ministro das Relações Exteriores de Prudente de Moraes a escrever ao Presidente:

“Rio, 11 de Outubro de 1897 – Reservada.

Exmo. Sr. Dr. Prudente de Moraes.

O telegrama publicado hoje na Gazeta de Notícias sobre os últimos momentos de Canudos, tão dolorosamente impressiona a todos aqueles que acreditam ser o Brasil um país civilizado que me animo a sugerir a idéia de mandar desmenti-lo pelo Diário Oficial. Não pode ficar sem protesto semelhante narrativa que se fosse verdadeira deveria provocar pêsames pela vitória da República.

O Exército brasileiro não deve assumir a responsabilidade de atos que tanto deporiam contra seu patriotismo e civilização.

Desculpe-me V. Exa. e creia que me atrevo a escrever sobre este assunto porque sou republicano sincero e amigo de V. Exa.

Com a mais distinta consideração sou de V. Exa.

Amigo e crdo. Obrigado

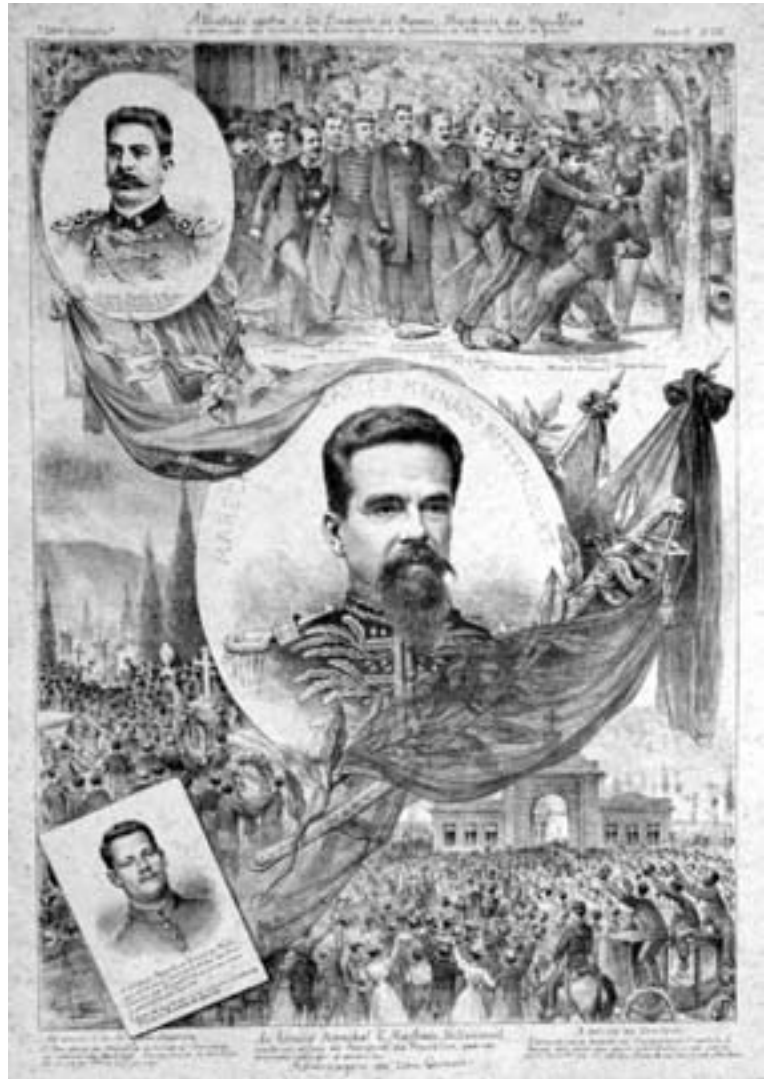
Carlos de Carvalho.”

As vozes republicanas estavam preocupadas com a possível perda de legitimidade do PRP e do Exército, os dois pilares da nascente República. No ocaso do Império, o movimento republicano fortalecera-se justamente nos grandes centros urbanos, erguendo generosas bandeiras como o abolicionismo, o federalismo e um regime que respeitasse as liberdades individuais, nos moldes dos Estados Unidos da América. Por isso mesmo, o massacre ocorrido em Canudos feriu a consciência republicana e deixou uma marca de dúvida quanto ao caráter liberal do regime. A derrota em Canudos teria sido fatal para o governo de Prudente, mas a vitória a qualquer custo tinha um potencial igualmente danoso. Ao contrário do que Prudente de Moraes queria, a vitória não foi rápida. Além disso, custou um número enorme de vidas, deixando o país estupefato, mormente pelos relatos de Euclides da Cunha e Manuel Benício. O que evitou um desfecho negativo para Prudente foi o desgaste talvez maior sofrido pelos militares, que não conseguiram articular a vitória em Canudos com a planejada deposição de Luís Viana na Bahia e de Prudente de Moraes no Palácio do Catete. Somando-se a isto, o Exército “também não saiu dignificado da guerra”, sendo rapidamente identificado como o responsável pelas arbitrariedades no Arraial de Canudos. “Urgia encontrar um bode expiatório que redimisse a imagem dos militares. Mais uma vez, Prudente de Moraes volta a ser atacado, em particular pelos jacobinos que, num ápice de confronto contra o governo, planejam um golpe de Estado, traduzido na eliminação física do presidente.”

O ATENTADO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1897

O atentado contra Prudente de Moraes foi o ponto culminante de um processo que teve início antes mesmo da sua posse. As dúvidas quanto à realização da posse do primeiro presidente civil (e o primeiro eleito pelo sufrágio direto), constantemente levantadas nos círculos políticos e militares, já davam conta da grande resistência que o bacharel ituano sofreria nos quartéis. Na estação da Central do Brasil, em que Prudente desembarcou para a posse, não havia um único representante do governo de Floriano Peixoto. Em 15 de Novembro de 1894, dia da posse, novamente o governo que saía desdenhou o presidente que o Congresso já empossara: o Itamarati abrigava uma multidão em desordem, sem qualquer autoridade que organizasse o povo ali presente. Prudente de Moraes teve que passar no meio da multidão para entrar no Palácio. Quem transmitiu-lhe o governo, em nome de Floriano Peixoto, foi o Ministro da Justiça e Interior. A resistência jacobina a seu governo não foi atenuada pelas muitas concessões que fez a Floriano, incluindo a escolha do candidato a vice-presidente na sua chapa, Manuel Vitorino Pereira, florianista dos mais exaltados. Desta forma, foi bastante para os insatisfeitos o afastamento do presidente, por causa de sua precária saúde, em Novembro de 1896. Manuel Vitorino empenhou seus esforços para permanecer definitivamente no cargo, realizando uma reforma ministerial e transferindo a sede do governo federal do Itamarati para o Catete. No entanto, a série de derrotas em Canudos obrigou Prudente a retomar

o cargo em Março de 1897. Com o desenlace da guerra, a conspiração deu sua grande cartada, decidindo-se pelo seu assassinato. Primeiramente, pensou-se em alugar uma casa no Catete e matar o Presidente quando estivesse saindo do Palácio. Depois, o plano passou a incluir um atirador postado em um morro próximo para atingir Prudente quando estivesse sentado à janela do Palácio, lendo seu jornal e fumando seu cigarro de palha, como fazia todas as manhãs. O plano que foi posto em prática, porém, foi outro: recrutou-se o soldado Marcelino Bispo de Oliveira para alvejar o presidente à queima-roupa na solenidade de recepção das tropas que voltavam de Canudos, em 5 de Novembro de 1897, no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. Tudo correu errado para os conspiradores; a sorte sorriu para Prudente de Moraes. O disparo não o atingiu. Seguiu-se a tentativa do Marechal Bittencourt de desarmar o soldado, que terminou no apunhalamento e morte do Ministro da Guerra.



O atentado contra Prudente de Moraes retratado por Ângelo Agostini.





Prudente de Moraes, na Rua XV de Novembro, em São Paulo, em 12 de Dezembro de 1898, após concluir seu mandato presidencial.

Em consequência do atentado contra o presidente da República, este endereçou aos membros do Congresso Nacional uma mensagem que continha o seguinte trecho:

“Para manter a ordem, restabelecer a tranqüilidade e fazer cessar a comoção produzida por aquele gravíssimo atentado, o governo julga necessário o emprego de medidas e providências que só o estado de sítio pode autorizar, nos termos do ar. 80 da Constituição da República.

Por isso cumpro o meu dever solicitando do Congresso Nacional que sejam declarados em estado de sítio o Distrito Federal e a Comarca de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro. Capital Federal, 8 de Novembro de 1897. Prudente José de Moraes Barros.”



A CONSOLIDAÇÃO DO GOVERNO CIVIL NA REPÚBLICA VELHA

O episódio em torno do Arraial de Canudos e o subsequente atentado contra a vida do presidente Prudente de Moraes foram o ponto de inversão da tumultuada história da República nascente. Autores há, e não são poucos, que identificam na conjunção dos dois eventos (que provavelmente não estão desligados) o fator decisivo para a consolidação do poder civil no Brasil, juntamente com o estado de sítio decretado por Prudente logo após o atentado. O massacre perpetrado em Canudos desgastou definitivamente o Exército, pois a reação da população à notícia dos desmandos cometidos na queda da cidadela do Conselheiro foi de repulsa. No entanto, não foi feita uma associação direta entre a figura do presidente e as ações dos comandantes militares na Bahia. E antes que essa associação viesse a ser realizada, ocorreu o atentado. Com essa equação, Prudente saiu valorizado na mesma medida em que os militares florianistas se desgastaram. Com a decretação do estado de sítio, foi fácil para Prudente silenciar tanto a oposição militar exaltada quanto a monarquista. Jamais o ambiente propício ao estado de sítio teria ocorrido sem a seqüência de eventos acima descrita. Durante todo o seu governo, Prudente de Moraes tentou equilibrar-se entre os grupos que queriam apeá-lo do poder, incluindo seu próprio vice-presidente Manuel Vitorino. Doente, afastado do poder, questionado por mais de um grupo organizado, Prudente estava enfraquecido. As sucessivas derrotas em Canudos vinham sendo sistematicamente atribuídas a ele, seja porque diminuía os generosos orçamentos militares deixados por Floriano Peixoto, seja porque os comandantes da Guerra de Canudos, florianistas como Moreira César e Artur Oscar, mantinham-no propositalmente desinformado do que se passava no sertão. Diante desse quadro, Canudos tornou-se uma questão de sobrevivência política para Prudente de Moraes.

O revés, porém, foi grande. As notícias que chegavam dos diversos correspondentes de guerra, como Euclides da Cunha e Manuel Benício, davam conta ora da desorganização do Exército e dos planos de campanha, ora da atitude desumana que a corporação militar adotara diante dos prisioneiros.

Ainda assim, Prudente de Moraes não hesitou em associar o seu mandato à Guerra de Canudos. O Marechal Bittencourt, Ministro da Guerra e comandante das tropas vitoriosas em Canudos, foi prestigiado. Prudente de Moraes quis aparecer ao seu lado na recepção às tropas que chegavam da Bahia ao Rio de Janeiro no fatídico dia do atentado. Em 5 de Novembro de 1897 os florianistas fizeram a opção errada no pior momento histórico para os militares. Imediatamente preso, o soldado que cometeu o atentado não sobreviveria para contar suas motivações, mas a alcunha que lhe foi aposta, “o anspeçada de ferro” (anspeçada, na ocasião, era uma graduação entre soldado e cabo), trazia de pronto à memória o “Marechal de Ferro”, Floriano Peixoto.

No dia seguinte, Prudente de Moraes pôde experimentar a viragem histórica de seu governo. Fez questão de estar presente na cerimônia fúnebre do Marechal Bittencourt e sentiu o apoio popular a um presidente até então discreto. Não havia dúvida de que a oposição tinha agora diante de si um governo que, sabendo agir, poderia fortalecer-se.

Prudente assimilou o momento e pediu ao Congresso que autorizasse o estado de sítio. Não havia como não atendê-lo. Os jornais de oposição, fossem jacobinos, fossem



monarquistas, foram silenciados Na lista de responsáveis pelo atentado, o inquérito incluiu militares, deputados, senadores, além de Francisco Glicério e Manuel Vitorino. O Clube Militar, denunciado, foi fechado e impedido de funcionar até o mandato seguinte. Só seria reaberto em 1902.

O MANIFESTO POLÍTICO DE MANUEL VITORINO

Durante todo o mandato de Prudente de Moraes, o relacionamento com o vice-presidente da República, o florianista Manuel Vitorino, foi constantemente tenso, sobretudo com o afastamento de Prudente, por motivos de saúde, em Novembro de 1896. Nesta ocasião, Vitorino, segundo boa parte da historiografia, teria planejado tomar o poder, dando seus primeiros passos com uma reforma ministerial. Foi também durante o afastamento de Prudente que ocorreram



Prudente de Moraes visitando estação ferroviária, em 12 de junho de 1899.

as primeiras derrotas do Exército contra os seguidores de Antônio Conselheiro. Quando Prudente foi alertado de que não podia confiar em seu substituto, resolver voltar sem avisar. Simplesmente reapareceu no Palácio e reassumiu o cargo, para surpresa de Manuel Vitorino. Afastado do poder, Manuel Vitorino tornou-se então um dos mais veementes adversários de Prudente, voltando-se cada vez mais para a ala militar dissidente, entre eles, os jacobinos.

É importante ressaltar que Manuel Vitorino esteve entre os indiciados no inquérito que apurou a

tentativa de homicídio contra Prudente de Moraes e o homicídio consumado contra o Ministro Bittencourt. Sabe-se que havia grandes divergências entre o presidente e seu substituto, de modo que este se tornou um suspeito óbvio e de primeira hora para as autoridades. Embora a acusação contra Vitorino não tenha prosperado, ele recordou este e outros episódios em seu conhecido “Manifesto Político”, em que fez a defesa de sua passagem pela Presidência interina da República e teceu uma série de comentários pouco elogiosos ao titular.

Assim, ele questionou a decretação do estado de sítio logo após o atentado, dizendo que a Constituição previa este estado excepcional em caso de “comoção intestina”, o que só ocorreria se houvesse “agitação profunda e grave, abalando a ordem pública.” Segundo Vitorino, Prudente confundira tal estado legalmente previsto com o simples “sentimento de pesar e indignação que o atentado havia produzido”, dando a ele o nome de comoção. Vitorino acusou imediatamente o presidente Prudente de Moraes de ter decretado o estado de sítio para “conter ou afastar a oposição do Congresso, que estava obstruindo com discussões violentas a passagem das leis financeiras que o estado do país reclamava...” De fato, sabe-se



que Prudente de Moraes antecipou as negociações do “funding loan” e que essa medida foi a grande prioridade do final de seu mandato, abrindo caminho para seu sucessor Campos Sales encontrar as finanças em ordem. Mas não se sabe que provas Vitorino tinha para associar uma coisa com a outra, a não ser que “jornais de Paris (...) que recebiam informações oficiais” haviam publicado essa versão das causas do estado de sítio no Brasil.

O FUNDING LOAN

A situação econômico-financeira do Brasil, depois de uma década em que se sucederam golpes de Estado e revoluções em várias partes do País, além da onerosa e extenuante campanha contra o reduto dos jagunços de Canudos, era excessivamente precária. A dívida externa, herdada do Império, acrescera-se com dois empréstimos contraídos na Inglaterra com os banqueiros N. M. Rothschild & Sons, nos anos de 1893 e 1895, totalizando, em conjunto mais de 10 milhões de libras esterlinas. O país queria renegociar sua dívida: as Revoltas da Armada, a Revolução Federalista e a Guerra de Canudos haviam consumido grandes somas de dinheiro, gerando uma crise inflacionária.

De São Paulo, Campos Salles, futuro presidente da República, alertava Prudente de Moraes sobre os compromissos financeiros do Brasil e a impossibilidade de se encontrar uma solução a curto prazo que satisfizesse os nossos credores externos. Em carta de 14 de Janeiro de 1898 manifestava-se o presidente de São Paulo sobre o crédito brasileiro no estrangeiro e a necessidade de negociar com os banqueiros londrinos que constituíam os nossos principais credores.

“Se você entender que é conveniente a ida de alguém à Europa, posso tomar informações, estudar a oportunidade e aplicar os meios para uma operação que resolva o nosso problema. Eu desde já me proponho a fazer a viagem, a título de passeio, sem caráter algum oficial, e, ao contrário, guardada a mais completa reserva sobre o fim oculto dessa viagem. Será em segredo entre mim, você e o Bernardino e mais ninguém. Compreende-se que estando eu eleito (como é a hipótese), só o sigilo absoluto poderá me preservar dos inconvenientes morais no caso possível de um insucesso na minha missão.

P.S. Em uma questão como esta, é indispensável que cada um se enuncie com a mais absoluta franqueza. Está entendido que a viagem será minha e por minha conta.”

A sugestão de Campos Salles foi bem aceita por Prudente de Moraes que, em carta de 18 de Fevereiro seguinte, respondeu ao oferecimento do futuro presidente da República: *“Convidamos (ele e Bernardino de Campos) o Rodrigues Alves para ir à Europa tomar informações, aplicar os meios e estudar a oportunidade para essa operação; mas o Rodrigues Alves escusou-se alegando motivos que reputamos procedentes, entre os quais o seu precário estado de saúde.*

Pensando assim, eu e o Bernardino, aceitamos com a melhor vontade a vossa sugestão: não podemos ter agente melhor e nem mais autorizado do que o futuro Presidente – que agirá em nome e no interesse do atual e de seu governo e da República.

Pode, pois, iniciar os preparativos da viagem, que convirá abreviar quanto possível. Quando vier cá, depois da eleição, combinaremos tudo, prestando a você todas as informações necessárias ao desempenho dessa patriótica missão.

Como você, compreendemos bem a necessidade de guardar a mais absoluta reserva, exigida pelo melindre da tentativa: por isso pode ficar certo de que o sigilo ficará entre mim e o Bernardino, você e mais ninguém.

*Do amigo velho
Prudente de Moraes”.*



Bernardino de Campos substituiu Rodrigues Alves na pasta da Fazenda e recebeu no Rio de Janeiro, em Abril de 1898, o representante dos Rotschild. Campos Salles foi à Europa acertar o *fundings loan*: descartava-se a moratória e tomava-se um só grande empréstimo que resgatasse o montante da dívida. Após 6 meses de negociações, a Casa Rotschild de Londres concordou, pelo acordo de 15 de Junho de 1898, em emitir títulos no valor de até 10 milhões de libras, com juros de 5% ao ano, resgatáveis em 63 anos. Como garantia foram oferecidas as hipotecas das rendas alfandegárias da Capital. Esse empréstimo só terminou de ser pago em 1961 (ou seja, no prazo estipulado de 63 anos).

OS ÚLTIMOS ANOS

Terminado o mandato presidencial, Prudente de Moraes transmitiu o cargo a seu sucessor eleito, Manuel Ferraz de Campos Salles.

A partir de então, entrou em constante atrito com o governo federal. Na eleição do Congresso Constituinte de São Paulo, que faria a revisão da Constituição Estadual, seu candidato, Cerqueira César, foi derrotado pelo candidato de Campos Salles, Lopes Chaves. A ala dissidente do Partido Republicano Paulista passou a votar contra todas as emendas e, como seu número não era pequeno, não foram atingidos os dois terços dos votos necessários para aprová-las.

De volta para Piracicaba, doente, continuou Prudente a participar da vida política do Estado, tendo por objetivo as eleições de vereadores e juizes de paz.

A dissidência no Partido Republicano Paulista redigiu o “Manifesto Político do Partido Republicano Dissidente de São Paulo”, em 1901.

Em 1902, a saúde de Prudente de Moraes começou a dar sinais de que não se recuperaria. Neste mesmo ano, em 20 de Setembro de 1902, redigiu seu testamento.

Na esperança de que melhores ares poderiam restabelecê-lo da tuberculose, Prudente foi a Cambuquira. No entanto, seu estado já era muito grave. De volta a Piracicaba, Prudente de Moraes faleceu em 3 de Dezembro de 1902.



Casa de Prudente de Moraes em Piracicaba, que hoje abriga o Museu Histórico e Pedagógico “Prudente de Moraes”.

O TESTAMENTO DE PRUDENTE DE MORAES

“Em nome de Deus.

Faço o meu testamento pela forma seguinte:

Sou natural da cidade de Itu, filho legítimo de José Marcelino de Barros e de D. Catarina Maria de Moraes, já falecidos; casei-me, em Maio de 1866, segundo o regime da comunhão de bens, com Adelaide de Moraes Barros, filha legítima de Antônio José da Silva Gordo e D. Ana Brandina de Barros Silva.

Do meu casamento tive nove filhos – dos quais faleceram em menoridade Maria Teresa e Maria Jovita e vivem os sete seguintes: 1 – Maria Amélia, casada com o Dr. João B. da Silveira; 2 – Gustavo de Moraes, casado; 3 – Júlia Prudente, solteira; 4 – Prudente de Moraes, casado; 5 – Carlota, casada com o Dr. João Domingues Sampaio; 6 – Antônio Prudente e 7 – Paula de Moraes, solteiros.

Em solteiro, quando ainda estudante, tive um filho natural, de nome José, nascido de mulher também solteira, o qual veio para a minha companhia com a idade de três anos e foi criado e educado com os filhos legítimos, encontrando em minha mulher uma verdadeira mãe; tratei-o sempre como filho e usou do meu nome.

José morreu em Junho de 1895, na fazenda do Barreiro, vítima de um desastre; estava casado com Gertrudes Pires e deixou três filhas – Maria, Tereza e Adelaide, das quais a primeira tinha, então, quatro anos de idade.

Fiz a viúva, que ficou sem recursos, mudar-se com as filhas para esta cidade, onde dei-lhes casa para morar e tenho fornecido os recursos necessários para subsistência e educação das meninas.

Aqueles sete filhos legítimos e estas três netas, filhas de meu filho natural José, cujo reconhecimento ora confirmo, são os meus herdeiros.

Se houver obstáculo legal a que essas minhas três netas concorram à herança com os meus filhos legítimos, receberá cada uma, pela minha terça, um legado igual ao quinhão hereditário que lhes caberia, se fossem netas legítimas.

Minhas filhas Maria Amélia e Carlota receberam cada uma, por ocasião do casamento, vinte contos de réis em moeda corrente e um piano – por conta de suas futuras legítimas. Meu filho Gustavo recebeu, por conta de suas futuras legítimas, em diversas prestações, a quantia de dezesseis contos duzentos e setenta e cinco mil réis, conforme consta de meus assentamentos, já descontados Rs. 2:240\$000, importância de uma obrigação de A. Fischer e F. Brosshard que liquidou com prejuízo. Meu filho Prudente recebeu, por ocasião de estabelecer-se no Rio, a quantia de dois contos e quinhentos mil réis por conta de suas legítimas.

Deixo em minha terça: à minha filha Júlia, trinta (30) ações da Cia. Paulista de Vias Férreas, como uma pequena recompensa aos bons serviços que prestou-me, especialmente em minhas enfermidades, auxiliando sua mãe com muita dedicação.

Ao meu sobrinho e devotado amigo Paulo de Moraes, a quem devo muita gratidão, deixo, como lembrança, a pena de ouro com que assinei a Constituição de 1891 e três carabinas.

Deixo dois contos de réis ao Asilo de Órfãos desta cidade. O que possuo está empregado em prédios nesta cidade, em apólices federais e do Estado de São Paulo, em ações de companhias e bancos, em letras hipotecárias, em uma hipoteca em São Paulo, e em saldo em conta corrente com o Banco do Comércio e Indústria, conforme consta de meus assentamentos e dos respectivos títulos.

Desejo que a minha sepultura seja assinalada apenas por uma pedra, tendo como inscrição meu nome e as datas do meu nascimento e morte.

Piracicaba, 20 de Setembro de 1902

Prudente J. de Moraes Barros.”



Prudente de Moraes com seus filhos: Prudente Filho e Gustavo.



BIBLIOGRAFIA

- AMARAL, Antônio Barreto do. *Prudente de Moraes – Uma Vida Marcada*. São Paulo, Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, 1971.
- ASSIS, José Eugênio de Paula. *Prudente de Moraes, Sua Vida e Sua Obra*. São Paulo, Edição do Autor, 1976.
- AZEVEDO, Sílvia Maria. “*O Rei dos Jagunços de Manuel Benício*”: *Entre a Ficção e a História*. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2003.
- BOEHRER, George C. A.. *Da Monarquia à República – História do Partido Republicano do Brasil (1870-1889)*. Rio de Janeiro, Ministério da Educação e Cultura – Serviço de Documentação, s/d.
- CAMPOS, Vinício Stein de. “Prudente de Moraes e os Pródromos do Movimento Republicano Paulista”. Separata do Volume LIV da *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*. São Paulo, Canton, 1957.
- GUERRINI, Leandro. *História de Piracicaba em Quadrinhos*, 2º volume. Piracicaba, Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba, 1970.
- HAHNER, June Edith. *Relações Entre Civis e Militares no Brasil (1889-1898)*. São Paulo, Pioneira, 1975.
- JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco. *Os Subversivos da República*. São Paulo, Brasiliense, 1986.
- MONIZ, Edmundo. *A Guerra Social de Canudos*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978.
- MORAES FILHO, Prudente de e SAMPAIO, João (Organizadores). *Prudente de Moraes – O Primeiro Centenário do Seu Nascimento*. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1942.
- NEME, Mário. *História da fundação de Piracicaba*. 2ª ed. Piracicaba, Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba, 1974.
- PEIXOTO, José Benedicto Silveira. *A Tormenta que Prudente de Moraes Venceu!* 3ª ed. São Paulo, Imprensa Oficial de São Paulo, 1995.
- QUEIROZ, Suely Robles Reis de. *Os Radicais da República*. São Paulo, Brasiliense, 1986.
- SANTOS, José Maria dos. *Os Republicanos Paulistas e a Abolição*. São Paulo, Livraria Martins, 1942.
- SILVA, Gastão Pereira da. *Prudente de Moraes – o Pacificador*. Rio de Janeiro, Zélio Valverde Editor, s.d.
- SOUZA, Jonas Soares de. “O Gabinete de Trabalho de Prudente de Moraes”. *Diário Oficial do Estado de São Paulo* (suplemento), 15 de novembro de 2001, p. 3-4.
- TASCA, Maria Cristina Monteiro. “A Biblioteca Particular de Prudente de Moraes”. *Diário Oficial do Estado de São Paulo* (Suplemento), 15 de novembro de 2001, p.1.
- TAVARES, Luiz Henrique Dias (Organizador). *Idéias Políticas de Manuel Vitorino*, 1º volume. Brasília – Rio de Janeiro, Senado Federal – Fundação Casa de Rui Barbosa – MEC, 1981.
- VITTI, Guilherme. “Prudente de Moraes: O vereador que se tornou presidente. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba*. Piracicaba, nº 2, 1992, p. 49-58.
- ZEQUINI, Anicleide. “Arquivo Pessoal de Prudente de Moraes”. *Diário Oficial do Estado de São Paulo* (Suplemento), 15 de novembro de 2001, p.2.

Foram consultadas também as seguintes obras de referência e publicações oficiais:

- INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO. *Arquivos Presidenciais – 1- Prudente de Moraes*. Rio de Janeiro, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1990.
- SÃO PAULO. Assembléia Legislativa Provincial. *Anais da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo, 1868-1869*.



SÃO PAULO. Assembléia Legislativa Provincial. *Anais da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo, 1878-1879.*

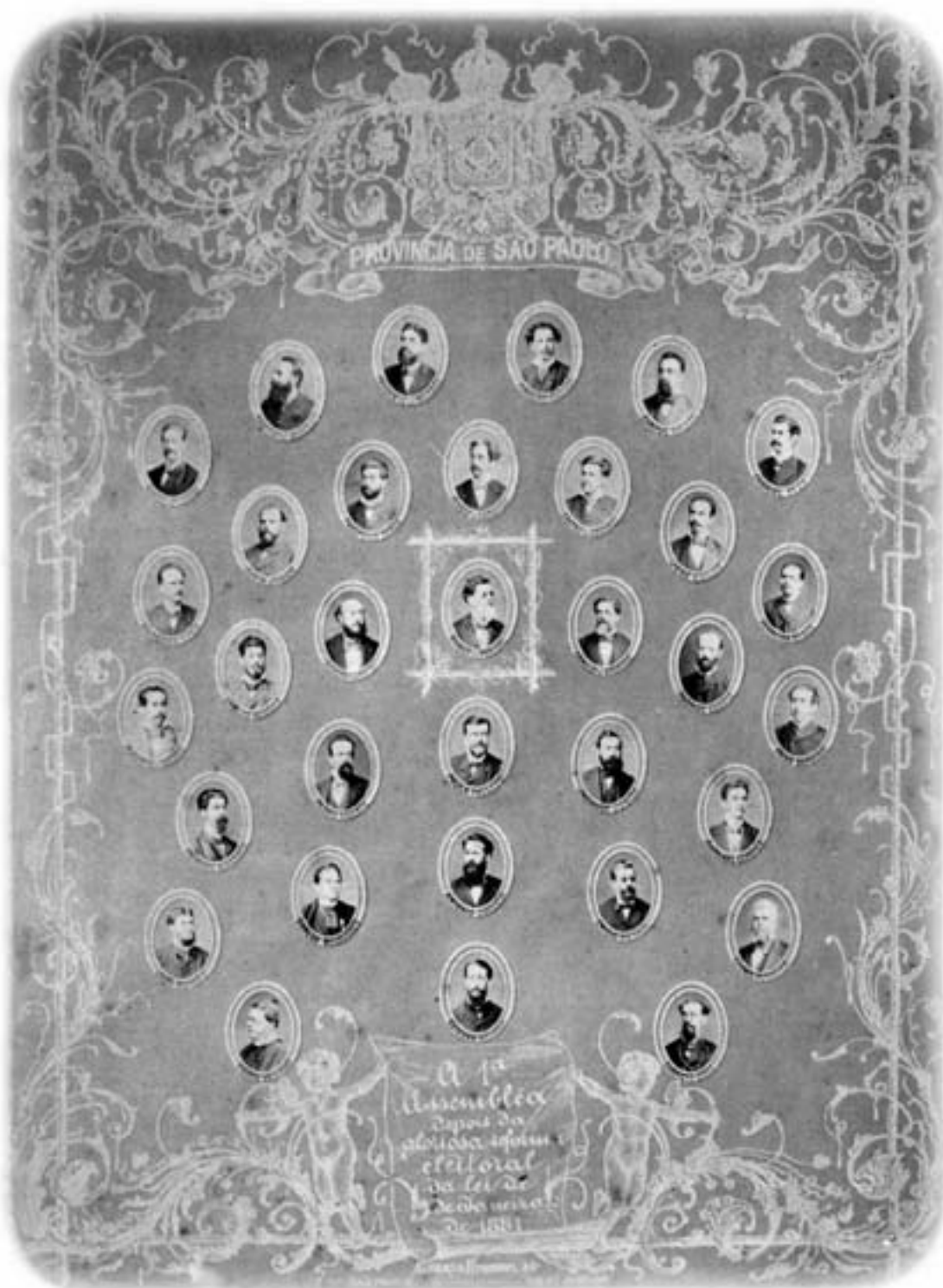
SÃO PAULO. Assembléia Legislativa Provincial. *Anais da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo, 1882-1883.*

SÃO PAULO. Assembléia Legislativa Provincial. *Anais da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo, 1888-1889.*

SÃO PAULO. Legislação. *Decretos e Resoluções do Governo Provisório do Estado de São Paulo de 18 de novembro de 1889 a 17 de outubro de 1890.* São Paulo, Diário Oficial, 1897.

SILVA, Suely Braga da (coord.). *Os Presidentes da República – Guia dos Acervos Privados.* Rio de Janeiro, CPDOC / Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1989.

TOLEDO, Roberto Pompeu de (Editor). *O Álbum dos Presidentes – A História Vista pelo JB.* Rio de Janeiro, Jornal do Brasil, 1989.



Painel fotográfico de Alberto Henschel com os retratos do deputados provinciais paulistas da legislatura de 1882-1883.



Atuação Parlamentar

A) Ementário dos Pronunciamentos de Prudente de Moraes na Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo*

A

- Apoio às colocações abolicionistas contidas no Requerimento de Informações do Deputado Campos Salles: 1888 (83)
- Apoio ao discurso do Deputado Campos Salles sobre a violência da polícia: 1889 (86)
- Apoio ao discurso do Deputado Joaquim Lopes Chaves sobre a descentralização governamental sem prejuízo da unidade do Império: 1889 (391)

C

- Crítica à centralização administrativa do Poder Imperial na Instrução Pública: 1878 (64)
- Crítica ao Requerimento antiabolicionista do Deputado Augusto de Queiroz: 1888 (16)

D

- Declaração de voto contrário, em nome da Bancada Republicana, à indicação de felicitações ao ex-Presidente da Província, Sebastião José Pereira: 1878 (34)
- Denúncia sobre desvio de verba por parte do ex-Presidente da Província, Cândido Borges Monteiro (Barão e Visconde de Itaúna), quando da construção do encanamento no Jardim Público: 1869 (7; 155)
- Denúncia sobre emenda, que trata da divisas de Guareí e São Sebastião do Tijuco Preto, indevidamente agregada ao Projeto de Lei nº 11/1887 (Divisas de Apiaí): 1888 (53; 59)
- Descentralização do Poder Provincial e autonomia para os municípios: 1868 (94)
- Direito de propriedade e desapropriação na Constituição do Império: 1882 (175; 176)
- Divisas entre São Paulo e Minas Gerais: 1879 (96); 1882 (87; 89)

E

- Elevação da Freguesia de Socorro à categoria de Vila: 1868 (30)
- Empréstimos às Câmaras Municipais: 1889 (502; 504)
- Encaminha emenda ao Projeto de Lei nº 10/1882 (Autoriza o Governo a contratar uma balsa para dar passagem no porto denominado do “Elyseu”): 1882 (212; 213)
- Encaminha requerimento sobre atuação de juiz de Capivari: 1883 (367; 455)
- Estrada de Ferro Sorocabana – Má administração, pagamento de juros onerando a Província de São Paulo: 1878 (397; 488)
- Explicação pessoal sobre voto contrário à Indicação de felicitações à maioria do Senado na pessoa do João Maurício Wanderley (Barão de Cotegipe): 1879 (343)
- Explicação pessoal sobre voto contrário ao Projeto de Lei nº 53/1878 (Criação de Ofício de Justiça): 1878 (399; 428)
- Explicação pessoal sobre voto contrário ao Projeto de Lei nº 98/1889 (Transporte de Colonos): 1889 (408)

* - Os números entre parênteses após as datas indicam as respectivas páginas dos volumes de *Anais da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo* onde se encontram e se iniciam os pronunciamentos de Prudente de Moraes.



I

- Imposto sobre venda de escravos: 1879 (185; 330)
- Indenização para proprietários de terras por onde passarem as estradas de ferro: 1878 (20; 21; 23)

L

- Loterias provinciais: 1878 (96; 215)

O

- Orçamento Provincial e Força Pública para 1883 e 1884 e o momento político: 1883 (412; 424)
- Orçamento Provincial para 1879 e 1880 e o momento político: 1879 (280)
- Orçamento Provincial para 1888 e 1889 e o momento político: 1888 (375)

P

- Parecer nº 11 da Comissão de Justiça sobre o Projeto de Lei que cria a Estrada de Ferro Itupeva/Santos: 1889 (250)
- Posturas da Câmara Municipal de Porto Feliz: 1868 (12)
- Posturas da Câmara Municipal de Silveiras: 1868 (15)
- Projeto de Lei nº 001/1869 (Cria uma escola de Primeiras Letras em Bananal e aditivo criando cadeira da sexo masculino em Campinas): 1869 (36)
- Projeto de Lei nº 003/1879 (Calçamento da Rua da Estação da Luz) – Declaração de voto: 1879 (54)
- Projeto de Lei nº 004/1869 (Fixa a Força Policial para o ano de 1869 a 1870): 1869 (102; 138; 143; 158)
- Projeto de Lei nº 004/1878 (Desanexa sítio da Paróquia de Brotas e o anexa à de São Pedro): 1878 (59)
- Projeto de Lei nº 010/1868 (Estrada de ferro entre Campinas e Rio Claro): 1868 (214)
- Projeto de Lei nº 011/1868 (Fixa a Força Policial para o ano de 1868 a 1869): 1868 (47; 50; 62; 122; 125)
- Projeto de Lei nº 016/1878 (Fixa a Força Policial para o ano de 1878 a 1879): 1878 (187)
- Projeto de Lei nº 016/1882 (Cria a Comarca do Rio Verde) – Declaração de voto e Questão regimental: 1883 (97; 103; 107; 277);
- Projeto de Lei nº 016/1889 (Eleva à categoria de Cidade a Vila de Belém do Descalvado): 1889 (78)
- Projeto de Lei nº 018/1879 (Concessão para empresa funerária em Santos) – Declaração de voto: 1879 (89)
- Projeto de Lei nº 019/1889 (Fixa a força policial para 1889-1890): 1889 (209)
- Projeto de Lei nº 020/ 1882 (Desapropriação de ponte sobre o Rio Pardo, na estrada de Casa Branca a Mococa): 1882: (175)
- Projeto de Lei nº 023/1878 (Cria imposto sobre escravos): 1878 (250)
- Projeto de Lei nº 023/1882 (Extinção de loterias) – Declaração de voto: 1883 (39)
- Projeto de Lei nº 025/1882 (Eleva Caçapava a Comarca) – Declaração de voto: 1882 (136; 138)
- Projeto de Lei nº 025/1888 (Cria diversas loterias) e suas emendas – Declaração de voto: 1888 (108)
- Projeto de Lei nº 026/1888 (Transferência de fazendas): 1889 (406)
- Projeto de Lei nº 029/1882 (Transferência de fazendas): 1882 (241)



- Projeto de Lei nº 033/1879 (Anexação da Freguesia do Pilar ao Município de Piedade) – Encaminha requerimento: 1879 (104)
- Projeto de Lei nº 033/1883 (Eleva à categoria de freguesia a Capela de São João Batista do Dourado) – Encaminha requerimento: 1883 (43)
- Projeto de Lei nº 037/1888 (Demarcação de divisas) – Declaração de voto: 1888 (152)
- Projeto de Lei nº 042/1878 (Supressão de loterias provinciais) – Solicita adiamento da terceira discussão: 1879 (55)
- Projeto de Lei nº 045/1883 (Criação de loterias) – Declaração de voto: 1883 (435)
- Projeto de Lei nº 049/1868 (Cria um segundo ofício de tabelião público judicial e notas no Termo de Atibaia) – Declaração de voto: 1869 (52)
- Projeto de Lei nº 050/1879 (Cria um segundo ofício de escrivão no Termo de São Carlos do Pinhal e dá outras providências) – Declaração de voto contra o Requerimento que o envia à Comissão de Constituição e Justiça: 1879 (168)
- Projeto de Lei nº 050/1882 (Balsa no Rio Mogi-Guaçu): 1882 (315)
- Projeto de Lei nº 057/1879 (Supressão de loterias): 1879 (96)
- Projeto de Lei nº 061/1882 (Revoga a Lei nº 67, de 11 de Junho de 1881, que criou o 2º Cartório de Órfãos da Cidade de Amparo): 1882 (154; 164; 335)
- Projeto de Lei nº 065/1879 (Concessão de linhas de bonde na Cidade de São Paulo) – Requerimento encaminhando-o à Comissão de Constituição e Justiça: 1879 (168)
- Projeto de Lei nº 065/1889 (Orçamento Provincial para 1889-1890): 1889 (447; 465)
- Projeto de Lei nº 070/1878 (Iluminação na Cidade de São Paulo): 1879 (177)
- Projeto de Lei nº 075/1878 (Orçamento Municipal para o ano de 1878 a 1879): 1878 (451)
- Projeto de Lei nº 081/1882 e seu substitutivo (Ramal de estrada de ferro de Bacaetava a Itapetininga): 1882 (276; 280; 284; 330; 331)
- Projeto de Lei nº 099/1879 (Orçamento Provincial para o ano de 1879 a 1880): 1879 (280)
- Projeto de Lei nº 110/1888 (Aposentadoria de funcionário municipal): 1888 (345)
- Projeto de Lei nº 116/1888 (Cria o 2º Tabelionato de Arêas): 1888 (400)
- Projeto de Lei nº 129/1889 (Eleva à categoria de Freguesia a Povoação do Bom Jesus do Rio das Pedra, no município de Piracicaba): 1889 (286)
- Projeto de Lei nº 138/1882 (Cemitério de Itanhaém): 1882 (314)
- Projeto de Lei nº 143/1889 (Orçamento Municipal para 1889-1890): 1889 (436)- Projeto de Lei nº 173/1889 (Estabelece divisas entre Descalvado e Rio Claro): 1889 (407)
- Projeto de Lei nº 181/1888 (Cria imposto do escravo matriculado na Capital): 1888 (463)
- Projeto de Lei nº 185/1881 (Cria o 2º Ofício de Tabelião, em Piracicaba) – Declaração de voto: 1882 (91)
- Projeto de Lei nº 185?1882 (Orçamento das Câmaras Municipais para o exercício 1882/1883): 1882 (438)
- Projeto de Lei nº 194/1889 (Concessão de sepultura em Igreja Matriz): 1889 (228)
- Projeto de Lei nº 211/1885 (Transfere o termo da Cotia para a Capital): 1889 (287)
- Projeto de Lei nº 226/1882 (Criação de Cartórios em Queluz e Bananal): 1883 (162)

Q

- Questão regimental sobre o Projeto de Lei nº 29/1882 e suas emendas (Transferência de fazendas para outro município): 1882 (326)
- Questão regimental sobre o Projeto de Lei nº 69/1879 e seu substitutivo (Concessão de linhas de bonde para a Penha): 1882 (339)
- Questão regimental sobre o Projeto de Lei nº 118/1882 (Desanexa de Santa Isabel e passa a São José dos Campos a Fazenda de Benedito Antônio de Andrade): 1882 (348)
- Questão regimental sobre o Projeto de Lei nº 126/1889 (Transfere fazendas para o município de Espírito Santo do Turvo): 1889 (389)



- Questão regimental sobre o Projeto de Lei nº 137/1882 e seu substitutivo (Professor público não perde o cargo, por ser casado com estrangeiro): 1882 (275)
- Questão regimental sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 208/1882 (Concede garantia de juros à Companhia Bragantina): 1883 (59)

R

- Requerimento para que o Projeto de Lei nº 61/1882 (Revoga a lei que criou o 2º Cartório de Órfãos de Amparo) vá à Comissão de Constituição e Justiça: 1882 (67)
- Rescisão de contrato entre a Mesa e o Sr. Antônio Elias da Silva, encarregado da publicação dos debates da Assembléia Legislativa: 1882 (71)

T

- Transferência de fazenda de Taquaral para Capivari: 1883 (408)
- Transporte de colonos. Encaminhamento da votação do Projeto de Lei nº 98/1889 (Concede à Empresa de Navegação Jaceguai cinco contos de réis por viagem redonda e dá outras providências): 1889 (408)

B) Proposições Legislativas (Autoria e Apoio)

INDICAÇÕES

1868

- Ao Governo Imperial providências a respeito de irregularidades na linha férrea, por responsabilidade da Companhia Inglesa.

1878

- Ao Senado da Assembléia Geral Legislativa para que aprove o Projeto de Lei nº 327/1874 (Retificando os limites entre as Províncias de São Paulo e Minas Gerais), já aprovado pela Câmara dos Deputados.

1879

- Ao Governo Geral para que crie uma Junta de Higiene na Capital da Província de São Paulo (Solidária a Cesário Nazianzeno de Azevedo Motta Magalhães Júnior e outros)

1882

- Ao Senado da Assembléia Geral Legislativa para que aprove o Projeto de Lei nº 327/1874 (Retificando os limites entre as Províncias de São Paulo e Minas Gerais), já aprovado pela Câmara dos Deputados.



1888

- Convocação de Constituinte para suprimir o artigo 4º da Constituição do Império do Brasil e artigos correlatos, em co-autoria com Martinho da Silva Prado Júnior, Manoel Ferraz de Campos Salles e Bernardino de Campos

MOÇÕES (APOIO)

1888

- De protesto contra o processo e a suspensão das Câmaras Municipais de São Simão e São João da Boa vista e outras, por falta de amparo legal, de Manoel Ferraz de Campos Salles e outros.

PROJETOS DE LEI (AUTORIA)

1868

Nº 64 – Autoriza a Câmara Municipal de Campinas a prorrogar por um ano pagamento de empréstimo.

- São autores solidários deste Projeto de Lei Antônio de Campos Toledo, José Rolim de Oliveira Ayres, Cândido José de Andrade.

Nº 66 – Aposentaria de professor de Primeiras Letras em Iguape.

- São autores solidários deste Projeto de Lei Cândido José de Andrade e Joaquim Ignácio Ramalho.

1869

Nº 4 – Fixa e distribui a Força Policial para o exercício de 1869 a 1870.

- É autor solidário deste Projeto de Lei João Guilherme de Aguiar Whitaker.

1878

Nº 17 – Abole as loterias provinciais.

- São autores solidários deste Projeto de Lei Cesário Nazianzeno de Azevedo Motta Magalhães Júnior e Martinho da Silva Prado Júnior.

Nº 25 - Desanexa a Freguesia do Pilar do Município de Sarapuí, Termo de Itapetininga, anexando-a ao Município de Sorocaba.

Nº 42 - Revoga o artigo 6º das Disposições Permanentes da Lei nº 10, de 7 de Julho de 1875 (Dispõe sobre impostos devidos pelos vendedores de loterias estranhas à Província de São Paulo) e o artigo 9º das Disposições Permanentes da Lei nº 22, de 5 de Maio de 1877 (Eleva o imposto sobre vendas de bilhetes de loterias que não fossem da Província de São Paulo).



Nº 55 – Cria uma Segunda Cadeira, de Primeiras Letras, do sexo feminino, em Botucatu.
- É autor solidário deste Projeto de Lei Francisco Antônio Dutra Rodrigues.

Nº 70 – Dispõe sobre juros garantidos pela Província de São Paulo pagos às companhias de estrada de ferro e dá outras providências.
- São autores solidários deste Projeto de Lei Cesário Nazianzeno de Azevedo Motta Magalhães Júnior e Martinho da Silva Prado Júnior.

Nº 77 – Altera as divisas entre a Paróquia de São Pedro, no Município de Piracicaba, e as de Itaquari e Brotas.
- É autor solidário deste Projeto de Lei Estevam Ribeiro de Souza Rezende (Barão de Rezende)

1879

Nº 57 – Suprime as loterias provinciais e dá outras providências.

Nº 74 – Reduz a meia siza de escravos a trinta contos de réis e dá outras providências.
- É autor solidário deste Projeto de Lei Martinho da Silva Prado Júnior.

Nº 76 – Autoriza o Governo a auxiliar financeiramente o Hospital de Lázarus de Itu.
- É autor solidário deste Projeto de Lei Martinho da Silva Prado Júnior.

Nº 80 – Desanexa fazenda da Paróquia de Monte Mor e a anexa à de São João do Capivari.

1882

Nº 145 – Autoriza o Presidente da Província a despendar 1:5000\$000 em cada uma das estradas que das povoações de Dois Córregos, Jaú, Lençóis e Botucatu vão às respectivas estações da Companhia de Navegação Fluvial Paulista.

Nº 164 – Autoriza despesas do Presidente da Província com os reparos na estrada do Rio Claro a Brotas, de Brotas a Jaú, por Dois Córregos.
- É autor solidário deste Projeto de Lei Domingos José Nogueira Jaguaribe Filho.

1883

Nº 39 – Cria cadeiras de primeiras letras em Piracicaba e Dois Córregos.

Nº 107 - Estabelece a necessidade de autorização especial, por lei, para que o Presidente da Província conceda ou contrate estrada de ferro.
- São autores solidários deste Projeto de Lei Francisco Rangel Pestana, Gabriel de Toledo Piza e Almeida, Manoel Ferraz de Campos Salles, Martinho da Silva Prado Júnior e Antônio Gomes Pinheiro Machado.

1888

Nº 71 – Eleva à categoria de Vila a Freguesia do Sapé, no Município de Jaú.



- São autores solidários deste Projeto de Lei Bernardino de Campos e Manoel Ferraz de Campos Salles.

Nº 72 - Eleva à categoria de Cidade a Vila de Jaú.

- São autores solidários deste Projeto de Lei Bernardino de Campos e Manoel Ferraz de Campos Salles.

Nº 132 – Cria Escola de 1º Grau, do sexo masculino, no Bairro do Baranhão, no Município de Jaú.

- É autor solidário deste Projeto de Lei Manoel Ferraz de Campos Salles.

Nº 146 – Cria Escola de 1º Grau, do sexo masculino, no Bairro Guavirova, no Município de São Carlos do Pinhal.

- É autor solidário deste Projeto de Lei Manoel Ferraz de Campos Salles.

Nº 247 – Cria Escola de 1º Grau, do sexo masculino, na Vila de Dois Córregos.

Nº 248 – Eleva à categoria de Vila a Freguesia do Ribeirão Bonito, no Município de Brotas.

1889

Nº 125 - Eleva à categoria de Freguesia a Povoação do Bom Jesus do Rio das Pedras, no Município de Piracicaba.

Nº 204 - Restabelece as antigas divisas entre os municípios de Rio Claro e Limeira.

PROJETOS DE LEI (APOIO)

1868

Nº 46 - Dispõe sobre escravos fugidos e toma outras providências, de Cândido José de Andrade e outros.

Nº 54 – Delimita os termos das Comarcas de Araraquara e de São João do Rio Claro, de Bento Francisco de Paula Souza e outros.

Nº 53 – Dispõe sobre pagamentos atrasados a oficiais da Guarda Provisória, de Joaquim de Almeida Leite de Moraes e outros.

Nº 61 – Cria uma vaga de escriturário para a matriz nova da Cidade de Campinas e dá outras providências, de Cândido José de Andrade e outros.

Nº 62 - Desanexa a Freguesia de São Domingos do Município de Botucatu para o de Lençóis, de Joaquim de Almeida Leite de Moraes e outros.

Nº 65 – Dispõe sobre a incompatibilidade de professor público com qualquer outra função pública, de Francisco Oliveira Braga e outros.



1869

Nº 31 – Dispõe sobre garantia de porcentagem a quem construir ramal de estrada de ferro de Campinas a São João do Rio Claro e passando por Limeira, de Bento Francisco de Paula Souza e outros.

1878

Nº 4 – Desanexa sítio da Paróquia de Brotas e o anexa à de São Pedro, no Município de Piracicaba, de Estevam Ribeiro de Souza de Rezende (Barão de Rezende) e outros.

Nº 7 – Desanexa o Termo de Tietê da Comarca de Tatuí e o anexa a Capivari, de Joaquim Lopes Chaves e outros.

Nº 32 – Dispõe sobre a criação do Instituto Paulista de Ciências Naturais, de Cesário Nazianzeno de Azevedo Motta Magalhães Júnior e outros.

1879

Nº 49 – Autoriza o Governo a despender até vinte e cinco contos de réis para a construção de uma ponte sobre o Rio Mogi-Guaçu, bem como a abertura de uma estrada de lá até a Vila do Ribeirão Preto, de Martinho da Silva Prado Júnior e outros.

Nº 50 – Cria um segundo ofício de escrivão do cível e tabelião do público judicial e notas em São Carlos do Pinhal, de Martinho da Silva Prado Júnior e outros.

Nº 51 – Restabelece o lugar de cartorário arquivista do Tesouro Provincial e dá outras providências, de João Baptista de Moraes e outros.

Nº 78 – Estabelece a porcentagem devida aos coletores e exatores e dá outras providências, de Martinho da Silva Prado Júnior e outros.

Nº 93 – Autoriza o Governo despender quantia para construção de Cadeia nova em São Roque, da Antônio Joaquim da Rosa (Barão de Itapetininga).

1882

Nº 23 - Suprime diversas loterias provinciais e dá outras providências, de Manoel Ferraz de Campos Salles e outros.

Nº 50 – Construção de balsa no Rio Mogi-Guaçu – Jaboticabal – Ribeirão Preto, de Martinho da Silva Prado Júnior e outros.

Nº 61 - Revoga a Lei nº 67, de 11 de Junho de 1881, que criou o Segundo Cartório de Órfãos em Amparo, de Manoel Ferraz de Campos Salles e outros.

Nº 173 – Revoga a Lei nº 124, de 17 de Julho de 1881, que criou o imposto de 3 contos de réis sobre casas de negócios nas estradas, de Frederico José Cardoso de Araújo Abranches e outros.



1888

Nº 2 - Autoriza o Presidente da Província contratar entidade para introdução de imigrantes, de Antônio da Silva Prado e outros.

Nº 56 - Cria escola de Limeira, de Firmiano de Moraes Pinto e outros.

Nº 57 – Cria duas cadeiras de Primeiras Letras na Freguesia de Pedras, em Araraquara, de Firmiano de Moraes Pinto.

Nº 58 – Cria duas cadeiras de Primeiras Letras na Freguesia de Ibitinga, em Araraquara, de Firmiano de Moraes Pinto e outros.

Nº 59 – Autoriza o Governo despender quantia para as cadeias de Jaú, da Vila de Dois Córregos e Vila de Brotas, de Firmiano de Moraes Pinto e outros.

Nº 60 - Cria duas escolas de Primeiro Grau, uma na Vila de Jaú e outra no Bairro Bocaina, de Firmiano de Moraes Pinto e outros.

Nº 181 - Cobrança de imposto sobre escravo matriculado na Província, de Martinho da Silva Prado Júnior e outros.

Nº 220 – Autoriza dispêndio para que a Província de São Paulo seja representada na Exposição de Paris, em 1889, de Antônio Cândido Rodrigues e outros.

1889

Nº 136 - Autoriza a Câmara Municipal de São Paulo contrair empréstimo, de Firmiano de Moraes Pinto e outros.

REQUERIMENTOS

1868

- Encaminha o Projeto de Lei nº 7/1868 (Anexação da Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios) à Comissão de Estatística.
- Encaminha o Projeto de Lei nº 49/1868 (Cria um segundo ofício de tabelião do público judicial e notas no Termo de Atibaia) ao juiz de direito da Comarca de Bragança.
- Esclarecimentos sobre deputado eleito, que é juiz de direito e dos feitos da Fazenda.
- Solicita, pela Comissão de Constituição e Justiça, documentos relativos à eleição do 3º Distrito

1868

- Informações sobre os gastos com a construção do chafariz do Largo da Luz e do encanamento que leva água ao tanque do Jardim Público.



1878

- Adiamento ou suspensão da segunda discussão do Projeto de Lei nº 49/1878 (Estabelece divisas entre Itu e Indaiatuba) até serem ouvidas ambas Câmaras Municipais.
- Desmembramento do artigo 3º do Projeto de Lei nº 70/1878 (Encampação da Estrada de Ferro Sorocabana) para constituição de novo Projeto de Lei, aplicando-se a mesma disposição à emenda sobre a Companhia Bragantina.
- Encaminha o Projeto de Lei nº 1/1878 (Sobre a Instrução Pública) à Comissão de Instrução Pública.
- Encaminha o Projeto de Lei nº 43/1877 (Determina que não será indenizado o proprietário de terras por onde passar linha férrea) à Comissão de Constituição e Justiça.
- Encaminha o Projeto de Lei nº 90/1876 (Estabelece gratificação de professores) à Comissão de Instrução Pública.
- Oitiva dos juízes de direito e municipal de Piracicaba sobre o Projeto de Lei nº 53/1878 (Cria ofício de Justiça).

1879

- Adiamento, por 48 horas, da votação do Projeto de Lei nº 42/1878 (Impostos sobre loterias).
- Encaminha o Projeto de Lei nº 33/1879 (Desmembra a Freguesia do Pilar do Município de Sarapuí e a anexa ao de Piedade) à Comissão de Estatística.

1882

- Comunica, por se achar doente, impedimento para participar da Sessão Preparatória de 14 de Janeiro de 1882 e envia seu diploma.
- Encaminha o Projeto de Lei nº 29/1882 (Transferência de fazendas) à Comissão de Estatística.
- Encaminha o Projeto de Lei nº 61/1882 (Revoga a lei que criou o 2º Cartório de Órfãos de Amparo) à Comissão de Constituição e Justiça.
- Solicita, da Secretaria de Governo, documentos relativos ao Projeto de Lei nº 226/1882 (Criação de Cartórios em Bananal), sem prejuízo da primeira discussão do Projeto.

1883

- Adiamento de discussão do Projeto de Lei nº 33/1883 (Eleva à categoria de Freguesia a Capela de S. João Batista do Dourado) e que se solicite da Câmara de Brotas projeto de divisas para as freguesias de Dourados e de Ribeirão Bonito.
- Informações sobre o fundamento legal para despacho do juiz de distrito da Comarca de Capivari.
- Novas informações ao juiz de Capivari.

1888

- Encaminha o Projeto de Lei nº 5/1888 (Revoga a Lei nº 52, de 19 de Março de 1873, que transfere a sede da freguesia de Itaqueri do seu lugar primitivo para a margem do Ribeirão Itaqueri na estrada do Rio Claro a Brotas) à Comissão de Estatística.



- Encaminha o Projeto de Lei nº 59/1888 (Autoriza o Governo a despender vinte contos de réis com as obras nas cadeias de Jaú, Dois Córregos e Brotas) às Comissões de Fazenda e Obras Públicas.
- Requer seja ouvida a Câmara Municipal de Rio Claro sobre o Projeto de Lei nº 66/1888 (Revoga as disposições contidas no artigo 143 da Resolução nº 33, de 18 de Junho de 1884).
- Encaminha as emendas ao Projeto de Lei nº 98/1888 (Transfere escola mista da Capela da Várzea Grande, Município de Casa Branca, para o Município de São João da Boa Vista) à Comissão de Instrução Pública.
- Requer oitiva dos juízes de Arêas sobre o Projeto de Lei nº 116/1888 (Cria um 2º Tabelionato em Arêas).

1889

- Requer dispensa de interstício na votação do Projeto de Lei nº 54/1888 (Autoriza a Câmara Municipal de Batatais a vender casa que serve de cadeia, na Freguesia do espírito Santo e dá outras providências).
- Requer dispensa de interstício na votação do Projeto de Lei nº 238/1888 (Cria uma escola de Primeiras Letras, do sexo masculino, no Bairro dos Cordeiros).
- Encaminha o Projeto de Lei nº 71/1888 (Eleva à categoria de Vila a Freguesia do Sapé, em Jaú) à Comissão de Estatística.
- Encaminha o Projeto de Lei nº 189/1887 (Cria asilos agrícolas) às Comissões de Justiça e Fazenda.
- Encaminha o Projeto de Lei nº 16/1889 (Eleva à categoria de Cidade a Vila de Belém do Descalvado) à Comissão de Estatística a fim de observar o disposto no artigo 154 do Regimento Interno.
- Encaminha o Projeto de Lei nº 14/1889 (Eleva à categoria de Cidade a Vila do Ribeirão Preto) à Comissão de Estatística a fim de observar o disposto no artigo 154 do Regimento Interno.
- Requer que, sobre o Projeto de Lei nº 211/1885 (Transfere o termo de Cotia para a Comarca da Capital) sejam ouvidos os juízes de direito das comarcas de São Roque e de Capital.
- Requerimento sobre o Projeto de Lei nº 173/1889 (Trata das divisas entre Descalvado e Rio Claro).

SUBSTITUTIVOS

1868

- Ao Projeto de Lei nº 12/1868 (Reforma a Instrução Pública na Província), com João Francisco de Paula Sousa, Antônio Francisco de Araújo Cintra e outros.
- Ao Projeto de Lei nº 37/1868 (Cria diversas barreiras na estrada que de Campinas segue para Franca do Imperador), com Joaquim de Almeida Leite de Moraes e outros.

1888

- Ao Projeto de Lei nº 5/1888 (Transfere a sede da Freguesia do Itaqueri).



- Ao Projeto de Lei nº 181/1888 (Trata da cobrança de imposto sobre escravo matriculado na Província), com Martinho da Silva Prado e outros.

C) Comissões Permanentes para as quais Prudente de Moraes foi eleito no início das Sessões Legislativas

1868

- Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Força Policial; e Comissão de Redação.

1869

- Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Força Pública

1878

- Comissão do Tesouro



1.º 354-93-89 - 1888 - IN 88.5.4
Indicação n.º 6

Indicamos que esta Assembleia
represente a Augusta Câmara de
dos Senhores Deputados, sobre a
necessidade da immediata convocação
de uma ^{assemblia} constituinte, com o
fim de serem revistos os arts
4 da Carta Constitucional
e outros com elles relacionados

Martinho Prado Junior.

Companheiro

Beneditino de Campos

Presidente Moraes

Não foi assinado.



Pronunciamentos

QUESTÕES MUNICIPAIS

8ª Sessão Ordinária

Realizada em 13 de Fevereiro de 1868

O Sr. Prudente de Moraes: – Pedi a palavra para prestar a esta ilustrada Assembléia algumas informações sobre o projeto em discussão, visto que ele interessa muito de perto ao município em que resido.

A Lei Provincial nº 3, de 20 de Fevereiro de 1866, elevou à categoria de Freguesia a Capela de Nossa Senhora dos Remédios da Ponte do Tietê, então pertencente ao Município de Botucatu. A Lei nº 9, de 3 de Março do mesmo ano, demarcou as divisas dessa Freguesia, e nessa demarcação compreendeu um grande território pertencente ao Município da Constituição¹. Por esta forma, Sr. Presidente, tirou-se grande parte do território do Município da Constituição e anexou-se ao vastíssimo Município de Botucatu, desfalcou-se aquele município, que em sua maior extensão mede 14 ou 16 léguas, para aumentar este, que conta 50 ou 60 léguas! Apesar das instâncias de um ilustre deputado², que então tinha assento nesta Casa, para que fosse ouvida a respeito a Câmara Municipal da Cidade da Constituição, votou-se e aprovou-se a lei, e por ela os indivíduos que residem a 3 e 4 léguas desta última cidade foram condenados a pertencer à Vila de Botucatu, que fica a 12 ou 14 léguas dos lugares de suas residências.

Assim, Sr. Presidente, deixou-se de anexar essa pequena povoação à cidade maior, menos central e com a qual entretém todas as suas relações, para ligá-la a Botucatu, que está nove léguas mais para o interior da Província.

Como era natural, os moradores da Freguesia representaram imediatamente contra essa medida, e esta Assembléia, no ano passado, reconhecendo a procedência e justiça dessa reclamação, pela Lei nº 11, de 8 de Junho, decretou que a Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios fosse anexada ao Município da Constituição.

Ficou por esse modo reparada a injustiça. Agora aparece este projeto, em que se pretende passar outra vez aquela Freguesia para o Município de Botucatu.

Em 1866, pois, criou-se a Freguesia e deu-se ao Município de Botucatu. Em 1867, foi a Freguesia anexada ao Município da Constituição. Em 1868, quando apenas se começa a executar esta última resolução, eis que se pretende transferir novamente aquela mesma Freguesia para o Município de Botucatu.

É preciso, Sr. Presidente, que esta Assembléia não revogue, com tanta facilidade, as suas resoluções. Voto contra o projeto em discussão, porque, além das razões que expus, se ele fosse aprovado, serviria de argumento contra a constância e coerência das deliberações desta Assembléia.

Foi presente à Casa uma representação em que a Câmara Municipal de Botucatu pede a passagem da Freguesia dos Remédios para o seu município.

O SR. JOSÉ ROLIM DE OLIVEIRA AYRES: – A Câmara de Botucatu não foi ouvida sobre a passagem da Freguesia para a Constituição.

O SR. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES: – A Freguesia é mais naturalmente de Botucatu do que da Constituição.

O Sr. Prudente de Moraes: – É engano do nobre deputado. A divisa entre os Municípios de Botucatu e Constituição era, até há pouco tempo, o rio Tietê; a margem esquerda pertencia a Botucatu e a direita a Constituição.



O SR. ROLIM: – É a divisa natural e que deve existir sempre.

O Sr. Prudente de Moraes: – Se é verdade que a povoação dos Remédios está situada à margem esquerda do Tietê e conseqüentemente um território pertencente a Botucatu, não é menos certo que o Distrito da Freguesia, conforme foi marcado pela Lei nº 9, de 3 de Março de 1866, abrangeu quatro ou cinco léguas de território, bastante povoado, do Município da Constituição. Por isso a Freguesia é mais naturalmente da Constituição do que de Botucatu; tanto mais quando os moradores daquela freguesia são, em sua maior parte, filhos da Cidade da Constituição, onde conservam estreitas relações, e onde vão procurar os recursos de que precisam.



João Theodoro, 40º Presidente da Província de São Paulo, retratado por Nicolau Huascar de Vergara na revista *O Polichinello*.

Esta Assembléia, anexando, no ano passado, aquela freguesia ao Município da Constituição, atendeu à justa representação dos seus habitantes. Não foi o interesse político, Sr. Presidente, que ditou essa representação; não foi o Partido Liberal nem o Conservador isoladamente que pediu essa medida; foram os habitantes da Freguesia, que indistintamente a reclamaram para satisfazer a seus legítimos interesses.

O SR. ROLIM: – Assim como a representação da Câmara de Botucatu não resolve fim algum político: eu o garanto.

O Sr. Prudente de Moraes: – Deixarei de expender outras considerações valiosas que me levam a votar contra o projeto, e, por enquanto, limitar-me-ei a oferecer um requerimento pedindo que o projeto vá à Comissão de Estatística para sobre ele emitir seu parecer. Lembro à Casa que na secretaria existem duas representações sobre

esta questão sendo uma dos moradores da Freguesia dos Remédios e outra da Câmara Municipal da Constituição. Tomo a liberdade de pedir à ilustrada Comissão de Estatística que leia essas representações, se porventura for aprovado o meu requerimento.

7ª Sessão Ordinária

Realizada em 21 de Fevereiro de 1879

O Sr. Prudente de Moraes: – Pedi a palavra para justificar o meu voto contra o projeto, e o farei em poucas considerações.

Reconheço a necessidade de prontos reparos na rua da Estação da Estrada de Ferro Inglesa; sou o primeiro a lamentar que aquela rua chegasse ao estado lastimável a que chegou presentemente, em conseqüência das chuvas abundantes, estado que produziu a “greve” de que nos deu notícia o nobre deputado autor do projeto, e contra a qual ele teve de lutar para conseguir a retirada de sua bagagem daquela estação.

Realmente, Sr. Presidente, a primeira estação da Capital, a mais importante, não devia oferecer aos transeuntes, cujo número é extraordinário, o espetáculo de uma rua de lama, e toda cheia de buracos.

Sou o primeiro, Sr. Presidente, a reconhecer que aquilo não deve continuar no estado em que se acha.

O SR. JOAQUIM DE ALMEIDA LEITE DE MORAES: – Creia que o próprio comércio apreciou a greve.



O Sr. Prudente de Moraes: – Mas, pensando assim, concordando com o nobre deputado autor do projeto, sobre a necessidade urgente de que se faça reparos na rua da Estação da Estrada de Ferro Inglesa nesta Capital, entretanto não posso concorrer com o meu voto para que esses reparos, esses consertos sejam feitos às expensas dos cofres da Província; e não posso, Sr. Presidente, porque a rua da Estação é tão rua da Capital como todas as outras, e os serviços do aformoseamento, da conservação e dos reparos das ruas das povoações, correm por conta da respectiva municipalidade, e não da Província, são serviços meramente municipais.

O SR. JOÃO VICENTE VALLADÃO: – Quando elas têm dinheiro.

O Sr. Prudente de Moraes: – Se a Câmara da Capital não tem dinheiro nem ao menos para reparar essa rua, a mais importante talvez desta cidade para o comércio, o que dirão as outras municipalidades da Província?

Se amanhã se vier pedir um auxílio para reparos da rua da Estação do Norte, se amanhã se vier pedir auxílios para reparos de todas as ruas adjacentes a Estações de estradas de ferro de outras cidades da Província, esta Assembléia não poderá negá-los, sob pena de ser incoerente e injusta. Sr. Presidente, a Capital já tem iluminação à custa da Província: já consumiu mil e tantos contos em aformoseamento de suas ruas e praças, construção do canudo no Jardim, em ajardinamento de Ilha de Amores³, etc., obras de puro luxo, sem a menor utilidade pública nem para a Capital e menos para o resto da Província! Mil e tantos contos, Sr. Presidente, tirados não da Capital exclusivamente, mas de toda Província, de todos os municípios, que entretanto aí estão privados de obras necessárias por falta de meios! Então, ninguém se lembrou de gastar alguma parcela dessa enorme quantia nos reparos da rua da Estação Inglesa; hoje vem se pedir 50 contos de réis dos cofres da Província para esses reparos!

É uma injustiça muito grave, Sr. Presidente, recolher por meio de impostos dinheiro de todos os cidadãos da Província, que atravessam atoleiros e precipícios nas estradas, para alcançarem as estações das vias férreas no interior, e, entretanto fazer-se com esse dinheiro um benefício



O Jardim da Luz em 1886, visto do alto do “Canudo do Dr. João Theodoro”.



exclusivamente à Capital, meramente municipal, quando as outras municipalidades não têm recursos para consertarem suas ruas, e nem suas estradas!

Pois, Sr. Presidente, se a Municipalidade da Capital, que tem cento e tantos contos de renda, não tem meios para consertar suas ruas mais importantes, o que diremos das outras da Província?

Além disso, Sr. Presidente, a rua da Estação Inglesa hoje é por assim dizer uma dependência da mesma estação e deve ser conservada pela respectiva companhia, que tem nisso interesse.

O SR. L. MORAES: – A Companhia Inglesa concorre também.

O Sr. Prudente de Moraes: – Se considerarmos ainda, que aquela rua ficou reduzida ao estado em que a vimos, e ainda a vemos, em conseqüência do grande trânsito de carros e carroças, devemos também nos lembrar que os donos desses carros e carroças estão sujeitos a impostos, que revertem não em benefício da Província, mas da Municipalidade da Capital.

O SR. L. MORAES: – Mas não chegam.

O Sr. Prudente de Moraes: – Pois a Câmara que lance maior imposto até fazer chegar.

O que é verdade é que, se uma parte desses impostos fosse empregada no calçamento da rua da Estação, ela não se acharia no estado em que a vimos e ainda vemos, estaria calçada, como tem sido outras ruas da Capital.

Mas, na Capital tem-se aberto uma imensidade de ruas, tem-se procurado aformoseá-las com obras de luxo e por isso não há dinheiro para consertar-se a rua da Estação Inglesa.

Assim pois, Sr. Presidente, não posso concorrer com meu voto para que se tire 50 contos dos cofres da Província, que representam impostos pagos por todos os cidadãos da mesma Província, para serem despendidos em obras puramente municipais da Capital.

O SR. L. MORAES: – Então não se pode aplicar nada também á Cidade de Piracicaba.

O Sr. Prudente de Moraes: – A Cidade de Piracicaba, Sr. Presidente, nem estação de estrada de ferro tem; serve-se de um armazém, e está satisfeita com isso ...

O SR. L. MORAES: – Isso é com a Companhia.

O Sr. Prudente de Moraes: ... e a rua adjacente, se tem tido alguns melhoramentos, tem sido à custa dos moradores do município, que não se lembraram ainda de vir pedir um auxílio à Assembléia Provincial, para calçar as ruas de sua cidade. E assim deve ser: são serviços municipais.

O SR. L. MORAES: – Mas não procede esse argumento com relação à estação central, que é a principal.

O SR. VALLADÃO: – E nem a Câmara da Capital pediu coisa alguma.

O Sr. Prudente de Moraes: – Por esse princípio, então vamos empregar todas as rendas da Província na Capital, exclusivamente, porque é o centro, é a cidade principal da Província.

O SR. VALLADÃO: – E os senhores gostam tanto da Capital ...

O Sr. Prudente de Moraes: – Não posso, pois, concorrer com meu voto, para que se dê cinquenta contos da Província, para serviços puramente municipais da Capital, assim como votarei contra todo e qualquer projeto que tenda a empregar dinheiros provinciais em serviços puramente municipais; seja qual for o município. Não faço distinção de localidade, guio-me por um princípio, e de acordo com ele, procederei sempre, seja qual for o município que se trate de beneficiar por esta forma, à custa do cofre da Província.

12ª Sessão Ordinária

Realizada em 7 de Março de 1879

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente não posso votar pelo projeto em discussão; e, tendo de assim proceder, vou, em poucas palavras, expender as razões que fundamentam meu voto.

Este projeto, Sr. Presidente, autoriza o Governo da Província a conceder a Satyro de Azevedo privilégio por um número determinado de anos para estabelecer na Cidade de Santos uma



empresa funerária para a condução de cadáveres, inclusive todos os preparativos necessários para enterramentos.

Sr. Presidente, os serviços sobre que tem de versar a empresa que a Assembléa, por este projeto, pretende privilegiar, são de natureza puramente municipal, pertencem ao governo econômico das povoações, e são afetos, por sua natureza, à administração e gerência das respectivas municipalidades.

O SR. IGNÁCIO WALLACE DA GAMA COCHRANE: – A Assembléa já tem concedido privilégios desta ordem.

O Sr. Prudente de Moraes: – Com exceção da Capital, não conheço outro privilégio concedido por esta forma e para tal fim.

O SR. COCHRANE: – Pois não; tem sido concedido.

O Sr. Prudente de Moraes: – Privilégio por esta forma só para a Capital, ao menos é o que eu encontro na legislação provincial.

O SR. FRANCISCO ANTÔNIO DUTRA RODRIGUES: – Na Capital não há tal privilégio.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não há porque não se fez o contrato; mas o único exemplo que encontro na coleção das leis da Província, neste sentido, é dando autorização ao Governo para conceder privilégio à Santa Casa de Misericórdia, ou a quem melhores condições oferecesse, para empresa desta ordem na Capital, mas, segundo me consta, não se tendo feito o contrato nem com a Santa Casa, nem com qualquer outra empresa, não se executou a lei da concessão; há uma empresa particular que não tem concorrência, mas sem privilégio.

Sendo, Sr. Presidente, o serviço das empresas funerárias de natureza municipal, estará nas atribuições da Assembléa conceder privilégio a empresa desta ordem?

Parece-me que não.

É certo que existem leis provinciais concedendo privilégio a empresas desta ordem, por intermédio do Presidente da Província para a Capital e das respectivas câmaras para outros municípios: mas essas leis exorbitam das atribuições desta Assembléa não só porque importam invasão naquilo que pertence ao governo econômico das povoações, como ainda porque estabelecem privilégio em favor de uma indústria e as Assembléas Provinciais não têm competência para privilegiar indústria alguma. Assim o decidiu o Governo no Aviso nº 8 de 4 de Janeiro de 1860, fundado em parecer do Conselho de Estado, em que se demonstrou, com muito bons fundamentos, que as Assembléas Provinciais só podem conceder privilégio em relação a obras públicas, estradas provinciais e navegação no interior das Províncias. Quanto às indústrias, em geral, diz esse parecer do Conselho de Estado estão fora da alçada das Assembléas Provinciais que não podem privilegiá-las.

Assim, pois, desde que não se tratar de obras públicas, estradas ou navegação no interior das Províncias, não podem as Assembléas conceder privilégios sem exorbitar de suas atribuições. A concessão de privilégio a empresas funerárias está fora da competência das Assembléas Provinciais – por importar privilégio a indústria – e ainda mais por importar invasão no governo econômico das povoações, a cuja esfera pertencem os serviços de condução e enterramentos de cadáveres. Por isso entendo que a matéria do projeto em discussão não cabe nas atribuições desta Assembléa.

Portanto, apesar do respeito que voto aos precedentes desta Assembléa, me parece que esses precedentes não devem servir de norma de conduta da Assembléa, porque são exorbitantes de suas atribuições, porque, não podendo ela privilegiar senão obras públicas, estradas e navegação de rios no interior da Província, não há dúvida que não pode conceder privilégio para uma indústria da natureza daquela de que se trata, tanto mais quanto, como disse a princípio, esta indústria é concernente a serviços municipais, pertencentes à economia e governo dos municípios, serviços que só devem ser geridos e administrados pelas respectivas câmaras.

Além destas razões gerais, Sr. Presidente, tenho ainda razões especiais, em relação à Cidade de Santos, que me levam a considerar este projeto, em vez de útil, prejudicial, e foi também por este motivo que desde logo tomei a palavra para combatê-lo em primeira discussão.



Estou informado de que na Cidade de Santos existem atualmente duas empresas que se encarregam ali do serviço funerário; duas empresas montadas por particulares e que tem prestado esses serviços à vontade, ou segundo o acordo que cada uma delas faz com aqueles que necessitam dos serviços e as procuram para prestá-los.

Ora, pergunto, trará alguma utilidade à Cidade de Santos a morte de uma destas empresas, e o monopólio estabelecido em favor da outra, quando ali existem duas que se têm mantido independente de qualquer privilégio?

O SR. MARTIM FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADA JÚNIOR: – Apoiado, e a concorrência é uma necessidade.



Martim Francisco Ribeiro
de Andrada Júnior
(1835 - 1933)

O Sr. Prudente de Moraes: – Sem dúvida é uma necessidade, porque coloca os proprietários das empresas em condições de sujeitarem-se a fazer os serviços por preços muito mais razoáveis, o que não acontecerá excluindo-se uma delas, e sujeitando-se a população daquela cidade ao monopólio, a privilégio de uma só empresa.

O SR. COCHRANE: – Esta concorrência dá-se apesar do contrato.

O Sr. Prudente de Moraes: – Então não é privilégio...

O SR. FREDERICO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO ABRANCHES: – As duas empresas podem se combinar e impor.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... porque o privilégio tem por fim estabelecer condições tais em favor de uma empresa que importavam exclusão de todas as outras empresas da mesma natureza.

O SR. COCHRANE: – Mas o privilégio é concedido a quem melhores vantagens oferecer.

O Sr. Prudente de Moraes: – Desde que há exclusão de todas as outras empresas, vamos dar privilégio a uma em prejuízo do público.

Mas eu pergunto: qual a vantagem de estabelecer-se o privilégio em favor

de um indivíduo, quando ali existem dois com empresas idênticas, satisfazendo perfeitamente as necessidades da população do lugar?

O SR. COCHRANE: – É limitar o preço mínimo e evitarem-se os abusos.

O Sr. Prudente de Moraes: – É justamente quando os abusos se darão em maior escala; o meio de os evitar nunca poderá ser dando privilégio a uma empresa, mas conservando a livre concorrência, porque deste modo não pode haver imposição, e cada empresa que se instituir procurará reduzir os preços o mais que for possível; é a concorrência, pois, o melhor meio de estabelecer-se a modicidade de preços e evitar os abusos.

O SR. COCHRANE: – Com o privilégio os preços serão diminutos.

O Sr. Prudente de Moraes: – E sem o privilégio haverá a concorrência de preços, o que é melhor.

Se não se tem dado até hoje em Santos esses abusos de que fala o nobre deputado; se as duas empresas ali têm vivido e servido para os fins a que se destinam, eu não compreendo que haja vantagem para o público da Cidade de Santos em manter-se uma das empresas para só dar-se vida à outra! E, depois, acho ainda este defeito no projeto – autorização ao Presidente da Província para conceder este privilégio – quando se trata de serviço municipal.

O nobre deputado residente na Capital, que me honra com seus apartes, disse que havia muitos exemplos desta ordem para outras cidades do interior; em contestação eu disse que só conhecia um privilégio concedido por intermédio do Governo, que é o da Capital, e esse mesmo não se tinha realizado por não se ter efetuado o respectivo contrato. Percorrendo-se a nossa legislação provincial só encontramos diversas leis, não autorizando o Governo, mas as câmaras municipais de diversas cidades, e entre elas, as de Guaratinguetá, Pindamonhangaba, Jacareí, Piracicaba, Rio Claro e Taubaté a contratar ...

O SR. COCHRANE: – Mas qual a diferença que encontra o nobre deputado em ser a autorização dada à Câmara Municipal ou ao Governo?



O Sr. Prudente de Moraes: – Vou responder ao nobre deputado. A diferença consiste nisto: é que quando se trata de serviço municipal, parece que a autorização deve ser dada à Câmara Municipal para contratar, porque a ela incumbe, por lei, a gerência desse serviço, e não ao Presidente da Província.

O SR. COCHRANE: – Onde há Câmara Municipal.

O Sr. Prudente de Moraes: – Onde há Câmara Municipal sem dúvida. O nobre deputado quer me chamar para um terreno em que não desejo acompanhá-lo: eu dissinto a questão em tese. Os serviços municipais devem ser contratados pelas respectivas câmaras e não pelo Presidente da Província.

O SR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA NOGUEIRA: – Se a Assembléia Provincial não pode conceder privilégio por intermédio do Presidente da Província, não pode também por intermédio das câmaras municipais.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sem dúvida alguma, e nem estou dizendo o contrário disso. Ainda encontro nessas leis que concedem autorização a diversas câmaras municipais da Província para contratar serviços de empresas funerárias uma outra diferença; é que, com exceção da lei que se refere à Cidade de Taubaté, todas as outras não falam em privilégio, mas em simples autorização para contrato.

As leis que concedem autorização para as cidades de Jacareí, Piracicaba, São João do Rio Claro etc., concedem unicamente autorização para as câmaras contratarem com quem melhores condições oferecer, mas sem privilegiar esta ou aquela empresa, sem estabelecer exclusão completa, podendo outro qualquer indivíduo montar empresas desta ordem. Eis aí a grande diferença.

E o resultado tem sido que as diferentes empresas particulares, vendo que não têm privilégio algum, vendo que são sujeitas a ter concorrentes, desistem do contrato, visto só lhes importar ônus, sem vantagem.

Assim, ao menos, aconteceu na Cidade de Piracicaba, onde resido.

Por ocasião de se fazer o contrato na Cidade de Piracicaba, não pôde este ser realizado por essa razão: porque o indivíduo que pretendia fazer o contrato com a câmara, verificando que este só lhe acarretava ônus, sem as vantagens inerentes ao privilégio, recusou fazer o contrato, e manteve a empresa sem ele.

Por esse lado, pois, ainda o projeto, para mim, que entendo que nós não devemos concorrer para limitar as já tão reduzidas atribuições das municipalidades, cujo poder deve ser aumentado, tem o grande defeito de dar ao administrador da Província o direito de privilegiar no Município de Santos, uma empresa para serviços de natureza puramente municipais.

As empresas funerárias devem ser administradas, contratadas ou subvencionadas pelas respectivas câmaras municipais e não pelo Presidente da Província.

Assim, pois, Sr. Presidente, por estas considerações julgo ter justificado o meu voto contra o projeto, que não cabe nas atribuições desta Assembléia – por importar privilégio a uma indústria, por invadir o governo econômico da Cidade de Santos, que incumbe à sua municipalidade e por importar a morte de uma das empresas ali existentes em benefício de outra empresa, mas em prejuízo do público (*Apoiados da minoria*).

30ª Sessão Ordinária

Realizada em 28 de Fevereiro de 1888

[...]

O Sr. Prudente de Moraes: – Agora, Sr. Presidente, vou ocupar-me por um pouco com a questão de atualidade, o direito de representação das câmaras municipais.



A Câmara Municipal de São Borja dirigiu à Assembléa Provincial do Rio Grande do Sul uma petição para que esta representasse à Geral no sentido da revisão do Art. 4º e correlatos da Constituição⁴.

Algumas câmaras da nossa Província, entre elas a de São Simão, São João da Boa Vista, Itatiba e São Vicente, seguindo o exemplo ou aproveitando a idéia lembrada por aquela municipalidade, por sua vez fizeram representações no mesmo sentido a esta Assembléa.

O Presidente do Conselho de Ministros e interinamente Ministro do Império, apressou-se por um telegrama a mandar suspender e processar a Câmara de São Borja. Não sei se igual telegrama foi expedido ao Presidente de São Paulo⁵; mas, quero supor que o Presidente de São Paulo, como conservador paulista, moderado, tolerante, de idéias mais adiantadas do que os emperrados conservadores da *junta do couce*, não teve a iniciativa da suspensão e processo das municipalidades paulistas.

Quero supor que S. Exa. praticou um ato de fraqueza, obedecendo, contra a crença, contra a convicção de paulista, à ordem que recebeu do Ministro interino do Império, que é o Presidente do Conselho.

O SR. RODRIGO LOBATO MARCONDES MACHADO: – O que é uma acusação mais grave.

O Sr. Prudente de Moraes: – É sem dúvida um ato de fraqueza se assim aconteceu. Se, porém, a iniciativa partiu de S. Exa., o ato não é menos lamentável, porque S. Exa. cometeu um erro gravíssimo praticando uma violência extraordinária contra a instituição das municipalidades que já hoje não tem por seu advogado este ou aquele partido, mas todos os homens sinceros de todos os partidos desde o Republicano até o Conservador. (*Muito bem do Sr. R. Lobato.*)

Mas, infelizmente, neste regime a instituição das municipalidades nada pode esperar no sentido de sua autonomia, de seu desenvolvimento desde que, como ora presenciemos às municipalidades contestou-se até o direito de pedir, de representar.

É certo que o Governo iniciou uma reforma de administração municipal, mas para isso foi desencavar do pó o projeto de 1869, que o Sr. A. Nogueira já qualificou, com toda a justiça, de anacrônico, e que, se for convertido em lei, em vez de melhorar, tornará pior a situação das nossas municipalidades, apertando ainda mais o arrocho que já as comprime. (*Apoiados.*)

O Presidente da Província, por iniciativa própria ou obedecendo ordem superior, suspendeu e mandou processar as Câmaras que representaram, por julgar criminoso o seu procedimento. Sr. Presidente, o meu distinto companheiro de bancada Sr. Bernardino de Campos, já demonstrou em face da lei, do próprio regimento das Câmaras Municipais, que estas não cometeram crime algum, ao contrário exerceram um direito incontestável.

Estamos de perfeito acordo com o meu colega, não reproduzirei os seus argumentos, mesmo porque não conseguiria fazê-lo com tanta clareza e eloquência. (*Não apoiado do Sr. B. de Campos.*)

Vou, por isso, limitar-me a algumas considerações que ainda não foram produzidas no debate.

Os que contestam às municipalidades o direito de representação, fundam-se principalmente na autoridade de Pimenta Bueno⁶, que, no seu *Tratado do Direito Público*, nega às Câmaras Municipais o direito de petição, dizendo que é um direito individual, que cada um dos vereadores tem o direito de petição ou de representação, mas que a corporação não o tem, porque é representante e não lhe compete senão os direitos que lhe foram delegados.

Antes de demonstrar a improcedência deste argumento, observarei que o Presidente da Província nem ao menos pode invocá-lo em seu auxílio, porque S. Exa. não suspendeu as corporações, mas sim os vereadores individualmente.

Mas, Sr. Presidente, o argumento fundado na autoridade, aliás, muito respeitável de Pimenta Bueno é de manifesta improcedência, porquanto o que principalmente se delega às Câmaras Municipais são os poderes necessários para bem gerir os negócios do município e entre esses



poderes não pode deixar de figurar o direito de representação, sem o qual as Câmaras não poderiam cumprir o dever de bem gerir os negócios municipais.

Suponha-se que o Governo Geral concede um privilégio que deve ser exercido em um município qualquer, mas privilégio que vai de encontro às posturas vigentes naquele município ou que vai ofender a uma indústria já conhecida e explorada no município.

Porque razão se há de contestar à respectiva municipalidade o direito de representar ao poder geral contra esse privilégio?

Suponha-se que a Assembléa Provincial legisla sobre a polícia e economia municipal contra o disposto no § 4º do art. 10 do Ato Adicional⁷.

Como contestar à respectiva municipalidade o direito de representar à Assembléa Geral pedindo a revogação dessa lei provincial, pela sua inconstitucionalidade, por ter sido votada sem que precedesse proposta da mesma câmara?

Vê V. Exa. que o direito de petição, o direito de representação, é de absoluta necessidade, mesmo para as municipalidades poderem bem desempenhar os poderes que lhes foram delegados para gerirem os negócios do município.

E, se as Câmaras têm muitas vezes necessidade de recorrer ao direito de petição, porque razão, porque motivos de ordem pública, se lhes pode contestar esse direito?

Como é possível que o exercício desse direito possa produzir a desordem, a anarquia?

Pode-se negar a alguém o direito de pedir, de representar aos poderes competentes?

O SR. BERNARDINO JOSÉ DE CAMPOS JÚNIOR: – Até os termos da petição foram muito delicados.

O Sr. Prudente de Moraes: – Demais, Sr. Presidente, V. Exa. sabe que as Câmaras Municipais antes da Constituição, depois dela, antes e depois da Lei de 1º de Outubro, estiveram sempre na posse desse direito e o exerceram sempre com relação a fatos importantíssimos, sem que ninguém se lembrasse de mandar suspendê-las, ou processá-las.

E tal era a importância ligada às municipalidades neste País que foram elas consultadas quando se tratou da outorga da Constituição do Império. (*Apoiados.*)

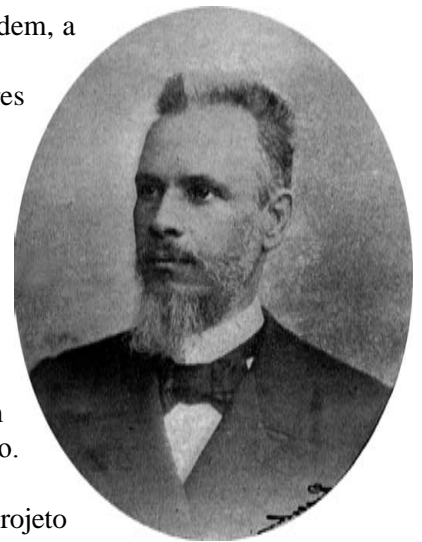
Reconheceu-se às municipalidades até o direito de fazer observações ao projeto da Constituição, direito que exerceram com muito civismo as Câmaras de Itu e do Recife, apresentando emendas em sentido democrático, em sentido liberal, ao projeto de Constituição que se lhes mandava jurar, se o direito das Câmaras foi levado por aquele que outorgou a Carta que nos rege, até provocar das Câmaras observações sobre o pacto fundamental deste País, como contestar hoje, diante dos artigos do regimento das Câmaras, que, em vez de excluir, impõe deveres que tornam necessário o exercício desse direito, como contestar, digo eu, às municipalidades o direito de representação?!

E, o que é mais, Sr. Presidente, como pretender levar essa contestação a ponto de erigir em um ato criminoso o exercício desse direito, mesmo quando feito nos termos muitíssimo regulares em que o têm feito as Câmaras da nossa Província?!

Qual é o crime, senhores?

O meu distinto colega e companheiro de bancada demonstrou de modo a não sofrer contestação, que no Código Criminal não há uma disposição qualquer que possa ser aplicada, com justiça, a esse crime inventado pela portaria de S. Exa., que não pode estar seriamente convencido da criminalidade das Câmaras.

E é isso o que explica o fato de S. Exa., em vez de determinar qual o artigo do código em que incorreram as municipalidades, como disse o meu nobre colega, pôr à disposição dos juízes de direito três capítulos do código e mais um artigo a fim de escolherem um ou aplicarem todos às respectivas municipalidades!



Bernardino José de Campos Júnior
(1841 - 1915)



Essa acumulação incongruente de crimes de natureza diversa definidos em cada um desses artigos, quando não houvessem outras, seria a prova mais cabal de que no procedimento das municipalidades paulistas não existe absolutamente crime.

O SR. MANOEL JOAQUIM DE ALBUQUERQUE LINS: – Esse ato não teve defesa aqui, nem mesmo da parte da bancada conservadora.

O SR. B. DE CAMPOS: – A verdade está na consciência deles todos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Está também na consciência do Governo Geral, que assim procedendo, praticando esta violência, parece ter tido por pensamento único fazer uma cortesia à Regente, à Princesa Imperial.

O Sr. Cotegipe não está, não pode estar convencido de que as Câmaras Municipais não têm o direito de petição ou de representação; isto demonstra a Portaria do Presidente do Rio Grande do Sul, expedida em consequência de ordem telegráfica de S. Exa.: A Câmara de São Borja não é processada por exercer o direito de petição ou de representação; não se mandou processar aquela câmara pelo exercício do direito de representação, mandou-se processar, segundo reza essa portaria, pelo *desacato* aos poderes constituídos.

Não se põe em dúvida o direito de petição, parece que o processo aí tem por fim considerar crime as expressões – *inclinada ao fanatismo religioso* – aplicada em relação à Regente, e *estrangeiro* aplicada em relação a seu consorte; não se contesta o direito de petição, considerando criminoso o modo porque a Câmara exerceu esse direito.

Mas em relação às petições das municipalidades desta Província, onde não há uma palavra que signifique desacato a quem quer que seja, onde está exercido perfeitamente em termos o direito de petição, era, apesar disso, preciso que essa aspiração patriótica, manifestada naquelas petições, fosse abafada ou pelo menos encontrasse da parte do poder que corteja o 3º Reinado uma expressão de condenação, embora para isso fosse necessário saltar por cima de todas as leis, embora para isso fosse preciso erigir em crime o direito de petição e de representação! E assim se fez! (*Apoiados dos Srs. B. de Campos e C. Salles.*)

Sr. Presidente, além da intervenção que tiveram as municipalidades, anteriormente ao juramento da Constituição, V. Exa. sabe que em 1833 e 1834 diversas Câmaras dirigiram representações pedindo a demissão do tutor do imperador, censurando a falta da Regência, etc. Entretanto, as petições dessas Câmaras, posto que não fossem atendidas, foram acolhidas com respeito, e ficou reconhecido *ipso facto* que exerciam o direito de representação.

Nos tempos modernos, na atualidade mesmo, todas as Câmaras que entendem conveniente dirigem-se aos poderes provinciais, dirigem-se aos poderes gerais, umas vezes por motivo de serviço público, outras vezes simplesmente para fazer cortesia e elogiar ao seu correligionário que está ministro ou Presidente da Província. E esses louvores procedentes das municipalidades são sempre recebidos com muito especial agrado!

Ninguém se lembra de contestar às Câmaras o direito de assim procederem, quando isto não é mais nem menos do que o direito de petição, o direito de representação; não figura entre as atribuições regimentais das municipalidades.

O País inteiro sabe que o Governo, vendo-se entre as duas forças divergentes do seu próprio partido, entre a fração que tem à sua frente a denominada *junta do couce* - que quer retardar o movimento emancipador do País e a outra fração que com muito mais patriotismo, com muito mais conhecimento das verdadeiras conveniências sociais do Brasil, em vez de procurar retardar, procura, pelo contrário, dirigir, acelerar tanto quanto possível esse movimento, vendo-se colocado entre essas duas frações, o Governo tem procurado o apoio das Câmaras Municipais, provocando destas representações em sentido favorável ao programa da *junta do couce*, que é o do Governo.

Como, pois, este Governo, que promove representações das Câmaras Municipais em questões inteiramente alheias à órbita de suas atribuições, vem erigir em crime o exercício desse mesmo direito, só porque é exercido de modo desagradável ao Governo? (*Muito bem.*)



O SR. R. LOBATO: – Constituem por enquanto o mesmo partido; o nobre deputado é que está criando duas frações no Partido Conservador. Por enquanto constituem um único partido; veremos daqui por diante.

O Sr. Prudente de Moraes: – A verdade é a seguinte: as Câmaras, segundo a opinião do Governo, exercem o legítimo direito de representação e de petição, sempre que esse direito é exercido em sentido agradável ao Governo; mas as Câmaras cometem um crime, não tem o direito de petição e de representação sempre que esse direito é exercido de modo desagradável ao Governo. Assim as Câmaras têm ou não tem direito conforme o sabor do Governo. (*Aplausos. Muito bem.*)

Sr. Presidente, ocorre-me ainda uma observação para a qual peço a atenção de V. Exa. Parece-me que a violência do Presidente da Província não foi simplesmente às Câmaras Municipais; parece-me que S. Exa., desde que saiu fora da trilha legal, não só está violentando as Câmaras Municipais, como também desconsiderando a Assembléia Provincial. É fácil a demonstração. O que fizeram as Câmaras Municipais?

Dirigiram representações à Assembléia Provincial pedindo a esta que representasse à Assembléia Geral no sentido de reformar alguns artigos da Constituição.

Algumas dessas representações foram lidas por ocasião da leitura do expediente e remetidas à Comissão de Constituição e Justiça para dar seu parecer.

Pergunto eu: Podia o Presidente da Província interpor-se entre as Câmaras e a Assembléia Provincial e declarar criminoso um ato cuja apreciação, cujo conhecimento está submetido à Assembléia Provincial? (*Muito bem. Apoiados.*)

Podia S. Exa. vir tirar a esta Assembléia, que é o canal da representação das municipalidades à Assembléia Geral, o direito de examinar estas petições, deferi-las ou indeferi-las? Com que direito o Presidente da Província veio se colocar entre as câmaras municipais e a Assembléia Provincial, violando por sua vez prerrogativas, que não se pode contestar à Assembléia Provincial? Desconfiaria S. Exa. que nesta Assembléia estas petições fossem deferidas? Parece que não, porque S. Exa. sabe que nesta Assembléia somente tem assento 4 republicanos contra 32 monarquistas.

Conseqüentemente foi uma desconsideração, uma usurpação dos direitos dessa Assembléia, praticada sem a menor necessidade. As instituições monarquistas não corriam perigo nesta Assembléia, desde que só tinham 4 votos contra e a seu favor 32 votos. O que foi, pois, que determinou S. Exa. a vir praticar para com esta Assembléia esta desconsideração perfeitamente inútil e desnecessária?

O SR. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES: – Tornar saliente sua pessoa perante a regência.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não é tudo ainda; desde que S. Exa. foi encontrar crime onde crime não existe; desde que S. Exa. saiu fora da trilha legal, o seu ato contra as Câmaras Municipais resvalou sobre a Assembléia Provincial; S. Exa. foi ainda adiante: não respeitou nem ao menos os princípios comezinhos do processo criminal. Qual o crime na opinião de S. Exa.? É o ato da representação. Onde está este ato? Onde está portanto o corpo de delito que necessariamente, segundo os princípios do direito, deve servir de base ao processo? Está na secretaria desta Assembléia, na pasta da Comissão de Justiça a cujo exame foi submetida a representação das Câmaras.

Qual, portanto, o ato, o corpo de delito que vai servir de base a este processo mandado instaurar por S. Exa.? Pretenderá S. Exa. mandar arrancar da Secretaria da Assembléia este documento, para servir de base ao respectivo processo?

O SR. PEDRO VICENTE DE AZEVEDO: – A base é a ata.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não senhor, porque quanto à Câmara de São Borja censuram os termos da representação, e esta pode não estar transcrita na ata.

Se o crime está na representação, o corpo de delito só pode ser o documento original e autêntico que contém esta; e este documento pertence a esta Assembléia, está na sua Secretaria. (*Apoiados.*)



Em relação à Câmara de São Borja, a coisa é ainda mais original e ridícula. Lá, para impedir que a representação chegasse à Assembléia Provincial, conseguiu-se que os vereadores suplentes, entrando em exercício, revogassem, declarassem não existente o ato da representação.

Mas se o ato é revogável, se pode ser anulado de modo a desaparecer inteiramente, onde o crime? Se o ato não se praticou ou se se praticou e foi revogado, anulado, o que se processa? Um crime que não existe? Mas, onde estamos? De que servem os princípios do direito? De que servem as leis deste País?

Sinto, Sr. Presidente, que em relação a esta questão apareça ainda divergência no seio dos partidos de minha Província.

V. Exa., Sr. Presidente, observou que, quando pela primeira vez agitou-se nesta Casa esta questão, da bancada liberal partiram os primeiros tiros contra o procedimento *anárquico* das municipalidades: da bancada liberal partiu o grito de alarme acusando o Presidente da Província por deixar passar sem repressão as representações anárquicas das Câmaras. Mas felizmente aquela bancada parece ter refletido, ter examinado com mais atenção e reconhecido que o procedimento das Câmaras é legítimo.

O SR. A. LINS: – Condenamos a representação pelo seu objeto.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não se trata do objeto; a questão é o direito de petição e consiste em saber se as Câmaras têm ou não esse direito.

O SR. R. LOBATO: – Alguém contestou à Câmara o direito de pedir? (*Apartes*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Peço licença aos nobres deputados para concluir o meu discurso e para não mais responder aos apartes com que me interrompem.

O que é verdade, e foi observado por todos, foi isso: no primeiro momento, da bancada liberal partiram os primeiros tiros contra as câmaras municipais. Mais tarde parece que o partido refletiu, examinou a questão, e veio então sustentar o direito de petição das Câmaras, que antes contestara. (*Apoiados.*)

O SR. R. LOBATO: – A bancada liberal está no mesmo posto.

O SR. A. LINS: – Reconhece o direito e condena o modo de ser exercido.

O Sr. Prudente de Moraes: – Reconheceu o direito; mas ainda assim a bancada liberal não foi lógica, não foi conseqüente com a posição assumida, por isso que, reconhecendo o direito de petição, de representação das Câmaras Municipais, entretanto recusou seu voto para censurar o Governo da Província que violou e desrespeitou esse direito, apegando-se à forma por que foi proposta essa censura. (*Apartes.*)

O SR. R. LOBATO: – Não estive presente, mas acho que a bancada andou muito bem.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, no partido de que V. Exa. é muito distinto chefe as opiniões divergem profundamente; aí há de tudo, desde as opiniões mais adiantadas até as mais atrasadas, que chegam às raias do absolutismo; assim, temos a opinião emitida com louvável franqueza e patriotismo pelo Sr. Dr. Lopes Chaves, pronunciando-se francamente em favor das municipalidades, contra o ato do Governo de seu partido.

O SR. A. LINS: – Entretanto sustenta o Governo.

O SR. JOAQUIM LOPES CHAVES: – Não hei de derribar o Governo só porque cometeu esse erro.

O Sr. Prudente de Moraes: – Temos a opinião de um outro distinto representante da Província nesta Casa e na Assembléia Geral, que veio dizer-nos que as Câmaras não fizeram bem em representar, mas que o Governo também fez mal em mandá-las processar; esta é a opinião do nobre deputado o Sr. Delfino Cintra.

Além dessas, temos ainda a opinião extremada do *leader* da bancada conservadora e do distinto representante do 3º Distrito, o ilustrado Sr. Dr. Rubião⁸, que contestara, *totis viribus* que o direito de petição, de representação, pudesse caber às Câmaras Municipais.

O SR. A. LINS: – Foi o único até agora que sustentou o ato do Governo.



O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, V. Exa. vê que nesta grande divergência de opiniões que se nota no seio do mesmo partido, isto é, do Partido Liberal e do Partido Conservador, porque no Partido Republicano não há absolutamente divergência, é preciso que os homens públicos, aqueles que têm mais influência nos negócios do Estado e da Província como seus representantes e por sua elevada posição de chefe do partido dominante, venham dizer à Província, com toda a lealdade e franqueza, diante da divergência que se nota, no modo de apreciar o ato do Governo, entre os membros do seu partido, como pensam sobre a importante questão das Câmaras Municipais; precisamos saber como pensa o prestigioso chefe conservador, que é a alma do Governo da Província. (*Apoiados, muito bem!*)

Eu tenho razão especial, Sr. Presidente, para provocar da parte de V. Exa. manifestações francas e positivas neste sentido, além da que acabo de expender, e é a seguinte: parte da imprensa da Capital atribuiu ao distinto chefe da União Conservadora opinião contrária à do Governo, que desconheceu o direito de petição e de representação das Câmaras Municipais. Entretanto, o *Correio Paulistano*, que vive sob a direção política do chefe do Partido Conservador, ao dar à estampa a portaria de S. Exa. o Sr. Presidente da Província, mandando suspender e processar a Câmara de São Simão, fê-la seguir das seguintes palavras (*Lê*):

“Este ato de energia, no pleno cumprimento de um preceito legal, será recebido com gerais simpatias por todos aqueles a quem repugna ver a anarquia assoberbar as nossas municipalidades.”

Não podia, Sr. Presidente, ser mais franco o apoio prestado pelo jornal do chefe da União Conservadora ao ato do Governo.

É preciso, pois, que o chefe da União Conservadora venha perante esta Assembléia declarar com franqueza se S. Exa. reconhece ou se contesta às municipalidades o direito de petição e de representação, e, conseqüentemente, se S. Exa. aprova o ato do Governo ou se o condena.

E não é sem motivo que eu provoco uma declaração de V. Exa. neste sentido: V. Exa. sabe que, como homem público, muito considerado pelo seu partido, com toda a justiça, pela posição eminente que ocupa em nossa Província, deve prestar contas de seus atos e opiniões não só ao partido de que é digno chefe, mas a toda a Província, a fim de que esta possa julgá-lo e elevá-lo ainda mais, se é possível, na estima e consideração de que goza, ou para fazer com que V. Exa. não se conserve nesta elevada posição, se porventura não se mostrar digno dela. (*Apoiados.*)

O SR. A. LINS: – Nesta questão não pode continuar a indecisão como até agora.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, vou concluir o meu discurso deixando de parte outros assuntos de que pretendia ocupar-me, porque vejo que já excedi muito da hora concedida pelo Regimento. Peço desculpas por assim haver abusado da atenção desta Assembléia. (*Não apoiados gerais.*)

Sr. Presidente, se a nossa história política já não registrasse tantos fatos que por sua eloquência condenam o atual regime, as ordens do Governo Central mandando processar as Câmaras Municipais pelo crime de *representar*, pelo crime de *pedir* reforma da Constituição, bastariam para condenar de vez o sistema centralizador que nos deu a Monarquia. (*Apoiados dos Srs. B. de Campos e C. Salles.*)

Se a centralização, que asfixia o País e que está sublevando ao norte e ao sul o espírito separatista das Províncias, carecesse revelar-se por um modo ainda mais opressor do que aquele que tanto se faz sentir em todas as relações políticas, administrativas e econômicas, bastariam essas ordens governamentais aos Presidentes de Província para assinalar em uma forma concreta e bem acentuada todo o nosso regime constitucional. (*Muito bem.*)

Não podemos, Sr. Presidente, continuar a esperar a liberdade e a prosperidade de um regime que assim sufoca a Nação. (*Muito bem! Muito bem! O orador é geralmente felicitado.*)



DIVISÃO ADMINISTRATIVA

22ª Sessão Ordinária

Realizada em 17 de Fevereiro de 1882

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, a última parte da sessão de ontem foi ocupada exclusivamente com a discussão do Projeto n° 29, que contém a simples disposição de transferir uma ou duas fazendas de uma Paróquia para outra, ambas pertencentes ao capitão Figueiredo.

Entrando em discussão esse projeto, V. Exa. é testemunha do chuveiro de emendas que foram levadas à Mesa. Hoje, tive ocasião de verificar que o número das emendas anda por dez ou doze; mas algumas delas pedem a passagem de diversas fazendas.

O SR. PEDRO VICENTE DE AZEVEDO: – Perto de trinta.

O Sr. Prudente de Moraes: – De modo que o número das fazendas que se pretende passar de uns municípios para outros é muito superior ao das emendas apresentadas.

Ontem, por ocasião da discussão do projeto, o nobre deputado, pelo 3° Distrito, residente nesta Capital, requereu que fossem ouvidas as Câmaras Municipais sobre o projeto e emendas.

Posto em discussão esse requerimento, V. Exa. é testemunha de que a Assembléia, que há poucos dias votara, parece que sem oposição, um requerimento no mesmo sentido, mandando ouvir as Câmaras Municipais acerca de um projeto e emendas da mesma natureza, rejeitou por grande maioria os requerimentos do nobre deputado pelo 3° Distrito.

Continuando a discussão do projeto, novas emendas foram levadas à Mesa, e então o nobre deputado, o Sr. Dr. Pedro Vicente, requereu ainda a audiência ou informações do Governo, em relação a uma das emendas, e esse requerimento é hoje ampliado pelo nobre deputado também do 3° Distrito, pedindo que essas informações sejam a respeito de todas as emendas e do projeto.

Incontestavelmente a emenda ampliativa do Sr. Theophilo Braga é mais razoável; se o Governo pode informar em relação a uma das emendas, é justo que o faça em relação a todas as emendas, em número de dez ou doze.

Mas, Sr. Presidente, por minha parte, não posso votar, nem pelo requerimento, nem pela emenda ampliativa, e sinto necessidade de vir à tribuna explicar o meu voto.

Acho, Sr. Presidente, que estas transferências de umas para outras Paróquias, de uns para outros municípios, de uns para outros Termos, alterando assim a divisão administrativa e judiciária da Província, são muitíssimo prejudiciais; trazem verdadeira confusão em toda a divisão administrativa e judiciária da Província, de modo tal que é atualmente difícil verificar quais as divisas de um Município ou Termo, visto que estabelecidas por uma lei, começam logo a ser alteradas por meio de transferências de sítios ou fazendas de um para outro município, atendendo-se, ordinariamente, ao interesse particular e baralhando as divisões administrativas e judiciárias, o que é um grande mal. (*Apoiados.*)

Entretanto, é antigo o hábito desta Assembléia de facilitar concessões desta ordem. Em todas as legislaturas vota-se inúmeros projetos e emendas alterando a divisão das Paróquias, dos Termos e dos Municípios.

V. Exa. compreende os grandes males que resultam dessa alteração, que vem transtornar a divisão administrativa e judiciária da Província, alteração que quase sempre não visa o interesse público.

Em 1878 a Assembléia Provincial teve ocasião de revogar a lei que havia transferido uma fazenda da Paróquia das Araras para a da Cidade de Limeira.

Essa lei havia feito o seguinte: transferiu uma fazenda que está situada além da Paróquia das Araras, para a Paróquia da Limeira, que está aquém das Araras. De modo que o fazendeiro,



quando queria vir à Cidade da Limeira, para onde tinha sido transferida a sua fazenda, tinha necessidade de atravessar a Cidade de Araras.

O SR. P. VICENTE: – Dá-se um caso semelhante em Lorena.

O Sr. Prudente de Moraes: – V. Exa. vê até onde se chegou!

Estou certo de que se a Assembléia votou essa mudança foi sem dúvida iludida por más informações, porque não se pode compreender que de outro modo decretasse um despropósito como esse!

Agora mesmo a Casa acaba de votar um projeto que restitui à Paróquia de Jundiá o bairro denominado do Jardim, que por uma lei do ano passado foi transferido para a Paróquia o Termo de Itatiba. Ainda aí, Sr. Presidente, segundo estou informado, não foi o interesse público, não foi um interesse confessável que determinou a passagem do bairro do Jardim para Itatiba. É preciso que esta Assembléia conheça quais são os motivos, muitas vezes inconfessáveis, que determinam essas transferências, ou passagens.

Entendo que é dever nosso, como representantes da Província, procurar verificar se as mudanças de fazenda de uns para outros municípios não prejudicam as divisões administrativas e judiciárias, a fim de evitarmos que a nossa coleção de leis seja aumentada com disposições prejudiciais a essas divisões.

Em relação, Sr. Presidente, à transferência do bairro do Jardim, estou informado por pessoa superior a toda exceção, que o motivo foi o seguinte:

Existia neste bairro do Jardim um fazendeiro que era devedor a uma influência política residente no Município de Itatiba.

O SR. JOÃO BAPTISTA DE MORAES: – É verdade, eu sei do fato. Tinha até a fazenda hipotecada.

O Sr. Prudente de Moraes: – O credor entendeu que seria difícil liquidar a sua dívida no foro de Jundiá, e lançou mão de sua influência política para conseguir a passagem daquele bairro para Itatiba.

Passada a fazenda para Itatiba, desde logo iniciou a ação contra o devedor.

Eis aí o motivo que deu lugar à passagem do bairro do Jardim para Itatiba.

Esta Assembléia votou agora a revogação daquela lei, restabelecendo assim as divisas anteriores entre Jundiá e Itatiba.

Assim como esta, Sr. Presidente, se formos a estudar a legislação provincial neste sentido, encontraremos muitos outros casos de transferências prejudiciais à divisão judiciária e administrativa da Província, que não são motivados pelo interesse público, nem mesmo pelo interesse particular confessável.

Muitas vezes são interesses desta ordem que motivam essas passagens.

Há indivíduos que desejando furtar-se ao pagamento de impostos municipais, pedem sua passagem para município diverso.

Eu conheço alguns casos desta ordem, mas não quero cansar a atenção da Casa em enumerá-los.

Em resoluções desta ordem não devemos facilitar; ao contrário, devemos ser exigentes e só consentir essas alterações, uma vez bem verificada a conveniência, de modo a excluir toda a dúvida a respeito de perturbação nas divisas existentes.

O interesse particular não deve trazer prejuízo público em relação à divisão judiciária e administrativa da Província.

O SR. P. VICENTE: – V. Exa. está prestando um relevante serviço à Província. (*Apoiados.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Para isto conseguir, Sr. Presidente, basta executar uma lei desta Assembléia (*Apoiados*), basta observar a disposição dessa lei votada no sentido de dificultar atos dessa ordem.



João Baptista de Moraes



Compreende V. Exa. que nós, que hoje ocupamos a posição de legisladores da Província, devemos ser os primeiros a dar o exemplo da obediência às leis desta Assembléia. (*Apoiados.*)

Não é isto o que se tem feito. Não supponho que haja propósito de infringir a lei a que me refiro, quer neste projeto, quer em um outro que foi votado há poucos dias, mas o que é certo é que as disposições em vigor não têm sido observadas. No sentido de dificultar estas alterações, estas mutilações que muitas vezes baralhavam as divisões da Província, a Assembléia Provincial, em 1875, votou uma lei. É a de nº 25, de 13 de Abril (*Lê*):

“Art. único. Nenhuma petição de impetrante, no sentido de mudança de uma Paróquia para outra, será admitida à discussão da Assembléia se não subir por intermédio do Governo, instruída com informações do Juiz de Paz e da Câmara Municipal respectivos e do Ordinário.”

Temos ainda a Lei de nº 15, de 26 de Março de 1877, que ampliou aquela pela forma seguinte (*Lê*):

“Artigo único. A Lei nº 25, de 13 de Abril de 1875, é compreensiva de fazenda ou sítio que se pretender desmembrar de uma Paróquia para outra.”

Estas leis não foram revogadas, portanto ...

O SR. RODRIGO LOBATO MARCONDES MACHADO: – Devem ser executadas.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... devem ser executadas, e esta Assembléia que as promulgou e que até hoje não entendeu de conveniência revogá-las, deve ser a primeira a dar o exemplo de observância dos seus próprios atos. (*Apoiados.*)

Observadas as disposições destas duas leis, vê V. Exa. que seria bem mais difícil alterar as divisas de uma Freguesia ou Município. Dependendo de informações dos juizes de paz das Comarcas e até do ordinário, vê-se que se estas autoridades pudessem ministrar informações que abonassem uma pretensão desta natureza e a Assembléia julgasse conveniente a transferência pedida, teríamos bases sólidas para fazer repousar as nossas deliberações, bases que hoje não existem, porque estamos adstritos a aceitar as informações de um colega qualquer, que podem muitas vezes repousar em informações que se afastem da verdade, tendo sido o deputado iludido em sua boa fé.

Nestas condições, ou votaremos guiados por essas afirmações, ou votaremos sistematicamente contra todas as propostas, uma vez que elas vêm desacompanhadas, como sucede em sua generalidade, de quaisquer informações.

Enquanto estas duas leis que estabelecem condições para que a Assembléia possa deliberar a respeito de transferência de uma fazenda, de uma Freguesia ou Município para outra Freguesia e outro Município, existirem, devemos obediência às suas prescrições, nada resolvendo de encontro à legislação em vigor. Fica salvo à Assembléia o direito de revogar essas leis; mas enquanto não as revogar deve obedecer a seus preceitos. (*Apoiados.*)

Acho que essas leis exigiram um pouco demais, porque tornou até obrigatória a audiência do ordinário.

Entretanto, se em minha opinião exigiu demais, porque não pertenco ao número daqueles que entendem que as Assembléias não podem criar, suprimir ou dividir Freguesias sem audiência do ordinário, visto que esta inteligência vai de encontro ao Ato Adicional que deu às assembléias a atribuição de legislar a respeito como julgassem conveniente, a exigência pode ser razoável para outros, que entendem que sem audiência do ordinário não se pode legislar a respeito, por ser matéria mista, devendo concorrer tanto o poder civil como o eclesiástico.

Nessa Assembléia, como V. Exa. não ignora, alguns dos seus membros sustentam esta opinião. Ainda há poucos dias nós ouvimos a opinião autorizada do nobre deputado, o Sr. Raphael Correa, que requereu a audiência do ordinário, em relação a um projeto, de que foi autor, elevando a capela dos Dourados, em Brotas, à categoria de Freguesia.



Essa exigência, que para mim podia ser dispensada, é por outros reputada necessária, quando se trata da criação ou alteração de divisas de freguesias, alteração que se dá, embora parcialmente, tratando-se da mudança de uma fazenda.

A mudança de uma fazenda de uma circunscrição dada para outra qualquer, importa alteração nas divisas da Paróquia e a necessidade do concurso dos dois poderes que intervieram no estabelecimento das divisas primitivas.

O SR. FREDERICO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO ABRANCHES: – Neste ponto o nobre deputado não tem razão.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu não estou sustentando esta opinião; já disse que não pertencço ao número dos que entendem que é necessária a audiência do prelado para que a Assembléa possa resolver sobre a divisão eclesiástica.

O SR. ABRANCHES: – A mudança de uma fazenda não importa alteração na divisão de uma Paróquia.

Essa mudança pode ter lugar por pedido dirigido ao poder eclesiástico, sem necessidade de intervenção do poder civil.

O Sr. Prudente de Moraes: – A alteração dá-se, e de outro modo chegaríamos ao absurdo de pertencer um cidadão a uma Paróquia, pertencendo, entretanto, a Termo diverso.

O SR. ABRANCHES: – Pode ser ato exclusivamente do ordinário, a passagem de uma para outra Paróquia.

O SR. R. LOBATO: – Mas isso não contraria a doutrina do orador. (*Apoiados.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Não contraria. O pensamento destas leis consistiu principalmente em dificultar estas alterações parciais nas divisas das freguesias, como dos municípios da Província.

E no intuito de conseguir esse resultado, de criar dificuldades, foi que se exigiu que as petições para tal fim viessem à Assembléa informadas pelos juizes de paz, pelas Câmaras Municipais e pelo Ordinário.

Sem estas informações, dizem as leis que acabei de ler, a Assembléa não poderá deliberar a respeito de transferência de sítios ou fazendas de um município para outro, de uma Paróquia para outra.

Sendo assim, a Assembléa não tem de ouvir as Câmaras Municipais, como se requereu, não tem que pedir informações ao Governo da Província, a Assembléa coloca-se no seu posto rejeitando todas as propostas, uma vez que não venham acompanhadas pelos documentos exigidos por estas leis. (*Apoiados.*)

Esses documentos não é a Assembléa que tem de ir procurá-los, são os interessados que devem apresentá-los à Assembléa quando trazem suas petições. (*Apoiados.*)

O SR. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES: – É o que determina a lei.

O Sr. Prudente de Moraes: – Assim, pois, para que se cumpram estas duas leis, eu vou apresentar um requerimento em substituição aos dos nobres deputados pelo 3º Distrito: requeiro que o projeto e emendas vão à Comissão de Estatística, a fim desta, examinando-os, verificar se estão nas condições estabelecidas por aquelas leis. (*Muito bem!*)

As que estiverem nessas condições voltarão à Assembléa, e esta poderá discuti-las e votá-las; as que não estiverem ficarão desde logo arredadas da discussão, porque a lei proíbe que se as discuta. (*Muito bem.*)

Sr. Presidente, eu que pertencço ao Partido Republicano, desejo sempre, já que aceitamos, *si et in quantum*, o regime atual, que se cumpram neste regime todas as leis! Como republicano mesmo tenho interesse em prestar obediência, e exigir que os meus concidadãos também a prestem, às leis existentes no País. Tenho interesse nisso, porque se essas leis são más, por isso mesmo devem ser escrupulosamente cumpridas, para que, em conseqüência dos vícios conhecidos na prática, apareçam os esforços no sentido de reformá-las! (*Apoiados.*)

Por isso, Sr. Presidente, tomando a palavra neste momento, venho ainda em meu nome e em nome de meus colegas pedir a V. Exa. e à Assembléa que não sejamos os primeiros a dar



o triste exemplo de desrespeito à lei, desrespeito à lei, Sr. Presidente, que constitui um dos maiores vícios dos nossos costumes, dos nossos hábitos! (*Muito bem, muito bem!*)

O SR. R. LOBATO: – Falou perfeitamente.

24ª Sessão Ordinária

Realizada aos 25 de Fevereiro de 1889

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, os moradores do bairro do Rio das Pedras, do Município de Piracicaba, encarregaram-me de apresentar a esta Assembléia uma representação assinada por sessenta e tantos deles pedindo a elevação à categoria de Freguesia da povoação ali existente, junto à estação da estrada de ferro.



O Pátio do Colégio, em imagem de Militão Augusto de Azevedo de 1862, abrigou a primeira sede do Legislativo Paulista, de 1835 a 1879.

O bairro do Rio das Pedras é um dos mais importantes daquele Município.

Possui fazendas de muito valor e está hoje com a sua população extraordinariamente aumentada.

Só a população constituída por imigrantes estabelecidos nas fazendas que circundam a estação do Rio das Pedras é de cerca de 600 famílias, com pessoal superior a duas mil pessoas, além da população nacional, composta de fazendeiros e de pequenos agricultores.

A povoação já tem uma capela, igreja bem decente e de construção recente feita à custa dos habitantes.

O povoado desenvolve-se dia a dia. Já existe ali um distrito de subdelegacia de polícia que funciona regularmente.

Existem duas escolas, uma para cada sexo, e os moradores daquele bairro obtêm com dificuldade os recursos especiais, mas, visto como o bairro faz parte da Paróquia de Piracicaba, que é constituída por todo município daquela cidade cuja população é muito aproximadamente calculada em 30 mil almas, e a Paróquia só tem sido servida por um pároco, que não pode satisfazer as necessidades religiosas de seus habitantes, necessidades que hoje crescem de ponto, porque a imigração que está vindo é quase toda italiana e estes, quase em sua totalidade, são católicos.

A representação visa o interesse público e absolutamente não atende a interesses partidários. Para que a Assembléia se convença disso bastará atender que entre os signatários desta representação figuram homens de todos os partidos, aí se encontram conservadores, entre os quais o respeitável chefe Barão da Serra Negra⁹; liberais, como sejam Joaquim da Silveira Mello, Francisco de Oliveira Ferraz, e republicanos, como o Dr. João Tobias Aguiar e Castro, João Leite de Cerqueira César, Francisco Corrêa de Barros e outros.

Eu envio à Mesa a representação e para facilitar o expediente faço-a acompanhar de projeto no sentido de atendê-la.



Peço a V. Exa., Sr. Presidente, que remetendo o projeto e representação à Comissão de Estatística, interponha seu valimento afim de que esta não demore o seu parecer, de modo que possa ser atendida com brevidade tão justa pretensão.

DIVISÃO JUDICIÁRIA

14ª Sessão Ordinária

Realizada em 6 de Fevereiro de 1882

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, um dos signatários do projeto em discussão, venho à tribuna revestido de toda a calma, sem a menor prevenção, exhibir os motivos que o justificam. Sucedo nesta tribuna a um dos moços mais distintos dos que fazem parte da representação provincial (*Apoiados gerais*), a esse caráter nobre e simpático (*Apoiados gerais*) que se chama Carlos Aranha; esse moço inteligente, digno da estima e consideração de todos (*Apoiados gerais*), que veio, permita-me que o diga, contrariando seus sentimentos e fazendo violência aos seus princípios de justiça, combater este projeto, porque, Sr. Presidente, eu estou plenamente convencido de que no íntimo da consciência do nobre deputado, ornado de tão nobres sentimentos, dotado de tão belas qualidades, está, como na consciência da Assembléia, a justiça deste projeto. (*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. RODRIGO LOBATO MARCONDES MACHADO: – A contrariedade do nobre deputado proveio de outros motivos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Ouvi, Sr. Presidente, com a atenção que me merece o nobre deputado, o seu discurso e as frases repassadas de sentimento que denunciaram a luta travada com a própria consciência por considerar-se obrigado a combater o projeto em discussão, porque esse projeto constitui uma petição dirigida a esta Assembléia, pedindo a reparação de uma injustiça gravíssima cometida pela Assembléia do biênio passado.

Não é esta a primeira e não será a última reparação reclamada contra os erros e injustiças cometidos por aquela Assembléia.

Tendo prestado a maior atenção ao nobre deputado, sem interromper sequer com um aparte o seu discurso, eu venho oferecer a minha contradita, em nome da justiça, ao que disse S. Exa. e mostrar que o projeto em discussão não pode deixar de ser aprovado por esta Assembléia, que, como tenho ouvido dizer e folgo de o confessar, é mais legítima representante dos interesses da Província do que a Assembléia passada.

E há de ser assim, Sr. Presidente, porque ainda hoje, da bancada liberal, ouvimos a declaração de que esta Assembléia não se compõe de designados do Governo, não é uma Assembléia unânime, expressão da prepotência de um partido, é uma Assembléia composta de verdadeiros e independentes representantes da Província. (*Apoiados.*)

Acompanharei ao nobre deputado na exposição que fez do histórico do projeto que criou o 2º Cartório de Órfãos no Termo do Amparo. Tenho mesmo interesse em acompanhá-lo, porque na sua marcha precipitada, no açodamento com que foi aprovado e convertido em decreto legislativo, está a primeira prova da grande injustiça que encerrava.

A 5 de Fevereiro do ano passado o Sr. Dr. João Egydio apresentou à Assembléia unânime de que fazia parte um projeto criando o 2º Cartório de Órfãos de Amparo. Este projeto, segundo a exposição que fez o honrado deputado que me precedeu, passou por três discussões, sem que uma voz viesse destoar da unanimidade que se pronunciou em favor dele.

Direi mais; o projeto que criava o 2º Cartório de Órfãos no Amparo, pela velocidade com que passou, só pode equiparar-se às medidas de urgente salvação pública, que são votadas pelos



corpos deliberantes sem as formalidades regimentais, em tais casos dispensáveis; porquanto, Sr. Presidente, este projeto, em três dias, foi convertido em decreto da Assembléia! Assim, entrou em 1ª discussão a 9 de Fevereiro, foi aprovado sem debate. Seu autor pediu dispensa do interstício para entrar na ordem do dia seguinte. No dia 10 foi aprovado em 2ª discussão. Houve segundo pedido de dispensa de interstício, e no dia 11 foi aprovado o projeto em 3ª e última discussão! Assim, só tenho notícia de que são votadas medidas de salvação pública, que, pela sua natureza, são dispensadas dos trâmites legais.

Entretanto, fazendo o histórico da discussão do projeto, o nobre deputado disse que, como sói acontecer nas Assembléias unânimes, nem uma só voz de levantou para combatê-lo.

O nobre deputado nesse ponto está um pouco olvidado do que ocorreu perante a Assembléia, e que consta dos seus anais. Dos anais consta, Sr. Presidente, que ao entrar o projeto em 2ª discussão no dia 10 de Fevereiro, o Sr. Dr. Leme¹⁰ requereu que fossem ouvidos a respeito o Juiz Municipal e o Juiz de Direito do Amparo, a cujo Termo pertencia o cartório que se pretendia dividir. Oferecido este requerimento, imediatamente levantou-se contra ele o autor do projeto, e o seu procedimento em relação a um colega, que fazia apenas um pedido razoável, demonstra perfeitamente quanto açodamento havia em praticar uma injustiça, não consentindo que a Assembléia adquirisse esclarecimentos sobre o assunto que tinha de ser objeto de suas deliberações. (*Apoiado.*)

Se havia conveniência na criação desse 2º Cartório, como opôs-se o autor do projeto a que fossem ouvidas as autoridades a quem mais de perto interessava a questão, pelo lado da boa administração da justiça e regularidade dos trabalhos do foro? Que autoridades mais competentes para dizerem sobre a matéria do projeto? Entretanto o autor desse projeto veio à tribuna, e com palavras um tanto ásperas, *estranhar* (é a sua própria expressão), o procedimento do deputado que pedia apenas informações às autoridades da Comarca, quando se tratava do assunto que tão de perto interessava à marcha dos negócios judiciários.

Sem aduzir razões que pudessem convencer da procedência do seu projeto, e ainda mais, que pudessem justificar a oposição à audiência pedida das autoridades, que podiam prestar informações, o autor do projeto, depois de qualificar o serventuário do Cartório do Amparo de homem sem aptidão e relaxado, firmou o princípio, para mim extravagante, visto que importa a inversão natural das coisas, que o requerimento devia ser rejeitado, continuando o projeto o seu curso precipitado, enquanto o autor do requerimento não provasse perante a Assembléia que não era razoável a criação do 2º Cartório do Amparo! De modo que o autor do projeto, aquele a quem incumbia o dever de convencer a Assembléia da justiça do projeto, dos altos interesses que ele advogava, da conveniência dessa criação, inverteu as posições e pôs a cargo do seu colega aquilo que era dever seu fazer. (*Apoiados.*)

Portanto, Sr. Presidente, mesmo na Assembléia unânime houveram deputados que tiveram o procedimento louvável, que foi então estranhado, de vir provocar uma discussão a respeito do projeto, de vir pedir luzes, de vir pedir informações que autorizassem a julgar legítima a medida, razoável a pretensão consignada nesse projeto que então se discutiu e votou em 3 dias!

Mas a maioria da Assembléia, sem prestar atenção ao requerimento do Sr. Dr. Leme, sem prestar mesmo a devida consideração a esse requerimento tão justo, tão razoável, votou a sua rejeição e, em ato contínuo, aprovou o projeto, para no dia seguinte consumir a sua obra, levando a efeito a divisão do Cartório do Amparo! (*Apoiados.*)

Essa mesma precipitação, esse mesmo açodamento com que se converteu um decreto no prazo de três dias, a divisão do Cartório do Amparo, deixa claramente ver a grande injustiça, e a grande iniquidade que encerrava esse projeto ...

O SR. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES: – *Apoiado.*

O Sr. Prudente de Moraes: – ... visto que não se queria ouvir a respeito as autoridades locais, inteiramente insuspeitas para a Assembléia; porque se o Dr. Juiz de Direito da Comarca do



Manoel Ferraz de Campos Salles
(1841 - 1913)



Amparo pertence ao Partido Conservador, posso asseverar aos nobres deputados que como magistrado não pertence a partido algum, procede como juiz, (*Apoiado*), ao passo que os nobres deputados tinham no Juiz Municipal do Amparo, o Sr. Francisco Rodrigues Sette Filho, um juiz que também soube honrar a toga de magistrado e que pertence ao Partido Liberal. (*Apoiados.*)

O SR. C. SALLES: – Muito bem, apoiadíssimo.

O Sr. Prudente de Moraes: – Está provado o aqodamento com que se rejeitava o requerimento para fazer passar o projeto. Só este fato é suficiente para demonstrar a injustiça e a iniquidade com que se procedeu neste assunto, porque não havia outro motivo para atropelar-se o projeto em seus trâmites, como se fez.

Sr. Presidente, não havia necessidade da criação de um 2º Cartório de Órfãos no Termo do Amparo, e nem há necessidade de sua conservação.

O serviço público, o serviço do foro, as atribuições inerentes ao Cartório de Órfãos eram então perfeitamente desempenhadas sem a menor reclamação, quer das autoridades, quer dos advogados, quer das partes, pelo único funcionário que exercia o ofício, o Sr. Leopoldo Goulart. (*Apoiados.*)

Não havia reclamação alguma, quer das autoridades do Amparo, quer dos advogados que sempre são exigentes, quer das próprias partes, que agradeciam esse presente de gregos que a Assembléia fez ao Amparo, dando-lhe um 2º Cartório. Não havia necessidade, não havia utilidade, Sr. Presidente, nem mesmo antes da época em que se tratou de decretar tão precipitadamente essa medida.

V. Exa. sabe que o Termo do Amparo já foi bem maior do que é hoje, porque esse Termo, que hoje compreende os Municípios do Amparo e Serra Negra, já compreende o Município do Socorro, e então a extensão daquele Termo e a sua população eram bem maiores do que atualmente.

Pois bem, nesse tempo, quando o Termo era maior e mais populoso, ninguém reclamava a divisão do Cartório de Órfãos.

O SR. AUGUSTO DE SOUZA QUEIROZ: – Hoje a importância dos processos que correm naquele Cartório pode ser bem maior.

O Sr. Prudente de Moraes: – Pode ser; não é argumento com que se possa contestar esta verdade.

O SR. C. SALLES: – Foi este o argumento com que se sustentou o projeto.

O SR. MARTINHO DA SILVA PRADO JÚNIOR: – O melhor é que cada deputado, por sua vez discuta o projeto.

O Sr. Prudente de Moraes: – Se no tempo em que o Termo do Amparo compunha-se de três municípios e a sua população era maior, não havia reclamações contra o serviço do Cartório de Órfãos, não havia reclamação para a criação de um 2º Cartório, como julgaram V. Exas. de necessidade esta medida mais tarde, quando já tinha sido desmembrado de Amparo o município importante do Socorro, tão importante que foi desmembrado para por si constituir um Termo?! (*Apoiados.*)

V. Exa. sabe que a separação do Socorro não é fato antigo. É, ainda mais, Sr. Presidente, o Termo do Amparo está prestes ainda a sofrer novo desfalque, visto que o Município de Serra Negra, pela sua importância, brevemente será elevado a Termo.

Vê, pois, V. Exa., que quando o Termo do Amparo diminuiu pelo desfalque que sofreu com o desmembramento do Socorro, quando tendia a diminuir ainda pela separação da Serra Negra, não havia motivo que justificasse a divisão do Cartório de Órfãos, quando antes ninguém reclamava essa divisão, sendo o Termo maior e mais populoso.

Entretanto, a Assembléia decretou a divisão, no ano passado, sem mesmo querer informar-se se havia ou não conveniência pública. (*Apoiados.*)



**Martinho da Silva
Prado Júnior
(1843 - 1906)**



Se antes, quando aquele Termo era mais populoso, mais extenso, não se julgou de necessidade a criação do 2º Cartório de Órfãos, como veio-se a julgar mais tarde, quando o Termo estava reduzido, quando o Termo era menor?!

Como veio se votar esse presente de gregos?!

Eu direi, Sr. Presidente, a V. Exa., e a esta Assembléia, quais foram os motivos desse projeto!

Eu direi, Sr. Presidente, perante esta Assembléia, com calma, mas ao mesmo tempo com toda firmeza, quais foram as razões que determinaram a criação do 2º Cartório de Órfãos do Termo do Amparo, e porque criou-se assim de afogadilho, apressadamente, sem que a voz daqueles que iam ser molestados, que iam ser feridos em seus direitos, que iam ser perseguidos, pudesse se fazer ouvir perante a Assembléia unânime, que votava silenciosamente, estranhando o procedimento da única voz divergente que se levantava para pedir a audiência dos juízes.

O SR. DOMINGOS JOSÉ NOGUEIRA JAGUARIBE FILHO: – É preciso notar que o Sr. Dr. Ferreira Braga¹¹ votou contra.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu já disse que houve esse requerimento, e que não só o Sr. F. Braga, como mais alguns distintos deputados, votaram contra o projeto; não quiseram romper com a harmonia da unanimidade, combatendo-o, mas salvaram a consciência votando conforme a justiça.

OS SRS. M. PRADO JÚNIOR E C. SALLES: – Muito bem!

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, não preciso que a Assembléia repouse a sua decisão em relação ao projeto nas minhas afirmações; não pretendo que a atual Assembléia, em que, felizmente, já não se vê essa monótona e insípida unanimidade (*Apoiados*), não pretendo que esta Assembléia, que, como se disse ainda hoje da bancada liberal, contém verdadeiros representantes da Província em contraposição às outras, que tinham designados do Poder, não pretendo, digo, que esta Assembléia repouse a sua decisão nas afirmações do orador que neste momento ocupa a sua atenção; não, eu afirmei perante a Assembléia que não havia necessidade da criação deste Cartório; que nem as autoridades, que nem os advogados, que nem as partes reclamavam sempre providência; porque o único Ofício que então existia, e que era exercido por Leopoldo Goulart, satisfazia perfeitamente a todas as necessidades do serviço, sem que houvesse dado lugar a uma só reclamação de quem quer fosse, contra o procedimento do serventário, que servia com zelo, diligência, atividade, e a contento de todos, juízes, advogados e partes, liberais, conservadores e republicanos.

Afirmei perante a Assembléia esta tese, esta proposição; não quero que ela repouse a sua decisão sobre as minhas palavras; não, eu venho exhibir perante ela os documentos em que baseio esta asserção.

Os nobres deputados hão de ter paciência; trata-se da reparação de uma injustiça, pede-se a reparação de uma grande iniquidade; a Assembléia deve votar segundo sua consciência; mas, para fazê-lo, deve também apreciar as razões que fundamentam o pedido de reparação, que importa o projeto em discussão.

Por isso terá a Assembléia a paciência de ouvir a leitura dos documentos que comprovam, que deixam fora de questão, estas afirmações que acabei de formular.

Há, Sr. Presidente, 13 documentos, que tenho nas mãos, e que demonstram a verdade das teses que formulei.

Os juízes e os advogados que são os mais conhecedores, os mais competentes para emitirem juízo, afirmam nestes papéis aquilo que eu acabo de referir perante a Assembléia; aqui tenho, Sr. Presidente, a cópia de alguns documentos, cujos originais estão na Secretaria da Casa; esses originais estão perfeitamente preparados, estão com as firmas reconhecidas e revestidos de todas as formalidades para merecerem crédito.

O nobre deputado que impugnou o projeto, disse-nos que os dois juízes, de Direito e Municipal, de então, declararam conveniente ao serviço público a criação do 2º Cartório de Órfãos?

O SR. CARLOS NORBERTO DE SOUZA ARANHA: – A conservação da lei.



O Sr. Prudente de Moraes: – O nobre deputado disse que o atual Juiz de Órfãos declarou conveniente a conservação da lei ...

O SR. C. ARANHA: – Pois não.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... mas que os juizes de então, de Direito e Municipal, julgaram conveniente a criação do 2º Cartório; é a nota que tomei e me parece que não atribuo ao nobre deputado aquilo que S. Exa. não disse.

O SR. C. ARANHA: – Disse, pois não.

O Sr. Prudente de Moraes: – Estes documentos, Sr. Presidente, mostram que o nobre deputado labora em engano. Eu tenho exatamente aqui, entre os primeiros documentos, informações do Dr. Joaquim Ignácio de Moraes, Juiz de Direito da Comarca do Amparo, e do Dr. Francisco Rodrigues Sette Filho, então Juiz de Órfãos daquele Termo, que, a requerimento do escrivão de órfãos, deram os atestados seguintes:

Do Juiz de Direito: “Atesto quanto ao 1º, que o expediente do trabalho do Cartório a cargo do suplicante, pode ser desempenhado por um só serventuário. Quanto ao 2º, que não me consta que o suplicante tenha deixado de cumprir os seus deveres, e que até o presente, nem o juízo, nem as partes têm sido prejudicados por demora no cumprimento de seus deveres. E por ser verdade, passo o presente. Amparo, 14 de Fevereiro de 1881. (Assinado) – O Juiz de Direito, *Joaquim Ignácio de Moraes.*”

Do Juiz de Órfãos (*Lendo*): “Atesto que julgo desnecessário um segundo cartório de órfãos neste Termo ...”

O SR. C. SALLES: – É muito importante este documento.

O Sr. Prudente de Moraes (*Continuando a ler*): – “... porque o suplicante tem sempre cumprido com prontidão os seus deveres, tanto que nenhuma reclamação tenho recebido dos interessados. O que juro sob a fê de meu grau e cargo. Amparo, 12 de Fevereiro de 1881. (Assinado) – *Francisco Rodrigues Sette Filho*, Juiz de Órfãos.”

Veja, V. Exa., Sr. Presidente, de um lado o Juiz de Direito da Comarca, conservador, atestando que não havia necessidade alguma da criação do 2º Cartório, que o serventuário do officio privativo de Órfãos desempenhava perfeitamente os seus deveres, sem que desse lugar à reclamação das partes; por outro lado o Juiz Municipal e de Órfãos, aquele que lida mais de perto com o escrivão, atestando, igualmente, e sob o juramento do seu grau e cargo, que não havia necessidade alguma de semelhante divisão de cartório, e que o serventuário privativo Leopoldo Goulart, desempenhava cabalmente os deveres do seu cargo.

Se o Juiz de Direito da Comarca podia, como disse, ter para a Assembléia unânime liberal o defeito de ser conservador, o Dr. Rodrigues Sette Filho não pode ter esse defeito porque aquele distinto magistrado pertencia e pertence ao Partido Liberal, e desempenha atualmente um cargo de confiança do Governo, o de Chefe de Polícia da Província de Goiás.

O SR. C. SALLES: – Isto é irrespondível.

O SR. C. ARANHA: – Eu tenho também documentos do Dr. Araújo e dos Srs. Cunha Freire e Luiz de Souza Leite, membros do diretório conservador ...

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas V. Exa. pretende que os documentos firmados por esses indivíduos, cujos nomes acaba de mencionar, por mais respeito que mereçam, possam prevalecer sobre as informações das autoridades competentes, como são o Juiz de Direito e o de Órfãos? (*Muito bem.*)

V. Exa. pretende que abaixo assinados, arrançados agora no Amparo, venham destruir documentos firmados por autoridades de ambos os partidos? (*Apoiados.*)

E, como eu disse, Sr. Presidente, o meu distinto colega está visivelmente contrariando seus sentimentos para advogar perante a Assembléia uma causa tão injusta.

O SR. C. ARANHA: – Como o nobre deputado falou em liberais eu apresentei estes cidadãos que pertencem ao Partido Conservador.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu lhe falei em liberais e conservadores para demonstrar o seguinte: que aqueles que estavam no caso de ministrar informações e esclarecimentos à As-



sembléia, todos eles eram unânimes em afirmar que não havia necessidade nem conveniência alguma na criação do 2º Cartório de Órfãos no Amparo, quer pertençam ao Partido Liberal, quer ao Partido Conservador, quer ao Republicano; e V. Exa. compreende que, com o vício de educação que temos, com esta segregação entre os partidos, quando uma afirmação pode reunir em torno de si a opinião de todos os partidos, a ninguém é lícito duvidar da sua veracidade. (*Muito bem.*)

É por isso que eu falo aqui em liberais, conservadores e republicanos, é para demonstrar de que gravidade, de que enormidade foi a injustiça que se praticou com essa lei votada no ano passado.

Continuo a enfadonha tarefa de desfiar o rosário de documentos que comprovam a iniquidade de que envolve a criação do 2º Cartório de Órfãos do Amparo, e justificam a reparação que consigna o projeto em discussão. V. Exa. e os meus nobres colegas hão de ter paciência, visto que assim é necessário para votarmos com perfeito e pleno conhecimento de causa.

O SR. R. LOBATO: – Ouvimos sempre V. Exa. com muito prazer. (*Apoiados gerais.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Muito agradecido.

O 3º documento, anterior à decretação da divisão do Cartório, é firmado pelo Sr. Dr. Joaquim Marianno Galvão de Moura Lacerda, promotor público da Comarca do Amparo, e advogado naquele Termo.

O SR. C. SALLES: – É liberal muito distinto. (*Apoiado do Sr. C. Aranha.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Justamente; é liberal distinto.

Este honrado cidadão, que ninguém negará, que estava nas condições de poder dar opinião sobre a conveniência ou inconveniência de semelhante divisão de Cartório, o fez nos seguintes termos (*Lê*): “Satisfazendo ao pedido supra, declaro que me parece bastar um serventuário para o expediente do trabalho, pois um só o fazia quando o Socorro fazia parte deste Termo. Outrossim, não me consta que o Sr. Escrivão tenha demorado o andamento das causas, sendo certo que nas em que tenho sido advogado, sempre o encontrei zeloso e ativo. Amparo, 13 de Fevereiro de 1881. (Assinado) – *Joaquim Marianno Galvão de Moura Lacerda.*”

O quarto documento é firmado pelo meu colega, o Dr. José Pinto Nunes Júnior. Qualifico de meu colega, porque é um dos meus companheiros dos bancos da Academia.

O Dr. Pinto Nunes exercia, e creio que ainda exerce no Amparo, o cargo de Juiz de Paz, por eleição do Partido Liberal ...

O SR. C. SALLES: – É um dos chefes liberais.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... formado em direito, advogado e Juiz de Paz no lugar, também é autoridade competente para informar sobre a conveniência ou inconveniência da criação do 2º Cartório. Pois bem, disse ele o seguinte (*Lê*):

“Satisfazendo ao pedido supra, declaro: 1º, que o serviço do Cartório de Órfãos pode ser feito por um só serventuário; 2º, que o atual serventuário tem dado o andamento devido, não constando me haver reclamação alguma. Amparo, 13 de Fevereiro de 1881. (Assinado) – *José Pinto Nunes Júnior.*”

Agora lerei as informações prestadas por todos os advogados do foro do Amparo, ao tempo em que se tratava da divisão do Cartório. Repetirei ainda a observação de que entre esses advogados há liberais, conservadores e republicanos, e todos eles são uniformes em atestar que não havia necessidade nem conveniência alguma de semelhante medida, porque o serventuário privativo do Cartório de Órfãos, Leopoldo Goulart, desempenhava perfeitamente os deveres do seu cargo, sem dar lugar à reclamação das partes.

O Dr. Antônio Augusto Bittencourt, nome muito conhecido, tem o vício de pertencer ao Partido Republicano, partido pequenino, mas que, felizmente, tem o orgulho de, nesse número tão pequeno contar nomes como este e outros.

O SR. C. SALLES: – Muito bem.

O SR. FREDERICO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO ABRANCHES: – É um caráter muito distinto.



O Sr. Prudente de Moraes: – Eis a sua informação (*Lê*):

“Fazendo o que me pede, cabe-me declarar o seguinte: Acho suficiente um só serventuário para o trabalho orfanológico deste Termo, e assim também afirmo que V. Sa., como atual e único serventuário, tem desempenhado os seus deveres muito a contento das partes, com o máximo zelo e presteza possível. Amparo, 13 de Fevereiro de 1881. *Augusto Bittencourt.*”

O Dr. Francisco de Assis Peixoto Gomide, então advogado no Amparo, e que também tem o vício de ser republicano, atestou o seguinte (*Lê*):

“Respondendo à carta de V. Sa. cumpre-me declarar: 1º Que todo o serviço orfanológico pode e tem sido feito por um só serventuário, mesmo quando ainda estava com o serviço do Socorro; 2º Que todo o serviço a seu cargo tem sido feito com brevidade louvável e o mesmo me consta em relação aos outros colegas. E, mais ainda, não houve uma só queixa por falta de brevidade no expediente. Amparo, 13 de Fevereiro de 1881. (Assinado). *Francisco de Assis Peixoto Gomide.*”

O Dr. Bernardino de Campos disse:

“Respondo à carta de V. Sa.: 1º Que julgo suficiente um só serventuário para desempenhar satisfatoriamente o serviço do Foro Orfanológico e, portanto, desnecessário o 2º cartório; 2º O atual serventuário tem feito todo o trabalho sem retardamento, não me constando que tenha havido demora na expedição e cumprimento do serviço. Isto dava-se mesmo antes da criação do Termo do Socorro, quando esse Município fazia parte deste Termo. Amparo, 13 de Fevereiro de 1881. – (Assinado). – *Bernardino de Campos.*”

O Dr. Antônio Muniz de Souza, advogado no Termo do Amparo, disse (*Lê*):

“Em resposta ao pedido supra, tenho a dizer que o serviço de seu Cartório não é tal que seja necessário criar-se um 2º Cartório, ao contrário, sei que lhe resta muito tempo e que V. Sa. por vezes tem acumulado serviços de outros Cartórios, sem que os feitos sofram retardamento algum. Declaro, mais, que V. Sa., depois da criação do Termo de Socorro e com a próxima criação do Termo da Serra Negra, pois este lugar tem jurados em número mais que suficiente para isso, fica com grande diminuição de afazeres. O exato cumprimento dos deveres é coisa que todos reconhecem em V. Sa. Amparo, 14 de Fevereiro de 1881. – (Assinado) – *Antônio Muniz de Souza.*”

O Dr. Francisco Antônio de Araújo, que não tem o defeito de ser republicano, mas que para a Assembléia unânime do ano passado tinha o de pertencer ao Partido Conservador, o Dr. Araújo, advogado no Amparo, diz o que disseram todos os seus colegas (*Lê*):

“Não estando em dia com o movimento de seu Cartório, porque pouco advogo no Juízo Orfanológico, não posso por isso responder precisamente ao 1º item de sua carta. Quanto ao 2º, o que sei e posso garantir é que V. Sa. cumpre regularmente os deveres do seu cargo. Amparo, 14 de Fevereiro de 1881. (Assinado). – *Francisco Antônio de Araújo.*”

O SR. C. SALLES: – É presidente do diretório conservador.

O Sr. Prudente de Moraes: – Assim, pois, os juízes e os advogados do Amparo, pertencentes aos três partidos políticos que ali existem, atestaram pela forma por que a Assembléia acaba de ouvir.

Que não havia conveniência na divisão do Cartório de Órfãos do Amparo, que o serventuário desempenhava seus deveres, sem provocar reclamação das partes e das autoridades, está pois evidentemente provado. (*Apoiados.*)

Entre os documentos que possuo ainda encontro um que passo a ler perante a Assembléia, porque o nobre deputado que impugnou o projeto, anunciou que tinha de exhibir atestados de particulares, contrariando o projeto de que se trata.

Como disse, Sr. Presidente, as opiniões de particulares, por maior respeito que mereçam os indivíduos, por maior que seja a sua autoridade, em assuntos desta ordem, não poderão prevalecer sobre a opinião de juízes e advogados, daqueles que têm competência em relação à matéria; mas para mostrar aos Srs. Deputados a justiça da causa que representa o projeto impugnado, eu vou ler ainda um documento, que não é firmado por autoridade, mas por um liberal muito distinto do Amparo, uma das verdadeiras e legítimas influências daquele mu-



nício, que não comungou com os seus correligionários nesta perseguição contra um pobre escravidão de Órfãos.

O SR. C. SALLES: – É um liberal de 1842.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – É o major José Jacintho de Araújo Cintra, liberal de muito prestígio, não só no Amparo como em outros pontos da Província. (*Apoiados dos republicanos.*)

O SR. C. ARANHA E OUTROS DEPUTADOS: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Conquanto não tenha a competência de qualquer dos juizes e advogados, todavia, pela sua posição especial de influência de partido, o seu testemunho é de grande alcance e demonstra a sua imparcialidade no modo de ver as coisas (*Lê*):

“Respondo ao seu pedido. Quanto ao 1º: que V. Sa. cumpre satisfatoriamente com os seus deveres. Quanto ao 2º: tenho tido muitas dependências em seu cartório e V. Sa. sempre desempenhou com diligência e satisfação, como faz com todos que têm dependências em seu cartório. Pode fazer desta o uso que lhe convier. Amparo, 23 de Fevereiro de 1881. (assinado) – José Jacintho de Araújo Cintra.”

O SR. C. SALLES: – E serviu por vezes como juiz suplente; tem portanto competência para atestar.

O Sr. Prudente de Moraes: – Ainda mais: estes documentos foram presentes à Assembléa, não durante a discussão primitiva do projeto, porque, como já disse, a discussão correu atropelada, e em 3 dias o projeto foi convertido em decreto; mas estes documentos chegaram quando o projeto tinha subido à sanção e ficaram na Secretaria da Assembléa desde o ano passado; isto é, podiam ser consultados antes que a Assembléa praticasse o ato de coragem de aprovar por 2 terços esse projeto que tinha voltado da Presidência sem sanção.

O SR. C. SALLES: – Diz muito bem, este ato foi de coragem.

O Sr. Prudente de Moraes: – Antes deste ato de coragem, digo, já estes documentos se achavam na Secretaria da Assembléa, remetidos pelo Senador Florêncio de Abreu. Além desses documentos, que podiam ser consultados antes da aprovação do projeto por dois terços, temos documentos de data moderna, para opor a quaisquer informações que possam apresentar os nobres deputados.

São atestados de duas autoridades do Termo do Amparo. E por falar nisto, preciso aqui liquidar um ponto com o nobre deputado que impugnou o projeto. Disse-nos S. Exa. que tinha e apresentaria, para provar a conveniência da divisão do Cartório, informações do 2º e 3º suplentes do Juiz Municipal e de Órfãos.

O SR. C. ARANHA: – Sobre a conveniência da conservação da lei que dividiu o cartório.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu, Sr. Presidente, respondo à afirmação do nobre deputado, apresentando atestado exatamente dessas duas autoridades a que o nobre deputado se referiu, em que elas se manifestam declarando que não havia necessidade alguma da criação desse 2º Cartório.

O SR. ABRANCHES: – E esta! (*Há outros apartes.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Aqui estão os atestados; são documentos originais e com as firmas reconhecidas. Verão os nobres deputados, pela leitura desses documentos, que o nobre deputado não pode fazer prova com a opinião do 2º e 3º suplentes do Juiz Municipal, que são os mesmos da Vara de Órfãos, visto que estes atestados rezam exatamente o contrário daquilo que o nobre deputado quer provar. O 2º suplente, que é o Sr. José Ignácio Teixeira ...

O SR. C. ARANHA: – Exatamente.

O Sr. Prudente de Moraes: – A firma está reconhecida e posso oferecer o atestado ao exame do nobre deputado.

UM SR. DEPUTADO: – Qual é o mais novo?

O Sr. Prudente de Moraes: – Este é de 15 de Novembro de 1881.

O SR. C. ARANHA: – Este é o mais moderno.

O SR. C. SALLES: – O mais novo é o que menos vale.



O Sr. Prudente de Moraes: – O 2º suplente do Juiz de Órfãos do Amparo atesta o seguinte (*Lê*): “Atesto que o suplicante cumpre perfeitamente com os seus deveres como funcionário público. Ao 2º atesto que nenhuma necessidade há de um 2º Cartório neste Termo, visto como o serviço que há no Juízo de Órfãos está muito aquém das habilitações e zelo do atual serventuário. Ao 3º que não me consta que tenha havido reclamação alguma contra o suplicante, como empregado público, antes, tenho sempre ouvido ser ele elogiado pelas partes, como cumpridor de seus deveres; o que juro. Amparo, 15 de Novembro de 1881. (assinado) – O 2º suplente do Juiz de Órfãos. *José Ignacio Teixeira.*”

A firma está reconhecida por tabelião.

O 3º suplente atesta o seguinte (*Lê*):

“Atesto que o suplicante até aqui tem desempenhado perfeitamente seus deveres na qualidade de funcionário público, nada deixando a desejar. Ao 2º: Em vista do pouco expediente do Juízo Orfanológico nenhuma necessidade há da criação de um 2º Cartório de Órfãos neste Termo. Ao 3º: Não me consta que haja contra o suplicante reclamação alguma no cumprimento de seus deveres, o que juro sob a fé do meu cargo. Amparo, 16 de Novembro de 1881. (assinado). – O 3º suplente do Juiz de Órfãos, *José Venceslau de Almeida Cunha.*”

Está a firma reconhecida.

Estes documentos, Sr. Presidente, que são posteriores à decretação da criação do 2º Cartório do Amparo, têm muito valor porque foram fornecidos por dois juízes suplentes e dois juízes suplentes que pertencem ao Partido Liberal.

Se V. Exa. me ouviu há pouco dizer que, em relação aos Juízes de Direito e Municipal do Amparo, no exercício de suas funções, não tinha influência a cor política a que pertenciam, o mesmo não se pode dizer a respeito dos juízes suplentes, porque o nosso atraso é tal que se entende que os juízes suplentes são nomeados, não para prestarem serviços à justiça, mas ao seu partido. (*Apoiados.*)

UMA VOZ : – Isso é uma injustiça.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não faço injustiça; digo uma verdade que está na consciência de todos. (*Apoiados.*)

Os juízes suplentes entendem que o seu dever não é administrar justiça às partes, mas que é fazerem o que fazem os delegados e subdelegados: obedecer cegamente às ordens do chefe do seu partido. (*Apoiados.*)

O SR. R. LOBATO: – Há exceções.

O Sr. Prudente de Moraes: – Salvo raras exceções, mesmo porque não há regra sem exceção.

O SR. R. LOBATO: – Em minha localidade a exceção é regra.

O Sr. Prudente de Moraes: – V. Exa. vê que o valor destes atestados, que contrariam o plano de perseguição, que se opõem à vontade dos chefes do Partido Liberal do Amparo, não pode ser posto em dúvida.

Esses dois suplentes do Juízo de Órfãos tiveram a coragem de dizer a verdade, apesar de contrariarem a vontade dos chefes do Partido Liberal do Amparo. (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, quando estes atestados por si não valessem quando as informações dos juízes e advogados não pudessem valer perante esta Assembléia, eu tenho ainda um documento que só por si era suficiente para demonstrar de um modo inquestionável a manifesta injustiça que se cometeu contra o escrivão de Órfãos do Amparo, e palpitante necessidade de ser aprovado o projeto em discussão.

Esse documento, Sr. Presidente, são as razões apresentadas pelo Sr. Conselheiro Laurindo Abelardo do Brito¹², então Presidente da Província, para não sancionar o decreto da Assembléia.

Digo que esse documento só por si era bastante para demonstrar a injustiça do decreto, porque esta Assembléia que conhece o Conselheiro Laurindo A. de Brito, que o acompanhou na

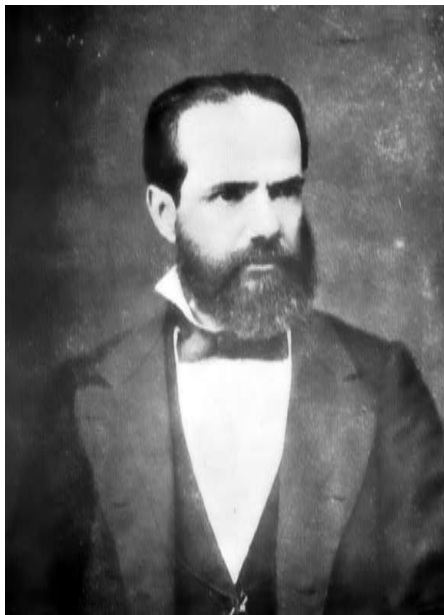


administração de nossa Província, sabe perfeitamente que aquele Conselheiro, presidindo a Província de São Paulo, não soube recusar um só favor a seu partido. (*Apoiados.*)

O SR. ABRANCHES: – Era um Presidente partidário. (*Não apoiados da bancada liberal.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Esse Presidente que muitas vezes esqueceu-se dos destinos da Província que lhe estavam confiados para atender a imposições de chefes eleitorais ...

O SR. C. SALLES: – Muito bem, apoiado.



Laurindo Abelardo de Brito, 43º Presidente da Província de São Paulo.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... esse Presidente que nada recusava ao seu partido, recusou sancionar essa lei! (*Muito bem, apoiados!*)

É por isso que eu dizia que quando não houvesse outros documentos, este bastava. É um Presidente que tudo concedia ao seu partido, opondo-se aos chefes liberais do Amparo, que exigiam a divisão do Cartório e a conseguiram da Assembléia de seus amigos!

Tal era a injustiça que o próprio Conselheiro Laurindo recusou subscrever sancionando a lei! (*Apoiados.*)

Ouçã a Assembléia as razões com que o Sr. Conselheiro Laurindo devolveu o decreto que criava o 2º Cartório de Órfãos no Termo do Amparo.

Antes da leitura farei ainda uma observação, para ir assim cumulativamente respondendo ao discurso do nobre deputado que combateu o projeto.

S. Exa. disse que o Sr. Laurindo não deu uma razão que justificasse o seu procedimento, negando sanção ao decreto, que apenas qualificara de incoerente a Assembléia pelo fato de criar o 2º Cartório de Órfãos no Amparo, ao passo que suprimia iguais ofícios em outros lugares da Província. Não foi isto!

O SR. C. ARANHA: – Sim senhor, foi.

O Sr. Prudente de Moraes: – Pois bem, nesta parte tenho de constituir-me advogado, embora sem procuração, do Sr. Conselheiro Laurindo. (*Muito bem!*)

S. Exa. não devolveu o decreto à Assembléia fundado em semelhante alegação, nem falou em incoerência; e creio mesmo que o Sr. Laurindo não taxaria de incoerente uma Assembléia unânime de seus amigos! Não levaria até lá a sua coragem! (*Apoiados, muito bem!*)

S. Exa., ao contrário do que diz o nobre deputado, deu razões procedentes para não sancionar o projeto, sem fazer comparação deste decreto com outros votados por esta Assembléia.

Essas razões são as seguintes (*Lê*): “Volte à Assembléia Legislativa Provincial. A presente lei não consulta devidamente as conveniências públicas. Como regra, a divisão dos ofícios de justiça atende melhor o interesse das partes porque assegura mais pronto expediente a seus negócios, mas em muitos casos a regra sofre modificações que as circunstâncias aconselham. Dividir um cartório importa muitas vezes entregar o serviço a dois ou mais serventuários sem habilitações, ou afugentar a aptidão, porque ninguém que a tenha se resignará ao exercício de um cargo que não lhe dê meios de subsistência. É o que acontece com o Cartório de Órfãos do Amparo. A estatística judiciária do ano de 1879, a última conhecida, menciona dois inventários judiciais nesse Termo, o que dá a medida do serviço e rendimentos do Cartório. Por estas razões nego sanção. Palácio do Governo de São Paulo, 26 de Fevereiro de 1881. – (Assinado) – *Laurindo Abelardo de Brito.*”

O SR. ABRANCHES: – Dois inventários, só?

O Sr. Prudente de Moraes: – Dois, diz o ex-Presidente da Província.

O SR. ABRANCHES: – Então era para ficar um para cada cartório. (*Risadas.*)

O SR. C. ARANHA: – Eu não afirmei, disse que li uma vez só as razões, o que me parecia que essa era uma delas.



O Sr. Prudente de Moraes: – Vê o nobre deputado que o Presidente não sancionou o projeto por julgá-lo contrário aos interesses da administração da justiça do Amparo, dando as razões porque o fazia e que são de toda a procedência. (*Apoiados*).

O SR. C. SALLES: – Aí está o Partido Liberal no Governo reprovando ao Partido Liberal na Assembléia!

O Sr. Prudente de Moraes: – É exato: e um Presidente que não recusava coisa alguma ao seu partido ...

O SR. R. LOBATO: – Nessa parte o nobre deputado não tem razão.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Então, nas outras tem?

O Sr. Prudente de Moraes: – ... negando sanção ao ato da Assembléia de seus amigos! (*Muito bem!*)

O SR. R. LOBATO: – V. Exa., agora, que está fazendo uso de um documento desses, não pode fazer semelhante afirmação, que é contrariada pelo documento.

O SR. FRANCISCO RANGEL PESTANA: – Haja vista a célebre questão do prolongamento da estrada do Pinhal!

O SR. C. SALLES: – Isso é vergonhoso!

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – É bom não bolir nisso.

O Sr. Prudente de Moraes: – Com estas razões, Sr. Presidente, foi devolvido o decreto à Assembléia. Na forma do regimento esse decreto foi à Comissão de Constituição e Justiça para dar parecer. A Comissão, composta dos Srs. N. Queiroz, J. Egydio, Theophilo Braga e Philadelpho¹³, deu parecer concluindo que a Assembléia votasse por dois terços o decreto devolvido.

Vou ler as razões da Comissão (*Lê*):

“A Comissão de Justiça, tendo examinado atentamente o fundamento com que o Presidente da Província não sancionou o decreto de 12 de Fevereiro de 1881, criando 2º Cartório de Órfãos na Cidade do Amparo, e comparando com a certidão passada pelo respectivo contador, de onde se colige que desde Agosto de 1879 até 20 de Maio do corrente ano foram feitos 57 inventários e duas divisões, e que o mesmo Cartório é de grande movimento, entende ser a dita divisão de conveniência das partes, entende a Comissão que é de parecer [*sic*] que volte o decreto à discussão, etc., etc.”

É datado de 21 de Maio de 1881.

Sr. Presidente, o parecer da Comissão qualifica de certidão uma simples informação, prestada em carta pelo contador interino do Amparo – e não é isso indiferente –, porque certidão é um documento mais valioso; a certidão, quando revestida das formalidades legais, faz prova acerca dos fatos e circunstâncias que menciona.

O SR. ABRANCHES: – Tem fé pública.

O Sr. Prudente de Moraes: – Tem fé pública, como bem diz o nobre deputado; ao passo que a mera informação não tem, nem pode ter.

Isto que a Comissão chamou *certidão* do contador é, como a Assembléia vai ver, uma mera informação do contador interino do Amparo. E, o que é mais grave ainda, informação que não afirma aquilo que lhe atribui a Comissão.

O SR. C. SALLES: – Isso é grave!

O Sr. Prudente de Moraes: – V. Exa. vai ouvir. O Dr. Carlos do Amaral Sobrinho, o chefe desta cruzada de injustiça contra o pobre escrivão do Amparo, no desempenho da sua missão, quando viu que o Sr. Conselheiro Laurindo negara sanção ao projeto, impellido pelo desejo de vingança, e pelo desejo de não ser vencido nesta cruzada iníqua (*Apoiados dos republicanos*), tratou de remeter a seus amigos desta Assembléia este documento; vimos que ele tem data de 20 de Maio de 1881, quando o parecer é de 21 desse mês, isto é, do dia seguinte, e o ato de negação da sanção é de Fevereiro do mesmo ano. Portanto, esse documento veio mesmo



Francisco Rangel Pestana
(1839 - 1903)



para nele basear-se um desmentido por parte da Assembléia, a afirmação do Presidente da Província nas suas razões de não sanção.

O Presidente havia dito nessas razões que a estatística conhecida do ano de 1879 só dava ao Termo do Amparo dois inventários. Veio este documento para dizer ao Sr. Laurindo ...

O SR. R. LOBATO: – Para desmentir a estatística.

O SR. C. SALLES: – Para desmentir o Sr. Laurindo.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... que S. Exa. não tinha em apoio de sua asserção a verdade (creio que o nobre deputado não pode reclamar agora!). A informação do contador é datada do Amparo, a 20 de Maio, e o parecer da Comissão, baseado unicamente nessa informação, foi escrito no dia seguinte. Vejam os nobres deputados, como se andou depressa.

Este documento, que foi arranjado para ter esse préstimo; não pode tê-lo, porque, além de não ser um documento que mereça fé, não afirma aquilo que lhe atribuiu a Comissão de Justiça.

O Sr. Dr. Carlos do Amaral escreveu uma carta ao contador interino do Juízo do Amparo e pediu-lhe que atestasse o seguinte (*Lê*):

“Sendo V. Exa. contador neste Termo, rogo-lhe a bondade de informar-me com exatidão e sob o juramento do cargo, que dignamente exerce, acerca do seguinte: 1º Em que data tomou posse do cargo. 2º Qual o número de inventários e de divisões pelo Juízo de Órfãos a que se procedeu pelo referido juízo, durante o tempo que V. Sa. tem exercido o mencionado cargo de contador. 3º Se é pequeno ou grande o movimento do Cartório de Órfãos desta cidade. Peço a V. Sa. haja de informar-me de acordo com o pedido supra, autorizando-me a fazer da informação o uso que me convier. Sou com estima etc. – (Assinado) *Carlos Augusto do Amaral Sobrinho.* – Amparo, 20 de Maio de 1881.”

O contador respondeu a essa carta do modo seguinte (*Lê*):

“Em satisfação ao pedido constante da carta supra, respondo a V. Sa. do modo seguinte: Ao 1º item respondo que exerço o lugar de contador deste Juízo desde Agosto de 1879.”

Estas palavras – *Agosto de* – estão escritas em entrelinhas – e com tinta de cor diversa ... Não ligue importância a isto ...

O SR. C. SALLES: – Pois é circunstância muito importante para o caso.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... apenas menciono o fato, a Assembléia dará a importância que entender. (*Continua a ler.*)

“Ao 2º item respondo que daquele ano até hoje tenho contado 57 inventários e duas divisões.”

Estas expressões – *daquele ano até hoje* – fazem presumir que não foi o contador quem escreveu as palavras – *Agosto de* – (*Apoiados*), porque, senão, diria – *desde aquele mês* – para precisar a época. (*Continua a ler.*)

“Ao 3º item respondo que dos poucos Cartórios de Órfãos dos quais tenho conhecimento, e desta cidade é um dos que tem bastante movimento. Cumprindo assim o pedido de V. Sa., autorizo-lhe a fazer de minha resposta o uso que lhe convier. (Assinado) – *Joaquim Gomes de Almeida.*”

O contador informou nesta carta ao Dr. Carlos do Amaral que desde 1879 até 21 de Maio de 1881, no espaço de 21 meses (aceitando a informação tal qual está), ganhou 57 inventários e duas divisões. Agora note a Assembléia o seguinte: A carta perguntava no 2º quesito quantos inventários tinham sido processados pelo contador de órfãos durante o tempo que esta contadoria servia ali interinamente o cargo; e o contador não disse que houvessem sido processados 57 inventários pelo Cartório de Órfãos; apenas afirmou que, desde que servia aquele cargo, tinha contado 57 inventários. Mas, onde a afirmação de que esses 57 inventários houvessem sido processados pelo Cartório de Órfãos? A informação não o diz.

Entretanto a Comissão de Justiça fundou-se nessa informação para dizer que um cartório, que tem 57 inventários em 21 meses, devia necessariamente ser dividido, porque um serventuário só não podia vencer o serviço! (*Muito bem.*)



Vê, portanto, V. Exa., que nem este documento tem fé pública, e nem tampouco afirma aquilo que se lhe atribuiu. Ele aí está, pertence ao arquivo da Secretaria da Assembléia, e os mais podem verificar a exatidão do exame que acabo de fazer.

O SR. JAGUARIBE: – A Comissão desprezou os outros documentos para atender só a esse e por essa forma.

O Sr. Prudente de Moraes: – Que semelhante documento não afirma aquilo que se lhe atribuiu, isto é, que pelo Cartório de Órfãos se houvesse processado, no período de 21 meses, 57 inventários e duas divisões, prova ainda melhor do que as considerações que acabo de fazer, um outro documento fornecido pelo contador interino do Amparo, em relação ao número de inventários processados durante o ano de 1881.

Só de 1879 a Maio de 1881, se houvessem processado inventários pelo Cartório de Órfãos, compreende a Assembléia que, sendo progressivo o aumento do Termo do Amparo (tendo-se-lhes mesmo dado um desenvolvimento superior à realidade, para justificar a independência da divisão do Cartório), compreende a Assembléia, digo, que, durante o ano de 1881, isto é, durante o último ano, este número de feitos devia ter sido em escala ascendente.

Entretanto (agora já não é mera informação, é uma certidão do contador interino do Amparo, que em virtude do despacho do respectivo juiz de Órfãos, certificou o seguinte) (*Lê*):

“Certifico, em virtude de despacho retro, que, revendo o meu livro de assentos de custas, do mesmo consta que durante o ano findo de 1881 foram contadas as custas de dezessete inventários, não tendo havido durante esse ano divisão alguma pelo Cartório de Órfãos. O referido é verdade. Amparo, 14 de Janeiro de 1882. O contador interino do juízo, *Joaquim Gomes de Almeida*.”

O SR. ANTÔNIO GOMES PINHEIRO MACHADO: – Qual será o verdadeiro?

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu acredito que ambos são verdadeiros, desde que naquela informação o contador não disse que houvesse contado 57 inventários processados pelo Cartório de Órfãos, limitou-se a dizer que contou custas de 57 inventários processados em 21 meses, mas sem distinguir se esses inventários pertenciam ao Cartório de Órfãos, ao da provedoria, ou ao cível. É provável mesmo que a intenção do contador, prestando aquela informação, fosse abranger aí todos os inventários dos diversos cartórios contados por ele durante aquele período.

Portanto, é verdadeira aquela informação a que se emprestou uma afirmação que ela não continha, assim como é verdadeira esta certidão que diz que durante o ano findo de 1881 só foram processados pelo Cartório de Órfãos 17 inventários, não tendo havido divisão alguma.

Assim, Sr. Presidente, não com a mera afirmação de minha palavra, mas com documentos irrecusáveis, com o exame dos atos oficiais relativos à divisão do Cartório de Órfãos do Amparo, creio haver conseguido demonstrar que não foi o interesse da justiça, nem das partes, que arrancaram desta Assembléia no biênio passado a decretação daquela medida.

O SR. C. SALLES: – E o fez brilhantemente e de modo irrespondível. (*Apoiados*.)

O Sr. Prudente de Moraes: – Porém, se não foi o serviço público, a causa da justiça, que influenciou para a divisão do Cartório do Amparo, não me perguntará V. Exa. porque fez parte da Assembléia passada, e portanto sabe o que houve (*Referindo-se ao Sr. Camillo de Andrade, que ocupava a Presidência*); mas perguntaram alguns dos nobres deputados, liberais ou conservadores, que ignoram a causa de tão grande iniquidade, se não foi o serviço público, se não foi a causa da justiça que influenciou na deliberação da Assembléia, qual foi o móvel que tanta força teve para converter a Assembléia em verdadeira máquina a vapor, que em 3 dias fez um decreto dessa ordem? Qual foi a causa que produziu este efeito?

Sr. Presidente, para vergonha de nossa Província, esta causa, este móvel, foi pura e simplesmente o desejo de vingança de alguns pequenos potentados do Amparo. (*Muito bem da bancada republicana*.)

Esta causa, este móvel, para vergonha nossa, foi a satisfação de ódios locais, a satisfação da vontade prepotente de alguns *senhores* do Amparo, acoroçados ou antes patrocinados por um titular poderoso residente em Campinas. (*Muito bem da bancada republicana*.) Foi isto, Sr.



Presidente, que influiu no espírito da Assembléia para que, com discrepância de alguns votos, cometesse esta iniquidade. (*Contestação da bancada liberal.*) A Província, Sr. Presidente, cobre-se de vergonha, quando vê os seus representantes, liberais ou conservadores, abusarem do mandato que lhes foi confiado para tratarem dos interesses públicos, consumirem o tempo em projetos dessa ordem, que traduzem pequenas vinganças, que exprimem verdadeiras misérias! (*Muito bem da bancada republicana!*)

O SR. R. LOBATO: – Está deixando a sua calma habitual.

O Sr. Prudente de Moraes (*Com emoção*): – Não posso, Sr. Deputado, não aprendi ainda a guardar fatos desta ordem. (*Muito bem.*) Não tenho, Sr. Deputado, essa calma estudada com que se pode afetar tranqüilidade diante de um fato que revolta o patriotismo (*Muito bem*), esse patriotismo, Sr. Deputado, que já me atirou, com prejuízo de interesse particular para esta bancada, a fim de combater em prol dos interesses da minha Província, do meu País, contra toda a sorte de usurpações, contra todos os atos de prepotência, de injustiça e de egoísmo. (*Muito bem.*) Felizmente, Sr. Presidente, em vez de uma Assembléia de designados, eu vejo reunidos neste recinto os legítimos representantes de minha Província, e tenho confiança de que eles não esquecerão os verdadeiros interesses públicos para unicamente fazer leis desta ordem. (*Apoiados.*)

E quer V. Exa. ver se eu tenho ou não razão de assim qualificar o procedimento da Assembléia passada? Falo da Assembléia passada especialmente, porque é aquela que em época mais recente dirigiu os destinos da Província, mas a minha acusação vai também às Assembléias conservadoras que também abusaram ...

O SR. ABRANCHES: – Não dividiram o Cartório do Amparo. (*Riso.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas fizeram outras divisões.

O SR. PEDRO VICENTE DE AZEVEDO: – É natural.

O Sr. Prudente de Moraes: – É natural, mas o que não é natural é que fizessem separação de cartórios, criação de freguesias e retalhamento no território da Província para satisfazer a exigências de influências partidárias, e isto os nobres deputados da bancada conservadora também fizeram como os nobres deputados da bancada liberal. (*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. ABRANCHES: – Reparamos apenas injustiças que sofremos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Nisto respondem os nobres deputados liberais que dividiram e uniram cartórios como reparação das injustiças cometidas pelos nobres deputados, e neste jogo de recriminações fica sempre de pé a seguinte verdade: as Assembléias Provinciais, quer liberais, quer conservadoras, têm-se olvidado de sua nobre e elevada missão, e, dominadas por mesquinho espírito partidário, têm praticado injustiças e abusos desta ordem para proteger os seus e perseguir os adversários políticos! (*Apoiados.*)

Enquanto os negócios da Província ficarem à margem, enquanto os seus grandes melhoramentos morais e materiais forem postos de lado, enquanto a Assembléia ocupar-se de preferência dessas questões de cartório, abusando das atribuições que lhe são conferidas por lei ...

O SR. C. SALLES: – Para arranjar afilhados.

O SR. R. LOBATO: – Legislamos sobre assunto muito importante. (*Cruzam-se outros muitos apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: – Quem tem a palavra é o Sr. Prudente de Moraes.

O Sr. Prudente de Moraes: – Enquanto a Assembléia ocupar-se destes atos de manifesta injustiça só para satisfazer ódios partidários, maldirá esta instituição, que já tem decaído tanto! (*Apoiados.*)

Entre os atos partidários praticados pela Assembléia do biênio passado, o mais iníquo, o mais revoltante, o mais injusto, foi exatamente aquele que criou no Amparo o 2º Cartório de Órfãos. E V. Exa., Sr. Presidente, quer ver como a maioria da Assembléia passada, ou, por outra, a sua quase unanimidade, não recuava diante da iniquidade e da injustiça? Quer ver a coragem que tinham os deputados dessa maioria? Atenda V. Exa. para a seguinte circunstância de fácil verificação nos anais das sessões do ano passado. No mesmo dia em



que a maioria da Assembléa votava por dois terços a criação do 2º Cartório de Órfãos do Amparo, em ato sucessivo, votava por dois terços a supressão do 2º Cartório, também de Órfãos, do importantíssimo Termo de Guaratinguetá, Cartório criado há 18 anos, porque a sua criação é da Lei de 9 de Abril de 1863!! Pois, Guaratinguetá, que já em 1863 precisava ter, pela importância do seu foro, dois Cartórios de Órfãos, cuja existência fora respeitada como útil durante o período de 18 anos, diminuiu tanto de importância para justificar o ato da supressão, a ponto de ser votada na mesma ocasião em que a Assembléa julgou necessário dividir o Cartório de um Termo menos importante, como o de Amparo?! (*Muito bem.*)

O SR. C. SALLES: – Alguns correligionários precisavam de empregos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Que a desigualdade, a contradição no procedimento, revela injustiça em ambos os casos, não resta dúvida, e isso explica perfeitamente a circunstância de ter o Sr. Conselheiro Laurindo negado também sanção ao decreto da Assembléa que suprimiu o 2º Cartório de Órfãos de Guaratinguetá.

O SR. R. LOBATO: – Isso serve para provar que o Conselheiro Laurindo não era Presidente partidário como se diz.

O Sr. Prudente de Moraes: – Serve apenas para demonstrar que a injustiça, que o escândalo (*permita-se-me a expressão que não vai com subscrito a ninguém*) que consignavam esses dois decretos era tão grande, era tão manifesto, que o Sr. Laurindo de Brito, repito ainda, que não sabia recusar coisa alguma a seu partido, quando Presidente da Província, recusou-se a sancionar também a supressão do 2º Cartório da Cidade de Guaratinguetá. (*Apoiados da bancada republicana.*)

O SR. P. VICENTE: – De Bananal e de Lorena.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas por que a Assembléa assim procedia? Por que a Assembléa suprimia por dois terços o Cartório em Guaratinguetá e em ato contínuo criava por dois terços o Cartório do Amparo?

É preciso, Sr. Presidente, que se diga a verdade toda para que a Província a conheça.

A Assembléa em sua maioria suprimia o 2º Cartório de Guaratinguetá para proteger o serventuário do 1º Offício, pagando-se assim a sua apostasia política, porque se havia tornado liberal de conservador que era! Eis aí o motivo da lei!

O SR. C. SALLES: – Compra-se partidários com os empregos públicos.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Moeda da Monarquia.

O SR. C. SALLES: – É com dinheiro do Estado que se adquire adeptos.

O SR. P. VICENTE: – Não apoiado; alguns partidários estragados.

O Sr. Prudente de Moraes: – Assim, em relação ao Amparo, dividiu-se o Cartório não por que o serviço público o reclamasse, não porque fosse essa divisão necessária à administração da justiça, mas pura e simplesmente porque o serventuário do ofício privativo de Órfãos do Amparo tem a *caipora*¹⁴ (*permitam-me a expressão vulgar*), tem a infelicidade de haver descrito que seu País pudesse ser feliz com as suas instituições atuais, de haver abraçado a bandeira republicana!

Tem a caipora de pertencer ao Partido Republicano, esse pequeno partido ao qual com tanta *ironia* se referiu o chefe liberal desta Casa, há poucos dias.

O SR. R. LOBATO: – Com ironia, não senhor.

O Sr. Prudente de Moraes: – Esse partido, Sr. Presidente, felizmente, apesar de pequeno já incomoda aos *donos* desta Província; é pequeno esse partido, mas contra ele já é preciso lutar com estes meios baixos e indignos, tirando o pão ao funcionário?

É esta a razão, Sr. Presidente, porque se suprimiu o cartório de Guaratinguetá! É sempre o serviço prestado, não à causa da justiça, não ao bem público, mas à vontade, à prepotência desses pequenos senhores de aldeia que dominam tudo nesta terra. (*Apoiados.*)

O nobre deputado disse que não queria ler os documentos que tinha, perante a Assembléa, porque esses documentos diziam mal do serventuário do Cartório de Órfãos do Amparo.

O SR. C. ARANHA: – Alguns.



O Sr. Prudente de Moraes: – Eu peço ao nobre deputado, em nome da lealdade, em nome do seu dever de representante da Província, que exhiba esses documentos à Assembléa, porque esses documentos não podem ofuscar a verdade em favor desse funcionário, verdade que é reconhecida por liberais, por conservadores e por todas as autoridades.

O nobre deputado faz mal em fazer alusão a documentos, que se recusa a ler, alegando como razão o dizerem mal do escrivão! O nobre deputado, já que aludiu a documentos, está obrigado a lê-los e isso é preferível às insinuações vagas.

O SR. C. ARANHA: – Serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

O SR. C. SALLES: – Vamos ver esses documentos!

O Sr. Prudente de Moraes: – Quando, Sr. Presidente, o escrivão de Órfãos do Amparo não cumprisse com seus deveres, V. Exa. sabe que não era este o meio regular de chamá-lo ao cumprimento desses deveres. (*Apoiados.*)

Contra o funcionário público omissos ou remissos, relaxados (*é a expressão*) no cumprimento de seus deveres, cumpre à autoridade competente tornar efetiva a responsabilidade, impondo a pena legal.

O SR. C. SALLES: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – A divisão de ofícios de justiça, a divisão de cartórios não figura entre as penas estabelecidas pela legislatura criminal. (*Apoiados.*)

O SR. C. SALLES: – Muito bem.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas V. Exa. compreende que se o escrivão de Órfãos do Amparo fosse um serventuário relaxado no cumprimento de seus deveres, omissos ou remissos, já há muito tempo, republicano como é, teria perdido o emprego em virtude do respectivo processo de responsabilidade movido por juizes do Partido Liberal ou Conservador.

Votou-se a divisão de Cartório, porque era o único meio de ferir nos seus interesses o serventuário zeloso no cumprimento de seus deveres, como atestam juizes e advogados.

Não havia outro meio de punir-se o defeito que tem aquele serventuário que é ser republicano, em vez de ser liberal.

O SR. C. SALLES: – Ainda não se viu uma perseguição tão miserável!

O Sr. Prudente de Moraes: – Hoje nós somos portadores de uma petição a favor da reparação da injustiça que sofreu aquele serventuário. Essa petição está consignada sob a forma do projeto que se discute neste recinto, onde se votou a injustiça, realmente por paixões e caprichos partidários.

A justiça do projeto em discussão, a independência de que já têm dado provas os deputados desta legislatura, o desejo que todos mais ou menos têm manifestado de desempenhar o mandato, com proveito para a causa pública, tudo nos leva a crer que esta Assembléa reparará aquela injustiça adotando o projeto em discussão.

Aqui neste recinto, Sr. Presidente, mesmo na bancada liberal, há deputados que não curvaram a cabeça a quaisquer régulos de aldeia para votar pela sustentação da iniquidade, pela sua conservação! (*Muito bem!*) (*Há alguns apartes.*)

Neste recinto, Sr. Presidente, onde se cometeu a iniquidade, aqui mesmo, deve ser ela reparada! E nem pensem aqueles que têm a todo o transe sustentado semelhante injustiça, que nós não lhes compreendemos os manejos; compreendemos tudo, Sr. Presidente, mas não desanimamos, não recuamos diante de coisa alguma, porque é uma questão de honra para esse pequenino Partido Republicano da Província, conseguir, custe o que custar, a reparação de tão grave injustiça (*Muito bem*) praticada contra um correligionário!

O ódio não cansa e é por isso, Sr. Presidente, que, encerrado o concurso para o preenchimento do 2º Cartório, desde logo se tratou de obter documentos, de prefazer informações, para, obtida, como já se obteve a nomeação interina de um serventuário para aquele 2º Cartório, ver se se pode conseguir imediatamente do Governo Geral a confirmação, alegando-se com esses documentos que se preparam, que os outros dois concorrentes inscreveram-se fora de tempo, e portanto não têm direito a reclamar dentro do prazo de 30 dias.



O SR. C. ARANHA: – Eu não sei disto.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – O chefe ficou quieto.

O SR. R. LOBATO: – Peço a palavra.

O SR. R. PESTANA: – O chefe pode não saber desses manejos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Tudo isso se tem feito! Mas, Sr. Presidente, apesar de tudo isso, de todos estes manejos, nós confiamos que se faça justiça porque falamos diante de uma Assembléia independente e livremente eleita, porque (é a minha vez de dizer) se a reforma eleitoral tem satisfeito, se essa reforma não satisfaz as aspirações do País, ela significa um grande progresso, um grande passo! E se ela não vale muito, Sr. Presidente, houve uma coisa que valeu extraordinariamente, e foi a lealdade e fidelidade com que o Conselheiro Saraiva executou a sua reforma¹⁵ (*Apoiados*), conseguindo a primeira eleição livremente feita neste País! Isso vale muito!

E, falando diante de uma Assembléia, representante genuína dos interesses da Província, digo, ou apesar de todos esses manejos, os representantes neste recinto desse pequenino Partido Republicano hão de lutar dia por dia até conseguir, senão hoje, amanhã, senão este ano, outro, cedo ou tarde, a reparação dessa injustiça que, em obediência aos régulos da aldeia, aos régulos do Amparo, se praticou contra um correligionário nosso. (*Muito bem!*)

Havemos de conseguir essa reparação de tão grave injustiça praticada contra um escrivão, de quem se fez a vítima imolada aos ódios dos chefes liberais do Amparo e de Campinas, porque, Sr. Presidente, esta Assembléia parece disposta a elevar-se à altura de sua verdadeira missão, rompendo com os precedentes que tanto têm contribuído para o desprestígio das Assembléias Provinciais. Felizmente, Sr. Presidente, está passada a época das Assembléias unânimes que obedeciam cegamente às ordens do poder ou dos chefes do partido que as elegiam; agora que graças à eleição direta por distritos, esta Assembléia compõe-se de deputados independentes, os legítimos representantes da Província, não mais se dividirão cartórios do Amparo, não mais se suprimirá cartórios de Guaratinguetá! De hoje em diante haverá neste recinto vozes que se farão ouvir contra projetos desta ordem e que se esforçarão para conseguir que esta Assembléia cumpra o seu dever, desprendendo-se dos mesquinhos interesses partidários e adotando como normas a justiça e o interesse público, torne-se digna dos aplausos e da gratidão de nossa heróica Província! (*Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado pelos seus colegas.*)

11ª Sessão Ordinária

Realizada em 29 de Janeiro de 1883

O Sr. Prudente de Moraes (Atenção): – Sr. Presidente, antes de iniciar a série de considerações que venho fazer sobre o projeto e emendas em discussão, permita V. Exa. que eu note que o Governo da Província praticou um ato de desconsideração para com esta Assembléia. V. Exa. recorda-se naturalmente de que, na 2ª discussão do Projeto nº 226, eu, tomando a palavra e vendo que o mesmo projeto estava desacompanhado de informações das autoridades do Termo do Bananal, as quais eu considerava de interesse para o estudo da questão, requeri que fossem requisitadas da Secretaria do Governo, onde me constava existirem essas informações.

O meu requerimento foi aprovado sem impugnação e sem prejuízo da discussão encetada, e isso deu lugar, segundo verifica-se da sinopse dos nossos trabalhos, a que a Mesa, em 22 de Março do ano passado, se dirigisse ao Governo requisitando a remessa de tais informações. Passou-se, entretanto, o intervalo de uma a outra sessão da Assembléia, e o Governo não teve tempo de mandar reunir esses papéis na sua Secretaria, e remetê-los, em observância do pedido feito para esta Assembléia, no exercício de suas atribuições!

Esse procedimento do Governo envolve desconsideração para com esta Assembléia e não deve passar despercebido.



Hoje, acha-se o projeto em 3ª discussão, mas sem as informações oficiais que foram pedidas ao Governo; apenas está acompanhado por duas séries de documentos prestados pelas autoridades e advogados do foro do Bananal, séries de que foram portadores os nobres deputados que se interessam pró ou contra a medida consignada no projeto.

A Casa conhece esses documentos, pois já foram lidos pelos nobres deputados que os exibiram. As duas autoridades, o Juiz de Direito e Juiz Municipal do Termo do Bananal, cujas informações muito podiam concorrer para orientar-nos a respeito da inutilidade ou utilidade do projeto, deram atestados absolutamente imprestáveis, porquanto, com pesar o digo, aqueles dois magistrados forneceram armas a favor e contra o projeto.

O ex-Juiz de Direito da Comarca, José da Motta Azevedo Corrêa, hoje desembargador de uma das relações do Império, forneceu um longo atestado, a pedido do tenente Guedes, que fora serventuário do 2º Tabelionato, contendo cinco longas páginas, parecendo mais um artigo de jornal do que informação de uma autoridade. (*Apoiados.*)

Esse juiz, em vez de informar sobre a conveniência ou inconveniência dos cartórios do Bananal, se deviam existir dois ou quatro ofícios de justiça, arvorou-se em censor desta Assembléia e do procedimento que teve resolvendo, de afogadilho, a supressão dos dois cartórios, cujo restabelecimento pretende o projeto. (*Apoiados.*)

Nesse atestado verdadeiramente original, S. Exa., além de censurar o procedimento desta Assembléia, ocupa-se em fazer o elogio do serventuário privado do ofício em consequência da supressão, em fazer a crítica dos partidos do Bananal, asseverando que aquele Termo era em sua quase totalidade composto de conservadores e muitas coisas mais – e tudo isso escrito, nessas cinco extensas páginas, precedido pelo nome do juiz, que não se esqueceu de alegar ser moço fidalgo com exercício no Paço (*Risadas*), selando a verdade de seu atestado com as palavras simbólicas – *Jesus, Maria, José* –, que se encontram escritas em todas as páginas. (*Continuam as risadas.*)

Mas, além do vício que se nota desde logo na forma por que foi redigido esse atestado – *em nome de Jesus, Maria e José* –, vê-se ainda que S. Exa., o Sr. Dr. Azevedo Motta, depois de ter sido nomeado desembargador para uma das relações do Império, veio ele mesmo inutilizar o seu primeiro atestado, passando um outro em sentido contrário, em que diz que o movimento do foro do Bananal é tal, tão diminuto, que basta para ocorrer a suas necessidades a existência de um só tabelião e de um só escrivão de órfãos!

O SR. FREDERICO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO ABRANCHES: – Quando já não tinha competência para dar semelhante atestado.

O SR. THEÓPHILO JOSÉ ANTUNES BRAGA: – Tinha competência, foi dado ainda quando estava em exercício no Bananal como juiz.

O Sr. Prudente de Moraes: – Nesse segundo atestado, Sr. Presidente, que também veio passado em nome de *Jesus, Maria e José* como o primeiro, S. Exa., o Sr. Desembargador Azevedo Motta informa que não há necessidade para o Termo do Bananal de segundos ofícios de tabelião e de escrivão de órfãos, atendendo-se ao pequeno movimento que tem aquele foro. Entretanto, S. Exa., ao passar esse atestado, assim firmado com essas palavras simbólicas, naturalmente se havia já esquecido de que, ao escrever a sua longa dissertação, que constituiu o primeiro atestado, passado quando ainda era simples Juiz de Direito daquela Comarca, deu como causa da decadência do foro do Bananal exatamente o ato que considerou ilegal, praticado por esta Assembléia, da supressão dos segundos ofícios de justiça! (*Apoiados, muito bem.*)

S. Exa. dizia que a decadência do foro do Bananal havia começado com o ato da supressão dos dois ofícios de justiça, e que, para erguer aquele foro, dar-se-lhe a vida antiga, dar-se-lhe o primitivo movimento, era indispensável o restabelecimento de tais ofícios de justiça.

S. Exa. vê, Sr. Presidente, que não temos necessidade de nos ocupar por longo tempo com esses atestados para chegarmos à seguinte conclusão: nenhum deles merece a me-



nor consideração desta Assembléia. (*Apoiados.*) O autor de tais atestados, magistrado de alta posição na hierarquia judiciária de nosso País, infelizmente veio dar a essa distinta corporação, a Assembléia Provincial de São Paulo, não atestado sobre a conveniência ou inconveniência da supressão ou criação de cartórios no Bananal, mas um atestado tristíssimo do que é, do que vale a palavra, a informação daquele magistrado. (*Apoiados; muito bem.*)

O segundo documento, Sr. Presidente, que nos veio em duplicata, é o atestado do Juiz Municipal do Bananal.

O SR. MARTINHO DA SILVA PRADO JÚNIOR: – Não traz também as palavras *Jesus, Maria e José*?

O Sr. Prudente de Moraes: – Não; esse atestou pura e simplesmente.

A Casa ouviu a leitura dos dois atestados fornecidos pelo Juiz Municipal do Bananal. A pedido do ex-tabelião Guedes, o Juiz Municipal do Bananal atestou, além de que esse cidadão é dotado de excelentes e distintas qualidades, que bem havia servido o emprego de segundo tabelião naquele Termo, que, quanto ao maior ou menor número de serventuários de ofícios de justiça, era fora de dúvida que o maior número de serventuários dava maior celeridade ao expediente dos negócios que correm pelos ofícios de justiça, e que essa era a verdade, quer em relação ao Bananal, quer em relação a qualquer outro Termo da Província.

Mas, Sr. Presidente, atestar por essa forma é nada atestar! Não era isso que se perguntava ao Juiz Municipal do Bananal, não se perguntava se o maior número de serventuários importava maior celeridade no expediente dos negócios, mas sim se S. Sa., como Juiz Municipal do Termo do Bananal, julgava que o serviço público, que os interesses das partes reclamavam naquele Termo a existência de mais de um serventuário de justiça.

S. Sa. ladeou a questão, não respondeu sim ou não; disse quanto maior é o número de serventuários, mais acelerado é o expediente dos negócios, etc; isso quer em relação ao Bananal, quer em relação a qualquer outro Termo da Província. O que vale semelhante atestado?

Entretanto, depois de ter fornecido esse atestado, que em minha opinião nada informa, nada atesta, S. Sa. ainda fornece outro que vem destruir esse, e que foi lido perante a Assembléia, em que dá a entender claramente que considera desnecessário o restabelecimento dos ofícios de justiça suprimidos no Bananal, em vista do pequeno movimento que tem aquele foro.

Esse segundo informante de caráter oficial, portanto, Sr. Presidente, ainda não nos fornece luz suficiente para formarmos juízo sobre a justiça ou injustiça do projeto e suas emendas. (*Apoiados.*)

Não entrarei no confronto de outras informações prestadas também por cidadãos altamente colocados na Cidade do Bananal, e que, sendo, aliás, advogados, devem conhecer o movimento e necessidades do foro.

Essas informações V. Exa. ouviu serem tachadas de parciais, porque, ou eram fornecidas por advogados aliados ao Partido Conservador, e como tais consideradas suspeitas aos liberais, ou eram fornecidas por advogados que militam nas fileiras liberais, e tachadas por sua vez de suspeitas pelos conservadores.

Assim, pois, Sr. Presidente, eu venho emitir meu juízo sobre o projeto e as emendas, completamente desauxiliado pelas informações que deviam acompanhar esse projeto e facilitar o seu estudo.

As informações oficiais são contraditórias; as informações dos advogados do foro são tachadas de suspeitas, ressentem-se de parcialidade.

Entretanto, me parece, Sr. Presidente, que nós podemos formar juízo seguro a respeito das medidas consignadas no projeto e suas emendas pelo conhecimento que temos dos Termos da Província a que se referem o projeto e emendas.

Conheço, Sr. Presidente, por informações colhidas *aliunde*, quais são as circunstâncias dos dois Termos de Queluz e Bananal, a que se referem o projeto e suas emendas; e foi auxiliado por esse conhecimento anterior, pela opinião que formava sobre o estado desses dois Termos, que,



em falta das informações fidedignas e de dados oficiais, tratei de estudar o projeto e emendas, procurando sempre dar meu voto de modo que seja ele a expressão da justiça, da convicção sincera, desprendido desses pequeninos interesses partidários. (*Muito bem.*)

É isso, Sr. Presidente, que eu venho fazer em meu nome e em nome dos meus colegas da bancada republicana.

O Projeto nº 226 pretende restabelecer officios de justiça nos Termos de Queluz e Bananal.

Eu o considerarei em cada uma de suas pretensões, começando por Queluz.

Na Cidade de Queluz, Sr. Presidente, existem na actualidade dois officios de justiça, um officio de 1º tabelião e escrivão de órfãos, de capelas e resíduos, e um 2º officio, unicamente de tabelião do público judicial e notas.

A Assembléa Provincial, em uma de suas sessões passadas, criou naquele Termo o 2º Cartório de Órfãos anexado ao 2º Tabelionato. De modo que o Termo veio a ficar com dois tabeliões e dois escrivões de órfãos, servindo por distribuição, em todos os ramos do serviço do foro.

Mais tarde, porém, a mesma Assembléa entendeu conveniente suprimir o 2º Cartório de Órfãos, de modo que as coisas ficaram como acabei de referir: existem no Termo de Queluz um tabelião e escrivão de órfãos, de capelas e resíduos, e um tabelião de notas.

Como já disse, para quem conhece os diversos ramos que compõem a administração da justiça, e os serviços que correm pelos officios de justiça, basta atender ao modo por que se acham estabelecidos os officios de justiça naquele Termo, para ver que há uma grande desigualdade na distribuição dos serviços, e dos rendimentos correspondentes.

Desde que um dos serventuários reúne em seu cartório, além dos serviços de tabelião, os de escrivão privativo de órfãos e ausentes, e da provedoria e capelas, o outro fica reduzido aos minguados recursos de metade dos rendimentos do Tabelionato e do Segundo Cartório do Cível.

É manifesta a desigualdade de semelhante divisão de officios: quase tudo para o 1º serventuário e quase nada para o 2º.

Antes que se promulgasse a lei e regulamento da reforma judiciária, o officio de escrivão da provedoria, o juízo da provedoria, tinha suas attribuições muito limitadas; mas, em consequência dessa reforma, passaram para o juízo da provedoria todos os inventários das pessoas que falecem com testamento, sem deixar herdeiros menores ou interditos.

E V. Exa. e a Casa sabem que ordinariamente as pessoas que possuem fortuna procuram acautelá-la, dando-lhe destino por meio de testamento; por isso das pessoas que têm fortuna é maior o número das que falecem com testamento do que sem ele. E desde que há testamento, ou existem herdeiros menores ou não: se existem herdeiros menores, o inventário vai correr pelo cartório do 1º tabelião, porque esse é também escrivão privativo de órfãos; se não existem herdeiros menores, vai ainda o inventário correr pelo cartório do 1º tabelião, por ser ele escrivão privativo da provedoria.

De modo que se pode calcular que dos rendimentos dos officios de justiça do Termo de Queluz, o serventuário do 2º Tabelionato só perceberá uma quarta parte. Cumpre, pois, dar uma providência que faça cessar tão grande desigualdade.

Por ocasião da 2ª discussão do projeto, no ano passado, eu lembrei um meio de fazer uma divisão mais justa dos officios de justiça daquele Termo: o nobre deputado, autor do projeto, aceitou o meio por mim lembrado e apresentou-o em uma de suas emendas. A aprovação dessa emenda sanará a desigualdade existente na divisão dos officios de justiça de Queluz, de modo melhor do que o faria o projeto.

Estabelecida a divisão, como lembrei, no Termo de Queluz haverá um tabelião do público judicial e notas e escrivão do cível e um escrivão privativo de órfãos, ausentes, e da provedoria. Por essa forma não será prejudicado o serviço público, porque continuarão os dois serventuários atuais e o trabalho será distribuído com igualdade.

Oferecida agora a emenda por mim lembrada em 2ª discussão, voto por ela, como os meus companheiros de bancada, e assim procedemos por entender que fica satisfeita a justiça, quanto à distribuição dos officios e seus rendimentos.



Explicado o nosso voto quanto a Queluz, passarei a tratar dos cartórios do Bananal. É, como V. Exa. tem observado, a questão dos cartórios do Bananal a magna questão que se tem ventilado nesse projeto. A de Queluz passou despercebida, como que desapareceu diante do interesse que ligam os nobres deputados à parte do projeto referente ao Bananal.

Os diversos oradores, tanto do Partido Liberal como do Partido Conservador, bateram-se particularmente sobre esse assunto; os conservadores esforçaram-se por demonstrar a necessidade do restabelecimento dos dois cartórios do Bananal, os liberais em sentido contrário, isto é, que não havia conveniência alguma em restabelecer os cartórios suprimidos. Essa discussão, Sr. Presidente, renhida como foi, tomou as proporções de um grande debate político, e V. Exa. viu-se na necessidade de conter os nobres deputados nos limites da ordem. V. Exa. ouviu as increpações acres com que os nobres deputados se mimosearam, sendo a mais delicada a de contraditórios. Creio que chegou a seu termo por parte de S. Exas essa discussão apaixonada, que veio dar-nos uma idéia do que são os partidos monárquicos no Bananal (*Apoiados*), do atraso dos costumes políticos naquele município importante.

O SR. RODRIGO LOBATO MARCONDES MACHADO: – A paixão é própria dos homens e os republicanos também são homens.

O Sr. Prudente de Moraes: – Nunca ultrapassamos certos limites.

O SR. R. LOBATO: – Já deram provas do contrário em questão de cartórios.

O SR. FRANCISCO RANGEL PESTANA: – Discutimos com toda a calma. (*Apoiados*.)

O SR. MANOEL FERAZ DE CAMPOS SALLES: – V. Exa. é tão apaixonado, que já está perturbando o orador; ouça-o, sem interromper.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não enuncio um juízo meu. Prestei a maior atenção ao debate e ouvi, quer da bancada liberal, quer da bancada conservadora, que os partidos estão no Bananal extremados por tal forma que os conservadores não vão passar escrituras no cartório do tabelião liberal, que vão celebrar seus contratos perante o tabelião de Barra Mansa, como o disse também o Juiz de Direito na sua informação, e que, a respeito de muitos negócios, esperam, para passar escrituras, a reintegração no 2º ofício do tenente Guedes, que é conservador. Creio que quando os partidos extremam-se a esse ponto, pode-se dizer que dão uma prova de grande atraso nos costumes políticos e do espírito de sociabilidade. (*Apoiados*.)

O SR. C. SALLES: – Antes de suprimir cartórios, deviam suprimir um dos partidos. (*Risadas. Apartes diversos*.)

O Sr. Prudente de Moraes: – Esse estado de verdadeira hostilidade em que vivem os dois partidos traz quase sempre perturbada a ordem no município, por causa das questões políticas. Os partidos arregimentam-se, armam-se, o perigo de conflitos torna-se muitas vezes iminente, as ameaças partem tanto de um como de outro lado, e os chefes expedem telegramas reclamando providências.

Esse estado de coisas não simboliza a bondade de costumes e cordialidade das relações que os homens de todos os partidos devem almejar para os lugares em que residem; esse estado de constantes lutas, motivadas por pequenas questões partidárias, é uma prova de atraso daquele rico e populoso município. (*Apoiados*.)

Os fatos referidos pelos nobres deputados e o modo apaixonado com que os discutiram constituem prova disso.

A discussão travada nesta Assembléia a respeito dos cartórios do Bananal, como eu dizia, foi, por assim dizer, um espelho daquele estado de hostilidade que ali existe. V. Exa. foi testemunha do modo apaixonado por que os nobres deputados, ou defendendo ou combatendo o projeto, trataram uns aos outros. A pecha de incoerentes, de contraditórios, foi a menor, o mais insignificante de que S. Exas. usaram em relação uns aos outros.

O SR. HERCULANO MARCOS INGLEZ DE SOUZA: – Não exagere tanto.

O SR. R. LOBATO: – Sem dúvida, está exagerando; não houve falta de atenção da parte de ninguém, não houve ofensa.



O Sr. Prudente de Moraes: – Não disse que houvesse ofensa, disse simplesmente que os nobres deputados serviram de espelho, na discussão, da hostilidade do Bananal, porque se apaixonaram, possuíram-se de certo entusiasmo que o projeto não comportava. (*Apoiados.*)
O SR. R. LOBATO: – V. Exa. disse que o qualificativo de incoerente foi o mais delicado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Ouvi alguns outros que não podiam ser considerados muito delicados.

O SR. R. LOBATO: – A discussão correu até muito calma.

O Sr. Prudente de Moraes: – Bem; não insistirei nisso, uma vez que os nobres deputados não acham pouco próprios os termos em que discutiram, que lhes faça bom proveito; mas peço licença para não imitá-los no tom e na frase. (*Trocem-se alguns apartes.*)

Sr. Presidente, o projeto do nobre deputado pelo 3º Distrito, que se acha em discussão, propõe o restabelecimento no Termo do Bananal do 2º tabelionato e do 2º cartório de órfãos, que foram suprimidos em 1881.

Durante a 3ª discussão, o nobre deputado, autor do projeto, além da emenda concernente aos cartórios de Queluz, ofereceu uma outra relativa aos cartórios do Bananal.

Essa emenda do nobre deputado consigna uma idéia nova, uma idéia que não está contida no projeto. S. Exa. quer, por sua emenda, que a Lei nº 64, de 7 de Junho de 1881, na parte em que suprimiu o 2º Tabelionato e 2º Cartório de Órfãos do Termo do Bananal ...

O SR. PEDRO VICENTE DE AZEVEDO: – Na hipótese de não passar o projeto.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... no caso de não passar o projeto, S. Exa. quer que essa lei só tenha execução por morte dos respectivos serventuários. E para fundamentar sua emenda, o nobre deputado deu-nos, ainda uma vez mais, cópia do seu grande talento e da erudição, de que fez tão belo uso na sustentação das suas opiniões. (*Apoiados.*)

O SR. P. VICENTE: – É bondade de V. Exa.

O Sr. Prudente de Moraes: – S. Exa. procurou demonstrar que a supressão de officios de justiça, por serem empregos vitalícios, só pode realizar-se por morte dos respectivos serventuários. V. Exa. disse-nos que o art. 10 § 7º do Ato Adicional, que deu às Assembléias Provinciais a faculdade de criar e suprimir empregos provinciais e municipais, quanto aos officios de justiça, deve ser entendido por essa fórmula; isto é, que a Assembléia tem a faculdade de suprimir officios de justiça, mas essa faculdade é limitada pela maneira seguinte: “A supressão só poderá tornar-se efetiva por morte do serventuário vitalício do officio suprimido.”

Para sustentar sua emenda, que consigna essa tese, foi que S. Exa. recorreu a argumentos próprios e a argumentos de autoridades que foi buscar nas consultas do Conselho de Estado, invocando especialmente a grande autoridade do distinto juriconsulto brasileiro, de saudosa memória, o Sr. Conselheiro José Thomaz Nabuco de Araújo¹⁶. (*Apoiados.*)

Vejam, porém, Sr. Presidente, se o nobre deputado tem razão.

Vou inverter a ordem em que S. Exa. discutiu a questão, fazendo considerações em relação à emenda para depois considerar o projeto.

Sr. Presidente, acho que, em relação à supressão de officios ou empregos vitalícios, a opinião do nobre deputado não é a expressão da verdadeira doutrina. (*Apoiados.*)



**Herculano Marcos
Inglez de Souza
(1853 - 1918)**



**Pedro Vicente de Azevedo
(1843 - 1912)**



Entendo, Sr. Presidente, que a faculdade concedida às Assembléias Provinciais de criar ou suprimir empregos públicos, quer vitalícios, quer temporários, desde que não sofreu no Ato Adicional, único lugar competente, uma limitação qualquer, e foi concedida com a generalidade com que é concebida a disposição daquele parágrafo, não pode sofrer limitação alguma. (*Apoiados.*)

O SR. P. VICENTE: – A limitação está na natureza do officio.

O Sr. Prudente de Moraes: – Em todo o caso é uma limitação; e quando o Ato Adicional, que é, por assim dizer, o título de faculdades das Assembléias Provinciais, consignou a faculdade do § 7º do art. 10, o nobre deputado deve confessar que já existiam officios vitalícios, empregos vitalícios.

Se o legislador constituinte quisesse dar às Assembléias Provinciais a faculdade de criar e suprimir empregos provinciais e municipais, com a limitação de que a supressão dos empregos vitalícios só se tornaria efetiva por morte dos serventuários, tê-lo-ia feito; mas então essa limitação seria expressamente estabelecida, e o §7º do art. 10 do Ato Adicional, em vez da disposição genérica que contém, sem restrição alguma, diria: “Compete às Assembléias Provinciais legislar sobre a criação de empregos municipais e provinciais, e a supressão dos mesmos, *exceto quando* forem vitalícios.” Esse argumento parece-me decisivo contra a opinião do nobre deputado.

O SR. P. VICENTE: – Mas esse argumento pode-se reverter em contrário.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não vejo como se possa reverter o argumento. A verdadeira opinião, Sr. Presidente, é a que dá às Assembléias Provinciais a faculdade de suprimir empregos como entender, tendo o ato da Assembléia feito desde logo, porque os empregados públicos não são instituídos para beneficiar aos serventuários; os officios ou empregos públicos são criados para satisfazer as necessidades públicas.

E, quer o emprego seja vitalício, quer não o seja, não havendo necessidade dele, desde que a Assembléia o suprime, deve ficar extinto desde logo, porque desde esse momento desapareceu a necessidade desse lugar e seria absurdo conservar um emprego desde que se tornasse desnecessário e inútil, a juízo do poder competente. (*Muitos apoiados.*)

O SR. P. VICENTE: – Desejo muito ouvir V. Exa. nesse ponto, porque a opinião de V. Exa. muito vale.

O Sr. Prudente de Moraes: – Portanto, Sr. Presidente, não é na opinião do nobre deputado, apesar de sua valiosa autoridade e nem no parecer do Conselho de Estado invocado pelo nobre deputado, que está consignada a verdadeira doutrina em relação ao modo de entender o §7º do art. 10 do Ato Adicional.

A verdadeira doutrina, Sr. Presidente, é aquela que consignou o Sr. Conselheiro ex-Laffayette¹⁷ (*Risadas*) no seu Aviso de 2 de Maio ...

O SR. R. LOBATO: – Ex-Laffayette? Deixou de ser Laffayette?

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu digo ex-Laffayette só para significar ex-republicano.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – É um miserável!



Conselheiro Laffayette Rodrigues Pereira caricaturado por Ângelo Agostini.



O SR. CAMILLO DE ANDRADE: – É um distinto brasileiro que muito honra o Brasil.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – É um miserável!

O SR. C. DE ANDRADE: – Na sua opinião; na opinião dos brasileiros sensatos é um cidadão distintíssimo, um dos senadores que mais honram o Senado brasileiro.

O SR. AUGUSTO DE SOUZA QUEIROZ: – No entender de pessoas que pesam mais o que dizem do que V. Exa.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – É um miserável, já disse e repito! (*Trocam-se outros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE reclama ordem.

O Sr. Prudente de Moraes: – Esses apartes em nada aproveitam à discussão. Não vejo razão de ofenderem-se tanto por eu denominar o seu ex-ministro e senador de ex-Laffayette, só para significar a queixa que contra ele temos por nos haver abandonado. Essa queixa repetida é ainda uma prova do seu merecimento; se fosse uma vulgaridade, não nos queixaríamos de sua apostasia. (*Apoiados.*) (*Continuam os apartes.*)

O SR. R. PESTANA: – O orador não pode continuar.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, não falarei mais no nome que provocou esses apartes.

O SR. P. VICENTE: – Fale do Aviso de 2 de Maio de 1878.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, o que me parece é que a verdadeira doutrina foi a que sustentou o Aviso de 2 de Maio de 1878.

O SR. P. VICENTE: – V. Exa. leu o parecer do Conselho de Estado?

O Sr. Prudente de Moraes: – Li um parecer em contrário ao que invocou o nobre deputado.

O SR. P. VICENTE: – Esse parecer, embora anterior ao Aviso do Sr. Laffayette, tem as suas razões muito bem fundadas, muito bem formuladas.

O Sr. Prudente de Moraes: – Naturalmente assim devia ser; a argumentação deve estar na altura do Conselheiro Nabuco. Mas, apesar da brilhante e bem deduzida argumentação do Conselheiro Nabuco, no parecer da seção do Conselho de Estado, que o nobre deputado leu-nos, parece-me que a verdadeira doutrina, a que melhor se harmoniza com a letra e com o espírito do Ato Adicional, não é a sustentada por ele, mas sim a do Aviso de 2 de Maio de 1878. (*Apoiados.*)

A seguir-se a opinião do Conselheiro Nabuco, teremos como consequência: em primeiro lugar uma limitação à atribuição da Assembléia, quando o Ato Adicional não a limitou e em segundo lugar aprovação do erro de que os cargos vitalícios não são instalados e conservados em atenção ao interesse geral e à utilidade pública, mas sim por consideração às vantagens e conveniências deste ou daquele indivíduo.

Por isso, por mais respeitável e autorizada que seja a opinião do Conselheiro Nabuco, nesse caso podemos afirmar que ele errou e que a verdadeira doutrina é a sustentada pelo Aviso de 2 de Maio de 1878.

E nem essa doutrina apareceu nas regiões oficiais pela primeira vez em 1878; já então não era novidade.

Em 1860 e em épocas anteriores foi a questão discutida no Conselho de Estado e há pareceres formulados por homens que constituem, em matéria de direito público, autoridade que nenhum de nós pode recusar, sustentando a mesma doutrina daquele aviso de 1878.

O parecer do Conselho de Estado, de 17 de Agosto de 1860, de que foi relator o Sr. Visconde de Uruguai e votos os Srs. Visconde de Maranguape e Euzébio de Queiroz¹⁸, consigna a mesma doutrina do Aviso de 2 de Maio.

O SR. P. VICENTE: – A questão é diversa.

O Sr. Prudente de Moraes: – Vai ver que é idêntica. O Visconde de Uruguai, de cuja obra copiei esse parecer, precede-o das seguintes informações (*Lê*):

“Reclamou um 2º tabelião do judicial e notas e escrivão de órfãos de Baturité, na Província do Ceará, contra o ato da respectiva Assembléia Provincial, pelo qual fora suprimido o seu officio de tabelião do judicial, em benefício do 1º tabelião, deixando-se-lhe somente o dos órfãos.



Ouvida a Seção de Justiça do Conselho de Estado, entendeu ela que a Assembléa Provincial nada mais tinha feito do que suprimir um ofício, reduzindo a um os dois que havia, exercendo uma atribuição que o Ato Adicional lhe confere expressamente.”

A circunstância, dizia a Seção em seu parecer, de ser vitalício o ofício extinto não pode limitar a atribuição da Assembléa. Porquanto o art. 10, §7º, do Ato Adicional, que concede às Assembléas Provinciais, em geral e sem limitação alguma, a atribuição de legislar sobre a criação e supressão de empregos municipais e provinciais, ficaria assim limitada *sobre criação e supressão de empregos municipais e provinciais, exceto quando forem vitalícios*.

Seguir-se-ia que, uma vez criado e provido um ofício vitalício, ainda mesmo que depois fosse reconhecida a sua inutilidade, por mudança ou superveniência de novas circunstâncias, não poderia ser extinto, sendo necessário esperar que morresse o serventuário vitalício.

A chamada (impropriamente) propriedade dos empregos não está no caso da verdadeira propriedade, mas está essencialmente subordinada à utilidade e vantagem pública, em vista da qual unicamente são instituídos os empregos públicos. Aliás, criada uma repartição com empregados vitalícios, não poderia mais ser extinta enquanto vivesse algum empregado, nem reformada de modo que a reforma pudesse trazer a extinção de algum lugar provido vitaliciamente, o que é inadmissível.

Na opinião da Seção, extinto por lei um lugar vitalício, assiste somente ao serventuário o direito de ser preferido para outro lugar equivalente na mesma ou diversa localidade.

Já vê o nobre deputado que o parecer é exatamente sobre a hipótese e sustenta a mesma doutrina do Aviso de 1878.

O SR. P. VICENTE: – Depois da consulta surgiu o caso especial.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não compreendo que haja caso mais especial do que esse. É um escrivão que, vendo-se privado de certos ramos do seu ofício por uma lei provincial, recorre ao Governo, que indeferiu a reclamação, conformando-se com aquele parecer da Seção do Conselho de Estado, pela Resolução de 3 de Novembro de 1860.

Assim, pois, a doutrina do Aviso de 2 de Maio está perfeitamente de acordo com a doutrina do parecer da Seção de Justiça do Conselho de Estado, firmado por autoridades em matéria de direito público e grandes autoridades do partido a que o nobre deputado pertence. (*Apoiados.*) É a única doutrina que se coaduna com o §7º do art. 10 do Ato Adicional, visto que a opinião contrária importa limitar atribuição desta Assembléa que não foi limitada pelo legislador constituinte e importa a afirmação de que os empregos vitalícios devem ser conservados no interesse dos serventuários, apesar de não serem mais necessários ao interesse público e haverem sido por isso suprimidos.

Aplicando a doutrina que consideramos verdadeira, não podemos aceitar a emenda do projeto.

A emenda, relativa ao Cartório do Bananal, que estabelece que a Lei nº 64, de 1881, que suprimiu os dois cartórios, só produza efeito depois da morte dos respectivos serventuários, vai de encontro à disposição do Ato Adicional, conforme a entende a boa doutrina.

Aquela lei já foi executada, há cerca de dois anos que foram efetivamente suprimidos os dois cartórios do Bananal, o 2º Tabelionato e o 2º Cartório de Órfãos. A Assembléa, como Poder Legislativo, nada pode mais alterar quanto à execução dessa lei, desde que os cartórios foram extintos. (*Apoiados.*)

O que a Assembléa pode fazer é reconsiderar o seu ato por meio de outra lei, se entender que a supressão não consultou as conveniências do serviço público, pode, por outra lei, restabelecer os cartórios suprimidos; mas não pode, sem exorbitar de suas atribuições, fazer sustar a execução da lei, que, aliás, já foi executada, tornando a execução dependente da morte dos serventuários dos ofícios suprimidos.

Essas mesmas considerações que tenho feito são aplicáveis a outra emenda que, generalizando a idéia, estabelece que a extinção dos ofícios vitalícios só se realizará por morte dos respectivos serventuários.



O SR. P. VICENTE dá um aparte.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não aceito como medida geral e vou dar a razão.

A emenda diz: A supressão numérica dos ofícios vitalícios se entende sempre por morte ou destituição dos “serventuários”.

A outra emenda é relativa unicamente aos cartórios suprimidos na Cidade do Bananal.

Quanto à primeira emenda, que consigna a idéia de suspender-se a execução da lei (que já está executada) até a morte dos serventuários dos ofícios suprimidos, entende que a Assembléia não pode votar, porque exorbitará de suas atribuições, indo intervir na execução de leis que, aliás, já estão executadas pelo poder competente. (*Apoiados.*)

Quanto à emenda que consigna a medida geral, “a supressão numérica dos ofícios vitalícios, etc.”, eu entendo que a Assembléia não pode adotá-la, concebida embora como medida geral, e não especial para o Bananal, por duas razões:

Em primeiro lugar, porque me parece que estabelecer uma lei genérica nos termos da emenda do nobre deputado é nada mais nada menos do que pretender a Assembléia Provincial, por uma lei sua, levar uma limitação ao §7º do art. 10 do Ato Adicional, que só pode ser limitado pelo poder constituinte. (*Apoiados.*)

O SR. P. VICENTE: – Não apoiado; não há limitação.

O Sr. Prudente de Moraes: – É uma verdadeira restrição à atribuição da Assembléia o que pretende essa emenda.

O SR. P. VICENTE: – Restrição foi a da Lei de Interpretação do Ato Adicional¹⁹.

O Sr. Prudente de Moraes: – Essa restrição é maior ainda do que a da Lei de Interpretação. A Lei de Interpretação limitou o número de empregos que estavam sob a ação da Assembléia Provincial, mas por essa lei ficou prevalecendo, apesar dela, a atribuição genérica das Assembléias Provinciais para criarem e suprimirem empregos provinciais e municipais; e criarem e suprimirem tais empregos para que as criações e supressões tenham efeito desde logo, independentemente de qualquer outra circunstância, que não seja a verificação por parte da Assembléia da utilidade ou inutilidade da existência desses empregos. (*Apoiados.*)

Apesar da lei que interpretou o Ato Adicional, e que o mutilou em grande parte, lei que, como dizem os conservadores, constitui uma de suas maiores glórias, apesar dessa lei que veio cercear as franquias municipais concedidas pelo Ato Adicional, nunca foi posta em dúvida a competência dada pelo Ato Adicional às Assembléias Provinciais de criarem e suprimirem empregos provinciais e municipais, uma vez julgada conveniente essa criação ou supressão.

Desde que o nobre deputado quer que em relação a uma certa ordem de empregos, compreendidos entre estes os que estão na alçada da Assembléia Provincial, as leis provinciais que suprimirem esses empregos só possam tornar-se efetivas por morte dos respectivos serventuários, se a Assembléia assim o resolver, terá tido a pretensão de limitar a atribuição conferida pelo Ato Adicional. (*Apoiados.*)

O SR. P. VICENTE: – Não apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Incontestavelmente. E eu digo muito de propósito: Terá tido a pretensão de limitar a atribuição, porque não passará de uma pretensão de quem não pode pretender. (*Apoiados.*) Nunca poderá ser uma lei obrigatória a resolução que for tomada nesse sentido por ser contrária ao Ato Adicional e exorbitante das atribuições da Assembléia. Semelhante resolução importaria modificação nas faculdades conferidas à Assembléia Provincial pela lei constitucional, e o nobre deputado sabe que não pode estar nas forças, no poder da Assembléia o aumentar ou diminuir as suas faculdades; essas faculdades estão estatuídas na lei constitucional e esta está acima do alcance da Assembléia Provincial, que ela criou. Só o poder constituinte poderá estabelecer uma limitação às atribuições da Assembléia no sentido da que pretende o nobre deputado ou em qualquer outro sentido. (*Apoiados.*)



Assim, pois, Sr. Presidente, a primeira razão que tenho para não aceitar a emenda do nobre deputado nesse sentido é que ela exorbita das atribuições desta Assembléia; ela leva a pretensão de limitar uma atribuição conferida às Assembléias Provinciais pelo Ato Adicional, o que só pode ter lugar por meio de uma lei constituinte, que venha alterar as disposições do Ato Adicional.

Em segundo lugar, não posso aceitar a emenda ...

O SR. P. VICENTE: – Se V. Exa. dissesse que estabelece um princípio que já é verdadeiro, ainda bem; mas que limita, não.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu dizia que a segunda razão que tenho para não aceitar a emenda do nobre deputado é aquela que V. Exa. já invocou, precedendo-me: é ser questão resolvida pelos preceitos do nosso Direito Constitucional.

É matéria que para mim está liquidada: os empregos suprimem-se, não quando morrem os serventuários, mas quando os poderes competentes para suprimirem decretam a supressão. (*Apoiados.*)

O SR. P. VICENTE: – Mas quando são vitalícios, não se dá efeito à lei senão por morte dos serventuários.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas eu há pouco disse que os empregos não estão subordinados às conveniências dos serventuários, e sim às conveniências sociais, às conveniências do serviço público. Isso responde ao aparte do nobre deputado.

Não está, Sr. Presidente, nas atribuições da Assembléia votar uma lei no sentido indicado pela emenda do nobre deputado, e quando estivesse, eu votaria contra, por entender que é matéria líquida, sobre a qual não precisamos de mais normas legislativas, que a supressão dos empregos vitalícios não depende da morte dos serventuários para tornar-se efetiva.

Assim, pois, tenho mostrado que não posso adotar as emendas apresentadas pelo nobre deputado, nem a primeira sobre os cartórios do Bananal, nem a segunda no sentido de estabelecer medida geral a respeito dos efeitos das leis supressivas dos ofícios vitalícios.

Vou agora dizer, Sr. Presidente, como vou dar o meu voto em relação ao projeto primitivo, que restabelece no Bananal os dois ofícios que ali foram suprimidos em 1881.

Não desejo acompanhar a discussão no terreno em que foi colocada pelos nobres deputados que me precederam nesta tribuna. Os nobres deputados procuraram liquidar suas contas de incoerências, de injustiças, etc. a respeito dos cartórios do Bananal, e os republicanos não desejam intervir nesse ajuste de contas.

Entretanto, da bancada republicana foi dito, em aparte, por um dos meus distintos colegas, quando orava o Sr. Dr. Inglez de Souza, que contradições havia de parte a parte.

Exigiu-se explicação e esse ilustre colega disse que em tempo se daria a explicação exigida.

Assim, compreende V. Exa. que, embora eu não queira descer à discussão no terreno de recriminações partidárias, em que a colocaram os oradores que me precederam; entretanto, tendo nesta ocasião a honra de representar, perante a Assembléia, a bancada do meu partido, corre-me o dever de justificar o aparte que deu o meu colega afirmando que em relação aos cartórios do Bananal ambos os partidos monarquistas haviam sido incoerentes e contraditórios.

Essa afirmação é a expressão da verdade. Dentre os nobres deputados liberais não é que devia partir a primeira pedra contra os conservadores, porque de lado a lado não houve coerência de procedimento, de lado a lado, como, com louvável franqueza o disse o Sr. Dr. P. Vicente, os deputados, quer liberais, quer conservadores, ao criar ou suprimir cartórios da Cidade do Bananal, não eram movidos por amor ao interesse público, mas sim pelas conveniências de seus correligionários daquele município, e como essas conveniências partidárias variavam, daí a incoerência e contradição dos deputados seus representantes.

Essa é a verdade, Sr. Presidente. Houve contradição, houve incoerência de procedimento, mas essa contradição, essa incoerência de procedimento não se assenta unicamente na bancada conservadora, essa incoerência, essa contradição tem também assento na bancada liberal. (*Apoiados.*)



O SR. I. DE SOUZA: – É preciso que o nobre deputado prove isso.

O Sr. Prudente de Moraes: – É exatamente o que eu vou fazer para explicar o aparte que saiu desta bancada ontem quando V. Exa. orava. Tenha paciência de ouvir-me.

Sr. Presidente, em 1878 o Sr. Almeida Nogueira, deputado provincial conservador, residente no Bananal, aproveitando-se da circunstância de ter falecido o 1º tabelião daquele Termo, apresentou nesta Assembléia uma proposta para ficar o 2º tabelião, em consequência da morte do primeiro, com as suas respectivas atribuições.

Portanto, o Sr. Almeida Nogueira pretendia suprimir no Bananal um dos tabelionatos, reduzir os dois a um só. Essa era a sua pretensão e dos conservadores de 1878. As razões por que assim procediam, V. Exa. ouviu referidas pelo nobre deputado o Sr. Dr. Pedro Vicente. Essa proposta foi submetida à discussão em forma de emenda a um projeto em que se tratava de ofícios de justiça da Cidade de Piracicaba. Não me recordo se foi apresentada a emenda em 2ª ou 3ª discussão.

O SR. I. DE SOUZA: – Foi em 3ª.

O SR. P. VICENTE: – Foi em 2ª.

O SR. I. DE SOUZA: – Garanto que foi em 3ª.

O SR. P. VICENTE: – Garanto que foi em 2ª.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas isso pouco importa. O que é verdade é que por parte dos conservadores, na sessão de 1878, propôs-se nesta Assembléia que o Bananal só tivesse um tabelionato, isso por iniciativa do Sr. Dr. Almeida Nogueira. Os conservadores, que então estavam em grande maioria, defenderam e votaram para que o Bananal tivesse um só tabelionato e assim foi resolvido.

Naquela ocasião, porém, em que os conservadores sustentavam que só podia haver no Bananal um tabelionato, o humilde orador que neste momento ocupa a atenção da Casa, entendeu que cumpria o seu dever indo à tribuna combater aquela medida, por entender não só que ela estava concebida em termos de transmissão de herança, como ainda porque a medida consignada na emenda não era uma medida de conveniência e utilidade pública, como hoje confessam os seus sustentadores. Por essa ocasião os poucos liberais que existiam na Assembléia, acompanharam-me na oposição à proposta.

O SR. I. DE SOUZA: – Mas onde está a contradição dos liberais?

O Sr. Prudente de Moraes: – O nobre deputado me atenda e há de ver onde está a contradição. O Partido Liberal em 1878, por intermédio de seus órgãos muito legítimos, os Srs. Conselheiro Moreira de Barros, Leite Moraes, Conde de Três Rios, Pinheiro Lima, João Romeiro e Martim Júnior²⁰, sustentou comigo a inconveniência do projeto, isto é, a necessidade de conservar os dois tabelionatos no Bananal.

Mas, Sr. Presidente, em 1880 o Partido Liberal, que em 1878 entendia ser de necessidade para o serviço público a existência de dois tabelionatos no Termo do Bananal, suprimiu um deles.

O SR. I. DE SOUZA: – O Partido Liberal em 1878?

O Sr. Prudente de Moraes: – Sim, o Partido Liberal em 1878 e 1880. O nobre deputado não considera esses nomes que citei como representantes legítimos do Partido Liberal?

O SR. I. DE SOUZA: – Muito legítimos, mas aqui se trata de uma questão de fato e não de uma questão de princípios.

O SR. R. PESTANA: – É questão de interesse partidário, e não se falou em contradição de princípios.

O SR. I. DE SOUZA: – A incoerência e contradição de que falei foi de deputados, de indivíduos, e não de partidos.

O Sr. Prudente de Moraes: – A contradição dos partidos é mais grave do que a contradição dos indivíduos. A falta de coerência no procedimento individual é digna de censura, porém a contradição na conduta das grandes agregações que se chamam partidos, prejudica o critério e coerência que eles devem manter para que possam inspirar confiança e garantir a realização de sua missão política. (*Apoiados e apartes.*) Os homens de partido, antes de partidistas devem ser patriotas, devem respeitar sempre a verdade e os preceitos da justiça. (*Apoiados.*)



O SR. I. DE SOUZA: – Não se trata de questões de princípios. (*Há outros apartes.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Sem desejar, dou à discussão um tom a que só os apartes me obrigam, e ocupo a atenção da Casa por mais tempo do que o assunto merece.

O SR. R. LOBATO: – A Assembléia ganha sempre que V. Exa. discute. (*Apoiados.*)

O SR. P. VICENTE: – E eleva sempre as questões.

O SR. I. DE SOUZA: – Menos quando é injusto.

O SR. ABRANCHES: – Faz algumas injustiças, mas enfim discute bem. (*Apoiados gerais.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Podemos errar em nossas apreciações, mas a nossa intenção, o nosso desejo sincero é sustentar sempre a causa da justiça e os interesses reais e legítimos de nossa Província, e procuramos fazer com inteira isenção de espírito partidário e sem visar interesses particulares. Foi para isso que viemos ocupar esta bancada, que é incompatível com os pequenos interesses partidários ou individuais. (*Apoiados dos republicanos.*)

O SR. I. DE SOUZA: – Ninguém é liberal ou conservador por interesse.

O Sr. Prudente de Moraes: – V. Exa. é amigo de inverter as intenções. O que eu disse e repito foi que se nós visássemos interesses particulares, não estaríamos ocupando esta bancada. O nobre deputado já considerou isso uma *carapuça* e quis tomá-la logo para si. Se lhe serve, aproveite-a. (*Riso.*)

O SR. I. DE SOUZA: – Não posso tomar para mim.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não desejo absolutamente contribuir para que a discussão se prolongue e volte ao terreno apaixonado em que já estive; mas é impossível continuar regularmente na exposição das observações que desejava ainda aduzir sobre o projeto, porque os nobres deputados interrompem-me constantemente com seus apartes, e as respostas que sou obrigado a dar-lhes desviam-me da discussão do projeto.

O SR. I. DE SOUZA: – Fui muito interrompido.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não por mim; e o nobre deputado era quem menos devia interromper-me, porque, exatamente para satisfazer uma exigência sua, é que estou demonstrando que o seu partido, que o Partido Liberal não pode, em matéria de contradições, atirar a primeira pedra sobre o Partido Conservador. (*Apoiados.*) A questão tem sido sempre sustentada por conservadores e liberais, ora em um, ora em outro sentido. (*Apoiados e apartes.*)

Não desejo citar nomes, e por isso coloco a discussão neste pé, falando dos partidos. Há contradição de parte a parte.

O SR. P. VICENTE: – É verdade.

O Sr. Prudente de Moraes: – Os nobres deputados conservadores são mais razoáveis nesse ponto, reconhecem a contradição. Os liberais foram contraditórios como eles, mas negam. Como dizia, quando os apartes interromperam-me, na sessão de 1878 o Partido Conservador sustentava a conveniência de reduzir a um os dois tabelionatos do Bananal; então era contestado pelo Partido Liberal, que sustentava a conveniência de serem conservados os dois officios. Em 1880, o Partido Liberal, em unanimidade na Assembléia, votou a supressão de um dos tabelionatos do Bananal pela lei que o projeto em discussão pretende revogar. Por essa ocasião, o Partido Conservador não pôde mostrar-se contraditório com o seu procedimento de 1878, combatendo o projeto dos liberais, porque não tinha representantes na Assembléia, que era unânime.

O Partido Liberal, suprimindo em 1880 um dos tabelionatos do Bananal, foi incoerente e contraditório com o procedimento que tivera em 1878, sustentando a necessidade dos dois tabelionatos naquele Termo. Não está aí manifesta a contradição do Partido Liberal nessa questão de cartórios do Bananal? (*Apoiados.*) Não são, pois, os liberais os mais competentes para atirar aos conservadores a pecha de contraditórios, em que eles também incorreram. (*Apoiados.*)

Hoje o que ocupa a atenção desta Assembléia? É ainda a continuação da história dos cartórios do Bananal. E qual é a posição dos partidos agora? Há coerência entre o procedimento atual e o passado? Não. Os liberais, que em 1878 opuseram-se à supressão dos cartórios do Bananal, que os suprimiram em 1880, em 1883 combatem o restabelecimento desses cartórios!



Os conservadores, que em 1878 suprimiram os cartórios, que em 1880 não puderam se opor, porque não tinham assento nesta Assembléia, em 1883 vêm pedir o restabelecimento desses cartórios, cuja supressão eles sustentaram em 1878! (*Apoiados; muito bem.*)

V. Exa. vê que há contradição nesse procedimento; mas a contradição não é só da direita nem só da esquerda, é dos dois partidos, é do Partido Liberal, é do Partido Conservador.

O SR. ABRANCHES: – De nossa parte já explicamos. (*Risadas.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Sem dúvida; eu até louvei-os há pouco por isso, por serem mais francos que os liberais.

Assim, me parece que fica justificado o aparte que partiu desta bancada, em que se disse que contradições havia de parte a parte.

O SR. C. SALLES: – Perfeitamente justificado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Agora vejamos se há justiça, se há conveniência em adotar-se o projeto ou se, ao contrário, a justiça e a conveniência aconselham a sua rejeição.

Sr. Presidente, não temos, como disse ao começar o meu discurso, informações oficiais que nos inspirem confiança, para por elas dirigirmos o nosso voto nessa questão.

Então, prescindindo delas, jogando apenas com os conhecimentos gerais que temos a respeito do Termo do Bananal, mantemos hoje, em 1883, perante a Assembléia Provincial, a mesma opinião que em 1878 sustentamos neste recinto a respeito dos tabelionatos.

O SR. ABRANCHES: – Muito bem.

O Sr. Prudente de Moraes: – Em 1878, como V. Exa. e a Casa têm ouvido mais de uma vez, o humilde orador que ocupa a vossa atenção neste momento foi uma das duas vezes que se ergueram no seio da Assembléia Provincial para combater o projeto, que então trazia o rótulo da grande maioria conservadora e que suprimia um dos dois tabelionatos do Termo do Bananal.

Entendo hoje, como entendia em 1878, que não há conveniência para o serviço público na supressão do 2º Tabelionato do Bananal (*Apoiados*), que não há conveniência para os interesses das partes na supressão desse ofício de justiça. Mantenho hoje a mesma opinião de então. (*Muito bem.*)

E assim penso, Sr. Presidente, à parte essas informações acoimadas de parciais e contraditórias, prestadas pelas mesmas autoridades, assim penso, fundado nas seguintes verdades, que os nobres deputados não me podem contestar.

O Município do Bananal, embora pequeno em território, é um dos municípios mais ricos da Província. (*Apoiados.*)

O SR. R. LOBATO: – Eu conheço um mais rico ... o do Amparo.

O SR. C. SALLES: – Nós nunca pretendemos dividir o tabelionato do Amparo.

O SR. R. LOBATO: – Pretenderam suprimir o 2º Cartório de Órfãos.

O SR. C. SALLES: – O de Órfãos, que é um ramo especial.

O Sr. Prudente de Moraes: – Esta Assembléia devia ser batizada *Assembléia dos Cartórios*; tem-se ocupado com cartórios constantemente. (*Risadas.*)

O SR. R. LOBATO: – Mas nesta sessão o Partido Liberal ainda não trouxe questão de cartórios.

O SR. C. SALLES: – Pudera, não ... Fizeram tudo quanto quiseram no tempo da unanimidade, e não querem que os outros desfaçam.

O Sr. Prudente de Moraes: – Todos os projetos que têm aparecido nesta sessão e na passada são no sentido de desfazer aquilo que fizeram os liberais, que ainda agora propuseram a supressão de um cartório de Campinas.

O SR. C. SALLES: – É preciso que essas coisas que passavam sem discussão sejam discutidas agora. (*Apoiados.*) (*Trocam-se outros apartes.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Estou fatigado, Sr. Presidente; não contava, tomando a palavra sobre essa questão de cartórios do Bananal, alongar-me tanto; o assunto não se prestava, mas V. Exa. é testemunha do modo por que tem corrido a discussão.



Em conseqüência dos muitos apartes, tenho passado dos limites em que devia me conter, conforme o plano que tracei ao meu discurso.

Mas, dizia eu que mantenho hoje a mesma opinião de 1878, votando para que o Bananal tenha dois tabelionatos, como então votei; porque aquele município, embora pequeno em território, é um dos mais ricos da Província.

Já nesse ponto fui interrompido por um aparte, acompanhado de muitos outros; mas o que me merece mais atenção e uma resposta especial foi o que partiu do chefe da bancada liberal. S. Exa. disse ironicamente, em contestação a esta asserção minha que o Município do Bananal é um dos mais ricos da Província: “*Eu conheço outro mais rico que é o do Amparo*”.

O SR. R. LOBATO: – Tão importante.

O Sr. Prudente de Moraes: – V. Exa. tenha paciência; o seu aparte terá logo a devida resposta. O aparte do nobre deputado não importa contestação à minha afirmação de que o Bananal é um dos municípios mais ricos da Província.

O SR. R. LOBATO: – Sem dúvida, não importa contestação.

O Sr. Prudente de Moraes: – E nem se pode seriamente contestar a riqueza e prosperidade daquele município, quando é ela atestada por dois fatos de alta significação.

V. Exa. e a Casa ouviram afirmar-se, sem contestação, que o Bananal, quase exclusivamente a expensas suas, trata atualmente de construir uma estrada de ferro. Um município pobre não possui capitais para fazer caminhos de ferro. (*Apoiados.*)

Esse é o primeiro fato que atesta a riqueza do Bananal. O outro é o avultado número de escravos que possui o município. É o escravo que, infelizmente, ainda representa a maior parte da fortuna, riqueza, deste País. (*Apoiados.*) Pois bem; o Município do Bananal é o segundo da Província quanto à população escrava. Só há acima do Bananal o Município de Campinas com 15 mil e tantos escravos; o Bananal matriculou 7.515 escravos.

Portanto o Bananal possui naquilo que constitui a nossa fortuna atual mais que todos os municípios da Província, com exceção apenas do de Campinas.

O SR. C. SALLES: – E mesmo porque o escravo representa o serviço da lavoura.

O Sr. Prudente de Moraes: – E se a lavoura do café não produz no Bananal hoje, como produzia em anos anteriores, entretanto é força reconhecer também que a exportação do café do Bananal ainda hoje é avultada, e foi um dos primeiros municípios que começaram a fazer fortuna pelo café, mesmo por estar próximo do Rio de Janeiro. (*Apoiados.*) Nessas condições, posso repetir hoje o que dizia em 1878: Se o Termo do Bananal, rico como é, não pode manter dois tabelionatos, então, além de Campinas e da Capital, não há na Província Termo algum que possa manter dois tabelionatos. (*Muitos apoiados.*)

Percorrendo os Termos da Província, encontro alguns inferiores e que, entretanto, mantêm dois tabelionatos. No oeste da Província conheço Itu, Sorocaba, Limeira, Rio Claro e outros Termos inferiores em riqueza ao Bananal, mantendo dois tabeliães, sem queixas e reclamações dos serventuários ou das partes, ao contrário, com satisfação das partes, porque aí o interesse público e das partes não sofrem por depender de um só tabelião. Entretanto, o populoso e rico Município do Bananal não pode ter dois!!

O SR. C. SALLES: – E lá que cada partido precisa ter o seu. (*Riso.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Alega-se que o Termo do Bananal tem pouco movimento no foro, que ali agitam-se poucas e [ilegível]. Mas, o Juiz de Direito, nas suas informações, diz que começou a cair o foro do Bananal depois da supressão de um dos tabelionatos.

Mas eu não quero, nem preciso, sustentar que o foro do Bananal seja importante, nem que tenha muitas causas, porque os rendimentos desses ofícios de justiça, dos tabeliães do público, judicial e notas, não provêm tanto dos serviços que fazem como escrivões, mas sim e principalmente dos serviços que fazem como tabeliães, e que nada têm com o movimento do foro.

As maiores rendas dos tabelionatos, principalmente hoje, depois do regimento de custas aprovado pelo Decreto de 2 de Setembro de 1874, que aumentou extraordinariamente os



emolumentos dos ofícios de justiça, essas rendas nada têm com o foro; elas provêm das escrituras, testamentos e outros serviços.

E os tabelionatos do Bananal devem ser muito rendosos, porque naquele município deve-se jogar com transações de muito valor, e quanto maiores forem os valores das transações maiores serão os rendimentos dos tabeliães.

Portanto, se o Bananal não pode ter dois tabelionatos, melhor será que se faça um decreto geral suprimindo em todos os outros Termos que são inferiores ao Bananal os segundos tabelionatos.

Por essas considerações vou mandar à Mesa uma emenda, visto não poder votar pela do nobre deputado, nem pelo projeto, consignando o restabelecimento do Segundo Cartório do Tabelião do Termo do Bananal.

O SR. R. LOBATO: – O nobre deputado o Dr. Pedro Vicente fica satisfeito com isso só.

O Sr. Prudente de Moraes: – Fique ou não fique, V. Exa. há de se convencer de que quando venho a esta tribuna não procuro agradar ou desagradar a quem quer que seja. Eu aqui só procuro satisfazer o compromisso que tomei perante o eleitorado do 8º Distrito e perante minha Província. (*Muito bem.*)

O nobre deputado, chefe da bancada liberal, com seu tom macio e adocicado, gosta de procurar ferir os seus adversários políticos com suas constantes insinuações, indiretas e alfinetadas; mas perde seu tempo, não conseguirá ferir-nos e nem desviar-nos da senda que nos é traçada pelo dever. (*Apoiados.*)

Se tivéssemos de agradar amigos, o nosso procedimento seria diverso, não votaríamos pelo restabelecimento do 2º Tabelionato. (*Apoiados.*) Não votamos, porém, para agradar a amigos ou a inimigos, votamos para servir à Província, conforme as conveniências públicas, e esse programa tenho mantido até hoje e hei de mantê-lo até o fim do meu mandato. Se, procedendo por essa forma, posso servir ao 8º Distrito que tenho a honra de representar nesta Casa, ele me renovará o mandato, ou, se fizer o contrário, me poupará o sacrifício dos meus interesses particulares. (*Muito bem.*)

O SR. DOMINGOS JOSÉ NOGUEIRA JAGUARIBE FILHO: – Mostra que quer e sabe cumprir o seu dever, com honra para o Distrito que o elegeu. (*Muitos apoiados.*)

O SR. R. LOBATO: – Eu estou privado de dizer uma palavra qualquer, porque tenho medo de concorrer para que V. Exa. deixe a tribuna.

O Sr. Prudente de Moraes: – Quanto à parte do projeto que consigna o restabelecimento do 2º Cartório de Órfãos votamos contra porque entendemos

que não há interesse público para o Bananal em que existam dois ofícios privativos de órfãos. Em outros Termos da Província, tão importantes como o Bananal, ao passo que existem dois tabeliães, porque a conveniência desses ofícios não depende unicamente do foro, existe um só ofício privativo de órfãos. No rico e populoso Termo de Campinas, há bem pouco tempo, é que se criou o 2º Cartório de Órfãos.

Em outros Termos que mais ou menos podem ser comparados ao do Bananal, assim como Limeira, Rio Claro, Piracicaba e outros, a distribuição é essa, e o serviço não sofre demoras. Portanto, uma vez que as informações não podem autorizar um juízo diverso, dando-se contradição e suspeição nas que foram apresentadas pelos nobres deputados, e constam dos documentos que a Casa conhece, entendo ser de justiça rejeitar o projeto na parte que restabelece o 2º Cartório de Órfãos. Assim procedendo, respeitamos os interesses do município, sem contemplação aos interesses de partido ou de indivíduos.

Vou agora responder ao aparte do nobre deputado ...

O SR. R. LOBATO: – Ainda o meu aparte?

O Sr. Prudente de Moraes: – ... que ficou sem resposta, que reservei para agora, pedindo permissão a V. Exa.

O SR. R. LOBATO: – Não darei mais apartes, principalmente em tais condições.



**Domingos José Nogueira
Jaguaribe Filho
(1848 - 1926)**



O Sr. Prudente de Moraes: – Seria desconsideração ao nobre deputado se eu não respondesse ao aparte com que me honrou, embora com o fim de molestar-me. O nobre deputado disse, nesse aparte, que conhecia na Província um Termo mais rico que o Bananal, o do Amparo.

Esse aparte teve um fim encoberto, foi ferir os republicanos que nesta Assembléia pediram e votaram a supressão do 2º Cartório de Órfãos do Amparo, notem bem, *do 2º Cartório de Órfãos*; mas o nobre deputado errou o alvo, a ofensa não nos atingiu. (*Apoiados.*)

V. Exa. acaba de ver, pela descrição dos fatos, que o procedimento dos republicanos, naquela ocasião, não pode equipar-se ao procedimento dos liberais e conservadores, quer ontem, quer hoje. Os republicanos não vêm fazer hoje coisa diversa do que praticaram em relação ao Amparo; procedem de perfeito acordo, fazem hoje o que fizeram outrora.

Pediram a supressão do 2º Cartório do Termo do Amparo, porque foi criado pela Assembléia liberal unânime para vingar-se do serventuário do ofício que existia. Esse serventuário tinha a infelicidade de ser devotado ao Partido Republicano, de ser digno membro desse partido. (*Apoiados.*) Não foi o interesse público que ditou aquele ato. Os liberais do Amparo, auxiliados pelos de Campinas, promoveram essa deliberação injusta e uma Assembléia unânime, fazendo-se eco de paixões locais, votou a divisão do Cartório de Órfãos daqueles Termos. (*Apoiados.*)

V. Exa., Sr. Presidente, que assistiu à discussão que houve neste recinto, há de recordar-se que os republicanos não se apresentaram escudados em atestados de amigos ou provas suspeitas. Apresentaram informações de autoridades e advogados de todos os partidos. (*Apoiados.*)

O SR. R. LOBATO: – O ato da divisão do cartório também foi baseado em documentos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Foi uma injustiça manifesta contra um digno serventuário; isso ficou provado com documentos procedentes e acima de toda a suspeita. Para provar a injustiça do ato praticado basta atender que em todos os Termos em que há dois tabeliães, há um só escrivão de órfãos.

Entretanto, isso que tem sido a regra para os outros Termos da Província, constituiu e constitui uma exceção para o do Amparo, onde se fez o contrário. (*Apoiados.*)

O SR. C. SALLES: – Uma exceção absurda.

O Sr. Prudente de Moraes: – Foi uma exceção.

O SR. ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA BRAGA: – Exceção que os conservadores abriram para Sorocaba, criando um 2º Cartório de Órfãos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Perdão: eu conheço Sorocaba e sei que quando os conservadores criaram ali 2º Cartório de Órfãos, já há muito existia 2º Tabelionato. A exceção foi só para o Amparo, único Termo da Província onde existem dois escrivões de órfãos e um só tabelião. (*Apoiados.*)

Vê, pois, V. Exa., Sr. Presidente, que para o Amparo se estabeleceu uma regra toda especial.

O Amparo, que só tem um tabelião, tem já dois escrivões de órfãos.

E seria isso por conveniência pública? Não, Sr. Presidente, digamos a verdade toda inteira: o Amparo não tem até hoje 2º Tabelião, apesar de ser isso reclamado pelo serviço público, porque o tabelião do Amparo é influência política, é influência do Partido Liberal, e ele faz questão da divisão do seu cartório! (*Apoiadíssimo; muito bem.*)

O Amparo tem já 2º Cartório de Órfãos, sem ter 2º Tabelião, porque, Sr. Presidente (essa é a verdade que devemos dizer à Província para que ela conheça), porque o escrivão de órfãos do Amparo não comunga com as idéias dos homens da situação, tem o vício de ser republicano: era preciso feri-lo e, por isso, só por isso, dividiu-se o seu cartório! Essa é a verdade, embora bem triste!

O SR. C. SALLES: – Que ninguém é capaz de contestar. (*Apoiados.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – O Amparo tem dois cartórios de órfãos e continua a ter um só tabelionato, quando as necessidades dos ofícios, as necessidades do serviço pedem justamente o contrário; porque essa é a regra que está sendo observada na Província, em todos os Termos de igual importância à do Amparo. (*Apoiados; muito bem!*)

Assim, pois, Sr. Presidente, vê o nobre deputado que o seu aparte não tinha razão de ser.



O SR. R. LOBATO: – Estou arrependidíssimo de tê-lo dado. (*Riso.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Os republicanos procedem, em relação ao Bananal, do mesmo modo por que procederam em relação ao Amparo. O partido do nobre deputado é que tem tido procedimento diverso, o partido do nobre deputado é que, em relação ao Amparo, abandonou a regra adotada por todas as leis da Província para todos os outros Termos. Todos os outros Termos têm dois tabeliães antes de ter dois escrivões de órfãos; pois bem, o partido do nobre deputado por essa razão, que disse há pouco com toda a franqueza, e estou pronto a sustentar, por paixão partidária e em ódio ao escrivão de órfãos, criou uma exceção para o Amparo, de modo que aquele Termo tem dois escrivões de órfãos e um só tabelionato, apesar da reclamação constante do serviço público. (*Muito bem.*)

O SR. I. DE SOUZA: – V. Exa. não propõe a divisão?

O Sr. Prudente de Moraes: – Não proponho, meu colega.

O SR. I. DE SOUZA: – Está no seu direito.

O Sr. Prudente de Moraes: – É um direito de que desisto em favor de V. Exa. e dos outros seus colegas. (*Risadas.*)

Sr. Presidente, vou terminar. Parece-me haver demonstrado, no meio dessa confusão de apartes, que me perturbaram desde o começo, que o procedimento dos republicanos nessa questão está baseado na justiça e no interesse público. Parece-me haver demonstrado que os republicanos procedem hoje coerentemente com o procedimento de 1878; que houve contradições por parte do Partido Conservador, mas que houve também contradições por parte do Partido Liberal, mesmo nessa questão de cartórios do Bananal.

E estimarei, Sr. Presidente, que tenha bastante força, bastante coragem para manter de hoje em diante o programa que me guia em relação a essas questões, ter bastante coragem para hoje, como amanhã, como sempre, só votar nesta Assembléia sem atenção a quem quer que seja, procurando unicamente satisfazer a duas coisas: à justiça e a minha consciência. É o que vou fazer. (*Muito bem; muito bem. Perfeitamente.*)

SEGURANÇA PÚBLICA

13ª Sessão Ordinária

Realizada em 19 de Fevereiro de 1868

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, ainda uma vez vejo-me na dura necessidade de abusar da atenção da Casa (*Não apoiados gerais*) não só para, na qualidade de membro da Comissão de Força Pública, que confeccionou o projeto, defendê-lo, como também para, em nome da mesma Comissão, prestar todas as informações que acabam de ser pedidas pelos ilustres deputados que me precederam na tribuna.

Nestas condições, sucedendo na tribuna a esses ilustres oradores, sinto-me pequeno, e pequeno mais do que nunca ...

O SR. MIGUEL MONTEIRO DE GODOY: – Não apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... por ter de falar em hora tão adiantada e em seguida a oradores tão distintos. A Casa, pois, terá para comigo a devida benevolência atendendo a que sou forçado a ocupar a sua atenção pela necessidade da posição.

Começarei por expender as idéias gerais que presidiram à confecção do projeto em discussão, e à proporção que for tratando de cada uma dessas idéias, aproveitarei a oportunidade para ir respondendo aos nobres deputados que falaram sobre o mesmo.



Sr. Presidente, esse projeto tem por base as seguintes idéias capitais: 1º, fixa e distribui a força policial em toda a Província; 2º, manda que o quadro da força seja preenchido por meio de engajamento; 3º, torna permanente o corpo policial da Província que até aqui tem sido provisório; 4º, revoga a Lei nº 23, de 26 de Abril de 1866, que criou nos diversos municípios da Província, à exceção do da Capital, a guarda chamada municipal.

Percorrerei, como disse, cada uma destas idéias.

Primeiro, fixação do número. A Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista as minuciosas informações prestadas pelo Presidente da Província, em cumprimento do que lhe recomenda o Ato Adicional no art. 11 §2º²¹, tendo em vista as circunstâncias atuais da Província que participa do estado geral de todo o Império, estado proveniente da guerra que sustentamos no Rio da Prata, viu-se forçada a romper com os precedentes até hoje adotados, e, em vez de fixar um pequeno número de praças para o corpo policial, não teve remédio senão elevar e muito esse número, até chegar ao de 1.130, conforme dispõe o artigo do projeto, e isso por que, Sr. Presidente, V. Exa. sabe que o Governo Geral, logo que se viu a braços com a guerra contra o Paraguai mandou retirar de todas as Províncias do Império os corpos de linha que nelas auxiliavam os de polícia. Ainda mais pelo Aviso de 16 de Novembro de 1865 o Governo Imperial, declarando aos Presidentes de Províncias que não podiam contar com força de linha para o serviço policial das mesmas, recomendou-lhes mui expressamente que solicitassem das Assembléias Provinciais respectivas o aumento da força policial.

Por esta forma, pois, parece ficar justificada a primeira idéia capital do projeto, isto é, a fixação da força em 1.130 praças.

E, Sr. Presidente, se é verdade que nesta parte a Comissão afastou-se de alguma sorte dos precedentes adotados nesta Assembléia, também é certo que ela não veio propor a decretação de uma força que aumente em muito as despesas com esse ramo de serviço público; porquanto V. Exa. sabe que se até aqui o corpo de polícia constava apenas de 300 praças, existia em compensação a guarda municipal, que podia se elevar a 800 praças, e portanto tínhamos uma força de 1.100 praças para o serviço policial de toda a Província.

Fixada a força, era conveniente determinar o modo por que devia ela ser empregada no serviço da polícia. Daí nasceu a necessidade dos três parágrafos do art. 1º, nos quais se determina o emprego que deve ter a força decretada. O corpo de polícia permanente continua a ser de 300 praças, inclusive oficiais, e sua organização terá esta base: 60 praças para cada companhia, tendo por comandantes 1 tenente e 2 alferes. A organização mandada observar pelo presente projeto é em tudo idêntica à do corpo de provisórios até aqui seguida quanto ao número de praças para cada companhia.

E, já que falei no corpo de polícia, que é conservado com o mesmo número de praças, vou, conforme planejei ao começar, responder desde logo algumas observações feitas pelo muito digno e ilustrado deputado residente na Cidade do Bananal.

A primeira dúvida que encontrou o nobre deputado sobre a organização da força do corpo de permanentes foi que, distribuída essa força por companhias de 60 praças, restavam 60 para completarem o número de 300, que é o fixado, e então perguntou o nobre deputado o que se faria dessas 60 praças.

Direi, Sr. Presidente, que no próprio projeto em discussão encontra o ilustre deputado resposta satisfatória a esta sua pergunta, porquanto, organizadas as quatro companhias, era mesmo necessário que restasse alguma força compreendida no quadro, para dela se tirar os Estados Maior e Menor do Corpo, os oficiais e inferiores do Estado Maior, e ainda mais a banda de música, que também faz parte do Corpo que atualmente existe.

Se ainda assim restar alguma força, esta será aplicada pelo Presidente da Província na organização de um pequeno piquete de cavalaria destinado para diligências urgentes. V. Exa. sabe que em todos os corpos de polícia, a par da arma de infantaria, existe sempre, senão um esquadrão, ao menos um pequeno piquete de cavalaria, cujos serviços são necessários em circunstâncias que não podemos prever e nem determinar.



Parece, pois, que não é muito o número de 60 praças para serem distribuídas por estas diferentes necessidades da organização do corpo. (*Apoiados.*)

Creio, portanto, que deste modo fica satisfeita uma das observações do nobre deputado pelo 2º Distrito.

No §2º se determina que o destacamento encarregado da guarda e polícia da Casa de Correção da Província seja feito por 30 praças e 1 alferes, e bem assim que esse destacamento seja especial e permanente, e imediatamente subordinado ao diretor daquele estabelecimento.

Sr. Presidente, para V. Exa., e para esta Assembléia que conhecem o diretor da Casa de Correção, seria suficiente informar que essa medida foi adotada no projeto em virtude de reclamação daquele digno empregado, porquanto V. Exa. sabe que, felizmente para a Província de São Paulo, se em tudo mais estamos atrasados, se em todos os ramos do serviço público há ainda muito que caminhar para pormo-nos a par das nações civilizadas, e de outras Províncias mais adiantadas do Império, em relação à nossa prisão penitenciária não acontece o mesmo (*Apoiados*). V. Exa. e a Casa sabem que a Província de São Paulo pode dizer com orgulho: “Vós tendes tudo melhor, mas a minha prisão penitenciária, se tem igual, não pode ter melhor no mundo inteiro”. (*Muito bem.*) E, Srs., ninguém poderá desconhecer que esse fato é quase que exclusivamente devido (*Comovido*) ao patriotismo, à dedicação do velho e venerando servidor do País, que ali tem sabido cumprir seu dever. (*Muito bem.*)

Parece, pois, Sr. Presidente, que a simples declaração de que este destacamento foi reclamado por aquele venerando ancião seria suficiente para esta Assembléia concedê-lo, porque nós sabemos que ele não reclama senão o que é justo, senão aquilo que é necessário para aperfeiçoar ainda mais, se é possível, a Casa de Correção da Província de São Paulo. (*Muito bem.*)

Mas quando essa circunstância não fosse suficiente para justificar esta disposição do projeto, bastava considerar-se a natureza daquele estabelecimento, o fim para que foi criado, a punição dos criminosos, e a sua moralização. Sabe V. Exa. que estes fins são importantíssimos para a sociedade regenerar o cidadão perdido; aquele que, por momentos, desviou-se da trilha marcada pela lei e caiu no abismo do crime, tornar bom um homem mau, tornar prestável aquele que se inutilizou por um ato infeliz!

Sendo assim, Sr. Presidente, compreende V. Exa. que não era possível que se continuasse a ter, na Casa de Correção, esses destacamentos, por assim dizer volantes, que se substituem todas as semanas.

Para a guarda e polícia daquele estabelecimento não são as mais próprias essas praças do corpo de polícia, homens em geral azevados aos vícios inerentes à classe baixa a que pertencem na sociedade. Esses não são os mais próprios para velarem pela moralidade, pela correção dos criminosos da nossa penitenciária, e, portanto, é preciso que se crie um corpo especial e imediatamente subordinado ao diretor daquele estabelecimento e composto de homens que estejam no caso de dar exemplos de moralidade. (*Apoiados.*)

Essas foram as razões que determinaram a disposição do §2º do art. 1º.

O SR. FRANCISCO DE PAULA FERREIRA: – Eu desejava saber se está na mente da Comissão e do Governo que esse destacamento seja permanente ali.

O Sr. Prudente de Moraes: – É destacamento permanente, e com regulamento diverso do corpo de polícia.

O SR. PAULA FERREIRA: – Nunca pode ser retirado?

O Sr. Prudente de Moraes: – Não pode; é permanente. O §3º dispõe que o Governo da Província poderá mandar engajar nas diversas localidades até o número de 800 praças para o serviço policial dos diferentes municípios da Província, com exceção do da Capital.

Sendo tão diminuto, como é, o corpo de polícia, não sendo possível nas atuais circunstâncias aumentá-lo tanto que possa fornecer destacamentos para as municipalidades da Província, e sendo indispensável que as autoridades subalternas do interior tenham à sua disposição alguma força, embora pequena, para o serviço de polícia e diligências mais urgentes, não havia remédio



senão, abolindo a guarda municipal, conservar-se a autorização para o Presidente da Província mandar engajar praças de polícia para prestarem esses serviços nas localidades.

Confesso, Sr. Presidente, que a organização de força pública que apresenta o projeto não é a melhor. A teoria e a prática aconselham que se organize um só corpo de polícia, permanente, com sua sede na Capital da Província, para daí serem tirados os destacamentos para o interior, a fim de que o soldado não seja estacionário no lugar, porque V. Exa. sabe que mesmo o soldado de linha, aquele que devemos supor bem disciplinado, desde que se demore seis meses em uma localidade qualquer, torna-se mau, adquire vícios e relações que o impossibilitam de bem cumprir seus deveres. (*Apoiados.*)

O SR. PAULA FERREIRA: – É exato.

O Sr. Prudente de Moraes: – Consequentemente parece que a organização preferível seria aquela pela qual se obtivesse destacamentos amovíveis, que constantemente se estivessem trocando os de uma localidade com os de outra. Mas, Sr. Presidente, se a teoria e a prática aconselham esta organização, que a Comissão reconhece ser a melhor, por outro lado as circunstâncias do País, provenientes dessa guerra cruenta que sustentamos no Prata, apresentavam uma dificuldade insuperável, dificuldade que tornava impossível a realização daquilo que a Comissão reconhece ser o melhor, e então viu-se na necessidade, para não deixar as autoridades sem força alguma, de conceder autorização para esses engajamentos locais. Mas, senão é esta a organização mais perfeita, ao menos a Comissão presume ser muito preferível àquela que foi adotada no ano de 1866, isto é, a criação da guarda municipal. E isto pelas razões seguintes.

A guarda municipal, Sr. Presidente, além de inconstitucional, como o disse o Conselheiro Presidente²² da Província em seu relatório, não chegou a organizar-se definitivamente em um só ponto da Província; não há um só lugar em que ela prestasse serviços reais, não só pela dificuldade de se obter homens que se engajassem como guardas municipais, como por um defeito grave que se encontra na lei de sua organização, que é o seguinte:

Dá-se ao alferes comandante do destacamento um pingue soldo, e marca-se para o guarda municipal a insignificante quantia de 570 réis diários, vencimento igual ao do soldado de linha.

V. Exa. sabe que a vida entre nós torna-se cada vez mais cara, e que, ordinariamente, quem se sujeita a esse serviço de polícia são os homens pobres, que só vivem de seus jornais; mas estes não podem de modo algum sustentar a si e ainda menos às suas famílias com soldo tão exíguo. Os que têm outros recursos não se sujeitam a ser guardas municipais.

O SR. PAULA FERREIRA: – Tudo isto é verdade.

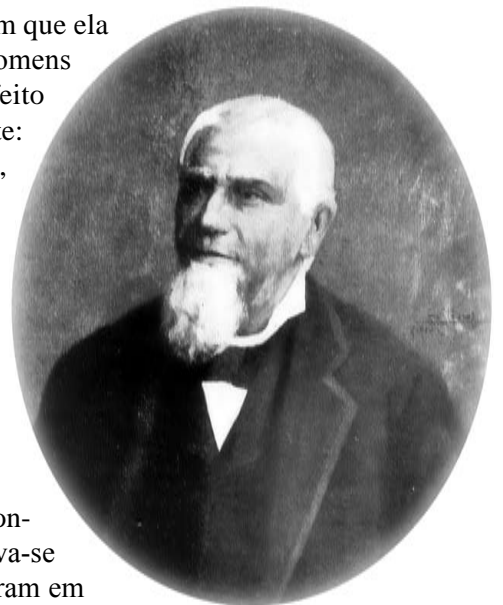
O Sr. Prudente de Moraes: – Assim, ao passo que aos alferes concedia-se o soldo de 76\$000 mensais, aos guardas municipais dava-se só o de 15\$000; entretanto que aqueles nenhum serviço prestaram em compensação às despesas que com eles se fizeram!

Os alferes, Sr. Presidente, é força confessar, nenhum serviço prestam, para nada servem; esse posto só pode servir para arranjar afilhados, para dar-se a indivíduos completamente desempregados, sem meio de vida neste ou naquele município.

O SR. PAULA FERREIRA: – Exceção feita ao alferes nomeado para o Bananal, que cumpre perfeitamente suas obrigações.

O Sr. Prudente de Moraes: – Se há exceção para o alferes do Bananal, a regra prevalece para todos os mais.

Em vista desse resultado, a Comissão, não podendo apresentar uma organização perfeita para a força policial da Província, viu-se na necessidade de melhorar o *status quo*; e para isso aboliu



Joaquim Saldanha Marinho, 34º
Presidente da Província de São Paulo.



os alferes municipais; para isso autorizou o Presidente da Província a aumentar os vencimentos dos guardas policiais das localidades até 1\$000 diários, faculdade indispensável, porque se a Comissão taxasse aquilo que precisa um homem para viver no norte da Província, no Bananal, por exemplo, onde a vida é muito cara, iria despender inutilmente os dinheiros da Província, marcando igual quantia para outros lugares, porque, se no Bananal a vida é cara, em outros pontos não acontece o mesmo.

O SR. PAULA FERREIRA: – Em Areias, por exemplo, já é mais barato.

O Sr. Prudente de Moraes: – Por outro lado, fixando-se o vencimento suficiente para o guarda viver em uma localidade, onde a vida é mais barata, dar-se-ia a hipótese de nunca se conseguir guardas para o Município do Bananal, Campinas e outros, onde a vida é mais cara do que nos outros municípios.

Daí, esta faculdade concedida ao Governo de regular os vencimentos até 1\$000 (*Máximo*); daqui para baixo poderá o Governo, conforme as circunstâncias das localidades, marcar os vencimentos para os engajados dessas mesmas localidades.

O SR. PAULA FERREIRA: – É muito boa idéia.

O Sr. Prudente de Moraes: – E nem se pense que a lei atual, com esta organização, aumentou muito a despesa pública; não, porque se é verdade que, por um lado, se aumentou o vencimento das praças engajadas nas localidades, por outro lado, diminuiu-se essa despesa desnecessária e inútil com pagamento de soldos, etapes, e não sei que mais a 19 alferes, que existem atualmente na Província de São Paulo.

O SR. PAULA FERREIRA dá um aparte.

O Sr. Prudente de Moraes: – O regulamento dado para a execução da Lei de 26 de Abril de 1866, que criou a guarda municipal, determinou que haveriam 10 alferes em toda a Província, marcando os municípios em que eles deviam existir. Mas, posteriormente, a presidência da Província, ou por conveniência real do serviço público, ou por outros motivos, que não quero, nem desejo agora averiguar, elevou esse número taxado no regulamento a 19, de sorte que existem hoje 9 alferes, além do quadro marcado pelo regulamento!

Com esses 19 alferes a Província despense anualmente a quantia de 17:328\$000rs., despesa esta, que, como há pouco disse e demonstrei, era em pura perda para os cofres públicos. Por isso, suprimidos os lugares de alferes, pode-se sem susto aumentar os vencimentos das praças, porque elas são muito mais necessárias nas localidades do que os alferes, que nenhum serviço fazem.

O SR. PAULA FERREIRA: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Portanto, vê V. Exa. que a medida adotada pela Comissão não sobrecarrega de modo algum os cofres públicos com despesa maior do que aquela com que atualmente carrega; talvez haja até redução na despesa, com a diferença ainda de ser ela mais proveitosa para o serviço público.

Com as praças municipais estava o Presidente da Província autorizado a despender anualmente a quantia de 164:160\$000rs. Reunida essa despesa à que atualmente se faz com os 19 alferes, teremos a soma de 181:488\$000rs., verba da força pública, excluída ainda a despesa com o corpo policial provisório!

Espero, Sr. Presidente, que da execução da lei, pois, que hoje discutimos, não resultará aumento de despesa, resultará antes diminuição, e com mais proveito, com mais economia dos dinheiros públicos.

Por ocasião de tratar dos vencimentos das praças engajadas nas localidades, responderei a uma observação feita pelo nobre deputado residente no Bananal, tendente a demonstrar que o vencimento marcado para o sargento que comandar o destacamento local é exorbitante.

O SR. PAULA FERREIRA: – O máximo.

O Sr. Prudente de Moraes: – O máximo, sim. Sr. Presidente, o nobre deputado, fazendo esta observação, notou ainda que esta medida vinha estabelecer uma desigualdade entre os vencimentos marcados para os sargentos comandantes dos destacamentos que chamarei municipais,



e os sargentos do corpo policial permanente; de sorte que lhe pareceu exorbitante o soldo, e, além disso, desigual, comparado com o de outros inferiores da mesma categoria.

Mas esta observação do nobre deputado desaparece desde que ele considerar que o soldo do sargento não será em todas as localidades o de 1\$500rs. diários; isto só terá lugar onde o vencimento das praças for de 1\$000rs. O nobre deputado que reside em um desses municípios, onde a vida é mais cara na Província, o Bananal, sabe que o sargento, embora inferior, comandando uma força pública, precisa tratar-se com uma tal ou qual diferença das outras praças ...

O SR. PAULA FERREIRA: – Sem dúvida.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... é verdadeiro comandante, embora não seja oficial; ele tem muito mais serviços e responsabilidade do que os inferiores do corpo de municipais permanentes.

Por conseguinte, considerando-se pelo lado da posição que ocupa o sargento fora da Capital, considerando-se ainda que nem todos terão vencimentos iguais, parece-me que não se poderia igualar os vencimentos desses inferiores com os dos sargentos, que fazem parte do corpo de permanentes. (*Apoiados.*)

O SR. PAULA FERREIRA: – Aceito a explicação que acaba de dar o nobre deputado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Foram estas as razões que levaram a Comissão a conceder ao Presidente da Província a faculdade de graduar, conforme as circunstâncias locais, os vencimentos para os sargentos da força municipal.

O SR. PAULA FERREIRA: – Acho procedente a argumentação do nobre deputado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Estimo haver satisfeito as suas observações. Aproveito ainda o ensejo para responder algumas observações que foram feitas pelo honrado deputado pelo 1º Distrito, residente na Cidade de Limeira, e que versam sobre o pessoal de que terá de lançar mão o Presidente da Província para compor esses destacamentos locais.

Perguntou o nobre deputado se o Presidente fica autorizado a lançar mão da gente recrutável, ou, se pelo contrário, só o poderá fazer daquela que nós chamamos guardas policiais e que existem disseminados por toda a Província, em todos os municípios.

Sr. Presidente, entendo que o Presidente da Província, nos regulamentos que organizar para a execução desta lei, na parte relativa ao engajamento local, necessariamente determinará quais as classes de cidadãos de onde se poderá tirar indivíduos para preencher esses destacamentos. Entendo mais que, tratando-se de força policial, está por força da expressão, pela natureza dessa força, *ipso facto* excluída a guarda nacional.

O SR. PAULA FERREIRA: – Apoiado. E os recrutáveis sobre que se falou?

O Sr. Prudente de Moraes: – Suponhamos mesmo que esses não estão excluídos, quais os inconvenientes que resultam do fato de serem engajados, para guardas policiais dos municípios, homens sujeitos ou prestáveis para o recrutamento? Não vejo inconveniente, Sr. Presidente

...

O SR. PAULA FERREIRA: – Nem eu.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... pelo contrário, inconvenientes resultariam da declaração na lei, ou no regulamento, de que a gente recrutável está isenta da guarda policial do município; porque então qual será o pessoal com que possa contar a autoridade? Menores de 18 anos e maiores de 35.

O SR. PAULA FERREIRA: – Velhos inutilizados e crianças.

O Sr. Prudente de Moraes: – V. Exa. sabe que mesmo a idade, nas circunstâncias críticas que atravessa o País, quando o Governo está todos os dias reclamando forças para sustentar a guerra de honra com o Paraguai; essa diferença de idades quase tem desaparecido diante das necessidades do País; todos os homens robustos que podem vestir uma farda e manejar uma arma, são chamados para o serviço da guerra. (*Apoiados.*)

Desde que, pois, se tem de organizar, nestas circunstâncias os destacamentos municipais, excluída a gente recrutável, ir-se-á compor essa força, em tão pequeno número, de crianças, velhos ou aleijados que não servissem para o Exército.



Além disso, V. Exa. sabe que em circunstâncias normais do País, além do Exército que chamamos tropa de linha, existem sempre corpos policiais nas Províncias; entretanto nunca se chocaram o engajamento para os corpos policiais e o recrutamento para o Exército.

O SR. PAULA FERREIRA: – Argumentam com o apadrinhamento.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não procede o argumento que apresentou o nobre deputado, dizendo que receava que os homens que se quisessem furtar ao recrutamento fossem engajar-se na guarda municipal; porque, Sr. Presidente, tirados 300 homens da Província de São Paulo, ainda não fica o número da gente recrutável desfalcado. Acrescente-se a isso a necessidade urgente e real de velar pelo sossego público, pois não é só no Paraguai que precisamos de forças. (*Apoiados.*)

O SR. PAULA FERREIRA: – Precisamos de gente em casa para nos guardar.

O Sr. Prudente de Moraes: – Além disso, o projeto não autoriza o recrutamento para a guarda municipal, e nem o podia fazer, porque entendo que as Assembléias Provinciais, em caso nenhum, podem decretar recrutamento para os corpos policiais da Província. O engajamento, pois, é voluntário, e é para que hajam concorrentes que os vencimentos dos corpos policiais são muito superiores aos do Exército.

O SR. BENTO FRANCISCO DE PAULA SOUZA: – Do contrário não se engajariam.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sendo o engajamento voluntário, como dizer: “Vós não podeis engajar-vos voluntariamente para o serviço do município”. Sujeitá-los, depois de engajados, a serem recrutados para o Exército também não teria lugar, visto que a autoridade, em nome do Governo, faria com eles um contrato, contrato que tem por fim guardar, policiar, um município determinado.

Conseqüentemente eles estão livres de tudo por este contrato feito com o Governo, não podem estar sujeitos ao recrutamento, a menos que se não repita na Província de São Paulo esse fato escandaloso e arbitrário de se arvorar em voluntários da pátria, e fazer marchar para a guerra cidadãos algemados, e que tinham um contrato de engajamento para o serviço da Província! (*Apoiados.*)

Mas, Sr. Presidente, felizmente espero que nós jamais teremos de ver reproduzidos na Província fatos tão atentatórios das leis de nosso País.

Parece-me, pois, Sr. Presidente, que nada há a dizer sobre a classe de gente que deve ser engajada nas forças locais; porque o homem que tem certa posição, que tem outros rendimentos além do seu salário, não se sujeita facilmente a abandonar seus recursos para ser empregado de polícia; conseqüentemente, a gente que pode procurar engajar-se é exatamente aquela que chamamos policiais; é daí que o Presidente da Província, por meio de seus delegados, nos municípios, tirará a força necessária para completar os destacamentos, conforme as necessidades de cada uma das localidades.

Não era possível prescindir do engajamento voluntário, porque, como há pouco disse, entendo que, por piores que sejam as circunstâncias da Província, por mais necessidade de forças que haja, não está nas nossas atribuições decretar o recrutamento para o corpo de polícia, porquanto o Ato Adicional, no art. 11 § 2º, unicamente nos autoriza a fixar o número da força policial; e porque, ainda a Constituição do Império, tratando desse imposto pesado de sangue e de suor a que somos obrigados a sujeitar-nos, e querendo evitar que se abusasse desse imposto tão pesado e melindroso, estabeleceu muito positivamente que o recrutamento só pudesse ser decretado pela Assembléia Geral.

Senão é tudo, Sr. Presidente, vendo que o recrutamento vai diretamente ferir a classe menos favorecida da sociedade, fez ainda mais, tornou de iniciativa privativa da Câmara dos Deputados o projeto sobre decretação do recrutamento, e isso por que, Sr. Presidente? Porque a Câmara dos Deputados é legítima representante do elemento democrático na nossa forma de Governo; os seus membros são os que estão em mais contato com o povo, são dependentes dele, e por isso serão sempre escrupulosos na decretação desse imposto de sangue.



Portanto, não era possível, por maiores que fossem as exigências do serviço público, repetir em 1868 aquilo que a Assembléia Provincial de São Paulo fez em 1848. V. Exa. sabe que em 1848 esta Assembléia autorizou o recrutamento para o corpo de polícia; mas essa lei foi declarada inconstitucional e mandada cassar a sua execução pelo Governo Geral com audiência do Conselho de Estado.

Não havia outro recurso a lançar mão senão aumentar os vencimentos e estabelecer o engajamento voluntário.

O nobre deputado pelo 2º Distrito, além de outras, fez a seguinte pergunta: qual o regulamento a que ficavam sujeitos os destacamentos locais, entendendo ele que deviam ser subordinados ao mesmo regulamento do corpo permanente da Capital.

Ainda, Sr. Presidente, esta observação do nobre deputado encontra resposta, que me parece satisfatória, no próprio projeto, porquanto o art. 7º autoriza o Presidente a dar nova organização ao corpo permanente, a regular o destacamento da Casa de Correção e a força das localidades, conforme mais convier ao serviço público.

O SR. PAULA FERREIRA: – Eu falei do regulamento disciplinar.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, parece-me que esta matéria é completamente regulamentar, e por isso é incontestavelmente o Presidente da Província, representante do Executivo, o competente para, estudando as necessidades do serviço, estudando as conveniências da organização da força policial, determinar qual o regulamento a que devem ficar sujeitos os destacamentos locais.

No que diz respeito ao serviço não me parece conveniente sujeitar esses pequenos destacamentos das localidades ao mesmo regulamento do corpo de polícia permanente. Quanto ao regulamento, que chamarei penal ou disciplinar, o Presidente da Província decidirá se convém ou não a esses destacamentos o mesmo regulamento daquele corpo, se convém alterá-lo, modificá-lo, ou se estabelecer alguma medida nova.

Acho, portanto, mais conveniente deixar esta faculdade ao Governo, para assim poder ser organizado um regulamento adequado às necessidades de tais destacamentos, e também por que não vamos invadir a esfera do Poder Executivo em matéria de regulamento.

Tendo por esta forma explicado as idéias capitais que presidiram a confecção do projeto, antes de concluir, permita-me V. Exa. que eu diga ainda duas palavras em relação à emenda apresentada pela segunda vez pelo nobre deputado representante do 3º Distrito.

Sr. Presidente, a Casa já manifestou sua opinião sobre a emenda do nobre deputado.

O SR. PAULA FERREIRA: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Como disse, na sessão de ontem, acato e aplaudo muito as idéias nobres, generosas e patrióticas, sustentadas com entusiasmo pelo nobre deputado em relação à proteção devida aos voluntários da pátria²³.

Mas, Sr. Presidente, não levo meu entusiasmo por essas idéias ao ponto de sacrificar o serviço público, ao ponto de criar embaraços, como disse ontem, à organização do corpo de permanentes.

Como, a meu ver, isto é matéria vencida, como é conhecida a opinião da Assembléia a esse respeito, e como finalmente, o nobre deputado não tentou mais refutar os argumentos aduzidos pelos diversos oradores que combateram a emenda, eu me limitarei hoje a responder de novo ao argumento que o nobre deputado pretendeu tirar da disposição do art. 4º do projeto; disse o nobre deputado que, se a emenda é inútil, também o é a disposição do art. 4º do projeto; porque, se a emenda é inútil em relação aos oficiais dos corpos de voluntários, também é a disposição do artigo em relação aos oficiais do corpo de permanentes, que são voluntários da pátria e por conseguinte estão debaixo da proteção do decreto do Governo Geral aprovado pelo Poder Legislativo, que lhes garantiu proteção e preferência.

Não me parece procedente esta argumentação. Como já disse, respeito muito a inteligência, a ilustração, os sentimentos nobres e patrióticos do meu colega...

O SR. JOAQUIM DE ALMEIDA LEITE DE MORAES: – É bondade do nobre deputado.



O Sr. Prudente de Moraes: – ... mas neste ponto vejo-me na dura necessidade de combater sua opinião, e sustentar o projeto tal qual se acha concebido; não porque eu tenha abandonado minhas idéias, não porque não queira que os oficiais voluntários da pátria não sejam favorecidos em tudo e por tudo pelo Governo, quer Geral, quer Provincial, e por todos os brasileiros (*Apoiados*); mas porque entendo que não é ocasião oportuna de decretarmos um prêmio para os voluntários da pátria. (*Apoiados*.)

A disposição do art. 4º não é inútil por isto. É verdade que os oficiais do corpo de permanentes foram considerados voluntários da pátria, e nessa qualidade marcharam para a Província de Mato Grosso. Mas, Sr. Presidente, pelo fato de terem marchado como voluntários, o que adquiriram? Adquiriram essas promessas do Governo Geral, que são leis, porque os seus decretos foram aprovados pelo Poder Legislativo; promessas de preferência para os empregos públicos, para os postos do Exército. Não adquiriram, porém, direitos, adquiriram preferência. Quando se tratar de nomear oficiais para o Exército, diz a lei, serão preferidos, em igualdade de circunstâncias, os voluntários da pátria; quando se tratar de prover um emprego público, também serão preferidos, em igualdade de circunstâncias.

Ora, Sr. Presidente, o art. 4º do projeto não estabelece simplesmente a preferência em relação aos oficiais do corpo de permanentes, reconhece o direito que eles têm a virem ocupar seus antigos postos, reconhece que eles, pelo fato de terem marchado para a guerra, não perderão o direito que tinham aos postos que ocupavam no corpo de permanentes.

Conseqüentemente os argumentos que servem para provar a inutilidade da emenda do nobre deputado, não servem por forma alguma para convencer da inutilidade do art. 4º do projeto. (*Apoiados*.)

O SR. L. MORAES: – Não apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Disse um dos nobres deputados que me precederam na tribuna, que o projeto mandando reintegrar em seus postos os oficiais do corpo de permanentes que marcharam para a guerra, entre os quais, disse o nobre deputado, marcharam capitães, e, não admitindo o projeto capitães na organização do corpo, encerra duas disposições contraditórias, que se repelem.

Não me parece, Sr. Presidente, haver antinomia alguma entre estas disposições do projeto, pelo que passo a dizer.

A Comissão, estabelecendo que as companhias só terão, cada uma, um tenente e dois alferes, não apresentou idéia nova, como acontece com algumas outras disposições do projeto; ela cingiu-se ao que encontrou estabelecido desde muitos anos nas leis de fixação de força.

É assim que a Comissão, modificando quanto aos vencimentos de alguns oficiais a tabela que acompanhou a Lei nº 23, de 1864, que fixou a força policial para o ano de 1864 a 1865, anterior à marcha do corpo para a guerra, adotou-a quanto ao mais, mas não encontrou aí capitães comandando companhias do corpo de polícia.

Nessa tabela que acompanhou a organização da força naquele ano há o seguinte: companhias de infantaria, e seção de cavalaria. Os comandantes de cada companhia de infantaria eram: 1º comandante com graduação de tenente, segundo dito com graduação de alferes. Seção de cavalaria: 1º comandante com graduação de tenente, 2º dito, sargento, etc.

Vê, pois, V. Exa. que a Comissão não veio estabelecer medida nova, que ela limitou-se a conservar a mesma organização em relação às companhias que existem desde 1864. Conseqüentemente não havia capitães no corpo de permanentes já antes dos oficiais irem para a guerra. Não sei se hoje existem capitães no corpo que se acha em Mato Grosso; se existem, são extranumerários, não pertencem ao quadro do corpo; e, se não pertencem, como reconhecer hoje direitos que eles não tinham naquele tempo? (*Apoiados*.)

Me parece que ficam perfeitamente explicadas as duas disposições do projeto que o nobre deputado considerou contraditórias. (*Apoiados*.) Tenho abusado por demais da atenção da Casa ... (*Não Apoiados gerais*.)

O SR. PAULA FERREIRA: – Tem sido ouvido com muito gosto.



O Sr. Prudente de Moraes: – ... mas, membro da Comissão de Força Pública, corria-me o dever de vir à tribuna sustentar um projeto que vós tínheis o direito de exigir que fosse filho de estudo, de meditação, e não de leviandade da Comissão ...

O SR. B. DE PAULA SOUZA: – Muito bem!

O SR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA BARROS: – Muito bem elaborado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... isso servirá de atenuante ao abuso que fiz da benevolência da Casa, que não terá remédio senão desculpar-me, pois ela é a verdadeira culpada por haver-me colocado nessa Comissão. (*Não apoiados.*)

O SR. JOÃO GUILHERME DE AGUIAR WHITAKER: – Merece aplausos por isso.

O Sr. Prudente de Moraes: – Vou sentar-me tranqüilo, porque, se me falecem inteligência e habilitações para corresponder à expectativa da Casa (*Não apoiados*), sobram-me patriotismo e boa vontade para trabalhar em benefício da minha Província!

VOZES: – Muito bem! Muito bem! (*O orador é cumprimentado por seus amigos.*)

15ª Sessão Ordinária

Realizada em 27 de Fevereiro de 1878

[...]

O Sr. Prudente de Moraes: – Vou entrar propriamente na discussão do Projeto nº 16, que fixa a força policial na Província para o exercício de 1878 a 1879.

Sr. Presidente, não posso votar pelo projeto, como se acha organizado pela ilustre Comissão de Justiça da Assembléia. Não posso votar porque, como procurarei demonstrar, ele simula conceder força policial para o exercício futuro; no entanto, na realidade, nega força policial para esse exercício.

O SR. ANTÔNIO MOREIRA DE BARROS: – Apoiado.

O SR. FREDERICO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO ABRANCHES:
– Não apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Entendo, Sr. Presidente, que a existência da força policial, regularmente organizada na Província, não é uma necessidade que só deva ser reclamada por este ou por aquele partido; é uma necessidade superior aos pequenos interesses de partido, visto que é uma necessidade que diz respeito a todos indistintamente.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não são os partidos de oposição ou os partidos de Governo os únicos que têm a necessidade da força policial. A força de polícia, Sr. Presidente, como V. Exa. sabe, é destinada a manter a ordem e segurança públicas. E qual é o partido que não tem interesse na manutenção da ordem e segurança públicas em nossa Província?

Vê V. Exa. que se trata de um objeto superior aos pequenos interesses de partidos, e, lamento, Sr. Presidente, que a Comissão de Justiça desta Assembléia viesse propor um projeto simulando, como disse, dar-nos força policial, quando de fato nega-nos essa força!

Sr. Presidente, se a ilustrada Comissão negasse francamente essa força, ao menos teria o mérito da franqueza e a coragem de carregar com as conseqüências fatais que resultassem dessa falta; mas assim não o fez.

O SR. ABRANCHES: – A força é suficiente.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu pretendo demonstrar isto ao nobre deputado, se não estiver prevenido para não se convencer.



Frederico José Cardoso de
Araújo Abranches
(1844 - 1903)



O SR. MOREIRA DE BARROS: – Nisso é que eu acho dificuldade; é a não prevenção.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não é de hoje, Sr. Presidente, que eu penso que a força de polícia não é uma necessidade partidária, que se pode negar ou conceder a este ou aquele Governo. Este meu modo de pensar, esta minha crença vem de tempo anteriores.

Em 1869 fazia eu parte desta Assembléia, e como tal fazia também parte da Comissão de Justiça. Nesse ano a Comissão de Justiça, que era pertencente a uma Assembléia unânime liberal, contra a situação conservadora que começava então no Império, deu ao Presidente de 1869 a mesma lei de força que havia dado ao Presidente amigo, no ano anterior, em 1868.

O SR. ABRANCHES: Noto a circunstância de que então a eleição já estava feita.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas feita pelos conservadores. Acredite o nobre deputado que isso não influía no meu espírito para a negação da força, porque, como disse, o meu modo de pensar hoje é o mesmo daquele tempo: que a garantia de segurança pública está na polícia. Nem o partido da oposição pode desconhecer a necessidade de que a ordem e a segurança públicas sejam mantidas, e, portanto, não pode razoavelmente negar a força suficiente para isso, só porque o Governo pode abusar.

Assim, Sr. Presidente, a Assembléia unânime liberal deu o exemplo patriótico de sobrepor aos seus interesses partidários os reais interesses da Província, mandando ao Presidente adversário, de 1869, a mesma lei de força que havia dado ao Presidente de 1868, seu amigo.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, este projeto reduz o número das praças a 631, quando o número fixado pela Lei nº 61, de 1877, era de 800 praças, com faculdade de elevar a 1.000. Suprime o lugar de capitão-mandante, 4 alferes, 12 cabos e 152 praças, havendo no total uma diferença de 169. Reduz os vencimentos: ao tenente-cirurgião, de 120\$000 a 80\$000; ao sargento ajudante, quartel-mestre e mestre da música faz uma redução de 400 réis diários; aos músicos, de 100 réis; aos 1º e 2º sargentos e aos furriéis, de 300 réis; aos cabos, de 350 réis; e aos soldados, de 400 réis diários; e, finalmente, ora a forragem concedida para a cavalgadura do comandante e de alguns oficiais, pela lei vigente.

Por esta forma, Sr. Presidente, a Comissão pretende realizar a economia de cerca de duzentos contos, se não errei nos meus cálculos.

O SR. ABRANCHES: – Sim, senhor; é exato.

O Sr. Prudente de Moraes: – Na companhia de urbanos a Comissão não fez alteração alguma; conservou o mesmo pessoal e os mesmos vencimentos.

O SR. ABRANCHES: – Pelos motivos que já expusemos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Haverá conveniência pública na supressão do mandante, de 4 alferes e 12 cabos? Será possível fazer o serviço da polícia da Província com a força reduzida às proporções constantes do projeto? Será possível obter-se a força proposta com os soldos reduzidos como foram?

Tais são, Sr. Presidente, as três questões de que me ocuparei na discussão que vou encetar em relação ao projeto.

“Supressão do lugar de mandante, passando as atribuições deste para o tenente mais antigo do corpo, conforme prescreve o art. 18 do projeto.”

Sr. Presidente, V. Exa. sabe que o mandante de um corpo, que é o fiscal, tem atribuições muito importantes que dizem respeito à disciplina do corpo e à fiscalização da fazenda pública no corpo.

O tenente mais antigo do corpo, pela organização proposta, é comandante de companhia; e como tal tem também atribuições especiais em relação à sua companhia.

Ora, as atribuições do mandante e as do comandante de uma companhia são, Sr. Presidente, incompatíveis por sua própria natureza, porque, como disse, o mandante e o fiscal do corpo, fiscal da disciplina, fiscal da fazenda pública.

Como, pois, dar ao comandante de uma companhia essas atribuições, que só podem e devem ser exercidas por um oficial superior à graduação do comandante dessa mesma companhia?



Como dar ao comandante de uma companhia a fiscalização de seus próprios atos, dos atos pelos quais é responsável, quer em relação à disciplina, quer em relação à fazenda pública?

O SR. ABRANCHES: – Do mesmo modo por que se tem feito até agora. Esse lugar está suprimido de fato há muitos anos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas eu encontro o lugar mantido em todas as leis de fixação de força da Província. Se todas as leis anteriores conservaram o lugar, a consequência é que o legislador provincial reconheceu a necessidade de conservação.

O SR. ABRANCHES: – Agora reconheceu que não é necessário.

O Sr. Prudente de Moraes: – Acho, Sr. Presidente, também inconveniente a supressão de alferes e de cabos do corpo de polícia; inconveniente tanto mais quando está nas vistas do projeto que o corpo policial seja distribuído pela Província em destacamentos.

Quem comandará esses destacamentos, quando são suprimidos os alferes e os cabos, os oficiais inferiores, que podiam comandá-los?

O SR. ABRANCHES: – Pode-se criar os cabos graduados, quando haja necessidade.

O Sr. Prudente de Moraes: – Assim, julgo ter demonstrado sucintamente as desvantagens e inconveniências para a boa regularidade do serviço da polícia, que resultam da supressão destes cargos de mandante, alferes e cabos.

Mas, para mim, Sr. Presidente, aí não é que está o principal defeito do projeto; os seus defeitos principais são: a redução da força, a redução dos vencimentos da força.

Será possível, Sr. Presidente, fazer-se o serviço da polícia na Província com a força reduzida a 631 praças?

Parece-me que não; parece-me que essa força fica muito aquém das necessidades do serviço a que é destinada, necessidades que crescem: 1º, com o aumento natural e progressivo da nossa população, aumento para que contribui grandemente a imigração estrangeira; 2º, com o aumento fatal e necessário dos crimes e dos delitos que nos trazem ordinariamente esses estrangeiros; crimes e delitos que a polícia tem por fim prevenir; em 3º lugar, crescem os inconvenientes, Sr. Presidente, quando se atende ao enfraquecimento gradual e irremediável por que vai passando o País e em nossa Província o poder senhoril.

V. Exa. não ignora que o poder do senhor sobre o escravo tem gradualmente enfraquecido, como consequência das medidas necessárias adotadas em nosso País. V. Exa. sabe que, mesmo nestes últimos tempos, nestes tempos mais próximos de nós, os atentados praticados por escravos tem-se reproduzido em diversos municípios da Província.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Muito apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Dentro de um mês deram-se em uma pequena zona quatro fatos gravíssimos que nos devem tornar previdentes. No Município de Capivari os escravos do Sr. Joaquim Fernando Paes de Barros sublevaram-se contra o administrador e o assassinaram.

No município onde resido, dentro da mesma zona, deram-se dois fatos de sublevação de escravos; um, na fazenda do Sr. Antônio Corrêa Pacheco, de onde atropelaram o administrador e sua família, que felizmente saíram ilesos, e outro na fazenda do finado Albano de Toledo e Silva, de onde saíram o administrador e sua senhora feridos pelos escravos sublevados, que vieram em massa apresentar-se à autoridade da localidade!

Além desses fatos, V. Exa. tem notícia do que nesse mesmo mês deu-se na fazenda do Sr. Barão de Porto Feliz²⁴, onde os escravos assassinaram o administrador.

Pois, Sr. Presidente, quando estes fatos se reproduzem com intervalos tão pequenos, quando a nossa segurança vê-se assim ameaçada por essa *nuvem negra* de que nos falou o distinto deputado residente em Taubaté, é que deve ser a legítima representante dos interesses da Província, há de vir cercar, há de vir negar a força indispensável para repressão desses atentados?!

O SR. ABRANCHES: – Mas não se nega.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu mostrarei ao nobre deputado que há verdadeira negação da força, revestida da forma de concessão. A diminuição, Sr. Presidente, do contingente do corpo de polícia, é tanto mais sensível quando se considera que o projeto não se limita a reduzir de



1.000 a 631 o número das praças do corpo de permanentes; o projeto vai adiante, suprime a guarda de polícia local!

O SR. ABRANCHES: – Já estava suprimida.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não está suprimida; foi autorizada a supressão gradual.

O SR. ABRANCHES: – Foi já suprimida.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não foi; a lei vigente, no art. 5º, autorizou o Governo a ir suprimindo gradualmente, quando pudesse substituir essa força pelos destacamentos do corpo de permanentes. Não se deu ainda a supressão.

Eu assevero ao nobre deputado que no oeste da Província, onde resido, a maior parte da força da polícia ainda é de praças engajadas no lugar.

E, Sr. Presidente, isto é tanto mais sensível quando não se conserva a autorização, que existe na lei vigente, para as autoridades engajarem, a expensas das municipalidades, pequenos contingentes de polícia municipal.

Existem, Sr. Presidente, como V. Exa., melhor do que eu. sabe, na Província 103 Municípios, e existem 155 Paróquias.

Distribuídas as 440 praças que ficam disponíveis, excetuada a companhia de urbanos, tocará quatro praças a cada município supondo completo o quadro. Se a distribuição, porém, se fizer, não por Municípios, mas por Paróquias, o que é indispensável e necessário, porque nas Paróquias e pequenas Freguesias também se precisa de força para manter a ordem e segurança públicas, então não tocará mais de duas praças a umas Paróquias e três a outras!

Ouvi um dos ilustrados membros da Comissão de Constituição e Justiça dizer, Sr. Presidente, que a diminuição da força era inteiramente nominal, visto que o quadro do corpo de permanentes nunca se completou; que o número só existia na lei, e de fato o pessoal do corpo era muito inferior ao número concedido por lei.

Mas, Sr. Presidente, o argumento deduzido deste fato não me parece de procedência alguma, porque não se pode concluir, do fato de estar incompleto o quadro da força de polícia, que não seja necessário, em vez de diminuir, até aumentar esse quadro.

O SR. ABRANCHES: – Prova que não havia necessidade de tão avultado número de praças.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Por que não era preciso? E se aparecesse número para completar?

O SR. ABRANCHES: – Rejeitava-se.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não se rejeitava; pelo menos o que eu li nos diversos relatórios do chefe de polícia da Província foi sempre a reclamação de aumento de força, a necessidade de empregar-se meios conducentes a completar o quadro do corpo de permanentes, com o efetivo de 800 praças, que não tinha sido possível engajar.

Ora, Sr. Presidente, se as necessidades a cuja satisfação é destinada a força pública aumentam progressivamente, como explicar que no ano passado a Assembléa Provincial, reconhecendo essas necessidades elevava a força a 800 praças, além da polícia local, e da polícia municipal consignada na lei vigente, e, entretanto, hoje, que, com certeza, essas necessidades têm-se aumentado, em consequência das razões que expendi, em vez de conservar ao menos essa força, a Comissão vem propor redução, e redução tão sensível, tão grande no quadro da mesma força?

Eu disse, Sr. Presidente, que o projeto simulando conceder força de polícia à Província, de fato nega. Vou dar agora as razões dessa afirmação, discutindo a terceira questão que formulei.

Será possível com os vencimentos reduzidos, como são pelo projeto, engajar-se mesmo essa diminuta força de 631 praças?

Parece-me, Sr. Presidente, que haverá completa impossibilidade, porquanto V. Exa. conhece perfeitamente qual a elevação dos salários em nosso País, e especialmente em nossa Província.

Os trabalhadores exigem hoje um salário superior, já não digo a 1\$400, que é a taxa a que o projeto reduz o soldo das praças, mas superior a 1\$800, que é o soldo da lei vigente; não se encontra trabalhadores por salário menor de 2\$000, e daí para mais.



Sendo assim, e sendo o engajamento para o corpo de polícia voluntário, como obter-se a força, como conseguir-se o engajamento, mesmo de 631 praças, quando os homens capazes para engajarem-se, empregando-se em qualquer outro trabalho, com muito mais independência, obtêm muito melhor resultado?

A alegação de economia, a meu ver, Sr. Presidente, não procede, porque nós não podemos economizar o indispensável. Economia faremos não gastando superfluamente, não gastando naquilo que pode ficar adiado para melhores tempos. Mas fazer economia com aquilo que é essencial pode ser tudo, Sr. Presidente, menos fazer economia razoável.

E os nobres deputados da maioria, que sustentam o projeto, não são conseqüentes: estão em manifesta contradição com seus próprios precedentes.

No ano passado, em conseqüência de justíssimas reclamações do chefe de polícia da Província, elevou-se o quadro da força, e, como meio de obter-se o engajamento, elevou-se o soldo de 1\$400 a 1\$800.

Ora, se no ano passado, quando a Assembléia Provincial considerava em tão más circunstâncias as finanças da Província, a ponto de suprimir o pão do espírito, a ponto ainda de criar impostos vexatórios para fazer face às despesas públicas ...

O SR. ABRANCHES: – Não foram tão vexatórios como os 2% adicionais.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Absurdos; impostos na razão inversa da renda.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... se no ano passado, dizia eu, quando a Assembléia Provincial decretava supressões de escolas, criava impostos novos e acrescentava a taxa dos existentes, foram atendidas as reclamações do digno chefe de polícia de então, não só em relação ao aumento da força de polícia, como também ao aumento de vencimentos, como é que os nobres deputados hoje consideraram tão próspero o estado das finanças da Província, a ponto de cassar, aliás muito acertadamente, a autorização para supressão de escolas, a ponto de iniciarem nesta Casa projetos cuja realização depende de grandes despesas, como é, digo, que vem propor, não só a redução da força de polícia, como ainda mais, redução do seu soldo, redução esta que tornará completamente impossível o engajamento da força?!

E depois, Sr. Presidente, reduzir os soldos de 1\$800 a 1\$400 não será faltar à fé dos contratos, exatamente com essa classe, a menos favorecida de fortuna, para com os soldados, que se engajaram mediante o soldo de 1\$800?

A essa classe que se engajou por quatro ou seis anos, na convicção de que o seu soldo, quando não fosse elevado, seria ao menos conservado?

O SR. ABRANCHES: – Se considerar-se como contratos, também não poderemos aumentar.

O Sr. Prudente de Moraes: – O que é o engajamento senão um contrato?

O SR. ABRANCHES: – Contrato *sui generis*.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sim, senhor; mas verdadeiro contrato de engajamento. Ninguém vai se engajar para um corpo de polícia sem saber quais as vantagens do engajamento; e entre essas vantagens, a principal, é o soldo a que adquire direito.

A elevação do soldo que se fez o ano passado podia determinar o engajamento de um indivíduo e, com interesse no soldo de 1\$800, fazer o contrato por quatro ou cinco anos; no entretanto vem o legislador da Província, que autorizou esse contrato, e diz-lhe “*Vós não ganhareis de hoje em diante 1\$800, como vos garanti, mas sim 1\$400*”. Pergunto, não será isto faltar à fé dos contratos?

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Apoiado; é irresponsável.

O SR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA NOGUEIRA: – Nesse caso também não se podia despedir as praças, porque se o contrato obriga as partes, só por acordo se podia desfazê-lo.

O Sr. Prudente de Moraes: – Perdão; podem ser as praças despedidas sem que isso importe faltar à fé dos contratos, porque as praças, antes do engajamento, devem conhecer o regulamento do corpo, e saber as penas a que se sujeitam, e entre elas figura a expulsão do corpo. O mesmo, porém, não se pode dizer em relação à redução do soldo. (*Apoiados.*) A alegação, pois, de economia, não procede.



Ouvi também o ilustre relator da Comissão de Justiça dizer, na sustentação do projeto, que sendo o fim deste distribuir a força pela Província, em pequenos destacamentos, e sendo no interior da Província a vida mais barata do que na Capital, servia essa consideração para justificar a diminuição do soldo.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, haverá necessariamente na Capital, por isso que aí é a sede do corpo, grande número de praças. Pois então porque algumas praças vão para o interior, onde a vida é mais barata, as que ficam na Capital hão de conseguir vida mais barata, porque assim a lei o ordena?

O SR. ABRANCHES: – Na Capital só podem estar de passagem, porque o serviço da polícia aqui é feito pelos urbanos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Há de haver soldados que aí permanecem mais ou menos tempo, e com o soldo reduzido. Mas eu acompanho mesmo o argumento em relação à comparação da vida do interior e da Capital.

V. Exa., Sr. Presidente, conhecedor da nossa Província, sabe que no interior, se em alguns lugares a vida é realmente mais barata do que na Capital, em outros, como, por exemplo, Campinas e São João do Rio Claro, é mais cara.

O SR. ABRANCHES: – Em Campinas quase sempre a força é de linha.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas não podemos contar com a força de linha, quando temos de prover a Província de força policial.

Assim, pois, Sr. Presidente, julgo ter demonstrado que o projeto é inconveniente na supressão de lugares de oficiais e inferiores, na redução dos soldos, e, ainda mais, quando, simulando dar força, a nega de fato, por isso que não fornece os meios para obter-se o engajamento.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – A não ser, Sr. Presidente, por meio do engajamento voluntário, como completar o quadro da força policial na Província? Por meio de violência do recrutamento, como infelizmente já se fez na Província de São Paulo, nos anos de 1866 a 1868?

O SR. A. NOGUEIRA: – Como agora em Caçapava e São José dos Campos?

O SR. ABRANCHES: – Aprecio muito a declaração do nobre deputado.

O Sr. Prudente de Moraes: – O Sr. Conselheiro Tavares Bastos, no ano de 1866, fez assentar praça no corpo de polícia a recrutas que eram destinados para o Exército; o mesmo fez o Sr. Itaúna, em 1868.

Creio, Sr. Presidente, que não está nas vistas da Comissão colocar o Governo da Província em circunstância de ser obrigado a lançar mão da violência, como é o recrutamento para preencher a força de polícia.

Além destes, Sr. Presidente, ainda vejo um outro inconveniente, que não é propriamente do projeto, mas que é de uma lei anterior, da Lei nº 48, de 1876, que obsta que o empregado aposentado com vencimentos, quer seja geral, provincial ou municipal, possa ser nomeado para os lugares de oficiais do corpo de polícia.

O SR. ABRANCHES: – É porque a aposentadoria pressupõe a impossibilidade de continuar no exercício.

O Sr. Prudente de Moraes: – Nem sempre; porque em muitos casos a aposentadoria é concedida como uma justa retribuição aos bons serviços prestados por um empregado, durante certo lapso de tempo marcado na lei. Privar os oficiais reformados, sem que estejam inutilizados para o serviço, de serem nomeados para o corpo de polícia, quando eles dispõem de habilitações superiores a qualquer outro, é, Sr. Presidente, decretar uma medida, a meu ver, inconveniente.

O SR. ABRANCHES: – Nem se reforma sem inspeção de saúde.

O Sr. Prudente de Moraes: – Para sanar, Sr. Presidente, os inconvenientes, alguns dos quais tão graves que, a meu ver, importam a extinção da força de polícia na Província, vou oferecer algumas emendas que esta Assembléia tomará na devida consideração, visto como o que acabo de dizer constitui as razões fundamentais dessas mesmas emendas.



Vou concluir, Sr. Presidente, pedindo a V. Exa. e à Casa desculpa por haver, por tanto tempo, ocupado sua preciosa atenção. (*Não apoiados.*)

UMA VOZ: – O ouvimos com muito prazer.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sirva, porém, de atenuante a consideração de que assim procedi impellido unicamente pelo desejo que tenho de cumprir o meu dever de desempenhar o mandato que me confiaram, seguindo os ditames de minha consciência e só visando o bem-estar de minha Província. Ao concluir, Sr. Presidente, permita-me V. Exa. que o diga: firme na crença que enunciei ao principiar minhas observações, de que o meu País ainda há de atingir o futuro a que é destinado, não posso deixar de olhar com simpatia, com alguma esperança mesmo para a atual situação, porque parece que nos altos cargos de direção do País surgem alguns raios de esperança para nós; parece que vamos entrar em uma nova era; parece que os homens do Governo estão dispostos a romper com o passado de funestas condescendências, de política mesquinha e acanhada, para seguirem a grande política das largas e francas reformas e dos princípios.

Essas esperanças, Sr. Presidente, que não passam de simples esperanças, entretanto fazem-me com que olhe para aquelas alturas com alguma simpatia, porque, ou a situação atual há de nos dar as reformas que em seu nome são apregoadas, e nesse caso nós, os republicanos, teremos caminhado metade da nossa jornada, ou a situação atual constituirá mais uma dolorosa decepção para este pobre País, tão experimentado por tantas decepções desde sua independência, e neste caso ainda não há razão para entristecer: os republicanos devem alegrar-se, porque então devem esperar que os liberais sinceros, os verdadeiros patriotas de todos os partidos, tirada a última prova, aqueles que não preferem ser monarquistas, mesmo na Monarquia podre, esses não de ser impelidos pelos seus sentimentos de patriotismo para, juntos aos republicanos atuais, virem formar um partido forte, que sobreponha aos interesses da Monarquia os legítimos e reais interesses do nosso País. (*Apoiados.*)

Eis, Sr. Presidente, as observações que me ocorreram fazer a propósito da discussão da lei de força, a cujo projeto vou oferecer algumas emendas. (*Muito bem.*)

20ª Sessão Ordinária

Realizada em 18 de Fevereiro de 1889

O Sr. Prudente de Moraes (*Movimento geral de atenção*): – Sr. Presidente, entrando neste debate, dividirei as minhas observações em duas séries: a primeira relativa propriamente ao projeto em discussão, e a segunda relativa ao modo por que tem procedido nos últimos tempos a administração pública do País e especialmente da Província de São Paulo.

Noto, Sr. Presidente, ao iniciar a minha série de observações relativas ao projeto em discussão, que a Comissão de Justiça não se satisfaz com o aumento extraordinário da força policial decretada por esta Assembléia no ano passado.

Ela propôs, em seu projeto, que continuasse a vigorar no exercício futuro a mesma força votada para o exercício vigente, adicionando-lhe mais uma companhia de cavalaria composta de 80 praças e, para isso, restabelece uma disposição da lei de força do ano de 1881.

Vejam-se se a Comissão teve razão para assim proceder, e se esta Assembléia deve acompanhá-la. Ao votar-se a lei de força do ano passado, atuaram no ânimo dos representantes da Província circunstâncias especiais da ocasião que determinaram o aumento da força policial: V. Exa. e a Casa recordam-se de que se aproximavam então os últimos momentos da instituição da escravidão, especialmente na nossa Província; o Governo Provincial, fundado na necessidade de garantir tranquilidade pública diante do movimento que se operava e que se acentuava de dia para dia, solicitara desta Assembléia o aumento da força policial, assim



como a transformação na organização dessa força suprimindo a polícia local e estabelecendo unicamente o corpo policial permanente e as suas seções destinadas a serviços especiais: guarda de urbanos e corpo de bombeiros.

Porém, Sr. Presidente, as circunstâncias atuais parecem ser inteiramente diversas. O estado da Província, felizmente, nem mesmo na quadra mais difícil da abolição, sofreu o menor abalo, a tranqüilidade pública manteve-se e mantém-se por toda parte.

Portanto, propor, não só a conservação da força que a Assembléia votou para circunstâncias especiais no ano passado, como ainda mais a elevação dessa força, restabelecendo-se a companhia de cavalaria composta de 80 praças, me parece que não será atender às circunstâncias da Província, não será prestar um serviço, e especialmente não será ter em consideração os grandes compromissos, os grandes ônus que atualmente pesam sobre o cofre da Província. (*Apoiados.*)

Em 1881, quando presidia a nossa Província o Senador Florêncio de Abreu²⁵, tão cedo roubado aos serviços do seu País, por indicação sua, a Assembléia dividiu o corpo policial em 6 companhias de infantaria, e 1 de cavalaria composta de 80 praças.

Que a companhia de cavalaria, no corpo de polícia, não convinha ao serviço público, não era uma necessidade que viesse satisfazer conveniências de ordem pública, dentro de pouco tempo ficou demonstrado, porque já no ano de 1882 o administrador da Província vinha propor a esta Assembléia a sua supressão, como de fato foi suprimida pela Lei de 1882; de modo que a Província apenas fez uma despesa inútil com a montagem dispendiosa dessa companhia.

Que não há necessidade de restabelecer-se a companhia de cavalaria, embora eu não conteste a conveniência de haver na polícia algumas praças montadas, parece que, quando outras razões não houvesse para demonstrá-lo, bastaria a seguinte consideração: o Governo Geral trata de organizar nesta Capital, não uma companhia, mas um regimento de cavalaria sob nº 10, cujo casco já percorre as ruas da Capital, fazendo exercícios.

Assim, se a Província vai ter, a expensas dos cofres gerais, não uma companhia, mas um regimento de cavalaria, parece que será um verdadeiro luxo de esbanjamento conservar no projeto essa companhia proposta pela Comissão. (*Apoiados do Sr. C. Salles.*)

Não é uma medida que importe pouco ônus, para os cofres provinciais, a companhia de cavalaria lembrada pela Comissão. Percorrendo os documentos legislativos da época em que foi criada, na Província, a companhia da cavalaria, como parte do corpo de polícia, verifiquei o seguinte: no exercício de 1881 para 1882 em que se organizou essa companhia, a despesa com ela foi a seguinte: a compra de 80 cavalos a 150\$000 cada um importou em 12:000\$000; despesa de forragem, ferragem e medicamentos para 80 cavalos, segundo o orçamento da lei, 24:528\$000; armamento e equipamento para a companhia 8:120\$400; vencimentos de oficiais da companhia em número de 14, 13:408\$300; vencimentos de 66 praças, a 658\$800 cada uma, 43:480\$000. Despesa total: 101:536\$700.

Esta despesa que se fez naquele exercício, como eu disse há pouco, foi em pura perda; por que nem bem se havia organizado e disciplinado a tal companhia de cavalaria do corpo de polícia já a administração vinha propor a sua supressão por julgá-la inconveniente. O prejuízo foi não só em relação às despesas da organização da companhia, do seu equipamento, da sua montagem, como também, especialmente, na compra de cavalos. Mandou-se comprar 80 cavalos a 150\$ na República Argentina, porque a Província de São Paulo, como todo o Império do Brasil, apesar das vastas campanhas que possui, quando precisa de cavalos vai buscá-los nas *republiquetas* do Prata. E esses cavalos que eram excelentes, vistosos e bons para o serviço a que se destinavam, pelo mau trato, pelo abandono em que estiveram, emagreceram, perderam completamente de valor, e foram vendidos, talvez por menos de um terço do preço que haviam custado à Província.

Por estas considerações, Sr. Presidente, eu, que não nego ao Governo da Província as leis de meios, concederei que continue a vigorar no exercício futuro a mesma força do exercício vigente. Creio que já dou mais do que o necessário porque, como disse há pouco, essa lei foi



votada em circunstâncias extraordinárias, excepcionais, que não existem no momento atual. Mas, absolutamente não posso concorrer com meu voto para que essa força seja aumentada com uma vistosa companhia de cavalaria composta de 80 praças, porque ela vem custar muito dinheiro à Província, sem resultado nenhum de utilidade pública, quando é certo que os cofres do Tesouro não regurgitam de dinheiro para atender-se a outras necessidades muitíssimo mais imperiosas, sendo que a despesa com a força policial já é de 1.400 contos.

Em relação ainda, Sr. Presidente, ao assunto do projeto em discussão, chamarei a atenção da Assembléia para o armamento do corpo policial.

A lei vigente no art. 6º autorizou o Presidente da Província a substituir o armamento do corpo de polícia por outro mais conveniente ao serviço do corpo policial. Em seu relatório a Presidência da Província informa à Assembléia de que, para dar execução a essa disposição, nomeou uma comissão composta do comandante do corpo, do comandante de urbanos, creio eu, e do chefe de polícia da Província para dar parecer sobre o armamento mais conveniente para substituir o que então tinha o corpo de polícia. Informa-nos mais o administrador da Província que o parecer dessa Comissão foi no sentido a dar preferências aos Mosquetões à Miniés, com sais apropriadas para o serviço de polícia, especialmente nos destacamentos do interior.

S. Exa. termina esta parte de seu relatório informando que, de acordo com esse parecer, mandou vir 400 mosquetões à Miniés, que fez distribuir pelo corpo de polícia.

Entretanto, há bem poucos dias, os jornais desta Capital noticiaram a chegada ao porto de Santos de um grande número de caixões contendo armamento para o corpo de polícia da Província, acrescentando que esse armamento era de carabinas à Comblain.

Ora, Sr. Presidente, eu que sou inteiramente leigo em matéria desta ordem, entretanto sei o necessário para poder afirmar a V. Exa. e a esta Assembléia que carabinas à Comblain não podem ser armas para corpos de polícia.

Se a Comissão nomeada pelo Presidente da Província opinou pelos mosquetões à Miniés, como armas mais leves, e de mais fácil manejo, e de muito mais fácil conservação, e como tais apropriadas ao corpo de polícia, e condenou essa Comissão o emprego das carabinas à Comblain, que são muito mais pesadas, de muito mais difícil manejo e exigem aptidão especial no indivíduo que as tem de empregar, como se explica que se vai armar o corpo de polícia com estas carabinas?

E, Sr. Presidente, carabinas à Comblain, em toda parte e por todos os homens entendidos, são consideradas armas mortíferas, armas próprias para guerra, e não para corpos de polícia.

Não sei, pois, como S. Exa. o Sr. Presidente da Província, que aliás adotou o parecer de sua própria Comissão, armando parte do corpo de polícia com mosquetões à Miniés, por serem mais apropriados, entretanto acaba de receber em muito maior número, segundo a notícia dos jornais, espingardas de guerra, carabinas à Comblain para completar o armamento do corpo de polícia.

Se o Sr. Secretário do Governo, que adoeceu para não comparecer à Assembléia, se achasse presente, eu o interpelaria nesta ocasião pedindo-lhe esclarecimentos a este respeito; mas S. Sa., depois de honrar-nos com a sua presença uns dois dias, resolveu adoecer para não comparecer mais a esta Casa. (*Riso.*)

O SR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA NOGUEIRA: – É desconfiança maliciosa.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não é desconfiança, e muito menos maliciosa, porque tenho encontrado S. Sa. estes dias passeando pelas ruas da Capital, o que não faria se estivesse realmente doente a ponto de não poder vir, como era seu dever, assistir a discussão da lei de forças a fim de dar os esclarecimentos que a Assembléia tem direito de exigir de S. Sa. (*Apoiados.*)

O SR. PRESIDENTE: – Devo declarar ao nobre deputado que o Sr. Secretário do Governo deu parte de doente.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sei disso, V. Exa. já fez essa comunicação à Assembléia em outra ocasião; mas, apesar da comunicação, eu continuo a dizer que S. Sa. só adoeceu para não comparecer à Assembléia em cumprimento de seus deveres, por isso que o tenho encontrado passeando pela cidade.



Acho, Sr. Presidente, que a extravagância de armar-se o corpo de polícia com carabinas à Comblain servirá para vir completar a outra extravagância de ser o corpo de urbanos armado de revólveres.

Não compreendo, Sr. Presidente, que o serviço de polícia, quer o feito por urbanos, quer o feito por soldados do corpo de polícia, possa ser bem desempenhado com revólveres e carabinas à Comblain, armas essencialmente mortíferas, e por isso pouco apropriadas nas mãos daqueles que estão incumbidos, não de matar o povo, mas de impedir desordens, de manter a tranqüilidade pública. (*Apoiados.*)

De acordo com estas observações, enviarei à Mesa uma emenda propondo a supressão da companhia de cavalaria consignada no projeto.

COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

35ª Sessão Ordinária

Realizada em 26 de Março de 1868

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, direi unicamente algumas palavras para explicar o meu voto contra o Projeto nº 26. Não pertenço ao número daqueles que contestam absolutamente todas as vantagens de uma linha telegráfica comunicando dois pontos dados; pelo contrário, entendo que não se pode figurar hipótese alguma em que uma linha telegráfica seja completamente inútil, e não dê vantagens de qualquer natureza que sejam.

Mas, Sr. Presidente, as vantagens que se podem tirar de uma linha telegráfica variam, e variam extraordinariamente. Assim, se nós estabelecermos uma linha telegráfica para dois pontos dados, entre os quais não exista outra via de comunicação, as vantagens dessa linha ficarão reduzidas a muito pouca coisa.

Se entre esses dois pontos, porém, existir uma via de comunicação, embora ordinária, já as vantagens da telegrafia aumentam-se. Colocada uma boa via de comunicação entre os dois pontos dados, o telégrafo produzirá todas as vantagens de que é capaz.

O SR. JOÃO GUILHERME DE AGUIAR WHITAKER: – Peço a palavra.

O Sr. Prudente de Moraes: – Consequentemente eu entendo que o telégrafo deve sempre, para que possa dar todos os resultados desejáveis, acompanhar, como acessório, outras vias de comunicação; porquanto V. Exa. compreende perfeitamente que não se pode tirar de uma linha telegráfica que ligue dois pontos dados, entre os quais não exista uma boa via de comunicação, todas as vantagens desejáveis, toda a utilidade que pode prestar por sua natureza.

Ora, Sr. Presidente, V. Exa. sabe que entre a Cidade de Jundiaí e a do Rio Claro, passando pela de Campinas e de Limeira, infelizmente ainda não existe uma via de comunicação regular, ainda não temos uma boa estrada de exportação, e a prova disso está mesmo na discussão anterior a esta, do Projeto nº 10 ...

O SR. JORGE DE MIRANDA: – Está se tratando disso.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... em que os nobres deputados tratam de construir uma boa via de comunicação que ligue esses dois pontos.

O SR. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES: – É questão de pouco tempo.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não é tal questão de pouco tempo, meu colega; uma estrada regular de Jundiaí para o Rio Claro não se poderá fazer talvez em menos de 4 ou 5 anos.

O SR. C. SALLES: – Nesses 4 ou 5 anos já poderemos ter a estrada de ferro.

O Sr. Prudente de Moraes: – Para que haja uma estrada regular, ao menos de rodagem, é preciso muito tempo.



O SR. C. SALLES: – Nesses 4 ou 5 anos podemos ter estrada de ferro.

O Sr. Prudente de Moraes: – Duvido que nesse tempo tenhamos estrada de ferro mesmo até Campinas.

O SR. WHITAKER: – Mais uma razão para procurarmos ter essa comunicação fácil.

O Sr. Prudente de Moraes: – Comunicação unicamente para o pensamento ...

O SR. WHITAKER: – Os telégrafos não são para comunicarem somente o pensamento.

O Sr. Prudente de Moraes: – O que comunica o telégrafo além do pensamento? Não contesto em absoluto (e nessa parte não acompanho o orador que impugnou o projeto em 1ª discussão) as vantagens de uma linha telegráfica; tanto mais quando sou o primeiro a reconhecer a importância dos municípios por onde tem de passar, e onde tem de terminar a linha telegráfica proposta; mas as vantagens desta não poderão em caso algum se equiparar às que podem prestar a telegrafia quando é acessória de uma boa estrada, ao menos de rodagem.

O SR. J. DE MIRANDA: – Aí a vantagem é maior; mas não deixa de existir, mesmo sem estrada.

O Sr. Prudente de Moraes: – Bem. É exatamente isso o que acabo de dizer; não contesto, em absoluto, as vantagens da telegrafia.

Porém, desde que não podemos colher dessa linha telegráfica todas as vantagens a que, por sua natureza, a telegrafia é destinada; desde que não temos uma boa estrada entre os dois pontos, condição para que aquelas vantagens a realizem; se, não estando os cofres da Província com tantos fundos, que possamos despender ao mesmo tempo com telegrafia e estradas de exportação; será conveniente, pergunto, que, dadas essas circunstâncias, retiremos, ou ao menos prejudiquemos as estradas de exportação com a quantia de 10 ou mais contos de réis, em benefício da telegrafia?

Não me parece isso conveniente. Estou certo que os fazendeiros do sul da Província preferem ter uma boa estrada de exportação a poderem mandar em dois minutos um recado à Capital da Província ou ao porto de Santos.

Há bem poucos dias tivemos um exemplo de que a telegrafia sem estrada quase nada vale.

O telégrafo elétrico que existe entre Santos e Jundiá, pertencente à companhia da estrada de ferro, funciona regularmente. Em consequência das chuvas extraordinárias havidas este ano deram-se desmoronamentos consideráveis na linha férrea que importaram a interrupção do trânsito por muitos dias. O telégrafo continuou a trabalhar. Mas, qual foi a consequência da interrupção do trânsito pela estrada de ferro e pela estrada comum? Foi o prejuízo enorme que sofreram os lavradores do sul da Província; foi acumularem-se em Jundiá 250 mil arrobas de café, ao mesmo tempo em que este gênero em Santos subia até 10\$rs.! De que serviu então a telegrafia? Serviu apenas para se dizer aos



Estrada de ferro e de rodagem
"Hontem..."



Estrada de ferro e de rodagem
"Hoje..."

Charge de 1867 de Ângelo Agostini, em *Cabrião*,
comparando a Estrada de Santos e a Ferrovia.



comissários em Jundiá que remetessem o café que tinham em seus armazéns, porque em Santos o preço tinha subido extraordinariamente. Mas de que serviu essa notícia? Serviu apenas para aumentar a aflição ao aflito; serviu para colocar os fazendeiros em um suplício de Tântalo, vendo a água sem poder bebê-la!

O SR. WHITAKER: – As causas são outras; nada tem a telegrafia com isso.

O Sr. Prudente de Moraes: – Isso serve para mostrar que o telégrafo sem outra via de comunicação presta pouca utilidade. Agora está estabelecido o trânsito pela via férrea; mas o prejuízo já ficou, porque hoje o café não alcança mais de sete mil réis.

Vêem, pois, V. Exa. e a Casa a enormidade do prejuízo que pesou sobre a lavoura da Província. A telegrafia, só por si, não pôde evitá-lo.

O SR. J. DE MIRANDA: – Aí foi caso de força maior.

O Sr. Prudente de Moraes: – Entretanto se a comunicação telegráfica se reunisse à comunicação pela estrada de ferro ou mesmo pela de rodagem, que se estragou bastante, aquele prejuízo, que hoje lamentam os lavradores não se teria dado, ou menos seria muito menor.

O SR. WHITAKER: – A telegrafia pode fazer os comissários ou os fazendeiros acelerarem a remessa do café.

O Sr. Prudente de Moraes: – Como fazer remessa quando não há estrada?

O SR. J. DE MIRANDA: – É que se contava com o restabelecimento pronto da estrada de ferro. O tempo contrariou ...

O Sr. Prudente de Moraes: – Entendo que o maior benefício que podemos fazer ao sul da Província é dotá-la de boas estradas de exportação.

O SR. WHITAKER: – Ninguém o nega.

O Sr. Prudente de Moraes: – E se os cofres provinciais não têm dinheiro disponível nem ao menos para se curar de pronto dessa necessidade mais urgente, como despender com a construção de uma linha telegráfica, que, embora produza vantagens, nunca pode produzi-las equiparáveis às das estradas de exportação?

O SR. J. DE MIRANDA – Não se equipara, mas isso não quer dizer que a telegrafia não tenha vantagens.

O Sr. Prudente de Moraes: – Gastando-se dinheiro com telegrafia, mais se aumentará a dificuldade de se curar dessa outra necessidade mais urgente.

O SR. J. DE MIRANDA: – É uma quantia pequena.

O Sr. Prudente de Moraes: – Dez contos de réis é quantia pequena, quando temos apenas oitenta contos de saldo da despesa fixa?

O SR. C. SALLES: – Pode ser menos de dez contos.

O SR. WHITAKER: – Eu aceito uma emenda diminuindo a quantia de 500\$rs. por légua.

O SR. C. SALLES: – Ainda que fossem dez contos? Para termos uma obra no valor de vinte a trinta contos, creio que é de grande vantagem.

O Sr. Prudente de Moraes: – Desde que os dinheiros públicos escasseiam, como acontece nas atuais circunstâncias; desde que a lavoura não tem estradas para exportar seus produtos, eu não posso concorrer com meu voto para que se faça dispêndio avultado com qualquer outro ramo do serviço público em prejuízo das estradas de exportação.

É de utilidade a telegrafia. Mas essa utilidade não poderá nunca pesar na balança igualmente com a das estradas de exportação.

E por essa ocasião apresentarei um argumento de analogia deduzido do discurso do próprio autor do projeto, quando o fundamentou.

A Casa há de recordar de que o nobre deputado, ao apresentar esse projeto (o que teve lugar em seguida ao nobre deputado residente no Bananal, que também acabava de fundamentar um projeto criando dois liceus de instrução secundária na Província), disse-nos que tratar de instrução secundária quando a Província não tinha instrução primária era mero luxo; porquanto, se nós não podíamos cumprir à risca o preceito constitucional, difundindo gratuitamente a instrução primária por todas as camadas da sociedade, não devíamos tratar da instrução



secundária, que não tínhamos obrigação de fornecer gratuitamente, nem ao menos auxiliar com qualquer quantia dos cofres públicos.

Para mim esse argumento é aceitável. Devemos empregar todos os esforços, todos os pequenos rendimentos da Província para melhorarmos esses dois ramos de serviço: estradas de exportação e instrução primária.

O SR. FRANCISCO OLIVEIRA BRAGA: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Devemos abandonar completamente tudo o mais, porque entendendo que, quando a Província tiver disseminado por todos seus ângulos a instrução primária, e quando tiver para todos os municípios, ao menos para os mais importantes, boas estradas de exportação, estará habilitada para dar passos de gigante na senda do progresso.

O SR. O. BRAGA: – Muito bem!

O SR. WHITAKER: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas se a instrução secundária é mero luxo, sem termos instrução primária, também o telégrafo é mero luxo quando não temos estradas de exportação. (*Apoiados.*)

O SR. WHITAKER: – Hei de responder.

O Sr. Prudente de Moraes: – Para mim ao menos a instrução secundária está para a instrução primária na mesma razão em que está o telégrafo para a estrada de exportação ...

O SR. WHITAKER: – Não apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... assim como não devemos tratar da instrução secundária enquanto não tivermos instrução primária, também não devemos tratar de telegrafia enquanto não tivermos estradas de exportação, ao menos para os municípios mais importantes, quais sejam os de Campinas, Limeira, Rio Claro, Constituição e tantos outros.

Por essas ligeiras considerações sou levado a votar contra a despesa que se quer autorizar em benefício da linha telegráfica para o Rio Claro, assim como serei levado a votar contra toda e qualquer despesa que não tenha por fim disseminar a instrução pública na Província, e abrir estradas de exportação para os principais municípios. (*Muito bem!*)

27ª Sessão Ordinária

Realizada em 17 de Março de 1878

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, conquanto já tenha visto rejeitar-se nesta Assembléia, sem uma palavra de oposição, projetos por mim assinados, sendo um fundado em representação de número avultado de cidadãos, como aconteceu com aquele que desligava a Paróquia do Pilar do Município de Sarapuí, passando-a para Sorocaba; apesar disso ainda venho hoje submeter à consideração da Assembléia um outro projeto.

V. Exa., que tem acompanhado de perto o movimento que se operou na Província de São Paulo depois da administração, até hoje sem igual, do Conselheiro Saldanha Marinho ...

VOZES DA MINORIA: – Apoiado.

O SR. FRANCISCO ANTÔNIO DUTRA RODRIGUES E OUTROS: – Sem igual, não apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... V. Exa., que tem observado bem de perto a força que tem desenvolvido e ostentado a iniciativa dos paulistas, despertada ao apelo patriótico daquele distinto administrador; V. Exa. tem visto que, desde 1868, os paulistas como que acordaram da inércia em que jaziam e então reconheceram a força de que dispunham e verificaram que, para eles, como, com tanta justeza e convicção, dizia aquele ilustrado administrador da Província: *querer era poder.*

A iniciativa dos paulistas desenvolveu-se especialmente em relação à construção de estradas de ferro. Nesse período de 1868 a 1878 a nossa Província empreendeu e realizou diversas estradas de ferro importantíssimas; mas o despertar da iniciativa, dessa força prodigiosa de que dispunha a Província, se em geral produziu grandes benefícios, também é verdade, Sr.



Presidente, que produziu um mal gravíssimo. Se a iniciativa deu-nos a estrada da Companhia Paulista desde Jundiá a Rio Claro, com um ramal para o Mogi-Guaçu; se deu-nos a estrada da Companhia Mogiana, de Campinas a Casa Branca, por Mogi Mirim, com ramificação para o Amparo; se deu-nos o ramal da Estrada Ituana, de Indaiatuba por Capivari à Cidade de Piracicaba; empresas importantes, na atualidade, e mais importantes ainda pelos benefícios que devem prestar à nossa Província, também é verdade que essa iniciativa, mal dirigida, mal aproveitada, contribuiu para cometer-se um grande erro, um mal imenso, qual o de construir-se a estrada de ferro da Capital a São João de Ipanema, passando por Sorocaba!

Em 1870 a Assembléia Provincial garantiu juros sobre o capital de 2.500:000\$000 à empresa que levasse uma estrada de ferro de Jundiá à Cidade de Itu, ao mesmo tempo que garantia juros sobre o capital de 1.200:000\$000 à empresa que levasse um ramal de Itu à Cidade de Sorocaba.

Uma tal ou qual rivalidade, proveniente de exagerado espírito de bairrismo dos habitantes daquelas duas cidades, rivalidade jeitosamente explorada na ocasião, serviu de incentivo para se rejeitar a idéia modesta do ramal procedente de Itu e empreender a grande obra, o grande erro, tão calamitoso e fatal para a Província de São Paulo, de fazer-se a estrada diretamente da Capital a Sorocaba!

Sr. Presidente, eu considero mesmo erro o traçado que teve a linha Ituana, porquanto, V. Exa. sabe, que parece hoje assentado geralmente que a estrada que devia servir aos municípios de Itu, Capivari, Porto Feliz, Sorocaba e todo o vale do Tietê, em vez de partir, uma de Jundiá e outra diretamente da Capital, deveria partir da Capital pelo Vale do Tietê, bifurcando-se em dois ramais, sendo um para Itu, com direção à Cidade do Tietê, e outro por Sorocaba à fábrica de São João de Ipanema, com direção para o sul da Província. Assim, a companhia que realizasse a estrada seria das mais prósperas.

O pequeno erro praticado em relação à Estrada de Ferro Ituana foi extraordinariamente agravado pelo grande erro de garantir-se juros para uma estrada da Capital diretamente a Sorocaba; erro que importou ainda um outro no traçado da nossa viação férrea na Província, qual foi aquele que tornou necessário à Companhia Ituana, para salvar seus interesses, construir um ramal de Indaiatuba a Piracicaba, passando por Capivari, visto que o Município de Piracicaba não devia ser tributário da Estrada Ituana, porém sim da Paulista, que naturalmente levaria para ali um ramal margeando o Rio Piracicaba.

São fatos consumados.

Se o erro que deu má direção à Estrada Ituana e a seu ramal não importa conseqüências funestas às finanças da Província, visto que, se o estado atual da Companhia Ituana não se pode considerar próspero, entretanto as suas rendas, quer no tronco, quer no ramal, crescem progressivamente, graças ao desenvolvimento rápido dos importantes municípios servidos especialmente pelo ramal, de modo a poder se assegurar que, em um futuro próximo, a Companhia Ituana tornar-se-á uma das boas empresas da Província de São Paulo, e então não só ficará o Tesouro exonerado do pagamento dos juros garantidos, que mesmo agora já não são pagos integralmente, mas ainda será a Província reembolsada das quantias despendidas com esse pagamento.

O SR. JOAQUIM JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas, Sr. Presidente, se isto acontece com a Companhia Ituana, cujos rendimentos crescem progressiva e consideravelmente, outro tanto não acontece, infelizmente, em relação à Companhia Sorocabana. (*Apoiados.*)

A Companhia Sorocabana desde que começou a funcionar até hoje tem recebido integralmente os juros garantidos sobre o avultado capital de 5.500:000\$, e pode se afirmar, sem receio de errar, que, senão eternamente, ao menos por um número incalculável de anos, a Companhia Sorocabana pesará sobre os cofres da nossa Província, onerando-a de ano para ano com a enorme soma de cerca de 400:000\$. A carência da produção de café, a decadência da cultura do algodão, nos municípios servidos pela Companhia Sorocabana, convencem de que não há exageração na asserção que acabo de enunciar perante a Assembléia. E V. Exa. sabe que a



dívida da Companhia Sorocabana à Província, proveniente de pagamentos de juros, já sobe à enorme soma de mais de 1.600:000\$000.

Sr. Presidente, a Companhia Sorocabana, cuja despesa na construção da estrada importou, segundo a liquidação feita em Fevereiro do ano passado, em 7.176:745\$, quando seus orçamentos, feitos por profissionais, orçaram toda a despesa de construção e material da empresa em cinco mil e trezentos e tantos contos; a Companhia Sorocabana, que ainda tem por emitir mais de dez mil ações, que não podem ser emitidas por preço algum, porque V. Exa. sabe que, infelizmente, para a Província, essas ações não têm cotação alguma; a Companhia Sorocabana, onerada com uma dívida extraordinária de mais de 2.600:000\$, sendo a maior parte dessa quantia devida ao Banco Alemão, a quem se hipotecou a estrada com todo o material, estações, etc.; a Companhia Sorocabana, Sr. Presidente, colocada nesse estado crítico, ainda por sua infelicidade e da Província, é forçoso dizer-se, tem sido mal administrada!

O SR. PAULO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Em tais condições, Sr. Presidente, não sei mesmo que pudesse haver uma administração naquela companhia capaz de salvar os interesses da empresa, diminuindo os compromissos que essa empresa importa para a nossa Província.

Não entrarei, Sr. Presidente, na discussão da legitimidade com que serve a atual diretoria da Companhia Sorocabana. Para mim, à vista das considerações com que o nobre deputado residente na Cidade de São João do Rio Claro fundamentou uma indicação a respeito na sessão do ano passado; do luminoso parecer que foi provocado nesta Assembléia por essa indicação desse distinto deputado, e, finalmente, das irrespondíveis considerações feitas no relatório do ex-Presidente da Província, o Sr. Dr. Sebastião José Pereira²⁶, é fora de dúvida que a atual diretoria da Companhia Sorocabana funciona ilegalmente, funciona de encontro às prescrições da Lei de 22 de Agosto de 1860, do seu Regulamento de 18 de Dezembro do mesmo ano, e de encontro às disposições terminantes dos estatutos, especialmente do art. 11. (*Apoiados.*)

Essa diretoria funciona ilegitimamente porque, como o demonstraram o nobre deputado residente no Rio Claro, com sua reconhecida proficiência, a ilustrada Comissão de Justiça desta Assembléia e o ex-Presidente da Província em seu relatório, a diretoria da Companhia Sorocabana devia ser substituída integralmente logo que se concluiu a estrada até o Ipanema, isto é, em princípio do ano passado, visto que o tráfego entre Sorocaba e o Ipanema abriu-se em 31 de Dezembro de 1876.

Além disso, Sr. Presidente, se parece fora de dúvida a ilegitimidade com que funciona a diretoria da Companhia Sorocabana desde o ano passado, também é certo que essa diretoria tem-se conservado sobranceira ao cumprimento de seus deveres – desobedecendo às ordens do Governo da Província e desatendendo às reclamações justas do engenheiro-fiscal.

No ano passado, o Presidente da Província, fundado nas leis e nos respectivos estatutos, determinou à Companhia Sorocabana que elegeisse nova diretoria; mas, em assembléia geral de 11 de Março aquela companhia, que, na frase do ex-Presidente da Província – é o seu Presidente -, em vez de cumprir a ordem legal do Governo, elegendo uma nova diretoria, resolveu fazer substituição parcial de diretores, e, infringindo a disposição do art. 12 dos estatutos, que manda fazer a substituição de diretores, designando-se pela sorte o diretor que deve ser excluído, visto dar-se igualdade de antiguidade, talvez pelo receio de que a sorte pudesse ser favorável à companhia e à Província, resolveu a coisa pelo modo constante da ata daquela reunião, que passo a ler (*Lê*):

“Tratando-se da substituição de um diretor, na forma dos estatutos, o Sr. Presidente da diretoria, obtendo a palavra, declarou que, em cumprimento do que lhe foi determinado pela



Paulo Egidio de
Oliveira Carvalho
(1843 - 1906)



assembléia geral dos Srs. Acionistas na sessão próxima passada, de entender-se com o Sr. Barão de Piratininga²⁷ para que declarasse as causas por que tem deixado de comparecer às sessões da diretoria desde que este foi eleito, dirigiu-lhe uma carta particular neste sentido, e até hoje não teve a mínima resposta.

O Sr. Acionista Jesuíno Pinto Bandeira, obtendo a palavra, disse que, tendo-se de substituir um diretor, na forma dos estatutos, e não tendo o Sr. Diretor Barão de Piratininga, desde a sua eleição até o presente, comparecido às sessões e muito menos apresentado escusas legítimas, podendo ser isto devido a incômodos prolongados, propunha que, em lugar de ser sorteado um dos diretores para ser substituído, fosse substituído o mencionado Barão por outro eleito na presente sessão; o que, posto em discussão, foi aprovado unanimemente.”

Assim, pois, Sr. Presidente, a Companhia Sorocabana, na assembléia geral a que se refere esta ata, apesar da disposição expressa do art. 12 dos seus estatutos, dispensou a sorte e resolveu alijar da sua diretoria o Barão de Piratininga, sob pretexto de que esse diretor não havia comparecido às sessões da diretoria desde que fora empossado do cargo, e que, convidado por carta a explicar as causas desse procedimento, não dera resposta alguma; entretanto que, em ofício dirigido ao Governo da Província, declarou-se que o diretor Barão de Piratininga foi substituído porque, em Setembro de 1873, solicitara demissão!

Não tratarei de indagar qual a verdadeira razão porque a Companhia Sorocabana, violando seus estatutos, alijou o Barão de Piratininga de sua diretoria; entretanto, Sr. Presidente, V. Exa. e os nobres deputados, que conhecem de perto este honrado cidadão, e reconhecem a verdade da asserção de que o presidente da diretoria da Companhia Sorocabana – é a companhia – talvez possam encontrar a verdadeira explicação desse procedimento na circunstância de que a permanência do Sr. Barão de Piratininga na diretoria fosse um obstáculo a que o presidente da companhia fosse, como é, a companhia. (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, V. Exa. vai ver o que foi esta assembléia de 11 de Março do ano passado, que alijou o Sr. Barão de Piratininga da diretoria da Companhia Sorocabana. Eu não poderia dizê-lo melhor do que o fez o ex-Presidente da Província em seu relatório, na parte em que se ocupa com esta companhia.

Antes, porém, de ler este trecho do relatório de S. Exa., farei a seguinte observação: A assembléia geral de acionistas resolveu que não era obrigada a substituir a sua diretoria e sim um dos diretores; entretanto que naquela reunião de 11 de Março, não obstante haver o Sr. Roberto Baptista resignado o cargo de diretor, fez-se ainda o alijamento do Sr. Barão de Piratininga, dando-se assim a substituição, não de um, mas de dois diretores. Se a companhia não se julgava obrigada a renovar toda a sua diretoria, bastava substituir o diretor que tinha resignado o cargo, não havia necessidade de excluir e substituir também o Barão de Piratininga.

Para a substituição desses dois diretores, a companhia, nessa mesma assembléia, que não estava constituída regularmente, visto que, como demonstrou o engenheiro-fiscal, baseado nos livros da companhia, não reunia um décimo dos acionistas, presentes por si e representando pelo menos três mil ações, registradas e depositadas no escritório da companhia, com antecedência de 90 dias, como exigem os arts. 24 e 30 dos estatutos, elegeu dois novos diretores.

E cumpre notar que não pararam aí as violações dos estatutos, porque um dos diretores, então eleitos, o Sr. Felisberto Prates, ainda dois dias antes dessa assembléia que o elegeu, só possuía doze ações, quando o art. 6º dos estatutos prescreve que a eleição para diretor só poderá recair em acionistas que tenham pelo menos vinte ações, subscritas e registradas seis meses antes da eleição. Portanto, nenhum acionista pode ser eleito diretor sem que: 1º, possua, pelo menos, vinte ações; 2º, que essas ações tenham sido subscritas e registradas com antecedência de seis meses.

É certo que no dia da eleição Prates era possuidor de número suficiente de ações para torná-lo elegível, porque o presidente da diretoria fez-lhe transferência das ações necessárias para



completar o número legal; mas essa circunstância estava desacompanhada da outra condição essencial, o registro das ações com antecedência de seis meses, condição impossível de realizar, porque a transferência de ações para completar o número exigido pelos estatutos só teve lugar nas vésperas da eleição.

O SR. ANTÔNIO PINHEIRO DE ULHÔA CINTRA (BARÃO DE JAGUARA): – E nem se podia fazer a transferência de ações depois de anunciada a assembléia geral; é proibido pelos estatutos.

O Sr. Prudente de Moraes: – É exato; nem podia dar-se a transferência de ações nas vésperas da reunião, por ser isso vedado pelos estatutos. Portanto, vê-se que, além da irregularidade em que funciona a diretoria da Companhia Sorocabana, por não ter sido substituída logo depois da conclusão da estrada, como devia ser, ainda um dos seus diretores funciona irregularmente, porque quando foi eleito não tinha as condições necessárias.

Ainda mais. A assembléia geral de 11 de Março, que só por si denuncia bem o estado de desorganização e anarquia que reina na Companhia Sorocabana, em prejuízo da Província e dos acionistas ...

O SR. JOAQUIM DE ALMEIDA LEITE DE MORAES: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... apresenta outra feição mais grave, que foi bem apreciada no relatório do ex-Presidente da Província, fundado nas informações fornecidas pelo engenheiro fiscal, informações que foram colhidas nos próprios livros da companhia.

Estavam representadas nessa assembléia geral 8.046 ações; destas, 2.532 pertenciam ao presidente da diretoria, o qual representava ainda a firma social B. Gavião, possuidora de 2.101 ações; de sorte que, das 8.046 ações, deduzidas as que pertenciam a acionistas representados por procuradores, que não podiam intervir na eleição, deduzidas as que pertenciam a acionistas presentes, que não podiam votar porque não tinham feito o depósito das ações, com antecedência de 90 dias, chega-se aos resultados seguintes: 1º, que o número de ações pertencentes a acionistas que podiam intervir na eleição era inferior ao exigido pelos estatutos; 2º, que o presidente da diretoria, pelo número de ações que representava sob sua firma individual e sob a firma social B. Gavião, dominava completamente o resultado da eleição e das deliberações tomadas nessa assembléia.

O SR. P. EGYDIO: – É verdade; apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Vou agora ler, Sr. Presidente, um trecho do relatório do ex-Presidente da Província, apreciando esta assembléia da Companhia Sorocabana (*Lê.*):

“Grande número de acionistas, ou por considerarem perdidos seus capitais, ou para evitarem lutas e desgostos, ou por outros motivos, abstêm-se completamente de intervir nos negócios da companhia, não fiscalizam a direção, não concorrem às assembléias gerais. Se atender-se que, na reunião de 11 de Março, como diz a assembléia geral, no citado ofício de 6 de Maio, estavam representados 8.046, e o presidente da diretoria representou sob sua firma individual 2.532 ações e tinha sob a firma social B. Gavião mais 2.101; se atender-se à coincidência do mesmo presidente, dois dias antes da eleição, transferir a Felisberto Nepomuceno Prates ações em número suficiente para torná-lo elegível, e que foi eleito diretor; se atender-se que na mesma ocasião foram também transferidas ações a empregados da companhia, e a pessoas que com ela têm dependências, ter-se-á motivo para crer que a companhia é o presidente da diretoria. Qualquer que seja o conceito de que goza esse presidente, não deixa de ser anormal o estado da companhia e sua direção; esse estado é excepcional, causa de ter a companhia perdido a confiança pública, e de ser na época dos pagamentos semestrais o Tesouro importunado por credores da companhia, que querem ali estar presentes na ocasião dos mesmos pagamentos,



Joaquim de Almeida
Leite de Moraes
(1835 - 1895)



a fim de receberem a importância de seus créditos. A decadência ou descrédito da companhia não teria importância se afetasse exclusivamente aos acionistas; o mal está em prejudicar os cofres provinciais, e retardar ou embaraçar o desenvolvimento das associações.”

O ex-Presidente da Província tinha, pois, boas razões para crer que a Companhia Sorocabana é o presidente da diretoria ...

O SR. L. MORAES: – Que é um Estado no Estado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Que é um Estado no Estado, como lembra o nobre deputado.

Creio, Sr. Presidente, que realmente é a consequência necessária, irrecusável destes dados, do número de ações, do número de acionistas representados, do resultado que deu a eleição de diretores na assembléia geral, que a Companhia Sorocabana está completamente absorvida pelo seu atual presidente.

Ainda não é tudo, Sr. Presidente; V. Exa. sabe que a Companhia Sorocabana, por intermédio da sua diretoria, foi intimada pelo Governo da Província para eleger nova diretoria.

A resposta a essa ordem do Governo, chamando a Companhia Sorocabana ao cumprimento de seus deveres, foi o que se deu nessa assembléia geral de 11 de Março do ano passado. Aí se resolveu que não havia necessidade da eleição de diretoria, mas sim de substituição parcial; substituição que se fez pelo modo por que acabei de expor, lendo parte da ata daquela assembléia geral.

Qual seria, Sr. Presidente, o meio que devia empregar o Governo da Província para coagir a Companhia Sorocabana ao cumprimento de seus deveres, à observância de seus estatutos, que é a sua lei fundamental, a obediência à legislação vigente, que rege as companhias anônimas?

Parece, Sr. Presidente, que, manifestada a desobediência, como foi, formalmente, assistia ao Presidente da Província o recurso de que lançou mão, suspendendo o pagamento dos juros garantidos pela Província, enquanto a companhia não tivesse uma diretoria legítima para receber estes juros, para contratar com o Governo, receber e dar quitações dos respectivos dividendos.

Consta-me, Sr. Presidente, que esse meio foi empregado pelo Exmo. Presidente da Província; e aproveitou a ocasião para dizer que lamentava profundamente que essa deliberação tomada pelo Presidente da Província, deliberação legítima, deliberação que coagiria necessariamente a Companhia Sorocabana a colocar-se dentro da órbita da lei e de seus estatutos, que essa deliberação não fosse mantida, porque, Sr. Presidente, consta-me também que o presidente da Companhia Sorocabana, que é, como disse o Sr. Sebastião José Pereira, a Companhia Sorocabana, vendo que não conseguia de S. Exa. o pagamento dos juros garantidos pela Província, porque S. Exa. o declarou ilegítimo para recebê-los, declarou que o mandato, que lhe tinha confiado a companhia para gerência de seus negócios, estava expirado, porque tinha terminado o prazo; esse presidente, algum tempo depois, conseguiu que a deliberação do Sr. Sebastião José Pereira fosse contrariada por deliberação de mais alto. (*Apoiados da minoria.*) E a Corte, Sr. Presidente, a Corte do Império, que exaure em proveito seu toda a seiva, toda a vitalidade das Províncias ...

O SR. P. EGYDIO: – Nesse ponto apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... a Corte, que, em regra geral, intervém nos negócios provinciais para mal dirigi-los, para contrariar as legítimas aspirações das Províncias, a Corte, por intermédio do Ministro da Agricultura²⁸, conseguiu que a resolução, aliás moralizadora, justa e legal do Sr. Sebastião José Pereira, fosse substituída pela que mandou pagar os juros à Companhia Sorocabana no primeiro semestre do ano passado!

De modo que, Sr. Presidente, o Governo Imperial, em vez de sustentar, como devia, contribuiu para desprestigiar o seu delegado nesta importante questão! (*Apoiados da minoria.*) Concorreu para que continuasse o estado anormal da Companhia Sorocabana, onde se manteve uma diretoria ilegítima, em prejuízo da Província e dos acionistas, cujos interesses são mal geridos!



O ex-Presidente da Província teve como principal defeito em sua administração a fraqueza de não resistir à pressão estranha, o que o fez cometer erros e injustiças. Assim, em relação à Companhia Sorocabana, S. Exa. andou acertadamente resolvendo não pagar juros à atual diretoria, uma vez que estava convencido de sua ilegalidade; essa resolução era legal e conveniente aos interesses da Província e dos acionistas daquela companhia; mas, ainda aí, S. Exa. mostrou-se fraco, não manteve sua acertada resolução, e cedeu à pressão do ministro, mandando pagar juros à diretoria, que ele próprio declarara ilegítima para recebê-los!

Ouvi dizer-se que S. Exa., magoado por ser obrigado a praticar esse ato em contradição com o procedimento que lhe ditara sua razão esclarecida, pediu a demissão do cargo de Presidente da Província.

Eu queria que S. Exa., em vez de pedir demissão depois de ceder à pressão do ministro, mantivesse sua acertada resolução e dissesse ao Governo Imperial: Escolhei entre o vosso delegado, Presidente de São Paulo, e o presidente ilegítimo da Companhia Sorocabana! (*Muito bem da minoria.*)

Se eu fora, S. Exa., colocaria a questão neste pé e não cederia, preferindo ser demitido.

O SR. P. EGYDIO: – Deus permita que o atual Presidente aceite o conselho do nobre deputado; eu terei uma palavra de louvor para S. Exa.; mas consta-me que o Sr. Baptista Pereira²⁹ continua a mandar pagar os juros.

O SR. L. MORAES: – Estava estabelecido o precedente.

O Sr. Prudente de Moraes: – Consta-me, Sr. Presidente, que o Sr. Sebastião José Pereira, mandando fazer o pagamento dos juros correspondentes ao primeiro semestre do ano passado, visto que as contas não estavam ainda aprovadas pela comissão competente, determinou que se fizesse o pagamento, mas que o presidente da diretoria assinasse um termo de responsabilidade, ou coisa equivalente, no sentido de obrigar-se a companhia, em resultado da liquidação das contas, por qualquer excesso que houvesse no pagamento.

O SR. ANTÔNIO MOREIRA DE BARROS: – Já há ordem do Presidente ao Tesouro contra esta prática abusiva.

O Sr. Prudente de Moraes: – Consta-me ainda, Sr. Presidente, que as contas do primeiro semestre do ano passado não foram liquidadas pela comissão até hoje; mas, infelizmente, Sr. Presidente, com a mesma franqueza o direi, consta-me também que, apesar disso, a Companhia Sorocabana já recebeu os juros correspondentes ao segundo semestre.

O SR. P. EGYDIO: – Vá a quem toca.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Se há culpa, averigüemos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Digo, infelizmente, Sr. Presidente, porque o fato reproduzido agora importa para mim a convicção, a crença de que a Companhia Sorocabana não será obrigada a entrar no cumprimento da lei e de seus estatutos, visto que o meio de que dispunha o Governo para coagi-la não é empregado, os juros continuam a ser pagos, e, o que é mais, pagos do segundo semestre, cujas contas não foram liquidadas, como não o foram também as do primeiro até agora.

Sr. Presidente, a Companhia Sorocabana, como as outras que recebem favores da Província ou do Governo Geral, sujeitam-se, em compensação, a certos ônus impostos. Entre esses ônus figura para a Companhia Sorocabana, por uma cláusula de seu contrato, assim como para as outras companhias, a obrigação de dar diariamente, nos trens expressos ou de passageiros, duas passagens, à disposição do Governo, para empregados que viajam em serviço público.

É o que diz o final da cláusula 28^a do contrato assinado pela companhia com o Governo (*Lê*): “Dois passageiros terão transporte grátis todos os dias nos vagões da classe correspondente à sua posição social, indo em serviço do Governo ...”

Consta-me que o ex-Presidente da Província ordenou ao presidente da diretoria da Companhia Sorocabana que desse mensalmente uma passagem de vinda e volta, para esta Capital ao coletor de Sorocaba, o honrado Dr. Olivério Pilar, a fim de vir a serviço de seu cargo.



O coletor de Sorocaba apresentou a ordem ao presidente daquela diretoria, mas este declarou-lhe peremptoriamente que não dava-lhe os passes. O coletor comunicou ao Governo essa desobediência formal à sua ordem; nova ordem foi expedida, mas foi igualmente desobedecida! O coletor veio sempre à Capital – uma vez em cada mês – a serviço público, mas pagava para isso as passagens.

O Dr. Olivério reclamou providências contra tão acintosa e reiterada desobediência a ordens expedidas com fundamento em cláusula expressa de um contrato; mas nada conseguiu até agora e a vontade onipotente do presidente da companhia prevaleceu de encontro a ordens do Governo! Sr. Presidente, há neste fato alguma coisa mais grave do que o prejuízo que sofre o empregado público a quem foram recusados os passes grátis e o desrespeito, o menoscabo para com a ordem legal do Governo da Província!

O SR. P. EGYDIO: – Apoiado.

O SR. ANTÔNIO AUGUSTO DA FONSECA: – E depois é uma desigualdade, porque os coletores de outras localidades têm passe gratuito.

O Sr. Prudente de Moraes: – É verdade; consta-me que em todas as estradas de ferro, inclusive a do Norte, os coletores têm passe gratuito, até mesmo independente de ordens especiais do Governo.

Sr. Presidente, a desordem na administração daquela companhia ainda se denuncia pelas explorações empreendidas ultimamente em nome e à custa da Companhia Sorocabana, e em prejuízo de seus acionistas.

Por um lado, como recurso eleitoral, segundo dizem, levou-se a linhas telegráficas, à custa da companhia, até as cidades de Tatuí e Tietê; por outro lado, ainda à custa da companhia, explorou-se, em quatorze ou quinze dias, a grande extensão que vai do Ipanema, ponto terminal da linha até o Salto Grande, no Rio Paranapanema, que, segundo o relatório dos engenheiros, está a 320 quilômetros, mas que, segundo os homens práticos e conhecedores dessa extensão, está a mais de 70 léguas do Ipanema. Essa exploração, que, segundo uns, foi feita a vapor, porque só assim se podia explorar tão grande extensão em tão limitado número de dias, e, segundo outros, é apenas reprodução truncada, alterada, de exploração feita anteriormente por um engenheiro que percorreu essa parte da Província, apresentou em resultado a conveniência do prolongamento da Estrada Sorocabana, a partir do Ipanema, até o Salto Grande do Paranapanema.

Nessa distância, calculada pelos exploradores em 320 quilômetros, que correspondem, mais ou menos, a 50 léguas, mas calculada em 70 léguas pelas pessoas que conhecem os dois pontos que extremam a zona exploradora, entendem eles que o prolongamento da estrada aí pode realizar-se com a soma de 8.000:000\$000.

A diretoria dessa companhia, pois, promete fazer na Província, com 8.000:000\$000, 70 léguas de caminho de ferro! A Província, porém, apesar de estar isto atestado por dois engenheiros, parece que não pode aceitar semelhante presente, não pode acreditar na possibilidade da realização de uma estrada de 70 léguas, feita pela quantia orçada de 8.000:000\$000.

Na própria Companhia Sorocabana tem a Província um motivo para desconfiar, para não acreditar que isso seja possível.

O SR. P. EGYDIO: – Quando a esmola é demais, o pobre desconfia.

O Sr. Prudente de Moraes: – Pois a Companhia Sorocabana, que consumiu 7.200:000\$ para fazer 128 quilômetros de caminho de ferro, isto é, menos de 20 léguas, pode agora fazer 320 quilômetros, ou, ainda mais, talvez 70 léguas, só com 8.000:000\$000? A não ser com a intervenção de algum milagre, parece-me que será isso impossível.

Mas, eu creio, senhores, que a diretoria da Companhia Sorocabana não terá o dom de operar tão grande milagre, porque, se o tivesse, não teria despendido 7.200:000\$ na estrada da Capital a Ipanema, que mede apenas 128 quilômetros.

Ainda mais, Sr. Presidente, o engenheiro-fiscal da Companhia Sorocabana, a quem não conheço pessoalmente, mas que me consta ser um dos mais distintos engenheiros que residem em nossa Província ... (*Apoiados.*)



O SR. P. EGYDIO: – Muito distinto.

O Sr. Prudente de Moraes: – ...constantemente tem procurado chamar a diretoria ao cumprimento de seus deveres; mas as suas reclamações são até ridicularizadas, e não há que admirar, quando as próprias ordens do Presidente da Província têm sido desrespeitadas, desobedecidas com tanto desembaraço pelo presidente da Companhia Sorocabana!

Deixando de parte outros pontos, sobre os quais têm reclamado o engenheiro-fiscal, vou tocar em um, e é o seguinte: A companhia tinha um engenheiro encarregado da conservação da linha em tráfego, e de dirigir os trabalhos de reparos e reconstruções; o presidente da diretoria demitiu este engenheiro. O engenheiro-fiscal reclamou contra esta demissão, fazendo ver que a conservação desse empregado era uma necessidade para a garantia da vida dos passageiros que percorriam a linha, visto como, retirado ele, não havia na companhia ninguém habilitado para projetar uma obra e calcular a sua resistência e que, por suas habilitações profissionais, servisse de garantia à vida dos passageiros.

A diretoria ou o seu presidente, que é a mesma coisa, respondeu ao engenheiro-fiscal dizendo que havia demitido aquele engenheiro porque seus serviços não eram necessários, e como medida de economia, medida de economia que seria muito agradável à companhia, assim como ao Governo da Província, de quem era fiscal o Sr. França Leite; e que, quanto à conservação da linha e a direção dos trabalhos respectivos, ficava a cargo do feitor geral da companhia, que tinha as habilitações práticas necessárias.

O engenheiro-fiscal replicou, fazendo ver a necessidade da reintegração do engenheiro; que se o feitor podia dirigir serviços de trabalhadores, não podia projetar uma obra qualquer, não podia calcular a sua resistência, porque não tinha para isso os conhecimentos profissionais necessários.

Respondeu o presidente da Companhia Sorocabana que, quando a companhia tivesse de projetar uma obra qualquer, ou de calcular a resistência de uma obra qualquer, para o que reconhecia que o feitor da linha não tinha habilitações profissionais, que neste caso, aparecendo esta necessidade, seriam aproveitados os conhecimentos do engenheiro-fiscal, que seria para isso requisitado ao Governo!

Eis aí, Sr. Presidente, o modo pelo qual o presidente da Companhia Sorocabana entendeu dever discutir com o engenheiro-fiscal do Governo, atirando sobre ele o ridículo e pretendendo transformá-lo de fiscal do Governo em engenheiro da companhia! E esta, como tantas outras reclamações justas do engenheiro-fiscal, foi completamente desatendida!

Eu iria muito longe, Sr. Presidente, se quisesse trazer perante a Assembléia diversos outros fatos que constam de documentos oficiais, mas que todos convergem para este ponto, isto é, demonstram o desprezo da diretoria da Sorocabana para com as reclamações do fiscal, para com as ordens do Governo e para com as prescrições dos respectivos estatutos.

O estado anômalo da diretoria da Companhia Sorocabana, que é ilegítimo, que é ditadura, e ditadura que nem ao menos é para bem, mas sim para o mal, ditadura contra a qual protestou o Governo da Província inutilmente, e os acionistas mais inutilmente ainda ...

O SR. P. EGYDIO: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... esse estado anômalo e ilegítimo, digo, em que se acha a Companhia Sorocabana, não deve continuar; convém adotarmos uma medida que ponha termo a esse estado tão prejudicial aos legítimos interesses da companhia e da Província, que garantiu e paga juros sobre a enorme quantia de 5.500:000\$000.

Esse estado anormal da Companhia Sorocabana não pode ser indiferente a nós, os representantes da Província, porque a Companhia Sorocabana, que já representa a soma avultada de mais de 1.600:000\$, despendidos pela Província em pagamentos de juros, constitui uma sangria que esgota anualmente do Tesouro cerca de 400:000\$, sem que ao menos disso tirem proveito os acionistas, por serem empregados em pagamento de dívidas que oneram a companhia, em estabelecer linhas telegráficas e em grandes, mas inúteis, explorações.

Como atalhar ou ao menos diminuir os funestos efeitos dessa sangria? Eis a grave e importante questão que aí está a solicitar toda a nossa atenção.



O SR. P. EGYDIO: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – É rigoroso dever nosso prestar a mais séria atenção para a Companhia Sorocabana; precisamos estudar a questão e ver se é possível empregar meios tendentes não só a fazer com que a diretoria da Companhia Sorocabana seja legitimada por uma reeleição completa, como ainda, o que é mais importante ainda, ver se é possível o emprego de meios tendentes a diminuir este pesado e grande encargo que cresce de ano a ano na horrorosa progressão de quase 400:000\$000.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – E removermos a sede da companhia de Sorocaba para aqui, ou para a Corte.

O Sr. Prudente de Moraes: – Foi, Sr. Presidente, não para receber esta questão momentânea para a Província, porque não tenho habilitações para isso ... (*Não apoiados.*)

O SR. L. MORAES: – O nobre deputado tem prestado um relevantíssimo serviço à Província com isto.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... mas unicamente para chamar atenção da Assembléia da minha Província sobre este negócio gravíssimo; para que a Assembléia, tomando na devida consideração uma questão de tão alta importância, convirja para ela sua atenção e estude os meios de resolver tão melindroso assunto, foi que animei-me a vir oferecer um projeto sobre assunto tão melindroso e difícil.

Sou o primeiro a reconhecer que este projeto é deficiente; mas ele servirá de base à discussão da Assembléia, servirá de incentivo ao estudo da questão por parte de tantos talentos ilustrados que ornaram a Assembléia Paulista, e da discussão, do estudo, do esforço comum de todos resultarão as providências mais acertadas para a consecução do fim, que, estou convencido, todos os representantes da Província desejam sinceramente. (*Apoiados.*)

O meu projeto, Sr. Presidente, consigna duas medidas: uma, estabelecendo regra sobre o modo de serem pagos os juros a companhias de estradas de ferro em nossa Província ...

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Mas sobre isso já há ordem do Governo ao Tesouro, expedida em Fevereiro.

O Sr. Prudente de Moraes: – Conheço a ordem a que se refere o nobre deputado; mas isso não impede que estabeleçamos em lei a mesma regra para acabar com os abusos de pagar-se juros às estradas de ferro, sem liquidação das contas, como ainda, por exceção, mandou fazer essa ordem.

A outra medida que contém o meu projeto é autorização ao Governo da Província, não para fazer a encampação da Estrada Sorocabana, não para cassar a autorização da companhia para funcionar, porque isto não compete ao Governo Provincial; mas simplesmente a comprar ações da Companhia Sorocabana, mediante as condições estatuídas no projeto.

Parecerá, à primeira vista, que é um meio infeliz de procurar melhorar o estado financeiro da Província, de procurar aliviar o pesado ônus progressivo que pesa sobre a Província, autorizar a compra das ações da Companhia Sorocabana, empregar dinheiro da Província em ações dessa companhia, quando essas ações não têm cotação alguma na praça! Entretanto, Sr. Presidente, me parece que este meio produzirá, no fim de algum tempo, o resultado que desejamos; se não tiramos completamente o ônus, pelo menos o reduziremos a proporções muito pequenas.

O SR. FONSECA: – Depois poderá o Governo intervir no governo interno da companhia, o que hoje não pode fazer.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Muito apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, as ações da Companhia Sorocabana não têm cotação, isso porque a empresa, além de não ser boa, é mal gerida; consta-me que não são vendidas nem mesmo a 50\$, que é a quarta parte do seu valor real.

Ora, se como objeto de transação comercial as ações da Companhia Sorocabana estão fora de questão, por não terem cotação na praça; se não podem ser procuradas como objeto de comércio, como meio de empregar capitais; entretanto isto, que acontece em relação aos particulares, não acontece, infelizmente, em relação à Província, porque, se as ações da Companhia Sorocabana estão depreciadas e sem valor, como objetos de transações, entretanto, para a Província essas



ações têm valor porque importam para ela um dispêndio anual de cerca de 400:000\$, que nem ao menos são aproveitados pelos acionistas, mas sim pelos credores da companhia ...

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Cada ação representa um dispêndio de 14\$ anuais para a Província.

O Sr. Prudente de Moraes: – Para a Província, como bem observa o meu colega, cada ação importa um dispêndio anual de 14\$, importância dos juros de 7%.

O SR. V. DE CARVALHO: – Não chega a 14\$000.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Cerca de 14\$. As outras ações não foram mesmo emitidas.

O Sr. Prudente de Moraes: – E a emissão hoje é impossível de realizar-se. As ações garantidas são no valor de 5.500:000\$; destas há dez mil e tantas ações que não foram emitidas e jamais o serão.

Assim, pois, Sr. Presidente, eu creio (e é a idéia consignada no meu projeto) que se a Assembléa Provincial autorizar o Presidente da Província a comprar ações da Companhia Sorocabana, dependendo para isso uma quantia determinada, e que eu taxo em 200:000\$ por ano, sendo as compras efetuadas a 50\$ por ação, os acionistas da Companhia Sorocabana terão, pelo menos, salva a quarta parte do seu capital, recebendo 50\$; eles darão graças a Deus de acharem comprador para essas ações, mesmo por 50\$, porque salvarão ao menos uma parte do seu capital.

O SR. JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS: – Nessas condições até podia não haver limitação de quantia a despende.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Apoiado, eu também entendo assim.

O Sr. Prudente de Moraes: – Por outro lado, a Província terá feito ainda melhor negócio do que os acionistas da Companhia Sorocabana, porque, quando no fim do ano tiver empregado 200:000\$ na compra de ações, terá adquirido direito a ações no valor de 800:000\$, isto é, terá conseguido exonerar-se da responsabilidade correspondente a 600:000\$, visto que terá despendido apenas 200:000\$; ações que nada valem para qualquer outro, porém que para a Província valem muito, porque importam para ela a cessação de pagamento de juros sobre 600:000\$000.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Não se deve limitar quantia.

O Sr. Prudente de Moraes: – Como disse, Sr. Presidente, não venho apresentar um projeto para que passe tal como se acha; venho apenas provocar a discussão, chamar a atenção da Assembléa para este grande sorvedouro do Tesouro da Província, e tenho esperanças de que o projeto será discutido, será emendado ou substituído, e que a Assembléa adotará a providência que lhe parecer mais razoável e mais acertada.

O SR. CELIDÔNIO: – Creio que sobre esta questão há uma só opinião nesta Assembléa.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Nem se pode, Sr. Presidente, objetar contra o projeto, alegando que o estado das finanças da Província não é bom, porque o projeto consigna exatamente uma idéia, uma medida tendente a melhorar o estado financeiro da Província.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Para se conseguir o resultado que indico, vale a pena algum sacrifício pecuniário da Província, no presente ...

O SR. MOREIRA DE BARROS: – De 4.000:000\$000, se fosse preciso.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... mesmo de quantia avultada, para que, ou já efetuando-se a compra de todas as ações, ou no fim de cinco, seis ou sete anos, fazendo-se compras parciais e sucessivas em cada um dos anos, possamos chegar ao resultado de diminuir o ônus. Para chegarmos a este resultado, isto é, redução do ônus que atualmente pesa sobre a Província, de 5.500:000\$, creio que um projeto que procura realizar uma operação desta ordem, que procura conseguir um resultado tal, não pode ser atacado pelo lado das finanças.

A outra idéia que consigno no meu projeto não é especial à Companhia Sorocabana, é uma medida geral, que consiste no seguinte (*Lê*):

“Os juros garantidos pela Província à companhias de estradas de ferro só serão pagos às diretorias legitimamente eleitas, na forma de legislação vigente e dos respectivos estatutos.”



É uma idéia ...

O SR. P. EGYDIO: – Aceito o projeto em todas as partes.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... perfeitamente jurídica, é um princípio de direito incontestável. Os juros a todas as companhias ou associações, assim como a todos os indivíduos só devem ser pagos aos mandatários legítimos. Se o Tesouro não pode pagar coisa alguma ao portador de uma procuração cujos poderes caducarem, parece claro que também não pode pagar juros a companhias de estradas de ferro representadas por diretorias que são mandatárias, que são procuradoras, quando o seu mandato já terminou por força de disposição dos estatutos.

O SR. P. EGYDIO: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – É, pois, um princípio incontestável de direito; por isso não receio que por esse lado possa ser atacado o projeto. Está nas atribuições do Governo da Província, como parte contratante, verificar os poderes dos representantes da parte contrária, e desde que estes não estejam em forma, desde que o mandato tenha expirado, o Governo, exercendo um direito inconcusso, pode recusar-se à satisfação do compromisso que contraiu, não para comanditários, cujo mandato terminou, mas para com as companhias representadas por mandatários legítimos. (*Apoiados.*)

A única objeção que se poderia fazer a esta parte do projeto seria a seguinte: Cabe nas atribuições da Assembléia Provincial estabelecer uma medida desta ordem? Não será esta uma providência da alçada da legislação geral?

Em rigor esta objeção parece-me séria e procedente, porque aquela medida, por sua natureza, pertence à esfera da legislação geral, ao domínio do direito comum; entretanto, me parece também que a Assembléia Provincial de São Paulo não pode recusar a medida fundada unicamente nessa objeção, porque ela acaba de votar no orçamento medida de igual natureza, estabelecendo que os juros só serão pagos às companhias de estradas de ferro, depois de liquidadas as respectivas contas. (*Apoiados.*)

Também é um princípio geral de direito que ninguém paga senão depois de liquidada a dívida; não se paga juros senão depois de verificadas as contas. É, portanto, também este um princípio geral de direito, uma norma que independia de ser consagrada em uma lei provincial. Ora, a Assembléia, que já se julgou competente para consignar essa medida em uma lei provincial, não pode, razoavelmente, sob pena de contradição, rejeitar a idéia da proibição do pagamento de juros a diretorias ilegítimas, fundando-se para isso naquela objeção.

O SR. CELIDÔNIO: – É esta uma medida muito salutar. (*Apoiados.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Espero, Sr. Presidente, que o meu projeto não será rejeitado, como têm sido outros, sem as honras ao menos da discussão; espero que nesta questão a direita da Assembléia unirá seus esforços aos da esquerda e da extrema esquerda, para, reunidos, estudarmos a matéria; porque a causa não é de um partido, é de todos nós, é da Província, que aqui representamos. (*Apoiados.*)

Sirva, pois, o projeto de ocasião ao estudo e à decretação de medidas salutaras aos acionistas da Companhia Sorocabana e aos interesses da Província, tão comprometidos naquela empresa. Não tenho a veleidade de haver sugerido idéias que possam dar o resultado que todos desejamos; indiquei-vos o objeto do meu projeto, apontei-vos o alvo que eu miro, lembrei-vos os meios sugeridos por minha fraca inteligência para atingir esse alvo (*Não apoiados*); agora, em nome da Província, que representamos, apelo para vosso patriotismo, para a vossa ilustração, a fim de que olheis atentamente para aquela companhia, para ver se é possível diminuir, senão extinguir completamente, esse grande sorvedouro dos cofres da Província, que se chama Companhia Sorocabana! (*Muito bem!*)

Se conseguirdes isso, a mim restará a satisfação de ter provocado da parte da Assembléia uma das medidas mais importantes da atual legislatura; e ficarei com isso completamente retribuído de quaisquer esforços, que porventura empregue, a bem de uma providência tão útil à Província, e compensado dos dissabores que sofrem aqueles que têm a precisa coragem de enunciar-se com franqueza!



VOZES: Muito bem! Muito bem!

O SR. L. MORAES: – Prestou um relevantíssimo serviço. (*Apoiados.*)

26ª Sessão Ordinária

Realizada em 28 de Fevereiro de 1882

O Sr. Prudente de Moraes: – Aguardei que a discussão do projeto fosse iniciada por qualquer outro membro desta Assembléia, mas, vendo que V. Exa. ia encerrar a discussão sem que alguém tomasse a palavra, entendi que faltaria no meu dever de representante da Província senão viesse a esta tribuna manifestar-me em relação ao Projeto n° 81, e dar as razões por que não posso votar a favor dele. Eu o farei, Sr. Presidente, com muito poucas considerações.

Como V. Exa. vê, o projeto contém matéria de suma importância para a Província, porque trata-se da concessão de garantia de juros para uma estrada de ferro que ligue Bacaetava, na linha Sorocabana, à Cidade de Itapetininga, garantia de juros sobre o capital de 1.200:000\$.

O SR. ANTÔNIO GOMES PINHEIRO MACHADO: – Pode ser menos.

O SR. AUGUSTO DE SOUZA QUEIROZ: – Ou mais.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, quando a Província de São Paulo ensaiava, por assim dizer, os seus primeiros passos no estabelecimento de linhas férreas, tal era o estado do nosso atraso e a ignorância dos nossos próprios recursos que os paulistas, mesmo os mais adiantados empreendedores, julgavam que aquilo era obra muito superior aos recursos da Província.

Eu tive ocasião de ouvir, Sr. Presidente, mais de um dos nossos capitalistas inteligentes e patriotas, como o Barão de Limeira³⁰, de saudosa memória, duvidarem de que a Província de São Paulo pudesse, por sua iniciativa e só com seus próprios recursos, fazer alguns quilômetros de caminho de ferro.

Ainda em 1868 entendia-se nesta Província que a construção de caminhos de ferro era obra muito superior aos nossos recursos – era uma maravilha que só podia ser realizada por ingleses e com capitais ingleses.

Nesta época, em 1868, a Província tem a felicidade de ver a sua administração confiada a um dos homens mais distintos e patriotas deste País, Dr. Saldanha Marinho, que assinalou sua administração, apesar da curta duração que teve, por atos e serviços tão importantes que jamais serão esquecidos pelos paulistas. (*Apoiados.*)

Por esse tempo reconhecia-se já a necessidade de prolongar a Estrada de Ferro de Jundiaí ao menos até Campinas, mas a satisfação dessa necessidade era adiada porque os paulistas consideravam-se incapazes, impotentes para levar a efeito tão grande empresa; isso não obstante a garantia de juros oferecida aos capitais que fossem empregados nesse prolongamento, por uma lei provincial de 1862.

V. Exa. conhece qual foi a resposta da Companhia Inglesa, quando consultada se queria usar da preferência que tinha para realizar esse prolongamento de Jundiaí a Campinas; essa companhia, desdenhando dos nossos recursos, declarou que prescindia da preferência e nem entrava em discussão dizer que a garantia que se oferecia aos seus capitais era só a da Província de São Paulo.

Nesse estado de coisas, a Província, dirigida por aquele distinto administrador, tratou de empreender a obra, organizou-se então a Companhia Paulista, e, dentro de poucos anos, aquilo que era verdadeira utopia para os recursos da Província, tornou-se uma esplêndida realidade, conseguida com os recursos dos paulistas, que desde então começaram a compreender o valor de seus recursos e a força de sua iniciativa, que produziram a grande rede de caminhos de ferro que atualmente estende-se pela Província. (*Muito bem.*)



Realizada a Estrada de Ferro de Jundiá a Campinas, operou-se no espírito dos paulistas uma verdadeira reação: à inércia sucedeu uma atividade vertiginosa, ao medo sucedeu uma coragem excessiva.

E dessa atividade, e dessa coragem, atuando sem critério e sem plano, se produziram grandes e importantes benefícios para a Província, como os que produzem as estradas de ferro realizadas pela Companhia Paulista e pela Mogiana, também produziram grandes males como os que resultam das estradas realizadas pela Companhia Sorocabana, Ituana, Bragantina e São Paulo e Rio de Janeiro, que oneraram de um modo assustador e fatal as rendas da Província, que garantiu juros aos seus capitais.

Sr. Presidente, são enormes os encargos que pesam sobre o cofre da Província, provenientes de garantias de juros, concedidas com facilidade e irreflexão, a empresas de estradas de ferro, e o que ainda mais agravava essa situação, é que nem ao menos podemos prever a época em que a Província será aliviada dessa pesadíssima contribuição, que absorve uma grande parte de suas rendas! (*Apoiados.*)

Tal foi o resultado da reação que se operou no espírito tímido dos paulistas depois de realizarse o prolongamento da Estrada de Ferro de Jundiá a Campinas.

O SR. RODRIGO LOBATO MARCONDES MACHADO: – Abençoada reação!

O Sr. Prudente de Moraes: – Abençoada reação, diz o nobre deputado; mas, S. Exa., membro da Comissão de Fazenda, quando estiver trabalhando no orçamento, não poderá por certo abençoar a reação que produziu a enorme verba de despesa, de natureza permanente, destinada à garantia de juros, principalmente agora que as rendas da Província diminuem consideravelmente pelo concurso de diversas causas.

O nobre deputado não pode abençoar sinceramente a reação que produziu erros tão graves e fatais para os cofres da Província.

O SR. R. LOBATO – Malditos erros e abençoada reação!

O Sr. Prudente de Moraes: – Se não fossem os erros gravíssimos que produziu, eu também abençoaria a reação que despertou a atividade e desenvolveu a iniciativa dos paulistas.

Passado o período dessa agitação febril e quase delirante, pouco a pouco foi aparecendo a calma e com ela a reflexão, e então os representantes da Província nesta Assembléia começaram a compreender as grandes e assustadoras proporções que tomavam os encargos da Província, provenientes de garantias de juros a estradas de ferro, e resolveram impedir que esses encargos fossem ainda aumentados com novas concessões.

Efetivamente, de certo tempo a esta parte, a Assembléia Provincial tratou de dificultar as concessões de garantias de juros a estradas de ferro.

A última concessão foi a que se fez à Companhia Mogiana para prolongar a sua linha de Mogi Mirim a Casa Branca.

Apesar de ser a pretensão da Companhia Mogiana protegida pelo Presidente de então, o Sr. Dr. João Theodoro, apesar da demonstração feita pela Companhia, de que a garantia seria nominal, porque a estrada daria rendimentos superiores aos juros garantidos, apesar de tudo, a concessão de garantia só foi feita com muita oposição, sustentada por grande número de deputados de uma Assembléia unânime de conservadores.

Foi essa a última concessão de garantia, que foi efetivamente nominal, porque a estrada desde logo produziu renda igual ou superior aos juros garantidos. De então para cá não se encontra nas coleções de leis até o ano de 1880, lei nenhuma concedendo garantia de juros a estradas de ferro; não sei se na coleção do ano passado, que é ainda desconhecida, existe alguma.

O SR. CAMILLO DE ANDRADE: – Não existe.

O Sr. Prudente de Moraes: – Bem; então podemos afirmar que a última concessão de garantia de juros foi a que se fez à Companhia Mogiana em 1872, de modo que há dez anos que a Assembléia de nossa Província tem-se recusado a conceder novas garantias de juros a estradas de ferro, tem tido a coragem patriótica de resistir a todas as pretensões nesse



sentido, zelando assim dos cofres da Província e da bolsa dos contribuintes já bastante onerados. (*Apoiados.*)

Agora as tentativas, as pretensões a garantias de juros estão nos sitiando por todos os lados. O projeto em discussão simboliza apenas o primeiro ataque: se for bem sucedido, os outros pretendentes, que formam uma verdadeira coligação cimentada pelo próprio interesse, e que aí estão espreitando a sorte deste projeto, virão solicitar garantias de juros, não para 1.200 contos, mas para muitos milhares de contos, contando com o apoio dos seus coligados.

O SR. FRANCISCO DE PAULA DE PAIVA BARACHO: – Não conseguirão com tanta facilidade.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, para zelar dos cofres da Província e da bolsa dos contribuintes devemos dar o grito de alerta e resistir com firmeza a todas as pretensões a garantias de juros que aí vêm surgindo, uma após outra e que representam uma verdadeira coligação. (*Apoiados, muito bem!*)

No decênio último, os representantes da Província souberam resistir a todos os pedidos de garantias de juros para estradas de ferro, de modo que passou em julgado, por assim dizer, que era inútil vir pedir garantia de juros a esta Assembléia, porque estava tomada a resolução de negá-la sempre.

Entendo que esta Assembléia não deve, não pode, sem faltar ao cumprimento dos seus deveres, romper hoje com a prática salutar, mantida durante dez anos, de recusar garantia de juros a novas estradas de ferros. (*Apoiados.*)

E nessa recusa não irá um obstáculo ao desenvolvimento da viação férrea na Província, porque, uma de duas: ou a empresa do caminho de ferro que se projeta é uma empresa realmente boa, que oferece vantagens reconhecidas e incontestáveis e encontrará capitais sem fiança e se realizará, como se tem realizado e se estão realizando os prolongamentos da Paulista e da Mogiana; ou a empresa é má, não pode produzir renda conveniente aos capitais necessários à sua realização, e por isso mesmo não deve obter a fiança da Província, para que não se realize, porque a realização de uma empresa em tais condições será um mal para os cofres da Província e para os próprios acionistas. (*Apoiados.*)

O SR. C. DE ANDRADE: – Muito bem!

O Sr. Prudente de Moraes: – Adotando o precedente salutar mantido durante o decênio de 1872 a 1882, entendi que não devia votar em silêncio contra este projeto, por isso, ao ver que se ia encerrar a discussão sem debate, tomei a palavra para demonstrar a necessidade de mantermos hoje aquela salutar norma de conduta.

Se no decênio passado a Assembléia teve boas razões para negar garantias de juros, hoje tem ela, além dessas razões, mais a que resulta do mau estado financeiro em que se acha a Província (*Muitos apoiados*): estado que vai agravar-se, ninguém sabe até quando e até onde, em consequência da crise, assustadora por ser permanente, porque está atualmente passando a nossa lavoura, a lavoura do café, que é a nossa principal fonte de renda! (*Apoiados, muito bem!*)

Ninguém sabe até onde poderá ir esse estado de coisas; mesmo os honrados membros da Comissão de Fazenda, apesar de seus estudos especiais, não poderão fazer um cálculo aproximado acerca do *quantum* a que atingirão as rendas da Província no próximo exercício, porque não podem avaliar até onde irão os efeitos da crise do café que nos está desde já aterrando. (*Apoiados.*)

Ora, se o estado da Província é pior hoje, se as suas finanças estão em piores condições do que no decênio passado, nós não podemos, sob pena de faltarmos ao cumprimento de nossos deveres de representantes dos verdadeiros interesses da Província, abrir as portas dos cofres públicos para concessões de garantia de juros a estradas de ferro. (*Muito bem.*)

Sr. Presidente, examinando os relatórios do Governo e do Tesouro, ainda mais me convenci de que devemos resistir a toda e qualquer pretensão à garantia de juros, atenta à grande soma que já onera os cofres da Província, em virtude de garantia de juros e que continuará a onerar,



porque não conheço um meio eficaz para livrar os cofres da Província desses pesados ônus que absorvem uma parte avultada de suas rendas. (*Apoiados.*)

Dos relatórios do Presidente e do Tesouro se verifica que o capital garantido às companhias de estradas de ferro pela Província eleva-se a 30.555:000\$, sendo: à Companhia Bragantina 1.400:000\$000; à Ituana, 2.500:000\$000; à Mogiana, 5.500:000\$; à Paulista, 5.000:000\$; à Sorocabana, 5.500:000\$; e à Companhia São Paulo e Rio de Janeiro, 10.655:000\$.

Desta soma de 30.355:000\$ deve deduzir-se os 5.000:000\$ garantidos à Companhia Paulista, por isso que essa companhia, não só renunciou à garantia, como já indenizou a Província dos juros que recebeu.

O SR. P. MACHADO: – As outras farão o mesmo.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu convido o meu colega a vir demonstrar que em um futuro próximo as companhias Bragantina, Ituana, Sorocabana e a do Norte poderão exonerar os cofres da Província da garantia e indenizá-los das grossas somas que já receberam e continuam a receber.

O SR. R. LOBATO: – A Sorocabana é capaz.

O Sr. Prudente de Moraes: – Essa é exatamente a que está em piores condições, é a que mais tem pesado e há de continuar a pesar sobre os cofres da Província, e foi precisamente esse o erro mais grave e fatal cometido pela Assembléia Provincial. (*Muitos apoiados.*)

O SR. R. LOBATO: – Eu refiro-me à Sorocabana no estado atual, e encaro o seu futuro; e nesse ponto de vista é que digo que ela pode exonerar a Província. Quanto à concessão, eu também entendo que foi um erro.

O Sr. Prudente de Moraes: – A garantia desse capital já produziu para os cofres da Província, até 30 de Junho do ano passado, o enorme dispêndio de 4.919:000\$000rs.

Esse dispêndio é mais elevado porque se deve adicionar ainda os juros pagos pela Província pelas 4.000 apólices emitidas em favor da Companhia Ituana, juros que até o último exercício elevaram-se a 253:300\$000rs.; deve-se ainda considerar como pesando sobre os cofres provinciais, além de 182:600\$000rs., já pagos, mais a avultadíssima soma de 3.047:000\$000rs. despendidos pelo Tesouro Nacional em pagamento de juros à Companhia São Paulo e Rio de Janeiro, visto que esse pagamento está se fazendo por conta e sob a fiança da Província, que é a responsável por esses juros.

Somadas todas essas quantias, resulta que o dispêndio realizado, e em débito, da Província de São Paulo, proveniente de garantia de juros a estradas de ferro, é até o fim do exercício fechado a 30 de Junho do ano passado, de 7.900:000\$000rs.

Sr. Presidente, diante destas cifras que são eloqüentíssimas, diante dessas parcelas despendidas com estradas de ferro, e estradas que têm recebido integralmente os juros garantidos, mas que vinham pedir a garantia dizendo que era puramente nominal, quando a Província hoje sente que é uma triste realidade, pelo peso que suporta em seus cofres; diante desses algarismos, digo, me parece que a atual Assembléia, convencida do dever de zelar dos interesses da Província que lhe foram confiados, não poderá romper com o precedente do último decênio, para começar a conceder garantias de juros a novas empresas de caminhos de ferro.

É por essa razão que eu, em meu nome e no dos meus colegas da bancada republicana ...

O SR. P. MACHADO: – Com exceção de mim.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... com exceção do nobre deputado, está entendido, porque é um dos signatários do Projeto n° 81, tomei a palavra para fundamentar o meu voto, e o de meus nobres colegas contra o Projeto.

Além disso, Sr. Presidente, me parece que a Assembléia não pode tomar conhecimento do projeto porque não foram observadas a seu respeito as prescrições de uma lei que ainda vigora. Nesse decênio de 1872 a 1882, entre outros meios de dificultar, ou ao menos de se proceder com mais conhecimento de causa, com mais critério, a respeito de concessões de juros a caminhos de ferro, a Assembléia votou uma lei estabelecendo que estas propostas seriam precedidas de estudos preliminares, de orçamentos, de plantas, enfim, de todas as



informações que a habilitassem a formar um juiz sobre a vantagem ou desvantagem das empresas projetadas.

Entretanto, segundo estou informado, este Projeto não veio acompanhado desses documentos.

A Lei nº 12, de 9 de Março de 1876, dispõe o seguinte (*Lê*):

“Art. 1º Os requerimentos ou pedidos de garantias de juros a empresas de caminhos de ferro da Província só serão tomados em consideração de ora em diante se os peticionários provarem: § 1º Que procederão a estudos regulares, compreendendo plantas, nivelamentos, orçamentos e dados estatísticos que demonstrem o traçado e custo da linha, sua receita provável e despesas aproximadas de administração e custeio.

§ 2º Que a renda líquida provável corresponde a um ‘minimum’ de 5% sobre o capital que tem de ser garantido.

Art. 2º - Satisfeitas as condições exigidas no artigo antecedente, far-se-á a concessão por espaço de tempo nunca excedente de 25 anos, estipulando-se o máximo do capital, o ‘minimum’ de juros garantidos e o prazo para o começo e terminação das obras.”

A lei contém ainda outras disposições relativas à construção de estradas e às relações das empresas com a Província, mas as que dizem respeito às condições para a concessão de garantia de juros, são as que acabo de ler.

A lei exige estudos regulares e completos, que demonstrem o custo da linha, as despesas de custeio, e cálculos que provem que a receita será pelo menos de 5%, e então diz a lei: prestadas estas informações, a concessão poderá ser feita, mas por prazo nunca excedente a 25 anos.

Desde que o projeto em discussão, que importa um pedido de garantia de juros para a empresa que se incumbir de realizar a estrada de ferro de Bacaetava a Itapetininga vem desacompanhado destes documentos exigidos por lei, parece que, em virtude desta mesma lei, não pode a Assembléia deliberar a respeito.

Assim, Sr. Presidente, pelas ligeiras considerações que fiz ao começar o meu discurso, pelas disposições da lei que acabo de citar, me parece que não podemos deixar de rejeitar este projeto, se não for retirado da discussão para vir acompanhado das informações a que me refiro.

Assim procedendo, vê V. Exa. que o nosso único e exclusivo interesse é bem servir a nossa Província. (*Apoiados.*)

Compreende-se que, embora seja uma questão administrativa, em que por forma alguma podem intervir os princípios políticos, todavia nos é sensível, extremamente sensível, o colocar-nos nesta Assembléia em antagonismo ao nosso distinto correligionário que é signatário do projeto. (*Apoiados dos republicanos.*)

O SR. P. MACHADO: – Sinto muito.

O Sr. Prudente de Moraes: – Embora esta circunstância nos incomode, entendemos que acima da amizade e da consideração que nos merece este distinto colega e correligionário, estão os interesses da Província que, estudados por nós, aconselharam-nos a combater o projeto em discussão, como muito prejudicial a esses interesses, de que somos obrigados a zelar. (*Muito bem, muito bem.*)

33ª Sessão Ordinária

Realizada em 10 de Março de 1883

O Sr. Prudente de Moraes – Sr. Presidente, o ilustre chefe da bancada governista há poucos dias, em um momento de mau humor, naturalmente por ver-se abandonado do concurso dos seus mais dignos correligionários, que se bandearam para oposição, atribuiu ao grupo republicano, que nesta Assembléia constitui a oposição radical, o plano de impedir a discussão e votação das leis anuais. S. Exa. enganou-se, e deve estar disto convencido pelos fatos que têm ocorrido depois que nos fez tão injusta imputação. Na



sessão do ano passado, como nesta, não houve plano por parte dos republicanos para estorvarem a passagem de medidas concernentes aos melhoramentos da Província, e das leis necessárias para a marcha da administração pública, como são as do orçamento e força pública. (*Apoiados.*)

Os deputados republicanos têm um plano, é verdade, mas não é aquele que lhes emprestou o chefe do grupo governista. Os republicanos não fogem ao debate, procuram estudar todas as questões, sujeitas à deliberação da Assembléa, procuram formar juízo seguro, manter suas opiniões na tribuna e no voto, aferir o sim ou não acerca das propostas que vêm à tela do debate, unicamente pelo interesse público, pelos princípios de justiça, completamente desprendidos de mesquinho interesse de partido. (*Apoiados.*) Os deputados republicanos têm um plano: é deixar a discussão da política pelo exame da administração, e é na execução deste plano que o humilde orador que se dirige à Casa vai desempenhar o seu dever, continuando o exame encetado pelo digno deputado Sr. Rangel Pestana.

Assim procedendo, os republicanos procuram desempenhar o seu mandato inteiramente alheios ao interesse partidário, que muitas vezes arregimenta os partidos monárquicos; na votação procuram unicamente alcançar o que pode ser de conveniência para a Província, sem faltar aos princípios de justiça.

O SR. AUGUSTO DE SOUZA QUEIROZ: – Às vezes o Partido Republicano deixa-se levar pelos interesses que o nobre deputado atribui aos partidos monárquicos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu queria que o nobre deputado me indicasse o dia, a ocasião, o projeto em que a bancada republicana fosse arregimentada pelo interesse mesquinho de partido.

O SR. A. QUEIROZ: – Tem votado em certas questões por interesse partidário.

O Sr. Prudente de Moraes: – Que questões? Diga.

O SR. A. QUEIROZ: – A questão do Amparo ...

O Sr. Prudente de Moraes: – A eterna questão do Amparo! Sempre o Amparo! Ainda há poucos dias tive ocasião de demonstrar à Assembléa o que o partido do nobre deputado tinha feito em relação ao Amparo. O Amparo tem dois escrivães de órfãos e um só tabelião, e o nobre deputado, formado em Direito, conquanto pela sua posição pecuniária não precise exercer a profissão a que lhe dá direito o pergaminho, sabe que há mais necessidade de dois tabeliães em um foro daquela ordem, do que da divisão do Cartório de Órfãos. (*Apoiados.*) O partido do nobre deputado, em unanimidade nesta Assembléa, o que fez? Criou um 2º Cartório de Órfãos, que as necessidades do serviço não reclamavam, e esqueceu-se de atender às reclamações do foro, em relação a um 2º Tabelionato. E por que assim procedeu? Porque o escrivão de órfãos não merecia as simpatias do Partido Liberal e porque o tabelião do Amparo, membro desse partido, um dos chefes da localidade, opôs-se à divisão do seu cartório. (*Muito bem.*)

Desafio que prove que o Partido Republicano se tem afastado das normas traçadas para seu procedimento nesta Assembléa, procedimento que tem mantido com constância e firmeza, sem imitar os maus exemplos fornecidos constantemente pelos outros partidos. (*Apoiados.*)

Não é, pois, o nobre deputado o mais competente para atirar aos republicanos uma acusação desta ordem. E desafiamos a S. Exa., ou a quem quer que seja, que possa apontar um só dia no qual os republicanos se afastassem nesta Assembléa, nas questões de maior monta para a Província, das normas que têm sempre procurado trilhar, nas discussões e votações. (*Apoiados.*)

O SR. R. LOBATO: – Nós, os partidos monárquicos, também protestamos.

O Sr. Prudente de Moraes: – É seu direito; nós falamos perante a Província, que conhece os fatos e que nos há de julgar. (*Apoiados.*) A Província, no fim da legislatura, dará o balanço, e verá se algum dos grandes males que houverem saído desta Assembléa partiram da bancada republicana ou das outras.

O SR. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES: – Apoiado, muito bem.



O Sr. Prudente de Moraes: – Dizia eu, Sr. Presidente, que vim à tribuna hoje, não com o intento de protelar a discussão do orçamento, porém, de discutir a administração da Província, desempenhando assim o mandato que me foi confiado pelo eleitorado do 8º Distrito.

Nessa discussão, a exemplo do meu distinto colega, que rompeu o debate, procurarei apreciar os atos da administração, esquecendo-me completamente do indivíduo que ocupa o lugar de Presidente da Província. Eu não tenho nada com o Exmo. Sr. Conselheiro Soares Brandão³¹, só tenho alguma coisa com o representante da Província, com o seu Presidente.

A administração da Província, Sr. Presidente, está julgada; está julgada e condenada.

O SR. A. QUEIROZ: – Muito bem.

O Sr. Prudente de Moraes: – Julgada e condenada não só pela oposição, mas ainda, e o que é mais importante, por seus próprios amigos políticos. (*Apoiados e não apoiados.*) Está condenada, Sr. Presidente, pelos próprios liberais, que aos interesses e conveniências partidárias sabem antepor as conveniências e interesses da Província. (*Apoiados.*) E o Partido Republicano, acompanhando o juízo formado pela oposição conservadora e por esses distintos liberais, em relação à administração da Província, condena também; condena, porque entende que ela não tem correspondido às necessidades desta Província.

O SR. A. QUEIROZ: – Muito bem.

O Sr. Prudente de Moraes: – Condena, porque entende que o atual Presidente da Província, assim como alguns de seus antecessores, não tem sabido dar impulso às grandes forças de que dispõe a Província de São Paulo. (*Muito bem.*)

Mas, condenando assim a administração da Província, os republicanos são justos, Sr. Presidente, porque antes de condenarem o Presidente da Província, eles condenam o regime centralizador, do qual o Presidente é apenas um órgão. São justos, porque eles não põem só à responsabilidade do Presidente A ou do Presidente B os atos de S. Exa.; põem também à conta do regime centralizador que impede o desenvolvimento das grandes forças com que a natureza dotou o nosso País. (*Muito bem.*)

V. Exa. sabe que, no regime, que infelizmente peia o nosso caminhar para o progresso, o Presidente da Província não é mais, como já o disse alguém, do que uma máquina de transmissão, incumbida de transmitir o movimento do centro para as extremidades. (*Apoiados.*)

Comissário, delegado do Governo, ele, nesse regime, tem como principal preocupação zelar, tratar dos interesses da política geral do Governo que representa, e não estudar, conhecer das necessidades da Província para onde é enviado. (*Apoiados.*)

Sem conhecer as necessidades, os negócios da Província, sem compartilhar as suas aspirações, sem o interesse, que é o único estímulo para bem servir um cargo naquela altura, e, além de tudo, desempenhando atribuições completamente efêmeras, sem período determinado, como realmente exigir que o Presidente conheça os negócios da Província, ele, alheio a todos os seus interesses?! (*Apoiados; muito bem.*)

Sr. Presidente, é principalmente esse regime, que faz com que o Presidente da Província, em vez de ser verdadeiro administrador, verdadeiro governador interessado na direção dos negócios públicos, seja um figurão ou fidalgo, enviado para a Província a passar alguns meses, descansando das lides parlamentares! (*Muito bem.*)

E é por isso que nós, os republicanos, procedemos com toda a justiça, porque, antes de condenarmos o Presidente da Província, condenamos o regime, de que ele é apenas um instrumento. (*Apoiados.*)

O SR. A. QUEIROZ: – Os liberais também condenam o regime atual, centralizador em excesso.

O SR. R. LOBATO: – Apoiado, ao menos eu condeno com todas as forças. (*Há outros apartes.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Peço aos nobres deputados que não repartam comigo o pequeno tempo que tenho para discutir o orçamento; não desejo demorar-me na tribuna, para que não se diga que quero protelar a discussão.

O SR. R. LOBATO: – Ninguém diz isso: ao contrário, a Assembléia lucra sempre que o nobre deputado discute. (*Apoiados.*)



O Sr. Prudente de Moraes: – V. Exa. nos acusou aqui disso, de que era plano dos republicanos impedir a passagem das leis anuais; foi exatamente V. Exa. quem fez-nos essa injustiça.

Sr. Presidente, antes de descer à série de fatos sobre os quais pretendo fazer algumas considerações, no sentido de demonstrar que a administração da Província não tem correspondido às suas necessidades, preciso responder, embora ligeiramente, ao distinto chefe governista, em uma parte do seu discurso, em que S. Exa. ainda uma vez deu-nos uma bonita prova do seu talento robusto, de sua habilidade diplomática, de modo que, quando não consegue justificar, ao menos consegue iludir, aparentar defesa de atos que não têm justificação possível.

S. Exa., tratando de responder ao orador da oposição conservadora, que acusou o Partido Liberal no Governo de ter procurado impedir o desenvolvimento da iniciativa individual na Província, o desenvolvimento de empresas de reconhecida utilidade pública, disse-nos que o auxílio votado por esta Assembléia em 1878, em favor da Companhia de Navegação Fluvial Paulista era uma coisa cuja utilidade se podia com vantagem contestar, porque, disse S. Exa., na Província de São Paulo não existem rios naturalmente navegáveis; os serviços de navegação são imperfeitos e incompletos. Se ao menos a subvenção tivesse por fim melhorar o leito dos rios, ainda de alguma forma seria razoável; mas, tendo por fim, como se diz, melhorar o material flutuante, é uma coisa que não se pode absolutamente justificar. Foi isso o que nos disse S. Exa.

Sr. Presidente, eu não direi como o orador do Partido Conservador, que o Partido Liberal tem procurado impedir a iniciativa individual; eu direi que os presidentes do Partido Liberal e só os presidentes não têm compreendido que a navegação fluvial é um dos grandes melhoramentos de que necessita esta Província. (*Apoiados.*)

Eu direi que os presidentes não têm prestado a devida atenção àquela empresa, não têm procurado informar-se a respeito dela, não têm procurado verificar se aquilo é mera fosforescência ou se é uma luz real; se é uma empresa que há de contribuir para o desenvolvimento de uma zona importantíssima da Província. (*Apoiados.*)

Censuro os presidentes, e não o Partido Liberal, porque à frente daquela patriótica empresa está, como seu diretor, um cidadão respeitável, a quem os paulistas e especialmente os liberais, dos quais é chefe prestigioso, não podem recusar muito respeito e veneração, o Sr. Senador Souza Queiroz³². (*Apoiados; apartes.*)

Censuro os presidentes e não o Partido Liberal, porque a Assembléia do biênio passado, que era liberal unânime, mandou publicar a lei concedendo o empréstimo àquela companhia, depois de aprovada por dois terços em 1879.

Para responder ao nobre deputado, residente em Taubaté, proponho-me demonstrar, com pareceres de profissionais, dados e informações oficiais a importância e os serviços prestados por essa empresa, à qual os presidentes liberais têm recusado obstinadamente o pequeno auxílio já concedido por lei. O nobre deputado falou em subvenção, mas o auxílio concedido por esta Assembléia à Companhia de Navegação Fluvial Paulista não é uma subvenção, como o denominou o nobre deputado, a quem respondo, mas sim um empréstimo de 200:000\$, em apólices, amortizável em 10 anos, com os respectivos juros.

Não temos rios propriamente navegáveis, o serviço da companhia é deficiente e incompleto, alegou o nobre deputado, residente em Taubaté, para defender os presidentes liberais. Mas essa argumentação é contraproducente, porquanto exatamente porque os nossos rios não são francamente navegáveis, por isso mesmo que são incompletos os serviços da empresa, é que precisa ela de um auxílio para melhorar o serviço do seu transporte, precisa de um auxílio, embora pequeno, dos poderes da Província, a quem imediatamente serve. E foi em atenção a estas razões que a Assembléia de 1878, por votação quase unânime, sendo então, como agora, composta dos três partidos, não negou esse favor àqueles que já tinham comprometido seus capitais em uma empresa patriótica. (*Apoiados.*)

Serviço imperfeito e deficiente; mas, Sr. Presidente, será isso razão para não se dar um pequeno auxílio, quando ele é necessário, quando é indispensável, quando está demonstrado que



esse serviço torna-se muito melhor em proveito da Província, e com especialidade de alguns municípios, como Jaú, Brotas, Botucatu, etc.?

O SR. FREDERICO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO ABRANCHES: – É mais uma razão para o auxílio.

O Sr. Prudente de Moraes: – E é justamente a razão. Se os rios fossem francamente navegáveis, com o dinheiro que gastou no leito do rio, a Companhia de Navegação Fluvial Paulista teria um material flutuante muito suficiente para estabelecer um serviço regular de modo a satisfazer às necessidades da exportação e importação. (*Apoiados.*)

Mas a companhia teve de gastar com melhoramentos dos dois rios não pequena soma. Esses cidadãos, cuja probidade e patriotismo todos nós conhecemos, vieram perante a Assembléia dizer-nos: Já gastamos avultada soma e nossos capitais, no interesse de uma zona importante da Província, sem lucro algum; é razoável que a Província de São Paulo nos preste um pequeno auxílio. A Assembléia da Província de São Paulo, composta de três partidos, votou imediatamente o empréstimo, que não se realizou até hoje, apesar de votado em 1878.

Mas, por que não se realizou? Não é por culpa dos partidos, é por culpa dos Presidentes de Província, que sacrificam os interesses públicos aos pequenos interesses, aos caprichos de certos potentados! (*Apoiados.*) É porque entre os dominadores da Província, que pertencem ao Partido Liberal, há alguém a cujos interesses particulares não convém que essa empresa vá promover os grandes melhoramentos de que são suscetíveis importantes municípios da Província. (*Apoiados; muito bem.*) Não é porque a empresa tenha resultados duvidosos. A verdade é essa, dura de dizer, mas que não pode ser abafada pelos pretextos com que se têm procurado justificar a oposição feita a essa importante empresa. (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, na administração de um dos mais distintos paulistas, que tem ocupado a cadeira da Presidência desta Província, o Dr. Sebastião José Pereira, de saudosa memória (*Muitos apoiados*), foi que se organizou a Companhia de Navegação Fluvial Paulista. S. Exa., dedicado aos interesses da Província, desde logo interessou-se pela empresa nascente, auxiliando-a como permitia a sua alta posição. Organizou-se a empresa. Principiou o serviço que era necessário para melhorar o leito dos rios; e aquele administrador, apesar das informações minuciosas que recebia do gerente da empresa, nutrindo dúvidas sobre a praticabilidade do serviço, dominado talvez pelo preconceito que o nobre deputado revela, S. Exa. não fez como os presidentes liberais, que procuram não ver, e fecham os olhos à verdade; S. Exa. deixou os cômodos do seu palácio, fez uma viagem de exploração, para conhecer se a empresa era uma utopia ou realidade de grandes vantagens para a Província.

O SR. R. LOBATO: – Sem medo de errar, digo que a empresa nunca prestará um serviço completo. (*Não apoiados.*)

O SR. A. QUEIROZ: – Não terá a regularidade de uma estrada de ferro, por certo.

O Sr. Prudente de Moraes: – O nobre deputado vai ouvir a opinião de pessoas autorizadas, se quiser atender-me.

O ex-Presidente a que me refiro pediu e obteve do Governo Geral a vinda de uma comissão de engenheiros habilitados para examinar os Rios Piracicaba, Tietê e Mogi-Guaçu.

Veio uma comissão, sob a direção do engenheiro Benjamin Franklin, percorreu aqueles dois rios, deixando de fazer o mesmo no Mogi-Guaçu, porque a estação chuvosa e febres de mau caráter impuseram a interrupção do serviço. Mais tarde o Presidente da Província, como já disse, fez uma viagem, e prestou ao Governo informações completas. Disse ele (*Lê*):

“V. Exa., prestando benévola atenção às considerações expendidas em meu ofício de 10 de Junho do ano passado, mandou explorar os Rios Piracicaba, Tietê e Mogi-Guaçu, por uma comissão dirigida pelo engenheiro Benjamin Franklin. O Dr. Franklin reconheceu a praticabilidade da navegação do Rio Piracicaba, bem como a do Tietê até ao salto do Avanhandava, e foi de parecer que se devia tratar de realizá-la. O Dr. Franklin considerou realizável a navegação do Piracicaba em todas as estações do ano, se fossem feitos certos melhoramentos, que orçou na quantia de 294:525\$000. Também julgou praticável a navegação do Tietê até Avanhandava,



realizando-se obras calculadas em 413:000\$000. Essa despesa seria muito diminuta, comparada com os vantajosos resultados que necessariamente produziria.”

O SR. R. LOBATO: – Parece cópia de um parecer sobre a navegação do Paraíba, que se julgava praticável com a autoridade de engenheiros, reconhecendo-se mais tarde o contrário.

O SR. DOMINGOS JOSÉ NOGUEIRA JAGUARIBE FILHO: – Os engenheiros são muito distintos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Pelo parecer da comissão de engenheiros a navegação do Piracicaba pode ser franca em todas as estações do ano, se forem feitos os melhoramentos orçados em 294:525\$000. A comissão também julgou praticável a navegação do Tietê até Avanhandava, realizando-se obras calculadas em 413:000\$000. Diante dos fatos e dessas opiniões, eu não posso preferir a do nobre deputado, residente em Taubaté.

O SR. R. LOBATO: – Também preferiu-se a opinião de engenheiros a respeito do Paraíba, mas fatos provaram que eles não tiveram razão.

O Sr. Prudente de Moraes: – Os engenheiros não se enganaram. V. Exa. vai ver (*Lê*):

“O ilustrado engenheiro não se enganou. A Companhia Fluvial Paulista, composta de 10 acionistas, que empreendeu a navegação do Piracicaba e do Tietê, não pôde realizar melhoramentos importantes; fez apenas ligeiros reparos, e tanto bastou para que o vapor *Piracicaba* pudesse livremente percorrer a distância de 260 quilômetros e 822 metros. A navegação do Rio Piracicaba, assim como a do Tietê até o porto de Lençóis, é uma feliz realidade. Tenho a satisfação de noticiar a V. Exa. esse novo cometimento da iniciativa particular, porque o considero de subida importância. A navegação desde a Cidade de Piracicaba, ponto terminal da via férrea ituana, até o porto de Lençóis, dará extraordinário desenvolvimento ao comércio e à lavoura dos municípios de Jaú, Dois Córregos, Botucatu e Lençóis, que possuem terrenos de uberdade sem rival, mas que foram pouco explorados pela dificuldade do transporte para os gêneros de importação e exportação. Diversas viagens de experiência foram feitas nos meses de Fevereiro, Julho e Agosto, e, embora com feliz êxito, não foram suficientes para tranquilizar aqueles que suspeitavam não ser a navegação possível na estação seca. Acordei com o Barão de Serra Negra³³ em fazermos uma viagem nos últimos dias de Setembro, se as águas estivessem baixas. Essa viagem, que fizemos em companhia de engenheiros muito habilitados, serviu para desvanecer todas as desconfianças. Descemos e subimos os rios sem o menor embaraço, despendemos na subida 20 horas, e na descida 14, porque quisemos demorar a marcha, fazendo sondagens em muitos lugares.”

À afirmação do nobre deputado, pois, eu oponho a dos engenheiros da comissão, a de um distinto ex-Presidente desta Província, que verificou por si a navegabilidade dos rios, e os serviços que a companhia está prestando. Oponho ainda a opinião do engenheiro Sr. Dr. J. Pinto Gonçalves, que acompanhou o Sr. Dr. Sebastião José Pereira, e publicou um relatório acerca das vantagens daquela empresa e da facilidade com que se poderia tornar os rios francamente navegáveis, em todas as estações do ano.

Portanto, se os rios não são francamente navegáveis, porque dependem de serviços que melhorarem um ou outro ponto, é exatamente por isso que a companhia pediu e a Assembléia votou aquele auxílio; não é isso razão para que aquela empresa se tenha visto abandonada, como infelizmente o tem sido, depois que foi inaugurada a situação liberal de 1878.

O nobre deputado disse que, se o auxílio pedido pela empresa fosse para melhoramento do leito dos rios, ainda seria razoável; mas, para melhorar o material flutuante, acha inteiramente desarrazoado e injustificável.

Ora, esse argumento do nobre deputado é realmente daqueles com que S. Exa. pode produzir efeito no momento, pela habilidade com que os formula; mas que não resistem à menor análise, vejamos: Por que seria razoável o auxílio para melhoramento dos rios e não o seria para melhoramento do material flutuante?

O SR. R. LOBATO: – Porque é um serviço que fica feito para a Província.



O Sr. Prudente de Moraes: – É um serviço que fica para a Província. O argumento não resiste: se a companhia já prestou esse serviço à Província com seus próprios capitais, como negar-se-lhe hoje um auxílio, ou seja, para aplicar em melhoramento do leito dos rios, ou do material flutuante? (*Apoiados.*)

E depois, em nosso País existem muitas empresas de navegação subvencionadas pelo Estado e pelas Províncias, temos as companhias de navegação marítima, as companhias de navegação do Amazonas, Tocantins, Araguaia e outras, subvencionadas pelo Estado e Províncias, e eu nunca soube que nenhuma dessas companhias, quer as marítimas, quer as fluviais, empregasse a subvenção que lhes é concedida em melhorar os portos, faróis ou leito de rios; a subvenção é empregada no aumento e em melhoramento do material flutuante. (*Apoiados.*)

Pois, se isso é permitido a todas as outras companhias, por que se negar a esta, que se ergueu na Província à custa dos esforços de 10 distintos patriotas, que forneceram seus capitais para esse grande melhoramento? (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, se foi um ato de patriotismo dos poderes públicos garantir juros às primeiras empresas de linhas férreas que se organizaram na Província, por que razão não será também um ato de patriotismo auxiliar com um pequeno favor a primeira empresa de navegação de nossos rios, que, com imensas dificuldades organizou-se e aí está prestando bons serviços ao oeste da Província? (*Apoiados; muito bem.*)

E para convencer dessa verdade não preciso mais do que ler o quadro estatístico do movimento daquela companhia, que vem no seu relatório último.

O SR. C. SALLES: – Apoiado; esse quadro é a melhor prova da navegabilidade dos rios e dos importantes serviços que está prestando a Companhia Fluvial à Província.

O Sr. Prudente de Moraes: – Peço a atenção dos nobres deputados para este quadro (*Lê*):

MOVIMENTO DE MERCADORIAS

PESO EM QUILOS

DATA	Exportação		Importação		TOTAL	FRETE
	CAFÉ	Diversos	SAL	Diversos		
1877	13.260	1.534	13.550	1.634	29.978	547\$080
1878	110.693	21.991	80.214	95.841	508.609	9:761\$017
1879	339.991	36.864	208.298	190.195	775.348	24:641\$497
1880	755.045	79.459	490.968	434.715	1.760.187	43:040\$795
1881	1.132.898	62.944	512.057	471.000	2.178.899	51:699\$198
1882 ⁽¹⁾	2.069.812	145.378	514.708	455.580	3.175.478	74:354\$044

⁽¹⁾ De Janeiro a 30 de Outubro.

Ao que consta desse quadro, acrescentarei que só durante o mês de Janeiro do corrente ano a companhia transportou 404.597 quilogramas, que correspondem a 27.000 arrobas. Ora, uma empresa que produz desses resultados, que, com frete baixo, pôde exportar dos longínquos municípios de Dois Córregos, Jaú, Botucatu e Lençóis, nessa escala, ascendendo de ano para ano, parece que não é uma mera utopia, uma mera fantasia daqueles que a defendem, daqueles que entendem que ela merece alguma proteção dos poderes públicos da Província. (*Apoiados; muito bem.*)

Essa companhia, Sr. Presidente, tem prestado sempre importantes serviços, que vão crescendo à proporção que ela, lutando embora com todas as dificuldades, tem conseguido, quer melhorar o leito dos rios, quer melhorar seu material flutuante, que é ainda insuficiente para dar vazão aos produtos que têm de exportar ou importar.



Assim, Sr. Presidente, julgo haver respondido a parte do discurso do nobre deputado em que se ocupou de empréstimo ou auxílio votado por essa Assembléia em favor da Companhia de Navegação Fluvial Paulista.

O SR. C. SALLES: – E o fez muito bem. (*Apoiados.*)

[...]

O Sr. Prudente de Moraes: – Agora farei considerações sobre alguns outros fatos praticados ainda pelo atual administrador, e que me parecem de todo o ponto irregulares e ilegais mesmo.

Falarei em primeiro lugar, embora ligeiramente, dos contratos celebrados com a Companhia Sorocabana pelo Sr. Soares Brandão.

Em Maio do ano passado o gerente do Engenho Central de Piracicaba requereu a S. Exa., fazendo ver as grandes vantagens que resultariam para a Província, de ligar-se a estação da estrada de ferro da Companhia Ituana, na Cidade de Piracicaba, à estação da navegação fluvial do Canal do Porto, por meio de uma linha de bondes ou *transway*, passando pelo estabelecimento do Engenho Central, e requereu a celebração de um contrato que a autorizasse a fazer esse melhoramento importante.

S. Exa. indeferiu o requerimento, declarando não ter competência para celebrar esse contrato. Acho que S. Exa. procedeu muito bem; não podia ter realmente competência para autorizar a construção daquela linha de bondes. Entretanto, se em Maio, contra o Engenho Central de Piracicaba, representado pelo seu distinto gerente o Sr. Dr. Estevam de Rezende, S. Exa. estava com a lei, recusando-se a assinar um contrato para melhoramento tão importante, a 16 e 25 de Setembro S. Exa. mudou completamente de opinião; e o administrador que em Maio indeferiu com o fundamento de incompetência o requerimento para a construção de uma linha de bondes de duas léguas de extensão, mais ou menos, no mês de Setembro esse mesmo administrador julgou-se autorizado a contratar com a Companhia Sorocabana, não alguns quilômetros de trilhos, mas sim duas extensas estradas: uma para Botucatu e outra para São Sebastião do Tijucu Preto, passando por Itapetininga! ...

A Lei de 6 de Março de 1882 autorizou o Presidente da Província a contratar o prolongamento do ramal da Estrada de Ferro Sorocabana, que, passando por Tatuí, fosse terminar na Cidade de Itapetininga, e garantiu juros à empresa que se incumbisse disso.

Era a única autorização que o Sr. Soares Brandão podia encontrar (e ele confessa isso mesmo) na legislação da Província. Entretanto, a essa autorização assim limitada, S. Exa. deu uma elasticidade tal que contratou, em vez de uma estrada de 10 léguas, duas estradas, cada uma das quais com extensão muitíssimo maior, visto que devem ter 20 léguas, mais ou menos, cada uma.

O SR. R. LOBATO: – A Assembléia não autorizou; portanto, esse contrato não confere direitos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sei eu disso, porque contesto ao Sr. Soares Brandão competência para vir contratar na Província de São Paulo a construção de estradas de ferro sem lei que o autorize.

O SR. R. LOBATO: – Portanto não há nada de censurável.

O Sr. Prudente de Moraes: – Oh! Esses contratos, se são considerados por nós sem valor, no entanto, vê o nobre deputado, a Companhia Sorocabana faz jogo com eles; a Companhia Sorocabana, fundada na fé desses contratos, já começou a fazer explorações e despesas para a construção da estrada de ferro a Botucatu. (*Apoiados.*)

O SR. R. LOBATO: – Ela não precisa de permissão para fazer a estrada de ferro a Botucatu.

O Sr. Prudente de Moraes: – Oh! Como não precisa?! Não diga semelhante coisa.

O SR. C. SALLES: – Então vai invadindo a propriedade particular?

O SR. R. LOBATO: – Isso é outra questão.

O Sr. Prudente de Moraes: – O nobre deputado compreende que a estrada não pode ir de Bacaetava a Botucatu, passando só por terrenos públicos ...

O SR. R. LOBATO: – Isso é uma questão da companhia com os particulares.



O Sr. Prudente de Moraes: – Mas a companhia apresenta-se aos particulares com o seu contrato celebrado com o Governo.

O SR. R. LOBATO: – O nobre deputado falou em estar a companhia preparando materiais para fazer a estrada. A companhia não precisa de licença de ninguém para fazer estradas. (*Não apoiados.*)

VOZES: – Oh! Isso nem se diz!

O Sr. Prudente de Moraes: – O desejo que tem o nobre deputado de defender o Presidente da Província é tão grande que o leva a emitir proposições dessa ordem!

Eu quero que o nobre deputado me responda: podia o Presidente da Província celebrar esse contrato?

O SR. R. LOBATO: – Podia, com autorização da Assembléia: não conferia direito nenhum sem autorização da Assembléia.

O Sr. Prudente de Moraes: – Então o que significa esse contrato? É um contrato que não tem valor nenhum, a Assembléia não o autorizou. Depois, o menor dos males a respeito desse contrato é que os concessionários fazem despesas e depois vêm exigí-las, porque fizeram essas despesas com autorização do Governo e em boa fé. (*Apoiados.*)

O SR. R. LOBATO dá um aparte.

O SR. C. SALLES: – Realmente a única defesa para o Presidente é a sua ignorância, porque nunca vi homem mais inepto.

[...]

O Sr. Prudente de Moraes: – Preciso terminar. Deixo a qualquer dos meus dignos companheiros o muito que há ainda que dizer sob a administração da Província, certo de que o fará melhor do que eu. (*Não apoiados.*)

Para concluir como comecei, repito que nós, os republicanos, somos justos, porque antes de condenar o Presidente da Província, condenamos o regime a que ele serve (*Apoiados*); porque tanto a administração do Sr. Soares Brandão como a de seus antecessores e do próprio Governo Geral importa um verdadeiro desmentido ao programa do partido atualmente no Governo. (*Apoiados e não apoiados.*)

Já se discutiu nesta Casa um fato, que, entretanto, não foi considerado pela sua face mais importante. É, Sr. Presidente, a invasão do Governo Geral nas atribuições dos poderes provinciais; invasão caracterizada pelo privilégio concedido para a estrada do Rio Claro a Araraquara, passando por São Carlos. (*Apoiados.*)

Esse fato entristeceu-me, Sr. Presidente, não quisera vê-lo praticado pelo partido que desenrola, na oposição, a bandeira das franquezas provinciais.

O próprio Governo que praticou a invasão, tinha pouco antes reconhecido a competência dos poderes provinciais para conceder o privilégio para essa estrada de ferro. (*Apoiados.*) O Sr. Conselheiro Sinimbu³⁴ reconheceu essa competência em dois avisos; entretanto violou-a concedendo o privilégio. (*Apoiados.*)

O Sr. Barão do Pinhal³⁵, em 1879, requereu ao Governo Geral privilégio para essa estrada, ao mesmo tempo, ou pouco depois, que a Assembléia Provincial tomava conhecimento de dois pedidos para o mesmo fim, um da Companhia Paulista, e outro de dois acionistas da Companhia Ituana, o Sr. Barão de Serra Negra e Dr. J. Elias Pacheco Jordão.

O Sr. Barão do Pinhal, em vez de recorrer ao poder provincial, que era o competente e a quem já estava afeto o negócio, foi requerer o privilégio ao Governo Geral para a construção de uma estrada de ferro, que é provincial. (*Apoiados.*)

Então o Governo Geral, não podendo desconhecer a preferência da Companhia Paulista, mandou ouvir a esta. A Companhia Paulista resolveu fazer a estrada com uma pequena modificação no traçado Pimenta Bueno.

O Sr. Sinimbu, por dois Avisos, datados de 8 e 21 de Maio de 1879, autorizou o Presidente da Província (que era o poder competente para fazer o contrato, em vista dos contratos anteriormente feitos com aquela empresa) a contratar o prolongamento com a Companhia Paulista,



impondo-lhe duas condições: 1º Bitola larga. 2º Que a estrada se faria pelo traçado Pimenta Bueno, com a modificação adotada pela companhia, ressalvando-se, entretanto, os direitos futuros da Companhia Ituana em seu prolongamento natural a Brotas, Jaú e Dois Córregos, pela margem direita do Tietê.

São as palavras textuais do Aviso, e o Sr. Laurindo de Brito contratou nesses termos.

A Companhia Paulista pôs desde logo em execução o contrato, levantou o traçado para sua linha até o ponto terminal na Cidade de São Carlos, que era a 1ª seção.

Porém, sobrevieram motivos que V. Exa. e a Casa, como a Província, conhecem, e que obrigaram a Companhia Paulista a desistir daquela empresa, a rescindir seu contrato, porque o Governo fazia questão da passagem da estrada por certas fazendas que se acham entre o Rio Claro e São Carlos.

O SR. C. SALLES: – O cuscuzeiro ...

O Sr. Prudente de Moraes: – Rescindido o contrato da Companhia Paulista com o Governo, contrato feito em virtude do reconhecimento que na ocasião fizera o Governo de que o poder competente era o Presidente da Província, pouco tempo depois a Província foi surpreendida pelo Decreto Imperial que concedeu esse mesmo privilégio a diversos cidadãos, aos Srs. Barão do Pinhal e Visconde do Rio Claro³⁶, a 20 de Junho de 1879. A 22 baixava outro decreto declarando sem efeito o primeiro.

A 6 de Outubro deste ano apareceu outro decreto ainda fazendo nova concessão a outros indivíduos; mas o privilégio foi afinal às mãos de seu dono primitivo.

Eu não quero, Sr. Presidente, fazer considerações sobre as vantagens e desvantagens, sobre os erros que importaram esses diversos atos do Governo Geral, em detrimento da Província.

Eu, como disse, encaro os atos do Governo por outra face. Ponho mesmo de parte que o próprio ministro, que poucos meses antes recomendava em seus avisos que a estrada seria de bitola larga, que seriam resguardados os futuros direitos da Companhia Ituana, o mesmo ministro, o mesmo Conselheiro Sinimbu, o chefe considerado o mais proeminente do Partido Liberal na ocasião da sua ascensão, poucos meses depois esquecia-se dos avisos em que pregava a doutrina liberal de seu partido, e assinava novo decreto concedendo privilégio para uma estrada, que ele considerava provincial, para uma estrada que ele queria naquelas condições, que vimos, e que ia ser feita em condições muito diversas das que antes exigira! (*Apoiados.*)

Só desejo acentuar bem a invasão nas atribuições dos poderes provinciais, que importou esse ato do Governo intitulado liberal. (*Apoiados.*)

É por essa face que eu mais condeno o ato do Governo, por importar uma invasão, sem explicação, porque o ministro, que poucos meses antes havia pregado a boa doutrina, havia reconhecido a competência do poder provincial, entretanto, enquanto os papéis dos outros pretendentes dormiam na Secretaria da Assembléia, que não funcionava, o Governo liberal, contrariando e ferindo os princípios que devia sustentar, procedia por essa forma!

E a Província de São Paulo ficou muda e queda, não houve da parte de seus representantes, daqueles que então representavam alguma parcela do poder oficial, conferido pela Província, protesto algum contra o Centro por esse ato de invasão! (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, essas coisas entristecem! Vemos o partido que arvora na oposição uma bonita bandeira de guerra, subindo ao poder, rasgá-la, inutilizá-la por essa forma!

Nas questões mais elevadas, nos princípios mais vitais, vemos sempre a contradição naquele partido, entre as idéias que prega, quando oposição, e os atos que pratica, quando Governo! É realmente triste e desanimador esse espetáculo! (*Apoiados; muito bem.*)

E não de ser sempre assim as nossas coisas públicas, não de ser geridas por essa forma, enquanto, Sr. Presidente, todos os negócios deste vasto Império forem tratados por uma só cabeça, enquanto tivermos o absurdo de ser o motor dessa grande e enorme máquina, dessa máquina colossal que se chama *Brasil*, um único indivíduo, por mais poderoso, inteligente e sábio que ele seja! (*Apoiados.*)



O SR. FREDERICO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO ABRANCHES: – Nesse ponto não apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – É isso um impossível, é isso um absurdo! Os ministros que lá servem junto dele, liberais ou conservadores, hão de sempre traduzir em seus atos, hão de sempre traduzir na sua administração, não os seus programas, que ficam na porta de entrada, mas a vontade caprichosa do Rei! (*Apoiados e não apoiados.*)

Eu quero, Sr. Presidente, que as coisas voltem àquilo que é natural, que as coisas cheguem àquilo que é de razão, que é de bom senso, que a Província trate por si de seus negócios, que o município trate por si de seus interesses! A Província, o Município, estão muito mais habilitados para saber o que melhor lhes convém, do que esse Centro poderoso que lá está colocado na Corte, e que pretende tudo mover, tudo gerir! (*Apoiadíssimo; muito bem.*)

A Província, Sr. Presidente, o Município devem ter o direito de gerir seus próprios negócios, devem romper de uma vez por todas com essa tutela ferrenha que nos peia os passos! (*Apoiados; muito bem.*)

Mas quando chegaremos lá, quando conseguiremos isso?

Já que a experiência de mais de meio século tem provado que é impossível chegarmos lá com o atual regime, eu faço os mais ardentes votos para ver plantada em nosso País a república federativa, porque com ela virão esses grandes benefícios da regeneração social. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado por seus colegas.*)

30ª Sessão Ordinária

Realizada em 28 de Fevereiro de 1888

[...]

O Sr. Prudente de Moraes: – Um outro assunto, Sr. Presidente, sobre o qual desejava ocupar detidamente a atenção desta Assembléia, mas que as circunstâncias forçam-me a fazê-lo com muita concisão, é aquele de que já se ocupou na sessão de ontem o distinto deputado representante do 6º Distrito, o Sr. Cândido Rodrigues.

Refiro-me Sr. Presidente, ao cais de Santos. V. Exa. compreende que não há, para esta Província, assunto de importância maior, assunto que mais de perto se ligue ao seu desenvolvimento, à sua prosperidade, do que aquele a que se referiu o nobre deputado pelo 6º Distrito. (*Apoiado do Sr. Cândido Rodrigues.*)

Entretanto, Sr. Presidente, as nossas sábias administrações, os nossos patrióticos poderes públicos, há vinte anos (e não há quatro como disse o nobre deputado), há vinte anos pelo menos, ouvem o comércio representado pela praça de Santos, a Província inteira representada pelos seus lavradores pedindo, como coisa muito urgente, a construção de um cais no porto de Santos.

E, Sr. Presidente, um cais no porto de Santos é um cais para a Província de São Paulo, porque V. Exa. sabe que o porto de Santos é quase o único por onde esta Província se comunica comercialmente com o resto do mundo, por onde esta Província faz o seu jogo de importação e exportação. (*Apoiados.*)

Entretanto há vinte anos que se reclama, como um melhoramento muito urgente, este cais; há vinte anos que os poderes públicos deste País se ocupam com esta questão, produzindo como único resultado avolumar a papelada da Secretaria do Ministério da Agricultura!

A urgência, Sr. Presidente, da construção do cais torna-se cada vez mais manifesta porque, conforme informações dos profissionais que têm examinado o porto de Santos, aquele porto vai se obstruindo progressivamente, de modo que hoje só há dois pontos onde se podem atracar os navios de grande calado: a ponte de alfândega e a ponte da Companhia Inglesa.



Está verificado que o aterro da Companhia Inglesa e a ponte estabelecida por essa companhia no porto de Santos, ponte que é, como já se disse, a maior válvula do contrabando, está verificado que essa ponte tem concorrido muito para a obstrução daquele porto. (*Apoiados.*)

Seria longo, Sr. Presidente, narrar circunstanciadamente a história vergonhosa para a administração deste País daquilo que se chama o cais de Santos.

Seria preciso largo tempo, e por isso limitar-me-ei a assinalar as seguintes fases: Já em 1868, um dos mais distintos administradores desta Província, o Sr. Saldanha Marinho, em seu relatório dirigido à Assembléia Provincial, assinalava a circunstância que acabo de me referir - que a ponte da Companhia Inglesa e o seu aterro estavam obstruindo o porto de Santos.

Daí para cá aquele porto tem sido constantemente visitado por engenheiros mandados pelo Governo para organizarem planos para a construção do cais.

Todos esses engenheiros têm denunciado o fato de que a ponte da Companhia Inglesa e o seu aterro são a causa principal da obstrução do porto.

Desde o relatório apresentado pelo engenheiro Brerenton até o relatório apresentado pelo Sr. Garcia Redondo, todos os profissionais confirmam a denúncia daquele Presidente, o Sr. Saldanha Marinho, de que o porto de Santos está sendo obstruído pela ponte e aterro da Companhia Inglesa. O comércio da praça de Santos tem feito reclamações aos poderes públicos e do mesmo modo tem-se manifestado a Câmara Municipal de Santos. Tanto por ordem do Governo Geral como do provincial, tem-se feito muitos exames no porto, organizado muitos planos e orçamentos para a construção do cais de Santos; tem-se aberto e anulado diversos concursos.

Mas, no fim de vinte anos, em que se tem gasto uma soma enorme com as comissões de engenheiros e tem-se acumulado uma quantidade enorme de papéis na Secretaria do Estado, o porto de Santos está muito mais obstruído, porque a sua obstrução vai se fazendo progressivamente! (*Apoiados.*)

O que é mais grave ainda é que a Companhia Inglesa, esse verdadeiro Estado no Estado, essa potência com que o Governo do Brasil não pode, porque representa o poder do ouro inglês, em vez de ser obrigada a acabar com esse escândalo, recebe novas concessões do Governo, que lhe permite prolongar a ponte que está inutilizando o porto de Santos! (*Apoiados do Sr. C. Rodrigues.*)

Por que Sr. Presidente, não se satisfaz no longo decurso de vinte anos a essa urgentíssima necessidade, reclamada por todos os partidos, por todos os paulistas, porque é necessidade pública que afeta diretamente ao comércio e à lavoura da Província de São Paulo?

Quais têm sido os grandes obstáculos que durante 20 anos têm produzido os resultados que acabamos de assinalar? Por que o Governo Geral, em duas épocas distintas, tem-se mostrado completamente impotente para resolver a questão, para dotar o porto de Santos de um cais?

Eu digo em duas épocas diversas, porque entre estas interveio o Governo da Província pela concessão a ela feita pelo Governo Geral.

Por que o Governo da Província, que com tanto empenho procurou obter do Poder Geral autorização para fazer o cais, por si ou por meio de contrato, que obtivera essa concessão por um decreto imperial, que dava à Província como compensação da despesa que ia fazer, o direito de cobrar as taxas a que se refere a Lei de 13 de Outubro de 1869? Por que os poderes públicos desta Província, mais diretamente ligados ao interesse da lavoura e do seu comércio, deixaram de realizar aquele importantíssimo melhoramento?

Sr. Presidente, eu não tenho expressões para lamentar esse pouco caso, essa completa indiferença com que os poderes gerais e provinciais olham para aquele porto, que está sendo obstruído principalmente pela ponte da Companhia Inglesa.

Sr. Presidente, como referiu o nobre deputado pelo 6º Distrito, depois de devolvida a construção do cais de Santos da Província para o Governo Geral, estabeleceu-se um novo plano, abriu-se o concurso, foram apresentadas muitas propostas, e há sete ou dez meses essas propostas estão, segundo declarações oficiais, sendo estudadas, sendo examinadas! E, no fim de contas,



quando parece (e essa tem sido sempre a história do cais de Santos), quando parece que a obra grandiosa vai realizar-se, quando parece que o Governo vai tomar uma decisão definitiva, no sentido de satisfazer as reclamações da lavoura e do comércio da Província, aí surge sempre um obstáculo imprevisto qualquer, que inutiliza tudo! (*Apoiados.*)

Passa-se o tempo, continuam a lavoura e o comércio a reclamar pela obra, o Governo começa de novo a estudar novos planos, abre-se concurso, abrem-se propostas, sujeitam-nas a exame, mas na ocasião em que a Província acredita que vai realizar-se sua aspiração, um novo obstáculo, uma coisa inexplicável e misteriosa intervém e anula tudo!

Ainda agora, em relação ao último concurso, o *Jornal do Commercio* do dia 8 deste mês noticiou que, na Repartição dos Telégrafos, encontrara-se um telegrama dirigido a alguém da Província de São Paulo dizendo que os papéis do cais já tinham subido para o ministro, mas que os pareceres relativos a eles eram tão contrários, que o mais provável seria anular-se ainda uma vez o concurso!

Isso quer dizer, Sr. Presidente, que o ministro, aliás paulista distinto, que nesta situação, em substituição a V. Exa., ocupa a pasta da Agricultura³⁷, sente-se fraco diante dos pretendentes àquele grande *bolo*, que se denomina cais de Santos. (*Apoiado do Sr. C. Salles.*)

O SR. ANTÔNIO CÂNDIDO RODRIGUES: – Essa é a triste verdade.

O Sr. Prudente de Moraes: – Isso significa que o ministro da Agricultura, embora paulista distinto, muito dedicado aos interesses da Província, como faço a justiça de reconhecer, envolvido nesta grande meada da centralização, sitiado pela poderosa advocacia administrativa, digamos a coisa como ela é na triste realidade, vê-se completamente inutilizado, incapaz de dotar a sua Província desse melhoramento que ela reclama há vinte anos; sente-se impotente e S. Exa. apenas mostra *coragem* para ainda uma vez adiar a solução da questão! (*Muito bem.*)

O SR. JOAQUIM LOPES CHAVES: – Ainda é bom assim.

O SR. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES: – Não apoiado; deixa de resolver uma questão palpitante de medo de dar solução.

O SR. L. CHAVES: – A advocacia administrativa mata tudo.

O SR. C. SALLES: – Ainda é bom que o nobre deputado reconheça.

O SR. L. CHAVES: – Não há dúvida.

O SR. RODRIGO LOBATO MARCONDES MACHADO: – O dever do ministro é acabar com ela. (*Apoiados.*)

O SR. C. SALLES: – Antes disso ela há de acabar com o Tesouro. (*Risadas.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Por que razão, Sr. Presidente, uma vez que os pretendentes à empreitada do cais de Santos, segundo se deve supor, não formularam suas propostas em condições razoáveis e, ao contrário, essas condições são onerosas para o comércio e a lavoura, e simplesmente proveitosas para os empreiteiros, por que razão, tendo-se verificado isso em diversos concursos, os poderes da Província ou os poderes gerais não tomaram a deliberação de abandonar os concursos, não condenaram a idéia de construir a obra, por meio de empresa particular, privilegiada e muitíssimo mais onerosa à Província, para fazê-la por administração à custa do Estado, já que é uma obra geral? Será a avultada quantia em que importará a construção do cais de Santos?

Não, Sr. Presidente, pelo orçamento do plano adotado pelo Governo Provincial, e também pelo Geral, a despesa com a construção de um cais corrido no porto de Santos, que satisfaça perfeitamente as exigências do comércio e da lavoura, não importa em quantia superior a 4 ou 5 mil contos. Vê V. Exa. que não é uma quantia que se deva regatear a um contribuinte da ordem da Província de São Paulo. (*Apoiados.*)

Pois a Província de São Paulo, que ainda agora, no último exercício de três semestres, mandou para os cofres gerais 29 mil e tantos contos, não pode conseguir uma obra de importância vital para seu desenvolvimento, cuja despesa, no máximo, será de 4 a 5 mil contos?! Alega-se falta



Joaquim Lopes Chaves
(1833 - 1909)



de recursos, que o orçamento de Império está desequilibrado e que o *déficit* aumenta-se de ano para ano. É certo que há muitos anos as finanças do Império são más: o *déficit* que nasceu com o Segundo Reinado é o característico dos seus orçamentos.

Sr. Presidente, V. Exa., que conhece a história política do nosso País, sabe que no ano de 1840 votou-se a lei que elevou a dotação do Imperador de 200:000\$ a 800:000\$ e distribuiu gordas dotações a toda Família Imperial. Nesse mesmo ano, o primeiro do atual Reinado, logo após aquela lei, foi orçada a receita do Império em 15.600:000\$ e a despesa em 20.000:000\$000; de modo que, no primeiro orçamento do Segundo Reinado deu-se logo um *déficit* de 4.400:000\$, para o qual muito concorreu a elevação extraordinária das dotações imperiais.

O *déficit*, que assim nasceu com o atual Reinado, tem crescido tanto que as suas proporções atuais são desanimadoras. E, Sr. Presidente, como bem demonstrou o meu distinto companheiro de bancada, o nosso País não conseguirá equilibrar o seu orçamento, não conseguirá tornar prósperas as suas finanças enquanto mantiver as suas atuais instituições, que criaram o *déficit* e o têm desenvolvido tanto. (*Apoiados da bancada republicana.*)

Pois bem, esta é a situação financeira do Estado.

O SR. R. LOBATO: – Preferível à da Suíça.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não terá ele 4 ou 5 mil contos para despende em uma obra tão importante como o cais de Santos? Não terá dinheiro para uma despesa que será reprodutiva pelo desenvolvimento extraordinário que terá o comércio daquele porto, donde já algumas companhias de paquetes ameaçam retirar-se por estar progredindo a obstrução do porto e dificultando a atracação de seus navios?

O Governo pode seriamente adiar a satisfação desse grande melhoramento apegando-se ao *déficit*, à falta de recursos? Embora real, embora verdadeira, esta alegação não é procedente e nem pode ser tomada ao sério.

Pois o Governo, que não tem 4 ou 5 mil contos para despende em uma obra desta ordem, entretanto teve mil e duzentos contos para dar de presente a um ex-genro do Imperador³⁸! O Governo que não tem 4 ou 5 mil contos para satisfazer essa necessidade importante, reclamada há vinte anos pela Província de São Paulo, que é o melhor dos seus contribuintes, tem ainda agora 18 mil contos para dar às Províncias do Rio Grande do Sul e da Bahia.

O SR. C. SALLES: – Muito bem, para estradas estratégicas.

O Sr. Prudente de Moraes: – V. Exa. sabe, Sr. Presidente, que ao fechar-se a sessão do Parlamento o ano passado, sessão em que se deu a questão denominada militar³⁹, em que o chefe liberal rio-grandense interveio para salvar o Governo dos apuros em que se viu diante da espada do general Visconde de Pelotas; ao fechar-se essa sessão, no dia 14 de Setembro, quando o Parlamento funcionava nos seus últimos dias, *surgiu ao apagar das luzes*, na frase enérgica do Sr. Andrade Figueira⁴⁰, este crédito de 18 mil contos para ser distribuído ao Rio Grande do Sul e à Bahia.

Este crédito que o Sr. Andrade Figueira qualificou de crédito da oposição, este crédito contra o qual o Sr. Ministro da Fazenda⁴¹ não ocultou sua oposição, passou na Câmara dos Deputados apenas contra alguns votos da oposição.

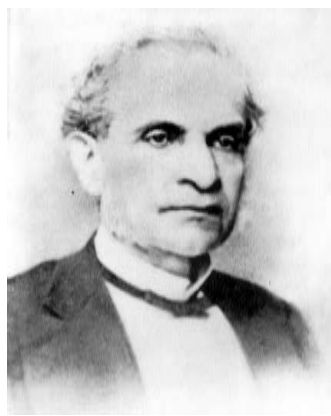
Chegando ao Senado, onde era possível naufragar diante dos padres conscritos deste País ...

O SR. MANOEL JOAQUIM DE ALBUQUERQUE LINS: – É uma felicidade para o Rio Grande do Sul ter um representante da ordem do Sr.

Silveira Martins.

O SR. C. SALLES: – Não apoiado; é por causa dele que a Província do Rio Grande do Sul está perdendo a sua energia.

O Sr. Prudente de Moraes: – Apoiado.



João Maurício Wanderley,
o Barão de Cotegipe.



Como dizia, Sr. Presidente, chegando ao Senado este crédito e sendo possível naufragar, o que observou o País? Observou que o Sr. Presidente do Conselho, o Sr. Barão de Cotegipe fez questão da passagem da lei, declarando que sem ela não assumia a responsabilidade da administração pública, e o crédito passou. Esses 18 mil contos, pois, vão ser distribuídos entre a Bahia e o Rio Grande, cabendo a este a parte do leão, 15 mil contos!

Assim Sr. Presidente, o orçamento do *déficit* encontrou recursos nesta importância de 18 mil contos, 15 mil dos quais eram destinados a retribuir a eficaz intervenção prestada pelo senador rio-grandense nas dificuldades em que se viu o Governo entre a parede e a espada do general Pelotas.

É por isso ainda que o Partido Liberal do Rio Grande do Sul, que tem uma situação inteiramente diferente, um modo de agir inteiramente diferente, ao menos do Partido Liberal da Província de São Paulo, logo que a Câmara Municipal de São Borja usou do direito de petição, direito que a ninguém se nega, nem aos mendigos, pedindo à Assembléia Provincial para que representasse à Câmara dos Deputados sobre a conveniência da revisão de um artigo da constituição, o Partido Liberal do Rio Grande do Sul apressou-se em vir colocar-se ao lado do Governo esmagando a instituição liberal! (*Apoiados.*)

O SR. C. SALLES: – Precisam de mais verba da Assembléia Geral.

O SR. R. LOBATO: – E a conseguem.

O Sr. Prudente de Moraes: – Conseguem sim, mas por este meio, e V. Exa. compreende que este meio não é digno para obter-se recursos no orçamento.

O SR. R. LOBATO: – Que meio que não é digno? A Câmara Municipal de São Borja não foi o meio pelo qual obtiveram os 18 mil contos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Foi prova de gratidão pelo crédito obtido ...

O SR. R. LOBATO: – Mas não foi um meio.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... porque o nobre deputado sabe que o chefe liberal do Rio Grande, e devo presumir que com ele o Partido Liberal daquela Província, ao passo que os liberais das outras Províncias, os liberais moços, esses que ainda têm entusiasmo pelas idéias, como o nobre deputado pelo 6º Distrito; os liberais à Nabuco⁴² e poucos outros arvoraram a bandeira da federação, no dia seguinte àquele em que foram apeados do poder, os liberais do Rio Grande do Sul, pelo órgão autorizado do seu chefe, esquecidos das reformas democráticas, limitaram-se a reclamar a substituição do Rei velho, apedrejando assim o sol que descamba para o ocaso e voltando-se para adorar o sol nascente do Terceiro Reinado.

Eis aí o objetivo único, o programa único daquele partido; abandonar o Rei que está velho e inválido e cortejar desde já o sol nascente do Terceiro Reinado! (*Apartes.*)

O SR. C. SALLES: – É corrente que no Rio Grande o Sr. Gaspar governa a dois partidos, liberal e conservador. Aí está a pureza de seus princípios!

O Sr. Prudente de Moraes: – Fui desviado pelos apartes do fio do meu discurso: vou reatá-lo concluindo o assunto de que me ocupava, o cais de Santos, dizendo apenas não o que espero que o Governo faça, mas aquilo que eu entendo que devia fazer.

Entre as propostas para construção do cais de Santos figura uma da Câmara daquela cidade, cujas condições deixaram de ser apreciadas pelo Governo porque então estava pendente o concurso, mas que o ministro prometeu tomar em consideração se o concurso não desse resultado.

Este fato vai se dar, as propostas, segundo consta, vão ser anuladas se a obra tem de se fazer por meio de empresa, parece que será a mais conveniente de todas a proposta da Câmara de Santos; ela declara que tem os recursos precisos para construção do cais, faltando-lhe apenas autorização da Assembléia Provincial para contrair o empréstimo necessário para levantar o capital.

Se, como dizia, a obra deve fazer-se necessariamente por meio de empresa, se, como disse o nobre deputado pelo 2º Distrito, entre os representantes da nossa Província não existe um Silveira Martins para obter que o Governo Geral mande fazer à custa dos seus cofres aquele grande melhoramento, será desejável, Sr. Presidente, que a proposta da Câmara de Santos seja atendida, porque ela será menos onerosa ao comércio e à lavoura da Província, visto que aquela

municipalidade em sua proposta se compromete a ir reduzindo as taxas a que tem direito, à proporção que for amortizando o empréstimo. (*Apoiado do Sr. C. Rodrigues.*)

Mas, seja qual for a solução, o Governo deve compreender a necessidade de interromper esta série triste de protelações, série tão longa quanto são longos vinte anos, e, uma vez por todas, tomar ao sério essa reclamação e mandar construir o cais de Santos, ou pela Câmara, ou pela Província, ou pelo Estado, ou por meio de empresa particular. (*Muitos Apoiados.*)

32ª Sessão Ordinária

Realizada em 15 de Março de 1889

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, o projeto em discussão concede favores à empresa de navegação transatlântica que for organizada pelo almirante Barão de Jaceguai⁴³, figurando como principal, entre esses favores, a subvenção de 5:000\$000 por viagem redonda, tendo como ponto de partida e de chegada o porto de Santos na Província de São Paulo.

O projeto determina que o número de viagens subvencionadas pode ser até dezesseis por ano, e que o prazo de subvenção seja de 15 anos.

Assim, pois, o projeto concede à empresa do Barão de Jaceguai uma subvenção por parte da Província de São Paulo na importância de 1.200:000\$000, tanto importam as dezesseis viagens por ano durante o período de 15 anos.

Como V. Exa. vê, Sr. Presidente, não se trata de um projeto de pequena importância, ao contrário, ele é importante, quer se considere o objetivo da empresa que se projeta organizar, quer se considerem os ônus que vão pesar sobre o Tesouro provincial, os favores consignados no projeto em auxílio da empresa.

Não venho à tribuna com o propósito de fazer um discurso extenso sobre o assunto (o que, aliás, mereço), porque a hora vai adiantada, e eu aproveitarei o tempo que nos sobra unicamente para dizer concisamente quais os motivos porque eu e meus companheiros votamos contra o projeto.

É, pois, simplesmente uma justificação do voto o que me traz à tribuna.

Sendo, como eu disse, de importância o projeto pelos fins que visa a empresa projetada e pelos ônus que importam para a Província, no caso de ser aprovado, seguindo o precedente estabelecido por esta turma de deputados que aqui representa o Partido Republicano, vimos hoje, como antes, assumir perante a Província ostensivamente a nossa responsabilidade em relação ao assunto. (*Apoiado do Sr. C. Salles.*)

Sr. Presidente, não serei eu quem se incumba de contestar; ao contrário, sou dos primeiros a reconhecer as grandes vantagens que advirão a todo o País, e especialmente à Província de São Paulo, do estabelecimento de mais uma companhia de navegação transatlântica, tendo por ponto de partida o porto de Santos em nossa Província.

É evidente realmente que a concorrência de mais uma companhia de navegação, especialmente de uma companhia nacional, virá concorrer com tantas outras que já existem para o desenvolvimento e progresso de nosso País, e especialmente da Província de São Paulo. E foi naturalmente por assim entender que o Poder Legislativo Geral já na Lei do Orçamento vigente consignou auxílio poderosíssimo em favor desta empresa.

Como V. Exa. sabe, Sr. Presidente, pelo contrato ou pelo decreto que estabeleceu as cláusulas do contrato entre a projetada empresa e o Governo Geral, a essa empresa, além de outros favores, já foram outorgados pelo Governo Geral as seguintes: subvenção de 25:000\$000 por viagem redonda em número de 12 em duas linhas regulares, partindo uma do porto de Santos e terminando no de Gênova, e outra do mesmo porto ao de Hamburgo. Essa subvenção importa anualmente em 300 contos de réis.

Além disso, pela cláusula 6ª nº 3 do Decreto nº 10.106, de 10 de Dezembro de 1888, a empresa receberá mais a subvenção de 25:000\$000 por viagem redonda que efetuar fora destas duas linhas regulares em serviço de transporte de imigrantes. Além disso, a empresa tem mais contrato para introdução de 100 mil imigrantes no espaço de 5 anos, na razão de 20 mil por ano.

Estes favores todos, Sr. Presidente, me parece que já colocam a empresa em condições muitíssimo favoráveis, muitíssimo vantajosas para entrar em franca concorrência com as outras companhias transatlânticas existentes, que freqüentam o porto de Santos.

O incorporador da empresa, porém, que obteve desta Assembléia no ano passado a concessão de preferência para transporte de imigrantes, mediante contrato com o Tesouro provincial, considerando essa concessão prejudicada pelas circunstâncias, visto como a Província do ano passado para cá, por assim dizer, realizou a introdução mais urgente que tinha de imigrantes, vem perante a Assembléia, não propriamente renunciar a essa concessão, mas pedindo sempre a preferência para o transporte de imigrantes, adicionar a esse favor mais o de 5:000\$000 por viagem redonda, tendo como ponto de partida e de chegada o porto de Santos, importando em 1:200\$000 em 15 anos.

Vejamos, Sr. Presidente, se as razões alegadas em favor do projeto são procedentes para autorizar a aceitação por parte da Província do ônus que lhe impõe o mesmo.

Essas razões, que estão compreendidas no parecer da condição que precede o projeto, resumem-se nas seguintes: 1ª vantagem – é que a subvenção requerida é menos onerosa do que seria a efetividade da primitiva concessão.

Parece-me, Sr. Presidente, que esta razão não pode ser invocada como argumento em favor do projeto. (*Apoiado do Sr. A. Queiroz.*) Se é certo que a concessão consignada na lei do ano passado seria mais onerosa do que a deste projeto, também é certo que a Província já suportou esse ônus, porque do ano passado para cá já fez avultada despesa com o transporte de imigrantes em grande número.

Pouco importa que essa despesa não pudesse reverter em benefício da empresa do Barão de Jaceguai, cuja organização a Província não podia esperar porque era urgente introduzir em prazo curto o maior número possível de imigrantes.

O que é certo é que a Província já despendeu com o serviço de imigração somas tão avultadas que não puderam ser cobertas pelos 7.000:000\$ do empréstimo externo, tanto que o Governo reclamou e a Comissão do Orçamento consignou em seu projeto autorização para novo empréstimo para pagamento dessas despesas.

A Província já fez o grande sacrifício de dinheiro com o transporte de imigrantes; portanto, a concessão do ano passado em favor do Barão de Jaceguai caducou por força das circunstâncias e não se pode argumentar com a desistência dessa concessão caduca para obter a subvenção consignada no projeto. A concessão do ano passado caducou, a Província já fez o serviço que era urgente.



Gaspar Silveira Martins, caricaturado por Ângelo Agostini.



O SR. AUGUSTO DE SOUZA QUEIROZ: – O serviço fez-se com vantagem para o Tesouro.

O Sr. Prudente de Moraes: – É exato, porque as passagens foram pagas por preços bem inferiores aos que tinham que ser pagos à empresa do Barão de Jaceguai, de acordo com a lei do ano passado.

Outra razão alegada em favor do projeto é que a subvenção pedida está dentro das forças do Tesouro. Não é uma razão séria. Pois havemos de decretar esta subvenção somente porque ela está dentro das forças do Tesouro provincial?

Outra razão, invocada no parecer, é que as Províncias devem concorrer, na medida de suas forças, para o desenvolvimento de todas as indústrias que interessam diretamente à sua prosperidade. Sem contestar esse dever em tese, o que cumpre verificar é se a nossa Província, que tem concorrido sempre para auxiliar o desenvolvimento de indústrias nascentes, que interessam à sua prosperidade, fazendo para isso grandes sacrifícios como aconteceu com as estradas de ferro, deve subvencionar a projetada empresa de navegação entre o porto de Santos e a Europa?

Sr. Presidente, se se tratasse de uma indústria nova, se o estabelecimento de mais uma companhia de navegação transatlântica fosse necessária ao desenvolvimento do comércio do porto de Santos, deveria a Província fazer o sacrifício da subvenção; mas, felizmente para a nossa Província, não é essa a nossa situação, ao contrário, o movimento do porto de Santos é tal que o número de embarcações é já muito superior às necessidades da exportação e importação. (*Apoiados.*) É isso o que demonstra a estatística oficial que acompanha o relatório do administrador da Mesa de Rendas de Santos.

No exercício de 1887 a 1888 saíram do porto de Santos: para portos estrangeiros 407 embarcações, sendo 266 vapores e 141 de velas, dessas embarcações saíram carregadas 207, e em lastro 200; saíram para portos de Império 455 embarcações, sendo 246 vapores e 209 de vela, foram carregadas 193 e em lastro 262.

Vê, pois, V. Exa. que durante o ano financeiro de 1887 a 1888, das 407 embarcações que saíram de Santos para portos estrangeiros, apenas 207 foram carregadas, as mais saíram em lastro, o que quer dizer que não tiveram cargas. Das que saíram do mesmo ponto para outros portos do Império em número de 455, apenas foram carregadas 193, saindo o resto em lastro, o maior número.

Ora, desde que esta é a proporção do movimento de cargas naquele porto, desde que ele é freqüentado por embarcações em número tal que mais da metade sai sem cargas, parece que nesta circunstância nós temos a demonstração a mais completa e cabal de que seria um verdadeiro luxo de esbanjamento dos dinheiros públicos o auxílio à companhia de navegação projetada (*Apoiado do Sr. A. Queiroz*), embora organizada pelo almirante coberto de glórias, para ir explorar o comércio do porto de Santos, que já não chega para as companhias existentes. (*Muitos apoiados.*)

Parece que diante deste argumento da superabundância da indústria que o projeto procura desenvolver, esta Assembléia não pode deixar de recusar o auxílio pedido; deixando assim de impor aos cofres públicos o pesadíssimo ônus de 1.200:000\$000 que em tanto importa a subvenção consignada no projeto.

São estas as razões sucintamente expostas, em virtude das quais eu e meus companheiros tomamos perante a Província a responsabilidade de votar contra o projeto em discussão, por mais que isso contrarie os nossos sentimentos, porque V. Exa. compreende quanto nos é desagradável não poder concordar com a pretensão de uma das maiores glórias da Marinha nacional. (*Apartes.*)

Somos forçados a isso pelo cumprimento do dever de representantes da Província, e esperamos que o ilustre almirante, que em sua gloriosa carreira muitas vezes chegou ao heroísmo no cumprimento do dever, há de fazer-nos justiça, assim como toda a Província. (*Muito bem! Muito bem.*)



EDUCAÇÃO

39ª Sessão Ordinária

Realizada em 31 de Março de 1868

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, tenho prestado a maior atenção à discussão brilhantemente sustentada nesta Casa sobre a reforma da instrução pública na Província; e não pretendia tomar parte nela, porque estava convencido de que nenhuma luz podia trazer ao debate. (*Não apoiados.*) Nenhuma idéia vinha adiantar a par dos oradores que se têm ocupado da matéria. (*Não apoiados.*)

Entretanto alguns apartes que dei no correr da discussão, e o fato de haver concorrido, embora em escala diminuta ...

O SR. TITO PEREIRA DE MATTOS: – Não apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... para a confecção do projeto substitutivo, colocaram-me em tal ou qual necessidade de vir hoje à tribuna responder aos dois ilustres oradores que me precederam, e fundamentar as idéias contidas nesse substitutivo.

Todos reconhecem, Sr. Presidente, a necessidade de melhorar a instrução pública na Província, porque todos reconhecem com Júlio Simon⁴⁴ que o povo que tem as melhores escolas é o primeiro povo; e, se não o é hoje, se-lo-á amanhã. Todos caminham para o mesmo fim, todos têm em vista a mesma idéia, mas caminham por veredas diversas, convencidos, é verdade, de que chegarão primeiro de que os outros. (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, entendo que para se decretar reformas capitais em matéria de instrução pública são necessários estudos preliminares, são necessários conhecimentos estatísticos que infelizmente não temos ...

O SR. TITO: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... são necessários certos atos preparatórios, que coloquem o legislador em posição de bem conhecer o estado atual da legislação para, estudando seus defeitos, procurar remediá-los.

Se nós percorrermos a história de diversos países, onde a legislação de instrução pública acha-se em estado que muito se aproxima da perfeição, veremos que essas legislações não são filhas de estudos ligeiros; que, pelo contrário, são sempre precedidas de estudos demorados e longos, de estudos preparatórios, de conhecimentos estatísticos indispensáveis, que em todos esses países se têm procurado obter por meio dessas comissões de inquérito sobre instrução pública, comissões que tão relevantes serviços hão prestado a essa grande questão social.

OS SRS. ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO CINTRA E TITO: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Porém, como disse, infelizmente nós não temos dados estatísticos por onde possamos avaliar perfeitamente o estado de nosso atraso nessa matéria; não podemos consequentemente conhecer todos os defeitos e suas causas, para procurarmos removê-las na reforma que ora discutimos. (*Apoiados.*)

Mas, sendo impossível obter de pronto dados estatísticos seguros, e estudos preliminares que nos guiem na reforma da instrução pública, e, sendo, por outro lado, indispensável colocá-la desde já em melhor pé, visto que este ramo importante do serviço público está mal instituído, mal organizado na Província, cumpre-nos, embora prescindindo desses estudos preliminares, sempre convenientes, fazer alguma coisa, remediar ao menos os males que são visíveis, que são conhecidos por todos. (*Apoiados.*)

Quanto a mim a reforma deve ter em mira principalmente tornar efetivo o preceito do artigo 179 § 32 da Constituição do Império, que garante a instrução primária gratuita a todo o cidadão. Para chegarmos a esse resultado considero como meios poderosos e principais os dois seguintes: 1º melhoramento do pessoal do professorado (*Apoiados*); 2º tornar realidade a inspeção e fiscalização por parte do Governo, que até hoje não tem sido mais do que uma verdadeira fantasmagoria. (*Apoiados.*)



Mas para isso conseguirmos é preciso dinheiro e bastante dinheiro, e infelizmente não temos dinheiro, não temos bastante dinheiro ...

O SRS. TITO E FRANCISCO OLIVEIRA BRAGA: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... não podemos despendar com a reforma da instrução pública tanto quanto é necessário; logo não podemos melhorá-la tanto quanto desejamos.

O SR. TITO: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas se não podemos, por causa dessa dificuldade invencível, melhorar tanto quanto é para desejar a instrução pública na Província, não devemos todavia cruzar os braços, cumpre fazer alguma coisa, e é disso que se trata.

O SR. JORGE DE MIRANDA: – Eis aí o que legitima a instituição da obrigatoriedade do ensino.

O SR. ARAÚJO CINTRA: – O mal principal não é esse, é a ignorância dos professores.

O SR. TITO: – Ignorância proveniente de serem muito mal pagos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Fazemos alguma coisa em benefício da instrução pública, embora para isso se aumente a despesa da Província com esse ramo importantíssimo do serviço público; gaste-se um pouco mais, uma vez que é isso necessário, porque não pode ser melhor despendido o dinheiro público do que com a instrução popular, o dinheiro vem do povo, é justo que se o gaste em benefício dele, educando-o, instruindo-o. Fazemos ao menos os melhoramentos compatíveis com os recursos atuais da Província.

A despesa que nos últimos tempos tem-se feito com a instrução pública é igual apenas à sétima ou oitava parte das rendas públicas; entretanto que nos anos de 1847, 1848 e 1849, aquela despesa era igual à quinta parte das rendas da Província, de modo que em vez de aumentar-se proporcionalmente, tem-se diminuído a despesa com esse ramo importante do serviço. Ora, Sr. Presidente, senão podemos



Gabriel José Rodrigues dos Santos

gastar com a instrução tanto quanto é necessário, despendamos ao menos um pouco mais do que atualmente, para que a tornemos melhor e possamos repetir com Rodrigues dos Santos⁴⁵, esse parlamentar distinto, cujo nome jamais se esquecerá principalmente na Província de São Paulo ...

O SR. FRANCISCO DE PAULA FERREIRA: – Em todo o Império.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... quando em 1849 dizia na Câmara dos Deputados que tinha orgulho em poder asseverar perante o Parlamento brasileiro que em sua Província uma das maiores despesas era a que se fazia com a instrução, com a educação do povo.

Feitas essas ligeiras considerações, entrarei em matéria.

Sr. Presidente, a reforma da instrução pública foi iniciada nesta Casa sobre as bases seguintes:

1ª Divisão da Província em círculos e distritos literários, criando-se inspetores nos círculos e sub-inspetores nos distritos, com subvenção aos inspetores de círculos.

2ª Liberdade absoluta do ensino, com uma única restrição quanto à estatística.

3ª Instrução primária obrigatória.

4ª Melhoramento do professorado.

5ª Supressão das cadeiras de instrução secundária, e algumas de instrução primária.

Acompanharei, Sr. Presidente, embora ligeiramente, visto não querer cansar a atenção da Casa (*Não apoiados*), cada uma dessas bases.

Estudarei, Sr. Presidente, o Projeto nº 12 e o seu substitutivo, fazendo entre eles um ligeiro paralelo.



O SR. J. DE MIRANDA: – O primeiro já não existe.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não existe mais, porém é indispensável que eu, que concorri para sua morte, venha hoje dar as razões que tive para assim proceder, venha demonstrar que estou convencido de que o substitutivo é melhor do que o primitivo projeto.

Sr. Presidente, quanto à primeira base, que tem por fim melhorar a inspeção, entendo que o Projeto nº 12 não satisfazia, conquanto aumentasse para isso a despesa pública, subvencionando aos inspetores de círculos. Essa idéia, filha de duas inteligências das mais robustas que têm assento nesta Casa, mirava um fim muito digno, muito grandioso; mas cujos resultados, em minha opinião, não seriam mais do que aumentar o funcionalismo da instrução pública, aumentar a despesa da Província, sem proveito algum real para a mesma instrução pública. E como esse fundamento já foi desenvolvido com muita largueza pelos honrados oradores que me precederam na impugnação da idéia, eu apenas assinalarei nessas palavras a minha opinião. O atual projeto substitutivo conserva aquilo que encontrou, quanto à inspeção, adicionando apenas a intervenção do elemento popular nessa inspeção, visto que esperamos daí colher bons resultados.

É justo, Sr. Presidente, que quando a instrução é fiscalizada por parte do Governo, por uma escola de agentes, o seja também por parte do povo, pelos seus imediatos representantes nos municípios, fiscalização que em outros países tem dado bons resultados.

Não concordamos com a subvenção aos inspetores, não só porque não estamos no caso de dar-lhes uma subvenção que recompense o serviço que devem prestar, como principalmente porque entendo, com o ex-Presidente da Província, o Sr. Dr. Homem de Mello⁴⁶, que não convém firmar a regra de que todos os serviços públicos devem ser retribuídos.

O SR. ARAÚJO CINTRA: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – A segunda base da reforma é a liberdade absoluta do ensino.

Sr. Presidente, filho da escola liberal, eu não podia vir a esta tribuna condenar, em absoluto, a liberdade do ensino. Sectário sincero e dedicado das idéias liberais, não posso rejeitar o princípio do ensino livre; aceito este como corolário dos outros princípios liberais.

Mas, Sr. Presidente, será conveniente estabelecer de um só jato liberdade plena, liberdade absoluta em matéria dessa ordem? Será conveniente tornar inteiramente livre o ensino em nossa Província? Será conveniente acabar com toda a fiscalização, mesmo a razoável e limitada, por parte do Governo sobre o ensino? Apesar de reconhecer a beleza da teoria, não me parece conveniente entre nós a liberdade ilimitada do ensino ...

O SR. TITO: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... não me parece conveniente, porque os nossos costumes, o estado de ilustração do nosso povo, que é muito vizinho do estado de ignorância completa, os vícios de educação, não comportam ainda liberdade plena e ilimitada de ensino. (*Apoiados.*) Entretanto, também não deve permanecer o estado atual, porque limita demais a liberdade do ensino, estabelece grandes embaraços ao ensino por iniciativa particular, dá muito arbítrio aos funcionários encarregados da inspeção e fiscalização da instrução, dá arbítrio ao Presidente da Província, ao inspetor geral da instrução pública e até mesmo aos de distritos.

Devíamos pois facilitar o ensino por iniciativa particular, procurar acoroçoá-la mesmo porque, Sr. Presidente, quando o Estado não pode fornecer bons professores por falta de recursos, não é justo que prive os particulares de serem bons mestres; quando o Estado não pode dar o ensino oficial bom, deve ao menos permitir que exista o ensino particular bom. (*Apoiados.*)

Entendo, Sr. Presidente, que o ensino particular menos peado, mais livre, e em concorrência com o ensino oficial, trará para a instrução pública da Província os resultados benéficos que todos desejamos; porém a intervenção, razoável e limitada, por parte do Governo é uma necessidade.

Essa intervenção, conforme eu e os meus colegas signatários do substitutivo desejamos, reduz-se apenas a duas únicas limitações à liberdade do ensino que são as seguintes: 1ª relativa à estatística; 2ª à moralidade do professor.



A primeira limitação já existia no projeto primitivo, e foi geralmente aceita, por isso não me ocuparei com ela. Mas, era necessária, além desta, uma outra limitação, e é a segunda que, não existindo no projeto, encontra-se no substitutivo, refere-se à moralidade do professor, e tem por fim impedir que homens imorais e de maus costumes arvoreem-se em mentores da mocidade, e, em vez de ensiná-la, instruí-la e educá-la, vão contaminá-la com seus vícios, infectá-la de seus maus costumes, de suas imoralidades. (*Apoiados.*)

Para conseguir isso, Sr. Presidente, o substitutivo estabeleceu, não a dependência de licença prévia para ensinar e nem deu a faculdade de fazer fechar a escola a arbítrio do inspetor de distrito, do inspetor geral ou de qualquer outra autoridade, como atualmente acontece, mas que o professor particular, cuja imoralidade e maus costumes forem reconhecidos, poderá ser constrangido a abandonar o magistério e a fechar a escola, e para que o arbítrio não tenha lugar, o substitutivo prescreveu o processo administrativo mediante o qual realizar-se-á essa restrição. O inspetor de distrito, convencido de que um professor particular pratica atos de imoralidade, de que é um homem de maus costumes e que não deve continuar no exercício do magistério, levará os fatos e as razões de sua convicção ao conhecimento do inspetor geral; este ouvirá o professor e então decidirá conforme entender. Dessa decisão haverá recurso para o Presidente da Província.

Parece-me, Sr. Presidente, que a restrição rodeada dessas cautelas produzirá os resultados que desejamos, por isso que nem consentirá que esses homens imorais e de maus costumes vão contaminar a mocidade com seus vícios, em vez de ensiná-la e educá-la, nem tampouco consentirá que os inspetores abusem da restrição para impedir que os bons professores, que os homens habilitados, exerçam livremente o ensino particular.

A terceira base da reforma é a obrigatoriedade da instrução primária. O Projeto nº 12 estabeleceu a obrigatoriedade para todos os menores de idade de sete a treze anos residentes dentro do raio de um quarto de légua das respectivas povoações. Não discutirei a forma dada pelo projeto à idéia de obrigatoriedade, porque ela já foi suficientemente debatida nesta Casa.

Um dos nossos ilustrados colegas⁴⁷, signatário também do substitutivo, hoje veio propugnar pela obrigatoriedade do ensino. Para ver se alguma coisa conseguia, esse ilustrado orador abandonou o Projeto nº 12, e restringiu a obrigatoriedade às cidades e vilas, e no quadro da demarcação urbana, unicamente para o sexo masculino.

O SR. TITO: – Com exceção dos indigentes.

O Sr. Prudente de Moraes: – É verdade. Sr. Presidente, na forma do costume prestei toda a atenção ao discurso do meu honrado colega e amigo, quando sustentou a sua emenda. O nobre deputado procurou por todos os meios, lançou mão dos vastos recursos de sua inteligência e erudição para convencer-nos de que se a obrigatoriedade, conforme estava no projeto é inaceitável, o mesmo não acontece pelo modo por que se apresenta na sua emenda. Discutiu a questão no terreno do princípio, da utilidade e da aplicabilidade.

Não posso, Sr. Presidente, medir-me com o nobre deputado nessa discussão ...

O SR. BENTO FRANCISCO DE PAULA SOUZA: – Oh! Senhor!

O Sr. Prudente de Moraes: – ... mas tendo prestado toda a atenção ao seu discurso, no entanto a minha convicção ainda ficou inabalável, quanto à obrigatoriedade da instrução primária. Não tratarei, Sr. Presidente, de contestar a legitimidade do princípio, conquanto para isso haja muito bons fundamentos. Não é líquido que o Estado possa decretar a instrução obrigatória; e há muitos escritores que dizem que a obrigatoriedade do ensino é um despotismo como qualquer outro, é uma verdadeira invasão na esfera da liberdade individual. Mas, eu não tomo a discussão nesse terreno, por não ser isso preciso para fundamentar o meu voto; não contestarei as vantagens e imensas utilidades que diversos países têm colhido desse princípio, como nos demonstrou o nobre deputado.

Porém, Sr. Presidente, concedido tudo isso, concedido que o Estado possa decretar a instrução obrigatória, concedido que o princípio é justo em si e de imensas vantagens, que ele conforma-se com a natureza e índole da nossa forma de Governo e com o espírito da nossa



lei fundamental, pergunto: Nós poderemos decretar a obrigatoriedade da instrução? Poderemos, uma vez decretada essa obrigatoriedade, pô-la em prática, fazer com que produza todas as vantagens que tem produzido em outros países? Para mim a questão de morte da obrigatoriedade quando não exista em outros motivos, está aqui: é nos meios práticos, nos meios conducentes à realização do princípio, que considerarei, com o nobre deputado muito profícuo em resultados benéficos.

Sr. Presidente, disse eu ao principiar que para mim o principal ponto da reforma devia ser o melhoramento do professorado.

O SR. B. DE PAULA SOUZA: – Nesse ponto estou com o nobre deputado.

O SR. JOAQUIM DE ALMEIDA LEITE DE MORAES: – Se a reforma, pois, deve principalmente atender ao melhoramento do professorado, a conclusão é essa, Sr. Presidente, é que o professorado da Província de São Paulo é muito ordinário, é completamente inútil, com raras exceções.

O SR. L. MORAES: – Infelizmente é verdade.

O Sr. Prudente de Moraes: – Ora, se o pessoal é mau, se podemos dizer que não temos professores, à exceção de um ou outro, falta por conseguinte o primeiro e principal meio da instrução pública, que é o mestre. Se não temos mestres, se não temos professores, como obrigar os pais de família a mandarem seus filhos aprender com quem não lhes pode ensinar?!

O SR. L. MORAES: – Mas o substitutivo trata de melhorar esse estado mau do professorado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Tratemos primeiro de melhorar o professorado, e, quando mais tarde tivermos professores bons por todos os ângulos da Província, poder-se-á decretar que todos os meninos sejam obrigados a irem às escolas receber instrução. (*Há diversos apartes.*)

O SR. L. MORAES: – Se é despotismo hoje, deve sê-lo amanhã.

O Sr. Prudente de Moraes: – Fere-me os ouvidos um aparte nestes termos: se é despotismo hoje, se-lo-á amanhã.

O SR. L. MORAES: – Sem dúvida.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu falei em despotismo dizendo que não era líquido se o Estado podia decretar a obrigatoriedade do ensino; e, referindo-me à opinião de escritores muito ilustrados, disse que entre eles havia alguns que qualificavam a obrigatoriedade do ensino de despotismo tão bom como qualquer outro; mas declarei que não discutia a questão neste terreno. Consequentemente não tem lugar o aparte do nobre deputado, não aceito a sua advertência.

O SR. L. MORAES: – Dada essa explicação, até a retiro.

O Sr. Prudente de Moraes: – A explicação seria inútil, se o nobre deputado tivesse prestado um pouco de atenção às minhas palavras quando tratei dessa questão.

O SR. L. MORAES: – Prestei muita atenção, como é meu costume prestá-la ao nobre deputado, e pareceu-me que sustentava a obrigatoriedade do ensino como despotismo.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não, senhor. Assim, Sr. Presidente, entendo que, se a obrigatoriedade não é verdadeiro despotismo em si, será entre nós, desde que quisermos obrigar os pais de família a mandarem seus filhos às escolas, quando não lhes fornecemos os meios, e dentre estes o principal, que é bons mestres!

Diz-se: o projeto e o substitutivo tratam de melhorar o pessoal do professorado. É verdade, Sr. Presidente, e nem eu teria concorrido com minha assinatura para o substitutivo desde que ele não mirasse esse fim, porque, como disse, o considero principal; porém o melhoramento do professorado far-se-á em um dia, em um ano, em dois?

O SR. B. DE PAULA SOUZA: – Sem escolas normais nunca havemos de ter bons professores.

O SR. PAULA FERREIRA: – Têm provado mal.

O Sr. Prudente de Moraes: – As medidas oferecidas, quer no projeto, quer no substitutivo, tendem a melhorar o professorado; mas elas não trarão esse resultado senão muito lentamente.

O SR. B. DE PAULA SOUZA: – Muito. É questão de dez anos talvez.



O SR. L. MORAES: – É o único argumento que entendo de procedência.

O Sr. Prudente de Moraes: – E, estabelecido o ensino obrigatório desde já, o resultado será que, enquanto não houver bons professores, os pais serão obrigados a fazerem aquilo que não podem, isto é, obrigados ao impossível.

Procuremos, pois, melhorar o pessoal do professorado, envidemos todas as forças para esse fim, e quando tivermos conseguido bons professores em todos os pontos da Província, ainda os mais insignificantes, então lancemos mão, se quiserdes, da obrigatoriedade do ensino, se porventura estivermos convencidos de que é uma medida justa e necessária ...

O SR. TITO: – Espero que não será necessária.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu também assim o entendo.

O SR. L. MORAES: – Eu creio que há de ser.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu entendo que, quando tivermos bons mestres por todos os ângulos da Província, a instrução ir-se-á por si mesma, por sua própria força, disseminando por todas as camadas da sociedade ...

O SR. TITO: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... e consequentemente teremos conseguido aquilo que pretendem os nobres deputados conseguir decretando desde já uma medida violenta, embora de muito bons resultados, como é a obrigatoriedade da instrução.

O SR. B. DE PAULA SOUZA: – Que é violenta, não contesto. É um cautério; o mal é grande!

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas, Sr. Presidente, senão são só bons professores que nos faltam para a boa execução da obrigatoriedade, se também não podemos organizar regulamentos, dar meios práticos tais que não dêem lugar a muita injustiça, ou à completa desmoralização da lei por falta de execução...

O SR. TITO: – Apoiado.

O SR. B. DE PAULA SOUZA: – É o que eu receio.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... se receamos isso, senão temos ainda meios seguros de tornar efetivo o ensino obrigatório, para que havemos de decretar uma lei, cujo único resultado será desmoralizar a idéia, fazê-la perder sua força? Se a idéia é boa, guardemo-la para torná-la efetiva quando estivermos em melhores condições.

Não acompanhemos, Sr. Presidente, o Município Neutro⁴⁸.

V. Exa. sabe que um decreto de 1854 ordenou a instrução obrigatória no Município Neutro, estabeleceu regulamentos para tornar efetiva a obrigatoriedade; e, no entretanto, até hoje essa lei é letra morta, não tem tido a menor execução, segundo o têm afirmado diversos ministros do Império em seus respectivos relatórios.

O SR. TITO: – É exato.

O Sr. Prudente de Moraes: – O resultado será que, quando o Município Neutro tiver recursos e meios práticos para tornar efetiva a obrigatoriedade da instrução, não o poderá fazer, pois faltará já o prestígio da lei; porque o povo que desrespeitou impunemente o decreto de 1854 entender-se-á autorizado a desrespeitar também o decreto posterior a esse. (*Apoiados.*)

O SR. TITO: – E lá estabeleceram-se exceções, não se compreendeu os indigentes.

O Sr. Prudente de Moraes: – Com essas considerações, Sr. Presidente, eu deixarei a obrigatoriedade do ensino, declarando que continuo a votar contra ela.

Acho a idéia boa, isto é, acho que ela pode produzir bons resultados; mas entendo que atualmente é inexecutável, que portanto devemos guardá-la, e mais tarde aqueles que tiverem a felicidade de nos sucederem nestas cadeiras, percorrendo os Anais da Assembléia Provincial, verão que não descuramos da instrução pública, que já em 1868 se discutiu a obrigatoriedade do ensino; e então, se estiver reconhecida a justiça do princípio, se a idéia estiver madura, se houver meios de realizá-la, os nossos sucessores a converterão em lei da Província, mas que o façam de modo a torná-la efetiva, e não votem uma lei que vá ser letra morta, que vá acostumar o povo a desrespeitar as deliberações desta Casa, como necessariamente acontecerá se decretarmos a obrigatoriedade desde já.



A terceira base da reforma é o melhoramento dos professores públicos. O projeto primitivo estabelecia para esse fim as seguintes disposições:

Aumentava com mais 200\$000 o ordenado dos professores, estabelecia a vitaliciedade para estes, depois de quatro anos de bons serviços; concedia a gratificação ainda de 200\$000 àqueles que se distinguissem apresentando um número avultado de alunos com aproveitamento; estabelecia a faculdade de sujeitar a novo exame profissional os professores que fossem considerados incapazes pelos respectivos inspetores de distrito.

O substitutivo, aceitando em parte essas idéias, formulou-as de modo diferente. Em vez de aumento de ordenado, uma gratificação de 200\$000; e, não querendo aumentar os vencimentos dos professores indistintamente, isto é, remunerar os bons e ao mesmo tempo os maus, estabeleceu certas medidas, que previnem isso. Assim determinou que a essa gratificação terão direito todos os professores que forem nomeados depois dessa lei, e determinou mais que os exames devem ser feitos sempre em presença do Presidente da Província, e por uma comissão de três membros.

E, querendo estender o benefício aos atuais professores que têm as habilitações precisas, estabeleceu que estes terão direito a uma gratificação igual desde que tornem autênticas suas habilitações por meio de exame. Estabeleceu mais, que os bons professores que tiverem escrito obras de ensino elementar, ou que tiverem apresentado avultado número de alunos freqüentes e com aproveitamento, terão direito a mais a quinta parte do ordenado, depois de dez anos de exercício e à aposentadoria com ordenado por inteiro depois de vinte, no caso de estarem inutilizados; e ainda mais que o professor que tiver o tempo preciso para se aposentar e reunir as qualidades exigidas, poderá continuar no exercício do magistério tendo mais a quinta parte do ordenado. Estabelecidas essas medidas, Sr. Presidente, colheremos dois resultados. Primeiro: acoroçoar e retribuir melhor os professores, mas somente os habilitados, aqueles que mostrarem dedicação pela sua profissão, e apresentarem em suas aulas bons resultados ...

O SR. B. DE PAULA SOUZA: – E são realmente os que merecem.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... e em segundo lugar servirão de meio para, pouco a pouco, e sem ofensa de direitos adquiridos, ir-se reformando o pessoal do professorado ...

O SR. TITO: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... porquanto, a par dessas medidas, se estabelece também que o professor reprovado em novo exame perderá *ipso facto* a respectiva cadeira, disposição essa indispensável, e que no entanto não vinha estabelecida no projeto primitivo. (*Apoiados.*) Decretar que todos os professores devem passar por novo exame, a fim de serem demitidos os incapazes, considero uma medida violenta e antijurídica, querer ir ferir de frente direitos adquiridos por esses professores, que foram nomeados, não por culpa deles, mas por culpa daqueles que foram encarregados de verificar suas habilitações para o magistério por meio de um exame.

O SR. PAULA FERREIRA: – Antes por culpa da lei.

O Sr. Prudente de Moraes: – Antes por culpa dos examinadores e fiscalizadores dos exames. (*Apoiados.*) Não é justo, Sr. Presidente, que esses homens que, embora imerecidamente, adquiriram direito a um emprego público, fiquem dele privados por um traço de pena em uma lei. (*Apoiados.*)

Por esse modo nós estabelecemos com eles o seguinte contrato: quereis ganhar mais? Nós vos aumentamos os vencimentos, porém é preciso que vos sujeiteis a novo exame; mas vede que, se, por um lado, podeis melhorar, por outro, podeis piorar, porque podeis ser reprovados e expulsos do número dos professores públicos. Por essa forma aumenta-se o vencimento dos professores que o merecerem, e vai-se reformando a instrução pública no seu pessoal. E nem obstará a reforma do pessoal do professorado, com essa medida, o fato de alegar-se que os maus professores nunca virão fazer exame, com medo de serem reprovados. Não; Sr. Presidente, eu entendo que os mais ignorantes, os mais ineptos serão exatamente os primeiros a concorrer ao exame, porque V. Exa. sabe, e é anexim antigo, que a ignorância



é mãe do atrevimento. Estes serão mais atrevidos, virão primeiro ao exame, irão primeiro para a rua e serão substituídos por professores bons.

O SR. ARAÚJO CINTRA: – Muitos não virão por impossibilidade de fazerem grandes despesas.

O SR. B. DE PAULA SOUZA: – O aumento de 200\$000rs. não é pouco.

O Sr. Prudente de Moraes: – Além de outras garantias. Executem bem essa lei, e se fará com isso um bom serviço em ordem a melhorar o professorado público. (*Apoiados.*)

Acabamos, Sr. Presidente, com os provimentos de cadeiras públicas por contratos; suprimimos as cadeiras de instrução secundária subvencionadas pela Província. A primeira medida tende ao mesmo fim, isto é, a melhorar o professorado; a não se facilitar que por um contrato feito entre o professor e o Presidente da Província ou o inspetor geral da instrução pública, qualquer indivíduo que não presta mais para coisa alguma, que não tem habilitação absolutamente nenhuma, vá procurar um lugar de professor público para nele abrigar-se de suas necessidades, como um reduto contra a miséria.

Para servir de estímulo aos professores, além do aumento de vencimentos, autorizamos ainda o Presidente da Província a gratificar até com a quantia de 100\$000rs. anuais a cada professor público que apresentar um número avultado de alunos, que tenham aproveitado o ensino, gratificação que será proporcional a esse número de alunos.

Suprimimos as cadeiras de instrução secundária. Sobre esse ponto não há a menor divergência; todos concordam que quando a Província não pode despender com a instrução primária, quando não pode melhorar aquilo a que está obrigada pela Constituição, não deve gastar inutilmente os dinheiros públicos com instrução secundária, que não tem obrigação de fornecer nem tão pouco de subvencionar.

Porém aqui, como em relação aos professores de cadeiras de instrução primária, dá-se a mesma diferença entre o projeto e o substitutivo; o projeto suprime-as desde já, o substitutivo suprime desde já unicamente as que estiverem vagas, e as outras quando vagarem por qualquer motivo. Essa restrição tem por fim, aqui como ali, resguardar os direitos que esses homens, que exercem um cargo público, têm adquirido, fazer com que eles não sejam tão de frente ofendidos nesses direitos.

O projeto, estabelecendo a supressão das cadeiras de ensino secundário da Província, estendeu essa disposição a muitas cadeiras primárias das freguesias, da Capital, e a todas as segundas cadeiras dos outros municípios da Província.

Sr. Presidente, não me parece conveniente suprimir-se a esmo cadeiras de instrução primária; não me parece conveniente que a lei diga: na Freguesia da Sé da Capital só existirá uma aula pública para cada sexo; que nos outros municípios da Província, onde houver duas cadeiras, só exista uma de ora em diante, porquanto V. Exa. sabe que o que determina a criação de segundas cadeiras não é o arbítrio da autoridade, é a necessidade, é o aumento da população ...

O SR. TITO: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... e só se criam segundas cadeiras quando a primeira é insuficiente para satisfazer as necessidades da instrução primária no lugar em que são criadas.

Ainda mais, Sr. Presidente, se essa tese de supressão de cadeiras é por si só inconveniente, ainda mais o seria conservada a obrigatoriedade do ensino, porque, reunindo-se em um município qualquer todos os meninos compreendidos dentro do raio de um quarto de légua da povoação, teríamos um número superior a cem; rara será a povoação que não der esse resultado no recenseamento. Ora, cem meninos é um número tão avultado que só um professor será incapaz de ensinar.

Conseqüentemente entendo que não se deve decretar a supressão de cadeiras de instrução primária; devemos, como está no substitutivo, estabelecer regras pelas quais o Presidente da Província, em execução da lei, possa suprimir as cadeiras que forem inúteis, e conservar aquelas que forem necessárias, tendo sempre em atenção o número de alunos freqüentes.

Assim, Sr. Presidente, estabelecemos que as cadeiras públicas que não tiverem vinte alunos freqüentes podem ser suprimidas; que nos lugares onde houver duas suprima-se uma, desde



que o número de alunos de ambas não exceda a cinquenta; proporção essa que será aplicada aos lugares onde houver mais de duas cadeiras, como acontece nas freguesias da Capital. Por essa regra, Sr. Presidente, somente serão suprimidas as cadeiras inúteis.

O SR. O. BRAGA: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não convém também estabelecer em absoluto a supressão, é preciso determinar certas regras que vão resguardar os direitos desses professores, porque eles não são iguais. Assim estabelecemos que quando houver duas cadeiras em um lugar, e se houver de suprimir uma, suprima-se de preferência aquela que for freqüentada por menor número de meninos, e isso por uma razão muito simples, é que a escola freqüentada por menor número de alunos tem contra si a presunção de que é a pior. Em igualdade de circunstâncias, quanto à freqüência de alunos, estabelecemos preferência para conservar o emprego do professor mais antigo, e aqueles cujas cadeiras forem suprimidas, para que não fiquem privados daquilo a que têm direito, serão removidos, como estabelece o substitutivo imediatamente para outras cadeiras públicas que estiverem vagas.

Sr. Presidente, é essa uma medida de justiça, por que, desde que houver em um lugar duas cadeiras públicas, e for uma suprimida, sendo o professor dessa habilitado e bom assim como o da outra, é uma injustiça fazer pesar unicamente sobre este as conseqüências da lei. Para remediar este mal estabelecemos a remoção imediata para outras cadeiras que estiverem vagas.

Sr. Presidente, desse ligeiro paralelo entre as disposições do Projeto nº 12 e as do seu substitutivo, concluo que este reforma a instrução pública em condições mais aceitáveis do que aquele.

Não irei adiante; como disse, não pretendia abusar da atenção da Casa (*Não apoiados*), mas, tendo concorrido para a confecção do substitutivo que se discute, eu tinha necessidade de vir à tribuna explicar as razões que me levaram a assinar esse projeto. Declaro que, opondo-me à emenda que estatui a obrigatoriedade de ensino, aceito entretanto a outra oferecida pelo nobre deputado, residente no Bananal, que tem por fim estabelecer uma exceção nos exames em relação aos professores aprovados pela Escola Normal, que existia nesta Capital. Acho que a emenda é justa, Sr. Presidente, porque estes têm as habilitações precisas, e conseqüentemente devemos livrá-los do vexame de passarem por novos exames.

Devemos, Sr. Presidente, votar essa lei, porque ela vai melhorar a instrução pública; aumenta a despesa, mas é preciso mesmo que se aumente um pouco, como já tive ocasião de dizer, que se reúna o pouco dinheiro da Província e empregue-lo nas estradas de exportação e na instrução pública. (*Muito bem.*) Melhoremos esses dois ramos de serviço público, que teremos colocado a Província em um pé muito melhor do que aquele em que a encontramos quando para aqui viemos. Melhoremos a instrução pública, Sr. Presidente, porque ela virá fazer dos atuais meninos, futuros cidadãos que bem saibam compreender os seus direitos e deveres. Melhoremos a instrução pública porque ela será o farol que guiará o nosso povo para o futuro brilhante que o aguarda semelhante à coluna de fogo, que já ergueu o povo de Israel através do deserto para a terra da promessa. (*Muito bem.*)

Melhoremos finalmente a instrução pública, Sr. Presidente, porque por meio dela formaremos cidadãos patriotas, que farão respeitar a nossa nacionalidade e Constituição Política do Império, essa arca santa de nossos direitos sagrados, tantas vezes violada pelos Filisteus de nossa terra! (*Muito bem, muito bem.*)

7ª Sessão Ordinária

Realizada em 12 de Fevereiro de 1878

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, sempre entendi, e hoje mais do que nunca, que o grande mal do nosso País é a excessiva centralização administrativa. É a centralização administrativa, Sr. Presidente, que embarga os passos das Províncias do Império, as quais



têm tanta vida e força que, apesar de toda a atrofia produzida pela centralização, apesar de todas as administrações más que têm procurado pear o seu desenvolvimento, elas caminham lentamente, através de todos os obstáculos! É a esse grande mal, que se chama centralização, que atrofia a iniciativa individual e mata a autonomia da Província e do município, que eu atribuo principalmente o fato de não estarmos hoje no ponto mais adiantado em que poderíamos estar.

O SR. CESÁRIO NAZIANZENO DE AZEVEDO MOTTA MAGALHÃES JÚNIOR:
– Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – É ainda, Sr. Presidente, a esse grande defeito de organização de nosso País, a excessiva centralização que eu atribuo a improficuidade dos sinceros esforços da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo, em diversas épocas, nas reformas que tem intentado sobre a instrução pública.

Dizia eu, Sr. Presidente, que imputo à centralização a esterilidade dos esforços empregados em todos os tempos pela Assembléia desta Província, no sentido de melhorar o serviço da instrução pública e de elevar o nível da instrução na Província de São Paulo ao nível de sua prosperidade material. É assim que em quase todas as legislaturas são iniciadas reformas, são adotadas medidas tendentes ao desenvolvimento da instrução. E, entretanto, é força confessar, esses esforços têm sido inúteis; e ainda estamos longe do *desideratum* que todos nós paulistas sem distinção, devemos almejar.

O SR. SALVADOR JOSÉ CORRÊA COELHO: – Ainda estamos em começo a esse respeito.

O Sr. Prudente de Moraes: – Ainda estamos em começo, como disse o nobre deputado em seu aparte.

Há, portanto, Sr. Presidente, algum defeito, há alguma coisa que inutiliza esses esforços de todas as Assembléias desta Província. Eu não sei precisamente dizer onde está o defeito, o obstáculo que neutraliza todos esses esforços da generosa Província de São Paulo, representada pelas suas diversas Assembléias, no sentido de difundir a instrução; entretanto, pode-se dar como causa principal o fato de estar ela em nossa Província excessivamente centralizada, modelada por tudo que há de semelhante em todas as outras instituições centralizadoras.

O SR. CORRÊA: – A uniformidade é que nos mata.

O Sr. Prudente de Moraes: – A uniformidade que provém mesmo da centralização administrativa.

Estou convencido, Sr. Presidente (posso estar em erro, mas é uma convicção sincera), de que, por maiores que sejam os nossos esforços, por mais reflexão que haja na confecção da reforma da instrução pública na Província, não conseguiremos adiantá-la, nem com a liberdade de ensino nem com a obrigatoriedade, idéia tão útil e aproveitável que aí está praticamente desmoralizada na Província, só existindo na lei! Enquanto não ferirmos o defeito principal, enquanto não descentralizarmos a instrução, entregando-a aos municípios, nada conseguiremos, estaremos sempre em ensaios improficuos como até agora.

Penso, pois, que precisamos de uma reforma descentralizadora: entreguemos a instrução primária, nos municípios, às câmaras municipais, ou a um conselho de instrução eletivo, com poder para criar escolas, nomear e demitir professores, marcar e pagar os respectivos ordenados, sem dependência de um centro.

O SR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA NOGUEIRA: – A lei provincial que consagrou o ensino obrigatório, estabeleceu igualmente uma junta municipal.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas essa junta municipal só tem existência nominal, não tem a autoridade necessária para realizar sua missão, e está escravizada ao centro, de que tudo depende.

O SR. FREDERICO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO ABRANCHES: – As câmaras municipais, pela lei de sua organização, têm até o dever de intervir na instrução primária.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas as câmaras municipais, cuja lei orgânica é anacrônica, nada mais são do que verdadeiros simulacros, que não têm poder e nem recursos; enquanto não receberem nova organização, que só poderemos obter depois de uma lei de franca descen-



tralização administrativa que as organizasse debaixo de novas condições, que estejam ao par das necessidades atuais, nada podem fazer, nem por si nem por esses conselhos de instrução, nomeados pelo centro.

O SR. ANTÔNIO MOREIRA DE BARROS: – A escola deve ser municipal.

O Sr. Prudente de Moraes: – A escola deve ser municipal, deve ser regida, administrada, fiscalizada pelos pais de família, por aqueles que são diretamente interessados.

O SR. A. NOGUEIRA: – Entendo que todos os poderes deveriam trabalhar de colaboração nisto: poderes municipal, provincial e geral.

O Sr. Prudente de Moraes: – Assim, pois, atribuo ao defeito da centralização a esterilização de todos os nossos esforços, em todas as épocas, a bem da instrução pública. A Assembléa Provincial tem constantemente promulgado reforma a respeito da instrução pública, e nós nada caminhamos! Atribuo isto ao vício proveniente da centralização que predomina na organização da instrução pública.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O Sr. Prudente de Moraes: – Concordo: O Ato Adicional, que depois de interpretado como foi, se concedeu algumas faculdades à Província, restringiu ainda mais as do município...

O SR. A. NOGUEIRA: – Matou, por assim dizer, o município.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... matou o município; estou de acordo com o nobre deputado. Hoje quero a descentralização em favor do município e da Província, para que o município possa gerir por si seus negócios, para que o município também possa tratar por si de seus interesses, entre os quais considero em primeiro lugar a instrução pública. Esta deve estar a cargo do município.

O SR. A. NOGUEIRA: – Ampliando-se os recursos das municipalidades.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sem dúvida. O município criará as escolas, nomeará os professores, fiscalizará o cumprimento dos deveres destes, demiti-los-á quando for necessário, e pagar-lhes-á os ordenados conforme permitirem as circunstâncias dos cofres municipais, para isso terão recursos provinciais da descentralização de rendas e da criação de taxas especiais destinadas ao custeio e manutenção das escolas.

O SR. CORRÊA: – Será uma revolução nas instituições.

O Sr. Prudente de Moraes: – Uma revolução, sim; mas que não pode produzir senão resultados muito benéficos, como seja difundir a instrução. De uma revolução dessa ordem a Província só pode auferir benefícios.

Este projeto, Sr. Presidente, é ainda uma prova de que nós vacilamos a respeito do que se deve fazer quanto à instrução pública. Mudamos de opinião de um ano para o outro. No ano passado esta Assembléa, apesar da oposição do digno deputado⁴⁹ que me precedeu na tribuna, votou a lei que autoriza o Governo a só conservar duas escolas para cada sexo em todas as cidades da Província. Não obstante as observações desse nosso digno colega, dizendo que a lei, embora simulasse igualdade, na prática seria desigual, porque iria colocar as cidades, por exemplo: de Campinas, Guaratinguetá e outras de grande população, nas mesmas condições das pequenas cidades; apesar dessas e outras considerações aduzidas pelo nobre deputado, o projeto foi aprovado. E um ano depois aparece já um projeto revogando essa autorização. Aí está a vacilação a respeito de matéria tão importante; estamos restabelecendo agora aquela que revogamos o ano passado.

O SR. A. NOGUEIRA: – A autorização não tem mais razão de ser.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu, pois, Sr. Presidente, desejava votar nesta Assembléa alguma medida no sentido de remediar os males, que, segundo meu modo de pensar, tem entorpecido o desenvolvimento da Província em relação à instrução pública, em vez de estarmos constantemente a votar projetos parciais, como aquele que se acha em discussão. E, para fornecer à ilustrada Comissão de Instrução Pública desta Assembléa oportunidade de dirigir seus estudos para esse lado e formular um projeto que venha satisfazer todas as necessidades que nos aparecem na variedade e multiplicidade de pequenos projetos, em



vez de discutir o projeto, prefiro requerer que seja ele remetido àquela Comissão, a fim de que ela, se julgar oportuna a ocasião, proponha medidas tendentes a descentralizar a instrução pública em nossa Província, a fazer com que os pais de família tomem interesse pela instrução pública; pela escolha dos professores, pelo pagamento de seus ordenados, pela fiscalização da escola; porque como disse, para mim é fora de dúvida que, enquanto a instrução pública for gerida por uma repartição pública da Capital, qualquer que seja o seu pessoal, enquanto as localidades não tomarem interesse por esta instituição que se chama escola pública, andaremos sempre neste vaivém, sempre lutando com reformas e não teremos conseguido a verdadeira reforma. (*Apoiados.*)

[...]

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, não teria apresentado o meu requerimento se soubesse, como agora sei, que o projeto em discussão já é obra da ilustrada Comissão de Instrução Pública da Assembléia.

Entretanto, Sr. Presidente, aproveito-me da palavra para pedir à ilustrada Comissão de Ins-

trução Pública que, pondo de parte as distinções partidárias, que, pondo de parte a situação que caiu, como a que surge, lembre-se de que somos representantes da Província de São Paulo; lembre-se de que a Província precisa de melhoramentos, especialmente em relação à instrução, e não dê o exemplo de egoísmo de não querer concorrer com suas luzes, com seus recursos para um fim que não interessa à situação atual nem à passada, mas interessa à Província, interessa a todos nós. (*Apoiados*)

O SR. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES: – A Comissão está pronta a aceitar as idéias de V. Exa. para estudá-las.

O Sr. Prudente de Moraes: – Se eu tivesse os estudos especiais que deve ter a Comissão de Instrução Pública, eu formularia um projeto; não quero tomar compromisso, mas é possível que ainda, mais tarde, eu apresente idéias, embora truncadas, incompletas ...

O SR. A. NOGUEIRA: – É modéstia do nobre deputado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... a fim de servirem de base para a discussão da Assembléia Provincial.

O SR. RODRIGUES ALVES: – Estudaremos todas as idéias do nobre deputado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas o que quero tornar bem saliente, é que, apresentando essas idéias, se chegar a apresentá-las, se o desalento não me vencer em meio do caminho, não levarei em vista, Sr. Presidente, o interesse da situação presente, passada ou futura; levarei unicamente em mira o bem da minha Província (*Apoiados*). Esteja sob qualquer situação que seja, eu prefiro a Província com a instrução bem espalhada, bem organizada, para assim ela adquirir forças para suportar pelo menor tempo que for possível a situação que for má, e sustentar pelo tempo necessário a situação que lhe for propícia.

Prescindamos, pois, de questões de posição em relação à situação passada; eu não pertenci a ela, mas também não me posso considerar aliado à atual situação, se se quiser tomar essa palavra, aliado, como preso ao carro do Governo e obrigado a votar por tudo que a situação quiser e a aceitar todos os seus atos.

Não oculto a V. Exa., Sr. Presidente, que a situação presente inspira-me muito mais esperanças do que a passada; o passado dos homens que figuram à frente do Governo, a não querermos supor uma perversão de caracteres tão elevados, tão nobres, promete-nos a realização de idéias, de reformas adiantadas no sentido democrático, que são reclamadas no País.



Francisco de Paula Rodrigues Alves
(1848 - 1919)



O Sr. MOREIRA DE BARROS: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Esperemos os seus atos.

O SR. RODRIGUES ALVES: – Por essa razão é que devemos querer que as idéias partam de lá, em relação à instrução pública.

O Sr. Prudente de Moraes: – E por isso estou disposto a fazer justiça à situação presente, como à passada. À situação presente concederei todos os meios, todos os recursos que entender convenientes para o bom andamento dos negócios da minha Província, para que, no fim de contas, não venha ela dizer-nos: Nada fiz, porque pearam-me os passos, privaram-me dos meios. Votarei, pois, todas as medidas do Governo Provincial que eu entender convenientes para fazer prosperar a minha Província, assim como terei bastante franqueza e independência para contrariar as medidas com as quais eu não concordar.

Portanto, Sr. Presidente, ponhamos de parte, em relação aos melhoramentos concernentes à instrução pública em nossa Província, essa distinção de partidos e situações, que, a meu ver, nada significa em relação à matéria. Esqueçamos dessas distinções partidárias, para só lembrarmos-nos de que somos paulistas, e tratemos de melhorar o estado pouco lisonjeiro em que se acha a instrução pública em nossa Província.

Retirando, pois, o meu requerimento em vista da declaração do honrado membro da Comissão de Instrução Pública, Sr. Presidente, insisto ainda em solicitar dessa Comissão seus esforços no sentido de dotarmos a Província de São Paulo com uma lei sobre instrução pública que descentralize esse serviço, que entregue às localidades, como acontece nos países onde a instrução tem mais prosperado, isso que se chama instrução primária. (*Muito bem!*)

NA OPOSIÇÃO LIBERAL

11ª Sessão Ordinária

Realizada em 31 de Maio de 1869

O Sr. Prudente de Moraes (*Movimento de atenção*): – Sr. Presidente, ao começar o meu discurso não posso deixar de consignar um voto de agradecimento ao Governo Imperial e um voto de censura aos meus ilustres colegas que têm tomado parte neste debate.

Agradeço ao Governo do Imperador o favor que fez de consentir que os representantes da Província de São Paulo viessem perante ela e o País, analisar os atos praticados por dois seus agentes na qualidade de presidentes desta Província.

Foi um verdadeiro favor, Sr. Presidente, porque V. Exa. sabe que, se o Governo do Imperador não quisesse, não se teria reunido a Assembléia Provincial de São Paulo.

Com o mesmo direito com que se dissolveram os eleitores especiais de senadores na Província de Pernambuco, com o mesmo direito com que, por mais de uma vez, por um simples aviso, tentado revogar as páginas de nosso código político (*Apoiados*), se o Governo podia por um simples aviso também declarar que a dissolução da Câmara dos Deputados importava a dissolução das Assembléias Provinciais.

O SR. FRANCISCO OLIVEIRA BRAGA: – Muito bem.

O SR. JOSÉ RODRIGUES DE TOLEDO E SILVA: – E não seria de estranhar.

O Sr. Prudente de Moraes: – Tenho, pois, razão, Sr. Presidente, para dirigir um agradecimento cordial ao Governo do Imperador por esse favor que nos fez. O voto de censura aos ilustres oradores que me precederam, consiste exatamente em que nenhum deles se lembrou de agradecer tão grande favor.

O SR. FRANCISCO DE PAULA FERREIRA: – Aceitamos o corretivo.



O SR. ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO CINTRA: – Da minha parte aceito.

O SR. JOÃO FRANCISCO DE PAULA SOUZA: – Eu não aceito, porque preferia que dissolvesse.

O Sr. Prudente de Moraes: – No exercício, pois, não de uma atribuição conferida pelo Ato Adicional, mas desse favor concedido pelo Governo do Imperador, eu vou entrar na discussão.

Sr. Presidente, filho de um golpe de Estado, o que quer dizer filho de uma violação flagrante do nosso código fundamental, o Ministério de 16 de Julho⁵⁰ não podia ser inconseqüente, sob pena de suicidar-se. Era preciso, como fez, espalhar por todas as Províncias agentes que, por sua vez, subdelegando seus poderes nas autoridades locais, montassem o País de modo que nos dias 7 de Setembro e 31 de Janeiro se reproduzisse por toda a superfície do Brasil o estelionato político de que esse ministério era filho! (*Apoiados.*)

Foi por isso que em toda a vastidão do Império em todas as localidades, ainda as mais insignificantes, nesses dois dias em que por escárnio se disse que se consultava a vontade do País, nada mais se viu do que o estelionato político reproduzido em toda a parte com todo o seu cortejo de violências e fraudes!

Para descrever a política inaugurada no dia 16 de Julho eu julgo-me insuficiente; não tenho habilitações (*Não apoiados*) para dizer o que é o ministério atual, o que é a política conservadora, o que é enfim a política inaugurada nesse dia; e por isso pedirei socorro, não a um dos membros da oposição, mas àquele que foi a causa deste acontecimento desastroso, àquele que tem influído de um modo sempre fatal aos destinos da democracia no Brasil, ao Sr. Conselheiro Salles Torres Homem, que em poucas palavras pinta perfeitamente o estado político do nosso País.

Diz ele no célebre panfleto conhecido por *Timandro ou libelo ao povo (Lê)*:

“Aí regressaram ao poder os representantes de um passado de amarguradas lembranças, os protagonistas de um drama cheio de terror e de lágrimas; aí regressou com eles o Império das mesmas doutrinas funestas, das mesmas tendências de reação contra o espírito liberal do Brasil, das mesmas pretensões antinacionais, que já três vezes puseram em litígio as conquistas de nossa civilização constitucional e três vezes trouxeram ao Império dias de cruéis dissensões, de angústias e de sangue. Vai-se rolar de novo o infernal rochedo, que nunca chega até o píncaro da montanha, e torna a cair sempre!”

O SR. J. DE PAULA SOUZA: – E o mais é que é muito eloqüente ...

O Sr. Prudente de Moraes: – Nada tão eloqüente como isto.

(*O Sr. Presidente deixa a sua cadeira, que é ocupada pelo Sr. Vice-Presidente.*)

É o senador eleito pela Província do Rio Grande do Norte, é o homem, por cuja causa a Coroa transformou completamente a direção política do País, quem vem com sua palavra autorizada descrever o estado lastimável de nossos negócios públicos! Era preciso, pois, voltarmos 20, 30 anos atrás, e voltamos, Sr. Presidente. Nos anos de 1868 e 1869 estamos além de 1842 e 1848! Esse regresso espantoso explica perfeitamente a nomeação do Presidente e do 1º Vice-Presidente desta Província!

O SR. J. DE PAULA SOUZA: – Voltamos 1.500 anos atrás.

O Sr. Prudente de Moraes: – S. Exas. eram os homens mais próprios para, na briosa Província de São Paulo reproduzirem o *estelionato político*. Caracteres por demais conhecidos no País, suas qualidades inspiravam perfeitamente confiança ao Governo de 16 de Julho! Com esse Governo, Sr. Presidente, erigiu-se em princípio de administração aquilo que se chamou *roteiro* da lei; mas que em fundo e de fato era o roteiro da fraude, da imoralidade (*Apoiados*) e da violência; roteiro que é um verdadeiro escárnio neste País e neste recinto! (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, na quadra atual não há virtudes, não há patriotismo, não há serviços que possam elevar o homem; o que o eleva é a baixeza de caráter, é a curvatura dos joelhos, é a posição indigna do homem. (*Apoiados.*)

E por que, Sr. Presidente? Porque ... (é ainda um órgão do Partido Conservador quem fala.). No dia 24 de Julho de 1867 o *Diário de S. Paulo*, hoje órgão oficial do Governo, e então em



oposição, escreveu esse artigo célebre conhecido pelo nome do *Baixo Império*. Aí, além do mais, eu li o seguinte:

“Haverá ainda quem espere alguma coisa do Sr. D. Pedro II? Para o monarca brasileiro só há uma virtude – o *servilismo*! Para os homens independentes e sinceros o *ostracismo*, para os *lacaio*s e *instrumentos* de sua grande política os títulos e as condecorações.” (*Muito bem.*)

O SR. J. DE PAULA SOUZA: – Foi uma profecia.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não preciso acrescentar uma palavra a este tão eloqüente artigo do *Diário de S. Paulo*, órgão oficial do Governo, para explicar a nomeação do fidalgo Barão de Itaúna para Presidente da Província de São Paulo! (*Apoiados.*) Feitas estas considerações, eu descerei a discutir alguns atos dos administradores que dirigiram a Província no intervalo da sessão desta Assembléia, do ano passado à presente sessão⁵¹. Não me ocuparei de todos; seria isso impossível; e tão-somente discutirei alguns desses atos que me deixaram mais profunda emoção, que mais sensibilizaram meu coração de paulista, e dos quais tenho melhor conhecimento.

Nem na análise desses atos seguirei a ordem cronológica em que se sucederam, e mesmo antes de tratar de cada um deles, eu, como membro da Comissão que elaborou o projeto que discutimos⁵², sinto necessidade de fundamentá-lo e desenvolver embora ligeiramente a razão que ditou as disposições nele consignadas; tanto mais que essa razão funda-se exatamente em uma violação de lei, em um arbítrio, em uma imoralidade da administração da Província.

A Lei de 22 de Junho de 1850 criou nesta Província aquilo a que se chamou de guarda policial e teve regulamento em 20 de Dezembro de 1851. Essa guarda tinha por fim abranger todos aqueles indivíduos que, por não terem as qualidades legais, não podiam ser guardas nacionais. Era preciso que ninguém nesta Província deixasse de estar atado ao Governo por um laço qualquer ...

O SR. ANTÔNIO MOREIRA DE BARROS: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Os guardas nacionais estavam ligados ao Governo por essa teia infinita de oficiais a cuja frente colocava-se o Presidente da Província; mas escapara dessa teia uma boa parte de cidadãos, ou por falta de rendas, ou por avançada idade, ou por qualquer outro motivo; e, como era preciso uma rede que abrangesse a todos, armou-se essa a que se chamou Guarda Policial, e aí vieram os capitães, tenentes e alferes de polícia tendo como capitão-mor o chefe de polícia da Província.

Semelhante instituição, além de vexatória, além de ser mais um laço que ia acabar com a independência e liberdade do cidadão nesta Província, além de ser um meio para arrastá-lo à urna e votar nos candidatos do Governo, era inconstitucional; era uma lei provincial criando na Província uma força pública permanente à imitação da Guarda Nacional. Inconstitucional porque, como V. Exa. sabe, a força policial deve ser fixada anualmente pela Assembléia Provincial, entretanto que essa força chamada Guarda Policial tinha o caráter de permanencial contra disposição expressa do Ato Adicional.

Nunca se organizou na Província essa guarda conforme o Regulamento de 20 de Dezembro de 1851; porém, isso não quer dizer que em todas as localidades não houvesse capitães, tenentes e alferes de polícia. Qualificação nunca houve regularmente feita em parte alguma; mas aí mesmo estava a vantagem da lei, pois assim, todo mundo que não era Guarda Nacional considerava-se como policial; entretanto, que, se houvesse alistamento, haveria recurso e havendo recurso haveria garantia. Era exatamente essa a conveniência; e V. Exa. sabe por conhecimento pessoal da Cidade de Sorocaba, lugar de sua residência, os abusos e violências que se praticaram em nome do que se chamava guarda policial dos capitães, tenentes e alferes.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Em toda parte se deu a mesma coisa.

O Sr. Prudente de Moraes: – Em 1866, porém, calou no ânimo dos representantes da Província a necessidade de pôr um termo a essa série de violências praticadas em nome do Regulamento de 20 de Dezembro de 1851. A Assembléia de então substituiu a guarda policial dos capitães e tenentes por aquilo a que deu o nome de guarda municipal, que foi criada pela



Lei de 26 de Abril de 1866. Posteriormente, em 1868, reconhecendo-se inconvenientes na guarda municipal, sofreu ela uma transformação, e a Lei nº 11, de 22 de Fevereiro do ano passado, extinguindo-se, criou aquilo a que deu o nome de polícia local subsidiada e com engajamento voluntário. Como V. Exa. vê, a Lei de 1866, que criou a guarda municipal, implicitamente havia revogado a Lei de 1850 e o Regulamento de 1851, que criara a guarda policial da Província.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – A Lei de 1868 nada mais fez do que alterar o que se chamava guarda municipal, dando-lhe nova organização e novo nome, polícia local, e engajada voluntariamente. A polícia de 1851, a Guarda Nacional de 1866 e a polícia local de 1868 não são mais do que modalidade ou transformações de uma mesma idéia, força policial, idéia que tomou diversas formas no desenvolvimento da legislação provincial.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Muito bem.

O SR. BENEDICTO FERREIRA COELHO: – Mas que não servia tão bem como a outra.

O Sr. Prudente de Moraes: – Entretanto, apesar disso, com grande assombro vi que esses dois presidentes, Itaúna e Jordão, que estiveram na Presidência, no intervalo da sessão do ano passado e a presente, entre os diversos meios depear a liberdade do voto, e de tornar *realidade* a consulta nacional, lançaram mão da Lei de 1850, e encheram a Província de tenentes e capitães de polícia.

Para ferir este ponto, Sr. Presidente, foi que a Comissão precedeu ao projeto de algumas observações tendentes a mostrar que não existe na Província senão o corpo policial permanente, e a polícia local engajada, porque essa guarda policial de capitães e tenentes, a guarda dos Belitos, e outras estavam já revogadas pela Lei de 1866, de modo que o projeto não vem revogar a polícia de 1850, apenas contém uma disposição declaratória ou interpretativa das leis anteriores de 1866 e 1868. (*Muito bem!*)

Acredita, porém, V. Exa., que, convertido em lei o projeto em discussão, acabará essa rede que se chama guarda policial da Província? Haverá mais liberdade e menos vexames?

O SR. PAULA FERREIRA: – Estamos ameaçados da malícia.

O Sr. Prudente de Moraes: – Lá vou eu ... Infelizmente não, Sr. Presidente; quando confecionei o projeto, como membro da Comissão, entendia que, convertido em lei, ele viria livrar das garras da polícia, das garras do Governo, a parte menos favorecida da nossa população, aquela que qualquer inspetor de quarteirão arrasta à prisão porque não pode, suas circunstâncias não permitem o sacrifício de cinco ou dez dias de serviço à porta da cadeia; entendia que essa classe ao menos lucraria com o projeto, que o Governo da Província não levaria o escândalo e a imoralidade a ponto de colocar-se em oposição diametral ao texto da lei, para considerar existente aquilo que a lei disse: não existe mais desde tal tempo.

Infelizmente, porém, Sr. Presidente, fatos posteriores convenceram-me de que nada adiantamos, tiramos uma rede, porém aí vem outra maior, aí vem a rede do Sr. Ministro da Justiça⁵³ na qual não são somente esses homens da classe baixa da sociedade, não são somente os pobres que caem; ela é tão grande e suas malhas tão pequenas, que até o estrangeiro fica preso!

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Muito bem!

O Sr. Prudente de Moraes: – Todos os brasileiros são guarda nacionais, Sr. Presidente, ou com o nome de Milícia ou Guarda Nacional. Não contente com isto, o Governo do Imperador quer fazer guardas *nacionais* do Brasil a todos os estrangeiros, é verdade que com o nome de Milícia; mas é a lei que reforma e transforma a Guarda Nacional.

O SR. PAULA FERREIRA: – Até o nome é retrógrado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Porém, fique V. Exa. certo, Sr. Presidente, de que essa lei só há de pesar sobre os brasileiros, porque é para com estes que o Governo do Imperador é forte, é teimoso, é tenaz (*Apoiados*); fique V. Exa. certo de que o inglês, o norte-americano, o cidadão da república livre, nunca há de ser guarda nacional ou policial no Brasil (*Apoiados*); fique V. Exa. certo de que por mais pequeninas que sejam as malhas dessa rede por elas hão de vazar



todos os estrangeiros que tiverem um Governo capaz de fazer o do Brasil curvar a cabeça. (*Apoiadíssimo, muito bem!*)

Dito isto, encararei agora alguns atos das duas administrações fatais da Província de São Paulo conhecidas pelo nome de Itaúna e Jordão.

Em qualquer dos ramos de serviço público, Sr. Presidente, encontra-se matéria vasta, encontram-se atos de injustiça, cheios de violência, cheios de desrespeito às coisas públicas, cheios de imoralidades! (*Apoiados.*)

Eu destacarei alguns desses atos e V. Exa. verá, Sr. Presidente, que neles encontra-se tudo isso; não é só a violação fria e calculada da lei, é mais do que isso, é a imoralidade que sempre presidiu aos atos da administração da Província. Falemos do recrutamento e das designações da Guarda Nacional.

O Sr. Itaúna, no relatório com que entregou a Presidência, em seu primeiro capítulo resolveu passar uma descompostura, eu assim qualifico, ao Partido Liberal da Província.

O SR. PAULA FERREIRA: – Estimo muito que o nobre deputado toque neste ponto.

O Sr. Prudente de Moraes: – Diz S. Exa. que houve perfeita liberdade de voto, que a tranqüilidade pública não se alterou em ponto algum da Província, apesar das constantes provocações de revolta que partiam do lado da oposição ... (*Risadas*) que S. Exa. tanto deu garantia à liberdade do voto que, em 8 meses de administração, tão somente remeteu para a guerra 97 homens ...

O SR. FERREIRA COELHO: – É porque não os pôde tirar das tocas.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... ao passo que o Sr. Conselheiro Tavares Bastos⁵⁴ no ano de 1866 a 1867, apesar da eleição de 1867, remeteu 1.331 homens.

O SR. FERREIRA COELHO: – Como se as épocas fossem iguais ...

O Sr. Prudente de Moraes: – S. Exa. diz no seu relatório que as circunstâncias eram as mesmas.

O SR. FERREIRA COELHO: – O recrutamento foi determinado unicamente por causa das eleições.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, não me darei ao trabalho de refutar a S. Exa. na parte em que diz que garantia liberdade de voto, que a tranqüilidade pública não foi alterada, não obstante as provocações dos liberais, porque infelizmente aí estão os seus próprios atos conhecidos em toda Província que se incumbem de dizer ao Sr. Itaúna que ele mentiu com um desfaçamento sem igual ...

O SR. RODRIGUES SILVA: – Apoiadíssimo.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... mentiu à sua própria consciência, porque ele mesmo sabe que isto não é verdade! Não me cansarei, como disse, em



INSPECTOR DE QUARENTENA.—De não quer ir para S. Paulo esperar guerra, todo tomar com muita da. RECRUTA.—Si se V. Exa. me der um mês para pensar.



RECRUTAMENTO.—Mas caro, não estamos precisando de gente. Se os soldados fugirem para o matto, não ha remedio se não for a todos dos casados. As mulheres que limpam são apertadas!

Charge de Ângelo Agostini, em *Cabrião*, mostrando os expedientes e abusos decorrentes do alistamento forçado para a Guerra do Paraguai.



contestá-lo neste ponto. Vejamos, porém, Sr. Presidente, se a diferença de número entre os homens que foram mandados para a guerra pelo Sr. Conselheiro Tavares Bastos e os que o foram pelo Sr. Barão de Itaúna influiu em alguma coisa quanto à liberdade do voto.

O SR. FERREIRA COELHO: – Desta vez até os menores foram recrutados.

O Sr. Prudente de Moraes: – É verdade, Sr. Presidente, que durante a administração do Sr. Conselheiro Tavares Bastos remeteu-se muita gente desta Província para o teatro da guerra; mas V. Exa. sabe que nessa ocasião as circunstâncias da guerra eram difficilimas ...

O SR. FERREIRA COELHO: – Muito apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... nessa ocasião o Exército brasileiro e a esquadra estacavam diante de Humaitá, o baluarte da guerra; e além da grande mortandade havida no Exército, em diversos combates uma grande parte havia sido dizimada pelo cólera. O Governo não podia cruzar os braços; era preciso vencer ou declarar-se vencido diante dos muros de Humaitá; mas o Governo não podia recuar, era necessário vencer o Paraguai, embora para isso fosse preciso pôr de novo em prova o patriotismo dos brasileiros; por isso o Governo exigiu mais um sacrifício, e a missão do Sr. Conselheiro Tavares Bastos na Província de São Paulo não foi outra senão fazer com que os paulistas concorressem para o triunfo das armas brasileiras no Paraguai; a sua missão era tão nobre e patriótica quanto árdua e difficil. (*Apoiados.*) Entretanto, Sr. Presidente, quais foram as condições em que veio o Sr. Barão de Itaúna para a Província de São Paulo? A guerra estava acabada, já o havia dito o Sr. Duque de Caxias; tanto assim que S. Exa. retirava-se, visto que o que restava a fazer era officio de capitão do mato, e ele não se rebaixava a isso. Por conseguinte, Sr. Presidente, não havia a menor necessidade de se mandar para a guerra um só homem.

O Governo não os reclamava, ou antes, não os reclamava ostensivamente, porque as suas ordens reservadas, e a dos Presidentes, para todas as Províncias, eram mandando ativar o recrutamento e a designação da Guarda Nacional, mas como meio de vencer as eleições.

E, Sr. Presidente, a calcular pelo que se deu em localidades de que tenho conhecimento, o número de recrutas e dos homens presos com o nome de designados, durante os 8 meses de administração do Sr. Itaúna, foi superior ao de designados e recrutas presos durante a administração do Sr. Tavares Bastos. (*Apoiados.*)

O SR. FERREIRA COELHO: – O Sr. Tavares Bastos não espalhou destacamentos para toda Província como se fez agora.

O Sr. Prudente de Moraes: – O Sr. Tavares Bastos, levado pelo fim patriótico, prendia e mandava para a guerra gregos e troianos; o Sr. Itaúna, levado pelo único fim de corresponder à confiança do Governo do Imperador, de fazer com que a Província de São Paulo dobrasse a cerviz, e não se levantasse, como em outros tempos, altiva diante da Coroa, mandou prender os liberais em toda parte, mandou desrespeitar todas as normas escritas da lei; para que Sr. Presidente? Para dar o resultado que o Brasil deplora, para dar essa Câmara unânime, onde, com grande espanto de todos os homens de bom senso, a lei mais importante do Império, o orçamento geral da sua receita e despesa, aquela que esvazia a bolsa do cidadão, é aprovado sem uma palavra, durante uma semana!

O SR. PAULA FERREIRA: – Corresponde perfeitamente ao seu officio.

O SR. RODRIGUES SILVA: – A ditadura assim o quer.

O SR. ARAÚJO CINTRA: – São designados ...

O Sr. Prudente de Moraes: – Prendia-se esses homens, Sr. Presidente, não para mandá-los para a guerra, mas unicamente para incutir o terror e afastá-los das urnas!



Cândido Borges Monteiro,
o Barão de Itaúna, 35º Presidente
da Província de São Paulo.



Eis, Sr. Presidente, porque o Sr. Tavares Bastos mandava muita gente para a guerra, e o Sr. Itaúna não; hoje se prendia um homem, amanhã voltava sem o menor vexame, sem a menor alegação. A prisão era o meio de consumir o estelionato político; feita a conquista, empossada a urna, a polícia nada mais tinha que fazer. A polícia, Sr. Presidente, assaltava os liberais diante das urnas, assim como o salteador assalta o viajante na estrada, e, à imitação deste, fazia-lhes a sua intimação: o voto, a urna, ou a cadeia e a morte no Paraguai!

Sr. Presidente, os liberais recuavam, porque ordinariamente o viajante entrega a bolsa e prefere conservar a vida! (*Muito bem!*) O viajante, pois, entregou a bolsa, na Província, no Brasil inteiro; fez-se a conquista! Para que então mandá-lo para a guerra? Para que matá-lo?

Agora, Sr. Presidente, notemos um ponto de diferença enorme entre o Partido Liberal e o Conservador na Província de São Paulo.

O Sr. Conselheiro Tavares Bastos, como disse, tinha um fim nobre, patriótico: fazer com que a Província concorresse para a vitória das armas brasileiras no Paraguai. Entretanto, como é certo que o fim não justifica os meios, V. Exa. sabe que o Sr. Tavares Bastos excedeu-se, autorizou violências, praticou-as, para conseguir esse fim nobre e patriótico. Qual foi, Sr. Presidente, o resultado destas violências do Sr. Tavares Bastos? Foi o Partido Liberal desde logo abandoná-lo, sendo ele liberal ...

O SR. RODRIGUES SILVA: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... censurava-o e mostrava as arbitrariedades que estava cometendo em nome da guerra do Paraguai, apesar do seu fim nobre e patriótico! E, quando o Sr. Tavares Bastos no dia 18 de Novembro de 1866 aquartelou na Capital a Guarda Nacional⁵⁵, V. Exa. há de se recordar de que no dia seguinte o órgão do Partido Conservador apareceu coberto de luto, tarjou-se de preto, lamentando que as liberdades públicas houvessem desaparecido sob a administração de um homem que se dizia liberal.

Pois bem, Sr. Presidente, vejamos o contraste: o reverso do quadro.

Vem para a Província de São Paulo o Sr. Itaúna, não tinha a mesma missão nobre e patriótica do Sr. Tavares Bastos; a sua missão era outra, era, como já disse, mandar designados para a Câmara. Mas, para mandar esses designados para a Câmara era preciso também mandar designados para a cadeia e para o Paraguai, sem o que V. Exa. sabe que era impossível que fossem eleitos pela Província de São Paulo caracteres gastos e corrompidos como Mendes de Almeida⁵⁶! (*Muito bem!*) Por honra da Província, Sr. Presidente, é preciso dizer a verdade. (*Apoiados.*)

Fez-se na Província essa reação infrene, essa reação imoral que não deixou pedra sobre pedra. Pergunto a V. Exa.: houve uma voz sequer do Partido Conservador que se levantasse para censurar os atos da administração da Província? (*Com força.*) Houve um jornal sequer do Partido Conservador que, nos dias lutuosos do Patrocínio ou nos dias vergonhosos do Campo Largo⁵⁷, se tarjasse de preto, se cobrisse de luto?!

Não, Sr. Presidente; não havia um só homem no Partido Conservador que dissesse: isto vai mal, o Presidente faz mal nisto ou aquilo. Estiveram unidos, compactos solidários com a administração da Província sempre, e sempre!

E, se mais tarde apareceu oposição ao Sr. Itaúna nas fileiras conservadoras, V. Exa. infelizmente conhece a causa; não era a causa pública, não eram os atos da Presidência em relação à administração da Província, era a exclusão de dois ou três mimosos do Partido Conservador feita por S. Exa. (*Muito bem!*)

O SR. PAULA FERREIRA: – Questão de família.

O SR. ARAÚJO CINTRA: – A lista estava errada.

O Sr. Prudente de Moraes: – Quando o Presidente feria a Província em seu coração, quando derramava o sangue liberal no Patrocínio, quando autorizava a violência ao pudor das famílias no Campo Largo, o Partido Conservador dava-lhe banquetes, fazia-lhe festas! Mas no dia em que as armas de S. Exa. voltaram-se contra os interesses de alguns conservadores, aqui d’el-rei, então desandou a tormenta, os seus atos eram imorais, ele violou a liberdade do voto!



Mas, senhores, era melhor que nada dissésseis para que nós não pudéssemos responder-vos como nojo (*Apoiados*): pois hoje é que vos lembrai disso, hoje que vossos interesses particulares são feridos, é que vindes atirar lama à face daquele que ontem festejastes e adorastes?! (*Muito bem.*)

Eis aqui, Sr. Presidente, a diferença que eu queria notar entre a conduta do Partido Liberal e a do Conservador na Província de São Paulo. (*Apoiados; muito bem.*)

No dia 1º de Dezembro de 1868 lia-se no expediente da Presidência a seguinte portaria dirigida ao chefe de polícia:

“*Reitere V. S. as ordens por diversas vezes expedidas por esta Presidência, para que na forma do art. 108 da Lei de 19 de Agosto de 1846, seja suspenso o recrutamento nos 60 dias anteriores e 30 posteriores à próxima eleição primária, sendo solto qualquer recruta que porventura vier a ser preso a contar do dia 30 do corrente.*”

Sr. Presidente, é igual aos outros este ato do Sr. Itaúna. S. Exa., no dia 1º de Dezembro de 1868, dois meses antes da eleição de 31 de Janeiro, reitera ordens sobre a suspensão do recrutamento, expedidas por diversas vezes; entretanto, pelo exame do expediente não se encontra uma só ordem anterior mandando suspender o recrutamento; as ordens que existiam eram todas em sentido contrário. Não é tudo.

Diz S. Exa.: “Fica suspenso o recrutamento nos 60 dias anteriores e 30 posteriores à eleição primária, em virtude do art. 108 da Lei de 1846.”

Havia, pois, uma disposição de lei que devia ser cumprida, porém que, S. Exa., imoral e fraudulentamente, deixava de cumprir. S. Exa. recomendava na sua portaria às diversas autoridades que cumprissem essa disposição de lei? Não; apenas dizia fica o recrutamento suspenso por tanto tempo, e se alguém for preso durante esse tempo *deve ser solto*, porém não dizia que aqueles que violassem essa disposição de lei haviam de ser punidos.

Para S. Exa., pois, o crime não era a prisão, não era o recrutamento diante das urnas; o crime era torná-lo efetivo, era mandar os recrutados a esta Capital para seguirem para a guerra.

Nesta portaria S. Exa. ensinava às autoridades policiais o meio de burlar aquela lei protetora da liberdade do voto, porque S. Exa. dizia: “Vede que a Lei de 1846 não proíbe a prisão de recutas, contanto que sejam soltos; portanto, predei, mas não mandai para a Capital, porque eu não quero mandar gente para a guerra, o meu fim não é esse; ao contrário, quero argumentar contra o Tavares Bastos, combinando o número de recutas que ele remeteu com o que eu pretendo remeter.”

Assim, ficou o recrutamento proibido com o meio de obter soldados para a guerra, mas insinuado, aconselhado implicitamente como meio de aterrar os liberais e facilitar a conquista eleitoral. (*Apoiados.*) Podeis recrutar, contanto que, feita a conquista, solteis os recutas: eis em fundo o que dizia aquela portaria. (*Muito bem.*)

Não é tudo, Sr. Presidente, o Sr. Barão de Itaúna, guiado pelo seu roteiro, lançou mão de outro recurso para garantir a conquista eleitoral.

No dia 21 de Dezembro expediu uma circular confidencial a todos os comandantes superiores em que dizia que, não estando completo o contingente de guerra marcado por ordens anteriores a cada um dos comandantes, e convindo remeter o maior número possível de designados para a guerra, principalmente porque, pela aproximação das eleições estava suspenso o recrutamento, ordenava a todos esses comandantes que lhe remetessem duas turmas de designados. A primeira devia estar na Capital até o dia 8 de Janeiro, e a segunda até o dia 4 de Fevereiro.

Isto quer dizer: a primeira turma devia ser agarrada nas vésperas da eleição, quando se tivesse reunindo o povo, e a segunda nos dias da eleição, porque S. Exa. dizia, ao concluir a circular, que não admitia desculpa alguma que os dispensasse desta remessa.

Ora, V. Exa. sabe que a designação de eleitores devia ter lugar no dia 31 de Janeiro, a primeira turma devia estar na Capital no dia 8 do mesmo mês, e a segunda impreterivelmente no dia 4 de Fevereiro.



Essa circular confidencial vinha completar a portaria, que há pouco li, dirigida ao chefe de polícia; ia ensinar às autoridades policiais os meios violentos de que deviam lançar mão para apoderar-se das urnas!

É uma imoralidade, Sr. Presidente, porque V. Exa. sabe que, em virtude desta circular, muitíssimas violências foram praticadas na Província, começando pela própria Capital. Referirei alguns fatos desses.

Na Freguesia de Itapecerica, bem perto da Capital, no dia 25 ou 26 de Dezembro, foram avisados Bento Antônio Pires e Manoel José Cezar, guardas nacionais, para uma diligência dentro do município. Esses dois homens tinham estado destacados na Capital, um em Setembro e outro em Novembro; nunca souberam que tivessem sido designados para o serviço de guerra, e como se tratava de serviço dentro do município apresentaram-se ao oficial que os mandara avisar. Este lhes forneceu armamentos e os dirigiu com guia ao subdelegado de polícia da Vila de Santo Amaro. O subdelegado, que já estava prevenido, mandou agarrá-los e metê-los na prisão, onde foram conservados até as 11 horas da noite do dia 29, sendo aí algemados e remetidos no meio de uma escolta para a Capital aonde chegaram ao amanhecer, e nesse mesmo dia às 9 horas da manhã embarcaram na estação da estrada de ferro, e foram remetidos como designados para a Corte!

Ora, Sr. Presidente, não é isso uma imoralidade? Não é uma traição, uma violência praticada pelos agentes da autoridade contra dois cidadãos pacíficos, inofensivos, e cujo único crime era serem votantes do Partido Liberal?

Ao mesmo tempo em que isto se dava para os lados de Santo Amaro e Itapecerica, em Mogi das Cruzes, ainda bem perto da Capital, eram agarrados e metidos na cadeia homens que nunca foram designados, e nem podiam sê-lo. Entre esses vieram Diogo Antônio Feijó de Camargo, guarda da reserva, Benedicto Antônio Joaquim, casado e com filhos, Francisco Antônio de Moraes, viúvo com filhos; apesar disso tiveram a mesma sorte que os dois prisioneiros. Foram agarrados de surpresa, vieram à Capital, e aqui só se demoraram o tempo necessário para serem transportados do quartel do Corpo de Permanentes para a estação da estrada de ferro!

Eis aí, Sr. Presidente, guardas nacionais da reserva, homens casados com filhos, viúvos carregados de filhos, sendo remetidos pelo Sr. Itaúna como guardas designados, quando nunca o haviam sido, e sem se dar tempo para reclamarem!

Infelizmente, Sr. Presidente, na ocasião em que fatos desta ordem se davam nesta Capital o *Diário de S. Paulo*, aquele que se tarjara de luto no dia 18 de Novembro de 1866, ria-se, caçoava, ridicularizava os liberais dizendo: *Tavares Bastos não fez o mesmo?* Mas, se nessa ocasião vós tarjastes de luto, porque hoje vos tarjais de gala? (*Muito bem.*)

É, Sr. Presidente, porque o *Diário de S. Paulo* é órgão do Partido Conservador⁵⁸; é porque à frente de sua redação acha-se um homem que anda daqui para ali em busca de um *osso* que tenha alguma carne ...

O SR. J. DE PAULA SOUZA: – Ele o disse.

O Sr. Prudente de Moraes: – É porque a esse homem se dá importância e se diz “vós sois um membro importante do Partido Conservador”, desgraçado partido!

O SR. JORGE DE MIRANDA: – Nem fale nisso; deixe essa figura nojenta ...

O Sr. Prudente de Moraes: – Seu nome não será por mim proferido. Ainda o recrutamento. Vou falar ligeiramente de um fato muito discutido pela imprensa e que bem demonstra a vingança mesquinha de aldeia, sustentada pelo Presidente da Província, e pelo Governo do Imperador na Corte. É um padrão de glória desta situação inaugurada em nome da justiça e da moderação.

Em Setembro, nas vésperas da eleição municipal, foram agarrados na Cidade de Capivari, como recrutas, dois votantes do Partido Liberal, Francisco de Paula Aranha e Joaquim Bueno da Fonseca; o primeiro deles fazia parte da chapa de vereadores do Partido Liberal.

Esses dois homens, convidados pelo delegado de polícia para votarem com ele, recusaram-se, e no dia seguinte foram presos e metidos na cadeia. O delegado mandou por intermédio



de alguns amigos e parentes propor a esses cidadãos que se votasse com eles, imediatamente seriam soltos. Mas esses homens cuja perseguição, cujo martírio mais tinha firmado suas crenças, não aceitaram semelhante transação, e o resultado foi que seus requerimentos competentemente documentados tinham sempre este despacho: *Requeira ao Presidente da Província*. Um dos recrutados estava sofrendo de um panarício, e receando que a viagem lhe fosse fatal, munuiu-se de atestado de médico insuspeito e requereu ao delegado de polícia que ao menos demorasse a viagem para a Capital até que ele melhorasse, o despacho era sempre: *Requeira ao Presidente da Província*.

O SR. ANTÔNIO DE CAMPOS TOLEDO: – É exato.

O Sr. Prudente de Moraes: – Foram por estes homens remetidos para a Capital, não obstante terem exceções claras; Francisco de Paula Aranha era o arrimo de uma família composta de um velho hidrópico, seu pai, e de uma porção de crianças; Joaquim de Jesus Bueno era o arrimo único de dois irmãos a que sustentava. Sendo assim tinham eles esperança de que na Capital, perante o Presidente da Província, se lhes faria justiça.

Mas, triste decepção: chegados a esta Capital, requereram a S. Exa., apresentaram seus documentos, mas S. Exa. guardou por muitos dias suas petições sem proferir despacho algum; de sorte que, receando eles que o Sr. Itaúna quisesse ficar-se com os documentos, pediram que estes lhe fossem entregues mesmo sem despacho, e S. Exa. mandou que requeressem por certidão! Ora, Sr. Presidente, requerer por certidão quando os documentos eram propriedade desses homens, quando nada autorizava o Sr. Itaúna a confiscá-los, tão miseravelmente ...

O SR. ARAÚJO CINTRA: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... e quando esses homens sabiam que no dia seguinte teriam de embarcar para a Corte, era um luxo de violência e de vingança torpe! (*Apoiados.*)

Então vendo esses homens que era irremediável a sua remessa, que nada obtinham do Sr. Itaúna, resolveram oferecer substitutos para o serviço da guerra. S. Exa., que até então nada despachava, fingiu aceder a tudo, despachou a petição e mandou que fossem examinados os substitutos que se apresentassem.

O SR. ARAÚJO CINTRA: – Artificio fraudulento.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, substitutos foram sucessivamente oferecidos, e sucessivamente examinados. A medicina cedia covardemente diante do déspota fidalgo, e declarava todos incapazes! Finalmente apareceram cinco que estavam no caso que os médicos declararam aptos para o serviço militar. Os presos consideraram-se salvos por meio da substituição; mas sofreram nova decepção, porque no dia seguinte o Sr. Itaúna declarou que todos esses substitutos considerados aptos pela junta médica não serviam; um não podia ser aceito por suspeito de crime, outros por serem estrangeiros e haver um aviso do ministro da Guerra, de 1867, que tornava o engajamento de estrangeiros dependente de licença dos respectivos cônsules, outros finalmente por terem má figura.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Ele queria *bonitinhos*. (*Risadas.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Perdeu-se, pois, a última esperança, era impossível obter-se justiça: ela havia sido negada pelo delegado de polícia, havia sido tão desfaçadamente negada pelo Presidente da Província! (*Apoiados.*) O art. 159 do Código Criminal, que considera crime o negar ou demorar a justiça, era letra morta para o delegado de polícia, e mais ainda para o Presidente da Província!

Porém, Sr. Presidente, ninguém podia acreditar o contrário e por isso todos supunham que perante os ministros do Imperador, esses dois homens conseguiriam ao menos oferecer substitutos, visto que a lei lhes facultava.

São remetidos para a Corte, lá são inspecionados por três juntas compostas de cinco médicos, e todas elas declararam que os homens eram incapazes para o serviço militar. Considerava-se, pois, a questão acabada. Porém, depois de inspecionados, não se lhes mandou dar baixa por incapacidade física, e eles continuaram a permanecer na prisão. Por muitas vezes eles requereram sua baixa; mas o Governo do Imperador, como o dele-



gado de Capivari, e como o Sr. Itaúna, não despachava! E, Sr. Presidente, para cúmulo do escândalo ...

O SR. ARAÚJO CINTRA: – Para glória do Baixo Império.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... para glória do Baixo Império, esses homens, que foram julgados incapazes por três juntas médicas, foram obrigados a dar substitutos para poderem obter sua baixa e voltarem à sua Província!

O SR. PAULA FERREIRA: – São as glórias deste Reinado.

O Sr. Prudente de Moraes: – E para maior glória do Baixo Império, isso mesmo só se conseguiu do Sr. Ministro da Guerra⁵⁹, mediante intervenção, um pouco indecente, de um dos seus genros! (*Muito bem.*) Foi preciso que um genro do Sr. Ministro se constituísse, mediante dinheiro, protetor e advogado daqueles dois cidadãos, para poderem obter sua baixa! (*Movimento de admiração.*) Este fato caracteriza bem a situação do Baixo Império, descrita pelo *Diário de S. Paulo* em 1867. (*Muito bem.*)

É a vingança mesquinha de aldeia sustentada pelo Presidente da Província e pelos ministros em nome do Imperador! (*Apoiados, muito bem.*)

Nesta Capital, Sr. Presidente, com a arma do recrutamento, procurou-se sufocar o órgão do Partido Liberal, o *Ypiranga*⁶⁰. O Sr. Itaúna recrutou a dois compositores daquele jornal: Joaquim Antônio de Jesus e Benedicto Affonso da Cruz, que de modo algum podiam ser recrutados, pois quando não houvesse em nossa legislação lei escrita que os isentasse do serviço militar, havia a lei da moralidade e da dignidade do Governo que devia ser o primeiro a impedir que se procurasse sufocar por esta forma o órgão da oposição, que apenas lamentava as desgraças da Província.

O SR. ARAÚJO CINTRA: – Isto é, se ele tivesse dignidade.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas, além dessa circunstância que devia influir no ânimo de S. Exa., se ele tivesse moralidade e dignidade, além dessa circunstância, digo, nós temos disposição de lei clara que isentasse esses homens do serviço militar, pois, S. Exa. não devia ignorar que o art. 4º da Lei de 7 de Dezembro de 1830 isenta do serviço militar os empregados das tipografias, quer públicas quer particulares.

Ainda mais, conhecendo que Joaquim Antônio de Jesus não tinha idade para assentar praça no Exército, e sendo preciso que ele não fosse mais trabalhar na tipografia do *Ypiranga*, o que era possível acontecer se fosse considerado como recruta, pois podia voltar da Corte. Qual foi o meio de que se lembrou o Presidente da Província para conseguir seu fim? Foi ainda uma imoralidade, um crime ...

O SR. ARAÚJO CINTRA: – Uma indecência como tantas outras.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... cujo auto de corpo de delito vou ler no expediente da Presidência de 3 de Outubro de 1868 (*Lê*):

“Ao ajudante de ordens. Tendo sido preso para *recrutamento* o indivíduo de nome Joaquim Antônio de Jesus, *faça-o V. S. assentar praça* no corpo policial permanente desta Província.”

E, Sr. Presidente, é um novo crime, uma nova imoralidade, porque V. Exa. conhece o regulamento do corpo policial permanente; sabe que o art. 7º desse regulamento determina que o engajamento seja voluntário; e, quando nada dissesse, aí está o Ato Adicional, aí estão as leis orgânicas das Assembléias Provinciais que não autorizam-nas a decretarem o recrutamento. Pela Constituição reformada, os corpos policiais só se completam por meio de engajamentos voluntários. (*Apoiados.*)

Não era, pois, preciso que o regulamento do corpo policial de São Paulo dissesse que este não podia ser completado senão por engajamento voluntário; mas já o havia dito no art. 7º, entretanto não se respeitaram os princípios constitucionais; violou-se de frente por uma portaria publicada no órgão oficial o regulamento do corpo que dizia: “Ninguém poderá fazer parte do corpo senão por engajamento voluntário”. O Sr. Itaúna mandava engajar homens recrutados!

Como podia o Sr. Itaúna exercer essa atribuição de poder converter o recrutamento em engajamento *voluntário* para o corpo policial? A lei não o autorizava, o fato de vestir a libré do



Paço não lhe conferia tais atribuições. Era preciso, como disse, consumir a violência contra o órgão da oposição; para isso violou-se uma lei, não em ódio ao recrutado, mas em ódio aos redatores do órgão da oposição.

O SR. ARAÚJO CINTRA: – Muito bem.

O Sr. Prudente de Moraes: – Em outra ocasião, Sr. Presidente, eu diria a V. Exa que isto constituía aquilo que o art. 129, § 2º do Código Criminal chama crime de prevaricação. É prevaricador o funcionário público que, por ódio contra alguém, viola qualquer lei ou regulamento, e o Presidente da Província, por um ato publicado em seu expediente, teve o cinismo do crime, prevaricou, violando a Lei de 1830 e o regulamento do corpo policial em ódio ao *Ypiranga!* (*Muito bem.*)

Mas o que era isto, Sr. Presidente, à vista de outro fato de maior escândalo, de maior cinismo? Já se tem falado nesta Casa no assassinato policial do Patrocínio; os oradores que me precederam, quase todos tocaram nesse ponto ensangüentado da administração; permita V. Exa. que eu também (*Sensibilizado*) vá erguer a campã do liberal vitimado por causa de suas idéias, no Patrocínio; que vá sobre o seu túmulo (*Com força*) amaldiçoar, execrar os homens que, em nome da consulta nacional, em nome do voto livre, mataram a homens que queriam ter o voto livre!! (*Sensação!*) (*Bravo! Muito bem! Muito bem!*)

O sangue que manchou a facha do subdelegado do Patrocínio também salpicou os galões do fidalgo Barão de Itaúna e as fardas dos ministros do Imperador! (*Apoiados gerais. Muito bem, muito bem.*)

No dia 18 de Outubro do ano passado o subdelegado de polícia do Patrocínio, João Pereira de Moraes Paiva mandou uma escolta de 20 homens prender para recrutar os filhos de Miguel Ramos. Esta escolta cercou a casa de noite, arrombou a porta; os filhos de Miguel Ramos, que se achavam dentro, em companhia de duas crianças, suas irmãs, resistiram à prisão; Firmino



Exm. sr., sou a soberana dos paizes constitucionaes, aquella ante quem se curvam as proprias frentes coroadas. Venho chamar vossa atencção para as scenas de arbitrio e violencia que tendes á vista, praticadas á titulo de recrutamento. Cumpre impor aos heleguins o inteiro acatamento á lei e á justiça, para que não carregueis com a responsabilidade de taes actos.

Charge de Ângelo Agostini, em *Cabrião*, retratando a indignação da opinião pública com o recrutamento forçado para a Guerra do Paraguai.



Ramos caiu morto, seu irmão ferido, caiu prostrado, suas duas irmãs, ou antes, aquelas duas inocentes crianças, atônitas, aterradas, gritavam, choravam e, por isto, Sr. Presidente (*Como-vido*), foram também ameaçadas da mesma sorte de Firmino!! (*Sensação na Assembléia e nas galerias.*)

Sr. Presidente, a Constituição do Império, no art. 179, § 7º, diz que todo o cidadão tem em sua casa um asilo inviolável: de noite ninguém poderá entrar nela senão por seu consentimento ou para o defender de incêndio ou inundação.

O Código Criminal, no art. 309, estabelece penas contra aquele que violar esta disposição constitucional. Pois bem; violou-se o domicílio do cidadão de noite, e para que, Sr. Presidente? Para assassinar em nome do recrutamento! (*Apoiados.*) A imprensa da oposição denunciou o fato, qual foi a resposta? Qual a punição que tiveram o subdelegado do Patrocínio e seus agentes? O *Diário de S. Paulo*, Sr. Presidente, o mesmo jornal que se tarjou de preto no aquartelamento da Guarda Nacional, respondeu: “Por que se assustam? Por que são fracos? Por que tremem à vista de um pouco de *sangue de galinha derramado!*?” (*Sensação.*)

O SR. J. DE PAULA SOUZA: – Isso está em letra redonda.

O Sr. Prudente de Moraes: – “Não houve violação do domicílio, porque o lugar onde foi assassinado Firmino Ramos não é casa, é um rancho de tropeiro, ou abrigo no mato, não é um domicílio inviolável, na frase da Constituição!”

O SR. ARAÚJO CINTRA: – Não se abrigava lá nenhuma libré.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, o subdelegado qualificou de *rancho fechado*, mas o ministro da Justiça, que está acima do subdelegado do Patrocínio, assim como do Presidente da Província, em um Aviso que foi publicado no *Diário Oficial* de 22 de Novembro de 1868, diz o seguinte (*Lê*):

“Em vista do corpo de delito feito na casa onde eles (os filhos de Ramos) se achavam e do qual consta existirem vestígios de ter sido forçada a única *porta da mesma casa*, convém recomendar toda a atenção a este ponto essencial.”

O Ministério da Justiça, pois, disse ao subdelegado do Patrocínio; disse ao órgão do Partido Conservador da Província; disse ao Presidente da Província: “Vós todos mentistes, porque houve violação do domicílio do cidadão, foi arrombada à noite a única porta da casa em que se achavam os filhos de Miguel Ramos; por isso *recomendo-vos cuidado sobre este ponto essencial*”.

Qual o resultado ainda disto? O subdelegado Paiva ainda é subdelegado do Patrocínio; o Barão de Itaúna ainda é veador de S. M. o Imperador! (*Muito bem.*)

O SR. RODRIGUES SILVA: – Não obstante os crimes de morte!

O Sr. Prudente de Moraes: – Os filhos de Miguel Ramos, um não existe desde 18 de Outubro; outro, Sr. Presidente, jaz na enxovia da cadeia de Jacareí!

Eis aí, Sr. Presidente, a justiça e a moderação do Governo do Imperador!! E dizem que somos um povo livre e civilizado! (*Muito bem.*)

Em Campo Largo, V. Exa. tem perfeito conhecimento do que aconteceu. Por ordem do delegado de Sorocaba, varejam-se durante a noite diversas casas, começando pela do vigário; varejou-se a casa de Manoel Estevam de Oliveira, homem pobre, porém de reconhecida honestidade. Esse cidadão não se achava em casa, mas (*Com força e comovido*) sua mulher foi vistoriada pelos capangas, suas filhas, moças, foram descobertas no leito, em que dormiam, para ver se ali havia algum homem recrutável!! (*Sinais de indignação; sussurro nas galerias.*)

A Câmara Municipal representou contra isso ao Presidente, não em nome da lei, porque sabia que não havia lei, mas em nome da natureza, dos sentimentos de pai, porque S. Exa. era pai, em nome de suas filhas, porque S. Exa. tinha filhas, cujo pudor podia também ser desrespeitado por aqueles vândalos!

Qual foi a punição que sofreram esses homens? Qual foi a que se deu à representação, às queixas sentidas da Câmara de Campo Largo? O *Diário de S. Paulo*, o jornal que se tarjou



de preto, que se cobriu de luto no dia posterior ao aquartelamento da Guarda Nacional da Capital, disse, Sr. Presidente (*Indignado*), que a Câmara Municipal de Campo Largo era composta de meia dúzia de desfrutáveis! Disse que as casas varejadas eram de prostitutas! Disse, finalmente, que o fato das mulheres fugirem para os matos com seus maridos e filhos, nada tinha de extraordinário, e que o que espantaria era se as mulheres fugissem para um lado e os maridos para outro! (*Profunda sensação; sinais de indignação.*)

Oh! Senhores (*Com força*), é impossível conter a indignação (*Apoiados gerais; muito bem*); assassina-se, diz-se: é sangue de galinha; viola-se aquilo que há de mais santo, mesmo entre os povos mais bárbaros; ridiculariza-se, chama-se de desfrutáveis àqueles que pedem justiça! É demais! Em cima da violência, da perseguição, do assassinato, ainda o escárnio, o insulto grosseiro e atroz, atirado à face do povo! Em que País vivemos, Sr. Presidente?! (*Muito bem.*)

O SR. PAULA FERREIRA: – Armemo-nos para uma resistência legal: o dia há de chegar.

O Sr. Prudente de Moraes (*Depois de pequena pausa*): – Deixando de parte, Sr. Presidente, em relação à suspensão de oficiais superiores da Guarda Nacional, fundada no Decreto de 4 de Agosto de 1865, todos os atos injustos que foram praticados, mencionarei tão-somente um para mostrar que também aí, ao par da violação da lei, estava o desrespeito à moralidade.

O Decreto de 4 de Agosto de 1865 autorizou os presidentes de Província a suspender os comandantes superiores e de corpos que não completassem os contingentes de guerra. Em virtude dessa autorização extraordinária, Sr. Presidente, suspenderam-se comandantes superiores e de corpos cujos serviços estavam atestados por condecorações conferidas pelo Governo; suspenderam-se outros que apenas entravam em exercício: deste número é o comandante superior de Botucatu, o muito digno coronel Dias Baptista.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Este homem começava a organizar os batalhões de seu comando superior, quando foi suspenso, porque não havia completado o contingente de guerra, contingente de que ele nunca teve notícia.

Em virtude desse decreto, e de um outro de Agosto de 1868, o Sr. Itaúna substituiu os demitidos por homens, não que lhe fornecessem contingentes de guerra, mas que lhe fornecessem contingentes para a eleição; reintegrou a homens demitidos por terem constantemente se oposto à reunião desses contingentes de guerra ...

O SR. RODRIGUES SILVA: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... e dentre esses, eu destacarei apenas um, é o Sr. Chefe do Estado Maior do Comando Superior da Capital. Sr. Presidente. V. Exa. sabe que o Sr. Antônio Proost Rodovalho, em 1866, era capitão da Guarda Nacional, solteiro, e nesta qualidade foi designado para marchar para o Paraguai. O Sr. Rodovalho desobedeceu, declarava formalmente que não ia para a guerra, em consequência do que foi submetido a um conselho de disciplina nesta Capital. Este conselho foi composto de oficiais conservadores, e apesar disso foi condenado a 24 horas de prisão.

Pois bem, quando se tratava de suspender os oficiais superiores da Guarda Nacional e nomear outros, o Sr. Rodovalho também teve o seu quinhão; o seu ato de desobediência foi recompensado pelo ministro da Justiça, que o nomeou tenente-coronel do Estado Maior da Guarda Nacional da Capital, para substituir ao Sr. tenente-coronel Ozorio, que há muito tempo prestava relevantes serviços no Comando Superior; mas era preciso premiar o crime e punir a virtude. Premiava-se o crime, dando-se um posto de honra a um homem condenado por seus próprios correligionários; punia-se a virtude, afastando do Comando Superior ao Chefe do Estado Maior, que, por desgraça sua, por infelicidade desta terra, tem o nome de Ozorio! (*Muito bem.*)

Deixando, Sr. Presidente, a Guarda Nacional e o recrutamento, eu referirei à Casa alguns fatos dados na eleição municipal, na cidade em que resido, que tem o nome de Constituição.



A reação, Sr. Presidente, em seus primeiros golpes feriu aos liberais daquela cidade: as autoridades policiais foram demitidas, o digno Comandante Superior foi suspenso; até o agente do Correio foi demitido.

O Dr. Elias Jordão assumiu a Presidência da Província no dia 10 de Agosto⁶¹; no dia 11 chegou à Capital o Dr. Guimarães, chefe de polícia. Refiro este fato para explicar a razão porque a derrubada não começou no mesmo dia 10; faltava o *machado*, que só chegou depois. Logo que chegou o chefe de polícia, começou a derrubada, e entre as primeiras autoridades policiais demitidas figuravam as da Constituição. Aquela cidade, Sr. Presidente, devia ter o lugar de honra; o Sr. Jordão, ninguém o ignora, nunca sonhou ser Vice-Presidente desta Província, mas ele tinha amigos que estavam fora da Província, e que precisavam de seus serviços; esses se lembraram dele para Vice-Presidente. S. Exa. é amigo íntimo do ex-Presidente do Rio Grande do Sul, o Sr. Costa Pinto⁶², que reside na Cidade da Constituição; por isso já vê V. Exa. que aquela cidade, onde reside o Sr. Costa Pinto, por cuja causa S. Exa. foi elevado a Vice-Presidente, devia ter o lugar de honra e o teve.

Demitidas as autoridades policiais daquela cidade, vimos, com verdadeira surpresa, que não foram nomeados espoletas eleitorais para substituí-las; nomeou-se para delegado de polícia a um moço sério, e reputado tolerante⁶³; e para subdelegado a um moço que, conquanto caixeiro do chefe do Partido Conservador, era todavia geralmente estimado por ser considerado honesto e moderado.

Os liberais entenderam que estavam garantidos com essas duas nomeações, que esses moços ofereciam ainda mais garantia porque o delegado sendo genro e o subdelegado caixeiro do chefe do Partido Conservador, era natural que este não quisesse estragá-los, fazendo-os seus instrumentos de violências e perseguições por ocasião das eleições; quando é certo que naquela cidade, como em toda parte, o Partido Conservador tem homens já reconhecidos como próprios para as tropelias eleitorais.

Crédulos, como sempre, os liberais à vista disso resolveram pleitear a eleição de Setembro porque, Sr. Presidente, além de constituírem a maioria da mesa paroquial, a qualificação de 830 votantes era repartida por esta forma: 200 e poucos conservadores e seiscentos liberais. Desde o começo do pleito eleitoral até o fim da segunda chamada nada houve de extraordinário, ameaças de violência, de perseguição e vingança, aparato de força, promessas de recrutamento e designações, já não nos impressionavam; contávamos com isso. A ostentação e aparato de força naquela cidade tiveram sua especialidade porque o delegado de polícia teve a feliz lembrança de lançar mão para esse fim, não só de guardas nacionais, mas também de uma porção de imperiais marinheiros pertencentes ao Itapura e que se achavam naquela cidade. V. Exa. compreende a má impressão, o medo que deviam incutir esses marinheiros ao nosso povo do interior, que tem medo até dos guardas nacionais, desde que estejam fardados. Apesar disso os liberais não recuaram; confiavam em sua grande maioria e na tão apregoada moralidade das autoridades policiais.

Começada a eleição, como disse, durante as duas primeiras chamadas tudo correu bem; não houve a menor discussão, a menor questão dentro da igreja. No segundo dia, porém, depois de feita a segunda chamada, o comendador Conceição, chefe do Partido Conservador naquela localidade, verificou que a sua derrota era certa se continuassem as coisas como iam, não só porque os liberais já tinham maioria na votação recolhida à urna, como porque nessa ocasião, que ele verificou que o Partido Liberal, até então dividido, estava completamente unido e votando em uma só chapa. O Sr. Comendador Conceição ficou abatido com isso; não contava com aquele resultado; teve, entretanto, a franqueza de dizer a um liberal muito distinto daquela cidade que a eleição estava perdida para ele, e que isso servia para convencer os liberais, que ele não costumava ganhar eleições com a polícia.

Ficamos tranquilos e satisfeitos, Sr. Presidente, quando soubemos que o Comendador Conceição mostrava-se resignado com a derrota já pronunciada, e disposto a não impugnar violências; mas a decepção completa não se fez esperar por muitas horas.



A tempestade, até então suspensa e que chegamos a acreditar estar afastada para longe de nós, desandou furiosa e durou toda a noite de 8 para 9 de Setembro, véspera da terceira e última chamada de votantes. É difícil, Sr. Presidente, mencionar todos os abusos, todas as violências e tropelias praticadas nessa noite; parecia que a cidade era uma praça conquistada e entregue ao saque de uma soldadesca desenfreada! (*Muito bem.*)

Diversas casas de liberais foram cercadas e varejadas durante a noite por escoltas numerosas, à frente de uma das quais andava o subdelegado de polícia, armado de cacete, e tudo isso se fazia em nome do delegado, mas sem ao menos haver mandado executivo.

Foi varejada a casa do velho liberal José Mariano de Mattos, e aí foi arrancado da cama e preso para recrutar seu filho Diogo de Mattos. Foi varejada a casa de Maximiano Lopes da Silva, onde foi preso para recrutar o sobrinho deste, João Lopes do Carmo, casado, com três filhos. As casas de João Baptista França, de Claudino Antônio Ferreira, e de outros foram também cercadas e varejadas com grande aparato, e cínica ostentação.

O digno ex-subdelegado Joaquim Antônio de Oliveira foi cercado e minuciosamente revisitado por uma escolta, à cuja frente ia o atual subdelegado, e, quando reclamou contra esse ato, teve em resposta uma assuada!

Chegadas as coisas a estes extremos, os liberais, sempre qualificados de anarquistas e desordeiros, resolveram abandonar a eleição para evitar conflitos, provocados pelos homens da ordem, e sua polícia. Em consequência dessa deliberação, ao amanhecer do dia 9, o juiz de paz, presidente da mesa, mandou por seu escrivão entregar as chaves da urna eleitoral ao comendador Conceição, como representante da polícia. Com a retirada dos liberais restabeleceu-se a tranqüilidade, serenaram-se os ânimos.

O SR. PAULA FERREIRA: – Estava feita a conquista.

O Sr. Prudente de Moraes: – Estava feita a conquista, como bem disse o nobre deputado; o viajante havia entregado a bolsa! (*Muito bem.*) Convém que se saiba, Sr. Presidente, que só daí a três dias foi que os conservadores fizeram a terceira chamada, sob a presidência de um juiz de paz, que mandaram buscar na Cidade da Limeira; mas, apesar de tudo, não conseguiram impedir que fizessem parte da atual Câmara Municipal três distintos liberais.

O SR. ARAÚJO CINTRA: – Tal era a maioria liberal, que a polícia esmagou-a.

O SR. PAULA FERREIRA: – O que se passou no resto do Brasil justificou perfeitamente o procedimento dos liberais da Constituição.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Na manhã do dia 9 de Setembro, depois que já conhecida a resolução tomada pelos liberais, era visto percorrendo as ruas da cidade um homem que não reside ali, e que dava sinais de grande satisfação. Quem era esse homem? O Dr. José Elias Pacheco Jordão. A presença de S. Exa. naquela cidade, combinada com a declaração feita no dia anterior pelo chefe do Partido Conservador, de que se considerava vencido, mostrando-se resignado com a derrota, levou-nos naturalmente a concluir que as cenas de que foi teatro a Cidade da Constituição na noite de 8 para 9 de Setembro foram todas dirigidas e insinuadas por S. Exa., que por aquela forma prestou um relevantíssimo serviço ao amigo ausente, que o elevara à Vice-Presidência da Província. O Sr. Dr. Costa Pinto há de recompensar a S. Exa. por essa prova de inimitável dedicação.

Ainda na manhã do dia 9 era visto no pátio da matriz da Cidade da Constituição Antônio Zacharias; Sr. Presidente, quer V. Exa. saber quem é Antônio Zacharias? É um criminoso pronunciado por tentativa de morte (*Sinais de admiração*) praticada em 1867 a duas léguas de distância daquela mesma cidade!

Ao menos foram lógicos: enquanto os inocentes pagavam na cadeia a firmeza de suas crenças, o assassino percorria altaneiro as ruas da cidade. E como não ser assim, Sr. Presidente, se Antônio Zacharias era feitor do Comendador Conceição e o delegado de polícia seu genro, e o subdelegado seu caixeiro? (*Muito bem!*)



O juiz de paz e a Câmara Municipal levaram todos estes fatos ao conhecimento do Governo; a imprensa deu deles conhecimento à Província. Quer V. Exa., Sr. Presidente, saber qual foi a resposta dada pelo delegado em um artigo publicado neste número do *Diário de S. Paulo (Mostrando o jornal)*? Foi confessar todos os fatos; foi dizer que estava no seu direito, lançando mão do recrutamento, porque a lei o autorizava a isso; foi dizer que desconhecia a jurisprudência que obriga o genro a prender os empregados do sogro; foi, finalmente, concluir o seu artigo dando a razão por que os liberais abandonaram a eleição pelo modo seguinte (*Lê*):

“Porque numeroso como é o Partido Liberal desta paróquia, extensa devia ser a lista do delegado ... e, portanto, sendo incalculável o número de recrutas que teriam de seguir (*Oh Oh!*), horrorosa e difícil tornar-se-ia a tarefa de livrá-los todos do tributo de sangue, como cumpria, em vista das promessas feitas; no entanto, restava a esperança de que o abandono da urna aplacaria as iras da autoridade.”

O SR. BENTO FRANCISCO DE PAULA SOUZA: – Esse artigo está assinado?

O Sr. Prudente de Moraes: – Sim, senhor, está assinado pelo Dr. Estevam Ribeiro de Souza Rezende, como pode o nobre deputado e toda a Assembléia verificar. (*Mostra o jornal.*)

O SR. PAULA FERREIRA: – Viva a franqueza desse delegado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, nada mais direi sobre as eleições da Cidade da Constituição; expus os fatos; a Província que os julgue, que moralize a execução que ali teve o programa da moderação e justiça, e o modo por que ali se respeitou a liberdade do voto. Na Cidade de Tatuí, Sr. Presidente, por ocasião da eleição municipal, as portas da igreja foram cercadas por soldados e capangas armados; entre os quais figurou o assassino Delphino de tal, para impedir o ingresso aos liberais. O juiz de paz e os eleitores conseguiram entrar depois de revistados. Organizada a mesa, viu esta que os liberais não tinham licença de entrar. Note-se que a força que cercava uma das portas da igreja era comandada por um suplente do delegado, homem muito conhecido do Sr. Vice-Presidente desta Assembléia⁶⁴, homem célebre por uma escamotagem que fez com os cobres de uma irmandade da Cidade de Sorocaba. (*O Sr. Vice-Presidente faz sinal afirmativo.*)

Mas, chegando as coisas a esse ponto, o que havia de fazer a mesa? Fez o que devia: suspendeu a eleição e comunicou ao Governo da Província todos os fatos que deram lugar ao seu procedimento.

O Sr. Itaúna aprovou a deliberação tomada pela mesa e ordenou ao juiz que marcasse novo dia para se proceder a eleição. O juiz de paz recebeu esta ordem em um dia, mas no dia seguinte recebeu outra em contrário. A razão deste encontro de ordens foi a seguinte: Abandonada a mesa pelos liberais, os conservadores, que já tinham de mão um terceiro juiz de paz de Paranapanema, continuaram a eleição e a fizeram sem que um só liberal votasse. O Barão não sabia disto e por isso mandou marcar novo dia para se proceder a eleição, mas, logo que teve notícia dele, mandou imediatamente contra-ordem dizendo que, uma vez que a eleição estava feita, ordenava terminantemente ao juiz de paz que não cumprisse mais a ordem anteriormente expedida.

Em resposta o juiz de paz contou o que foi que se chamava eleição naquela cidade; que ela era nula: primeiro, pelas violências, pelo cerco da igreja que impediu a entrada dos liberais; segundo, porque foi presidida por um juiz de paz manifestamente incompetente, como o era o terceiro de Paranapanema, deixando os da paróquia, e os de quatro paróquias mais vizinhas, Tietê, Porto Feliz, Sorocaba, e creio que Sarapuí.

(*O Sr. Presidente ocupa a cadeira da Presidência.*)

O Barão não esteve pelos autos: o seu roteiro não declarava nula esta eleição. Mas para continuar a comédia, no que S. Exa. é grande, ignorando talvez que a Câmara de Tatuí era liberal, mandou que ela informasse se era verdade aquilo que alegava o primeiro juiz de paz. S. Exa. contava naturalmente com uma resposta negativa; mas a Câmara confirmou o que havia dito o primeiro juiz de paz: historiou todos os fatos.



Sendo assim, parece natural que S. Exa., se tivesse outro roteiro, devia declarar nula a eleição, mas assim não sucedeu, e nem sucederá; até hoje não há solução alguma a respeito.

Tocarei ainda num fato, Sr. Presidente, que torna bem saliente o estado deplorável do País, graças ao Governo da moderação, justiça e respeito aos direitos de todos.

No mês de Março do corrente ano achava-me eu na Cidade de Santos e aí meu colega, o digno Juiz Municipal daquele Termo, contou-me o seguinte: Que o Juiz de Direito da Comarca havia recebido de Vila Bela⁶⁵ um telegrama em que se lhe comunicava que o delegado de polícia daquela vila, Alexandre Martins de Oliveira ...

O SR. FERREIRA COELHO: – Tenente-coronel da Guarda Nacional e delegado de polícia.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... havia metido no tronco de pé, dentro da cadeia, a um indivíduo de nome Manoel Correia dos Sanctos que aí sofria prisão preventiva! A razão que dava o telegrama desse procedimento era ter o preso censurado a autoridade, por censurá-lo injustamente na cadeia.

Mas o telegrama dizia: hoje está de tronco ao pé; mas o delegado observou-lhe que se continuasse a falar, no dia seguinte poria no tronco de pescoço!

O SR. FERREIRA COELHO: – Honra ao digno Juiz Municipal de São Sebastião que se propôs fazer essa comunicação.

O Sr. Prudente de Moraes: – No dia seguinte veio outro telegrama dizendo: O homem já está no tronco de pescoço, porque continuou a censurar o delegado!

O SR. PAULA FERREIRA: – São glórias do Governo atual.

O Sr. Prudente de Moraes: – Gosto, Sr. Presidente, de louvar o mérito, maximé quando aparece em uma situação como esta. O digno Juiz de Direito da Comarca de Santos, o Sr. Dr. Araújo Cunha, é conservador, porém magistrado reto e probo, imediatamente instaurou processo de responsabilidade contra aquele delegado; mas o Sr. Dr. Araújo Cunha que tome cuidado, porque hoje, que, como disse o *Diário de S. Paulo* a única virtude é o servilismo, a adulação, talvez esse ato de justiça e de moralidade praticado por S. Sa. tenha como resultado o removerem para alguma Comarca de Goiás.

Estou fatigado, Sr. Presidente, e tenho por demais fatigado a atenção da Casa (*Não apoiados gerais*); por isso sobre a parte, que chamarei moral, da administração da Província nada mais direi. Os fatos que tenho apontado são suficientes para bem caracterizá-la. (*Muitos apoiados.*)

Porém, Sr. Presidente, não posso retirar-me da tribuna sem falar em um monumento deixado pelo Sr. Itaúna nesta Província. Os nobres deputados, ao ouvirem-me proferir a palavra monumento, persuadem-se naturalmente de que vou me ocupar do encanamento e chafariz da luz; porém não, o monumento é outro; daquele já falou o nosso colega o Sr. 1º Secretário⁶⁶.

O outro monumento, Sr. Presidente, é uma portaria de S. Exa. sobre a estrada que de Campinas vai ao Rio Claro.

O SR. B. DE PAULA SOUZA: – Está a par do outro monumento.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, o Orçamento Provincial vigente ocupou-se exclusivamente de dotar as estradas de exportação da Província, e como não era possível estender seu benefício a todas, deu dotações àquelas mais importantes que comunicam a estrada de ferro com os centros produtores da Província. Entre essas, incontestavelmente, uma das mais importantes é a que liga o Município de Campinas ao do Rio Claro, passando pelo da Limeira, porque, Sr. Presidente, este Município unido ao do Rio Claro, exporta atualmente cerca de um milhão de arrobas de café.

Era, pois, preciso, Sr. Presidente, que se desse àqueles municípios uma estrada que lhes facilitasse a remessa dos seus gêneros.

O SR. B. DE PAULA SOUZA: – Além desses dois municípios todos os demais que estão paralelos a eles exportam por essa estrada.

O Sr. Prudente de Moraes: – Além disso, como acaba de dizer o meu honrado colega, todos os municípios que estão paralelos e além do Rio Claro, exportam por aquela estrada.



Tendo isso em atenção, Sr. Presidente, o art. 42, § 3º do Orçamento Provincial estabeleceu o seguinte: “Para a estrada de Campinas e Rio Claro, passando pela Limeira, e estrada nova dos fazendeiros, incluindo pontes, 35:000\$”.

Sr. Presidente, há questões pessoais sobre a preferência entre as duas estradas entre Campinas e Limeira; uns têm interesse próprio em que se conserve só a nova. Nessa colisão de interesses particulares, como a estrada não era feita para atender ao interesse destes ou daqueles, mas sim ao interesse público, a administração da Província, depois de mandar proceder a exame por engenheiros nas duas estradas, entendeu que devia dar preferência à estrada nova, chamada dos fazendeiros. No mesmo sentido legislou a Assembléia Provincial; dotou essa estrada com uma verba de 36:000\$.

O Sr. Barão de Itaúna, porém, Sr. Presidente, que nada tinha com o interesse público, e, pelo contrário, tudo tinha com os interesses particulares, viu-se em sérias dificuldades; abandonar a estrada nova ele entendia que não podia fazer, mas a velha também reclamava cuidados. Então entendeu S. Exa. que tudo arranjava produzindo essa portaria que eu chamei *monumento*, que só tem igual no chafariz da Luz e no tanque do Jardim. Essa portaria é muito grande, não lerei toda, resumirei o que ela diz e depois hei de ler o final.

S. Exa. estabelece que o trânsito entre Campinas e Limeira estava difícil e, portanto, dispendioso aos produtores do sul da Província; que era preciso facilitá-lo, melhorá-lo, que alguns, como a Câmara da Limeira, eram de parecer que das duas estradas fosse unicamente melhorada a velha, e outros eram de opinião contrária, queriam que se abandonasse inteiramente a velha e se melhorasse a nova, a dos fazendeiros.

S. Exa., depois de firmar estas proposições diz o seguinte (*Lê*):

“Sendo, porém, certo que com a estrada dos fazendeiros se despendeu já a quantia julgada suficiente pelo engenheiro que a examinou; se é também verdade que, *sem plano e orçamento* aprovado pelo Governo *senão pode prosseguir* nos trabalhos existentes; sendo ainda evidente que a Assembléia Provincial habilitou o Governo com os meios necessários para acudir às despesas reclamadas por ambas as estradas, no § 3º do art. 42 da atual Lei de Orçamento, *faça vmc. atuar os trabalhos da estrada dos fazendeiros, encete os reparos que forem indispensáveis à estrada velha*, e examinando-se a direção dada à 1ª ponte do Jaguari em diante é a mais conveniente, *prepare os orçamentos das obras de ambas* e remeta tudo a esta Presidência com a maior urgência para *definitiva solução*.”

Sr. Presidente, esta portaria monumental, como bem a qualifica o *Ypiranga*, deve ficar arquivada nos anais da Assembléia Provincial, porque S. Exa. faz-nos até uma injustiça quando diz: “A Assembléia Provincial habilitou o Governo a tratar cumulativamente das duas estradas”, pela interpretação engraçada que deu ao art. 42, § 3º do Orçamento Provincial.

Para não cansar a atenção da Casa analisando esta peça, em poucas palavras mostrarei que esta portaria, além de ilegal, é contraditória, absurda e inconveniente.

Sr. Presidente, a Assembléia Provincial, no orçamento que votou deu preferência exclusiva à estrada dos fazendeiros; quem souber um pouco de português, ainda mesmo que não seja barão ou senador do Império, lendo o artigo do Orçamento ficará convencido disto.

O SR. PAULA FERREIRA: – Ele não lia, mandava ler.

O Sr. Prudente de Moraes: – A portaria é ilegal porque vai ferir o espírito e letra da lei que só manda fazer uma das estradas. É absurda e contraditória porque S. Exa. diz: “Não se pode fazer nada sem planos e orçamentos aprovados pelo Governo, por isso mande fazer os planos e orçamentos”; entretanto depois diz: “Vmc. ative os serviços da estrada dos fazendeiros e mande consertar também a estrada velha; mande-me depois os planos e orçamentos para solução final”.

Pois, Sr. Presidente, senão se podia ativar as obras sem planos e orçamentos aprovados pelo Governo, como S. Exa. manda continuar essas mesmas obras nas duas estradas, quando esses planos e orçamentos é que deviam lhe dar a bitola para preferir uma delas?

É inconveniente, Sr. Presidente, porque podia se dar o seguinte: feita a despesa com as duas estradas em vista dos planos, S. Exa. *em definitiva solução* mandar abandonar uma, ficando assim comple-



tamente perdida toda a despesa. É ainda inconveniente porque se a verba por si era insuficiente para tornar boa uma só das estradas, pior seria repartida pelas duas; então o resultado seria este: gastava-se 35:000\$ e os municípios do sul da Província ficavam sem estrada de exportação.

Sr. Presidente, apesar dessa portaria monumental, os municípios do sul da Província não têm sequer uma estrada regular de exportação.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: : – Nem mesmo a estrada que da estação da estrada de ferro vai ao Município de Campinas pode se chamar estrada regular, porque, Sr. Presidente, está margeada de animais mortos nos imensos *caldeirões* e *atoleiros* que aí existem.

O SR. B. DE PAULA SOUZA: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – E V. Exa. sabe que a estrada de Campinas a Jundiá exporta hoje mais de dois milhões de arrobas do sul da Província; nem essa é uma estrada regular.

Sr. Presidente, as estradas, principal pensamento da Assembléia Provincial no ano passado, foram exatamente o ramo de serviço que nenhuma atenção mereceu do Sr. Itaúna. Além desta célebre portaria, e de nomes de inspetores para todos os caminhos da Província, como meio de dar-lhes dinheiro para trabalharem em eleições, nada mais fez S. Exa.. As obras públicas feitas por S. Exa. cifraram-se no encanamento do Jardim Público e na ponte de Jundiá.

Se ao menos, Sr. Presidente, o lado material dessa administração fosse de algum bem para a Província, ainda o Sr. Barão de Itaúna teria essa atenuante a todas as violências que aqui praticou; mas o seu despotismo, a sua administração, foi estéril mesmo naquele ramo em que os governos despóticos costumam ser férteis, em obras públicas! E essa norma revelada pela conduta de S. Exa. na Província é a mesma revelada pela conduta de todos os Presidentes em todas as Províncias, com mais ou menos escândalo.

É assim, Sr. Presidente, que a liberdade do voto foi perfeitamente *garantida* em todas as Províncias do Império; que a fraude, o estelionato político reproduziu-se desde o Amazonas até o Rio Grande do Sul!! ... Citarei passageiramente alguns fatos.

Em Minas, Sr. Presidente, o Vice-Presidente, Senador do Império, Teixeira de Souza, sendo um pouco mais do que o Presidente da Província de São Paulo, descobriu um meio de lhe facilitar trabalho; com uma só portaria demitia a todas as autoridades policiais de todos os pontos da Província, e depois ia enchendo os claros com a sua gente.

Em Mato Grosso, retirando-se o Sr. Couto de Magalhães, um dos moços mais talentosos da atualidade, um dos presidentes que melhores serviços fez às diversas Províncias que tiveram a fortuna de ser administradas por ele (*Apoiados*), o homem que sacrificou sua fortuna e até sua própria vida para realizar o projeto magno que, como ele diz, tem por fim dar ao Brasil uma segunda costa tão extensa como a do mar, comunicando as Províncias do norte com as de Goiás e Mato Grosso, esse Presidente demitido pelo mesmo machado que demitiu a todos os outros, viu-se na necessidade de entregar a administração da Província ao Sr. Dr. José Antônio Murtinho, *o homem dos biscoitos!*

José Antônio Murtinho, chefe da repartição fiscal do Exército na Província de Mato Grosso, o homem acusado pelo Dr. Couto de Magalhães, com documentos, por haver roubado a caixa do Exército que estava confiada à sua guarda! Roubado escandalosamente, aprovando a conta de trinta contos de réis de biscoitos fornecidos por sua sogra aos hospitais!

Necessariamente, Sr. Presidente, devia-se fazer o contraste do Sr. Dr. Couto de Magalhães; devia suceder-lhe na Província de Mato Grosso depois de 16 de Julho, o Sr. Dr. José Antônio Murtinho.

O SR. ARAÚJO CINTRA: – Que veio pedir esse lugar.

O SR. PAULA FERREIRA: – Para fazer deputado o filho do Sr. Paranhos⁶⁷.

O Sr. Prudente de Moraes: – Ele pagou a nomeação, fez deputado ao Sr. José Maria Paranhos Júnior, e para isso lançou mão de todos os recursos; entre outros do seguinte: A eleição municipal da Província de Mato Grosso fez-se sem que ainda houvesse notícia da queda do



Ministério de 3 de Agosto; houve, pois liberdade de voto e os liberais venceram em toda a Província. O Sr. Dr. José Antônio Murtinho lavrou, logo que assumiu a Presidência, uma portaria datada de 7 de Outubro de 1868 declarando que, em vista das representações que haviam de todas as partes, estavam nulas as eleições de todas as localidades da Província, e mandou proceder a novas eleições.

O SR. PAULA FERREIRA: – Grande espadão do Governo!

O Sr. Prudente de Moraes: – Em Alagoas, Sr. Presidente, em São Miguel dos Milagres, foram recrutados e conduzidos, amarrados com cordas e cipós para a Capital da Província todos os eleitores e suplentes, cujos nomes foram publicados no manifesto do Centro Liberal! Nessa mesma Província, nesse mesmo lugar, não contentes os homens da situação, foram além: no lugar da prisão colocaram cruzes onde eram crucificados os presos! (*Sensação.*)

Este fato, Sr. Presidente, incrível à primeira vista, está confirmado pelo relatório do próprio chefe de polícia; porque S. Exa. apenas retifica um engano: diz que essas cruzes não eram em pé, eram deitadas!

O chefe de polícia entendia, Sr. Presidente, que notando essa diferença, que sendo as cruzes deitadas, não havia razão de queixa!

No Ceará, Sr. Presidente, em Sant'Anna, deu-se um fato que vem descrito no manifesto do Centro Liberal em uma carta do Senador Pompêo.

Esse fato, Sr. Presidente, é um dos mais horrorosos que se pode imaginar. Vou ler as próprias palavras desse Senador (*Lê*):

“Em Sant'Anna o alferes de polícia José de Alencar, primo do ministro deste nome, que para ali foi mandado para conquistar a eleição passada de Setembro, entre muitas das suas, mandou prender para recrutar um cidadão importante do lugar, casado, carregado de filhos. A escolta cerca e penetra a casa em ocasião em que a mulher dava à luz, o marido para poupar sobresalto à mesma, oferece-se logo à prisão, mas os soldados varejaram toda a casa, vão à cama da mulher levantam-lhe os lençóis para ver (diziam): se algum homem recrutável se escondia ali (*Sensação, sinais de indignação na Assembléia e nas galerias*), a infeliz horroriza-se, grita em nome do pudor que lhe poupem essa vergonha, mas os vândalos vão por diante (*Aumenta-se a sensação*), ela enlouquece dias depois, expira deixando uns poucos filhos menores!!” (*Vivos e repetidos sinais de sensação que cobrem a voz do orador.*)

O Sr. Prudente de Moraes (*O orador com força.*): – Sr. Presidente, pois é nesta terra, que está na América, que um primo do próprio ministro do Imperador pratica atos dessa natureza e o povo dorme?!

Em toda a parte, Sr. Presidente, têm-se dado e repetido fatos horrorosos. V. Exa. ouviu ainda há poucos dias referir-se nesta Casa os exames públicos, as vistorias que se fizeram em Sobral, em muitas donzelas para descobrir-se a origem de um feto encontrado na rua! Violentou-se para essas vistorias sem nome a muitas moças que só podiam opor aos assalariados desmaios, gritos e resistências de lágrimas. (*Muito bem!*)

Por toda a parte as mesmas cenas de horrores!

Sr. Presidente, donde vem tudo isto? Donde vem essa sanha de exterminar o Brasil, porque o Brasil é o Partido Liberal? (*Muito bem.*) Quando, Sr. Presidente, haverá moralidade neste País? Quando o poder há de ser o sustentáculo da lei, o defensor e não o agressor da honra e do pudor das famílias?

O SR. J. DE MIRANDA: – Quando a Coroa tiver moralidade.

UM SR. DEPUTADO: – Quando não houver mais Coroa.

O Sr. Prudente de Moraes: – Quando haverá justiça, respeito à lei e aos direitos dos cidadãos?! No dia, Sr. Presidente, respondo eu, em que a soberania popular for uma verdade neste desgraçado País (*Apoiados, muito bem*); no dia em que, Sr. Presidente, os brasileiros deixarem de ser *européus* para serem americanos. (*Aplausos gerais da Assembléia e das galerias, muito bem, muito bem. O orador é abraçado por muitos e felicitado por todos os seus colegas.*)



NA OPOSIÇÃO REPUBLICANA

4ª Sessão Ordinária

Realizada em 7 de Fevereiro de 1878

O Sr. Prudente de Moraes (*Para uma explicação*): – Sr. Presidente, a pequena patrulha republicana da Assembléia Provincial de São Paulo aceitou a declaração de voto que acaba de ser lida⁶⁸, porque essa declaração importava evitar que a Assembléia gastasse inutilmente seu tempo durante alguns dias de sessão. Além dessa economia de tempo, outras razões influirão em nosso espírito para assim procedermos, e é o entendermos que a felicitação não tinha cabimento, que não há razão para que os republicanos da Província de São Paulo louvem e felicitem ao Exmo. Sr. Dr. Sebastião José Pereira, ao deixar a administração da Província.

Mas, Sr. Presidente, cumpre-nos desde já declarar à Assembléia e a Província que, resolvidos como estamos, a proceder com inteira justiça em tudo, e visando somente o bem público, nós, os republicanos, não concordamos com o modo virulento com que tem sido tratado esse ex-Presidente da Província pela imprensa liberal. (*Muito bem da maioria.*)

UMA VOZ: – É uma declaração muito honrosa essa que faz o nobre deputado, e muito insuspeita.

O Sr. Prudente de Moraes: – Temos razão de sobra para não louvarmos essa administração, porém não é preciso, para acusá-la, usar de linguagem tão virulenta.

Faço, pois, esta declaração unicamente para explicar o motivo por que, em um documento lido perante esta Assembléia, aparecem liberais e republicanos reunidos em um só pensamento de oposição, evitando assim uma discussão inútil e prolongada, sendo que, como já disse, não acompanhamos em tudo a linguagem e o modo de oposição ao ex-Presidente, porque entendemos que a força da oposição não se gradua pela violência da linguagem. (*Muito bem da maioria.*)

15ª Sessão Ordinária

Realizada em 27 de Fevereiro de 1878

O Sr. Prudente de Moraes (*Movimento de atenção*): – Sr. Presidente, é sempre com emoção que tomo a palavra em qualquer lugar público. V. Exa. compreende quão grande deve ser essa emoção, na ocasião em que eu, completamente afastado dos negócios públicos, das Assembléias do meu País, exclusivamente entregue à profissão de obscuro advogado no interior da Província (*Não apoiados*), devo sentir ao fazer uso da palavra perante uma Assembléia que conta muitos dos melhores talentos da Província de São Paulo!

Entretanto, Sr. Presidente, o cumprimento do dever, que me dita a consciência, obriga-me, neste momento, a sofrer as conseqüências dessa emoção. E, contando com a benevolência de V. Exa. e desta ilustrada Assembléia, tomei a palavra para discutir o projeto da fixação de força na Província.

Sr. Presidente, apesar do que tenho ouvido nesta Casa, por parte de eloqüentíssimos oradores, continuo a entender que as Assembléias Provinciais são corporações mais administrativas do que políticas (*Apoiados*); continuo a entender, Sr. Presidente, que as Assembléias Provinciais, atentas à natureza das atribuições que lhes foram conferidas pelo Ato Adicional, devem curar principalmente dos negócios administrativos da Província. Não digo que sejam exclusivamente corporações administrativas; mas, principalmente, administrativas. (*Apoiados.*)

Pensando assim, Sr. Presidente, tendo-o dito antes da eleição, mediante a qual os generosos eleitores da minha Província deram-me uma cadeira no seio dos seus representantes, não serei eu quem venha iniciar discussões meramente políticas, meramente partidárias, sem utilidade imediata.



Preciso ser coerente, Sr. Presidente, com os meus precedentes. Não vai nisto censura alguma aos oradores que me precederam, visto que, pelas razões expendidas pelo meu distinto colega residente na Cidade de Taubaté, V. Exa. e a Casa sabem quais foram os motivos que o levaram a encher o tempo da sessão de anteontem, visto que, contando nós com as discussões inteiramente políticas, inteiramente partidárias, não tínhamos ainda examinado o projeto em discussão, a fim de propor as necessárias emendas. Por isso, naquilo que digo não vai censura a ninguém.

Entretanto, Sr. Presidente, eu, que farei objeto principal do meu discurso o exame do projeto em discussão, tenho necessidade de, antes de encetar essa discussão, dizer duas palavras *pro domo mea*.

Sr. Presidente, ocupado, quase que exclusivamente dedicado aos interesses da profissão que exerço no interior da Província, fui afastado dela porque os eleitores do meu partido, os eleitores do Partido Republicano, na eleição prévia que fizeram no mês de Junho, indicaram, embora erradamente (*Não apoiados*), o meu nome, para tomar um lugar nesta Assembléia.

Apesar de, por essa forma, ser eu contrariado em meus hábitos, em meus interesses pessoais, pareceu-me, Sr. Presidente, que não devia recusar o posto que me era indicado, porque poderia essa recusa ser traduzida por covardia.

Feita a indicação da minha candidatura pelo eleitorado republicano da Província, indicação que, como disse, considero um erro, porque nesta Casa outra voz poderia falar com mais eloquência e autoridade, em nome dele (*Não apoiados*); o eleitorado da Província cometeu um segundo erro, adotando minha candidatura e colocando-me neste lugar.

O SR. ANTÔNIO AUGUSTO DA FONSECA E OUTROS: – Erro, não apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, entre a indicação da minha candidatura pelos eleitores republicanos e a eleição provincial, que teve lugar a 15 de Agosto, deu-se um fato sobre o qual tenho necessidade de dizer algumas palavras diante desta Assembléia e da Província como protesto às insinuações injuriosas que se me têm feito.

V. Exa. sabe, Sr. Presidente, que se me têm dirigido insinuações de deslealdade política: essas insinuações, Sr. Presidente, é que me forcem a aproveitar da oportunidade para dizer algumas palavras *pro domo mea*.

Nos últimos dias do mês de Julho, um amigo pessoal meu, que então fazia parte do diretório do Partido Liberal nesta Província, comunicou-me que havia deliberação nesse diretório de contemplar meu nome entre os candidatos cuja eleição o diretório recomendava. Um outro amigo, dando-me a mesma notícia, acrescentava que se dava como motivo para essa deliberação o ter alguém afirmado, em sessão do diretório liberal, que eu, ou não era republicano, ou, se o era, não estava arremetido no Partido Republicano da Província.

V. Exa., Sr. Presidente, compreende bem qual devia ser o meu dever ao receber semelhante notícia. Eu o cumpro como faria todo o homem que preza o seu caráter, como todo o homem que não quer que paire a menor dúvida sobre sua posição. Imediatamente dirigi um ofício ao ilustrado e muito digno secretário do diretório liberal, dizendo-lhe o que me constava e declarando que eu era republicano; declaração que assim fazia em cumprimento de um dever imperioso de lealdade, e pedindo que o diretório liberal procedesse de conformidade com a minha declaração.

Em resposta, Sr. Presidente, não oficial, do diretório liberal, mas por carta de um amigo que fazia parte daquele diretório, se me disse que o diretório, ao incluir meu nome em sua chapa, tinha certeza de que incluiu um republicano, porém que não fazia questão disso, e continuou a recomendar minha eleição, sem atender às idéias políticas que eu professava e que acabava de confirmar.

Publicada a chapa do Partido Liberal, vi meu nome nela contemplado; e não obstante a resolução em que estava de não apresentar manifesto político, de não dirigir circulares pedindo votos, como é de estilo nessas ocasiões, de deixar, enfim, correr a candidatura por conta do



partido que tão generosamente a havia indicado, por meio de eleição prévia de seus eleitores, entendi que, dadas tais circunstâncias, não podia mais manter aquela deliberação.

Se antes, Sr. Presidente, julguei desnecessária qualquer manifestação de minha parte nesse sentido, visto que eu entendia que tinha o melhor programa político na fonte de onde partiu a minha candidatura: o eleitorado republicano; dadas essas circunstâncias, entendi necessário, além de imediatamente oficial ao diretório liberal, ou ao seu digno secretário, ir à imprensa dizer aquilo que julguei conveniente, para que os eleitores da minha Província não votassem em meu nome, ignorando qual o partido a que eu pertencia. Foi o que eu fiz, Sr. Presidente, no pequeno artigo, datado de Piracicaba, a 3 de Agosto do ano passado, e publicado a 8 desse mesmo mês, no jornal *Província de S. Paulo*. Aí eu disse o seguinte (*Lê*):

“Aos eleitores paulistas

Os eleitores republicanos, por eleição prévia, indicaram o meu obscuro nome para a chapa dos seus candidatos à Assembléia Provincial na próxima eleição.

Aceitando agradecido essa distinção, tão espontânea quanto imerecida, que me foi conferida pelo meu partido, estava resolvido a aguardar o resultado da eleição, sem apresentar programa ou manifesto político, por entender que a indicação de minha candidatura, pela fonte expressiva donde partiu – o eleitorado republicano dispensava-me desse trabalho, visto que essa indicação, por si mesma, importa um programa ou manifesto político.

Mas fui demovido desse propósito pela honra de haver o ilustre diretório liberal adotado a minha candidatura, incluindo o meu nome entre os dos candidatos, cuja eleição recomenda ao eleitorado.

Não influí, e nem podia influir, para que se desse esse fato, o qual, segundo creio, só tem por origem e causa a declaração, para mim muito honrosa, feita pelos eleitores liberais deste colégio, de que *não indicavam candidato para a chapa liberal porque estavam resolvidos a sustentar a minha candidatura já apresentada por eleição prévia do eleitorado republicano, por estarem convencidos de que eu desempenharia bem o mandato no interesse da Província e deste município*: declaração feita, por ofício e pela imprensa, em resposta ao pedido dirigido a esse eleitores para que indicassem um candidato.

Cumpro um imperioso dever de lealdade dando esta explicação. Não desejo que alguém me tome por aquilo que não sou.”

Vê V. Exa., Sr. Presidente, qual foi a razão por que o diretório do Partido Liberal contemplou meu nome em sua chapa; foi porque os eleitores liberais do colégio onde resido, em resposta ao pedido que tiveram de indicar um candidato para a chapa liberal, declararam em ofício e pela imprensa que não faziam indicação do candidato pedido, visto que estavam resolvidos a sustentar minha candidatura, já indicada pelos eleitores republicanos da Província, por meio de eleição prévia.

Veio a eleição, e, como disse a V. Exa., o erro cometido pelo eleitorado republicano foi secundado por um outro erro cometido pelos eleitores da Província (*Não apoiados*), que deu em resultado o achar-me hoje neste recinto dirigindo a palavra a V. Exa. e a esta ilustrada Assembléia.

Mas, feita esta exposição, narrados estes fatos, perguntarei: que significação podem ter as repetidas insinuações de deslealdade que se tem lançado sobre o meu caráter? Porventura os eleitores da minha Província, votando em meu nome, ignoravam que eu era republicano? O diretório liberal, incluindo meu nome em sua chapa, ignorava que eu professava as idéias mais adiantadas da democracia? Se não ignorava, e se os eleitores da Província ficaram sabendo pela declaração que fiz pela imprensa, pode-se com razão e justiça pretender que a minha entrada nesta Assembléia fosse sem a completa independência e integridade dos meus princípios políticos? Ninguém o dirá, Sr. Presidente; fui eleito como era, fui eleito republicano; sou republicano e continuarei a manter a bandeira do meu partido. Não cometi, nesse procedimento, deslealdade alguma; deslealdade cometeria se eu procedesse aqui de modo contrário. (*Apoiados*.)



Faço estas considerações, Sr. Presidente, *pro domo mea*, como disse, porque sou homem que vivo do meu trabalho, vivo, como disse, da minha profissão de advogado, exercida em uma cidade do interior, e V. Exa. sabe que o homem que vive do seu trabalho, que tem vivido só dos seus próprios esforços, é um homem independente, que não precisa dos favores oficiais de Governo algum, seja ele da cor política que for.

OS SRS. MARTINHO DA SILVA PRADO JÚNIOR E CESÁRIO NAZIANZENO DE AZEVEDO MOTTA MAGALHÃES JÚNIOR: – Apoiado, muito bem.

O Sr. Prudente de Moraes: – Só tenho, Sr. Presidente, uma grande ambição, é a prosperidade e progresso do meu País; é o desejo sincero de que este gigante que aqui está, pedaço da América, seqüestrado pela Europa, se convença de que não preencherá seu destino providencial enquanto não se fizer verdadeiramente americano. Tenho, além dessa, uma outra ambição, é a de educar meus filhos na escola do trabalho, porque só o trabalho dá energia e independência; é legar a eles, já que mais não posso, ao menos um nome, embora obscuro, honrado, diante do qual não tenham de corar em tempo algum; e, creia V. Exa., hei de lutar sempre para conseguir, para realizar estas duas, para mim importantíssimas ambições: a prosperidade do meu País e a tradição, ao menos na minha família, de um nome honrado. (*Muito bem.*)

Seguindo, Sr. Presidente, as normas que entendo dever seguir o Partido Republicano, nesta ou em qualquer outra discussão em que porventura me envolver, procurarei sempre usar de linguagem moderada, procurarei sempre pautar o meu procedimento pelos princípios da justiça e os interesses reais da Província que me colocou neste posto. Sempre que no seio desta Assembléia aparecer um projeto, de cuja utilidade e vantagens para o progresso da minha Província, eu esteja bem convencido, quando não possa discutir em favor dele, ao menos dar-lhe-ei meu voto, cumprirei o meu dever, parta a idéia de onde partir; assim como, sempre que entender que há desvantagem, que há inconveniência para os interesses reais da Província, na aceitação de uma medida qualquer, parta também ela de onde partir, quando não possa combatê-la com a força e eloqüência da palavra, que não tenho, opor-me-ei ao menos com a independência e energia do voto.

E esse procedimento, Sr. Presidente, não importa um rompimento com o meu passado de 1869; porque é preciso que o diga a V. Exa. que nada tenho a renegar do meu obscuro passado.

Em 1869, Sr. Presidente, colocado nesta Assembléia pela generosidade dos eleitores do 3º Distrito, eu procurei seguir sempre a minha consciência; nunca fui soldado arregimentado de partido, a ponto de antepor aos interesses reais da Província os interesses partidários. Isso que não fiz em 1868 e 1869, não o farei também em 1878 e 1879; não o fiz ao Partido Liberal de onde vim, não o farei também ao Partido Republicano, onde estou; porque entendo que o homem político, embora adote e siga as idéias, o programa de seu partido, nem por isso tem abdicado a sua própria individualidade, a sua própria independência, para converter-se em autômato.

OS SRS. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA NOGUEIRA E ANTÔNIO MOREIRA DE BARROS: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – A diferença de linguagem, Sr. Presidente, explica-se pela diferença de circunstâncias.

É verdade, Sr. Presidente, que no ano de 1869 eu usei de linguagem, não injuriosa e violenta, mas enérgica, para combater as violências, os crimes de que fomos vítimas daquela situação anormal; discutia fatos.

Combatia, Sr. Presidente, em 1869, as violências que sofria a Província, depois da ascensão do gabinete de 16 de Julho, discutindo os fatos que foram por mim indicados, demonstrando que eram criminosos, diante dos textos da lei.



Cesário Nazianzeno de Azevedo
Motta Magalhães Júnior
(1847 - 1897)



Em tal situação, em que os vencedores chegaram ao assassinato e ao ultraje ao pudor, não podia haver linguagem violenta demais para os vencidos estigmatizarem o procedimento dos dominadores, que nada respeitaram!

Sr. Presidente, a nossa história política e os sucessos contemporâneos convenceram-me de que, com as atuais instituições, em que o predomínio do poder pessoal é legítimo, em que a organização social e política, em vez de ter por uso a soberania popular, gira em torno da vontade de um homem, era impossível a realização das reformas adiantadas reclamadas pela democracia; fizeram-me dar por tirada a última prova e caminhar para os adeptos da democracia pura; não retrogradei, prossegui em meu caminho.

E espero, calmo e convicto, como espera o crente, a realização do progresso do meu País pelo influxo benéfico da democracia.

Tenho confiança de que o País não pode permanecer muito tempo no estado em que se acha, e essa confiança que tenho no sucesso inevitável, fatal, da causa da república, apesar das dificuldades a vencer, produz a calma e a tranqüilidade em meu espírito de que o Brasil ainda há de *naturalizar-se americano*. É esse o seu destino necessário: há de realizar-se, há de cumpri-lo. Vê, pois, V. Exa. que assim como nem sempre aquele que fala mais alto é o que tem a razão, a justiça de seu lado, também nem sempre aquele que usa de linguagem apaixonada e violenta denota mais sincera convicção. (*Apoiados.*)

28ª Sessão Ordinária

Realizada em 26 de Março de 1879

[...]

O Sr. Prudente de Moraes: – Feitos Sr. Presidente, estes ligeiros reparos ao Projeto de Orçamento, permitam-me, V. Exa. e a Casa que ocupe por algum tempo a sua atenção com algumas considerações políticas, que constituirão a segunda parte do meu discurso.

Não abusarei da atenção da casa; procurarei resumir o que tenho a dizer.

V. Exa. sabe, Sr. Presidente, que, além dos grandes partidos (grandes porque cada um deles pretende ser maior que o outro), além dos dois partidos que se revezam no poder, existe em nosso País uma aglomeração de homens, a que nós temos a pretensão de dar a qualificação de Partido Republicano, mas a que os sectários dos grandes partidos recusam ainda essa denominação, que substituem por outras; assim, uns denominam grupo de pensadores, outros grupo de utopistas; outros, grupo de loucos e outros denominam até, como há poucos dias ouvimos nesta Assembléia, grupo de abissínios!

Essa entidade, assim qualificada com tantas denominações, compõe-se dos brasileiros que, tendo estudado a marcha dos negócios públicos do seu País, chegaram afinal, guiados pelo espírito do mais puro patriotismo, a convicção da impossibilidade do consórcio entre a monarquia e a liberdade.

Eu, Sr. Presidente, como V. Exa. sabe, pertenço a esse grupo de utopistas, sonhadores, ou como o queiram chamar os nossos adversários políticos.

Já tive ocasião de dizer, Sr. Presidente, na sessão do ano passado, que era propósito meu não me envolver em discussões políticas – por me parecer que essas discussões não assentavam bem nas Assembléias Provinciais, que, por sua natureza e atribuições, são corporações principalmente administrativas.

Nesse propósito ainda não iniciei, não provoquei discussões políticas nesta Assembléia, e, se hoje venho tomar parte em discussões dessa ordem, sou a isso forçado pelo dever de defender o meu partido constantemente atacado nesta Casa. Venho, pois, à tribuna impelido pelas apreciações apaixonadas dos partidos monárquicos, injustos em suas acusações recíprocas, ilógicos em seus atos, como Governo e oposição.



As apreciações feitas pelos oradores da maioria e da minoria liberal são sempre ditadas por exagerado espírito partidário; não há aí espírito de justiça. Pareceu-me, Sr. Presidente, que devia vir a esta tribuna para mostrar aos monarquistas de ambos os partidos quão apaixonados e partidários são eles; para falar a linguagem de justiça, a linguagem imparcial e franca, única que pode contribuir para melhorar os nossos costumes políticos, tão estragados pelos velhos partidos.

É certo, Sr. Presidente, que para os conservadores tudo que fazem os liberais no poder não presta, é tudo ruim, ao passo que tudo quanto eles fazem, quando Governo, é sempre acertado, não reconhecem nem erros praticados por eles; mas, para os liberais também: tudo que fazem os conservadores não presta, é desacertado, ao passo que o que eles fazem é sempre bem bom e acertado.

A justiça não está com nenhuma dessas opiniões extremas, ditadas pela paixão partidária; a justiça está com a opinião dos republicanos, que sem ódios e prevenções, reconhece os benefícios e os males que os monarquistas têm feito ao País, quando na gerência dos negócios públicos.

É a apreciação, assim ditada pela justiça, que venho fazer hoje nesta Assembléa, colocando-me entre os dois partidos velhos.

É verdade que em ambos os partidos encontram-se exceções a esse modo injusto de apreciar, mas essas exceções são raras. Há poucos dias, ouvimos, por exemplo, um membro da minoria liberal confessar que nem tudo que fez o Presidente, seu correligionário, Dr. Baptista Pereira, foi bom e que, em relação à instrução pública, essa administração tinha sido a mais infeliz da Província.

Esse nobre deputado foi ainda adiante, analisando o relatório do Sr. Baptista Pereira; disse que esse relatório fora escrito em estilo de Martins Guimarães. Mas, ainda aí, a apreciação não foi justa, o seu autor caiu no excesso oposto, porque o Sr. Baptista Pereira pode ter tido muitos defeitos e faltas como Presidente, mas não se lhe pode contestar inteligência e ilustração.

O SR. MARTIM FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADA JÚNIOR: – E eu não contestei: disse que aquele trecho que analisei do relatório era ruim.

O SR. FREDERICO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO ABRANCHES: – Ora, Martins Guimarães escreve muito bem, tem até um estilo especial.

O Sr. Prudente de Moraes: – Parece-me que comparar o estilo, a linguagem do relatório com a de Martins Guimarães, é contestar, e pelo pior dos modos, ao autor do relatório inteligência e ilustração.

Sr. Presidente, que os velhos partidos são sempre injustos em suas apreciações é fácil demonstrar. Assim, mesmo agora, os conservadores procedem injustamente nesta Assembléa e na imprensa, quando comparam a administração liberal, que se seguiu à ascensão do partido ao poder, a administração reacionária com a administração conservadora de tempos normais, para concluir em sua vantagem.

É uma injustiça. Eles vão ainda mais longe; qualificam de golpe de Estado, de atentado o ato pelo qual subiram os liberais a 5 de Janeiro de 1879⁶⁹, mas ao mesmo tempo qualificam de ato natural, de acontecimento perfeitamente constitucional a sua ascensão em 1868.



Publicação dos republicanos paulistas.



Os liberais procedem do mesmo modo; eles, que qualificaram de atentado a sua queda em 1868 com a ascensão dos conservadores, eles, que qualificaram aquele ato de estelionato político, hoje acham perfeitamente natural, acham perfeitamente constitucional o ato de 5 de Janeiro de 1878! A justiça, Sr. Presidente, não está nem com uns, nem com outros; a justiça e a verdade exigem que se diga que 1878 vale 1868; que o 5 de Janeiro vale o 16 de Julho ...

O SR. ABRANCHES: – As circunstâncias eram diversas.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... que se a ascensão dos conservadores em 1868 foi um acontecimento natural e perfeitamente fundado na Constituição, também a dos liberais em 5 de Janeiro foi um acontecimento natural e perfeitamente fundado na Constituição do Império, que dá à Coroa o poder de nomear e demitir livremente os seus ministros. A Coroa exerceu essa atribuição em 1878, com o mesmo direito e do mesmo modo por que a exerceu em 1868: demitiu e nomeou livremente os seus ministros. Portanto, se um desses acontecimentos é fundado na Constituição, o outro não o é menos.

A causa produtora desses acontecimentos em nosso País é sempre a mesma, não é o interesse do País e nem a vontade da Nação, mas a vontade onipotente da Coroa, a quem a Nação sujeitou-se aceitando essa carta constitucional, que assim encerra o germen do despotismo, disfarçado com as vestes da liberdade!

É esta uma verdade reconhecida por todos os partidos, em oposição. A Constituição consagra francamente a onipotência da Coroa, a cujo aceno tudo se move neste País de súditos fiéis! (*Não apoiados.*)

O SR. MARTINHO DA SILVA PRADO JÚNIOR: – Essa é a verdade, que incomoda os nobres deputados.

O Sr. Prudente de Moraes: – É esse o poder onipotente, que produziu 1868 e que foi lógico produzindo 1878; é o único poder real: ele nomeia livremente os ministros, estes nomeiam os deputados e senadores, aos quais, por ficção, se dá o título de representantes da Nação!

E isto é perfeitamente regular, é perfeitamente fundado na nossa Constituição Política.

É a sorites fatal do Conselheiro Nabuco⁷⁰!

É o grande Alá e o seu profeta do Senador Cotegipe!

É o poder ditatorial da Coroa, que, no dizer do Senador Saraiva, é uma verdade que só é hoje desconhecida pelos “néscios ou pelos subservientes dos interesses ilegítimos da monarquia!”

É a ascensão e queda dos partidos, não por força e fraqueza próprias, mas por favor e desfavor da Coroa, segundo a opinião do Senador Octaviano⁷¹!

Esse é o único poder que nos rege, a vontade da Nação não entra aí para coisa alguma. E é isto que explica os acontecimentos que nós temos presenciado de longa data, acontecimentos que nos atestam que os conservadores sobem ao Governo e de lá raptam as idéias do programa liberal e as truncam em leis, ao passo que os liberais sobem ao Governo, rasgam sua bandeira e aparecem ao País com um programa perfeitamente conservador. E qual a razão disto?

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – É uma verdadeira comédia.

O Sr. Prudente de Moraes: – É porque a vontade que os move, o poder que os impele é sempre o mesmo, sempre onipotente e grande no interesse próprio; esse poder mostra a este infeliz País que nele não têm força nem liberais nem conservadores, porque quem manda é ele, o *dono* da casa: aos liberais obriga a fazer reformas conservadoras; aos conservadores obriga a fazer reformas liberais, sob pena de despejo!

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Muito bem. É uma pura verdade histórica.

O SR. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES: – Não apoiado quanto aos conservadores.

O SR. ABRANCHES: – Quanto aos liberais, pode ser; mas quanto aos conservadores, nego. (*Risadas.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Os liberais dizem a mesma coisa. E, Sr. Presidente, desde que as coisas estão organizadas por esta forma, desde que a pirâmide está invertida e todo o poder vem do alto, a reação do partido que sobe é uma consequência fatal e necessária;



porque os partidos não sobem elevados por terem a seu favor a opinião do País, a opinião do povo, que vai de baixo, mas porque tem a seu favor a opinião, a vontade da Coroa, que não tem raízes no povo, a quem não tem de dar satisfação de seus atos por ser irresponsável e sagrada. Mas, é preciso criar opinião, fazer maioria a favor dos chamados pela Coroa: daí a reação desenvolvida pelos Presidentes, chefes de polícia, delegados e todo esse cortejo de funcionários, que constituem a rede administrativa do País e fa-lo dar sempre razão, e julgar acertados todos os atos da Coroa.

É a realidade do nosso sistema de Governo. Os partidos chamados ao poder pela Coroa têm sempre maioria. Itaboraí formou Câmara unânime em 1869; Sinimbu formou Câmara unânime em 1879.

O SR. RODRIGUES ALVES: – Mas em 1869 não havia a Lei do Terço⁷².

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Tem progredido o sistema; e, com a reforma eleitoral que se pretende fazer, o Governo que fizer a eleição se perpetuará no poder.

O SR. RODRIGUES ALVES: – Em 1868 houve abstenção do Partido Liberal.

O Sr. Prudente de Moraes: – A abstenção do Partido Liberal não foi em 1869, o meu colega está esquecido; houve eleição municipal a 7 de Setembro de 1868, dois meses depois da subida dos conservadores, e teve lugar a eleição primária em Janeiro de 1869. Na eleição de 1868 o Partido Liberal, que se achava na Província, nas mesmas condições em que se achou agora o Partido Conservador ...

O SR. RODRIGUES ALVES: – Não apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... lutou por toda a parte, tinha a seu favor autoridades, juízes de paz, qualificações, enfim, grande maioria de votantes qualificados, entretanto na eleição municipal de 1868 aconteceu-lhe o mesmo que agora sucedeu aos conservadores.

O SR. RODRIGUES ALVES: – A qualificação não era exclusiva liberal.

O Sr. Prudente de Moraes: – Ao menos havia grande maioria liberal... Mas, entretanto, tudo isto voou, tudo isto fugiu, desapareceu do mesmo modo por que fugiram agora os conservadores, como tão eloqüentemente o meu nobre colega descreveu ontem nesta tribuna. Os fatos foram perfeitamente idênticos: os conservadores fizeram em 1868, com os mesmos elementos de que dispunham agora os liberais, mas com a força do poder, aquilo mesmo que fizeram os liberais em 1878, com os mesmos elementos que tinham os conservadores em 1868, mas também com auxilio do poder. Em 1868 o Governo era dos conservadores, tudo o mais dos liberais; em 1878 o Governo era dos liberais, tudo o mais dos conservadores.

E assim devia ser, Sr. Presidente, porque neste País as eleições não são ganhas pelo voto livre dos cidadãos; não são as qualificações, não são os juízes de paz, não são as mesas paroquiais que decidem o resultado da eleição, mas tão-somente o Governo com seus elementos de compressão.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Apoiado, é o mágico-mor quem manda.

O SR. ANTÔNIO AUGUSTO DA FONSECA: – E quando a república estiver de cima quantos mágicos haverá?

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Aí a nação é quem há de decidir.

O SR. FONSECA: – Não há de ser o povo, há de ser a força.

O Sr. Prudente de Moraes: – Assim, pois, dizia eu, as reações são consequências muito naturais do estado em que se acha o nosso País; mas não é justo, não é razoável comparar as administrações reacionárias, que se sucedem a esses atos da Coroa, que uns qualificam hoje de acontecimentos muito naturais, para amanhã qualificá-los de golpes de estado, conforme as posições que ocupam; não é justo, não é razoável comparar as administrações que se sucedem de perto a esses acontecimentos, que têm por missão fazer com que o povo responda que a Coroa procedeu muito acertadamente; não é razoável, Sr. Presidente, comparar essas administrações de tempos anormais, de reação, com administrações de tempos pacíficos, de tempos normais para concluir em favor próprio, como têm feito os conservadores nesta Assembléia e na imprensa.



Seria justo compararmos, por exemplo ... Aqui preciso abrir um parêntese e fazer uma declaração: Prudente pelo nome, prudente por princípio e por hábito, sou também prudente, procurando sempre evitar questões pessoais, questões odiosas.

É possível que uma ou outra vez me escape uma expressão algum tanto dura, mas, podem ficar V. Exa. e meus colegas desde já certos de que não tenho a menor intenção, mesmo pela posição que ocupo entre os velhos partidos, de ofender a quem quer que seja.

O SR. PAULO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO: – O nobre deputado, na tribuna, como em toda a parte, é a delicadeza em pessoa. (*Apoiados gerais.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Muito obrigado. Por isso, Sr. Presidente, nas considerações que vou fazer, tenho necessidade de citar exemplos, e irei buscá-los no empregado público; tomarei o empregado público, esquecendo completamente o indivíduo. Feita esta declaração, fecho o parêntese e prosseguirei.

Seria justo, dizia eu, comparar-se, por exemplo, a administração do Barão de Itaúna, em 1868 e 1869 com a administração de Saldanha Marinho que o precedeu?

Não, senhores, porque Saldanha Marinho era verdadeiro administrador da Província, tinha por missão desenvolver seus elementos de progresso, a sua prosperidade, para a qual muito concorreu, como todos reconhecem; entretanto, que o Barão de Itaúna, em 1868,

trazia por missão, não cuidar dos interesses da Província, mas fazer justamente aquilo de que há pouco falei, fazer com que a Província de São

Paulo se reunisse ao coro de suas irmãs para dizer ao Imperador que ele havia acertado mudando a situação em Julho de 1868. Seria justo

compararmos o Presidente que tinha como missão fazer eleições, que tinha por missão fazer esta Província responder ao Imperador

que ele tinha razão com o Presidente que veio administrar a Província em tempos calmos, em tempos normais, e que procedeu de

forma tal que, creio que sem distinção de partidos, o seu nome é abençoado por todos os paulistas, pelos vestígios que deixou em sua passagem? (*Apoiados.*)

Pois se não seria justo isso, também não é justo compararmos a administração do Sr. Dr. Sebastião José Pereira com a administração do Sr. Dr. João Baptista Pereira.

O SR. P. EGYDIO: – Nesse ponto, muito apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Entre eles existe a mesma diferença; um era administrador em tempos normais; paulista, interessado pelo desenvolvimento de sua terra, procurou administrá-la promovendo seus

benefícios.

Errou muitas vezes, é certo; e quem não erra? Mas em todo o caso o seu procedimento era sempre este: ser útil ao País, ser útil à sua Província no posto

mais elevado dela. (*Apoiados.*)

O outro, Sr. Presidente, não tinha por missão, como o Barão de Itaúna em 1868, cuidar dos interesses da Província, a sua missão principal, senão única, era fazer em 1878, ainda uma vez, esta Província acompanhar o coro das outras Províncias e dizer com elas ao rei, por meio de seus representantes, que tanta razão teve em 1868 como em 1878. A Província assim o disse então, diz hoje e dirá amanhã e sempre, que o rei procedeu muito bem!

A comparação justa, pois, seria entre as duas reações, entre os dois presidentes reacionários, o de 1868 e o de 1878. Mas, feita essa comparação, vê-se o seguinte: Que se um, logo que chegou à Província, demitiu do cargo de inspetor do Tesouro o honrado paulista, o Sr. Dr. Antônio Pinto do Rego Freitas; o outro também, logo que aqui chegou, demitiu o não menos honrado paulista, Dr. José Maria de Andrade.

O SR. FRANCISCO ANTÔNIO DUTRA RODRIGUES: – Muito tempo depois.

O SR. ABRANCHES: – E esse era proprietário de um jornal oposicionista.



**Francisco Antônio
Dutra Rodrigues
(1845 - 1888)**



O Sr. Prudente de Moraes: – Para uma e outra demissão não atuaram motivos de interesse público, porém unicamente o interesse partidário. O Sr. Dr. Rego Freitas foi demitido porque podia servir de estorvo aos fins eleitorais do Sr. Baptista Pereira em 1878, assim como o Dr. José Maria de Andrade foi demitido em 1868 porque, honrado como era, naquela posição de inspetor do Tesouro podia servir de empecilho ao plano eleitoral do Presidente de então.

O SR. ABRANCHES: – Porque era proprietário e redator principal de um jornal que todos os dias insultava o Presidente.

O SR. CELIDÔNIO dá um aparte.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não estou discutindo os fatos; cito-os apenas para comparar as duas reações, os dois Presidentes reacionários, para, afastando-me dos nobres deputados, julgá-los com justiça, sem espírito apaixonado e partidário. Esse espírito de justiça, que preside as minhas apreciações, obriga-me a dizer que ambos procederam pela mesma forma.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Está fazendo justiça, a que os nobres deputados não estão habituados.

O Sr. Prudente de Moraes: – Feita a comparação, ainda vê-se, Sr. Presidente, que, se um, além das autoridades policiais, empregados puramente de confiança, demitiu coletores, promotores públicos, agentes do correio, inspetores da instrução pública, como fez o Sr. Dr. Baptista Pereira, o outro também fez a mesma coisa! O outro, além de autoridades policiais, empregados de pura confiança, foi adiante: invadiu os domínios da instrução pública, que devia ser terreno neutro entre os partidos, os domínios da instrução pública, diante dos quais todos os reacionários deviam curvar a cabeça! (*Apoiados; muito bem!*)

O outro também, Sr. Presidente, esquecido dos interesses reais da Província, para só cuidar em sua missão, suspendeu o regulamento da instrução pública, elaborado pelo Sr. Saldanha Marinho, que consignava o ensino livre, e, em um só dia, nomeou vinte e cinco inspetores de instrução pública para a Província, figurando entre eles o finado Cônego Santa Cândida, muito conhecido de V. Exa. e desta Assembléia!

Continuando o estudo, Sr. Presidente, ainda verificamos que, se um despendeu ilegalmente os dinheiros públicos com a força policial, com o hospício de alienados, como tão bem demonstrou ontem o honrado deputado residente em Guaratinguetá, o outro também fez o mesmo; o outro também, que apenas tinha direito de gastar 4:000\$000 com o encanamento do jardim, gastou mais de 30:000\$000 em pura perda para a Província!

Continuando a comparação, Sr. Presidente, ainda veremos que, se um distribuiu a força armada pela Província, acompanhada de capangas que fossem fazer cortejo à liberdade do voto, em nome da aurora da regeneração de nosso País, o outro também espalhou a força pública pela Província; e, como não tivesse a feliz lembrança de armar capangas, recorreu a um outro expediente, em nome do programa de moderação e justiça, que então estava alçado nas alturas do poder; esse outro recurso V. Exa. sabe qual foi, porque conhece a história política da Província; foi reviver uma lei morta de 1850, revogada expressamente por duas leis posteriores, e inundar a Província, não de capangas armados, mas de capitães e tenentes de polícia, de uma polícia que não existia mais legalmente!

O SR. ABRANCHES: – Quem eram esses capitães e tenentes de polícia?

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu posso citar lá para os lados do nobre deputado um célebre Sr. Bandeira. Lembra-se? (*Risadas.*)

O SR. ABRANCHES: – Conheço um oficial da guarda nacional muito distinto, com esse nome.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu não quero descer à discussão de fatos, e muito menos a pessoas. Por isso passo adiante.

O SR. ABRANCHES: – Em 1868 os liberais debandaram-se.

O Sr. Prudente de Moraes: – É verdade que em 1869 os liberais aconselharam a debandada do partido; mas, em 1868, não; os liberais aí concorreram às urnas, à eleição municipal em toda parte. Encontraram então guardas, força, e toda série de violências iguais ou superiores



às atuais! Violências que serviram de motivo então para a retirada do Partido Liberal no ano seguinte, em 1869.

O SR. PEDRO VICENTE DE AZEVEDO: – Retirou-se por comodidade política.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas por que o nobre deputado não entende que a abstenção dos conservadores em Lorena foi por comodidade política? Por que não havemos dizer que os liberais retiraram-se porque recearam o mesmo que os conservadores agora em Lorena? E quem nos afiança que ainda a uma primeira eleição que houver, os conservadores não imitarão o exemplo dos liberais em 1869 à vista do aspecto que apresentar a eleição?

O SR. ABRANCHES: – Não fugimos de caretas.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas fogem de coisa pior, como fugiram em Lorena; de coisa mais séria que caretas ...

Continuando o meu estudo, Sr. Presidente, vemos ainda o seguinte: a justiça nos diz que, se os liberais no Governo desrespeitam a imprensa, uma das poucas, senão a única liberdade real que nos resta, se em 1878 meteram mãos sacrílegas na imprensa, no Paraná e em alguns outros pontos do Império, em 1868 fez-se o mesmo; em 1868 também procurou-se abafar a voz da imprensa.

V. Exa. há de se recordar que nesta Capital foram recrutados dois tipógrafos do jornal da oposição, em 1868; e, como um deles não tinha idade legal para assentar praça, o Presidente de então fez baixar uma ordem, que eu li no expediente, ao ajudante de ordens mandando que esse indivíduo, que se chamava Joaquim Antônio de Jesus, tipógrafo do *Ypiranga*, assentasse praça no corpo de polícia!

Vê V. Exa. quanta ilegalidade encerra esse fato. O recrutamento do tipógrafo, apesar da isenção legal, reconhecida pela Lei de 7 de Dezembro de 1830; o assentamento de praça desse indivíduo no corpo de polícia, quando V. Exa. sabe que para o corpo de polícia, porque esse corpo é formado por engajamentos voluntários, recrutou-se para o corpo de polícia!

A ordem era nos seguintes termos (*Lê*):

“Ao ajudante de ordens. Tendo sido preso para recruta o indivíduo de nome Joaquim Antônio de Jesus, faça-o V. Sa. assentar praça no corpo policial permanente desta Província.”

O SR. JOÃO BAPTISTA DE MORAES: – Quando o falecido Visconde de Itaúna justificou-se dessa acusação que lhe foi feita, no Senado, apresentou cartas do pai do tipógrafo pedindo-lhe que o mandasse recrutar.

O Sr. Prudente de Moraes: – Já disse que não quero descer a analisar fatos; basta-me por isso assinalar o seguinte: que esse indivíduo era empregado de um jornal de oposição, e foi recrutado, e obrigado a assentar praça no corpo de polícia para chegar a esta conclusão única: que se os liberais, em 1878, têm metido mãos sacrílegas na imprensa, também os conservadores em 1868 fizeram o mesmo; notando-se que nesse ponto eu censuro ainda mais os liberais dos que os conservadores, porque os liberais são filhos em grande parte da imprensa, os liberais deviam adorar a imprensa como sua própria mãe!

O SR. JOAQUIM DE ALMEIDA LEITE DE MORAES: – E os conservadores que na Corte apedrejaram a tipografia republicana?

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Foi ordem do Imperador; os liberais fariam o mesmo agora.

O Sr. Prudente de Moraes: – Continuando o meu estudo comparativo, vê-se que se a reação liberal de 1878 produziu cenas ensangüentadas, como no Rio Verde e Mococa, onde o sangue paulista derramou-se em conseqüência da reação desenvolvida na Província, também, Sr. Presidente, a história nos diz que em 1868 a reação conservadora produziu fatos como o assassinato de Firmino Ramos, no Patrocínio de Santa Isabel! (*Com força.*) Produziu fatos vergonhosos para nossa civilização e costumes políticos, como o ataque ao pudor das famílias em Campo Largo de Sorocaba.

O SR. JOÃO VICENTE VALLADÃO: – Isso foram fatos isolados; porém agora houve um plano concertado na Capital.



O Sr. Prudente de Moraes: – Os nobres deputados que tanto censuram as violências, a reação que produziu a mortandade do Rio Verde ...

O SR. VALLADÃO: – Em virtude de um plano concertado pelo Governo; isso é sabido.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... não censuram, de certo, a reação que derramou o sangue paulista no Patrocínio de Santa Isabel; a reação que violou o pudor das famílias em Campo Largo de Sorocaba!

O SR. RODRIGUES ALVES: – Que assassinou o coronel José Vicente, em Lorena.

O SR. ANTÔNIO PINHEIRO DE ULHÔA CINTRA (BARÃO DE JAGUARA): – E o tenente Coronel Carlos em Batatais.

O Sr. Prudente de Moraes: – Pois bem, aceito tudo isso; vamos ver agora se os nobres deputados também aceitam o que vou dizer.

O SR. VALLADÃO: – Conforme.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu, Sr. Presidente, fui um dos que mais gritaram contra aquela reação de 1868, eu a condenei desta tribuna; hoje, Sr. Presidente, sou conseqüente, sou justo, venho com a mesma franqueza de então, com a mesma coragem, com a mesma independência condenar desta mesma tribuna, a reação de 1878; venho condenar essas eleições feitas por meio da força, por meio de capangas!

O SR. VALLADÃO: – Carnificina de 1878. (*Apoiados.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Para os liberais 1868 foi um escândalo sem igual; para os conservadores escândalo foi 1878; eles já não se lembram de 1868! Se condenais uma reação, mas defendeis a outra, que ainda foi pior, onde está o vosso espírito de justiça?

O SR. VALLADÃO: – Em 1868 podia ter-se dado um ou outro fato digno de censura; mas agora foi geral, toda essa carnificina que houve na Província foi o resultado de um plano previamente combinado.

O Sr. Prudente de Moraes: – O mesmo dizem os liberais da reação de 1868, que ela foi o resultado de um plano previamente concertado entre o Presidente da Província e o partido dominante. São juízos parciais e injustos de parte a parte.

O SR. M. PRADO JÚNIOR dá um aparte.

O SR. L. MORAES: – O nobre deputado gosta muito da comuna.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – O nobre deputado também já gostou.

O SR. L. MORAES: – Eu sou amigo dos republicanos sensatos.

O SR. M. PRADO JÚNIOR (*Com força*): – E eu prefiro a insensatez à apostasia! (*Há diversos apartes. O Sr. Presidente reclama atenção.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Continuando nesse estudo, Sr. Presidente, vemos que, se em 1878 deu-se o fato tão minuciosamente e com tanta eloquência referido na Assembléia pelo nobre deputado residente em Guaratinguetá, em relação às ocorrências que ali tiveram lugar, segundo nos afirmou, de terem sido adiadas as eleições pela Mesa legal e competentemente, e entretanto vir uma outra Mesa intrusa, apoiada na força e na polícia e fazer a eleição que prevaleceu; também em 1868 deram-se na Província alguns fatos da mesma ordem: em Tatuí, por exemplo, depois de estar a eleição adiada pela Mesa legal, e o adiamento aprovado pelo Presidente da Província, que autorizou a Mesa a designar novo dia, alguns intrusos organizaram uma Mesa, fizeram um simulacro de eleição e a Mesa legítima teve contra-ordem do Governo para não designar mais dia para a eleição visto já estar ela feita! Eis o que é a política e a eleição em nosso País!

Finalmente, Sr. Presidente, vou pôr termo às comparações, porque vejo que estou cansando a atenção da Casa (*Não apoiados*); o que tenho expendido até esse momento já é mais que suficiente para chegar à conclusão que tinha em vista.

Direi, finalmente, Sr. Presidente, que, se um dos presidentes reacionários foi violento e arbitrário como cumpridor dessa missão fatal e necessária, de que falei há pouco, o outro não



Antônio Pinheiro de Ulhôa Cintra,
Barão de Jaguará
(1837 - 1895)



foi menos violento e arbitrário; são iguais perante a condenação dos homens justos; ambos comprimiram a liberdade do voto nas duas épocas, 1868 e 1878, ambos obrigaram a Província de São Paulo a dizer à Coroa – *vós tendes razão hoje, como tivestes razão em 1868!* E ambos tiveram o apoio dos paulistas de sua parcialidade!

Portanto, Sr. Presidente, tanto foi um empreiteiro de eleições, como foi outro: eis a justiça, eis a conclusão a que pretendia chegar!

Eu emprego o termo empreiteiro de eleições porque é frase consagrada no Senado pelo Sr. Senador Leão Velloso⁷³, que os presidentes de Províncias, em épocas eleitorais, não são administradores, são meros empreiteiros de eleições.

Mas, Sr. Presidente, o que é lamentável, é que os liberais, que tanto profligaram comigo essas violências praticadas em 1868 e 1869, que tanto gritaram em nome da justiça, em nome da nossa Província vilipendiada até o ataque ao pudor das famílias, que tanto condenaram esses atos cometidos pelos agentes do poder, esquecidos de seus princípios, viessem hoje, galgando as escadas do poder, reproduzir no País e na Província atos de reação e violência, como aqueles que tanto condenaram em 1868! O que é lamentável ainda, Sr. Presidente, é a triste certeza, induzida pelo País do passado, de que os conservadores, que hoje tanto censuram as violências cometidas na Província, e fora dela, em nome da reação do Partido Liberal, amanhã, quando subirem ao Governo, terão de fazer o mesmo, ou quem sabe se ainda pior e eles já o anunciam pela voz dos seus profetas (*indicando o Sr. Padre Valladão*): quem com ferro fere, com ferro será ferido!

Eis aí, Sr. Presidente, a educação política que os velhos partidos têm dado ao País! Caminhamos de reação em reação, e assim continuaremos!

Por isso, Sr. Presidente, o que deploro, o que sinceramente lamento é que os que condenaram 1868 aprovem 1878 e os que condenam 1878 terão de aprovar talvez 1880 ou 1881, a futura reação conservadora.

UMA VOZ: – Tão cedo?

O SR. MARTINHO PRADO JÚNIOR: – Depende só do capricho imperial: quando estiver aborrecido dos liberais chamará de novo os conservadores.

O Sr. Prudente de Moraes: – E são eles, são os monarquistas de todas as cores, que chamam-nos de adversários da Nação, como, há poucos dias, o fez o Sr. Dr. Almeida Nogueira, dizendo que os republicanos não eram adversários dos conservadores, nem dos liberais, mas sim adversários da Nação!

Pois bem, Sr. Presidente, eles, que têm governado o País por essa forma, eles, que não trepidam diante de coisa alguma para firmarem-se no poder; eles, que pisam por cima de todas as considerações, por cima do sangue de seus patrícios, que não respeitam até o pudor das famílias, contanto que se mantenham no poder, eles que só têm procurado servir aos seus interesses partidários, que se têm mostrado sempre subservientes aos interesses ilegítimos da monarquia, na frase do Senador Saraiva, são eles mesmos, Sr. Presidente, que vêm qualificar os republicanos de adversários da Nação, quando estes exatamente por amor aos verdadeiros interesses nacionais, têm a coragem de, embora reduzidos a estrangeiros em sua própria pátria, protestar contra os interesses ilegítimos da Monarquia, únicos de que curam os velhos partidos, que se revezam no poder! Ao menos são lógicos! Assim devia ser.

O SR. MARTINHO PRADO JÚNIOR: – Muito bem!

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, os homens sinceros e crédulos, como eu presumo ser, facilmente se deixam levar por fatos que despertam esperanças. Confesso a V. Exa. e à Casa que o ministério de 5 de Janeiro, vindo embora da mesma origem de onde vêm todos os ministérios em nosso País, a vontade da Coroa, entretanto pelo modo por que era composto, pelo pessoal que tinha, despertou em mim a esperança de que esse ministério poderia inaugurar uma nova era para o País, substituindo a política de violências e ódios mesquinhos, por outra larga, assentada em grandes reformas. Eu, Sr. Presidente, desconfiando do Governo por causa da sua origem, tinha todavia alguma esperança de que esses moços que faziam parte dele, e que



havia sempre sustentado princípios liberais adiantados, fossem coerentes com seu passado e sustentassem no Governo os seus princípios de oposição. Cheguei a nutrir esperanças de que algum bem nos viesse daquelas alturas, de onde nos têm vindo tantos males. E o chefe desse ministério, em sua excursão por esta Província, acompanhando o Imperador, dizia que o ministério acabaria com o Partido Republicano, fazendo reformas tão largas, tão adiantadas, que tirariam a razão de ser desse partido. Entretanto, Sr. Presidente, essas esperanças desvaneceram-me completamente! Qual tem sido o procedimento do Governo? Rasgou perante o Parlamento a bandeira do Partido Liberal, para declarar que a sua única missão era realizar a eleição direta, com censo alto e exclusão dos analfabetos, que em um País de analfabetos quer dizer a exclusão de quase todo o País!

O ministério, pela voz autorizada do seu chefe, declarou que o Partido Liberal não havido subido ao poder por força própria, mas que havia sido chamado pela Coroa, de quem recebera, como única missão a realização dessa reforma ultraconservadora, e nada mais. E assim o Partido Liberal rasgou a sua gloriosa bandeira de combate, com que granjeou tantas simpatias populares!

Semelhante procedimento, Sr. Presidente, veio convencer-nos de que o Governo, em vez de acabar com o Partido Republicano, justificou melhor a razão de sua existência; veio convencer-nos de que, se o Partido Republicano ainda não existisse, seria necessário criá-lo agora para abrigo dos verdadeiros liberais desse País.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Apoiado; muito bem.

O Sr. Prudente de Moraes: – E se não, Sr. Presidente, digam-me os defensores do Governo, onde estão as idéias liberais do programa de 1869? Onde estão as idéias liberais do programa suplementar de 1877, aceito pelo Clube da Reforma, então presidido pelo atual chefe do gabinete, programa que consignava as reformas relativas à questão religiosa, e que o Partido Liberal comprometeu-se solenemente a realizar? Que fim levaram as idéias liberais, sobre casamento civil, igualdade e plena liberdade de cultos, secularização de cemitérios, e elegibilidade de acatólicos? Onde foram essas reformas, apregoadas e aceitas ainda no ano anterior à subida do Partido Liberal ao poder?

As idéias consignadas no programa de 1869, as idéias aceitas em 1877 – apenas um ano antes da ascensão dos liberais, não figuraram no programa do ministério liberal!

Tudo evaporou-se para só ficar a reforma eleitoral e essa mesma para ser realizada, não conforme os princípios liberais, mas segundo a vontade da Coroa, a cuja exigência curvaram-se os liberais, que se diziam mais adiantados em idéias, antes de subirem ao poder.

Sr. Presidente, o nosso colega Dr. Martim



Grupo de republicanos paulistas: (da esp. p/ dir.) Martinho Prado Júnior, Rangel Pestana, Campos Salles, Gabriel Piza, Prudente de Moraes e Pinheiro Machado.



Francisco Júnior disse-nos há dias e repetiu ainda ontem, que o programa da fala do trono era restrito à eleição direta, mas que a reorganização do ministério importou alteração do programa no sentido de alargá-lo.

Mas como, Sr. Presidente? Quais foram as idéias acrescidas ao programa do Governo? Como a reorganização alargou as vistas do ministério, quando vemos o Governo continuar a declarar inoportunas e até impertinentes as idéias liberais do programa de 1877, oferecidas em projetos pelo Conselheiro Saldanha Marinho?

O SR. M. FRANCISCO JÚNIOR: – O Conselheiro Affonso Celso⁷⁴ declarou que o Governo aceitava as idéias contidas nesses projetos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Aceitava para guardá-las na pasta, onde dormem até hoje; aceitava para considerá-las inoportunas e impertinente Saldanha Marinho por pugnar por essas idéias!

Como a reorganização do ministério veio melhorá-lo, alargando o seu programa, quando Silveira Martins saiu do ministério⁷⁵, porque este não quis aceitar nem ao menos a idéia liberal da elegibilidade dos acatólicos, idéia que, segundo declaração oficial, havia sido consignada em um projeto, escrito pelo Sr. Ministro da Justiça⁷⁶, de onde foi alijada, naturalmente para não contrariar os escrúpulos da Coroa? Foi por isso, por não poder realizar nem essa idéia, que Silveira Martins abandonou o ministério; como, pois, convencer-mo-nos de que o Conselheiro Affonso Celso, embora grande estadista, entrando para o ministério, conseguiria que este alargasse o seu programa de modo a abranger, não somente a reforma exigida por Silveira Martins, mas todas as reformas liberais?

Não posso convencer-me disso. Se Silveira Martins cometeu erros no Governo, soube sair no dia em que verificou que não podia naquela altura conservar ao menos um farrapo da bandeira liberal: a eleição dos acatólicos? Não creio que a situação do ministério melhorasse no sentido liberal com a reorganização, com a troca de ministros, quando o motivo dessa troca, dessa reorganização, atesta-nos que o Conselheiro Affonso Celso, que goza dos foros de grande estadista, entrando para o ministério, abandonou a idéia liberal, transigiu com aquilo com que Silveira Martins não quis transigir.

O SR. M. FRANCISCO JÚNIOR (*Com força*): – Não é exato; protesto, nunca transigiu.

O Sr. Prudente de Moraes: – Perdão; o nobre deputado não tem razão para mostrar-se magoado; não estou ofendendo a ninguém, e absolutamente não tenho motivos pessoais para ofender o Conselheiro Affonso Celso, a quem não conheço pessoalmente; aprecio o procedimento de um ministro do meu País; exerço um direito.

O SR. ABRANCHES: – Sem dúvida alguma, está no seu direito.

O Sr. Prudente de Moraes: – Se o nobre deputado, que se diz liberal exaltado, quer proibirme de discutir até os atos dos ministros, onde iremos parar? A que ficaremos reduzidos?

Entendo que o Conselheiro Affonso Celso não sustentará as idéias liberais, com energia igual à de Silveira Martins, que por amor e dedicação a elas abandonou o poder. É uma opinião que não envolve ofensa pessoal.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – É excesso de suscetibilidade.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, alguém já disse que os liberais, chamados ao poder em 5 de Janeiro, foram sôfregos demais em aceitar o presente, foram irrefletidos em aceitar o Governo, sem estabelecer como condição a realização, senão de todas, ao menos de algumas idéias do seu programa, consideradas mais urgentes. Reduzida, como ficou, a missão do ministério por influência da Coroa, não pretender representar o Partido Liberal, que lhe faz oposição por meio de seus chefes.

O que espera o País? Uma situação estéril, que de liberal só tem o nome. Não creio que com a queda do atual ministério possam subir os conservadores; teremos ainda outros ministérios da mesma parcialidade. Mas se o atual ministério que, por seu pessoal, despertou tantas esperanças, nada consegue a bem das idéias liberais, que outro ministério virá realizá-las?



Em minha opinião o que nos aguarda é uma situação estéril para as idéias democráticas, situação que será seguida por outra à Rio Branco, que, de volta da Europa, virá fazer as reformas liberais, embora imperfeitas, como as que já realizou.

E assim continuarão a revezar-se no poder, os liberais para fazer reformas conservadoras, e os conservadores para fazer reformas liberais, mas ditadas pela Coroa. E o País continuará a suportar essa gangorra, em cujas extremidades estão, de um lado os conservadores e do outro os liberais, subindo e descendo ao aceno da Coroa, até que possa fazer valer a sua vontade, até que a soberania nacional deixe de ser mera ficção para tornar-se realidade, o que só acontecerá quando o País houver adotado as instituições republicanas, repelindo as atuais, que pretendem aliar, conciliar duas coisas incompatíveis: a soberania do povo e a soberania do rei.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Apoiado! Muito bem!

O Sr. Prudente de Moraes: – Enquanto isso não acontecer, continuaremos a assistir a troca de atores, mas para representarem sempre as mesmas cenas, dirigidas pelo mesmo ensaiador.

Em minha opinião, Sr. Presidente, os liberais, descendo do poder em 1868, subiram perante a opinião nacional; subiram, porque então souberam cair por um princípio; subiram porque então organizaram um programa, que lhes serviu de bandeira na adversidade, e lhes granjeou as simpatias populares; e, ao contrário, subindo ao poder em 1878, desceram perante a opinião nacional, porque não souberam cumprir suas promessas, rasgaram sua bandeira e lá ficaram tão-somente para realizar uma incumbência da Coroa! Declararam inoportuno o pagamento da dívida contraída para com o País, no dia do seu vencimento!

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Muito bem.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas, senhores, há no meio de tudo isso uma grande ilusão, e eu direi em que ela consiste.

Há uma escada que conduz os homens políticos às alturas do poder; quem galga os seus degraus, quando supõe ter realmente se elevado, fascinando pelo brilho da posição, tem na realidade descido tanto quanto presume haver subido.

É por isso que eu entendo que os liberais, descendo em 1868, subiram; mas, em 1878, galgando os degraus dessa escada, desceram tanto quanto supunham subir. É que eles não repararam que essa escada iludia; é que eles não quiseram compreender, que o dono dessa escada é um mágico, cujo interesse está em acabar com os partidos nacionais, em abatê-los e desmoralizá-los, para sobre os seus destroços predominar livremente a sua vontade onipotente!

E os liberais deixaram-se iludir pela escada mágica! E enquanto dura a sua doce ilusão, julgando-se muito elevados, voltam-se para os republicanos que ficaram no seu posto, que não lhes quiseram aumentar as bagagens; e, em vez de uma palavra de consolação, de esperança ou de dó para esses párias, reduzidos à condição de estrangeiros em sua pátria, o que dizem eles? Chamam-nos de utopistas, chamam-nos de loucos, e, Sr. Presidente, até nos chamam de abissínios!

Somos utopistas, Sr. Presidente, porque queremos substituir essa ficção que nos esmaga pela realidade; somos utopistas, porque queremos substituir a vontade onipotente do rei pela vontade do povo, pela soberania nacional ...

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Muito bem!

O Sr. Prudente de Moraes: – ... somos utopistas, porque filhos da América, queremos ser americanos ...

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Apoiadíssimo; muito bem!

O Sr. Prudente de Moraes: – Somos loucos também... Mas vede bem que essa loucura é santa, que essa loucura tem por idéia fixa o patriotismo o mais sagrado, que essa loucura é mais nobre, mais elevada do que o bom senso dos homens da atualidade! Somos também abissínios, mas abissínios de uma nova espécie, abissínios que não adoram o astro no nascente para o apedrejarem no seu ocaso; não, nós não pertencemos a essa classe de abissínios, somos de uma outra espécie; somos abissínios, que temos dois ídolos, dois astros, a pátria e a liberdade, aos quais adoramos sempre, no nascente, como no ocaso!



Eis, Sr. Presidente, as palavras que nos dirigem os liberais das alturas do poder, pensando ter subido, quando de fato desceram!

Apesar de tudo, permanecemos no nosso posto de abnegação e de sacrifícios, mas, por isso mesmo, posto de loucura, indicado pelo verdadeiro patriotismo! Não há posição mais nobre e elevada do que essa!

Quando estiver passada a vertigem produzida pelas alturas, os liberais hão de procurar-nos volvendo os olhos para baixo; mas, então, desfeita a ilusão, reconhecerão que, em vez de subir, desceram e que perante a opinião nacional e a própria consciência deles, nós, os *utopistas, loucos ou abissínios*, teremos subido tanto quanto eles houverem descido!

Se quereis já uma prova disso, perguntai, como não é possível consultar a Nação, perguntai a vossa própria consciência e ela vos dirá, quanto mais elevado está aí Saldanha Marinho que o Conselheiro Laffayette e, entretanto, um é ministro do Imperador e o outro simples cidadão, mas verdadeiro cidadão!

(Muito bem! Muito bem! Aplausos das galerias. O orador é cumprimentado por seus amigos.)

LOTERIAS

16ª Sessão Ordinária

Realizada em 28 de Fevereiro de 1878

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, um dos signatários do projeto em discussão, que estabelece a abolição das loterias na Província, corre-me o dever de vir à tribuna dizer algumas palavras em sua sustentação.

Tomarei ligeiramente em consideração as razões expendidas pelo nobre deputado para combater o projeto.

É verdade, Sr. Presidente, que desde que a Assembléia de nossa Província decretou as suas primeiras leis, entre elas figuraram logo algumas concedendo loterias para diversas obras; e



Bilhete da loteria para a construção do Monumento do Ipiranga.



desde então, em todas as coleções da nossa legislação provincial, encontram-se numerosas leis no mesmo sentido. Mas é verdade também que essas concessões não passaram do domínio da lei, não produziram outro mal além da sanção prestada pelo legislador provincial às loterias, que, como dizem os economistas, constituem um imposto imoral, embora voluntário!

É isso verdade, porque V. Exa. sabe que só em 1874 foi expedido regulamento para as loterias da Província, e que, de acordo com esse regulamento, começou-se a fazer a extração delas.

Em 1875, quando já se havia extraído algumas loterias, em número de três ou quatro, apareceu nesta Assembléia um projeto em que se propunha a concessão de privilégio por trinta anos ao tesoureiro das loterias da Província, para extraí-las até o número de vinte e quatro por ano; privilégio que não se limitava à pessoa a quem era concedido, mas devia transmitir-se por sucessão a seus herdeiros.

Por ocasião de discutir-se este projeto, ergueu-se no seio desta Assembléia uma voz mais autorizada que a minha, a qual combateu não só a concessão do privilégio, como combateu com razões fortíssimas as loterias em si, demonstrando as inconveniências que delas resultavam, das quais não era a menor a imoralidade, sancionada por lei, de um imposto desta ordem; verdadeiro jogo.

De 1874 a 1878 apenas tem-se feito a extração de dez loterias na Província.

Como eu disse a V. Exa. e à Casa, por ocasião de fundamentar este projeto, atribuía-se a negação, a falta de aceitação para com o jogo provincial, chamado loterias, à diferença de que havia entre as loterias da Província e as de Corte, visto que aquelas eram inferiores a estas nos valores dos prêmios.

Entendeu-se ter obviado a esse inconveniente igualando as loterias da Província às da Corte; entretanto, a negação dos nossos co-provincianos continuou na mesma; as loterias provinciais tiveram pouca procura, de modo que nada se adiantou quanto à sua extração.

A exposição destes fatos demonstra só por si que não era a alteração de plano o que esperavam os nossos co-provincianos para pressurosos correrem ao jogo, para o qual lhes chamava a Província; ao contrário, como tive ocasião de dizer ao fundamentar o projeto, a razão não estava aí, estava em outro ponto; a razão era um verdadeiro elogio aos paulistas.

As loterias provinciais, Sr. Presidente, não foram procuradas, não tiveram aceitação até hoje porque, jogo imoral, embora sancionado pela lei, jogo que tem por fim acoroçar a preguiça, a grande inimiga do trabalho, não podia ser bem acolhido pelos paulistas, que se mostram em todos os tempos inimigos da preguiça, que entendem que não é no jogo do azar e da sorte que se deve ir buscar a fonte da riqueza, mas sim em origem mais nobre, no trabalho isolado, no trabalho por associação, essa fonte fecunda que tem feito caminhar tanto no progresso material a Província de que somos filhos.

Diz um economista, Sr. Presidente, que a preguiça e a ambição de enriquecer são duas paixões igualmente humanas, mas de conseqüências contrárias.

A preguiça e a ambição de riqueza são, Sr. Presidente, as duas paixões humanas que deram origem ao jogo das loterias, assim como deram origem a todos os jogos.

Dominados pela preguiça, pela aversão ao trabalho, e estimulados pela ambição de enriquecer os homens, se atiram aos jogos, e de preferência aos jogos sancionados por lei, só pela simples possibilidade de tirarem a sorte grande, como observa esse economista.

As ações humanas não devem ser determinadas por uma simples possibilidade, entretanto o jogador funda seus cálculos falazes em mera possibilidade: posso tirar a sorte, posso ganhar, por isso devo comprar bilhetes, devo jogar; eis o raciocínio do jogador!

Que esses cálculos são errados, que são completamente sem base, demonstram, infelizmente, Sr. Presidente, numerosos fatos na Corte do nosso País, numerosos fatos na nossa Província, onde mais de uma fortuna mediana tem sido arruinada pelo jogo, e, principalmente, pelas loterias.



E, Sr. Presidente, um jogo que produz tais conseqüências, que é condenado perante os princípios da ciência, não pode ser sancionado por uma lei da Assembléia Provincial, em uma Província onde a fonte de riqueza não é o jogo, e sim o trabalho, individual ou associado.

Argumentou o nobre deputado contra o projeto, alegando os benefícios que têm as loterias prestado a diversas igrejas e estabelecimentos na Província.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, sou daqueles que entendem que os fins não justificam os meios. Se há vantagem pública, se as povoações devem ser dotadas de templos, senão suntuosos, ao menos decentes, para o culto divino, e de outros edifícios para hospitais de caridade, nem por isso estamos autorizados a empregar as loterias como meio de consegui-lo, uma vez convencidos da imoralidade destas e de suas funestas conseqüências.

E, além disso, se considerarmos principalmente os benefícios produzidos pelas loterias em nossa Província, veremos que eles estão reduzidos a bem pouca coisa.

Em três anos e meio apenas tem-se feito a extração de dez loterias, tocando apenas três por ano, das quais deviam as primeiras prestar um benefício de quatro contos e quinhentos, ou de seis contos de réis, porque eram de trinta contos.

Atualmente o benefício é de doze contos, para as quais estão sujeitas ao imposto de 20%, ou de vinte e quatro contos, para as que são isentas desse imposto.

Ora, pôr assim em jogo a soma avultada de cento e vinte contos, que são distribuídos em sua máxima parte em prêmios aos jogadores, no pagamento do imposto pesado de 20%, que nem ao menos é provincial, que vai constituir renda geral ao Estado, em pagamento ainda de porcentagem ao tesoureiro e mais outras despesas para a extração das loterias, com o fim de tirar um míngua benefício para uma igreja ou hospital, parece, Sr. Presidente, constituir a Província *banqueira* no jogo, sem vantagens reais.

Os benefícios colhidos das loterias não nos devem fazer saltar por cima da consideração de que elas constituem um jogo imoral, como pode ser imoral o jogo da sorte, em seus princípios e conseqüências. Os fins não justificam os meios, não podem tornar moral o que é imoral por sua própria natureza.

Esse argumento do nobre deputado não procede, porque eu podia respondê-lo, perguntando: com que recursos eram feitos os reparos nas igrejas e hospitais, antes de 1874, em nossa Província, visto que dessa época em diante é que começaram a ser extraídas as loterias?

Com que recursos se têm feito os melhores templos, os melhores edifícios? Os nossos grandes templos são ainda atestados da força de vontade e energia dos paulistas, do quanto pôde o seu trabalho individual ou coletivo, que até 1874 prescindiu, completamente, do auxílio imoral das loterias. Digamos, pois, aos nossos co-provincianos que devem continuar a prescindir do concurso do jogo, como fizeram até 1874.

Vê o nobre deputado que não há razão para apelar para as loterias como meio de subsidiar esses edifícios, igrejas ou hospitais.

O SR. SALVADOR JOSÉ CORRÊA COELHO: – Mas a abolição na Província não será total, porque compraram bilhetes da do Rio de Janeiro.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não é exato, porque contra as loterias do Rio de Janeiro existem na legislação provincial impostos proibitivos.

Em 1875 a Lei do Orçamento criou o imposto de duzentos mil réis para o vendedor de bilhetes de loterias estranhas à Província. Apesar da criação deste imposto continuaram os agentes a vender bilhetes das loterias da Corte e de outras procedências na nossa Província; então a Assembléia Provincial, no ano passado, pela Lei de 22 de Maio, atendendo a que era insuficiente a taxa de duzentos mil réis, elevou-a a dois contos de réis.

O SR. JOÃO VICENTE VALLADÃO: – Já se representou contra.

O Sr. Prudente de Moraes: – Naturalmente há de haver representação contra, de todos os interessados em manter o jogo imoral; mas nós nada temos com essas reclamações; cuidemos dos interesses públicos da Província.



Assim, pois, Sr. Presidente, dificultemos com a conservação do imposto elevado de dois contos de réis a introdução da loteria em nossa Província, mas acabemos também com as que foram criadas por leis provinciais.

Se nós condenamos a imoralidade do jogo em absoluto, se condenamos o jogo que vem da Corte, da Bahia ou da Espanha, sejamos lógicos, condenando também o jogo como instituição provincial.

E se, porventura, o projeto cair, eu proporei à Assembléia, para sermos conseqüentes, a revogação do imposto de dois contos de réis para as loterias de outras procedências; sejamos ao menos lógicos, franqueemos as portas da Província ao jogo, seja qual for a sua procedência; sancionemos de uma vez a imoralidade. (*Muito bem da minoria!*)

36ª Sessão Ordinária

Realizada em 21 de Março de 1889

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, não pretendo demorar por muito tempo a votação do Orçamento Provincial; portanto, não posso furtar-me ao cumprimento do dever de vir expender perante esta Assembléia ligeiras considerações sobre dois outros tópicos do projeto que está agora em 3ª discussão.

Há muito tempo, Sr. Presidente, que eu ligo muito pequena importância à discussão e votação do Orçamento Provincial; para mim, a lei principal, a lei dos meios, a lei que orça a receita e fixa a despesa da Província, é uma perfeita inutilidade pela organização que nós temos. A Assembléia Provincial, a quem incumbe fixar a despesa e orçar a receita, é, por sua vez, na minha opinião, uma inutilidade dispendiosa, porque qualquer que seja o orçamento organizado pela Assembléia, o que tiver de ser executado pelo Governo será aquilo que bem lhe aprouver. (*Apoiado do Sr. R. Lobato.*)

A Assembléia pode esmerar-se em organizar uma boa lei de meios, distribuindo bem as rendas públicas, atendendo às necessidades da Província, graduando pela importância de cada uma delas, dotando de verba as diversas obras consideradas urgentes e de importância na opinião da representação provincial; mas o representante do Centro, o Presidente da Província, executará o orçamento na parte que lhe convier, na parte em que isso for agradável aos seus amigos, sem a mínima atenção com a lei votada pela Assembléia. Os fatos de todos os tempos de que tenho conhecimento confirmam este meu juízo e completa descrença a respeito da importância da grande Lei do Orçamento da receita e despesa da Província. (*Apoiado do Sr. C. Rodrigues.*)

Na atualidade mesmo eu posso invocar perante a Assembléia um fato da administração que vem confirmar este juízo. E não trago uma novidade, visto que esse fato já foi aqui recordado pelo distinto representante do 2º Distrito, o Sr. Castilho.

A Lei do Orçamento vigente, no seu artigo 30, autorizou o Presidente da Província a remover o corpo de polícia do lugar em que se acha aquartelado para um outro que oferecesse melhores acomodações e melhores condições higiênicas, podendo para isso (diz a lei com referência à tabela B) despende até a quantia de 50 contos de réis.

Está bem claro o pensamento do legislador; reconhecendo a inconveniência de permanecer o corpo de polícia no quartel que ocupa, autorizou o Presidente a obter uma acomodação mais conveniente mediante o aluguel de um prédio mais apropriado.

Entretanto o que fez o Presidente da Província diante desta autorização assim circunscrita, assim limitada pela Lei do Orçamento Provincial?

S. Exa. em seu relatório diz à Assembléia que não tendo encontrado uma casa que oferecesse as convenientes acomodações ao corpo de polícia, e sendo urgente melhorar as condições do aquartelamento da polícia, resolveu a construção de um edifício apropriado para o quartel e



mandou organizar a planta e o orçamento. O orçamento foi de 360 contos de réis. A obra foi confiada ao distinto arquiteto Ramos de Azevedo⁷⁷ e está em execução.

Ora, Sr. Presidente, foi isto que a Assembléa Provincial autorizou o Governo a fazer? Podia o Governo, em face da autorização, em vez de alugar um prédio, construir um edifício no valor de 360 contos?

Me parece que ninguém pretenderá isso, porque a autorização está claramente exposta na lei. Entretanto S. Exa. resolveu construir o prédio, e, como que por acinte, por um certo desprezo a isto que se chama representação provincial, praticou o seu ato nas vésperas da abertura da Assembléa!

Não era um serviço tão urgente que não pudesse esperar a reunião da Assembléa; mas S. Exa. preferiu mandar construir o prédio sem autorização legal, vindo reclamar da Assembléa verba para pagamento dessa avultada despesa decretada por S. Exa.!

Entretanto, o mais regular seria que o Presidente, na impossibilidade de obter por aluguel um prédio apropriado para o quartel, viesse solicitar da Assembléa autorização para construir um edifício apropriado para esse fim; mas S. Exa. preferiu praticar uma ilegalidade e uma desconsideração para com esta Assembléa. (*Apoiados, apartes.*)

Vê, pois, V. Exa., Sr. Presidente, que tenho razão quando digo que a magna lei que orça a receita e a despesa, na realidade, é a mínima das leis, nada vale.

Seja qual for a lei votada pela Assembléa, o Presidente da Província gastará como lhe aprouver as rendas públicas; assim tem sido, assim continuará a ser até que o regime atual seja substituído por outro.

Apesar de entender que não vale a pena gastar tempo com a discussão do orçamento, todavia chamarei a atenção da Assembléa para duas disposições deste projeto.

Entre as emendas aprovadas ontem figura uma dispondo que, na tomada de contas do tesoureiro das loterias provinciais, seja levada a seu crédito a importância dos bilhetes não vendidos, e isso sem limitação alguma.

Atualmente os bilhetes não vendidos ficam a cargo do tesoureiro, que é obrigado a entrar com as respectivas importâncias. O inspetor do Tesouro informa, em seu relatório, que o tesoureiro das loterias, convencido de que para medrar o jogo era essencial a regularidade de suas extrações, arriscou-se no caminho, que tem seguido invariavelmente, de proceder as extrações sem completar a venda dos bilhetes, e ficando sempre com um número mais ou menos avultado de bilhetes encalhados.

O relatório acrescenta que, obrigado a suprir de seu bolso a importância dos bilhetes com que ficara, como qualquer jogador maníaco e infeliz, o tesoureiro não podia deixar de mancar no recolhimento dos benefícios, como sempre se tem dado, excedendo o prazo legal, enquanto buscava nos recursos próprios aquilo que pela loteria lhe tinha falhado.

O relatório informa ainda que o tesoureiro das loterias está alcançado em 221:000\$000, por conta de benefícios. [ilegível] das loterias extraídas há 57 cujas contas ainda não foram tomadas, sendo que durante o ano passado não se concluiu um só processo de tomada de contas do tesoureiro das loterias.

O inspetor do Tesouro lamenta os sacrifícios que tem feito o tesoureiro das loterias, desde que começou a proceder como qualquer jogador maníaco e infeliz, e conclui propondo em seu favor a medida de equidade de levar-se a seu crédito, na prestação de contas, as importâncias dos bilhetes não vendidos ou encalhados, ao menos até uma soma determinada.

Confesso a V. Exa., Sr. Presidente que me causou impressão muito desagradável a leitura dessa parte do relatório concernente à administração ou gerência das loterias: o Tesouro, em seu relatório, denuncia faltas graves do tesoureiro das loterias, informa que este não tem feito em tempo as entradas dos benefícios, que está alcançado em 221:000\$000, e que procedendo como qualquer jogador maníaco e infeliz tem sofrido grandes prejuízos; mas, em vez de chamar o tesoureiro das loterias ao cumprimento dos seus deveres, em vez de aplicar-lhe as penas em que incorre pelas faltas cometidas, em vez de coagi-lo a entrar com o avultado alcance de réis



221:000\$000, o Tesouro lamenta os prejuízos do empregado, seu subalterno, e propõe medidas de equidade a seu favor! Eis aí a desmoralização produzida pelo jogo oficial! (*Apoiados.*)

Ainda mais. Em vez de empregarem-se os meios coercitivos para fazer com que o jogo oficial ao menos funcione de acordo com a lei, com as prescrições do respectivo regulamento, não é isso o que acontece e nós presenciamos, Sr. Presidente, exatamente o contrário disto; nós presenciamos esta Assembléia indo ao encontro das lamentações feitas por parte do Tesouro, do sacrifício que o tesoureiro das loterias está fazendo da sua fortuna particular como qualquer jogador maníaco (é a frase do inspetor do Tesouro); nós presenciamos que os legisladores da Província, em vez de chamarem o Tesouro ao cumprimento de seus deveres, isto é, em vez de obrigarem o Tesouro a chamar às contas o tesoureiro das loterias, nós presenciamos exatamente o contrário disto, vemos os legisladores mandando aceitar nas prestações de contas os tais bilhetes encalhados ou não vendidos antes da extração, a fim de que eles não continuem a pesar sobre a fortuna particular do maníaco jogador que se chama o tesoureiro (eu repito a frase porque ela é oficial); nós presenciamos a tentativa de ir-se até além disto: não nos contentávamos em que nas tomadas de contas fossem considerados em favor do tesoureiro os bilhetes encalhados, para serem descontados nos benefícios das loterias, nós presenciamos a tentativa de ir-se além.

Como eu disse há pouco, o tesoureiro das loterias está em atraso de contas em relação ao elevado número de 57 loterias extraídas; propôs-se nesta Assembléia que, mesmo em relação a essas loterias, cujas contas não foram tomadas até hoje, o Tesouro ficasse autorizado a levar em conta a favor do tesoureiro os bilhetes encalhados, de modo a descontar-se em seu benefício a avultadíssima quantia em que devem importar os bilhetes encalhados correspondentes a essas 57 loterias, cujas contas não foram tomadas.

Isto, por outros termos, significa claramente a decretação de remissão de uma dívida por parte da Assembléia em benefício do tesoureiro das loterias, a quem o jogo de que ele é banqueiro produziu o grande mal de despertar-lhe, segundo informa o Tesouro, a mania de jogador das loterias!

São, Sr. Presidente, conseqüências todas da má causa; a loteria, o jogo erigido em instituição legal na Província não podia produzir frutos diferentes destes. (*Apoiados.*) Entretanto, esse jogo mantém-se na Província!



O Monumento do Ipiranga em construção, em 1888.



Por honra desta Assembléa é preciso recordar neste momento, Sr. Presidente, que a responsabilidade do jogo na legislação provincial hoje não deve pesar sobre a representação da Província; porque esta Assembléa, compenetrada dos grandes males que resultam para a nossa Província dessa instituição imoral, em 1884 ou 1885, por indicação do deputado o Dr. Luiz C. da Assumpção, conseguiu votar a extinção completa das loterias. Mas o representante do Centro, da tutela, veio dizer aos representantes da Província “*vós não tendes razão; eu, que sou o tutor, entendo que a Província deve continuar a jogar*” e manteve a banca; e a banca está funcionando e está produzindo destas verdadeiras imoralidades de que nos dá notícia o relatório do inspetor do Tesouro! (*Muito bem do Sr. Campos Salles.*)

Um outro assunto, Sr. Presidente, para o qual eu desejo chamar a atenção da Assembléa é o que se refere ao monumento do Ipiranga.

V. Exa. sabe que a Lei nº 63, de 23 de Março de 1885, tratou de determinar o modo de aplicar-se o produto das grandes loterias autorizadas por esta Assembléa para o monumento do Ipiranga.

Essa lei determinou que no monumento, nas obras propriamente materiais do palácio-monumento, não se despendesse quantia superior a mil contos de réis; que nos laboratórios, biblioteca, coleções e outros acessórios se despenderia 400:000\$000; e constituiria o patrimônio do instituto científico, que essa lei determinou que se organizasse, o resto do avultado produto das loterias.

Das grandes loterias votadas por esta Assembléa ainda não foram extraídas diversas séries, pelo menos duas, da última.

Há cerca de um ano os empresários da extração dessas loterias abandonaram o contrato que haviam feito com a respectiva Comissão do monumento do Ipiranga; e nem essa Comissão nem o Governo da Província providenciou, por qualquer forma, a execução do pensamento da Assembléa em realizar a extração por séries das grandes loterias destinadas à construção do monumento e a constituir o patrimônio do instituto científico do Ipiranga.

Parece-me que o pensamento da Assembléa está abandonado pela Comissão e pelo Presidente da Província, porque este, em vez de esforçar-se por conseguir a extração das séries que faltam da grande loteria do Ipiranga, ao contrário, procura impossibilitar essa extração, contratando já a extração da grande loteria destinada à construção de uma nova catedral, o que vai embarçar por alguns anos a extração das loterias para o patrimônio do instituto científico do Ipiranga.



Luiz Pereira Barreto,
retratado por Valério Vieira.

(*Apoiado do Sr. C. Rodrigues.*)

Não se tem feito esforço algum para aumentar esse patrimônio, ao contrário, parece que o Governo da Província, como que em hostilidade à parte patriótica e útil daquele monumento, que é o instituto científico, procura tornar impossível a realização do pensamento patriótico da Assembléa, a qual entendeu que não pode haver monumento que melhor comemore a independência do País do que um instituto científico em que se dê instrução ao povo cuja independência se quer comemorar.

Parece que o Governo contenta-se com o monumento material, representado pelo palácio, cuja construção está quase concluída, e não pensa na parte melhor e mais útil, que é o estabelecimento do instituto destinado a ensinar ciências físicas e matemáticas e ciências naturais, teórica e praticamente!

É assim que vimos que da pequena parte do dinheiro das loterias destinada para o patrimônio do instituto científico do Ipiranga, já no ano passado a administração provincial veio pedir, e obteve por esta Assembléa, que fossem tirados 300:000\$000 para serem aplicados às obras do palácio-monumento. Agora mesmo, na sessão de ontem, a Assembléa aprovou uma emenda oferecida ao orçamento, que tende a desfalcar ainda mais o patrimônio do instituto científico



do Ipiranga. Refiro-me à emenda nº 17, assinada pelo Sr. José Vicente, concebida nestes termos (*Lê*):

“Fica o Governo da Província autorizado a dar à Comissão encarregada das obras do monumento do Ipiranga, do dinheiro existente no Tesouro destinado ao patrimônio da instituição que tem de ser fundada naquela colina, até a quantia de setenta contos de réis para ser empregada na abertura e preparo da rua ligando a rua da Glória à mesma colina. – *J. Vicente.*”

Esta emenda foi aprovada e hoje faz parte do Projeto de Orçamento.

Sr. Presidente, que há manifesta má vontade por parte do Governo em relação ao projetado instituto científico do Ipiranga, quando estes fatos, que consistem em o Governo ou seus amigos nesta Assembléia procurarem desfalcado o patrimônio daquele instituto não fossem bastantes para demonstrá-lo, bastaria considerar que a lei, a que há pouco me referi, de 23 de Março de 1885, dando destino ao produto das grandes loterias, pela forma já referida, incumbiu o Presidente da Província de nomear uma Comissão para elaborar o plano do ensino que deve ser dado no projetado instituto do Ipiranga.

Essa Comissão foi nomeada e ficou composta de cidadãos dos mais competentes, como são o general Couto de Magalhães e os Drs. Luiz Barreto e Vieira de Carvalho⁷⁸. É isto o que consta, não existindo nos relatórios do Governo outras informações sobre tão importante assunto, de modo que não se sabe se este plano do ensino do Instituto do Ipiranga está organizado – ou se não estando – está, entretanto, em elaboração.

Oficialmente nada se sabe. Constou, por ocasião da última viagem do Imperador a esta Província, que a Comissão fora convidada a conferenciar com Sua Majestade – e que de fato compareceu -, mas, segundo ouvi de pessoa que assistiu, foi uma audiência ou conferência inútil em que não se tratou seriamente e nada ficou assentado acerca do plano de ensino do instituto científico do Ipiranga.

Segundo informações oficiais, as obras do palácio do Ipiranga devem ficar concluídas dentro de pouco tempo; entretanto que a Comissão incumbida de organizar o plano de ensino do instituto científico não fez o seu trabalho e o patrimônio destinado a manter esse instituto, em vez de completar-se, é desfalcado pela retirada de quantias importantes para fins diversos, de modo que a inauguração do monumento do Ipiranga não será constituída pela abertura solene das aulas do instituto científico, que deve ser o principal monumento da independência, segundo o pensamento político do legislador provincial. (*Apoiados, apartes.*)

Anuncia-se para breve a conclusão das obras do palácio, mas não temos nada feito para realização do instituto científico, que constitui a parte principal e mais útil do monumento do Ipiranga, conforme o plano da Lei de 1885: não temos nada feito e parece que caminhamos de modo a tornar impossível a realização do pensamento patriótico contido naquela lei, já não se completando o patrimônio destinado a manter o instituto científico, já desfalcando-se esse patrimônio em favor das obras do palácio e de aberturas de alamedas e ruas. (*Apoiados.*)

Estas considerações, Sr. Presidente, têm por fim pedir a esta Assembléia que não justifique o duro conceito de um dos nossos mais distintos jornalistas, quando disse, há poucos dias, que lhe parecia que a esta Assembléia não assistia já o mesmo pensamento patriótico que guiou os legisladores que votaram a Lei de 1885! É preciso que esta Assembléia, pelo seu procedimento de hoje, lavre um solene protesto contra a afirmação desse jornalista; e é para que isso aconteça que eu, produzindo estas considerações, venha submeter à aprovação da Assembléia uma emenda no sentido de suprimir-se a autorização que passou de 2ª para 3ª discussão, e que manda tirar 70 contos do dinheiro destinado ao patrimônio do instituto científico, para serem aplicados na abertura de uma rua que comunique o Ipiranga com a rua da Glória desta Capital. É preciso que a Assembléia assim proceda para que possamos demonstrar à nossa Província que nós não pretendemos comemorar a independência de nossa pátria com um monumento de pedra e cal, simplesmente; que nós compreendemos bem, como os legisladores de 1885, que o principal e mais significativo monumento para comemorar a independência de nossa



pátria, cujo acontecimento se realizou no solo de nossa Província, não será esse monumento bruto de pedra e cal, mas sim, o instituto científico que venha dar luz, bastante luz a este povo que vive em completas trevas. (*Muito bem! Muito bem!*)

ESCRAVOS

20ª Sessão Ordinária

Realizada em 8 de Março de 1878

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, aceito a idéia capital do projeto, desde que ele tem por fim impossibilitar a entrada em nossa Província de escravos procedentes de outras e que aqui vêm a ser vendidos. Parece-me que está no ânimo dos signatários do projeto considerá-lo debaixo desse ponto de vista – como medida proibitiva; e só nesse caráter que eu admito a idéia, porque me parece que é uma medida sumamente previdente, por parte de nós, os paulistas, a que trata de impossibilitar a entrada de novos escravos na Província, colocando-nos diante da necessidade de braços, o que nos fará desde logo procurar os meios de, aproveitando os braços escravos que temos, ir substituindo-os gradualmente por braços livres.

Se o fim do projeto fosse a criação de um imposto, eu, sem mais detença, votaria contra ele, porque entendo que a lavoura de nossa Província, já tão onerada, não deve ser sobrecarregada com mais impostos, como o foi com o de 200\$000, que aqui se criou, sobre cada escravo vendido na Província, quando era importado de outras.

Como disse, aceito a idéia do projeto, como medida proibitiva da introdução de escravos.

O SR. ANTÔNIO MOREIRA DE BARROS: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas, pergunto, o imposto de 1:000\$000 sobre cada escravo que se introduzir na Província dará o resultado que tiveram em vista os signatários do projeto? Convertido em lei o projeto a nossa Província não comprará mais escravos procedentes de outras?

Não será possível que os nossos lavradores, urgidos pela necessidade, procurem vencer essa barreira que se cria à obtenção de braços escravos, pagando, em vez de 2:000\$, 3:000\$000, para obter um escravo vindo do Norte?

É exatamente sobre este ponto, Sr. Presidente, que eu nutro dúvidas; receio que a necessidade faça com que os nossos lavradores procurem vencer a barreira que se lhes cria com o imposto de 1:000\$000; de modo que esse imposto, em vez de ser uma medida proibitiva, venha converter-se em um ônus pesadíssimo para a lavoura da nossa Província, o que será um mal.

Pensando assim, tomei a palavra para lembrar uma idéia, que, a meu ver, cortará esta dificuldade, impossibilitará o lavrador de pagar o conto de réis, e, portanto, de sobrecarregar com o imposto, tornará verdadeiramente impossível a introdução de braços escravos de outras Províncias na nossa.

Essa idéia consiste no seguinte: converter em pecúlio do escravo introduzido na Província o conto de réis, produto do imposto, criado pelo projeto.

Assim, o lavrador, quando impellido pela necessidade, entender que pode chegar a dar 3:000\$000 por um escravo, recuará sempre diante da idéia de que escravo fica para ele no valor extraordinário de 3:000\$000, e com o grave defeito de possuir logo o pecúlio de 1:000\$000 – e de estar por conseguinte muito próximo da liberdade.

Só assim a medida se tornará de uma vez proibitiva; e a não ser deste modo, declaro a V. Exa. que tenho sérias dúvidas em votar por um projeto de tanta importância, porque me parece



que a medida, em vez de ser uma medida benéfica, será uma medida excessivamente onerosa para os lavradores, será a criação de um novo imposto sobre a lavoura, que já paga tantos. E só como medida proibitiva, que eu aceito a idéia; porque uma vez que não dê em resultado a proibição absoluta, que possa ser convertido em imposto para os lavradores, eu tenho razão para negar o meu voto ao projeto em discussão.

Ouvi também enunciar-se uma idéia que me parece aceitável; e é a exceção estabelecida a respeito dos escravos introduzidos na Província em companhia de seus senhores, quando para aqui vierem de mudança, fixar sua residência.

Me parece razoável esta exceção; entretanto não formularei senão a emenda sobre o pecúlio do escravo, mesmo porque esta outra creio que vai ser oferecida por um distinto membro desta Casa; limito-me a dar-lhe o meu voto.

A matéria do projeto que se discute, Sr. Presidente, é, como já se disse, de magna importância para a nossa Província; ela é filha do receio bem fundado de que em um futuro mais ou menos remoto tenhamos de nos ver completamente privados do braço escravo, sem ter empregado todos os recursos para a substituição gradual desses braços por braços livres.

Grave como é a medida, apoiado como está o projeto pela assinatura de vinte e três representantes da Província, parece previamente decretada a sua aprovação.

Entretanto, parecia-me, Sr. Presidente, que, em um projeto desta ordem, que vai jogar com nossos mais vitais interesses, que vai produzir um abalo profundo na lavoura, a base de toda a nossa riqueza, especialmente na Província de São Paulo, deveríamos proceder com mais vagar, caminhar com mais cuidado, dar tempo a que a opinião na Província, por meio de seus diversos órgãos locais, se manifestasse em relação ao assunto.

O SR. MARTINHO DA SILVA PRADO JÚNIOR: – Raríssimo é o lavrador que se opõe.

O Sr. Prudente de Moraes: – Se raríssimo é o lavrador que se opõe, melhor para o nobre deputado, porque o projeto passará coberto das bênçãos dos lavradores; mas isso não justifica a precipitação na passagem do projeto.

Por ocasião da primeira discussão deste projeto, Sr. Presidente, aventou-se aqui a questão de sua constitucionalidade. O nobre deputado, residente em Mogi das Cruzes, signatário também do projeto, veio à tribuna retirar a sua assinatura, sustentando que o projeto era inconstitucional, visto que não era nada menos que o estabelecimento de um imposto de importação, o que não está na atribuição das Assembléias Provinciais.

Discordo do nobre deputado em relação a esta questão; me parece que a importação de escravos não pode se considerar igual a importação de outros objetos, em relação à qual é vedado às Assembléias Provinciais criar impostos. Os escravos não constituem mercadorias propriamente; os escravos constituem hoje, por assim dizer, um meio termo entre a pessoa e a coisa; não é coisa, porque têm direitos, têm responsabilidade criminal, têm pecúlio, têm direito de sucessão estabelecido por lei; não são, por outro lado, pessoa, porque têm muitos pontos de contato com a coisa; têm o valor da coisa, têm a submissão da coisa ...

O SR. MOREIRA DE BARROS: – E é objeto de comércio.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... e é objeto de comércio.

Mas, ocupando essa posição na sociedade, não me parecem improcedentes as considerações do nobre deputado residente em Mogi das Cruzes, quando procurou contestar a constitucionalidade do projeto.

Entretanto, Sr. Presidente, já pelo que disse, que aceito o projeto, como medida proibitiva simplesmente, oferecendo, para torná-la eficaz, uma emenda que converte em pecúlio o produto do imposto; já pela exceção lembrada por um colega nosso sobre os escravos de pessoas que se mudarem para a nossa Província; e já pelas considerações feitas pelo nobre deputado residente em Mogi das Cruzes, sobre a constitucionalidade da idéia, eu julgo conveniente e requeiro que o projeto vá com todas as suas emendas, sem prejuízo desta discussão, à Comissão de Constituição e Justiça, para dar seu parecer sobre ele.



49ª Sessão Ordinária
Realizada em 29 de Março de 1882

[...]

O Sr. Prudente de Moraes: – Como, em virtude da deliberação da Assembléia, está em discussão todo o projeto do orçamento e suas emendas, aproveito a oportunidade para oferecer uma emenda ao art. 5º do projeto, que se refere ao fundo de emancipação.

A Comissão no seu projeto propõe a criação de um fundo de emancipação provincial, procurando, assim, satisfazer por sua parte os intuitos da Lei de 28 de Setembro. Nada tenho a dizer senão que louvo a iniciativa da Comissão (*Apoiados*); mas, louvando a intenção manifestada da criação desse fundo de emancipação, pretendo concorrer para a mesma idéia, oferecendo uma emenda ao artigo. Por este artigo, passa a fazer parte do fundo de emancipação: 1ª) metade do imposto da matrícula espécies de escravos; 2ª) metade das multas cominadas pela falta dessa matrícula.

Estas duas primeiras verbas são completamente nulas. (*Apoiados*.)

A terceira: Transmissão de escravos, por sucessão ou outro qualquer título, não sujeita ao pagamento da meia siza. Esta verba será uma importante fonte de renda. (*Apoiados*.)

Declaro que eu e meus colegas da minoria republicana, de muito boa vontade, aderimos a esta verba consignada no projeto. (*Apoiados*.)

A quarta verba destinada ao fundo de emancipação provincial é a seguinte: Produto do benefício inteiro de uma loteria, que anualmente deverá se extrair. O produto deve ser de 6:000\$000, porque, segundo creio, em tanto importa o benefício de uma loteria provincial.

VOZES: – Doze contos de réis.

O Sr. Prudente de Moraes: – Bem, doze contos de réis. Entendo que podemos aumentar bastante esta fonte de renda para o fundo de emancipação, cuja criação aplaudimos, e nesse sentido vou oferecer uma emenda ao art. 5º do projeto.

Inutilizados, como foram, por diversas circunstâncias, os nossos esforços para a extinção das loterias provinciais, visto que o nosso projeto apenas conseguiu entrar em uma única discussão, continuarão, ao menos até que nos reunamos de novo para o ano, a ser extraídas na Província as loterias. Continuará a nossa Província, a laboriosa e honesta Província de São Paulo, a manter o espetáculo triste de ser banqueira desse jogo imoral, que se denomina loterias! (*Apoiados*.)

Porém hoje já não depende de nós evitar esse mal.

Então lembramo-nos de aproveitar ao menos o benefício do jogo, o benefício dessa imoralidade que se chama loteria, para com ele combater uma outra imoralidade maior, que é o que se chama escravidão! (*Muito bem*.)

Assim, pois, aceitando a idéia de fazer converter em favor do fundo de emancipação provincial o produto desse jogo, nós queremos que a Assembléia vá adiante da nobre Comissão de Fazenda, que a Assembléia auxilie tanto quanto possível essa fonte de rendas para o fundo de emancipação. (*Apoiados numerosos*.)

Assim, propomos que o nº 4 do art. 5º, seja substituído pelo seguinte:

“Cinquenta por cento do benefício de todas as loterias ordinárias extraídas na Província.”

Em vez do benefício de uma loteria, nós propomos 50% do benefício de todas, para com esse dinheiro formar-se o fundo de emancipação na Província. (*Muito bem*.)

O SR. RODRIGO LOBATO MARCONDES MACHADO: – Eu aceito a idéia.

OS SRS. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES E MARTINHO DA SILVA PRADO JÚNIOR: – Muito bem!

O Sr. Prudente de Moraes: – Assim, se toleramos a imoralidade do jogo, Sr. Presidente, ao menos vamos com o benefício dessa imoralidade combater uma outra imoralidade ainda maior! (*Muito bem*.)

Querendo contribuir para isto, Sr. Presidente, propomos ainda ao art. 6º que trata do assunto, pequenas modificações no sentido de aproveitarmos melhor essas fontes que têm de produzir o fundo de emancipação.



Queremos que os exatores de rendas da Província não percebam porcentagem pela arrecadação destes primeiros elementos que constituem o fundo de emancipação ... (*Muitos apoiados, muito bem.*) ... e acredito que eles o farão da melhor vontade independente dessa porcentagem.

São estas, Sr. Presidente, as emendas que fui incumbido de apresentar à Assembléia, pelos meus correligionários; e desde já me felicito por ver que a idéia principal nelas contida, que é a aplicação de parte dos benefícios das loterias ao fundo de emancipação provincial, foi aceita em vista das manifestações que partem de todos os lados.

O SR. R. LOBATO: – Pois não, é uma boa idéia.

O Sr. Prudente de Moraes: – Dou-me parabéns, Sr. Presidente, e, se a Assembléia, na atual sessão, tem cometido erros, tem também mais de uma vez votado, irrefletidamente pesados encargos para a Província, entre as boas medidas, entre as boas idéias que nos serão levadas em conta para justificação de nossas faltas, com certeza será considerada entre as primeiras a criação do fundo de emancipação. (*Muito bem, muito bem, muitos apoiados.*)

33ª Sessão Ordinária

Realizada em 10 de Março de 1883

[..]

O Sr. Prudente de Moraes: – Tratarei muito laconicamente do fundo de emancipação. S. Exa. no seu relatório nos informa que em sete localidades da Província haviam sido aplicadas as verbas produzidas pela distribuição da segunda quota que coube à Província, e que em 1º de Setembro fez a distribuição da terceira quota.

Note V. Exa., de Setembro a Março tem decorrido tempo suficiente para que a terceira quota fosse já aplicada, ao menos na maior parte das localidades; entretanto, até agora existem diversos municípios onde a segunda quota não foi ainda aplicada, e não há notícia de que a terceira quota fosse aplicada em alguma localidade.

No município em que resido, em Outubro do ano passado, fez-se a classificação dos escravos que deviam ser libertados pela terceira quota do fundo de emancipação; mas, tendo aparecido uma reclamação contra essa classificação, S. Exa., o Sr. Presidente da Província determinou à junta e ao Juiz de Órfãos respectivo que suspendessem o andamento dos trabalhos e a aplicação da quota. Isso foi em Novembro do ano passado.

Desde esse tempo tem estado paralisado até agora esse serviço naquele município, não por culpa da junta classificadora ou do juiz, mas por culpa do Presidente da Província que mandou suspender os trabalhos, em vista de reclamação feita por um indivíduo.

Mas, feito esse pequeno reparo, passo a fazer considerações sobre o fundo de emancipação provincial.

Eu tenho, Sr. Presidente, muito amor a esse fundo de emancipação, e chego mesmo a considerá-lo um dos melhores serviços que esta Assembléia prestou o ano passado. Tenho muito amor ao fundo de emancipação provincial, não só porque é destinado a um fim tão elevado, como também porque concorri um pouco para ele, propondo que entre as fontes de renda destinadas para o fundo de emancipação figurasse metade do produto das loterias extraídas de Julho em diante, proposta que, com muita satisfação, vi adotada por esta Assembléia e convertida em lei. Essa minha proposta deu ao fundo de emancipação provincial a sua mais produtiva fonte de renda. (*Apoiados.*)

Estava ansioso quando recebi esse relatório e o relatório do Tesouro, para ver informações oficiais acerca do fundo de emancipação provincial. Entretanto, passei por uma decepção imensa; nem no relatório do Sr. Soares Brandão, nem no relatório do Tesouro, que aliás faz honra àquela repartição, principalmente ao Sr. Contador que se acha presente e que deixa ver por seu relatório quanto a Província lucra com os seus bons serviços (*Apoiados*), nem um nem



outro relatório falam do fundo de emancipação provincial; ambos são inteiramente omissos a esse respeito.

Essa omissão no relatório do Tesouro não constitui uma falta, porque o Tesouro não tem o dever de ministrar informações sobre o exercício vigente, seu dever limita-se a apresentar o balanço do exercício findo e o projeto ou proposta do orçamento para o exercício futuro, e isso faz de modo satisfatório.

O mesmo não acontece com relação à fala do Presidente da Província, porque S. Exa. tem o dever de informar a Assembléia a respeito de todos os negócios da Província, a fim de habilitá-la para discutir as leis anuais e votá-las.

Eu desejava saber o fim que tem tido o benefício das loterias destinado ao fundo de emancipação provincial, porque já devem ter sido extraídas muitas loterias, e metade do seu produto pertence ao fundo de emancipação.

O SR. FREDERICO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO ABRANCHES: – Já correram muitas.

O Sr. Prudente de Moraes: – Pois bem, eu desejava saber qual o destino que tem tido o produto na parte que é destinada ao fundo de emancipação, se está no Tesouro devidamente escriturado, ou o que é feito desse dinheiro, e a quanto monta o benefício produzido pelas loterias para o fundo de emancipação.

O relatório do Presidente é completamente omissos a tal respeito, nem fala no fundo de emancipação provincial!

Preciso ainda pedir a atenção do Sr. Inspetor do Tesouro para o seguinte. No seu excelente relatório verifiquei que até 31 de Outubro foram extraídas na Província 57 loterias, e destas prestou o tesoureiro contas de 50. Destas 50, cujas contas estavam tomadas ou se estavam tomando, informa o Tesouro que o tesoureiro das loterias entrou com os prêmios não reclamados correspondentes unicamente às 16 primeiras loterias extraídas. Esses prêmios importaram 36:834\$. O tesouro pagou, depois desse recolhimento, 3:444\$750, havendo um saldo de 33:339\$250. Vejo que os prêmios não reclamados de 34 loterias, da 17^a a 50^a, importam 39:928\$000, importância ainda não recolhida ao Tesouro. Deixaram mais de ser recolhidos os prêmios não reclamados das sete loterias extraídas até 31 de Outubro, cujas contas não estavam processadas ainda. Pelos dados que nos oferece o relatório, está indevidamente em mão do tesoureiro soma que deve ser recolhida ao Tesouro e que é bastante avultada.

Vejo, Sr. Presidente, que tenho abusado da atenção de V. Exa. e dos poucos colegas que me honram com a sua presença (*Não apoiados*), em hora tão adiantada.

O SR. ABRANCHES: – Ouvimos a V. Exa. com muito prazer. [...]

37^a Sessão Ordinária

Realizada em 7 de Março de 1888

O Sr. Prudente de Moraes: – Vou, Sr. Presidente, tomar em consideração, embora ligeiramente, as objeções levantadas contra o projeto que se acha em discussão.

Pelo debate havido ontem nesta casa e pelo discurso, que acaba a Assembléia de ouvir do ilustre *leader* da bancada conservadora, V. Exa. viu que essas objeções foram as seguintes:

A primeira objeção levantada contra o projeto diz respeito à sua inconstitucionalidade.

Alegou-se para fundamentar essa objeção que o projeto legisla sobre o estado e condição das pessoas, embora indiretamente, e que isso excede às raías traçadas às Assembléias Provinciais pelo Ato Adicional.

Parece-me de toda improcedência a arguição que por esta forma se fez ao projeto. De fato, o que é que pretende o projeto?



Sr. Presidente, V. Exa. vê que ele não estabelece disposição alguma sobre o estado ou a condição das pessoas (*Apoiados*), que se limita exclusivamente a estabelecer um imposto sobre os escravos existentes na Província. (*Apoiados*.)

O projeto estabelece imposto sobre os escravos da Província, e não se pode absolutamente contestar a esta Assembléia o direito de tributar os escravos, como de tributar outras coisas compreendidas na sua circunscrição, desde que não vá de encontro a uma disposição de lei geral. (*Apoiados*.)

E eu não conheço disposição alguma de lei geral que vede às Assembléias Provinciais o lançamento de impostos sobre escravos existentes nas respectivas Províncias. Ao contrário, na nossa Província mesmo conheço diversos impostos estabelecidos por esta Assembléia tendo como objeto o escravo. (*Apoiados*.) Na nossa legislação provincial ainda existe o imposto de 3\$000 e de 1\$000 sobre os escravos, conforme são estes residentes nas povoações ou fora delas. (*Apoiados*.)

E V. Exa. conhece a história do imposto proibitivo, por meio do qual a Província de São Paulo conseguiu impedir que para o seu solo entrassem mais escravos. Também em 1878, quando, por iniciativa do Sr. Martinho Prado Júnior, que ainda é o iniciador do projeto em discussão, a Assembléia discutiu o imposto sobre os escravos que fossem matriculados na Província, levantaram-se as mesmas objeções de incompetência da Assembléia, de inconstitucionalidade do projeto.

O SR. JUVENAL FRANCISCO PARADA: – E foi negada sanção pelo Sr. Laurindo de Brito.

O Sr. Prudente de Moraes: – É exato; e antes que o Sr. Laurindo negasse sanção, já o Sr. Baptista Pereira o havia feito.

O SR. DOMINGOS JOSÉ NOGUEIRA JAGUARIBE FILHO: – Foi um grande mal para a Província.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sem dúvida. Mas à negação da sanção de 1878 sucedeu em 1879 a votação do projeto por dois terços dos representantes da Província e cumpre lembrar a circunstância de que naquela ocasião, a Assembléia, como hoje, estava constituída com representantes dos três partidos, sendo a grande maioria do Partido Conservador. E essa grande maioria conservadora reunida à minoria representada por 6 ou 7 liberais e três republicanos, votou contra as razões de não sanção e foi convertido em lei o projeto, cuja execução, infelizmente, foi suspensa pelo Presidente da Província. (*Apoiados*.)

O SR. MANOEL JOAQUIM DE ALBUQUERQUE LINS: – Hoje os conservadores retrocedem.

O SR. MANOEL ANTÔNIO DUARTE DE AZEVEDO dá um aparte.

O Sr. Prudente de Moraes: – Os conservadores que então votaram contra o Governo da Província, que, contra a sua opinião, adotaram o projeto por dois terços, parece, como bem observou o nobre deputado pelo 5º Distrito, que retrocederam nesta questão.

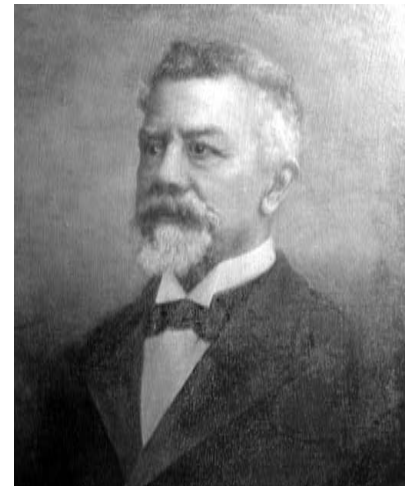
O SR. D. DE AZEVEDO: – Então, não me ouviram.

O Sr. Prudente de Moraes: – Os escrúpulos constitucionais servem sempre para embaraçar as aspirações da Província. (*Apoiados da bancada republicana*.)

O SR. MANOEL FERAZ DE CAMPOS SALLES: – Apela-se para pretextos de inconstitucionalidade quando se quer votar contra uma aspiração da Província.

O Sr. Prudente de Moraes: – O projeto de 1878 só conseguiu ser convertido em lei em 1881, quando foi sancionado pelo ex-Presidente o Sr. Laurindo de Brito, que em 1879 lhe negara sanção, alegando incompetência da Assembléia.

E cumpre recordar, em honra dos defensores deste projeto de 1878, que a lavoura da Província, representada pelo Clube de Campinas, empregou os maiores esforços para impedir a passagem do projeto. Apesar disso, o projeto foi aprovado; mas os deputados que votaram por ele viram



Manoel Antônio Duarte de Azevedo
(1832 - 1912)



seus nomes publicados muitas vezes em letras grandes nos jornais desta Capital para chamar sobre eles a odiosidade da lavoura da Província.

Entretanto, os lavradores da Província, que tanta resistência fizeram em 1878, já em 1879 e com mais esforço em 1880, representados pelo mesmo clube da Cidade de Campinas, pediam, com instância, a essa Assembléa a decretação do imposto proibitivo, reconhecendo assim que os deputados de 1878 haviam procedido com muito patriotismo e com verdadeira previsão no sentido dos interesses da Província, esforçando-se para que aquele projeto fosse convertido em lei. (*Apoiados.*)

O SR. MARTINHO DA SILVA PRADO JÚNIOR: – Foram salientes os esforços do Sr. Moreira de Barros⁷⁹ nessa ocasião a favor do projeto.

O Sr. Prudente de Moraes: – Quando, Sr. Presidente, não bastassem estas considerações para demonstrar a completa sem razão, a completa improcedência da objeção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedência na própria emenda oferecida pelo nobre *leader* da bancada conservadora (*Apoiados da opposição*), que, combatendo o imposto de 400\$000 por inconstitucional, entretanto propõe a sua redução a 200\$000. (*Muito bem do Sr. R. Lobato.*)

Se é inconstitucional o imposto de 400\$000, também é o de 200\$000, como seria igualmente o imposto de 1\$000; a incompetência é a mesma, a inconstitucionalidade é a mesma. (*Apoiados, muito bem!*)

A segunda objeção, Sr. Presidente, com que os nobres deputados impugnaram o projeto, é que ele não exclui os libertos condicionalmente, a *termo*. Mas, para demonstrar a manifesta improcedência desta segunda objeção, basta ler-se o projeto. O projeto determina muito claramente, muito positivamente, o seguinte:

“Fica estabelecido sobre os possuidores de escravos na Província o imposto de 400\$ por cada um.”

O § 1º do art. 1º declara que este imposto recairá sobre os *escravos* que, como *tais* ainda figurarem na matrícula no dia 30 de Junho do corrente ano.

VOZES: – Está muito claro.

O Sr. Prudente de Moraes: – Ora, diante desta disposição, tão clara e positivamente formulada, como se pretende que o projeto não exclua do imposto os *libertos a termo*, na frase de que se serviu o nobre deputado, quando está evidente que o projeto unicamente lança o imposto sobre os escravos que, como *tais*, ainda figurarem na matrícula em um dia determinado?! (*Apoiados, muito bem!*)

Desde que o imposto é estabelecido sobre os escravos que, como

tais, ainda figurarem na matrícula, no dia 30 de Junho do corrente ano, é evidente que não pode recair sobre os libertos, embora sujeitos à prestação de serviços, seja qual for o tempo, ou os libertos a *termo*, uma vez que sejam feitas na matrícula as competentes averbações, porque esses já não são mais escravos. (*Apoiados.*)

Esses indivíduos, conquanto ainda figurem na matrícula, uma vez feitas as averbações, são isentos do imposto criado pelo projeto por não serem mais escravos. (*Apoiados.*)

A distinção feita pelo nobre deputado, entre libertação condicional e libertação a termo ou para realizar-se depois de decorrido certo tempo é verdadeira e jurídica, mas, a meu ver, não tem importância prática, é uma distinção puramente escolástica.

Os libertos condicionalmente, seja qual for o tempo e a forma da condição, deixam de ser escravos e não estão sujeitos ao imposto do projeto.

Portanto, a emenda do nobre deputado era inútil e a Assembléa procedeu acertadamente rejeitando-a. (*Apoiados.*)



Grupo de escravos retratado por José Christiano de Freitas Henriques Júnior.



O SR. RODRIGO LOBATO MARCONDES MACHADO: – Apoiado; a emenda era inteiramente inútil.

O Sr. Prudente de Moraes: – A terceira objeção contra o projeto é que ela desvirtua a espontaneidade do movimento emancipador, que, com orgulho observamos em nossa Província; alega-se que o projeto diminui o valor desse movimento.

Esta alegação é não só improcedente, como as outras, mas ainda contraproducente, visto como o projeto, em vez de desvirtuar o movimento emancipador, que tanto tem engrandecido a nossa Província, em vez de tirar-lhe o merecimento, ao contrário, reconhece-o e o sanciona.

O projeto é exatamente consequência desse movimento emancipador; seu fim é verificar o resultado das libertações espontâneas e regularizar e garantir estas por meio das averbações na matrícula. (*Muitos apoiados.*)

A outra objeção a que os nobres deputados têm ligado extraordinária importância é aquela que se funda em o projeto não isentar do imposto os escravos pertencentes a pessoas impedidas legalmente de conceder liberdade aos mesmos, como sejam os órfãos, os interditos e os devedores hipotecários.

Sr. Presidente, os argumentos aduzidos principalmente pelo ilustrado *leader* conservador, na sustentação desta objeção seriam de muita força e procedência, se a nossa situação fosse outra.

A lei Saraiva-Cotegipe, de 1885, taxou o valor dos escravos em relação às idades, e estabeleceu uma tabela progressiva para reduzir anualmente esse valor até eliminá-lo. Por essa lei o escravo só tem valor até a idade de 65 anos, e V. Exa., que colaborou nessa lei, deve recordar-se que o Conselheiro Saraiva, ao expor na Câmara dos Deputados as bases do seu projeto, sustentou que a condição servil cessava desde que desaparecia o valor do escravo, e que, conseqüentemente, o inválido e o maior de 65 anos, não tendo valor, perdiam por isso a condição servil e ficavam livres.

Pela tabela daquela lei, o valor do escravo só podia extinguir-se no fim de 13 anos contados de sua data; mas, aquilo que essa lei devia produzir em 13 anos, a espontaneidade dos paulistas conseguiu em três anos; em nossa Província o escravo já não tem mais valor. Esta é a verdade. (*Muitos apoiados.*)

Ora, se o valor do escravo já desapareceu inteiramente ...

O SR. R. LOBATO: – Esse é o ponto principal da questão; vai muito bem.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... se ele não tem mais valor para figurar no patrimônio dos paulistas, se esse patrimônio já não se constitui com escravos e sim com propriedades de outra natureza, pergunto: qual a importância do argumento com que o nobre deputado tanto se esforçou para sustentar aquela objeção contra o projeto?

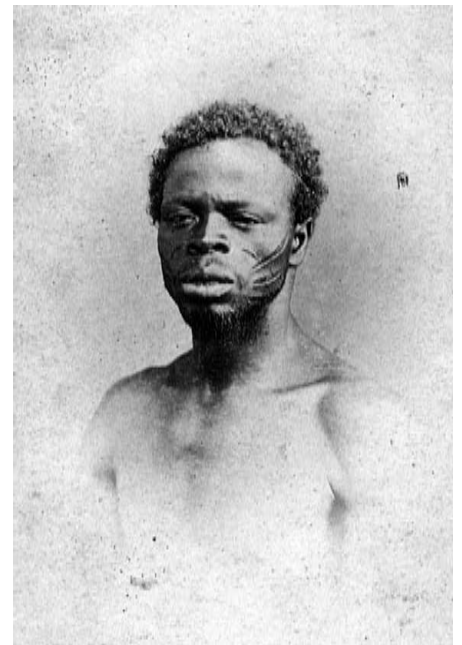
O SR. R. LOBATO: – Muito bem. V. Exa. está falando como legislador, ao passo que o *leader* conservador argumentou como advogado.

O SR. D. DE AZEVEDO: – Se o escravo não tem mais valor, como é que se lança imposto sobre ele?

O Sr. Prudente de Moraes: – O fim do imposto, como já disse, é regularizar as posições dos senhores com os libertos e garantir a liberdade destes por meio das averbações na matrícula e a Assembléa exerce uma atribuição incontestável, votando para isso o imposto. (*Apoiados. Aparte do Sr. D. de Azevedo.*)

O SR. D. DE AZEVEDO: – Mas V. Exa. não pode contestar que nesta Província o escravo já não tem valor.

O SR. R. LOBATO: – Está no exercício da faculdade legítima da Assembléa lançar impostos.



Escravo de origem Mina, retratado por José Christiano de Freitas Henriques



O Sr. Prudente de Moraes: – E os fatos que ocorrem diariamente vêm todos em abono da minha afirmação.

Nos contratos feitos com os bancos eliminam-se os escravos como objeto de garantia do empréstimo; nos inventários os escravos não são mais contemplados, porque não têm mais valor. *(Apoiados.)*

Se é esta a verdade da nossa situação, toda a argumentação do ilustre mestre de direito, digno *leader* da bancada conservadora, cai completamente, porque ela não tem base, falta-lhe a base essencial que é o valor do escravo.

E, demais disso, é corrente em direito que os juízes, sob cuja administração estão as pessoas incapazes de conceder liberdade a escravos têm a faculdade de suprir a deficiência dessas pessoas incapazes e autorizar os atos para que elas não têm capacidade. *(Apoiados.)*

A magistratura da nossa Província assim está procedendo, acompanhando o movimento que se opera na Província, e zelando pela melhor forma dos interesses das pessoas incapazes que lhe estão confiados por lei.

No meu município, Sr. Presidente, em fins do ano passado, em um bairro dos mais importantes, todos os fazendeiros concederam liberdade a seus escravos; encravada neste bairro existe uma fazenda pertencente a órfãos; os escravos desta fazenda dirigiram-se ao administrador e reclamaram igual favor ao que os fazendeiros da vizinhança haviam concedido a seus escravos; o administrador observou-lhes que eles estavam numa posição toda especial, que não havia possibilidade dele administrador ou dos proprietários concederem-lhes a liberdade, por serem menores ou órfãos. A resposta de um dos escravos a essa objeção foi aquela que foi reproduzida com muita propriedade pelo nobre deputado pelo 5º Distrito: que culpa temos nós de sermos escravos de órfãos para ficarmos em posição pior que os outros?

De fato, diante da observação do administrador eles declararam positivamente: ou havemos de receber os mesmos favores para continuarmos a cultivar a fazenda, ou abandonamos, retirando-nos.

O juiz de Órfãos, informado pelo tutor desta situação em que se achava a fazenda, e reconhecendo com o tutor que os órfãos só tinham a lucrar em acompanhar o movimento que se operava no município, porque assim ao menos ainda aproveitariam por algum tempo os serviços, autorizou a concessão da liberdade nas mesmas condições das que foram concedidas por outros fazendeiros do bairro.

Como esse fato, Sr. Presidente, V. Exa. ouviu ontem se referir um, dado nesta mesma Capital. Eu conheço mais um, dado na Comarca de Sorocaba, cuja administração está confiada a um magistrado que pode servir de modelo à magistratura brasileira, o Dr. Piza e Almeida. *(Apoiados gerais.)*

E que essa circunstância não é um obstáculo à adoção do projeto, porque não houve obstáculo invencível à libertação dos escravos das pessoas legalmente incapazes de disporem de seus bens, temos fatos de outra ordem na Província, que comprovam perfeitamente.

V. Exa. sabe que a Província já conta, felizmente e para honra sua, diversos municípios completamente livres, figurando entre esses o da Capital, o do Rio Claro, o da Limeira, de Taubaté, o de Araras e outros. Ora, incontestavelmente em todos estes municípios deviam existir escravos pertencentes a pessoas incapazes de dispor dos mesmos e conseqüentemente de conceder-lhes liberdade.

Entretanto os juízes dessas diversas circunscrições da Província encontraram na legislação geral meios de legitimar a libertação dos escravos pertencentes a pessoas incapazes. *(Apoiados.)*

Assim como 4 ou 5 municípios da Província não encontraram motivos nessa circunstância para manter a escravidão, estamos autorizados a concluir que os outros municípios ou Comarcas da Província não encontraram embaraços, e a libertação se fará, podendo a Província conhecer por meio do imposto, qual será o número de escravos existentes no seu solo, no dia 30 de Junho, que deve ser tomado como base para o lançamento do imposto. *(Apoiados.)*



O projeto em vez de servir de obstáculo para a concessão da liberdade a escravos pertencentes a pessoas incapazes será mais um argumento em favor da liberdade condicional dada a esses escravos, porque então os representantes legais dessas individualidades incapazes, além das razões que hoje têm para obter dos juízes autorização para conceder a liberdade aos escravos, terão mais a razão fornecida pelo projeto, isto é, conveniência de evitar o ônus do imposto criado pelo projeto. (*Muito bem!*)

E assim, em vez de servir de obstáculo o projeto criando o imposto, virá fornecer mais uma razão para que esses escravos pertencentes a indivíduos incapazes não possam permanecer na Província por mais tempo do que aquele que é desejo geral manifestado pela mesma Província. (*Muito bem!*)

Foram estas, Sr. Presidente, as objeções que eu ouvi, na sessão de ontem e de hoje, alegadas contra o projeto; e me parece que tenho conseguido demonstrar a completa improcedência de todas elas (*Muito bem!*); tenho conseguido demonstrar que a Assembléia em sua sessão de ontem votou muito corretamente adotando o projeto em 2ª discussão e rejeitando as emendas oferecidas pelo ilustre *leader* da bancada conservadora.

VOZES: – Respondeu muito bem.

O Sr. Prudente de Moraes: – Agora, Sr. Presidente, tomarei em consideração uma alegação do nobre *leader* da bancada conservadora, que não é já objeção contra o projeto, mas alegação de ordem inteiramente diversa. S. Exa. que, na sessão de ontem, começou a apregoar-se de uma *ingenuidade* extraordinária, de uma *ingenuidade* excessiva, veio dizer-nos, a nós, os deputados republicanos, que havíamos sido iludidos pelos nobres deputados da bancada liberal, entrando em acordo com eles para adoção do projeto tal qual está; que tínhamos sido iludidos, como ainda frisou hoje o nobre *leader* da bancada conservadora, por que S. Exa. entendia que a bancada liberal fazia jogo, adotando o projeto nos termos em que está concebido pela convicção em que está de que o projeto assim formulado não será sancionado pelo Governo da Província.

O SR. A. LINS: – Fez uma grande injustiça às nossas intenções.

O Sr. Prudente de Moraes: – A bancada liberal absolutamente não podia, na opinião do nobre deputado, adotar o projeto de perfeito acordo com a bancada republicana.

Antes de tudo, Sr. Presidente, não compreendo o motivo que possa, senão justificar, ao menos explicar tão grave asserção por parte do nobre deputado contra a bancada liberal; é asserção grave, porque, se fosse verdade que a bancada liberal adotando o projeto procedia com esse pensamento oculto, isto constituiria da parte dessa bancada um crime de verdadeiro lesopatriotismo, apregoando a urgência de uma medida, e procedendo de modo a impedir a sua realização. (*Muito bem do Sr. R. Lobato.*)

Onde está o motivo que possa, como disse, senão justificar, ao menos autorizar este juízo por parte do nobre deputado? (*Apoiados da bancada liberal.*) As divergências do Partido Liberal da Província em relação à extinção da escravidão? Mas essas divergências existiam em todos os partidos; elas foram pouco a pouco se eliminando, e a bancada liberal, senão todo o Partido Liberal, há muitos dias, mesmo antes de ser este projeto formulado e apresentado, havia se manifestado nesta Assembléia em favor da emancipação imediata. (*Apoiados da bancada liberal.*)

O SR. R. LOBATO: – O nobre deputado está dizendo os fatos como eles são. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Consequentemente, Sr. Presidente, por que há de vir o nobre deputado levantar ainda este argumento para insinuar ao ânimo do Presidente da Província a não sanção do projeto? (*Apoiados e Muito bem, das bancadas liberal e republicana.*)

A imputação feita por V. Exa. àquela bancada autoriza-nos por nossa vez a insinuarmos que S. Exa. assim procedendo também tem um pensamento oculto, qual o de despertar no ânimo do Presidente da Província a idéia de não sancionar o projeto, para ir de encontro a essas pretensões ocultas a que S. Exa. atribui à bancada liberal. (*Apoiados.*)



O SR. R. LOBATO: – Fornecendo-lhe fundamento. O nobre deputado estava criando fundamento para o Presidente da Província não sancionar.

O SR. J. PARADA: – O Presidente não precisa de insinuação para cumprir o seu dever.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não houve, Sr. Presidente, é preciso que se saiba, que se torne bem claro, por honra nossa e da bancada liberal, não houve absolutamente acordo algum, a mínima inteligência sobre a forma dada a este projeto. Ele foi organizado por iniciativa do meu distinto companheiro de bancada, e quando apresentado em 1ª discussão de acordo com outros companheiros formulamos o substitutivo que foi adotado e é o que se acha em discussão. (*Apoiados das bancadas republicana e liberal.*)

O projeto está assinado, além dos deputados republicanos, por um deputado liberal, o Sr. Cândido Rodrigues e por dois conservadores, os Srs. Jaguaribe e Barão do Rio Pardo.

Ora, vê V. Exa. que, se a assinatura de um deputado liberal pudesse trazer a idéia de combinação com aquela bancada, a de dois deputados conservadores também devia importar a mesma idéia, isto é, combinação da bancada conservadora com a republicana. Entretanto, os nobres deputados conservadores são testemunhas de que ninguém absolutamente procurou fazer combinação. (*Apoiados.*) A bancada republicana iniciando o projeto, e chamando para ele a atenção dos representantes da Província de outros partidos, tinha o pensamento de fazer com que a Assembléia por seus representantes dos três partidos examinasse o projeto, corrigisse-o, emendasse-o, se estivesse inconveniente, a fim de que pudesse sair desta Assembléia uma medida naquele sentido que, representando o desejo, a aspiração da Província, viesse satisfazê-la. (*Apoiados da bancada republicana.*)

Nesse terreno encontramos com os liberais e com alguns conservadores; mas, no terreno da idéia, sem combinação alguma preconcebida, sem plano algum absolutamente. (*Apoiado do Sr. R. Lobato; muito bem.*)

Mas permita o nobre deputado que, prossequindo ainda nestas considerações, eu as complete fazendo por minha vez uma observação, ou antes, um pedido a S. Exa. Ao terminar seu discurso, o nobre deputado assegurou-nos que as suas idéias são no sentido da abolição imediata da escravidão no Brasil. Essa manifestação importa para S. Exa. o compromisso de, por todos os meios, lutar para a sua realização na Província e fora dela, na Assembléia Provincial e no Parlamento Geral, onde S. Exa. ocupa lugar distinto. (*Apoiados.*)



Tributo à Princesa Isabel, na revista *Don Quixote*, em seu número de 18 de Maio de 1895.



Sendo assim, se a afirmação do nobre deputado é patriótica e sincera, como estou intimamente convencido de que o é, eu venho pedir a S. Exa. que, para burlar o plano que atribui aos liberais, qual o de votarem o projeto nos termos em que se acha, como meio de impedir a sua sanção, que S. Exa. logre os liberais (*Riso*), fazendo com que o Presidente da Província o sancione. (*Apoiados e muito bem das bancadas liberal e republicana.*)

O SR. D. DE AZEVEDO: – Não hei de aconselhar uma ilegalidade ao Presidente da Província.

O Sr. Prudente de Moraes: – Se as afirmações do nobre deputado são sinceras como eu creio, S. Exa. está no dever rigoroso de, logrando a bancada liberal, conseguir do Presidente da Província, que é do seu partido, a sanção do projeto; assim prestará relevantíssimo serviço a esta Província no desenvolvimento da emancipação, e terá conseguido pregar o melhor dos codilhos na bancada liberal. (*Riso.*)

Parece certo, Sr. Presidente, infelizmente diante das revelações feitas por parte do Governo pelos órgãos de seus representantes, que o projeto que tão duramente foi qualificado pelo *leader* da bancada conservadora de verdadeiro *monstrengo*, e de tantos outros qualificativos desde jaez, está previamente condenado, e que não será sancionado por S. Exa, o Exmo. Sr. Dr. Rodrigues Alves⁸⁰.

O SR. D. DE AZEVEDO: – Senão quer o qualificativo de *monstrengo*, digo que é um prodígio.

O Sr. Prudente de Moraes: – O nobre deputado está disposto sempre a fazer jogo de espírito com seus apartes; mas eu peço ao nobre deputado que, mesmo por ser mestre, não faça jogo de espírito com seus ex-discípulos⁸¹, especialmente quando estes estão tratando de um assunto de muita seriedade e importância para a Província. (*Muito bem do Sr. C. Salles.*)

Como dizia, o projeto está previamente condenado. Porém, será isso uma razão para que a Assembléia Provincial de São Paulo, que representa, pelos seus três partidos, muito direta e legitimamente os interesses, as aspirações desta Província, que não quis esperar as promessas do Governo, da centralização, e, ao contrário, trata por si de libertar todos os escravos existentes em seu solo, colocando-se assim muito adiante dos poderes públicos do País, será isso razão para que a Assembléia retroceda?

O prenúncio da não sanção do projeto constituirá motivo que obrigue os representantes da Província de São Paulo a recuar, a renegar o projeto, a abandoná-lo, ou a restringi-lo nos termos da emenda ontem apresentada, restringi-lo de modo a inutilizá-lo completamente? (*Apoiados.*)

Porque a nossa situação é esta: ou o projeto deve ser aprovado como está, porque só assim pode ser eficaz e produzir os desejados efeitos, ou não se deve votar coisa alguma? (*Muito bem! E apoiados das bancadas republicana e liberal.*)

Essa antinomia que se anuncia desde já entre a opinião da Província, representada pelos três partidos, e a opinião do delegado do Governo Central, será razão para abandonarmos o projeto ou inutilizá-lo aceitando a emenda do nobre deputado?

Não, Sr. Presidente, absolutamente não; cada um cumpre o seu dever (*Muito bem!*) Coloquemo-nos na altura do nosso dever; nós representantes da Província de São Paulo, cumpramos o nosso dever dizendo ao delegado do Governo: a Província quer, as suas conveniências exigem esta medida, por isso nós a decretamos; refleti bem sobre a vossa responsabilidade e resolvi como entenderdes, aceitando-a ou rejeitando-a. (*Apoiados.*) Sancionando o projeto, atenderéis às conveniências e às aspirações da Província; não o sancionando, ireis de encontro a essas conveniências e aspirações e tornareis mais sensível a necessidade de serem as Províncias administradas por presidentes eleitos por elas e não por delegados do Governo Central, que pouco se importam com os interesses provinciais. (*Apoiados. Muito bem!*)

Não sancionai o projeto e assim fornecereis mais um motivo poderoso para fortificar e desenvolver a idéia separatista que aí está fazendo prosélitos de norte a sul do Império para romper as apertadíssimas peias da centralização. (*Muito bem da bancada republicana.*)



Votemos, pois, o projeto e S. Exa. que assuma a responsabilidade de não sancioná-lo. (*Apoia-dos.*)

Ao concluir o meu discurso a favor do projeto, eu peço licença ao nobre *leader* da bancada conservadora para dizer que, por uma coincidência muito feliz, a Assembléia Provincial de São Paulo vai cumprir o seu dever aprovando o projeto hoje, 7 de Março, exatamente no dia do aniversário do Ministério Rio Branco, do qual S. Exa. fez parte, tendo o grande pesar de ver o digno companheiro de Rio Branco votar contra uma medida abolicionista!

Tenho concluído. (*Muito bem! Muito bem! Aplausos das galerias. O orador é cumprimentado por seus amigos.*)

AS FRONTEIRAS PROVINCIAIS ENTRE SÃO PAULO E MINAS GERAIS

13ª Sessão Ordinária

Realizada em 8 de Março de 1879

[...]

O Sr. Prudente de Moraes: – Agora passo a ler e a fundamentar a indicação que submeto a consideração da Assembléia. Está ela redigida nos seguintes termos (*Lê*):

“Indicamos que esta Assembléia represente ao Senado solicitando a aprovação do projeto da Câmara dos Deputados que trata dos limites entre esta e a Província de Minas Gerais, emendando-o no sentido de restabelecer as divisas que, partindo da serra da Mantiqueira, seguem pelos Rios Lourenço Velho, Sapucaí e Rio Grande, por serem essas as divisas naturais entre as duas Províncias e que já foram estabelecidas pelas provisões régias de 30 de Abril de 1747, 9 de Maio de 1748 e pelo assento de 12 de Outubro de 1765.- *Prudente de Moraes – Martinho Prado Júnior.*”

Sr. Presidente, para fundamentar esta indicação tenho necessidade de expor a esta Assembléia o resultado do exame ligeiro que fiz sobre a questão de divisas entre a nossa Província e a de Minas Gerais.

Três linhas divisórias foram já traçadas entre estas duas províncias e são elas as seguintes: Durante o Governo de D. Braz Balthazar da Silveira, segundo Governador de São Paulo e Minas, que então estavam sob o mesmo Governo, o governador ordenou que se demarcasse judicialmente os limites entre as Comarcas de São Paulo e a de Rio das Mortes⁸². Esse serviço foi incumbido às Câmaras Municipais de Guaratinguetá e de São João Del Rei; essas Câmaras, incumbidas da demarcação dos limites entre essas Comarcas, que constituíam as Capitânicas de São Paulo e de Minas, desempenharam a sua missão, em 1714, estabelecendo como ponto divisório entre essas Comarcas, o morro do Caxambu, na antiga Freguesia de Baependi, no lugar onde foi colocado o marco. Daí partiam as divisas que, indo até o Rio Grande, extremavam as duas capitânicas.

O Alvará de 2 de Dezembro de 1720, dividindo em dois os Governos de São Paulo e Minas, ordenou que a linha divisória entre as duas capitânicas fosse estabelecida pelas Câmaras Municipais de Guaratinguetá e de São João Del Rei, e essa linha constituiu a primeira divisa.

Mas no Governo do General Oliveira Pimentel, os moradores do Rio das Mortes arrancaram o marco que havia sido colocado no morro do Caxambu e vieram colocá-lo no alto da serra da Mantiqueira; e a provisão régia de 30 de Abril de 1747 determinou, sancionando esse fato, que a linha divisória partisse do marco colocado no alto da Mantiqueira e seguisse pelo Rio Sapucaí e Rio Grande.



Outra provisão, igualmente régia, de 9 de Maio de 1748, confirmou aquela linha divisória, que, partindo da Mantiqueira seguia o Rio Sapucaí até o Rio Grande. Mas esta provisão estabeleceu a cláusula de ser aquela a linha divisória, se fosse do agrado do Governador Geral de Minas, Gomes Freire de Andrade. Como era natural, o Governador de Minas não se agradou dessa linha divisória, visto que os mineiros já então estavam ocupando parte do território abrangido para São Paulo por essa divisa; e então determinou que se estabelecesse uma nova linha partindo do mesmo marco do alto da Mantiqueira, mas em vez de seguir pelo Rio Sapucaí a cair no Rio Grande, seguiria pela crista daquela serra até a serra de Mogi-Guaçu e daí desceria ao Rio Grande. Essa é a terceira linha divisória. É aquela que está sendo respeitada atualmente em consequência da posse que tomaram os mineiros dos territórios aquém do Sapucaí. Entretanto essa mesma triplicidade de divisas trazia sérias questões entre os paulistas e os mineiros, visto que nem todos eles estavam de acordo sobre qual das divisas deveria ser a legítima e respeitada. Para pôr fim a essas contestações, a essas verdadeiras lutas, porque em muitos lugares degeneravam em lutas, entre os habitantes das duas capitanias, o Governo da Metrópole, em data de 4 de Fevereiro de 1765, determinou ao Primeiro Vice-Rei, Conde da Cunha, que, ouvindo a Junta do Rio de Janeiro a respeito da questão de divisas entre as Capitanias de São Paulo e Minas, fizesse tomar um assento sobre qual a verdadeira divisa entre as duas Capitanias e ordenasse que de pronto se desse execução a esse assento a fim de não se reproduzirem mais as contestações constantes que se davam entre paulistas e mineiros.

Esse assento foi tomado em data de 12 de Outubro de 1765, isto é, no mesmo ano em que foi expedida a ordem pela Metrópole: decidiu o assento que a divisa das duas Capitanias seria partindo do alto da Mantiqueira e, seguindo pelo Rio Sapucaí-Guaçu até o Rio Grande, como já havia declarado a provisão de 30 de Abril de 1747. É um documento legislativo velho, mas redigido com toda clareza e é o último documento legislativo a respeito da questão de divisas entre São Paulo e Minas.

Portanto me parece que é ele o que nos deve guiar para decidir qual a verdadeira divisa hoje entre as duas Províncias.

Sendo esse documento importante, eu peço licença a V. Exa. e à Casa para ler os seus tópicos principais.

Depois de dar notícia da reunião dos desembargadores etc., diz o assento o seguinte (*Lê*): “De que resultou assentar-se uniformemente por todas as pessoas da Junta que a divisão dos referidos dois governos (de São Paulo e Minas) se deveria fazer pelo rio chamado Sapucahy, o qual se fórma de dois rios principaes, que ambos tem seu nascimento na serra chamada Mantiqueira, um que vem da parte do poente, chamado Sapucahy-mirim; e outro que vem da parte do nascente, chamado Sapucahy-guassú, e posto que ambos corram do seu berço ou nascimento à buscar o mesmo rumo do norte por modo de forquilha, comtudo, para melhor clareza, se diz que um vem do nascente e outro do poente. Por entre estes dois rios assentaram-se: devia fazer esta divisão até se encontrarem ambos, que serão oito até dez léguas de distancia o que vai da referida forquilha dos dois rios até o alto da dita serra Mantiqueira, ficando assim pertencendo à capitania de São Paulo o braço chamado Sapucahy-mirim e o chamado Sapucahy-guassú a Minas Geraes, com todas as suas vertentes ou rios pequenos, que formam os ditos dois braços, e da forquilha para baixo até entrar no Rio Grande fica servindo de baliza a madre ou alvão do dito rio (Sapucahy) - para as duas capitanias isto é, a margem oriental à Minas Geraes e a occidental à São Paulo.”

Depois de mostrar as vantagens destas divisas por serem naturais e inalteráveis, conclui o assento pela forma seguinte (*Lê*):



**José Vieira Couto de Magalhães,
53º e último Presidente da
Província de São Paulo.**



“... O vice-rei [Conde da Cunha] disse que aprovava e se conformava com a dita divisão, menos em que ella se fizesse pelo meio da forquilha dos dois rios Sapucahy-mirim e Sapucahy-guassú, pois o seu voto era que se fizesse da forquilha para o sul por Sapucahy-guassú até a sua origem, em cuja circumstancia só se apartava da Junta.”

É, como disse, Sr. Presidente, o último documento legislativo que se ocupa das divisas entre as duas províncias. Mas por este assento não se fez obra, visto que o Conde de Cunha, Primeiro Vice-Rei do Brasil, segundo rezam os documentos históricos, guardou-o, sem comunicar ao Governador de Minas e São Paulo, e nem ordenou que o pusessem em execução, como aliás tinha sido determinado pelo Governo da Metrópole.

Só em 1775, isto é, dez anos mais tarde, foi que se tornou conhecido o assento de 12 de Outubro de 1765, mas então já os territórios aquém do Sapucaí estavam ocupados por povoações mineiras de certa importância; e, se antes disso a ocupação do território por mineiros já servia de razão para se continuar a manter a usurpação do território paulista, naquela época essa razão tinha crescido de valor porque o número dos mineiros tinha se aumentado nesse território aquém do Rio Sapucaí. O Governo da Metrópole, levado talvez pelo receio da reprodução das antigas lutas entre paulistas e emboabas, deixou ficarem as coisas nesse estado, que, infelizmente, ainda é o atual.

Diante dessa confusão pergunto: qual a verdadeira divisa entre as Províncias de São Paulo e Minas? Qual dessas três linhas, de que acabo de dar noticia à Assembléa, é a verdadeira, a legítima, aquela que deve ser restabelecida e posta em execução?

Incontestavelmente, Sr. Presidente, estudando a história das divisas entre as duas províncias, com espírito calmo e desprevenido, há de se chegar a este resultado: a divisa legítima e verdadeira entre as duas províncias, é aquela que, partindo da Mantiqueira, vai pelo Rio Sapucaí ao Rio Grande; visto que essa é a linha traçada pelas provisões régias de 30 de Abril de 1747 e de 9 de Maio de 1748, é ainda aquela que foi reconhecida como verdadeira, como legítima, pelo assento de 12 de Outubro de 1765, cuja leitura acabo de fazer. Além de legítima, é também a divisa natural, visto que, partindo da Mantiqueira, vai acompanhando rios, como são o Rio Grande, e o Sapucaí-Guaçu, divisa natural, e, portanto, inalterável. Não há aí marcos que possam ser mudados por mineiros ou paulistas.

Conseqüentemente, reconhecida essa linha divisória, estarão por uma vez findas as contestações entre mineiros e paulistas.

Além disso, Sr. Presidente, V. Exa. sabe que é essa a divisa entre os dois bispados de São Paulo e Mariana. De modo que, tendo o papa Benedito XIV estabelecido essa linha divisória entre os dois bispados, porque era então a linha considerada pelo poder civil como a legítima, e, entretanto, mais tarde a invasão mineira fazendo afastar a linha quanto ao civil, e mantendo-se a divisa quanto ao eclesiástico, chegamos a este resultado: que o bispado de São Paulo entra pela Província de Minas até as margens de Sapucaí e Rio Grande; entretanto que os habitantes dessa zona estão sujeitos pelo poder civil à Província de Minas; não são paulistas, são mineiros.

Os inconvenientes que resultam dessa discordância entre as divisas civil e eclesiástica são intuitivos.

Ainda mais: a colocação, a posição que ocupam os territórios aquém do Sapucaí, estão, por assim dizer, indicando que eles devem pertencer à Província de São Paulo, e não à de Minas; atendendo-se a distância que vai daqueles terrenos às respectivas capitais.

Desta Capital a algumas povoações mineiras, compreendidas nesses territórios, a distância é de quinze a dezesseis léguas; e a respeito de muitas outras, menos de trinta léguas, daquelas que estão mais distantes da Capital de São Paulo; entretanto que as povoações que estão mais perto da Capital de São Paulo, distam da Capital de Minas de oitenta a noventa léguas.

As populações que ocupam esses territórios, por suas relações de família, por suas relações de comércio, e por todas as dependências da igreja, estão muito mais ligadas a São Paulo de que a Minas, à qual entretanto se têm conservadas presas.



E é isso que explica, Sr. Presidente, a insistência com que os habitantes dos territórios aquém do Sapucaí, desde muitos anos, reclamam pelo restabelecimento das divisas naturais e legais pelo Rio Sapucaí, de modo que fiquem essas populações subordinadas ao Governo da Província de São Paulo, na qual, por assim dizer, estão encravados esses territórios pela própria natureza. Em 1854, quatorze povoações existentes na antiga Comarca do Sapucaí dirigiram-se à Assembléa Provincial de São Paulo, por meio de representações assinadas por milhares de indivíduos, a fim de que esta representasse aos poderes gerais, para que se restabelessem as divisas pelo Rio Sapucaí e Rio Grande.

Essas representações, não sei, Sr. Presidente, qual o efeito que produziram na Assembléa de São Paulo. Mandou-se imprimir em um folheto, mas não sei se se tomou alguma deliberação, visto que naquela época não existiam ainda Anais da Assembléa Provincial.

Eu tenho as representações neste folheto. (*Mostrando.*) São quatorze povoações que reclamam por intermédio de milhares de indivíduos e Câmaras Municipais da Assembléa de São Paulo que represente ao Governo Geral no sentido do restabelecimento dessas divisas pelo Rio Sapucaí e Rio Grande.

A Assembléa compreende que não será possível fazer a leitura dessas representações todas; entretanto, eu destacarei, dentre elas, uma para a Assembléa ver quais os termos em que os povos daqueles lugares reclamavam. Vou ler a representação dos habitantes do Jaguari. Desta povoação representou o povo, e a própria Câmara Municipal.

As outras são no mesmo sentido; portanto, conhecida uma, estão conhecidas as outras (*Lê*): “Illms. srs. deputados da assembléa provincial de São Paulo. – Os abaixo assignados, moradores do municipio de Jaguary, da comarca de Sapucahy da provincia de Minas-Geraes, persuadidos que, unidos á provincia de Minas, continuarão na progressiva decadencia de sua agricultura, industria e commercio, e adherindo ao unanime sentimento da população, vem muito respeitosa e rogando a esta assemblea haja por bem interpôr sua valiosa protecção perante a augusta assemblea geral legislativa, afim de obterem uma lei que restabeleça e confirme as antigas e usurpadas divisas da provincia de São Paulo, declaradas no assento de 12 de Outubro de 1765, tomado pela junta reunida no Rio de Janeiro e presidida pelo vice-rei conde de Cunha, em observancia da ordem régia de 4 de Fevereiro do mesmo anno e confirmado em 9 de Outubro de 1772, ficando os abaixo assignados e todas as povoações á quem daquelas divisas, pertencendo á provincia de São Paulo.

“A história dessas usurpações é sabida dos legisladores brasileiros; no emtanto os abaixo assignados contristam-se quando vêm no parlamento discorrer-se em pról dos interesses parciaes com menosprezo dos interesses geraes do paiz; - a necessidade, porém, de serem felizes obriga aos abaixo assignados á pedir, por alguns momentos, a attenção desta assembléa para uma breve exposição dos fundamentos que lhes dão o direito de pertencerem á provincia de São Paulo, porque de facto á ella pertencem por suas relações commerciaes, religiosas e familiares.

“Já do tempo em que as duas capitánias pertenceram á um commum governo se lhes deu para divisas o morro – Cachambú, perto de Baependy, como consta dos documentos daquella epocha, sendo mais authenticico o auto de posse que tomou a camara de Guaratinguetá em 16 de Setembro de 1714, cujas divisas foram reconhecidas pelo governador conde de Assumar, até que foram confirmadas por El rei D. João V, por alvará de 2 de Dezembro de 1720, que ao mesmo tempo dividiu as duas capitánias, creando um governo especial em Minas, e que permanecesse em vigor até 1727, quando os usurpadores do Rio das Mortes, vieram turbar a posse da capitania de São Paulo arrancando furtivamente o marco do Cachambú.

“O roubo do marco foi o preludio das intrigas que deram em resultado a suppressão do Governo da capitania de São Paulo em 1748; e a demarcação feita pelo conde de Bobadella, vindo plantar o marco das divisas á vista da cidade, capital desta capitania, prova o seu odio contra ella e o desmedido desejo de engrandecer o território de seu Governo! Felizmente El-rei D. José I, sempre avisado por incorruptivel ministro, fez restabelecer o Governo de São Paulo em



1765 e então ordenou a criação da já citada junta, que organizou as definitivas divisas pelo rio Sapucahy-guassú, como se vê do assento de 12 de Outubro de 1765.

“Pasma comtudo, como existindo desde então aquella lei, nunca fosse ella obedecida e estejam os abaixo assignados sujeitos á uma jurisdicção, que os levou até a sua actual decadencia, contra sua propria vontade e contra essa mesma lei expressa! E em verdade é incomprehensivel o desleixo com que se trata esta comarca, quasi toda agricola e exportadora.

“A falta de estradas augmentando extraordinariamente os alugueis de exportação, e os exorbitantes direitos de importação encarecendo os generos de maior consumo, tem se dado às mãos para matarem a agricultura.

“O commercio, quando a agricultura é morta, torna-se entre nós decadente e ruinoso aos que á ele se dedicam; e a indústria definha quando não ha commercio nem agricultores, consumidores nem exportadores.

“A acção do Governo é nulla e seus resultados ou são contrarios ao nosso bem estar ou inteiramente improfícuos e a justiça publica sem nexo deixa de ser para os cidadãos uma instituição de segurança e de protecção.

“Os empregados publicos vêm-se privados de seus ordenados e obrigados, além das contribuições do costume, á uma pesada porcentagem á procuradores da capital, distante desta villa cerca de 90 leguas.

“Por todas estas razões, os abaixo assignados esperam ser attendidos por esta assembléa e por seu intermédio obterem da augusta assembléa geral a annexação desta comarca de Sapucahy á essa provincia, cuja capital dista apenas 17 leguas dos abaixo assignados e á cujo bispado já pertencem.”

Esta representação está assinada pelas autoridades e por avultado número de cidadãos residentes na Vila e Município de Jaguari.

Neste mesmo sentido, Sr. Presidente, são as outras representações de mais treze povoações mineiras, compreendidas pela antiga Comarca de Sapucaí, que hoje se acha subdividida em três ou quatro Comarcas.

O SR. MARTINHO DA SILVA PRADO JÚNIOR: – E muitas outras povoações que estão muito próximas à Estrada de Ferro Mogiana reclamam no mesmo sentido.

O Sr. Prudente de Moraes: – Se em 1851 as populações da Comarca do Sapucaí já alegavam estas razões, que eram bastante procedentes, hoje estas razões cresceram muito de valor, desde que se atenda as facilidades estabelecidas pelas estradas de ferro paulistas, para as suas relações comerciais, ao passo que as dificuldades para as relações dessas povoações com Capital de Minas subsistem as mesmas, porque as vias de comunicação não têm melhorado naquela Província, especialmente no sul, como na nossa.

A grande diferença na distância que separa essas povoações desta Capital, da qual algumas distam apenas 15 e 16 léguas, e da Capital de Minas, da qual distam 80 e 90 léguas, está hoje muito aumentada pela rapidez e facilidade de comunicações produzidas pelas nossas vias férreas.

É por isso que as povoações que ocupam os territórios situados aquém do Sapucaí e Rio Grande estão constantemente reclamando o restabelecimento das divisas por aqueles rios; são a isso movidas por sua própria conveniência, por seu legitimo interesse.

V. Exa. deve recordar-se de que mesmo no corrente ano, creio que na povoação denominada Monte Sião, do território aquém de Sapucaí, deram-se grandes manifestações populares no sentido de aderirem à passagem para Província de São Paulo; e da Cidade de Caldas, situada também nesse território, ainda este ano mesmo eu tive ocasião de ver cartas em que afirmavam pessoas altamente colocadas que o desejo era unânime, de passarem para a Província de São Paulo.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Ora, Sr. Presidente, sendo a divisa natural a linha de Sapucaí e Rio Grande, sendo essa a linha reclamada pelos habitantes desta zona, compreendida entre as divisas atualmente respeitadas, e a que é a verdadeira divisa, lembrei-me de indicar a esta



Assembléia que, aproveitando a oportunidade de achar-se pendente de deliberação do Senado um projeto da Câmara dos Senhores Deputados sobre os limites entre as Províncias de São Paulo e Minas, lembrei-me, digo, de indicar que esta Assembléia representasse ao Senado no sentido da indicação que acabo de ler.

O SR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA NOGUEIRA: – O nobre deputado presta um relevante serviço à Província de São Paulo. (*Apoiados.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – O projeto que se acha pendente da aprovação do Senado é concebido nos seguintes termos:

“Fica autorizado o Governo a mandar rectificar os limites entre as provincias de São Paulo e Minas Geraes, de sorte que cessem as contestações existentes e se discriminem com precisão os respectivos territorios, fazendo para isto as despezas necessarias.”⁸³

O SR. JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS: – E quando não existissem essas razões legais, acresce que, por essas divisas que são as naturais, ainda a Província de Minas ficará com o território muito maior do que o de São Paulo.

O Sr. Prudente de Moraes: – Considerando a questão por esse lado, eu entendo que a Província de São Paulo não precisa de aumentar seu território, não precisamos mais do que aquilo que temos, que é espaço ou teatro mais que suficiente para o desenvolvimento da nossa atividade e iniciativa, já tão vantajosamente conhecidas.

Não há, pois, da nossa parte ambição de aumentar o território.

O SR. CELIDÔNIO: – Sem dúvida, e nem esse é o meu pensamento.

O Sr. Prudente de Moraes: – Compreendi perfeitamente o aparte do nobre deputado; mas há quem nos atribua essa ambição de aumentar o nosso território. Se considerássemos a questão só por esse lado, não havia razão para se reclamar o restabelecimento das divisas antigas, pois nós não precisamos de mais terreno do que aquilo que temos; mas não podemos, como representantes da Província de São Paulo, deixar de reclamar pelos direitos que existem a nossa Província (*Apoiados*); não podemos deixar de estender a mão a esses habitantes que estão aquém do Sapucaí e que recorrem e apelam para nós, por entenderem que por nosso intermédio poderão conseguir o restabelecimento dessas divisas. São paulistas por seus costumes, e por suas relações; e pois não podemos deixar de corresponder ao apelo que dirigem a nós paulistas. (*Apoiados.*)

Mas, como dizia, o projeto da Câmara dos Deputados, que pende de deliberação do Senado, a meu ver, não solve a questão. Autoriza o Governo a retificar as divisas entre as duas províncias; mas, como eu acabo de mostrar à Assembléia, existem nada menos de três linhas divisórias; a linha antiga que parte do morro do Caxambu; ora antiga Freguesia de Baependi; a linha que parte da Mantiqueira e segue pelo Lourenço Velho, Sapucaí e Rio Grande, e a linha respeitada pelo *uti possidetis* dos mineiros, que é a atual. Autorizando-se o Governo a mandar retificar as divisas entre as duas Províncias, qual das três fará o Governo retificar? Por certo que não será a linha de Baependi, partindo do morro do Caxambu.

Sobre isso creio que não há questão. Mas será retificada a divisa legal, aquela que parte da Mantiqueira e vai pelo Rio Lourenço Velho ao Rio Grande e Sapucaí? Ou será simplesmente retificada a linha atual, respeitada em consequência de usurpações? O projeto não o diz, e foi por ser assim uma autorização vaga e arbitrária dada ao Governo, que o Senado duvidou aprovar esse projeto, cuja discussão ficou adiada na sessão de 2 de Agosto de 1877. O Senado não quis aprovar o projeto, e adiou-o para a sessão do ano seguinte.

Acompanhando a discussão havida no Senado, vê-se que uma das razões foi essa: o arbítrio que ficava ao Governo para decidir questão tão importante, entre as duas Províncias; e em segundo lugar a avultadíssima despesa a fazer-se, visto que os senadores calculavam que não se podia fazer a retificação da linha divisória entre as Províncias de São Paulo e Minas, com despesa inferior a mil contos de réis, alegando-se que os trabalhos de comissões de engenheiros em nosso País custam muito caro. Em consequência foi aprovado pelo Senado um requerimento do Senador Junqueira, na sessão, de 1877, para que fosse adiada a discussão do projeto



para a sessão do ano seguinte, requisitando-se, entretanto, do Governo informações sobre os pontos constatados nas divisas entre as duas Províncias; e bem assim o cálculo das despesas necessárias para a retificação das mesmas.

Esse requerimento, depois de alguma discussão, foi aprovado; e nesse estado parou a discussão interessante, em que tomaram parte, entre outros senadores, os Srs. Silveira da Motta e Cândido Mendes, que, direi de passagem, foram as duas únicas vozes, os dois únicos advogados, os dois únicos defensores que teve a Província de São Paulo nesta questão.

Mas, não me parece razoável que nós, representando ao Senado, o façamos unicamente pedindo a aprovação do projeto nos termos em que está; a ele se opõem a consideração do arbítrio concedido ao Governo, a ele opõem a alegação da enorme despesa em que vai importar esse trabalho.

Nós representantes exclusivamente da Província de São Paulo, estamos colocados na posição daqueles que se vêm esbulhados da sua propriedade, e a quem assiste o direito de propor uma ação de reivindicação. Nós não podemos, pois, aceitar o projeto nas condições em que está; devemos, alegando o nosso direito, pedir ao Senado que na sentença que tem de dar, aprovando o projeto, julgue do nosso direito, e restitua à Província de São Paulo os territórios aquém do Sapucaí, que nos foram usurpados pela invasão mineira. É esse o nosso direito; e, desde que se reconheça o direito da nossa Província, desaparece em primeiro lugar o argumento de arbítrio dado ao Governo, para decidir a questão de divisas; e em segundo lugar o argumento da enormidade da despesa em que há de importar a retificação da linha divisória, visto que esta linha traçada pelo assento de 12 de Outubro de 1765 é natural, pois consta de rios, alguns dos quais navegáveis; é uma demarcação feita pela natureza, que não importará despesa alguma. (*Apoiados.*)

É por isso que na minha indicação eu não me limito unicamente a propor que a Assembléia peça ao Senado a aprovação do projeto que pende de sua decisão; eu vou adiante, indico que a Assembléia Provincial de São Paulo, pedindo ao Senado a aprovação daquele projeto, alegue o seu direito, pedindo-lhe também que emende o projeto no sentido de reconhecer à Província de São Paulo o direito que ela tem aos territórios situados aquém do Rio Sapucaí, visto que essa é a linha legal, é a linha legítima e natural.

Assim, Sr. Presidente, tenho justificado o meu projeto e a minha indicação; creio que a Assembléia, patriótica como é, desejosa de bem servir aos interesses da nossa Província, nesta sessão tomará uma deliberação a respeito do projeto e da indicação, e que a aceitará nos termos em que está concebida, ou a emendará como melhor entender em sua sabedoria; não farei questão disto; a minha opinião está enunciada na indicação, mas, convencido de erro, imediatamente acompanharei a opinião contrária.

Espero que a Assembléia nesta sessão prestará um serviço importante aos interesses da Província, reclamando por terrenos que lhe foram usurpados, reclamação tanto mais justa e digna de ser atendida, quanto aqueles que habitam esses terrenos, a quem a usurpação dá o nome de mineiros, estão todos os dias a apelar para nós, a bradar, dizendo-nos: por costumes, por nossas relações, por nossos interesses, por tudo, nós não somos mineiros, somos paulistas, dai-nos a mão! (*Muito bem, muito bem!*)

ORÇAMENTO PROVINCIAL

28ª Sessão Ordinária

Realizada em 26 de Março de 1879

O Sr. Prudente de Moraes (Atenção): – Sr. Presidente, venho tomar parte na discussão do projeto de Orçamento Provincial, e dividirei o meu discurso em duas partes: na primeira farei



ligeiras observações sobre o mesmo projeto e na segunda, aproveitando-me dos estilos admitidos nesta Assembléia e seguindo o exemplo dos ilustres oradores que me precederam, farei também algumas considerações de natureza política.

É uma das atribuições mais importantes das Assembléias Legislativas Provinciais a de votar a receita e fixar as despesas das Províncias, criar impostos, dar-lhes aplicação, segundo as necessidades públicas.

É um preceito importante, Sr. Presidente, mas que infelizmente pouco ou nenhum valor tem na realidade prática, porque, V. Exa., conhecedor dos negócios públicos do meu País e da minha Província, sabe perfeitamente que os orçamentos provinciais, em todos os tempos, têm sido sempre e sempre, não aquilo que escreve a Assembléia Provincial em sua lei, mas aquilo que dita a vontade dos Presidentes da Província.

O SR. MARTINHO DA SILVA PRADO JÚNIOR: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Importante em princípio, a atribuição de votar o Orçamento Provincial constitui na prática uma inutilidade. Podemos votar pelo projeto da ilustrada Comissão, minucioso como é na parte relativa às despesas, especificando verbas, assim como poderíamos votar por um outro projeto concebido em dois artigos; no primeiro fixando-se a receita, no segundo dizendo-se tão-somente “*o Governo da Província gastará as rendas públicas à sua vontade, a seu arbítrio*”....

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Muito bem!

O Sr. Prudente de Moraes: – ... porque o resultado, tanto num, como no outro caso, será sempre o mesmo: O Presidente gastará sempre como quiser, contando certo com a aprovação de seus atos por parte da Assembléia Provincial.

Essa atribuição, verdadeiro reconhecimento da soberania nacional, não existe de fato entre nós, torna-se inútil na prática: O Governo é soberano em gastar. Os Presidentes imitam os ministros e as Assembléias Provinciais seguem fatalmente o exemplo da Assembléia Geral; ambas as representações são nulas, porque uma representa em grande o que as outras representam em ponto menor: o Governo.

É isto o que vemos reproduzir-se sempre em todas as situações políticas.

Seja, pois, qual for o orçamento votado, o Presidente fará as despesas como lhe aprouver, contando com aprovação de seus atos por uma Assembléia de amigos.

E nem isto que digo constitui opinião isolada, que não tenha o apoio dos fatos. Quereis ver? O Presidente de 1868, limitado pela Lei do Orçamento a gastar 4.000\$ com o encanamento do Jardim Público, contrariando essa lei, gastou 30.000\$000!

Quereis ver?

O outro Presidente, distinto paulista, tão cedo roubado à sua Província, desnordeado pela idéia de tudo gastar na Capital, assim procedeu contra todas as disposições do Orçamento Provincial.

Quereis ver ainda?

O último Presidente, o Sr. Baptista Pereira gastou dezenas de contos de réis com a força policial, e com as obras do Hospício de Alienados, sem autorização, nem verba no Orçamento Provincial!

Podemos, pois, votar pelo projeto da Comissão, Sr. Presidente, assim como votaríamos por um outro projeto que dissesse: fica ao arbítrio do Presidente da Província gastar as rendas públicas como quiser. O resultado será o mesmo.

Mas, uma vez que está em discussão o projeto da Comissão, que procurou satisfazer as necessidades públicas decretando verbas especiais, para ocorrer a cada uma delas, eu pedirei licença à ilustrada Comissão para notar nesse seu projeto, tão minuciosamente elaborado, alguns defeitos com que deparei no examiná-lo.

Entre esses defeitos, Sr. Presidente, na parte da receita, avulta o seguinte: a conservação do imposto de trânsito. Acho que esse imposto, pela forma por que está organizado pela lei que se manda continuar em vigor para o exercício futuro, é um imposto injusto e desigual, porque



estabelece a contribuição na razão inversa da produção. V. Exa. sabe que o imposto é pago sobre o valor do frete; a taxa é de 10% sobre valor do frete. Portanto, quanto maior frete paga a mercadoria, tanto maior imposto pagará. Mas, o frete varia conforme a distância, e assim uma mercadoria que tem maior despesa de produção, fica, *ipso facto*, pela lei, sujeita ao maior imposto. Isto é justo e razoável?

Para frisar o que acabo de dizer, tomemos um exemplo: tomemos a exportação de café, o nosso primeiro ramo de lavoura.

Suponhamos que o café paga de Jundiaí ao mercado de Santos quinhentos réis por arroba, e do Rio Claro paga o dobro.

Uma arroba de café exportado de Jundiaí paga, na razão de dez por cento, o imposto de 50 réis; entretanto que uma arroba de café exportada do Rio Claro paga, na mesma razão, não 50, mas 100rs., o dobro do imposto. De modo que o fazendeiro do Rio Claro, que tem maior despesa de produção e portanto renda menor, carrega por isso mesmo com maior imposto. Chamo a atenção da ilustre Comissão de Fazenda para esse imposto. Talvez seja difícil organizá-lo por outro modo, mas me parece que a taxa, como existia primitivamente sobre o peso, sem atender distância a percorrer, conquanto não constituísse ainda um meio bem justo, contudo era bem mais razoável, bem mais igual do que o imposto proporcional ao valor do frete.

Não me alongarei mais sobre este ponto que já foi largamente discutido na sessão do ano passado por um dos mais distintos membros desta Assembléia, que atualmente acha-se ausente. Em relação à despesa noto, Sr. Presidente, que a Comissão de Fazenda diminuiu a verba destinada à instrução pública, reduzindo-a de 518:000\$000rs., que é a proposta do Tesouro, a 400:000\$000rs..

A instrução pública da Província, Sr. Presidente, é exatamente aquilo de que os paulistas não se podem mostrar ufanos, porque muito pouco se tem feito para elevá-la à altura dos melhoramentos materiais. Se em relação aos melhoramentos materiais temos progredido de modo a estarmos acima de outras Províncias, é forçoso reconhecer que em relação à instrução bem pouco temos progredido e estamos abaixo de outras Províncias.

Pois é nestas circunstâncias que havemos de economizar ainda com a instrução diminuindo a respectiva verba, quando me parece não ser uso o pensamento da Assembléia de cujo seio tem-se erguido vozes para censurar o ex-administrador da Província por haver mandado fechar a Escola Normal? Não, Sr. Presidente, não podemos proceder assim, não devemos economizar com a instrução pública, que é das maiores, senão a maior necessidade que sente a Província.

A Assembléia, que censurou o ex-Presidente por haver descurado da instrução, a Assembléia que quase diariamente vota a criação de novas escolas, mostrando assim desejos de contribuir para o desenvolvimento da instrução, será incoerente se reduzir a verba destinada a esse ramo de serviço, porque isso importará querer o fim e recusar os meios.

Entendo, Sr. Presidente, que não devemos fazer economia em prejuízo da instrução, porque isso importa economizar com aquilo de que mais precisamos.

Outro defeito, para mim notável, que encontro no orçamento, na parte relativa à despesa, é a distribuição que faz da renda de aplicação especial para uma infinidade de estradas da Província. Encontro aí verbas desde quinhentos mil réis até nove a dez contos. Acho que o plano, nessa parte adaptado pela ilustre Comissão, é prejudicial aos interesses reais da Província. Se este projeto for convertido em lei e executado, o resultado será que, despendidas todas essas pequenas verbas com inúmeras estradas da Província, ficaremos no fim com as despesas e sem estradas ...

O SR. JOAQUIM DE ALMEIDA LEITE DE MORAES: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: ... ficaremos mesmo sem as estradas mais necessárias, as verdadeiras estradas de exportação. E, Sr. Presidente, nessa distribuição nem ao menos a Comissão guardou a devida proporção tendo em atenção a importância das diferentes estra-



das. É assim que a Comissão propõe a verba de três contos de réis para a estrada da Penha a Nazaré, passando pela Conceição dos Guarulhos; propõe a verba de três contos de réis para a estrada da Penha a São Miguel, ao mesmo tempo em que propõe uma verba de um conto de réis para a estrada do Tietê à Cidade de Capivari, estrada pela qual o Município do Tietê exporta os produtos de sua importante lavoura, única estrada de exportação e importação; porque V. Exa. sabe que o Município do Tietê é um dos importantes da Província, assim como conhece a nenhuma importância das duas estradas a que há pouco me referi. Eu, portanto, vou oferecer uma emenda propondo a elevação da verba de um a cinco contos de réis para a estrada do Tietê a Capivari, com a obrigação de se fazer na estrada atual os melhoramentos e atalhos necessários.

Feitos estes ligeiros reparos sobre o orçamento, apresentarei duas emendas, para as quais também peço a atenção da ilustrada Comissão de Fazenda. Justifica-las-ei em duas palavras.

Por ocasião de discutir-se o projeto não sancionado que cria o imposto de um conto de réis sobre averbação de escravos procedentes de outras Províncias, eu declarei que votava por esse projeto, com o protesto, porém de, por ocasião da segunda discussão do orçamento, oferecer uma emenda convertendo o produto desse imposto em pecúlio do escravo introduzido na Província. É essa a primeira emenda que ofereço.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Assim procedo, Sr. Presidente, porque me parece que, se é uma necessidade, se uma medida de alta conveniência para nossa Província o impedir que o Norte despeje sobre ela os seus escravos, como está acontecendo atualmente, e, em proporção que cresce à medida que os vendedores vêm da parte dos paulistas tendências para impedir esse comércio; se é essa uma medida que está fora de discussão, porque a Assembléia já por duas vezes a adotou, sendo na última vez por uma maioria estrondosa, me parece entretanto que nós não conseguiremos o nosso *desideratum* com a lei como passou. Ela dificultará, é certo, a introdução de escravos na Província; mas não importará proibição completa porque o imposto, apesar de elevado, poderá ser pago repartidamente pelos importadores de escravos e pelos lavradores paulistas, urgidos, aqueles pela necessidade de vender, e estes pela necessidade de adquirir braços para a sua lavoura. Assim o imposto fará diminuir, mas não cessar a introdução de escravos.

Qual o meio de se fazer com que não entrem mais escravos para nossa Província? Decretar a proibição? Nós não o podemos fazer, não está isso nas nossas atribuições. Mas a Assembléia, que já se julgou competente por mais de uma vez para criar o imposto sobre averbação, tem um meio, que é aquele que já lembrei em outra ocasião e de que ora falo: converter o imposto de um conto de réis em pecúlio do escravo averbado. Uma vez feito isto, podemos ficar descansados que as outras Províncias não introduzirão mais escravos na Província de São Paulo; então nenhum lavrador, por mais urgente que sejam as suas necessidades de aquisição de braços, procurará comprá-los em outras Províncias porque ele verá que em vez de adquirir um escravo, importará para a Província mais um homem livre.

Assim nem um lavrador se lembrará de comprar mais escravos de outras Províncias e teremos conseguido aquilo que parece estar no ânimo dos paulistas, que prestam séria atenção aos futuros interesses da Província, e não se deixam cegar pelos interesses do momento, pelos interesses da atualidade.

Creia, Sr. Presidente, que a conversão do imposto de averbação em pecúlio do escravo averbado é uma medida complementar e necessária para tornar eficaz a providência votada por esta Assembléia para impedir o aumento da população escrava na Província. Sem essa medida complementar, aquela providência será incompleta.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Muito bem.

O Sr. Prudente de Moraes: – Neste sentido, pois, apresentarei, a esta Assembléia, uma emenda ao Projeto de Orçamento para ser colocada nas disposições permanentes.



Outra emenda que tenho de oferecer é autorizando o Governo a despender a diminuta quantia de dois contos de réis com aquisição de semente de trigo a fim de serem distribuídas pelos municípios de Sorocaba, Tatuí, Itapetininga, Faxina e outros do Sul da Província, como meio de ensaiar-se nesses lugares a cultura do trigo, ou antes, de promover o seu desenvolvimento, porque está verificado pela experiência que nesses municípios o trigo produz excelentemente. É preciso acoroçoar a lavoura do Sul da Província onde o café não se dá, e onde o algodão, que animou por algum tempo a esses municípios, tem caído ultimamente, de modo a estar reduzida a uma insignificância a grande produção primitiva.

Convém animar essa cultura, porque, além do interesse para aqueles municípios da Província, nós precisamos procurar meios de diminuir, de aliviar esse magno peso que carrega a Província com garantia de juros à Companhia Sorocabana; aumentando a produção daqueles municípios, aumentar-se-ão as rendas daquela companhia.

Antes, Sr. Presidente, de passar às considerações políticas que me proponho a fazer perante esta Assembléia, chamarei ainda a atenção da nobre Comissão de Fazenda para o seguinte objeto. Vejo consignadas no projeto em discussão, assim como na Lei do Orçamento vigente e nas anteriores, verbas para ordenado e gratificação ao Secretário do Governo.

Não venho propor a supressão dessas verbas: venho apenas chamar a atenção da Comissão para este ponto, porque me parece que nós não temos obrigação de pagar a esse empregado seus vencimentos. V. Exa. sabe, Sr. Presidente, que o Secretário de Governo é empregado geral, é nomeado e demitido pelo Governo Geral. É o Governo Geral que concede aposentadoria dos secretários dos Presidentes, como ainda há poucos anos aconteceu em relação ao Dr. João Carlos da Silva Telles, ex-secretário do Presidente desta Província.

V. Exa. sabe ainda que as leis que criaram as Províncias do Amazonas e Paraná, marcando ordenado aos respectivos Presidentes, também marcaram aos seus secretários ordenado e gratificação, o que importa o reconhecimento de que os secretários dos Presidentes são empregados gerais e não provinciais. Sendo assim, é justo que os vencimentos do secretário do Presidente sejam pagos pelo cofre geral, como, segundo me consta, acontece em outras Províncias. Parece-me, pois, que a Comissão deve eliminar as verbas para ordenado e gratificação do secretário do Governo, porque os vencimentos desses funcionários não constituem despesa provincial. [...]

49ª Sessão Ordinária **Realizada em 29 de Março de 1882**

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, V. Exa. e a Casa acabam de presenciar o grande número de emendas que foram oferecidas ao Projeto de Orçamento, as quais, com as que naturalmente têm ainda de ser oferecidas, darão em resultado uma soma três ou quatro vezes superior à das rendas da Província. (*Apoiados.*)

Não podendo apreciar cada uma das emendas por si, visto ser isto impossível, e não desejando também que se demore a discussão do orçamento, porque o tempo já vai escasseando, eu e os meus honrados colegas e correligionários tomamos a deliberação de estabelecer regras perante a Assembléia que sirvam de norma ao nosso procedimento na votação do orçamento e emendas.

Quer no orçamento, quer nas emendas, Sr. Presidente, nós vemos figurar, além das despesas, que devem correr por conta da Província propriamente, despesas de cuja necessidade ninguém pode duvidar, como são aquelas que tendem ao melhoramento e conservação das estradas da Província, cadeias, e outras obras desta natureza, ao par destas vemos que há muitíssimas verbas, tanto no projeto da Comissão, como nas emendas, destinadas a obras de caráter puramente municipal.



Em relação às primeiras verbas, aquelas que tendem a satisfazer serviços provinciais, que não podem ser preteridos, nós não duvidamos votar por elas; mas em relação a todas as despesas de caráter municipal que devem ser feitas a expensas dos municípios, a que são destinadas a servir, não podemos consentir que passem com o nosso apoio. (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, V. Exa. sabe que, embora não tenhamos uma discriminação perfeita dos serviços provinciais e dos serviços municipais, entretanto, na generalidade, pela natureza, pode-se perfeitamente distinguir quais sejam os serviços que devem correr por conta da Província, e quais os serviços que devem correr por conta dos municípios.

Assim, pois quando se trata de votar orçamento das despesas da Província, esta Assembléia deve de preferência despender com a necessária economia os dinheiros da Província em obras provinciais, em obras que devem por sua natureza pesar sobre os cofres da Província, isto é, em obras que por sua natureza sejam de utilidade provincial, e não de utilidade exclusivamente municipal. (*Apoiados dos republicanos.*)

Se esta regra deve ser guardada sempre que se trata de distribuir os dinheiros da Província, hoje, principalmente, deve ser ela observada com rigor por esta Assembléia, porque como V. Exa. sabe, o estado financeiro da Província é precário; nós estamos hoje sob a pressão de uma crise determinada por diversas causas, algumas das quais de natureza permanente. (*Apoiados.*)

Devemos, pois, com toda cautela e prudência distribuir os dinheiros do Orçamento Provincial unicamente nas obras provinciais, escolhendo dentre estas aquelas que não possam ser preteridas, e excluindo completamente todas as despesas ou que possam ser adiadas, embora de natureza provincial, ou que tenham o caráter de despesas municipais.

Por esta razão, Sr. Presidente, seguindo essa norma de conduta, nós declaramos que votamos contra todas as despesas destinadas a obras de caráter municipal, a obras que até hoje têm sido mantidas à custa dos cofres municipais ...

Assim, votamos contra todas as verbas destinadas a melhoramentos e consertos de matrizes.

Há muito tempo, Sr. Presidente, que nos orçamentos da Província não figuram estas verbas para consertos de matrizes; e desde o ano de 1874, em que começou a ser extraída na Província esta praga, que tem o nome de loterias provinciais, como compensação, ao menos, o orçamento da Província viesse desonerado do grande número de verbas destinadas a igrejas e matrizes.

Eu entendo, Sr. Presidente, que os templos devem ser conservados e consertados, não à custa dos cofres da Província, não mesmo à custa dos cofres municipais, mas à custa dos cofres particulares de cada um dos fiéis.

(*Apoiados.*)

Se entre nós há uma religião oficial, se entre nós há verdadeira crença religiosa, se entre nós a religião católica apostólica romana conta, como se diz nos documentos oficiais, como adeptos a quase totalidade dos habitantes da Província, devemos tirar como consequência que, a ser sincera a crença desses adeptos, eles não podem recusar-se a concorrer com o óbolo correspondente à sua fortuna para a conservação dos templos necessários para o culto dessa mesma religião. E, se não há verdadeira crença, não é com os templos fastuosos levantados à custa da Província, que a conseguiremos firmar.

Quer se considere por um, quer por outro lado, em todo caso o orçamento da Província, já tão magro, tão onerado, não deve suportar o chuveiro de verbas que nele vejo destinadas a matrizes. (*Apoiados.*)



Emydio José da Piedade



A antiga Câmara e Cadeia de São Paulo, em imagem de 1880 de Marc Ferrez, foi a segunda sede do Legislativo Paulista, de 1879 a 1937. Situada na Praça João Mendes, foi demolida em 1944.

Não podemos também votar por outras verbas destinadas a ocorrer a obras e serviços municipais, embora de outra ordem.

Vejo, por exemplo, na tabela nº 2 anexa ao orçamento, e que se refere o art. 1º, § 13, além de diversas verbas para matrizes, outras para abastecimento de água em Lorena, iluminação em Silveiras e Franca, mercados, etc., etc.

Considerando estas despesas como devendo correr por conta dos cofres municipais, nós propomos que sejam as respectivas verbas eliminadas do Orçamento Provincial.

Na tabela a que me refiro, Sr. Presidente, a Comissão de Orçamento distribuiu pelos nove Distritos da Província a verba de 270:000\$, cabendo 30 contos a cada um dos Distritos para obras públicas.

Mas parece que a Comissão não fez distribuição exata entre os diversos distritos, visto que eu vejo um distrito carregando com verbas que devem ser consideradas em outro distrito, porque de fato essas verbas são destinadas à realização de serviços de outro distrito.

Assim, por exemplo, correm por conta do 8º Distrito, nesta tabela, as verbas destinadas às estradas de Lençóis e Botucatu às respectivas estações da Companhia de Navegação Fluvial Paulista. Como V. Exa. sabe, Lençóis e Botucatu pertencem não ao 8º Distrito, mas ao 5º. Não é, pois, razoável – a aceitar-se esta distribuição por distritos – que o 8º Distrito vá carregar com essas verbas, aliás muito necessárias, mas que vão utilizar, não diretamente ao 8º Distrito, mas a dois municípios do 5º Distrito que, conseguindo essas duas estradas, ficam com duas excelentes vias de comunicação. Portanto, é de justiça que a Comissão retire do 8º Distrito essas verbas de 3:000\$ passando-as para o 5º.

Acho muito justa a decretação dessas verbas, e declaro mesmo que elas foram consignadas a pedido meu, pedido que fiz atendendo aos justos reclamos dos fazendeiros daqueles municípios.

O SR. EMYGDIO JOSÉ DA PIEDADE: – Que aproveitam à navegação fluvial.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas atenda o nobre deputado que a verba consignada na tabela é de 6:000\$ para ser aplicada repartida igualmente a quatro estradas; duas da margem direita



do Rio Tietê e duas da margem esquerda, tomando como pontos de partida aquelas – Lençóis e Botucatu - e estas – Dois Córregos e Jaú.

Assim, as duas verbas que servem aos municípios de Dois Córregos e Jaú devem ser, como estão consideradas, do 8º Distrito; mas as outras duas verbas não é razoável que venham pesar sobre os escassos 30:000\$ que a Comissão destinou para o 8º Distrito, quando pertencem ao 5º.

E se faço estas observações, Sr. Presidente, é porque vejo que no 8º Distrito da Província, esgotados os 30:000\$ que lhe couberam pela distribuição da verba de 270:000\$ pelos nove Distritos, ainda ficam urgentes necessidades sem poderem ser atendidas, o que não é por certo razoável.

Entre outros serviços do 8º Distrito cujas reclamações não foram atendidas pela Comissão (e que deviam ser) figura, por exemplo, o das obras necessárias para conclusão da cadeia da Vila de Santa Bárbara, no Termo de Piracicaba.

A Vila de Santa Bárbara, há alguns anos, empreendeu a expensas de seus cofres, que tem rendas insignificantes, a construção de um edifício destinado para cadeia. Feitas as paredes exteriores, de tijolos e com toda solidez, a Câmara verificou que não podia, com seus próprios recursos, continuar aquela construção e assim estão essas paredes levantadas há anos, conservando-se em perfeito estado pela solidez de sua construção.

A Câmara de Santa Bárbara tem reclamado um auxílio para concluir aquela obra, que não é de natureza municipal e que, portanto, o município já fez muito em pôr o edifício no ponto em que está, e não tem podido conseguir coisa alguma, tanto mais que a cadeia é um estabelecimento que não aproveita só ao município, utilizando à segurança pública e à repressão dos crimes, o que é de interesse geral.

Portanto, não parece razoável que a Assembléia deixe de conceder àquela municipalidade o auxílio que reclama, para, sob sua direção, ou dos engenheiros da Província, levar a efeito a conclusão daquela obra. Não é mesmo razoável, Sr. Presidente, deixar-se de prestar um auxílio desta ordem, quando eu vejo o desejo que há de aplicar-se os dinheiros da Província em obras inteiramente municipais, como se observa em grande parte das emendas que foram hoje apresentadas.

O SR. PIEDADE: – Nem todas as emendas estarão nesse caso.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu não disse todas; disse grande número das emendas que foram apresentadas. Mas aproveito o aparte do nobre deputado para dizer que não é razoável deixar-se de atender a reclamações da Câmara de Santa Bárbara, ao mesmo tempo se dar uma verba a cada uma das igrejas do 5º Distrito, conforme pede a emenda apresentada pelo nobre deputado que me deu o aparte.

O SR. PIEDADE: – Eu assinei.

O Sr. Prudente de Moraes: – Ainda mais, Sr. Presidente, nas mesmas condições está a cadeia da Vila de Jaboticabal, em relação à qual o nosso distinto colega, o Sr. Raphael Corrêa, apresentou um projeto autorizando o Presidente da Província a auxiliar a Câmara daquela Vila com a quantia de 2:000\$000, projeto que foi convertido em lei, e entretanto eu não vejo essa verba consignada no orçamento.

O SR. PEDRO VICENTE DE AZEVEDO: – Entretanto não podia deixar de estar no orçamento.

O Sr. Prudente de Moraes: – É exato; pela Lei de 13 de Março de 1878 o Presidente da Província não tem a faculdade de fazer despesas que não estejam consignadas no orçamento, apesar de autorizadas por leis especiais.

Eu venho propor, conjuntamente com outras uma emenda, para que a Assembléia consigne no orçamento em discussão uma verba de dois contos de réis para satisfação da lei que já foi promulgada.

O SR. RODRIGO LOBATO MARCONDES MACHADO: – Esta necessidade está atendida no projeto do orçamento; porque o Governo fica autorizado a abrir créditos para as obras autorizadas em leis especiais (*Lê*).



O Sr. Prudente de Moraes: – Ficou então revogada a Lei de 1878?

O SR. R. LOBATO: – Já está revogada, porque a disposição que acabo de referir figura também na Lei do Orçamento em vigor.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não tinha notícia da revogação desta lei, que era boa e digna de ser conservada.

O SR. R. LOBATO: – Pois ficam perfeitamente satisfeitos os seus reclamos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Assim, pois, eu ofereci uma emenda para que se consignasse verba nesta tabela para duas cadeias: a de Santa Bárbara e a de Jaboticabal; mas em vista das considerações que faz o nobre deputado, S. Exa. tomará em conta as minhas emendas, para que não fiquem preteridas obras tão importantes, quando outras são atendidas, sem dever sê-lo.

Além destas duas obras do 8º Distrito, existem outras que não podem ser demoradas, sem prejuízo do serviço público. Nesse caso está a cadeia da Vila de Dois Córregos. Existe no orçamento vigente uma verba de 2:000\$000, destinada à compra de um prédio para servir de cadeia; mas a Câmara daquele município dirigiu uma representação à Assembléia reclamando a concessão de uma verba de 3:000\$000, que, reunida à do orçamento vigente, produzirá a quantia de 5:000\$000, preço por que pode ser adquirido naquela vila um edifício para servir de cadeia pública.

Parece que, de preferência a verbas destinadas ao abastecimento de água para diversas localidades, corre-nos a obrigação de tratar de obras desta natureza, de atender aos justos reclamos da Câmara da Vila de Dois Córregos.

Além desta localidade, constam-me que da Cidade de Capivari partem reclamações muito fundadas, pedindo uma verba pequena para os consertos de que precisa a cadeia; e a Cidade de Capivari está em condições de ser atendida pela Assembléia.

O SR. DOMINGOS JOSÉ NOGUEIRA JAGUARIBE FILHO: – É necessidade muito urgente. [...]

33ª Sessão Ordinária

Realizada em 10 de Março de 1883

[...]

O Sr. Prudente de Moraes: – Agora, Sr. Presidente, embora ligeiramente, farei algumas considerações sobre a administração da Província, notando os defeitos mais salientes que encontrei no estudo que procurei fazer da nossa administração atual.

A renda atual da Província orça por cerca de 4 mil contos; mas as coisas estão de tal forma estabelecidas, que a Assembléia Provincial apenas pode dispor, por suas deliberações, de pouco mais da oitava parte dessa quantia. Tudo mais tem já aplicação destinada, para ocorrer ao grande funcionalismo, incumbido dos negócios públicos.

Eu podia fazer algumas considerações a esse respeito; mas vejo que a hora vai adiantada e pretendo concluir hoje o meu discurso.

Portanto, procurarei apenas examinar a aplicação que deu o Governo às verbas destinadas para as obras públicas da Província.

Essa verba é apenas de 456:650\$254rs. pelo orçamento vigente; sendo verba geral à disposição do Governo 182:650\$254rs.; obras votadas pela Assembléia Provincial indicadas na tabela 2ª anexa ao orçamento 274:000\$.

Pela verba geral, segundo vejo do relatório do Presidente da Província, S. Exa. despendeu até Novembro do ano passado 270:547\$511.

A verba geral foi excedida pelo Presidente da Província em 87:897\$257rs..

O SR. RODRIGO LOBATO MARCONDES MACHADO: – V. Exa. está equivocado.



O Sr. Prudente de Moraes: – Se há equívoco, é do Sr. Soares Brandão, porque tenho aqui em seu relatório a aplicação feita às obras, no valor de 270:547\$511rs., quando a verba é de 182:650\$254rs., sendo, portanto, excedida por S. Exa. em 87:897\$257rs..

O SR. R. LOBATO: – Mas qual é a sua asseveração a esse respeito? Acha que o Presidente excedeu a verba geral?

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu estou por ora apanhando os dados com os quais vou jogar. Pelo relatório eu verifiquei o seguinte: pela verba geral que era de 182:650\$254rs., S. Exa. autorizou obras na importância de 270:547\$511rs.. Portanto, excedeu a verba geral em 87:897\$257rs..

O SR. R. LOBATO: – Eu desejo que o nobre deputado veja qual é a verba do orçamento.

O Sr. Prudente de Moraes: – É de 182:650\$254rs.. É a verba destinada para obras públicas: matrizes, cadeias, etc., que eu chamarei verba geral. Por essa verba o Presidente autorizou obras públicas na importância de 270:547\$511. Portanto, excedeu a verba geral em 87:897\$257.

Pela verba cujas obras estão especificadas na tabela 2ª anexa ao orçamento no valor de 274:000\$000rs., S. Exa. aplicou apenas a quantia de 86:368\$300rs..

Eu preciso acentuar esse fato: o Presidente da Província autorizou despesas pela verba geral na importância de 270:547\$511rs. e, portanto, excedeu muito o orçamento, ao passo que em relação às verbas votadas pela Assembléia para obras especificadas na tabela nº 2, S. Exa. apenas autorizou despesas na razão de menos de um terço da importância. A verba do arbítrio foi excedida em muito!

O SR. R. LOBATO: – S. Exa. refere-se a dois exercícios.

O Sr. Prudente de Moraes: – Perdoe-me. O relatório faz a distinção entre a despesa da verba geral e a da tabela nº 2; o Presidente reconhece ser insuficiente a verba geral, confessando que não lhe foi possível manter-se nos limites dessa verba (*Apartes*); como o nobre deputado contesta que a verba foi excedida, quando o próprio Presidente confessa?

S. Exa., completamente estranho aos negócios da Província, veio dizer à Assembléia paulista: Deixei de aplicar as verbas segundo as indicações que fizestes no orçamento; excedi, porém, à verba deixada a meu arbítrio, gastando como melhor me pareceu! É isso que claramente significa o procedimento de S. Exa., em relação às verbas – especiais e geral – destinadas a obras públicas. (*Apoiados.*)

O SR. R. LOBATO: – É injusto.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não chegou a gastar um terço da quantia votada para as obras da tabela nº 2. De 274:000\$000rs., gastou 86:000\$000rs., e excedeu a de 182:000\$000rs., gastando 270:000\$000rs., afora frações.

O SR. FRANCISCO RANGEL PESTANA: – Deixou as verbas especificadas e só curou de servir os amigos. (*Há outros apartes.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Se me convencer de que estou em erro, darei a mão à palmatória; mas, por enquanto, não; baseio-me no relatório do Presidente. Um Presidente que procede por essa forma, não pode merecer os aplausos e o apoio da Assembléia que votou esse orçamento. (*Apoiados.*)

A tabela nº 2 consignou verbas especiais para as estradas que a Assembléia considerou mais importantes; o Sr. Presidente da Província não tratou de aplicá-las, entretanto que, pela verba geral, autorizou a avultada despesa de 24:400\$000rs. com cinco estradas que vão às divisas de Minas a partir de Santo Antonio da Cachoeira, de Bragança, de Jacareí, do Bananal e de Lorena. Desde que a Assembléia não consignou verbas para essas estradas, foi porque não as considerou necessárias; mas, apesar disso, ou talvez por isso mesmo, S. Exa. mandou fazê-las pela verba geral.

Observo mais que S. Exa. autorizou, pela verba geral, a avultada despesa de 97:900\$ com obras que ou são municipais por sua natureza ou não eram urgentes e até com objetos alheios à verba de obras públicas.

Essas despesas são as seguintes (*Lê o relatório do Presidente*):



Ponte do Camillo, na Cidade de Paraibuna	1:000\$000
Matriz de Paraibuna	2:000\$000
Cemitério de São Vicente	1:000\$000
Seminário da Glória	5:300\$000
Matriz da Prainha	1:000\$000
Rua Florêncio de Abreu	46:600\$000
Calçamento da Rua do Brás	40:000\$000
100 cartas da Província, editadas por Jules Martin	<u>1:000\$000</u>
	97:900\$000

Entre as obras autorizadas figura a compra de 100 exemplares da carta geral da Província, como já referiu o meu colega que iniciou o debate, figura essa compra de cartas geográficas na relação das obras autorizadas pelo atual Presidente. Figuras também certas obras de natureza municipal e entre elas o cemitério de São Vicente, Rua Florêncio de Abreu, etc. A respeito do cemitério de São Vicente notarei que parece ter havido da parte de S. Exa. o propósito de contrariar o pensamento da Assembléia, mostrando que nada vale a opinião dos legisladores (*Apoiados*); porque em relação a esse cemitério, um digno representante do 6º Distrito apresentou projeto consignando verba, mas a Assembléia rejeitou a consignação, entendendo, e muito bem, que não devia destinar no orçamento da Província verba para obras municipais. Apesar do voto da Assembléia, e quem sabe se por isso mesmo, S. Exa., lançou mão do *et coetera* do orçamento, e deu uma subvenção que o legislador não quis dar e satisfaz, contra a deliberação da Assembléia, a exigência de algum amigo político.

Assim, S. Exa. mostrou que nada valem para o Governo as deliberações dos representantes da Província. (*Apoiados*.)

Na relação das obras autorizadas pelo Governo não se precisa a data em que se deu a autorização; de modo que é possível que não fossem todas autorizadas pelo Sr. Soares Brandão. (*Trocam-se alguns apartes.*)

Ao passo que S. Exa. procedeu por essa forma, servindo-se da verba geral para mandar fazer obras que, além de serem de natureza municipal, como é um cemitério, tinham sido rejeitadas por esta Assembléia, pela verba da tabela nº 2, apenas S. Exa. autorizou obras em quantia inferior ainda a um terço da mesma verba!

E note V. Exa. que entre essas obras decretadas especialmente com o voto da Assembléia, existem muitas de natureza urgentíssima e que entretanto aí estão descuradas até hoje.

Lembrarei, para não roubar tempo à Casa, somente a verba votada desde o orçamento passado e no vigente para a construção de uma cadeia no Amparo.

A Cidade do Amparo, uma das mais importantes da Província, sede de um município, cuja exportação fornece uma soma avultada para as rendas provinciais, há muito tempo que reclama uma cadeia, porque a casa que ali serve de cadeia é um verdadeiro pardieiro estragado, e que não tem as condições higiênicas, nem tem absolutamente as acomodações e condições necessárias para a detenção dos presos. (*Apoiados*.)

O SR. R. LOBATO: – Já foi nomeada uma Comissão para a construção dessa obra, e o dinheiro está à sua disposição.

O Sr. Prudente de Moraes: – Foi nomeada agora, depois que a Assembléia está reunida, naturalmente porque os amigos de S. Exa., daquele Distrito, vieram lembrar-lhe o cumprimento desse dever.

O SR. R. LOBATO: – Era preciso mandar levantar planta, fazer outras obras preparatórias.

O Sr. Prudente de Moraes: – A planta da cadeia do Amparo é até anterior à administração do Sr. Soares Brandão. (*Apoiados*.) Quero apenas mostrar, Sr. Presidente, o seguinte contraste: S. Exa., que mandou fazer tantas obras o ano passado, que não foram votadas pela Assembléia, esqueceu-se, entretanto, da maior parte das que foram votadas, e algumas urgentíssimas, como a da cadeia do Amparo. Quero apenas consignar isso.



Eu quisera, não que S. Exa. gastasse o dinheiro da Província, como tem feito, mas que o fizesse conforme a determinação do legislador, que deve representar melhor os interesses da Província do que S. Exa., por mais inteligente e ativo que seja. Nós moramos aqui, somos paulistas, nos interessamos por esta terra, conhecemos as suas necessidades, e sabemos, portanto, quais são as obras que devem ser atendidas com mais urgência. Eu quisera que S. Exa. prestasse mais consideração ao voto da Assembléia, o respeitasse mais. (*Apoiados.*) Além dessa obra de natureza urgentíssima, existem outras, como seja a abertura de estradas no oeste da Província, entre as quais figuram as estradas convergentes para as estações da Companhia Fluvial no Tietê e no Piracicaba.

Temos ainda, Sr. Presidente, as obras mandadas fazer na cadeia da cidade em que resido. É preciso que a Assembléia saiba do seguinte: No ano passado, Sr. Presidente, o administrador da Província mandou fazer na cadeia de Piracicaba os melhoramentos que eram reclamados pela Câmara Municipal daquela cidade, para aumentar e melhorar os cômodos daquele prédio provincial.

Para isso havia no orçamento uma verba de dois contos de réis.

Fez-se o plano da obra, e não sei se se fez o orçamento das despesas nessa ocasião; mas o que é verdade é que houve plano dado pela repartição de obras públicas e o serviço começou-se em meados do ano passado, por ordem do Governo.

É preciso que se note: a cadeia da Cidade de Piracicaba é um edifício novo, que se compõe de dois pavimentos, mas o pavimento superior corresponde apenas à metade do inferior, onde estão estabelecidas as prisões.

Em virtude de reclamações da Câmara, o Presidente da Província autorizou que se levantasse sobrado em todo o edifício, de modo que o pavimento superior ficasse igual ao inferior. Mandou-se fazer a obra por administração.

Para fazer as obras do aumento foi preciso descobrir todo o edifício. O administrador da obra, por seu zelo e atividade, conseguiu que o edifício ficasse coberto antes que começasse a estação chuvosa; mas as obras ficaram paralisadas por se ter esgotado a quantia, cujo dispêndio fora autorizado, e o edifício atravessou a estação chuvosa sofrendo estragos causados pelas chuvas que penetravam pelas janelas, que ainda não têm folhas nem vidraças.

Houve diversas representações das autoridades locais, fazendo sentir os inconvenientes de deixar aquele edifício, sem concluir as obras começadas, exposto às chuvas; mas o Governo tem sido surdo a essas representações.

Nos últimos meses do ano passado a Câmara Municipal, repetidas vezes, representou sobre isso ao Presidente da Província.

Em Dezembro a repartição de obras públicas orçou as despesas com a conclusão do edifício em 3:300\$, e pediu autorização ao Governo para mandar concluir as obras, que considerou urgentes. Até agora, Sr. Presidente, essa autorização não foi dada; o Sr. Conselheiro Soares Brandão desatendeu a todas as reclamações e até hoje lá está o edifício estragando-se por não estar acabado!

Dirá S. Exa. que a verba destinada a essa obra está esgotada. Mas, se isso é verdade, se o Presidente não tinha recursos no orçamento para despender três contos e trezentos, dando de barato que estivesse esgotada a verba, S. Exa., em um caso desses, para evitar maiores prejuízos, devia abrir um crédito especial para esse fim, como tantos outros que abriu para serviços menos urgentes e importantes.

O que é exato, Sr. Presidente, é que aquilo que se faria com 3:300\$, hoje não se faz talvez com o dobro em consequência dos estragos que tem sofrido o edifício.

S. Exa. dá-nos notícia em seu relatório de que, estando reconhecida pela Província a dívida de 40 contos à Câmara Municipal da Capital, em consequência da desapropriação de prédios para a construção do edifício onde funciona o Tesouro provincial, o Governo entrou em combinação com a Câmara de pagar em prestações essa dívida, contanto que a Câmara se incumbisse de fazer o calçamento da Rua do Brás.



A Câmara, segundo consta do relatório, concordou com essa aplicação, declarando que preferia que o serviço fosse feito por ordem do Governo e sob a direção da repartição de obras públicas.

Vê-se mais do relatório, que S. Exa. pede que a Assembléa consigne no orçamento uma verba de 50:000\$ para o calçamento daquela rua, que assim importará na avultada quantia de 90:000\$. Porém, há pontos escuros em relação a essa obra e a respeito dos quais a Assembléa devia ter sido esclarecida pelo relatório.

Em primeiro lugar, a Câmara Municipal dá quitação à Província dos 40 contos, uma vez que sejam eles empregados no calçamento da Rua do Brás?

Está isso determinado de modo que a Câmara não possa mais tarde vir dizer: pague-me aquilo que me deve?

O SR. FREDERICO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO ABRANCHES: – Dá licença para uma explicação?

O Sr. Prudente de Moraes: – Pois não.

O SR. ABRANCHES: – Eu era vereador quando se deu esse fato. S. Exa. mandou pôr à disposição da Câmara a quantia para ser paga à vista de férias. A Câmara entendeu que a obra era de urgente necessidade e declarou que aceitava os 40 contos, mas que melhor seria que o Governo chamasse a si a execução dessa obra.

O Sr. Prudente de Moraes: – Agradeço a explicação do nobre deputado; tanto mais que no relatório do Governo não vejo bem claro que, feito o calçamento da Rua do Brás, ficaram pagos os 40:000\$ que a Província deve ao Município da Capital. Entre o Presidente e a Câmara houve combinação a respeito, é o que refere o relatório; mas não está bem claro se os officios trocados dão garantia à Província de que a Câmara não suscitará dúvidas para o futuro.

Quando se trata de obra tão importante, parecia razoável que S. Exa. nos informasse como ela se tem executado e o modo por que está sendo feita, se por administração ou por contrato.

O SR. R. LOBATO: – Houve concorrência; tive notícia pelos jornais da Capital.

O Sr. Prudente de Moraes: – Fico sabendo, porque V. Exa. me informa; mas eu tinha o direito de saber pelo relatório da presidência, de acordo com os esclarecimentos da repartição de obras públicas, a quem parece estar confiada a direção da obra.

O SR. MARTINHO DA SILVA PRADO JÚNIOR: – Há repartição de obras públicas na Província?

O Sr. Prudente de Moraes: – Na tabela do relatório, sob o nº 98, vejo que foi autorizado o calçamento da Rua do Brás para ser pago com a quantia que devia receber a Câmara da Capital pela desapropriação de terrenos e prédios, que passaram ao domínio da Província. Essa despesa, na importância de 40:000\$, está classificada na verba geral de obras públicas, entretanto na tabela nº 3, anexa ao projeto do orçamento, onde vêm relacionados os créditos especiais, abertos pelo Presidente da Província, eu vejo o seguinte (*Lê*):

“Indenização à Câmara Municipal da Capital pelos prédios e terrenos em que foi edificado o Tesouro provincial. – Novembro 13. – Crédito aberto nessa data, em vista do art. 28 da Lei de 4 de Maio do corrente ano, remissivo aos artigos 57 e 60 da Lei nº 86. A de 25 de Junho de 1881, a pagamento do que é devido à Câmara Municipal da Capital, a título de indenização pela desapropriação de prédios e terrenos em que foi edificado o Tesouro provincial – 40:000\$.” Não compreendo isso. Se os 40:000\$ foram pagos à Câmara Municipal pela verba geral de obras, como diz o Presidente em seu relatório, como se explica a abertura de um crédito especial para esse pagamento?

O SR. R. LOBATO: – Outro equívoco do nobre deputado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Então para que serve esse relatório, se o nobre deputado contesta todas as informações oficiais? Se a quantia está contemplada na verba geral, não pode figurar em crédito especial. (*Apartes.*) A questão é simples e os nobres deputados não podem contestar a minha argumentação, desde que se firma no relatório.



O SR. R. LOBATO: – Pode haver engano de epígrafe.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu não posso agora consultar com o Sr. Inspetor do Tesouro para saber quais as verbas que estão mal colocadas; isso me dispensava do trabalho de ler esse relatório. A classificação das despesas é essa pelos documentos oficiais, e eu tenho direito de pedir explicações. (*Apartes.*) Eu ouvirei, em tempo, as explicações do representante do Tesouro.

O SR. R. LOBATO: – Não quero interrompê-lo.

O Sr. Prudente de Moraes: – Se V. Exa. pode explicar a dúvida, a ocasião é a melhor, mas vejo que toda a sua defesa baseia-se nos erros do relatório, que não devia conter erros dessa ordem.

O SR. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES: – O inspetor do Tesouro disse que está errado o relatório do Presidente.

O Sr. Prudente de Moraes: – Em todo o caso eu aguardo as informações que em tempo oportuno nos dará o Sr. Inspetor do Tesouro, acerca do modo por que se está escriturando ou se escriturou essa despesa dos 40:000\$000.

Sr. Presidente, não quero estender-me mais sobre obras públicas, acho que o que tenho dito é suficiente para provar à Província que em relação a esse importantíssimo ramo de serviço a administração tem ficado muito aquém do que exigem suas necessidades. (*Apoiados e não apoiados.*) [...]

30ª Sessão Ordinária

Realizada em 28 de Fevereiro de 1888

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, intervindo neste debate, é meu intento fazer ligeiras considerações sobre o projeto do orçamento em discussão, e em seguida ocupar-me mais detidamente de alguns atos da administração pública.

O projeto em discussão, Sr. Presidente, orça a receita e a despesa da Província em 4.490:000\$. Dessa elevada cifra do orçamento, porém, a máxima parte é aplicada a serviços necessários, a serviços já estabelecidos por lei, na importância de 4.214:000\$000, de modo que só resta da grande cifra dos 4.490:000\$000, a insignificante parcela de 276:000\$000, destinada a obras públicas e outros serviços da Província.

Observo Sr. Presidente, que para o consumo da receita da Província, concorrem principalmente as seguintes verbas: força pública, instrução pública, juros e diferenças de câmbio, tesouro provincial e estações de arrecadação. Essas quatro rubricas do orçamento absorvem $\frac{3}{4}$ da receita, na importância de 3.225:000\$000.

A verba destinada a obras públicas e à satisfação de serviços urgentemente reclamados pela Província corresponde apenas a 5 % da totalidade da receita, de modo que 95% das rendas da Província são absorvidas por despesas forçadas, entre as quais avultam extraordinariamente as despesas com o grande funcionalismo, que já pesa sobre os cofres da Província.

Assinalado este resultado, vê V. Exa., Sr. Presidente, que a missão desta Assembléia, que devia ser de máxima importância ao decretar a receita e as despesas da Província fica reduzida a uma perfeita inutilidade.

Os legisladores da Província, em um orçamento de cerca 4.500:000\$000, não podem dispor em benefício dos melhoramentos reclamados por ela, senão da insignificante parcela de 276:000\$000, e note ainda V. Exa. que a Comissão de Fazenda, cuja proficiência reconheço, especialmente a do seu digno relator, propõe que esta pequena parcela não seja aplicada pela Assembléia, mas que fique a cargo do Presidente da Província.

Sendo assim, vê-se que esta Assembléia, a representação da Província, fica reduzida a uma inutilidade aparatosa e dispendiosa.



Pelo estilo adotado até agora por esta Assembléa, a verba do orçamento destinada a obras públicas dividia-se em duas parcelas, ficando a aplicação de uma a cargo do Presidente da Província, e sendo a outra dividida em nove quotas iguais, correspondentes aos distritos eleitorais, indicando os deputados a sua aplicação.

Se este sistema era inconveniente, por não guardar proporção com as necessidades públicas da Província, visto como, ao passo que alguns dos nove distritos de muito pouco dependiam para as suas necessidades materiais, outros dependiam de quantias muitíssimo maiores do que aquelas que lhes eram distribuídas por essa partilha matematicamente feita; se esse sistema tinha inconvenientes, como este que acabo de assinalar, não é menos verdade que o sistema lembrado pela Comissão em seu projeto, tem inconvenientes ainda maiores, porque reduz a Assembléa a uma perfeita inutilidade, desde que a distribuição da verba destinada a obras públicas fica inteiramente a cargo da administração. (*Apoiados.*)

Eu devo dizer a V. Exa., Sr. Presidente, com toda a franqueza que o sistema lembrado pela Comissão ainda é mais inconveniente do que aquele que se pretende abandonar, porque os presidentes, em vez de serem administradores das Províncias são antes de tudo representantes do poder central, são representantes de partidos e ordinariamente procuram de preferência atender mais as conveniências partidárias do que aos sérios melhoramentos da Província. (*Apoiados da bancada liberal.*)

Nestas condições compreende V. Exa. que, deixando a Assembléa a cargo do Presidente da Província toda a verba destinada a obras públicas, poderemos contar certo com este resultado: seja qual for o Presidente da Província, serão atendidas de preferência as necessidades pelas quais os amigos da situação se interessarem. (*Muito bem do Sr. R. Lobato*), ao passo que outras, embora de natureza mais urgente, serão postas à margem; e, entre estas, Sr. Presidente, de preferência serão postas à margem as necessidades dos distritos republicanos da Província, porque estes não podem contar com a possibilidade de amanhã constituírem a administração para tocarem serviços com o Governo de hoje como fazem os monarquistas. (*Apoiados do Sr. C. Salles e B. de Campos.*)

Feitas estas ligeiras considerações, Sr. Presidente, sobre o sistema geral com que está formulado o projeto de Orçamento Provincial, conquanto esteja em discussão unicamente o art. 1º, eu, que não pretendo intervir neste debate uma segunda vez, peço licença de V. Exa. para adiantar breves observações sobre disposições do projeto consignadas em outros artigos.

Uma dessas disposições, Sr. Presidente, que me atraiu a atenção, é a que consigna o artigo que deve ter o nº de 5, porque vem sem número em seguida ao art. 4º.

Esse artigo eleva a 20rs. por quilograma o imposto de trânsito sobre o açúcar importado para a Província.

O projeto, pois, agrava, e agrava consideravelmente, a medida protecionista que já existe na legislação vigente da Província, no seu orçamento atual.

Pela tabela A, anexa ao orçamento vigente, o imposto de trânsito é lançado sobre o açúcar pela seguinte forma: dois réis por quilograma sobre o açúcar da Província e doze réis sobre o açúcar de fora da Província.

O projeto não se satisfaz com essa já grave diferença estabelecida pela legislação atual, e vem propor a Assembléa a elevação a 20rs. sobre o açúcar de outra procedência.

Compreendo Sr. Presidente, que a Comissão de Fazenda sentisse necessidade de procurar aumentar a receita de seu orçamento; mas não me parece justificável o expediente lembrado pela Comissão neste artigo do projeto.

V. Exa. compreende que esta medida verdadeiramente protecionista vai pesar sobre todos os habitantes da Província. Ela tem por fim, de um lado, abrir uma fonte de receita, mas, do outro lado, proteger a classe produtora de açúcar na Província.

A produção de açúcar na Província, Sr. Presidente, é atualmente calculada em 500 mil arrobas aproximadamente. Para uma população de um milhão e quinhentos mil habitantes, mais ou



menos, que conta a Província de São Paulo, vê V. Exa. quanto de açúcar precisa importar para o seu consumo; pelo menos três vezes mais que a sua produção, ou um milhão e quinhentos mil arrobas.

Ora, pergunto eu: será justo, será razoável, proteger a pequena classe de produtores de açúcar na Província, à custa de um pesadíssimo sacrifício, de um imposto verdadeiramente vexatório lançado sobre todos os habitantes da mesma?

Não preciso demonstrar que este imposto irá pesar sobre o consumidor.

Estabelecido ele, o açúcar que for importado virá onerado, além do preço atual, com mais o valor correspondente ao imposto. Por seu lado, o açúcar produzido na Província, aproveitando-se do ônus com que entra o seu concorrente, há de elevar o seu preço, de modo que tanto o açúcar importado, como o produzido na Província, virá custar ao consumidor pelo menos 300rs. cada arroba.

Assim o resultado será, como disse, proteção à pequena classe de interessados na produção do açúcar à custa de um sacrifício injusto imposto a todos os habitantes da Província.

Um outro artigo sobre o qual farei ligeiras observações é o 11º, que releva do pagamento de impostos devidos à Fazenda Provincial, relativos a escravos, aqueles que os libertaram, embora condicionalmente, contanto que o prazo não exceda a 31 de Dezembro de 1889.

Acho, Sr. Presidente, que a idéia em si é excelente: embora pequeno, constituirá mais um incentivo para acelerar o já bastante veloz movimento emancipador que, por honra nossa, observa-se na Província.

Porém, parece-me que se o legislador consignar o prazo até o fim do ano de 1889, não corresponderá ao movimento que se opera neste sentido na Província, porque me parece que não haverá temeridade alguma em afirmar que o ano de 1889 já raiará para a Província de São Paulo sem encontrar em seu solo mais um escravo. (*Apoiados.*)

Portanto, parece-me que o prazo da libertação condicional para isentar do pagamento de impostos deve ser restringido ao fim do ano de 1888, porque a escravidão não deve subsistir na Província por mais tempo.

São estas as ligeiras observações que me despertou o exame que fiz do projeto em discussão. [...]

ORÇAMENTO MUNICIPAL

32ª Sessão Ordinária

Realizada em 23 de Março de 1878

O Sr. Prudente de Moraes: – Não venho, Sr. Presidente, entrar na incandescente questão da legitimidade do ato do Presidente da Província, que mandou reintegrar a Câmara Municipal de Santos. Essa questão, tão longamente debatida nesta Assembléia, infelizmente, guiada de parte a parte, mais pelas paixões partidárias do que pelo espírito de justiça, que, aliás, devia presidir a semelhante discussão, está finda, está esgotada.

Já tive ocasião de dizer em aparte que, em minha opinião individual, não considerava legítimo o ato que mandou reintegrar a Câmara de Santos, mas também não lhe podia dar as proporções de grave atentado, de atentado sem igual em nosso País!

O SR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA NOGUEIRA: – É consequência necessária.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu não considero o ato como violação flagrante da lei, e antes como filho de má apreciação da lei, como um erro ...

O SR. A. NOGUEIRA: – Então falta apenas o elemento intencional?



O Sr. Prudente de Moraes: – ... e o nobre deputado sabe que vai muita distância entre um erro e um atentado ou um crime.

O SR. A. NOGUEIRA: – Falta apenas a intenção.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sem dúvida, o ato não foi praticado na intenção de cometer um crime, mas sim na intenção de bem entender a executar a lei. Para mim, o grande defeito está na obscuridade e amálgama da última reforma eleitoral.

O SR. FRANCISCO ANTÔNIO DUTRA RODRIGUES: – Nesta matéria, não.

O Sr. Prudente de Moraes: – Há um verdadeiro baralhamento e confusão de atribuições e competências provenientes dessa reforma. É assim, Sr. Presidente, que a reforma eleitoral, felizmente condenada por todos os partidos do País, apesar de ser tão nova ...

O SR. ANTÔNIO MOREIRA DE BARROS: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... estabelece disposições tais que autorizam resultados como o que se verificou em relação à eleição municipal de Santos. Essa reforma dando, como não podia deixar de o fazer, à Câmara dos Deputados a atribuição de verificar a eleição de seus membros, entretanto não lhe deu o direito de conhecer da legitimidade dos votantes; e nós já temos visto realizar-se o absurdo de serem os eleitores reconhecidos, legítimos, válidos pelo poder competente – a Câmara dos Deputados -, ao mesmo tempo em que a qualificação de votantes, pela qual se fez a eleição desses eleitores, é declarada nula pelo Poder Judiciário, que é para isso o competente!

Aí temos, como resultado, eleitores sem votantes! E esse contra-senso é filho legítimo da reforma eleitoral de 1875⁸⁴. (*Apoiados da maioria.*)

Não é só aí que aparece a amálgama de atribuições. Neste conflito de Santos, nesta questão, tão habilmente explorada pela paixão partidária, temos ainda uma prova de confusão de atribuições, e é a seguinte: A legislação eleitoral anterior a 1875, como V. Exa. sabe, entregava completamente a apreciação das qualificações, a apreciação da validade ou nulidade das eleições municipais ao Poder Executivo, representado pelos presidentes nas Províncias e pelo Ministro do Império na Corte.

A mim não cumpre, Sr. Presidente, lembrar a esta Assembléia o modo por que os Presidentes de Província exerciam essa atribuição. Entretanto, S. Exa. é testemunha de que, nesta Província, presidentes houveram que, com uma simples portaria, no exercício dessa atribuição conferida por lei, anularam duas e três qualificações, para escolherem uma adequada para eleição. (*Apoiados da minoria.*)

Este era o sistema legal, estabelecido pela Lei de 1846; e pelas leis posteriores antes da reforma eleitoral de 1875.

Veio afinal a reforma eleitoral, que entendeu que devia mudar de sistema, entregando o conhecimento das qualificações e das eleições municipais ao Poder Judiciário, por oferecer mais garantias.

Assim estabeleceu que a validade ou nulidade das qualificações e eleições municipais seria decretada pelo Juiz de Direito da Comarca, com recurso para a relação de distrito.

Deu-se, pois, a transição de um sistema para outro; tirou-se aos agentes do Poder Executivo a faculdade de conhecer de questões tão importantes e deu-se ao Poder Judiciário.

Mas, Sr. Presidente, é força reconhecer que a transição não foi completa, que a mudança não foi radical, porque a reforma eleitoral, conquanto tirasse aos Presidentes a faculdade de reconhecerem da validade ou

nulidade das eleições e qualificações, contudo cometeu o grande erro de confiar a execução dessa decisão do Poder Judiciário ao poder administrativo. E é por isso que a Lei de 1875 e seu respectivo regulamento de 1876 determinam que os acórdãos da relação de distrito, proferidos sobre eleições municipais e qualificações, sejam enviados ao Presidente da Província para, por intermédio deste, terem a devida execução.



Joaquim José Vieira de Carvalho
(1842 - 1899)



O SR. JOAQUIM JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO: – Eis aí; é simples transmissão da decisão para executar.

O Sr. Prudente de Moraes: – A conseqüência deste erro gravíssimo é o conflito que hoje presenciamos, e que tem sido tão largamente debatido nesta Assembléia.

O fato de entregar-se a execução do acórdão da relação ao Presidente da Província dá lugar a que se suponha, e com boas razões, como aquelas que foram aqui apresentadas por parte da nobre minoria liberal, que o Presidente da Província não foi constituído mero executor material das deliberações do Poder Judiciário.

O SR. A. NOGUEIRA: – Nesse caso ficará completamente frustrado o pensamento da lei.

O Sr. Prudente de Moraes: – Porque, se assim fosse, qual a razão por que a lei alterou a ordem natural das execuções dos acórdãos da relação, das decisões do Poder Judiciário? V. Exa. sabe que as decisões do Poder Judiciário têm autoridades do mesmo poder incumbidas de traduzi-las em fatos ...

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Muito apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... de realizá-las, de fazê-las executar.

Se o Presidente da Província (estou apenas reproduzindo argumentos da nobre minoria liberal); diz ela, se o Presidente da Província não tivesse o direito de apreciar a decisão do Poder Judiciário, se a lei não lhe quisesse dar esse direito, não há razão que explique porque a reforma eleitoral confiou a execução dessas decisões ao Presidente da Província, e não ao respectivo Juiz Municipal, nos Termos onde devessem ser executadas, pois que os juizes municipais são os executores de todas as decisões do Poder Judiciário nos respectivos Termos. (*Apoiados da minoria.*)

Estes e muitos outros aspectos são os argumentos com que a minoria liberal sustenta o ato do Presidente da Província, e é forçoso reconhecer que a reforma autoriza tais argumentos.

A confusão resultante da reforma eleitoral de 1875 é que dá lugar a que se chegue à conclusão do que o Presidente da Província, como diz a minoria liberal, não é mero executor material dos acórdãos da relação, e que tem o direito de apreciação, e, portanto, o direito de não fazer executar os acórdãos que considerar nulos.

Mas, Sr. Presidente, dessa mesma confusão em que deixou a reforma de 1875 a matéria eleitoral, relativa a qualificações e eleições municipais, os nobres deputados da maioria, que, como disse, foram mais guiados pelo espírito apaixonado de partido, do que pelo espírito de justiça (*Apoiados da minoria*), deduziram argumentações longas, bem adornadas com as flores da eloqüência, e chegaram à conclusão de que o ato do Presidente constituía um atentado contra a Constituição e contra o Poder Judiciário, sem igual nos anais da nossa Província.

Vou expender, Sr. Presidente, em poucas palavras o meu parecer, que é possível que seja um erro, mas é filho de convicção.

Eu considero o acórdão da relação de distrito, que anulou as eleições de Santos, completamente nulo. Considero nulo, porque foi proferido fora do prazo legal (*Apoiados da minoria*), prazo que constitui limitação à competência da relação para julgar.

O SR. V. DE CARVALHO: – Quem tem competência para anular o acórdão?

O Sr. Prudente de Moraes: – Expirado este prazo, tem cessado também a competência da relação; ela não podia mais, por conseguinte, julgar; e, portanto, em virtude do preceito da mesma lei, devia prevalecer a decisão do juiz de direito de Santos, que julgou válida a eleição municipal. (*Apoiados da minoria.*)

Neste ponto aparece a questão de saber: se as férias que houveram entre a entrada do recurso da eleição de Santos na Secretaria e o julgamento interromperam ou não o prazo de 30 dias, dentro do qual podia ser julgado aquele recurso?

O SR. V. DE CARVALHO: – O argumento do nobre deputado é o mesmo da minoria liberal.

O Sr. Prudente de Moraes: – Tenha o nobre deputado um pouco de paciência, ouça-me e verá que, nesta questão, eu não acompanho nem a minoria liberal nem a maioria conser-



vadora. Pertencço, como os nobres deputados sabem, ao partido daqueles, aos quais tantas e tão dolorosas experiências e decepções mataram as últimas crenças da possibilidade de uma aliança sincera entre a monarquia e a liberdade, e que, sacrificando suas ambições de momento, sem ódio, sem paixões, combatem as instituições atuais e fazem leal e franca propaganda a favor da república, convictos de que dela depende a prosperidade deste imenso País ...

O SR. CESÁRIO NAZIANZENO DE AZEVEDO MOTTA MAGALHÃES JÚNIOR: – Muito bem.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... pertencço a este partido; mas, Sr. Presidente, nesta ocasião cumpre-me declarar a V. Exa. que não sou órgão do Partido Republicano, não estou enunciando a opinião desse partido; porque, com toda a franqueza o digo, no próprio Partido Republicano há divergência em relação a esta questão; conheço distintos republicanos que sinceramente defendem o ato do Presidente como legítimo; conheço outros, não menos distintos que condenam este ato, como faz a maioria desta Assembléia.

Portanto, eu estou enunciando a minha opinião individual, e não a do Partido Republicano, sobre esta questão, que é puramente jurídica e que por isso mesmo dá lugar à divergência de opiniões no seio do mesmo partido.

Os republicanos apreciam, com calma, os fatos e procuram julgá-los, guiados unicamente pelos princípios de justiça; daí a divergência muito natural entre eles sobre questões desta ordem; ao contrário, os monarquistas deixam-se influenciar, dominar, mais pela paixão partidária e por isso ostentam mais uniformidades em todas as questões, mesmo naquelas que não são políticas.

Os republicanos divergem nesta questão – porque aí não se trata de um princípio político -, é a apreciação jurídica de um ato, e nas apreciações jurídicas, em questões desta ordem, o Partido Republicano não tem, e nem podia ter, regras a impor a seus sectários.

O SR. MOTTA JÚNIOR: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Como dizia, Sr. Presidente, considero nulo o acórdão da relação do distrito por ter sido proferido fora do prazo, prazo que limita a competência, e quer dizer que fora dele não se podia mais julgar. Mas os nobres deputados da maioria contestam que o acórdão fosse proferido fora do prazo legal; sustentam que as férias interrompem os prazos marcados para o julgamento dos recursos eleitorais ...

O SR. A. NOGUEIRA: – Nem nós nem vós somos competentes para declarar se as férias interrompem o prazo; isso compete ao Poder Judiciário.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... sustenta a ilustre maioria que o acórdão, longe de ser nulo, é válido, visto ter sido proferido dentro do prazo legal, prazo que foi interrompido pelas férias do Natal.

O SR. JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS: – Ainda mesmo que fosse nulo, o Presidente não era competente para revogá-lo.

O Sr. Prudente de Moraes: – Quisera que os nobres deputados tivessem um pouco de paciência e deixassem enunciar-me a respeito dos diversos pontos da questão. Vou tocar em cada um deles ligeiramente, porque não quero alongar o debate, que considero estéril.

Baseada nas razões que alegou, a ilustre maioria sustentou que o acórdão foi proferido dentro do prazo, porque as férias do Natal o haviam interrompido; de modo que, embora fosse o acórdão proferido, como se alegou, cinquenta e tantos dias depois da entrada dos papéis para a secretaria do tribunal da relação, foi, todavia, proferido dentro do prazo de trinta dias, descontadas as férias.

Mas, ainda é defeito da reforma eleitoral, defeito, aliás, muito desculpável, o não haver aí disposição expressa a respeito desse ponto, se as férias devem ou não interromper os prazos para os recursos.

O SR. A. NOGUEIRA: – E nessa deficiência quem é que interpreta a lei competentemente?

O Sr. Prudente de Moraes: – É defeito da lei, é defeito muito desculpável.



Dizia eu, Sr. Presidente, que (e como V. Exa., que é muito prático em matéria de qualificação, em matéria eleitoral, sabe) as qualificações começam no mês de Janeiro e os recursos que são interpostos contra as decisões, quer dos conselhos municipais quer dos juizes de direito, relativos à qualificação de votantes, vão ter lugar nos meses de Julho e Agosto ...

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Mas começam em tempo de férias.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... meses em que não existem férias no foro. Por esta razão talvez fosse que o legislador, em 1875, não cogitasse de férias, porque, andando as coisas regularmente, os recursos não cabiam em tempo de férias.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Mas todas as qualificações começam em férias.

O Sr. Prudente de Moraes: – Portanto, esse defeito da lei, para mim, tem desculpa neste fato. O legislador não cogitou na ocasião da circunstância, aliás, importantíssima, da intervenção de férias durante os prazos dos recursos eleitorais.

Mas, considerando toda a marcha do processo eleitoral, desde a qualificação até seus últimos atos, V. Exa. vê que está no espírito do legislador que os atos relativos à qualificação de votantes e aos recursos eleitorais, por conseguinte, sejam todos praticados durante as férias. É assim que V. Exa. vê designar-se, para a reunião das juntas paroquiais, sempre um domingo, a terceira domingo do mês de Janeiro ...

O SR. A. NOGUEIRA: – Não são atos judiciários.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... e V. Exa. sabe que não há feriado maior do que sejam os feriados divinos. Ora, se as juntas paroquiais funcionam em domingo, se as juntas municipais, onde já existem recursos, funcionam em domingo, se as eleições são feitas em domingo, qual a razão por que os recursos administrativos sobre matéria eleitoral não devam ter andamento nas férias humanas?

O SR. ANTÔNIO AUGUSTO DA FONSECA: – Mas olhe que a relação não faz sessões nas férias.

O Sr. Prudente de Moraes: – Portanto, penso que as férias não interrompem os prazos para os recursos eleitorais, e que, por conseguinte, o acórdão da relação, julgando cinquenta dias depois, foi um ato nulo. Esta é a minha opinião a respeito do acórdão da relação, que julgou nulas as eleições municipais da Cidade de Santos.

Mas, sendo nulo o acórdão da relação de distrito, que anulou as eleições municipais de Santos, podia ele ser revogado, mutilado?

A lei, como V. Exa. sabe, no art. 151 das instruções de 12 de Janeiro de 1876, em referência ao art. 85, diz que a relação de distrito julga em matéria eleitoral de modo definitivo e irrevogável.

Sendo assim, direi eu: aí temos um acórdão nulo, contra o qual, entretanto, a legislação eleitoral não estabeleceu os competentes recursos, quando era indispensável que o fizesse, para não pararmos diante de um acórdão, de cuja nulidade estamos convencidos e contra o qual a lei não nos fornece recurso algum.

Entendo que a lei devia estabelecer perante o próprio Poder Judiciário recurso destas decisões, a fim de serem revistas, como são as outras do Poder Judiciário, pelos tribunais competentes.

Sendo irrevogável e definitivo o acórdão da relação, apesar de nulo, como eu o considero, desde que a lei não estabeleceu contra ele recurso algum, devia ser cumprido, devia ser executado. Seria um grande mal, é verdade, a obediência a um acórdão semelhante, porque seria pôr em execução um ato inteiramente nulo, uma decisão proferida fora do prazo legal. Mas, por isso mesmo que seria um grande mal, por isso mesmo que o acórdão era um erro judiciário, uma vez que esse erro era filho da interpretação da lei que trancou a porta aos recursos, devia produzir seus efeitos, porque a lei, boa ou má, deve sempre ser obedecida, porquanto há vantagens no cumprimento mesmo das leis más, porque os fatos provenientes da execução de leis más e injustas constituem sempre o melhor argumento a favor da reforma dessas mesmas leis. (*Apoiados.*)



Pensando assim, Sr. Presidente, eu não mandaria reintegrar os vereadores da Câmara de Santos, inutilizando os efeitos do acórdão da relação, acórdão declarado definitivo e irrevogável por lei expressa.

Pensando deste modo, entretanto, não posso qualificar de grande atentado contra o Poder Judiciário, de grave crime o ato do Presidente da Província, que mandou reintegrar os vereadores de Santos, porquanto V. Exa. ouviu as razões ponderosas pelas quais S. Exa. foi levado a praticar esse ato, que, na opinião dos nobres deputados da maioria, constitui grave crime, porém que, na opinião do humilde orador que ora se dirige a V. Exa., não passa de um erro de apreciação da legislação, que é neste ponto obscura.

Era ainda um grande mal a execução do acórdão da relação, quando V. Exa. sabe que esse acórdão, nulo como é, ia contrariar a vontade da grande maioria do povo do Município de Santos.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Apoiado.

O SR. A. NOGUEIRA: – Isso não é razão jurídica.

O Sr. Prudente de Moraes: – Nem eu disse que o era. Era um grande mal, porque o povo daquela cidade era manifestamente favorável à Câmara mandada reempossar, porque via nessa Câmara zeladores dos cofres do município, bons propugnadores dos seus melhoramentos materiais e morais.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Era, pois, de graves conseqüências a execução do acórdão nulo.

Mas, apesar disso, eu o faria cumprir, para que a legislação eleitoral fosse reformada, no sentido de não se reproduzirem fatos desta ordem.

Eis como penso sinceramente; é possível que esteja em erro.

Agora, Sr. Presidente, direi duas palavras a respeito da emenda em discussão.

Como V. Exa. vê, esta emenda deixa a Municipalidade de Santos sem orçamento. Esta emenda vem dizer que os atuais vereadores da Cidade de Santos não são legítimos, e que, portanto, não é para eles que a Assembléa vota o orçamento, não é para eles que a Assembléa autoriza os impostos municipais daquela cidade.

Parece-me, Sr. Presidente, que há uma grande contradição no procedimento da maioria da Assembléa. A maioria da Assembléa, que profligou pela voz eloqüente de tantos oradores o ato do Presidente da Província, qualificado de invasão do Poder Executivo na esfera do Poder Judiciário, independente; parece, Sr. Presidente, que, considerando grave atentado, grave crime o ato do Presidente da Província, a maioria da Assembléa, digo, devia dar o exemplo de manter-se dentro da sua esfera de ação, mesmo para que parecesse justa e procedente a veemência com que condenou aquele ato de S. Exa..

Entretanto, Sr. Presidente, o que vemos? Vemos a maioria da Assembléa, saindo do recinto dos legisladores provinciais, constituir-se em tribunal judiciário para declarar nulos os dignos vereadores da Câmara de Santos, qualificando-os de pugilo ou ajuntamento de homens! E, o que é mais grave, autorizando por lei desobediência à Câmara e a seus empregados! (*Apoiados da minoria.*)

Se os impostos não devem ser pagos aos empregados da Câmara atual, porque é nula e ilegítima, como sustenta a maioria, isto é uma questão que, assim como a outra, não nos compete decidir, compete ao Poder Judiciário, por meio dos seus diferentes agentes.

O santista que pensar com a maioria da Assembléa deverá opor-se ao pagamento dos impostos aos empregados da Câmara atual.

O empregado encarregado da arrecadação dos impostos chamará o devedor recalcitrante perante a autoridade judiciária para fazer efetiva a cobrança e o Poder Judiciário será o único competente para dizer se o empregado da Câmara é ou não verdadeiro empregado, se aquele ajuntamento de homens, em vez de ser um simples ajuntamento de cidadãos sem caráter público, pelo contrário, constitui a Câmara legítima do município; se entender que sim, condenará



todos os devedores ao pagamento; se entender que não, servirá isso para justificar a sentença de absolvição de todos os devedores de impostos municipais.

Assim, pois, a maioria da Assembléia, ao mesmo tempo em que condena com tanta acrimônia, com tanta paixão partidária o ato presidencial, qualificando-o de atentado, de criminoso, por invadir as atribuições do Poder Judiciário, quer agora, por meio de uma lei, praticar aquilo que acaba de condenar, um atentado contra esse mesmo poder!

O SR. MOREIRA DE BARROS: – E muito grande.

O SR. FONSECA: – Não apoiado; não é em forma de sentença.

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Mas é atentado e grande em forma de lei.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, respeito, como o discípulo, respeita ao mestre, as opiniões do meu nobre amigo, deputado residente na Cidade de São João do Rio Claro; mas cumpre fazer uma distinção, e eu faço sem a menor ofensa ao nobre deputado.

Respeitarei sempre as opiniões do nobre deputado quando elas forem proferidas no seu caráter de juriconsulto, como costumam ser: quando elas forem ditadas na calma do seu gabinete, quando, desenvolvendo os vastos conhecimentos que possui da nossa legislação e do direito, fizer aplicação aos fatos, as hipóteses, com seu reconhecido critério ...

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Apoiado, muito bem.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... mas não posso, Sr. Presidente, aceitar as opiniões desse ilustre deputado, desde que, como acontece na questão vertente, seu espírito deixar-se dominar pela paixão partidária; desde que as opiniões do nobre deputado, em vez de serem ditadas pela razão calma, imparcial e refletida, forem ditadas por esse exagerado espírito partidário, por essa cega paixão partidária, que é sempre má conselheira, e que, entretanto, com tanta veemência, ele tem manifestado nesta Casa sobre a questão vertente.

O SR. ANTÔNIO PINHEIRO DE ULHÔA CINTRA (BARÃO DE JAGUARA): – Os outros não têm paixões ...

O Sr. Prudente de Moraes: – É assim, Sr. Presidente, que eu não posso aceitar com o costumeado respeito as opiniões enunciadas pelo meu distinto amigo e colega, residente no Rio Claro, em relação à emenda apresentada sobre o Orçamento Municipal; não posso aceitar essas opiniões, Sr. Presidente, porque, como disse, elas não são filhas do estudo calmo, refletido, imparcial, e isento da paixão partidária que tanto império exerce sobre os espíritos, ainda os mais retos e fortes; elas ressentem-se do mesmo vício, da mesma paixão que dominou o nobre deputado residente nesta Capital, na apreciação de uma emenda, que é mais filha do interesse e da paixão partidária, do que da ciência jurídica que ele professa.

Sr. Presidente, a Assembléia Provincial, ao votar os orçamentos municipais, sob proposta das respectivas câmaras, não tem de indagar da legalidade ou ilegalidade da Câmara de cada localidade da Província, porque isso seria entrar em uma esfera que está fora das atribuições da Assembléia Provincial; a Assembléia, ao decretar os orçamentos municipais, não olha para os indivíduos, mas sim para essa entidade moral – *Câmara* –, para essa entidade jurídica que representa o município; ela não pode ter em atenção os indivíduos sem sair de sua esfera própria, sem invadir a esfera de outros poderes, do Poder Judiciário, tão defendido pelos nobres deputados, ao qual unicamente cumpre verificar a legalidade ou ilegalidade das Câmaras.

Sendo assim, Sr. Presidente, não pode a Assembléia dizer: o orçamento não será para os ve-readores atuais ...

O SR. V. DE CARVALHO: – Os atuais cidadãos.

O Sr. Prudente de Moraes: – A Assembléia deve votar ou negar a lei de recursos da Municipalidade de Santos, mas não entrar na legitimidade ou ilegitimidade com que funciona a Câmara daquela cidade.

O SR. V. DE CARVALHO: – Isso é do Ato Adicional.

O Sr. Prudente de Moraes: – Estou convencido de que o nobre deputado, um dos mais simpáticos ornamentos da nossa Faculdade de Direito, na cadeira em que tiver de explicar o



Ato Adicional, não explicará a seus discípulos semelhante atribuição da Assembléia, porque ela absolutamente não existe.

A emenda, pois, Sr. Presidente, não pode ser aceita pelos deputados que tiverem de votar o Orçamento Municipal isentos de paixão partidária. A emenda será um meio de luta, será uma arma de guerra, mas que não fere o alvo visado pelos nobres deputados, porque, Sr. Presidente, que culpa cometeu o Município de Santos, que culpa cometeu a entidade coletiva – Municipalidade de Santos – para ser castigada por esta forma tão original; isto é, sendo privada dos meios de vida, dos recursos indispensáveis aos melhoramentos a que tem direito aquele importantíssimo município da Província? Os nobres deputados fazem descer a política até aos orçamentos municipais, até a administração e economia dos municípios!

Alonguei-me mais do que pretendia, por causa dos apartes. Vou concluir.

Sr. Presidente, os nobres deputados, que constituem a grande maioria desta Assembléia, apresentando e aprovando esta emenda, vêm enfraquecer extraordinariamente. Por este fato, assim como já a enfraqueceram, por seus precedentes no Governo, a acusação tão forte, tão enérgica, tão violenta mesmo, que fizeram ao Presidente da Província, a quem se atribuiu invasão nas atribuições do Poder Judiciário ...

O SR. MOREIRA DE BARROS: – Apoiado.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... porque os nobres deputados, que tanto o acusaram, vêm agora praticar aquilo mesmo que consideraram violação da Constituição, grave atentado, invadindo por sua vez, por meio de uma lei, a esfera do Poder Judiciário! (*Muito bem! Muito bem da minoria.*)



Estevam Ribeiro de Souza Rezende,
o Barão de Rezende.

43ª Sessão Ordinária Realizada em 20 de Março de 1882

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, venho submeter à consideração da Casa algumas observações que me foram sugeridas pelo ligeiro exame que fiz do Projeto do Orçamento Municipal. Esse projeto, Sr. Presidente, na forma dos estilos, nem ao menos é impresso.

O SR. PRESIDENTE: – Deixou de sê-lo por deliberação da Casa.

O Sr. Prudente de Moraes: – Tem sido mesmo o estilo; esse projeto não costuma ser impresso, e ultimamente adotou-se ainda a prática de não se o ler.

É um projeto extenso, de sorte que a sua impressão e leitura tomariam muito tempo à Assembléia.

Mas, por isso mesmo, que se vota o Orçamento Municipal nessas condições. V. Exa. compreende que é muito fácil deixar-se passar nesse projeto disposições inconvenientes, que não seriam aceitas pela Assembléia, se esta tivesse o tempo necessário para ler e examinar as diversas disposições que constituem o que se chama Projeto de Orçamento Municipal.

Assim, Sr. Presidente, examinando o Projeto de Orçamento Municipal que se acha em discussão eu noto uma inovação feita pela respectiva Comissão, e não alcanço quais as vantagens que dela resultam, rompendo-se assim com os precedentes antiqüíssimos seguidos nesta Assembléia, de reunir-se e fundir-se num só projeto, tais quais são formulados pelas respectivas comissões, as propostas de orçamentos!



Até aqui a Assembléia votava o Orçamento Municipal pela seguinte forma: dividia o projeto em tantos parágrafos quantas eram as propostas parciais de orçamento.

No § 1º, por exemplo, vinha o orçamento da Câmara da Capital, na primeira parte, detalhando-se cada uma das verbas da receita e na segunda parte cada uma das verbas da despesa.

O Orçamento Municipal tem sido sempre organizado por esta forma, como se verifica pelo exame da nossa coleção de leis provinciais; entretanto, noto que, no projeto em discussão, a Comissão de Câmaras rompeu com esse sistema adotado e observado há muitos anos.

O projeto em discussão, no art. 1º, apresenta a soma da receita de todos os municípios e em cada um dos seus parágrafos apenas indica a soma da receita de cada um dos municípios da Província. (*Lê o projeto.*)

Por este projeto ficamos sabendo em quanto importa a receita de cada uma das Câmaras da Província, mas não ficamos conhecendo detalhadamente quais as verbas que constituem esta receita e qual a proporção em que cada uma dessas verbas contribui para a receita municipal, o que, aliás, é indispensável saber-se.

Em suas propostas, as Câmaras especializam cada uma das verbas da receita e da despesa e indicam quais as disposições de lei ou de postura em virtude das quais cobram os impostos municipais; de modo que diante da proposta de uma Câmara a Assembléia fica conhecendo a quanto monta a renda do município, quais as fontes dessa renda, quais as leis que as criaram, e finalmente quais as despesas em que deverão ser empregadas dentro do respectivo exercício.

O Projeto de Orçamento Municipal, respeitando as propostas das Câmaras, deve limitar-se a reunir em um só projeto os orçamentos parciais, tais como são formulados, indicando detalhadamente todas as verbas da receita e da despesa, e apresentando as respectivas somas. E assim tem-se feito sempre.

Entretanto, o projeto em discussão, em vez de ser organizado por essa forma, apenas indica a receita de cada um município sem especializar as verbas. Essa inovação, se tem a vantagem de poupar trabalho à Comissão, não pode ser adotada pela Assembléia por serem manifestos os inconvenientes que dela resultariam. (*Apoiados.*)

Suponha-se que as Câmaras, desprezando o sistema seguido até agora, adotam a inovação iniciada pela Comissão e, em suas propostas, em vez de especializar as verbas da receita e despesa, limitam-se a indicar simplesmente a soma daquela e desta; a que ficaria reduzido o Projeto de Orçamento Municipal?

Entendo, pois, que a Assembléia não pode aprovar o projeto oferecido pela Comissão de Câmaras, e deve devolver-lhe a fim de que venha formulado de acordo com as propostas das Câmaras, com a indicação das verbas da receita e da despesa, conforme os precedentes que devem ser mantidos e não inovados inconvenientemente. (*Apoiados.*)

Tratando da despesa, se a Comissão não seguiu a mesma inovação dando unicamente a soma das despesas, entretanto englobou parcelas que vêm separadas nas propostas das Câmaras e que assim deviam figurar no projeto.

Tomarei para exemplo a proposta da Câmara do Município em que resido. Orçando a despesa, a Câmara da Cidade de Piracicaba, seguindo o estilo antigo, ofereceu a proposta seguinte (*Lê*):

“Gratificação ao Secretário, 800\$000, ao Fiscal da cidade e seu ajudante, 1:000\$000, ao Fiscal de São Pedro, 120\$000, ao Administrador do Cemitério e serventes, 1:400\$000, ao Porteiro, 180\$000, ao Aferidor, 180\$000, etc., etc.”

Como se vê, nesta proposta estão separadas cada uma das verbas que contêm a gratificação dos empregados da Câmara; mas a Comissão em seu projeto, art. 2º, § 34, englobou estas gratificações do modo seguinte (*Lendo*):

“Gratificação ao Secretário, ao Fiscal da Cidade, ao de São Pedro, ao administrador do cemitério e serventes, ao porteiro e aferidor, 3:680\$000.”



Sr. Presidente, não vejo vantagem em englobar as diversas verbas que marcam as gratificações dos empregados, ao passo que são grandes os inconvenientes de romper com o estilo adotado, há muitos anos, por esta Assembléa e observado por todas as Câmaras da Província, inclusive nas propostas que serviram de base ao projeto em discussão.

O SR. FELÍCIO RIBEIRO DOS SANTOS CAMARGO: – As Câmaras podem regular-se por suas propostas, das quais devem ter cópias.

O Sr. Prudente de Moraes: – O nobre deputado não tem razão; as Câmaras são obrigadas a reger-se pela resolução desta Assembléa que aprovar essas propostas, porque essa é a lei, que pode alterar as propostas.

O SR. FREDERICO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO ABRANCHES: – Apoiado; nem pode ser de outra forma.

O Sr. Prudente de Moraes: – Pelo projeto em discussão, a Assembléa fica sabendo quanto despense cada município com os empregados da Câmara, mas não fica sabendo quanto despense com cada um desses empregados, o que é necessário.

A Lei n° 20, de 14 de Março de 1868, determina que as Câmaras Municipais, quando pretenderem aumentar ou diminuir os vencimentos dos seus empregados nos orçamentos, farão acompanhar as propostas respectivas do ofício ou relatório em que demonstrem a necessidade desse aumento ou diminuição.

Ora, desde que o projeto da Comissão, alterando as propostas das Câmaras, englobou os vencimentos dos empregados em uma só verba, como poderemos verificar se aquela lei foi observada, se os vencimentos dos empregados das Câmaras são aumentados ou diminuídos?

A inovação introduzida pela Comissão no Projeto do Orçamento Municipal, produzindo tais inconvenientes, não pode ser adotada pela Assembléa; é preciso que esse projeto seja formulado de acordo com as propostas das Câmaras, sem englobar verbas, para que nós possamos exercer convenientemente a nossa atribuição, em relação à fixação da receita e despesa municipal.

Em relação à proposta da Câmara da Cidade de Piracicaba, que me atraiu mais a atenção, por ser a localidade onde resido, verifico que são aumentados os vencimentos de diversos empregados, sem que a Câmara demonstrasse, em sua proposta, ou no ofício que a acompanhou, a necessidade desse aumento, como exige a lei que há pouco citei. Nessa proposta vejo que a gratificação do secretário é elevada a 800\$, sendo antes de 500\$; as gratificações do porteiro e aferidor são elevadas de 120\$ a 180\$; a gratificação ao zelador do cemitério e servente é elevada de 1:200\$ a 1:400\$. A Assembléa não pode aprovar essa proposta na parte em que aumenta os vencimentos dos empregados, desde que a Câmara não demonstrou a necessidade desse aumento, como exige a Lei n° 20 de 1868.

O SR. ABRANCHES: – Sem dúvida; não devemos sancionar a violação da lei.

O Sr. Prudente de Moraes: – Em vista do exposto, vou requerer que o projeto, sem prejuízo da 2ª discussão, volte à Comissão para ser formulado do acordo com as propostas das Câmaras sem englobar verbas, quer da receita, quer das despesas.

O SR. F. CAMARGO: – E eu voto pelo requerimento.

O Sr. Prudente de Moraes: – Ainda mais, Sr. Presidente, em suas disposições permanentes o projeto contém algumas que nós não podemos adotar, como vou demonstrar ligeiramente.

O art. 6º dessas disposições, determina o seguinte (*Lê*):

“Para ocorrer às despesas que devem ser feitas com a construção e conservação dos caminhos vicinais ou de sacramento, nas suas propostas do orçamento, deverão as Câmaras criar as necessárias rendas por meio do lançamento de impostos, que possam ser por elas regularmente cobradas.”

Esta disposição é inútil, e como tal deve ser eliminada porque as Câmaras não precisam de autorização da Assembléa Provincial para propor a criação de impostos destinados a ocorrer às despesas municipais.

O SR. ABRANCHES: – É verdade.



O Sr. Prudente de Moraes: – Essa atribuição já foi conferida às Câmaras pelo Ato Adicional que, no art. 10, § 5º, diz (*Lê*):

“As Câmaras poderão propor os meios de ocorrer às despesas de seus municípios.”

Se as Câmaras já têm pelo Ato Adicional a atribuição de propor os meios de ocorrer às despesas municipais, para que serve a reprodução dessa atribuição no Orçamento Municipal? É uma perfeita inutilidade e como tal deve ser eliminada do projeto.

Além dessa, há outra disposição que não pode ser aceita pela Assembléia: é a do art. 7º, que diz (*Lê*):

“Embora autorizadas pelos respectivos códigos de posturas, não poderão as Câmaras Municipais obrigar os seus munícipes à construção e conservação dos caminhos vicinais ou do sacramento, que serão feitos exclusivamente pelas Câmaras e a expensas de seus cofres.”

Sr. Presidente, se a disposição do art. 6º deve ser eliminada do projeto por inútil, como demonstrei a do art. 7º deve também ser eliminada por ser inconstitucional, inconveniente e contraditória com deliberações tomadas pela Assembléia na sua atual sessão. (*Apoiados*.)

O SR. F. CAMARGO: – Quando se deliberou isso já o Projeto do Orçamento Municipal estava apresentado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Esta disposição é inconstitucional. Sr. Presidente, o art. 7º importa a revogação de todas as posturas municipais da Província, relativas à construção e conservação de caminhos.

O SR. ABRANCHES: – O que seria uma calamidade para os municípios.

O Sr. Prudente de Moraes: – E V. Exa. sabe que a Assembléia Provincial só pode legislar sobre matéria de posturas municipais mediante proposta das respectivas Câmaras. É este um ponto líquido do nosso direito público. Sem proposta das Câmaras a Assembléia não tem competência, quer para estabelecer, quer para alterar, quer para revogar posturas. (*Apoiados*).

Pois bem, aquilo que a Assembléia não pode fazer em relação a um artigo de postura de um município determinado, a Comissão de Câmaras pretende que o faça revogando em massa todas as posturas da Província relativas à construção e conservação de caminhos municipais! Tal é a pretensão do art. 7º do projeto!

O SR. F. CAMARGO: – V. Exa. vai ouvir-me.

O Sr. Prudente de Moraes: – Ainda antes da existência das Assembléias Provinciais, quando as posturas municipais eram aprovadas pelos Conselhos Gerais, já estes conselhos não podiam estabelecer ou revogar um artigo de postura sem proposta da respectiva Câmara. Havia disposição expressa da lei nesse sentido, que se encontra no art. 3º do decreto legislativo de 25 de Outubro de 1831, e é concebida nos termos seguintes (*Lê*):

“As posturas, uma vez aprovadas pelos Conselhos Gerais, não poderão ser alteradas ou revogadas sem que as respectivas Câmaras Municipais assim o proponham.”

O SR. F. CAMARGO: – Estou de acordo com V. Exa.

O Sr. Prudente de Moraes: – Se V. Exa. está de acordo comigo, então está em perfeito desacordo com o seu projeto, e não pode pretender justificá-lo.

O SR. F. CAMARGO: – Depois de ouvir-me verá que não tem razão.

O Sr. Prudente de Moraes: – O Ato Adicional, substituindo os Conselhos Gerais pelas Assembléias Provinciais, tornou as posturas municipais dependentes da aprovação destas Assembléias, porém manteve a necessidade da iniciativa da proposta das Câmaras respectivas. O art. 10, § 4º do Ato Adicional dá às Assembléias Provinciais a atribuição de legislar sobre a polícia e economia municipais mas “precedendo propostas das Câmaras”, diz o Ato Adicional.

Ora, todas as posturas municipais versam necessariamente sobre matéria que ou pertence à polícia ou pertence à economia municipal. (*Apoiados*.)

Portanto, em virtude ainda desta disposição do Ato Adicional, não pode a Assembléia Provincial, sob pena de violar o preceito constitucional, legislar sobre posturas que versam sobre matéria de polícia e economia municipal, sem que haja proposta das respectivas Câmaras.



Entretanto a Comissão de Orçamento Municipal pretende revogar todas as posturas existentes na Província, concernentes à construção e conservação de caminhos, sem que houvesse para isso proposta de uma só Câmara!

Que a teoria que acabo de sustentar é a verdadeira e fundada na lei, o nobre deputado poderá verificar percorrendo a nossa legislação; aí encontrará, além de outros atos, o Aviso de 24 de Janeiro de 1844, expedido em virtude da resolução de consulta de 11 de Novembro do ano anterior, que declarou que o Presidente da Bahia não devia ter sancionado a Lei n° 193 daquela Província, porque revogava uma postura sem que precedesse proposta da respectiva Câmara.

Em vista disso, parece que a Assembléa não pode aprovar a disposição do art. 7° do Projeto de Orçamento por ser inconstitucional, porquanto, contra os preceitos do Ato Adicional, pretende revogar posturas sem propostas das Câmaras.

Além disso, da aprovação desse artigo resultariam graves inconvenientes.

O SR. F. CAMARGO: – Estou de acordo com o nobre deputado.

O SR. ABRANCHES: – O relator da Comissão de Câmaras concorda com todas as opiniões que o orador emite contra o seu projeto. É extraordinário!

O Sr. Prudente de Moraes: – Realmente, parece que, em vista das manifestações do relator da Comissão, nem devo prosseguir nas considerações que faço contra o projeto, que o nobre deputado é o primeiro a condenar.

O SR. F. CAMARGO: – A Comissão consignou a disposição do art. 7° do projeto exatamente para provocar a respeito uma decisão da Assembléa; por isso estimo bastante que o nobre deputado iniciasse a discussão; continue que eu o ouço com muita satisfação. (*Apoiados.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Uma vez que o nobre deputado está disposto a ouvir-me, continuarei a expender as considerações que me sugeriu o rápido exame que fiz do Projeto de Orçamento.

Dizia eu, Sr. Presidente, que da aprovação do art. 7° resultariam graves inconvenientes: vou demonstrar. As Câmaras Municipais por sua lei orgânica, a de 1° de Outubro de 1828, têm o dever de promover a conservação e melhoramento das estradas e caminhos em seus respectivos municípios.

Em falta de recursos pecuniários, para cumprir esse dever, as Câmaras iniciaram posturas determinando que os serviços de conservação e melhoramentos das estradas e caminhos de seus municípios sejam feitos anualmente pelos munícipes, tributários dos caminhos e estradas, sob a direção de inspetores nomeados por elas.

Essas posturas estão geralmente aceitas e são observadas com mais ou menos regularidade nos diversos municípios da Província, e é por essa forma que são conservados, não só os caminhos municipais, como ainda as estradas provinciais, cujo abandono, por parte da administração da Província, cresce na proporção ao desenvolvimento das vias férreas. (*Apoiados.*) Adotada a disposição do art. 7°, que importa revogação em massa das posturas que regulam a conservação e melhoramento das estradas e caminhos, o resultado será que essas estradas e caminhos, que já são maus em geral, se tornarão completamente intransitáveis. (*Apoiados.*)

Eu sei, Sr. Presidente, que as posturas relativas à conservação e melhoramento de estradas e caminhos, aceitas por todas as Assembléas e Presidentes desta Província, foram ultimamente impugnadas pelo Sr. Baptista Pereira, e outros Presidentes da situação liberal, que as consideraram exorbitantes das atribuições das Câmaras Municipais. Eu sei que esses Presidentes foram descobrir velhos pareceres de seções do Conselho de Estado para apadrinhar sua opinião.

Mas se as Câmaras têm o dever de promover a conservação e melhoramento das estradas e caminhos em seus municípios, como se considerar exorbitantes as posturas tendentes ao cumprimento desse dever que é imposto às Câmaras por sua lei orgânica? (*Apoiados.*)

Felizmente, esta Assembléa na atual sessão, votando diversos códigos de posturas, sustentou e adotou a opinião contrária à dos Presidentes da situação liberal. E foi por isso que eu disse



que a disposição do art. 7º do projeto em discussão, além de inconstitucional e inconveniente, era contrária às deliberações desta Assembléia.

Aproveitando a boa disposição, com que o nobre deputado, relator da Comissão de Câmaras, está de continuar a ouvir-me, vou pedir a S. Exa. que nos informe do destino que tem tido as contas enviadas a esta Assembléia, pelas Câmaras Municipais, relativas ao exercício findo em Junho de 1881.

O SR. F. CAMARGO: – Estão na pasta da Comissão.

O SR. JOSÉ OSCAR DE ARAÚJO CUNHA: – Como membro desta Comissão examinei algumas contas de Câmaras.

O Sr. Prudente de Moraes: – Bem. Agora me ouçam os nobres deputados. Pelo Ato Adicional esta Assembléia, que é um elo da cadeia da apertada centralização existente em nosso País, tem o dever não só de conhecer e aprovar as propostas de orçamentos municipais, como ainda tem o dever, conseqüência daquele, de tomar contas às Câmaras a fim de verificar se os seus orçamentos foram observados.

O exame dessas contas é um trabalho grande, fastidioso, que toma muito tempo à Comissão e à Assembléia, onde diariamente devem ser lidos e discutidos pareceres sobre contas, a fim de que possam ser tomadas todas as contas de Câmaras, durante o período da sessão. Foi isso o que observei sempre fazer-se nas duas outras legislaturas em que tive assento nesta Assembléia, e recorro-me dos importantes serviços que prestaram nos exames de contas de Câmaras Municipais o Sr. Coronel Silva Leme⁸⁵, na legislatura de 1868, e o ilustrado Sr. Dr. Antônio Augusto da Fonseca, na legislatura de 1878. (*Apoiados.*)

Pois bem, Sr. Presidente, o período da atual sessão, está terminado, a Assembléia funciona em virtude de prorrogação; entretanto, até hoje não ouvi fazer-se aqui a leitura de um só parecer sobre contas de Câmaras Municipais!

Assinalando esta circunstância desejo que a Comissão venha dizer-nos qual a razão que tem para fazer com que esta Assembléia falte ao cumprimento do dever de examinar as contas das Câmaras Municipais.

O SR. ABRANCHES: – É uma falta grande ...

O Sr. Prudente de Moraes: – A Comissão pode atenuar a sua falta com o regimento da Assembléia, que a sobrecarregou de serviços. O regimento antigo dava à Assembléia 11 comissões internas, compostas de três membros cada uma, e entre elas havia uma Comissão de Câmaras incumbida do exame das propostas de postura, e havia outra Comissão incumbida do orçamento e exame de contas das Câmaras Municipais. Cada uma dessas comissões precisava trabalhar com assiduidade para vencer os serviços a seu cargo. O regimento novo, reduzindo as 11 comissões a 5, compostas de 7 membros cada uma, dobrou-lhes os serviços⁸⁶. Assim, fundiu as duas comissões de Câmaras e de contas de Câmaras Municipais em uma só, que ainda trabalhando regularmente não poderia vencer o serviço que pesa sobre ela.

Mas, se isso atenua a falta da Comissão, não a justifica, porque esta se não tinha tempo para preparar o Projeto de Orçamento e examinar as contas de todas as Câmaras, podia ao menos, examinar algumas dessas contas e não examinou e nem deu parecer sobre uma só. (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, sou sectário convicto da descentralização política e da mais larga descentralização administrativa, por isso quero que se reconheça a plena autonomia de municipalidade, dando-lhe faculdade para resolver definitivamente sobre criação, arrecadação e aplicação das rendas municipais. Está isso no programa de meu partido.

Pode parecer a alguém que, fazendo estas exigências em relação aos orçamentos municipais e contas das Câmaras, contrario de alguma sorte aquele programa. Mas, de fato, não existe contradição alguma: ao contrário, reclamando que se ponham em ação as diversas molas de centralização, advogo a causa da descentralização, porque será pela execução, pela prática, que faremos bem conhecidos e sensíveis os inconvenientes da instituição e que conseguiremos que os nossos concidadãos juntem os seus esforços aos nossos para exigirmos



que os altos poderes do Estado quebrem as molas da centralização e dêem às Províncias e aos Municípios o direito de viverem por sua conta, e como mais lhes convier. (*Apoiados. Muito bem! Muito bem!*)

35ª Sessão Ordinária

Realizada em 20 de Março de 1889

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, no Projeto de Orçamento Municipal figura a receita e despesa da Câmara Municipal de Piracicaba, orçada em 42 contos e tanto.

O projeto da nobre Comissão respectiva consigna apenas as somas da receita e despesa das diversas municipalidades, de modo que por ele é impossível examinar quais são as parcelas de que se compõe uma e outra epígrafe dos orçamentos das municipalidades.

Os precedentes da Assembléa não têm sido estes; a Comissão, à vista das propostas remetidas pelas municipalidades, reproduzia no corpo do Projeto de Orçamento Municipal as propostas das câmaras.

É sem dúvida isto um pouco trabalhoso, mas para isso há uma Comissão especial e o espaço de dois meses para esse trabalho.

Em todo caso os estilos desta Assembléa foram sempre esses, contendo o projeto detalhadamente as verbas da receita e despesa das municipalidades.

Pelo sistema atual é preciso considerar-se como apêndice ao Projeto de Orçamento Municipal as propostas das câmaras em original.

Eu recorri ao original da proposta da Câmara de Piracicaba, que está no § 53, e verifiquei que essa Câmara não mandou proposta de orçamento; aquilo a que a Comissão deu o nome de proposta de orçamento e contemplou no seu projeto é o balanço da receita e despesa do exercício findo de 1887 a 1888.

É exato que o ofício de remessa fala em proposta de orçamento, e foi naturalmente isso o que produziu o engano da Comissão.

Mas, lendo-se o documento remetido pela Câmara, verifica-se que não é proposta de orçamento, mas o balanço do exercício findo de 1887 a 1888.

Houve, portanto, um equívoco naturalmente da parte da Câmara, remetendo esse documento, esse balanço como proposta de orçamento.

Eu tenho uma cópia do balanço da Câmara de Piracicaba do exercício findo de 1887 a 1888, e confrontando as parcelas da receita arrecadada e da despesa realizada nesse exercício, vê-se que são exatamente as mesmas parcelas que figuram no documento que foi enviado pela Câmara com o título de proposta de orçamento para o exercício de 1889 a 1890.

O documento remetido pela Câmara não é simplesmente balanço do exercício findo, é uma mistura de balanço desse exercício com orçamento do exercício futuro; mas, ainda na parte em que orça despesa, não pode ser aceita, porque aumenta ordenado ao administrador do cemitério, consigna ordenado a 2º fiscal, contra disposições expressas de lei que exigem que os empregos sejam criados e os ordenados marcados ou aumentados, por meio de propostas especiais e não nas propostas de orçamentos. (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, aprovar esta proposta será aprovar um *imbroglio*, uma mistura de balanço e orçamento, em que se aumenta e cria ordenados a empregados.

Para evitar isso, venho propor a supressão do § 53 do Projeto de Orçamento Municipal, para que a Câmara de Piracicaba continue a reger-se no exercício futuro pelo orçamento vigente, em virtude do disposto no art. 1º das disposições provisórias: é preferível isso a se aprovar uma coisa que não é balanço e nem orçamento, mas uma mistura de ambos.

Nesse sentido vou mandar uma emenda sobre esse assunto. Falo no duplo caráter de deputado e de vereador da Câmara de Piracicaba.



FISCALIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO

28ª Sessão Ordinária

Realizada em 3 de Março de 1883

O Sr. Prudente de Moraes – Sr. Presidente, habituado aos estilos antigos desta Casa, pelos quais aos sábados era permitido fundamentar projetos, indicações e requerimentos, venho oferecer à consideração da Assembléia um requerimento⁸⁷.

Conquanto no regimento atual não se consignem esses estilos, aliás de muito proveito, para não perturbar os trabalhos da Assembléia, em outros dias, entretanto, a prática tem admitido que nas sessões dos sábados tenha cabimento a discussão mais desenvolvida desses assuntos.

Já há alguns dias eu devera ter apresentado e justificado esse requerimento; mas não desejando concorrer para demorar ou alterar a discussão dos projetos que figuravam na ordem do dia, durante a semana, aguardei-me para hoje, por ser sábado, e peço a atenção da Assembléia para a justificação que vou produzir.

Sr. Presidente, a garantia dos direitos do cidadão, das liberdades civis e políticas consiste em que o cidadão não possa ser obrigado a fazer ou deixar de fazer qualquer coisa a não ser em virtude de lei.

Esse princípio de direito público universal, entre os povos livres e civilizados, está consagrado na legislação do País, e bem assim o devido corretivo para os que dele abusarem. A lei criminal estabeleceu a pena que deve ser imposta aos infratores desse princípio.

Sr. Presidente, venho trazer ao conhecimento da Assembléia um fato que importa a perpetração do crime definido e punido no art. 180 do Código Criminal.

Recordarei outros princípios correntes no nosso direito, antes de fazer a exposição dos fatos constitutivos da violência que venho denunciar à Assembléia.

Nas nossas leis não conheço disposição alguma que iniba o escrivão de órfãos de exercer qualquer profissão, que não impeça o cumprimento dos deveres do seu cargo. Não conheço disposição alguma que vede ao escrivão o exercício de uma profissão qualquer, nessas circunstâncias, e menos a que consiste no exercício do magistério particular.

O Aviso de 4 de Junho de 1847 estabelece três princípios, dos quais pode provir a incompatibilidade da acumulação de empregos públicos; mas, note V. Exa., esse aviso refere-se à incompatibilidade de empregos entre si, mas não de um emprego com o exercício de uma profissão.

Aceitando entretanto essas regras, vê-se que nenhuma delas é aplicável à hipótese de um escrivão que exerce o magistério particular, sem prejuízo de seus deveres de serventário público. Pois bem, o escrivão de órfãos da Cidade de Capivari, que exerce aquele ofício há quinze anos, sendo doze anos na Cidade de Porto Feliz e os três últimos em Capivari, para onde foi em consequência de permuta, tem servido de modo a obter sempre de todos os juizes de direito e de órfãos, com quem tem servido, e de todos os advogados e autoridades locais, os mais honrosos atestados.

É realmente, Sr. Presidente, um funcionário distinto. À muita inteligência no ofício e perícia reúne muita atividade e probidade no cumprimento de seus deveres. (*Apoiados.*) Não é a informação suspeita de um amigo. Não me utilizarei da atenção da Casa para relatar a violência de que foi vítima esse escrivão, sem fazer conhecer o juízo que dele formam os magistrados com quem tem servido.

Quando o Termo de Porto Feliz deixou de pertencer à Comarca de Itu, o digno Juiz de Direito Dr. Frederico Dabney de Avellar Brotero dirigiu ao escrivão Fernando Maria Nogueira da Motta o seguinte ofício (*Lê*):

“Juízo de Direito da Comarca de Itu, 7 de Junho de 1877. Ilmo. Sr. Ao deixar a jurisdição que exercia neste Termo, em virtude da Lei Provincial nº 29, do corrente ano, cumpro um dever de rigorosa justiça, agradecendo a V.S. o auxílio que sempre me prestou no desempenho das



minhas funções públicas, sendo-me agradável declarar neste momento que sempre o considerei como um distinto escrivão, pela sua comprovada inteligência e exemplar honestidade. Deus guarde V.S. – Ilmo. Sr. Fernando Maria Nogueira da Motta, digno escrivão de órfãos de Porto Feliz. – O Juiz de Direito, *Frederico Dabney de Avellar Brotero*.”

O ex-Juiz de Direito de Capivari, e atual de São José dos Campos, ao deixar a Comarca, forneceu espontaneamente a esse escrivão o seguinte atestado (*Lê*):

“Henrique João Dodsworth, Juiz de Direito da Comarca de Capivari, etc. Atesto que o Sr. Fernando Maria Nogueira da Motta, durante o tempo em que estive em exercício de meu cargo, tem exercido o lugar de escrivão de órfãos deste Termo com muita inteligência e honestidade, tornando-se por isso digno de todo o elogio e de minha particular estima, pela lealdade com que sempre se distingue; e, para provar, onde lhe convier, passo o presente, que assino. Capivari, 15 de Outubro de 1880. – O Juiz de Direito, *Henrique João Dodsworth*.”

O Sr. Dr. Francisco Frederico da Rocha Vieira, que exerceu o cargo de juiz de órfãos e por muito tempo o de Juiz de Direito interino da Comarca de Capivari, também espontaneamente deu ao escrivão de órfãos daquele Termo, o Sr. Fernando Motta, o seguinte atestado (*Lê*):

“Francisco Frederico da Rocha Vieira, Juiz Municipal e de Órfãos do Termo de Capivari e 1º Substituto do Juízo de Direito da Comarca. Atesto, sob juramento do meu cargo, que, durante os quatro meses que exerci o cargo de Juiz de Direito interino da Comarca, encontrei sempre no Sr. Fernando Maria Nogueira da Motta, escrivão de órfãos de Porto Feliz, um empregado zeloso, inteligente, cumpridor de seus deveres e dotado de honestidade. Capivari, 22 de Dezembro de 1877. – *Francisco Frederico da Rocha Vieira*.”

Os ex-juizes de órfãos do Termo atestaram no mesmo sentido. O ex-juiz de órfãos do Termo de Porto Feliz, onde então servia o Sr. Fernando Motta, Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, magistrado distinto (*Apoiados*) e conhecido nesta Província (*Apoiados*), dirigiu ao Sr. Fernando Motta o seguinte ofício, com data de 20 de Setembro de 1871 (*Lê*):

“Ilmo. Sr. Tendo sido separado o Termo de Porto Feliz dos de Capivari e Tietê, e, tendo eu sido removido para os dois últimos, deixei de ter jurisdição em Porto Feliz. Despeço-me, pois, com saudade de V.S., em quem, como escrivão de órfãos, sempre encontrei inteligência e dedicação pelo serviço e muito zelo pelos interesses dos órfãos do Termo. Deus guarde a V.S. Capivari, 20 de Setembro de 1871. - Ilmo. Sr. Fernando Maria Nogueira da Motta – digníssimo escrivão de órfãos de Porto Feliz. – O ex-juiz de órfãos do Termo, *Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa*.”

No mesmo sentido atestaram os outros ex-juizes de Porto Feliz, onde serviu o Sr. Motta, Drs. Aquilino do Amaral Coutinho e Vicente Eufrásio da Costa Abreu. São honrosíssimos os atestados oferecidos espontaneamente por esses magistrados ao serventuário Sr. Fernando Motta.

Esse distinto funcionário público, Sr. Presidente, dispõe de ilustração acima do comum, daquela de que dispõem os escrivães, por ter feito um curso de instrução secundária; na sua mocidade aprendeu algumas matérias com perfeição, de modo a poder hoje, por sua vez, ensiná-las.

Antes de ser nomeado escrivão de órfãos já o Sr. Fernando Motta exercia a profissão de professor particular na Cidade de Porto Feliz. Nomeado escrivão, tendo verificado, depois de ouvir a seus juizes e pessoas competentes, que não havia incompatibilidade alguma entre os cargos de professor particular e escrivão de órfãos, continuou sempre a ensinar particularmente, a manter as suas aulas com maior ou menor regularidade, conforme a maior ou menor afluência de serviço no seu cartório.

Entretanto, como V. Exa. e esta Assembléia sabem, o Termo de Porto Feliz é um Termo decadente, o foro ali não tem movimento, tanto que hoje não mantém nenhum advogado. O de Capivari, onde o Sr. Fernando Motta atualmente serve, conquanto mais importante, mais próspero, entretanto o foro tem também pouco movimento.



O Sr. Fernando Motta, com todos os juízes de órfãos com que serviu e que lhe deram esses atestados, exerceu essa profissão de professor particular. Ensinava a seus próprios filhos, aos filhos de seus amigos e parentes de Porto Feliz e Capivari.

O SR. RODRIGO LOBATO MARCONDES MACHADO: – Estava no gozo pleno de um direito. (*Apoiados.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Nunca sofreu a menor advertência de seus superiores, porque era fiel cumpridor de seus deveres como escrivão.

O SR. HERCULANO MARCOS INGLEZ DE SOUZA: – Ele era apenas professor particular ou tinha um colégio?

O Sr. Prudente de Moraes: – O meu colega sabe o que aí por fora se chama um colégio. Tinha alguns discípulos, três ou quatro, filhos de fazendeiros seus amigos ou parentes que moravam consigo, na sua própria casa, na pequena casa de sua família, e outros alunos externos. Era mais um externato modesto, com poucos alunos internos, e não um grande colégio.

O SR. PEDRO VICENTE DE AZEVEDO: – E que fosse colégio?

O Sr. Prudente de Moraes: – E mesmo quando fosse um colégio, não sei onde está a lei que o obrigasse a fechá-lo por ser escrivão de órfãos. (*Apoiados.*)

Agora vão ver os nobres deputados, não por minha asseveração só, mas por informações de todas as autoridades de Capivari, por documentos recentes, posteriores à violência de que foi vítima aquele cidadão, que, apesar de ter tido ele sempre esse externato, nunca houve autoridade que lhe fizesse a menor advertência por falta de cumprimento de deveres, porque nunca faltou a eles.

Os nobres deputados prestem atenção. Não lerei ainda todos os documentos, mas preciso ler alguns para provar que o Juiz de Direito da Comarca, para exercer uma pequena vingança contra aquele distinto serventuário, faltou miseravelmente à verdade atestada por todas as outras autoridades.

O SR. R. LOBATO: – Esse Juiz de Direito é muito meu conhecido ...

O SR. FREDERICO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO ABRANCHES: – Aquela careta todo o mundo conhece. (*Risadas.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – O juiz de órfãos é sem dúvida a autoridade mais competente para atestar se o escrivão serve bem ou mal o cargo. O Juiz de Órfãos de Capivari, o Dr. Francisco Izidoro de Almeida, que é conhecido de quase todos os nobres deputados, atesta o seguinte (*Lê*):

“Atesto ao 1º – Que reputo bom o procedimento do suplicante na qualidade de cidadão. Ao 2º – Que conquanto mantenha um colégio, do qual é professor e diretor, todavia por esse motivo não têm perecido os serviços a seu cargo, os quais tem desempenhado com inteligência e atividade. Capivari, 22 de Fevereiro de 1883. – *Francisco Izidoro de Almeida.*”

O 1º Suplente do Juiz de Órfãos, que tem estado por diversas vezes em exercício, o Sr. Antônio Marques de Oliveira, cidadão muito considerado em Capivari, atesta o seguinte (*Lê*):

“Antônio Marques de Oliveira, Juiz de Órfãos suplente nesta Cidade de Capivari. Atesto, deferindo a petição retro: 1, que a conduta do suplicante tem sido exemplar; 2, que sempre desempenhou seus deveres de escrivão de órfãos nesta cidade com inteligência, atividade e honestidade que se fazem mister, e conquanto mantenha um colégio nesta cidade, parece-me que em nada prejudica o serviço do seu cartório. Por assim conhecer ser a verdade, passo o presente nesta Cidade de Capivari, aos 22 de Fevereiro de 1883. – *Antônio Marques de Oliveira.*”

O Dr. Curador Geral de Órfãos, Dr. João Miguel de Mello, um dos advogados mais antigos desta Província, atesta o seguinte (*Lê*):

“Deferindo a petição, atesto: quanto ao 1º que o suplicante é um cidadão distinto e honrado; quanto ao 2º que tem sido muito exato no cumprimento de seus deveres, como hábil e honesto escrivão, não o embarçando a existência do colégio, que antes tem sido de suma vantagem para esta cidade. A pontualidade e exação de seus deveres têm sido sempre a norma de suas ações.



“O hábil pedreiro de Moraes está rebocando o pedestal da República, que encontrou bastante deteriorado.” (Ângelo Agostini, em *Don Quixote*, em 16 de Novembro de 1895.)

O referido é verdade, que jurarei, sendo preciso. Capivari, 22 de Fevereiro de 1883. – O Curador Geral, *João Miguel de Mello Taques*.”

O Dr. Promotor da Comarca, que serviu o cargo de curador de órfãos, Dr. Albano do Prado Pimentel, atesta o seguinte (*Lê*):

“Atesto que durante o pouco tempo em que fui curador geral de órfãos deste Termo nada tive que notar contra o zelo e atividade do Sr. Fernando Maria Nogueira da Motta e, outrossim, atesto que todas as vezes que o procurei para o desempenho de suas funções, foi solícito no cumprimento de seus deveres, apesar de ter em sua casa um colégio particular, o qual não impedia o cumprimento de suas obrigações. Capivari, 22 de Fevereiro de 1883. – *Albano do Prado Pimentel*.”

O Presidente da Câmara de Capivari, que é um homem talhado ao molde velho dos paulistas, incapaz de faltar à verdade, diz (*Lê*):

“Deferindo a petição, atesto: quanto ao 1º que o suplicante tem conduta ótima. Quanto ao 2º que tem desempenhado seus deveres de escrivão de órfãos com inteligência, atividade e honestidade e o fato de manter um colégio nesta cidade em nada tem prejudicado os serviços do seu cartório. Capivari, 22 de Fevereiro de 1883. – *José Rodrigues de Almeida Leite*, Presidente da Câmara Municipal.”

Eu tenho aqui, no mesmo sentido, atestados de todos os advogados do Termo. Todos eles atestam que o escrivão de órfãos Fernando Nogueira da Motta nunca faltou ao cumprimento



de seus deveres por motivo de ter um colégio. Eu não os leio, mas ponho à disposição dos nobres deputados, para examinarem.

O SR. R. LOBATO: – Basta a asseveração do nobre deputado. (*Apoiados.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Se é verdade, Sr. Presidente, que não há lei que impeça ao cidadão, embora funcionário público, o exercício de uma profissão particular qualquer, uma vez que no cumprimento do cargo seja exato e pontual, como eu provei que tem sido sempre o escrivão de órfãos de Capivari, Fernando Motta; se é verdade que esse funcionário tem procedido bem, e se é verdade como eu informo à Assembléia, que o movimento do foro não é grande e hoje ainda é menor do que sempre, porque, posso informar com conhecimento de causa, o atual Juiz de Direito de Capivari há mais de dois anos tem guardado em seu poder grande parte dos feitos que lhe são conclusos, como posso afirmar, porque entre esses figura um de que sou advogado; se é verdade que as causas vão parar nas mãos do Juiz de Direito, com exceção daquelas que são de seus amigos particulares, se essa falta gravíssima da primeira autoridade da Comarca concorre para o esmorecimento do foro, vê V. Exa. que não há razão para se proibir que um empregado zeloso, como é o escrivão de órfãos, aproveite a sobra de tempo para dar lições a seus alunos. (*Apoiados.*)

O Juiz de Direito da Comarca de Capivari que é conhecido, felizmente, porque não é a 1ª Comarca em que tem servido, tem birra infundada e gratuita contra esse distinto escrivão que nunca lhe deu para isso o menor motivo.

A origem dessa birra, segundo se supõe, visto não haver outra causa, é a circunstância que vou referir, a qual serve para mostrar a falta de critério daquele magistrado. No fim do ano esse escrivão convidou algumas pessoas para assistirem aos exames de seus alunos, e esqueceu-se de convidar o Juiz de Direito, cometeu essa grande falta! Esse é o único motivo!

Seria próprio para excitar o riso pelo ridículo, se não se tratasse de uma autoridade que por motivos de tal ordem abusa de sua posição e pratica violências contra seus jurisdicionados. Esse juiz, que aguardava a oportunidade para molestar o escrivão de órfãos e provar-lhe a sua infundada indisposição, escolheu justamente a ocasião em que esse funcionário estava com o espírito perturbado, porque via de um lado seu sogro gravemente doente, e de outro lado um filho que lutava com a morte, nesse dia o Juiz de Direito, que sabia das condições em que se achava o seu subordinado, mandou-lhe esta portaria.

O SR. MARTINHO DA SILVA PRADO JÚNIOR: – E dizem que louco não tem imputabilidade!

O Sr. Prudente de Moraes: – A portaria diz o seguinte (*Lê*):

“Juízo de Direito de São João de Capivari, 21 de Fevereiro de 1883. Sendo incompatíveis, em face das leis do Império, o exercício simultâneo do cargo de escrivão de órfãos e o *emprego* de professor particular e diretor de colégio, exercício que tem ultimamente trazido como consequência o esquecimento e preterição da parte de vmc., de deveres sagrados, inerentes às obrigações que têm vmc., como escrivão de órfãos, determino a vmc. que cesse de ter colégio de meninos, encerrando *incontinenti* as aulas e despedindo os seus alunos, aos quais têm até hoje servido de professor, ou então opte pelo exercício de qualquer desses meios de vida, fazendo chegar expressamente perante os poderes competentes o requerimento em que manifeste essa intenção. O que cumpra sob as penas da lei. – O Juiz de Direito, *Antonio Francisco da Costa Ramos*. Ao Sr. Fernando Nogueira da Motta, escrivão de órfãos de Capivari.”

V. Exa. vê o corpo de delito que constitui essa portaria em face das leis, cujos preceitos recordei ao começar. Ela declara incompatível o exercício do magistério com o de escrivão e não cita a lei em que se baseia. E eu não conheço, Sr. Presidente, nenhuma lei do Império que impeça ao escrivão o exercício de qualquer profissão, contanto que não prejudique as suas funções de empregado público.

Essa portaria, como V. Exa. vê, faz imputação ao escrivão de faltar ao cumprimento de seus deveres, quando todas as autoridades atestam exatamente o contrário.



E se fosse verdade que esse escrivão cometia faltas, o Juiz de Direito não procuraria punir esse serventuário pelas faltas cometidas?

Portanto foi uma imputação falsa, em vista dos atestados que li perante a Assembléia. (*Apoiados.*)

O SR. R. LOBATO: – Se a portaria diz a verdade, por que o juiz não cumpriu o seu dever responsabilizando o escrivão pelas faltas?

O Sr. Prudente de Moraes: – O juiz estava no seu direito de, pelos meios legais, compeli-lo ao cumprimento de seus deveres, caso a eles faltasse; mas não tinha faculdade para violentar o exercício de um direito incontestável. (*Apoiados.*) Ainda uma circunstância tenho a referir: o serviço do pequeno colégio, como dizem os atestados, não embaraçava as funções do ofício de justiça, porque o escrivão tinha por companheiro, nos exercícios escolares, um professor, o Sr. Alexandre Hummel. É tanto mais grave a injustiça, quanto é certo que entre os alunos do escrivão Motta existiam quatro órfãos desamparados recebendo instrução gratuita e que estavam habituados a ouvir as lições daquele colégio, porque não sabiam que era proibido ao escrivão de órfãos concorrer para a educação daqueles que a lei colocou sob a proteção do próprio juiz! Um serviço dessa ordem foi perturbado pela intervenção violenta do Juiz de Direito, manifestada em uma portaria em que sacrificou a verdade, notando V. Exa. que um ato tão iníquo foi lavrado em papel que traz o emblema da justiça! Foi em nome da justiça e faltando à verdade que se praticou uma arbitrariedade dessa ordem!

Há, além desse, muitos outros fatos praticados pelo Juiz de Direito de Capivari, mas apenas darei à Assembléia conhecimento de um e é o seguinte:

Entre os advogados de Capivari existe um parente meu, o bacharel Adolpho da Silva Gordo. Exerce há três anos a profissão de advogado. Tem no número crescido de seus clientes o melhor atestado do modo por que tem sabido desempenhar os deveres de sua profissão.

O SR. ABRANCHES: – É advogado muito distinto. (*Apoiados.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Não posso dizer de suas qualidades, porque é meu parente, mas há na Assembléia e nesta Capital quem o conheça de perto.

O SR. CARLOS NORBERTO DE SOUZA ARANHA: – Conheço-o há dez anos; é muito distinto. (*Apoiados.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – O Juiz de Direito de Capivari, depois de se ter mostrado muito amigo desse advogado, rompeu com ele, porque o advogado incumbiu-se de executar um íntimo do juiz que procurava evitar o pagamento de uma dívida, interessou-se pela causa do cliente, lançando mão dos recursos legais para coagir o devedor a pagar o que devia. O juiz, em consequência disso, prometeu vingar-se e andou vociferando contra o advogado pelas casas de negócio e pelas ruas.

O SR. M. PRADO JÚNIOR: – Nos dias de lua. (*Riso.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – O período da exaltação é muito maior, porque se notou essa circunstância, que os médicos legistas melhor poderão apreciar.

No primeiro ano do exercício desse juiz havia muita gente que o não conhecia, vivia concentrado. Saía apenas para as audiências e sessões do júri; não freqüentava reuniões; evitava falar e conservava-se em casa. Posteriormente entrou em outro período, houve verdadeira reação; principiou a falar de tudo e contra todos, sendo vítimas os que caíam no seu desagrado, e não parou mais em casa.

Entre as causas que tinham subido desde 1880 à conclusão desse juiz, figurava uma ação de força nova, processada inteiramente à revelia dos réus, sendo o bacharel Adolpho Gordo advogado dos autores. O juiz, que estudava o meio de ferir o advogado, e prometia deportá-lo para Angola (*Riso*), tratava de preparar o decreto de deportação, como anunciava aos seus íntimos.

O SR. ANTÔNIO GOMES PINHEIRO MACHADO: – E ele deve ser mandado para o hospício. (*Riso.*)



O Sr. Prudente de Moraes: – Um dos jornais do interior noticiou o fato; a *Província de S. Paulo* transcreveu a notícia e acrescentou – é original esse juiz! Chegando o jornal a Capivari, o juiz vociferou, esbravejou e no dia seguinte lavrou o seu decreto.

Os nobres deputados sabem que na ação de força nova não há discussão, desde que não há impugnação por parte do réu. O processo consta da petição inicial, provas, alegações finais por parte do autor e nada mais.

Em um processo desses, estando provada a razão do autor, não havia motivo para que o advogado usasse de linguagem veemente, quer contra a parte contrária, quer contra o juiz. E de fato não usou, limitando-se a sustentar os direitos de seus clientes, que nem ao menos foram contestados pelos réus, que, como disse e o prova a sentença, foram revéis a todos os termos da causa.

Mas aquele juiz, para não demorar a sua vingança contra o advogado, lembrou-se então de despachar essa causa, que guardava em seu poder há dois anos, e despachando-a fulminou o advogado com os raios de sua cólera, ou antes de seu furor.

Julgou a causa em favor do autor, de quem era advogado Gordo, e, em ódio ao advogado, não quis se basear nas provas dos autos, que eram abundantes, e foi praticar essa grande heresia jurídica – “*condena o réu, porque foi revel aos termos da causa*”.

Deixo de fazer considerações sobre isso, porque a Casa conhece melhor do que eu o que há de grave e antijurídico em uma decisão dessa ordem!

Porém, depois de proferir sua sentença assim, lavrou o decreto, que eu copiei fielmente de uma certidão, e que é concebido nos termos que vou ler. Aí não deporta para Angola, como prometia; houve intervenção talvez de algum poder moderador, que fez comutar a pena de deportação para Angola em três outras penas diversas. (*Risadas.*)

Por ocasião de inquirir-se testemunhas, o advogado teve notícia de que na companhia das testemunhas que tinham vindo de suas residências à cidade para depor, havia um indivíduo que residia fora da povoação, e que era conhecedor dos fatos sobre que versava a ação. Advertido disso pelo seu cliente, fez ao juiz um simples requerimento na ocasião de inquirir-se as testemunhas, para que fosse admitida a inquirição desse indivíduo, que não fora citado, mas se achava presente. O juiz preparador deferiu o requerimento e inquiriu-se mais essa testemunha.

A Ord. L. 3, t. 1, § 13 prescreve que a citação inicial da causa serve para todos os termos até ao fim, sem necessidade de outras, exceto para a produção das provas, para o que deve ser a parte citada, se estiver no lugar e não houver sido revel ou contumaz.

Ora, na hipótese, como afirma a própria sentença que só nessa circunstância baseia a sua decisão, o réu foi sempre revel aos termos da causa, portanto, *ex-vi* do disposto naquela Ord.; não precisava ser citado para ver jurar testemunhas; mas, apesar disso, fora citado para esse fim e continuou a ser revel.

Entretanto, o Juiz de Direito, que baseou sua sentença unicamente na ausência de impugnação e revelia do réu, declarando o requerimento do advogado contrário à disposição expressa da Ord., fulminou o seguinte decreto (*Lê*):

“Sentença – Vistos e examinados, etc. O que tudo visto e examinado: Considerando que nenhuma oposição fizeram os RR. ao pedido dos autores na petição de fs. 2 e alegações de fs. 27 usque fs. 29, contentando-se apenas, quando chamados ao Juiz de Paz, em declarar que os autores se entendessem com o seu patrão, como consta da nota do escrivão de paz lançada na petição de fs. 12 desses autos – Considerando que com esse proceder constituíram-se os RR. nas condições de contumazes e verdadeiros revéis, condeno os mesmos RR. a restituírem aos autores a posse das terras, cafezais, pasto e casas de morada e outras diversas benfeitorias, entre as quais uma casa de palha feita pelos permutantes Machado e sua mulher, os respectivos rendimentos até hoje, perdas e danos que se liquidarem a final e a pagarem as custas em que igualmente os condeno. Atendendo porém ao despacho da petição de fs. 20, *ob e sub-repticiamente arrancado da boa fé de um juiz suplente, leigo,*



mas honrado, pelo bacharel Affonso A. da Silva Gordo, com o assunto da mesma petição de fs. 20 – *atentado contra as leis e estilo do foro*, onde o mesmo bacharel se tem distinguido pelas interpretações frívolas e sofisticadas, *verdadeiro corpo de delito da sua má fé ou ignorância de que tem dado de si neste foro triste e exuberantes cópias o mesmo bacharel* contra as disposições terminantes no presente caso da Ord. L. 3, tit. 1º, § 13, e nos outros que constam de diversos autos nos cartórios e em fatos do domínio público aconselhando mal contra direito às partes em questões perdidas – ameaçando outras para chegar aos seus fins – seguindo seu o recomendado pelos mestres, Moraes Carvalho, na sua 'Praxe forense' § 126, e Ramalho, 'Prat. civ. e com.', § 3, cap. 7º e nota correspondente, e na forma das disposições da Lei de 18 de Agosto de 1769, §§ 7º e 10, multo ao advogado bacharel A. A. da Silva Gordo na quantia de 50\$000 réis para as despesas da relação, e o condeno a seis meses de suspensão do exercício de sua profissão de advogado, de que será pelo escrivão intimado para sua ciência. E visto ser corrente o aforismo de direito – que a ignorância do direito a ninguém aproveita – e muito menos a um bacharel formado em Ciências Jurídicas e Sociais, advirto mais ao mesmo bacharel pelo seu procedimento irregular neste foro, chamando a sua atenção para a definição que dão os mestres de advogado, que deve ser sobretudo um homem de bem e versado na ciência do Direito. Capivari, 24 de Fevereiro de 1883. – O Juiz de Direito, *Antônio Francisco da Costa Ramos*.”

Creio, Sr. Presidente, que não preciso fazer o menor comentário para mostrar o que há de absurdo e de contrário ao Direito, de contrário ao bom senso nessa peça judiciária que acabo de ler perante a Assembléia. (*Apoiados*.)

Há perfeito contraste, Sr. Presidente, entre a inteligência e o tino com que o advogado procura exercer a sua profissão e o desaso e insensatez, a ignorância com que o Juiz de Direito procura molestar esse advogado.

Não desejo, Sr. Presidente, instituir discussão sobre essa peça, porque informo à Assembléia que ela será convenientemente discutida fora daqui; perante o tribunal da relação o Juiz de Direito de Capivari responderá não só pelas injúrias contidas nessa peça, irrogadas ao advogado, como ainda pela imposição de penas, fundando-se em alvarás, em completo desuso, e que ninguém se lembrou de executar, porque V. Exa. vê onde iríamos parar se estivesse ao arbítrio de um juiz insensato como esse a imposição de três penas por essa forma a um cidadão qualquer – advertência, multa e suspensão por seis meses!

Perante o tribunal da relação, Sr. Presidente, onde felizmente ainda existem juizes, o atual Juiz de Direito de Capivari responderá por esse ato praticado contra o bacharel Adolpho Gordo.

O SR. ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA JÚNIOR: – Ele se defenderá requerendo exame médico. (*Risadas*.)

O Sr. Prudente de Moraes: – Acredito que por esse meio se eximirá das penas em que incorreu pela violência que praticou e pelas injúrias que irrogou ao advogado, abusando do cargo; mas essa defesa, cuja procedência não contesto e antes reconheço, virá livrar a Comarca de Capivari e a Província de São Paulo de um juiz insensato. (*Apoiados*.)

Mas, em todo o caso, é necessário instaurar o processo como meio de punir o juiz criminoso, ou ao menos de fazer que não seja juiz de uma comarca o homem que não pode ter imputabilidade de seus atos. (*Apoiados; muito bem*.)

Em São José dos Campos, V. Exa. recorda-se do estado em que esse juiz deixou aquela Comarca.

O SR. R. LOBATO: – Verdadeira conflagração.

O SR. FRANCISCO DE PAULA DE PAIVA BARACHO: – Apoiado: anarquizou a Comarca.

O Sr. Prudente de Moraes: – Deixou a Comarca de São José dos Campos em verdadeira conflagração, de modo que lá se receavam a todo momento grandes desordens. O estado em que ficou aquela Comarca é exatamente aquele para o qual caminha a Comarca de Capivari. A prova disso está no seguinte fato:



O Juiz de Direito dorme hoje guardado como em uma casa forte; à noite, um destacamento guarda a casa de S. Sa., porque o espírito público, revoltado como se acha, pode um dia transbordar, e resultar daí funestas conseqüências, quando aquele juiz devia ser o primeiro a dar o exemplo da ordem em sua comarca. Entretanto esse juiz hoje já mostra medo, já a sua casa é vigiada por policiais durante a noite; mas, Sr. Presidente, quem tem medo de raios, não prepara, não provoca tempestades, como faz aquele juiz. (*Muito bem.*)

A Comarca de Capivari está bem próxima de chegar ao estado a que chegou São José dos Campos, se o Governo não tratar de prevenir isso. (*Apoiados.*)

E, Sr. Presidente, cumpre recordar nessa ocasião que eu vi em 1878 a minha Província sofrer uma reação política, capitaneada pelo Sr. Baptista Pereira, o Presidente incumbido de inaugurar na Província a situação liberal.

Vi as violências que foram então praticadas, violências iguais senão superiores àquelas que a Província presenciou no ano de 1868, quando se tratava de fazer exatamente o contrário, isto é, quando se tratava de substituir a situação liberal pela conservadora, que então se inaugurava.

Mas tais são os nossos costumes políticos, tanto as reações políticas se têm repetido em nosso País, que já estamos habituados a elas, não estranhamos as violências que acompanham as mudanças de situações, ao contrário, consideramo-las como fatos naturais, normais na nossa vida política.

Entretanto o que eu lamento é que o Presidente incumbido de vir fazer a reação em nome do Partido Liberal no ano de 1878 não se contentasse em deixar gravada na memória dos paulistas as suas lembranças, o seu nome nas violências eleitorais que praticou, e que ainda S. Exa. trouxesse para esta Província, como um verdadeiro presente de gregos, um juiz que corre a Província de Comarca em Comarca, praticando desatinos e violências, servindo assim de monumento vivo para recordar-nos constantemente as tropelias e violências do Presidente, seu cunhado! (*Muito bem; muito bem.*)

39ª Sessão Ordinária

Realizada em 17 de Março de 1883

O Sr. Prudente de Moraes – Apesar de achar-me incomodado, senti o rigoroso dever de comparecer à sessão, não só para contribuir que houvesse Casa, como principalmente para apresentar um requerimento à Assembléia, requerimento que fundamentarei em poucas palavras. Na sessão do dia 3 do corrente mês, pedi, por intermédio do Governo, certas informações ao Juiz de Direito da Comarca de Capivari. Ao fundamentar esse pedido, provei com documentos a violência praticada por aquele magistrado contra o digno escrivão de órfãos do Termo, sede da Comarca.

A violência, como deve recordar-se a Casa, consistiu em haver o Juiz de Direito, em portaria de 28 de Fevereiro, ordenado ao escrivão que, incontinenti, fechasse um pequeno colégio que mantinha há muitos anos, declarando incompatível o magistério particular com ofício de justiça.

Já disse que considero esse ato do juiz um verdadeiro ataque aos direitos individuais do cidadão brasileiro, garantidos pela Constituição do Império, que estabelece o princípio fundamental que nenhum cidadão pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer qualquer coisa, a não ser em virtude de lei; e desde que não há lei que proíba o magistério particular a um funcionário público, uma vez que não haja prejuízo no exercício simultâneo dessas ocupações, a proibição foi uma violência.

Os documentos que então ofereci, passados por muitas autoridades, inclusive o juiz e o curador de órfãos, mostraram à evidência que esse serventuário nunca faltou a seus deveres pelo fato



de ter um colégio particular. Li perante a Assembléa a portaria por meio da qual foi praticada aquela violência; mostrei que esse juiz tinha faltado cinicamente à verdade atribuindo ao escrivão de órfãos faltas que todas as autoridades do Termo atestaram não haver ele cometido, e que, ao contrário, apesar do colégio ou externato, foi sempre exato no cumprimento de seus deveres.

A Assembléa aprovou esse requerimento, e, por intermédio do Presidente da Província, foram exigidas as informações, mas o Juiz de Direito da Comarca de Capivari, em vez de prestar as informações, dirigiu ao Presidente da Província um extenso officio de sete folhas, no qual se ocupa de tudo, menos de prestar as informações que estava no rigoroso dever de dar. Nesse officio o Juiz de Direito dirige injúrias ao Partido Republicano, a esta Assembléa, e individualmente a alguns de seus membros, e especialmente ao autor do pedido de informações.

O SR. ANTÔNIO GOMES PINHEIRO MACHADO: – É mais uma prova de que ele é louco.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, eu não me cansarei em demonstrar que assiste à Assembléa o direito de exigir do Juiz de Capivari, ou de qualquer outro magistrado da Província, mais altamente colocado, informações no sentido das que foram exigidas, pois a Assembléa sabe que, entre as suas atribuições figura, além da de velar, na Província, pela guarda das leis, outra importantíssima, qual a de poder decretar a suspensão e a demissão dos magistrados, mediante o competente processo. (*Apoiados.*)

Ora, desde que a Assembléa Provincial tem essa atribuição importantíssima sobre o Poder Judiciário, conferida pelo Ato Adicional, vê V. Exa. que, como consequência do exercício dessa atribuição, não se pode absolutamente contestar-lhe o direito de exigir informações de qualquer magistrado da Província, quando acusado de haver cometido violências, infringido a lei no exercício de seu cargo.

Por isso não preciso estender-me na demonstração do direito que assiste a esta Assembléa para obrigar o Juiz de Direito de Capivari a prestar-lhe as informações de que carece, não só para cumprir o dever que tem de velar na guarda das leis, como para habilitar-se para desempenhar a atribuição de decretar a suspensão e até a demissão de qualquer magistrado, uma vez verificada e provada a sua culpabilidade.

Quanto a mim, Sr. Presidente, acredito que não se poderá infligir pena maior ao Juiz de Direito de Capivari do que publicar perante esta Assembléa e perante a Província esse auto de corpo de delito que constitui o seu officio dirigido ao Exmo. Presidente da Província, em resposta à exigência das informações reclamadas pela Assembléa.

Assim pensando, antes de mandar à Mesa o meu requerimento insistindo no pedido de informações, peço licença a V. Exa. e à Casa para fazer a leitura dessa importante peça. É a vingança que tomo desse juiz (*Lê*):

“Juízo de Direito de São João de Capivari, 9 de Março de 1883.

Ilmo. e Exmo. Sr. – Para satisfazer a requisição constante do officio de V. Exa., de 6 do corrente mês, ontem por mim recebido, officio esse em que pede com a máxima urgência ou brevidade as informações requeridas à Assembléa Provincial pelo deputado Prudente de Moraes, tenho a dizer:

Infelizmente para o Brasil e particularmente para a Província de São Paulo existe um grupo faccioso de indivíduos formando um produto híbrido do despeito inconfessável e da ambição desmarcada a que se chama ou denominou-se para salvar as aparências Partido Republicano.

Infelizmente ainda acham-se filiados a esse partido alguns moços iludidos e honestos, poucos, é verdade, e aliás hábeis, e que podiam melhor aproveitar a sua inteligência, atividade e labores em benefício do País que o acaso lhes deu por berço e a quem tão ingratamente apunhalam com os repetidos atos inconsiderados de leviandade uns e outros de inconfessável, repito, e desmedida ambição.



Essa é a história resumida e descarnada do partido a que se filiou ou encostou-se o notável deputado, autor do pedido de informações de que não carecia, porque está melhor informado do que eu mesmo, informações talvez incompletas, que tenho a honra de remeter a V. Exa. e que bem poucas são, porque aguardo-me para dá-las completas e perfeitamente documentadas ao público, ao meu País e aos poderes competentes, à relação do Distrito, meu superior legítimo, e único a quem devo, pelas leis em vigor em nosso País, todas as explicações e as mais explícitas de todos os atos da minha vida pública de magistrado.

Peço a V. Exa., no entanto, desculpa por ser algum tanto prolixo, e por uma ou outra palavra, que destoe do concerto geral, e que poderá ser tachada de inconveniente, mas o direito de defesa é sagrado, e tem também *imunidades*, que devem ser respeitadas.

Quando o deputado Prudente de Moraes, que *imprudently e incompetently* encetou na Assembléa Provincial as acusações à minha pessoa, verdadeira *verrina*, e que atirou sobre a toga, impoluta até hoje, de magistrado honrado, *os apodos, as injúrias e as calúnias* às mãos cheias, ofendendo por esse modo (para não usar de iguais expressões, porque não quero *retaliar miseravelmente a verdade*, pois que recebi de meus pais e em família exemplos e lições de educação preciosos para conter o meu natural ressentimento, e assim proceder) declaro a V. Exa. que cobriu-se-me a face de rubor, entristeci-me por ver o descalabro em que vão as instituições do País e o coração do brasileiro, amigo do seu País, por quem estremece, verteu pungentes gotas de sangue quando vi, por esse *espécime de discurso*, corresponder-se tão mal à confiança da Província que representavam esses deputados, que traíram seu mandato e praticar-se fatos e proferir palavras que ofenderam ao *pudor público, à honra da Província, ao recinto augusto da Assembléa, a majestade da lei*, onde outrora tantos homens ilustres tiveram assento nesse recinto da Assembléa, onde souberam fazer-se respeitar, respeitando a verdade e a lei, fazendo ouvir a linguagem da decência, respeitando a moral, o decoro público e o País, e que esse moço *Prudente* de nome, mas apaixonado, suspeito por mais de um motivo, inexperiente e fogoso, o menos *competente talvez*, para assacar injúrias e desrespeitar a quem quer que seja, e muito menos a um magistrado que tem sempre sabido por seus atos fazer-se respeitar e manter-se na sua posição difícil e que tem sido reconhecido por Gregos e Troianos homem de bem, que tem sabido cumprir com os seus sagrados e espinhosos deveres, que tem carregado com honestidade e com sacrifício da sua fortuna particular, de dia a dia diminuída, para cumprir com energia os seus árduos deveres e carregará a pesada cruz dos sacrifícios de todo o gênero inerentes à profissão que exerce e pela qual tem vocação; tivesse a inaudita coragem de fazer um discurso, em que representou perfeitamente o papel de um dos mais notáveis personagens das comédias de Molière, cujo título não direi, para não praticar ato igual ao que com *aplomb*, melhor aproveitável *energia, coragem descomunal* e fora do ordinário, praticou *coram populo* esse deputado, e que não fazem os homens que se prezam, que sabem medir o alcance de seus atos no público, que os observa e que têm em alguma conta a opinião pública e o tribunal de sua consciência, quando pura, e que não apaixonados têm a imputabilidade de seus atos arrazoados.

A peça oratória do Sr. Prudente de Moraes é um espécime no gênero, e dessa natureza participa o requerimento do pedido de informações; foi um verdadeiro discurso de *Cicero pro domo sua*.

Esse moço é cunhado do advogado por mim multado e suspenso na forma das leis em vigor, e que de propósito e caso pensado agora não cito, o bacharel Adolpho Affonso da Silva Gordo, por atos irregulares e ilegais, praticados no exercício da profissão de advogado, neste foro, como provarei perante os poderes competentes, quando o Sr. Prudente de Moraes, ou alguém por ele, tiver a coragem de apresentar queixa ou denúncia à relação do distrito, como prometeu no seu discurso, o que muito desejo e ambiciono até. Será para mim motivo de glória. É a coroa dos sacrifícios que tenho feito pela carreira que adotei.

Os processos de responsabilidade não os temo; não será o primeiro, e, espero com a consciência tranqüila, que terá o resultado dos outros dois a que respondi já.



Para os magistrados são eles, assim como os conselhos de guerra para os militares honrados e bravos, a nuvem pejada de eletricidade que passa, depois de procelosa tempestade deixando o céu limpo e mais brilhante e claro o dia, é qual o bafo que atirado sobre o brilhante ou pedra fina, fá-lo aparecer mais límpido, ou é qual o carvão ou mancha preta e indelével sobre o estofado alvo e que o torna por toda a vida imprestável. Assim como na hipótese figurada tudo depende da qualidade da pedra fina e do estofado, assim também depende da limpidez e pureza de caráter do acusado, que está em prova da sua consciência pura ou não, e da legalidade de seus atos, acusado que, no caso vertente, ambiciona e *muuito deseja* passar por mais essa chama purificadora, verdadeira pedra de toque, agradável crisol do funcionário honrado.

O Sr. Prudente de Moraes é, além disso, *sócio de advocacia* do seu cunhado bacharel Affonso Gordo, por mim suspenso, como provarei em tempo oportuno, com os documentos tirados de vários autos existentes uns em minha conclusão, e outros nos cartórios do meu juízo; *correligionário* político (são todos três republicanos) do mesmo bacharel e do escrivão de órfãos *Fernando Motta*, a quem igualmente, na conformidade das *leis e preceitos legais (o que ainda tão-somente perante os poderes competentes provarei)*, impedi que continuasse a exercer cumulativamente com os deveres de escrivão de órfãos a profissão de *diretor de colégio de um internato e externato de meninos e meninas*, que existiu em sua casa e funcionando na sala do cartório.

Já vê V. Exa. que o Sr. Prudente de Moraes, que não deve estar muito gostoso comigo, era o menos competente pelos sérios motivos de suspeição que têm e pelo despeito que transuda de suas palavras para fazer ao magistrado a injúria covarde, e assacar-lhe calúnias acres, de invectivá-lo enfim pela maneira por que o fez, *abusando* (qual assassino da honra alheia, que não está acostumado a prezar, porque não lhe sabe dar o verdadeiro valor) da vantagem que lhe dão as imunidades de deputado provincial, *imunidades* que as leis reconhecem e garantem tão-somente *até quando* sejam elas *usadas* em benefício da Província e dos sagrados deveres de representante do povo, e não para delas se abusar e com elas suprir e substituir a coragem que lhe faltou como indivíduo, como advogado e como cidadão.

Perdão-lhe, porque ele não soube o que fez. Falou o coração e o interesse pecuniário, e a razão obscureceu-se-lhe. Defeito de educação política, que é falha nesse indivíduo.

Os deputados Rodrigues Lobatos, Pedros Barachos, Abranches *et reliqua ejusdem furfuris*, com os apartes inconvenientes e desafortunados que deram para animar e fazer criar maior coragem o imprudente deputado *Prudente de Moraes*, falaram *ex abundantia corde* pela boca do despeito e da subserviência inconfessáveis, como oportunamente provarei, e inerentes a caracteres que só se dobram e se vergam ao interesse de uma *reeleição* problemática, porque são sem merecimentos próprios, e porque eu em São José dos Campos, como magistrado, tive de cumprir com os meus deveres, punindo com a espada da justiça a parentes e correligionários criminosos desses deputados, a parentes dos chefes políticos do Norte da Província, a candidato ao juizado de direito, cujo caráter e atos pus patentes, porque tinham como ex-juizes de órfãos dado *sobejas cópias* de atos de prevaricação, provados com documentos e apontamentos de autos que fiz chegar ao conhecimento de seus *protetores* (que ignoravam esses atos de *reta justiça* contra os interesses e bens de órfãos desamparados) para assim ajeitar casamento rico, como conseguiu, e ao *Governo Geral* em conferências repetidas que com o respectivo ministro tive na Corte, e quando explicava e provava com documentos quais as causas e motivos da crua e desumana guerra e oposição que sofri dos mandões caricatos de São José dos Campos e Caçapava, *Termos* da minha Comarca de então, e onde fiz sempre imperar a *lei e a moral!*

Serão porventura competentes esses Srs. pseudodeputados provinciais para atirar-me a pedra, denominando-me *miserável, louco*, etc., e outras quejandas amabilidades indicativas da educação que receberam, e como estes outros apartes humorísticos, uns para fazer chorar, e outros para fazer rir?



V. Exa. o dirá.

Quanto às leis, avisos, razões, estilos e precedentes de casos tais, em que me fundei para basear e legalizar o procedimento que tive como magistrado, e que não podem e nem devem ignorar os deputados provinciais *Prudentes de Moraes* e outros tão inteligentes e sagazes como ele, declaro a V. Exa. para fazer constar à Assembléia, ainda uma vez, que só perante os poderes competentes exhibi-las-ei.

Os deputados provinciais devem conhecê-las, portanto seria fastidioso cansar-lhes a atenção, citando-as, e seria querer fazer praça de conhecimentos e erudição entre homens melhor versados do que eu, pobre magistrado, nos segredos das ciências sociais e jurídicas.

Nessas leis me fundei eu e mantenho e mantereirei as resoluções e decisões que são da minha exclusiva competência e que só serão anuladas ou reformadas pelos poderes competentes – *meus superiores* –, a quem devo conta dos meus atos.

A lei, de quem sou sacerdote, e da qual sou executor, será mantida e respeitada em minha Comarca, até quando chegar a idade de ouro para o Brasil, do Governo do País pelos atuais Srs. deputados provinciais republicanos ou não, *a época da comuna*, ainda que com esse preceder desagrade, bem a meu pesar, os atuais legisladores republicanos ou não.

A moral e a decência são as normas do meu proceder como indivíduo, o *jus suum cuique tribuere*, o meu guia ou pendão de magistrado. Conservar-me-ei nesse terreno, que acredito inexpugnável, parodiando o dito de um notável senador do Império: “A lei é a lei.” São essas as informações e esclarecimentos que dou a V. Exa. para que as faça chegar às mãos de quem as requisitou e votou, como explicação dos atos que tenho praticado como magistrado, e que foram tão enfeitados, deturpados e adulterados no célebre e para sempre memorável discurso do deputado *Prudente de Moraes*, *amicíssimo da verdade* que idolatra, emprestando-se-me, em falta de razões plausíveis e aceitáveis, móveis ou causas tão fúteis e tão ridículas, e que desmoralizaram *ab initio* a acusação que me fez o notável tributo e deputado provincial republicano *Prudente de Moraes Barros*, que muito se recomendou à Província para uma reeleição.

É que não há, como mais uma vez confirmou esse deputado, bom advogado para uma causa ruim e perdida desde o começo da sua abjuração.

O notável advogado *Berryer*, considerado como o advogado das causas impossíveis, teve de retirar-se muitas vezes vencido pela justiça e pela verdade da liça do combate.

Deus guarde a V. Exa. Ilmo. e Exmo. Sr. Senador Conselheiro Dr. Francisco de Carvalho Soares Brandão, muito digno Presidente da Província de São Paulo. O Juiz de Direito, *Antônio Francisco da Costa Ramos*.”

(*A leitura do ofício é constantemente interrompida por apartes e por hilaridade prolongada no recinto da Assembléia e nas galerias.*)

Como disse, não desejo fazer comentários a este ofício. A sua publicação no recinto da Assembléia é o maior castigo que se pode infligir a esse magistrado, porque, se até hoje não houvesse provas mais que suficientes para demonstrar que aquele magistrado, infelizmente para sua Comarca, está com as faculdades em completo desarranjo, este ofício constitui só por si uma prova incontestável. (*Apoiados.*)

Submeto à Assembléia o seguinte requerimento⁸⁸. (*Lê*). Vê a Assembléia que eu peço que seja de novo ouvido esse juiz, obrigando-o o Governo a dar as informações que a Assembléia requisitou, e marcando-lhe prazo breve para responder, cumprindo o seu dever.

Ainda uma vez lamento que a Comarca de Capivari, como outrora a Comarca de São José dos Campos, tenha como seu primeiro magistrado um juiz nas condições do Dr. Antônio Francisco da Costa Ramos. Mas, Sr. Presidente, é força confessar que a culpa não é dele. (*Apoiados.*) Se a Comarca de Capivari, como outrora a de São José dos Campos, tem um juiz, cujo desarranjo completo das faculdades mentais é atestado por um ofício, como o que acabo de ler, a culpa não é do magistrado, é do Governo que confunde as Comarcas da Província com os hospícios de alienados. (*Muito bem.*)



SANEAMENTO

7ª Sessão Extraordinária

Realizada em 29 de Maio de 1889

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, não venho tomar tempo à Casa alongando mais este debate.

Desde que se afastou do projeto a emenda relativa à Companhia Cantareira e Esgotos⁸⁹, ficou ele reduzido ao que devia ser e em condição de ser votado pela Assembléia.

Tomei a palavra unicamente para dizer ao nobre deputado, digno *leader* da bancada conservadora, que S. Exa. , apesar dos esforços que fez, não conseguiu justificar, não o seu procedimento, porque S. Exa. conservou-se presente até o fim da sessão, mas o procedimento dos seus correligionários que apresentaram a emenda inconvenientemente e retiraram-se do recinto para impedir a votação, de modo que, em vez de prestar um serviço à Companhia Cantareira, fizeram-lhe um desserviço.

Por mais que o nobre deputado se esforçasse, não podia fazer acreditar que os liberais e os republicanos tinham o propósito de impedir a votação do projeto Cantareira e Esgotos.

O SR. PEDRO VICENTE DE AZEVEDO: – Como emenda.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas o nobre deputado, do fato de recusar-se a emenda, de não se aceitar o projeto como emenda, tirou a conclusão de que os liberais e republicanos se opunham sistematicamente à aprovação daquele projeto.

O SR. P. VICENTE: – Não disse isso.

O Sr. Prudente de Moraes: – O nobre deputado não foi como costuma ser, justo em sua apreciação, acusando os liberais e republicanos no intuito de defender seus correligionários. O nobre deputado não podia convencer a Assembléia e a Província da imputação que fez à oposição da Assembléia. Contra essa imputação protestam as declarações partidas das duas bancadas (*Apoiados*), não só declarações como até atos praticados por deputados de ambas as bancadas. (*Apoiados*.)

João Alfredo Corrêa de Oliveira,
48º Presidente da Província de
São Paulo.

V. Exa. deve recordar-se que, quando esse projeto foi oferecido como emenda ao projeto de Campinas, eu me opus mostrando a inconveniência que havia de apresentar-se como emenda um projeto que continha disposições

completamente diferentes das que continha o projeto.

O nobre deputado, autor da emenda, veio à tribuna e retirou-a. Em seguida foi aprovado unanimemente em primeira discussão o projeto da Cantareira, o que quer dizer que a Assembléia toda reconheceu a sua utilidade. Não houve um só deputado que se manifestasse contra ele, tal significava o silêncio que reinou nesta Casa. Aprovado em primeira discussão, foi o nobre deputado, o Sr. A. Queiroz, quem requereu dispensa de interstício para o projeto entrar na ordem do dia seguinte. Ora, o orador, que presentemente dirige-se à Assembléia, impugnou o projeto como emenda e declarou, com toda franqueza, que precisava de tempo para estudar a matéria, pois apenas tinha ouvido a leitura do projeto na Mesa. Nessas condições não era possível votar por um projeto que não conhecia e declarou que, como emenda, votava contra, mas, como projeto, depois de fazer um exame, embora ligeiro, votaria por ele ou ofereceria emendas.

Como, pois, pretende o nobre deputado, para defender os seus amigos, lançar sobre as bancadas liberal e republicana uma tão grave imputação, como a de pretenderem caprichosamente embarçar a votação do projeto?



O SR. P. VICENTE: – Creio que V. Exa. falou em uma concessão inconfessável! Porque não disseram o mesmo com relação às concessões de 1.200 contos para outras localidades?

O Sr. Prudente de Moraes: – O caso era muito diverso. O modo de legislar sobre o saneamento de Santos e Campinas e outras localidades é inteiramente diverso daquele por que os nobres deputados querem legislar sobre o saneamento da Capital.

As disposições dos projetos são inteiramente diferentes; em relação a Campinas e outras localidades o projeto limita-se a conceder autorização ao Governo para fazer às Câmaras Municipais empréstimos destinados a serviços de abastecimento de água e construção de esgotos aperfeiçoados, mediante condições estabelecidas no sentido de garantir o pagamento desses empréstimos. É só disso que se ocupa o projeto.

O SR. P. VICENTE: – É uma questão de forma.

O Sr. Prudente de Moraes: – Não é só questão de forma, há uma diferença essencial entre os dois projetos. O projeto em discussão autoriza empréstimos às Câmaras Municipais para serem aplicados em serviços de águas e esgotos, a juízo das municipalidades, porque, como V. Exa. sabe, o serviço de esgotos e abastecimento de água é por sua natureza exclusivamente municipal, só por exceção de regra; nesta Capital, esse serviço está entregue ao Governo da Província, mas, por sua natureza o serviço é municipal, à Câmara é que compete resolver sobre o melhor modo de realizá-lo no seu município. Com isso, portanto, a Assembléia nada tem que ver.

Em relação a Campinas, disse o nobre deputado, a Assembléia votou a obrigatoriedade da água nos esgotos, sem discussão. Não é exato, a Assembléia não votou coisa alguma além da autorização para um empréstimo à Câmara de Campinas. (*Apoiados*)

Este projeto autoriza o empréstimo, estabelece as condições de prazo, garantia e reembolso, declarando apenas que este empréstimo só poderá ser aplicado a serviço de água e esgoto na Cidade de Campinas; não se ocupa absolutamente com o sistema de fornecimento da água, nem com o sistema de esgotos que deve ter aquela cidade, nem com o preço da água, nem com coisa alguma que se refira à organização do serviço de água e esgotos; porque isto tudo, em relação a Campinas, já está regulado em virtude de proposta da Câmara Municipal aprovada por esta Assembléia. Este é o assunto do projeto.

O nobre deputado, que foi nosso companheiro na Comissão, é testemunha de que lá mesmo eu disse, relativamente a Santos, nós íamos dar uma autorização a esmo; a Câmara não fez proposta alguma, nós não tínhamos base, como em relação a Campinas.

Então guiamo-nos pelo que havia na fala do Presidente, onde encontramos um ofício da diretoria da Associação Comercial de Santos reclamando providências de saneamentos para aquela cidade, a nomeação de uma comissão de higienistas, para indicar as obras mais convenientes a fazer-se, e dando como fato indiscutível a necessidade de um sistema aperfeiçoado de esgotos.

O SR. P. VICENTE: – Nesse ponto fui divergente, estive e estou de acordo com a emenda do Sr. C. Rodrigues.

O Sr. Prudente de Moraes: –Então, em ausência de uma proposta da Câmara Municipal, eu e o Sr. Rodrigo Lobato, membro da Comissão, entendemos que devíamos conceder ao Presidente da Província autorização para emprestar à Municipalidade de Santos, nas mesmas condições do empréstimo que se autorizava para Campinas, a quantia de 1.000 contos de réis destinada a um sistema aperfeiçoado de esgotos.

O SR. P. VICENTE: – Eu queria que fosse para saneamento em geral da cidade.

O Sr. Prudente de Moraes: – V. Exa. divergiu, é verdade, mas o certo é que a consignação no projeto de autorização para o empréstimo só teve por base a fala do Presidente da Província e esse ofício da Associação Comercial de Santos.

Portanto, o projeto ficou assim formulado: empréstimo à Câmara de Campinas com as condições minuciosamente conhecidas, empréstimo à Câmara de Santos, nas mesmas condições, para o serviço de esgotos.



Hoje se pretende modificar o projeto, e eu não oponho a mínima objeção à alteração que se quer fazer quanto à aplicação do empréstimo de Santos.

No correr da discussão alguns deputados, entre eles o orador, atendendo a que nesta mesma sessão têm sido dirigidas à Assembléia representações de diversas municipalidades pedindo igualmente auxílio para serviços de esgotos e abastecimento de água, entenderam ser ocasião azada para, no mesmo projeto e mediante as mesmas garantias, autorizar-se o empréstimo de quantias muitíssimo inferiores para esses outros municípios.

Vêm, V. Exa. e a Casa, que a emenda que formulamos neste sentido está de perfeito acordo com os termos do projeto: é uma simples autorização do Governo para fazer empréstimo a outras municipalidades até o máximo de 1.200 contos de réis, distribuindo-os de conformidade com as necessidades.

Está, portanto, esta emenda, cuja supressão se propõe, perfeitamente dentro dos termos do projeto.

O nobre deputado pelo 4º Distrito, porém, mandou à Mesa uma emenda propondo que sejam suprimidos do projeto os dois artigos que se referem a esse empréstimo de 1.200 contos a outras municipalidades da Província.

Não vejo razão alguma para semelhante supressão. Com efeito, qual o inconveniente que há em figurar na lei autorização do Governo da Província para, a seu juízo, depois de verificar as condições todas do projeto, conceder empréstimos de quantias comparativamente pequenas a outras municipalidades da Província, destinadas para os serviços de água e esgoto?

O SR. ANTÔNIO JOSÉ CORREIA [3º BARÃO DO RIO PARDO]: – V. Exa. votou contra emendas que davam quantia muito menor.

O SR. JUVENAL FRANCISCO PARADA: – Porque se negou a Botucatu e Jundiaí?

O Sr. Prudente de Moraes: – Se nenhuma dessas municipalidades se habilitar, nos termos da lei, para conseguir a parte do empréstimo que lhe caiba, o Presidente não usará da faculdade, não exercerá essa autorização, que nós, deputados opositoristas, mas em relação ao projeto, convertidos simplesmente em deputados paulistas, damos ao Governo da Província (*Apoiados.*)

O Governo fará ou não, conforme entender, uso desta faculdade; mas a Assembléia ficará isenta de carregar com a responsabilidade, aliás, gravíssima, de não ter prestado a devida atenção às representações das Câmaras Municipais que são consideradas nesses artigos do projeto. (*Apoiados, muito bem!*)

O SR. J. PARADA: – Mas todas essas municipalidades representaram à Assembléia?

O Sr. Prudente de Moraes: – Quase todas.

O SR. J. PARADA: – Quase todas não são todas.

O Sr. Prudente de Moraes: – Posso mencionar as que representaram.

O SR. J. PARADA: – Então se algumas dessas municipalidades não representaram, e, entretanto, dá-se autorização para o empréstimo, porque não se procedeu da mesma forma com Botucatu e Jundiaí, que não representaram, mas que também necessitam?

O Sr. Prudente de Moraes: – Por mim respondo: porque entendo que Jundiaí e Botucatu, pela sua posição topográfica, não estão em condições de receberem auxílio que reclamam as outras localidades. (*Apoiados.*)

O SR. J. PARADA: – Botucatu acaba de sofrer uma epidemia.

O Sr. Prudente de Moraes: – De variola.

O SR. J. PARADA: – Taubaté e Lorena sofreram?

O SR. THEÓFILO JOSÉ ANTUNES BRAGA: – Podem sofrer muito facilmente.

O Sr. Prudente de Moraes: – Os municípios de Lorena, Rio Claro e Descalvado sofreram da mesma epidemia que assolou Campinas, embora em escala muito menor: os municípios de Amparo, Piracicaba e Lorena por sua posição e clima estão sujeitos ao mesmo perigo que se procura evitar dotando-se de águas canalizadas e de esgotos.



Entretanto, Botucatu e Jundiaí, por sua posição topográfica, por seu clima, não estão nas mesmas condições, não sofrem o mesmo perigo que ameaça as cidades contempladas no projeto. (*Apoiados.*) (*Há diversos apartes.*)

A salubridade de Jundiaí é atestada mesmo pela grande afluência que para lá acudiu dos refugiados de Campinas. Foram procurar abrigo em Jundiaí, o que prova a excelência de sua salubridade. Parece-me que os outros municípios não estão nas mesmas condições, e se estiverem o Presidente da Província não realizará o empréstimo. (*Apoiados.*)

A Assembléia sabe que a Cidade da Limeira, Rio Claro e Descalvado foram acometidas da epidemia de febre amarela.

Com que justiça recusaria a Assembléia o auxílio reclamado por elas, quando se trata de atender às reclamações de Campinas e Santos!

O SR. BARÃO DO RIO PARDO: – Quanto a essas cidades não há dúvida, mas o mesmo não se dá em relação a Taubaté e Lorena.

O Sr. Prudente de Moraes: – E convém notar que dessas cidades a da Limeira ainda agora está sofrendo da epidemia; apelo para os meus colegas de distrito, que sabem disso.

O SR. FIRMIANO PINTO: – É exato e pode invocar o testemunho do próprio Governo da Província.

O Sr. Prudente de Moraes: – Há poucos dias o Presidente da Província foi a essa cidade e verificou pessoalmente a verdade do que acabo de afirmar.

Por que razão, pois, há de esta Assembléia atender ao saneamento de Campinas e Santos e desprezar as reclamações dessas outras cidades onde o flagelo já apareceu ou é fácil de aparecer?

A cidade em que resido já conseguiu, sem auxílio algum da Província, um serviço bem regular de abastecimento de água, mas por isso mesmo a Cidade de Piracicaba precisa de esgotos para completar o seu saneamento e é justo que a Província conceda-lhe um auxílio para a realização desse melhoramento.

Em iguais condições estão outras cidades, contempladas no projeto, as quais ou já sofreram ou podem sofrer por sua posição topográfica.

Mas, quando não houvesse outra razão para que se mantivesse no projeto a autorização em relação a essas cidades, bastaria esta: se o Governo entender que não deve fazer uso dessa autorização, não o fará, mas a Assembléia deve tirar de si a responsabilidade de não prestar atenção aos reclamos dessas localidades. A Assembléia cumpre o seu dever dando a autorização e o Governo fará o seu concedendo ou recusando o empréstimo. (*Apoiados.*)

Agora, Sr. Presidente, duas palavras em relação à diferença de discutir-se a questão *Cantareira* em projeto ou em emenda, para mostrar que tínhamos razão de fazer impugnação à discussão desse assunto convertido em emenda.

O nobre *leader* da bancada liberal já aduziu um argumento que só por si era bastante para demonstrar que a razão estava de nosso lado, isto é, a Assembléia ficava privada de oferecer emendas na 4ª discussão, se fosse o projeto adotado como emenda deste em 3ª discussão, como se pretendeu.

O SR. RODRIGO LOBATO MARCONDES MACHADO: – A emenda em 4ª discussão não podia ser emendada.

O Sr. Prudente de Moraes: – Este argumento é irresponsável, ou só se pode responder rasgando o regimento, como fez o Sr. Parada, há pouco. (*Riso.*)

Nós, que já tínhamos muito pouco tempo para estudar esse projeto e que queríamos examiná-lo tanto quanto possível fosse, atenta à gravidade de seu assunto, ficaríamos peados no exercício desse direito se o votássemos ontem como emenda em terceira discussão, com pretendia a bancada governista. (*Apoiados.*)

O SR. J. PARADA: – Então como votaram em primeira discussão?

O Sr. Prudente de Moraes: – Porque ninguém contestava a utilidade do projeto: a divergência estabelecia-se sobre algumas disposições importantes que deviam ser modificadas por meio de emendas na segunda e terceira discussões.



Se aprovássemos o projeto como emenda, teria de sofrer hoje quarta discussão, mas, na forma do regimento, não se poderia mais oferecer emendas.

Entretanto, se a bancada conservadora não fizesse o que fez, o serviço já estaria mais adiantado, o projeto relativo a Campinas e Santos já teria passado ontem em terceira discussão e o projeto da Cantareira teria sido discutido e aprovado em segunda discussão com algumas emendas que naturalmente seriam oferecidas, e as emendas que porventura não fossem lembradas ontem sê-lo-iam hoje em terceira discussão. (*Apoiado.*)

Basta esta razão para justificar o procedimento dos deputados que não quiseram aceitar como emenda o projeto relativo à Cantareira.

Assim, pois, parece-me haver justificado a nossa conduta não aceitando o projeto da Cantareira como emenda, e conseguintemente demonstrando a injustiça da censura que nos fez o honrado *leader* da bancada conservadora. (*Apoiados.*)

Ficou também demonstrado pelas considerações expendidas que não foram os republicanos e liberais opositores, mas sim os conservadores governistas os que perturbaram a regularidade dos trabalhos da Assembléa inutilizando a sessão de ontem. (*Apoiado. Muito bem! Muito bem!*)

NOS ESTERTORES DA MONARQUIA

20ª Sessão Ordinária

Realizada em 18 de Fevereiro de 1889

[...]

O Sr. Prudente de Moraes: – Agora, Sr. Presidente, passarei à segunda série de observações, a relativa à administração, à direção dos negócios públicos no País e na Província.

Não é, Sr. Presidente, uma discussão inútil, uma discussão prejudicial aos interesses da Província, como aprouve qualificar o nobre deputado membro da Comissão, representante do 1º Distrito, quando tomou parte neste debate. Ao contrário, a discussão de ordem política é sempre conveniente.

A discussão de ordem política, que cabe perfeitamente nas atribuições desta Assembléa, tem a grande vantagem de estabelecer a crítica dos atos da administração em confronto com a lei, a fim de que o povo, quer do País, quer da Província, possa ver como os seus delegados tratam e gerem os negócios que lhes estão confiados. E, inquestionavelmente, é direito desta Assembléa tomar conta à administração da Província, velar pela guarda das leis dentro de seus limites. A discussão de natureza política não é outra coisa senão o exercício dessa atribuição. (*Apoiados.*)

Já disse, Sr. Presidente, nesta Assembléa e eu repetirei: A situação conservadora, atualmente dominante, deu-nos o seguinte espetáculo: Depois do seu primeiro ministério, que tinha à frente o Barão de Cotegipe, ministério que apregoava a conservação do *statu quo*, mesmo com relação à questão da abolição do elemento servil, que de dia para dia se impunha e exigia uma solução rápida, deu-nos em substituição o atual gabinete de 10 de Março⁹⁰, que, justamente contrariando os intuitos de seu antecessor, veio apregoar no Parlamento, não só a abolição imediata e incondicional da escravidão, como outras reformas adiantadas, algumas das quais podem ser qualificadas de radicais, hasteando assim nas ameias do poder a bandeira das reformas adiantadas, que, em outros tempos, pertencia ao Partido Liberal.

Em matéria de descentralização o Governo prometeu ir até onde comportassem os moldes da Constituição e do Ato Adicional; e, assim, em relação a outras reformas adiantadas, o Governo



não se considerou incompatível, pela índole de seu partido, para realizá-la. E ainda há poucos dias o ilustrado *leader* da bancada conservadora, em seu importante discurso, acentuou a correlação do procedimento do Governo sustentando que a missão do Partido Liberal era a de apregoar reformas e a do Partido Conservador a de realizá-las, quando amadurecidas e oportunas.

Sem entrar agora no exame dessa questão para verificar se é normal a atitude do Partido Conservador assim procedendo, ou, se antes, isso vem mais uma vez confirmar a verdade de que, neste País, o baralhamento dos partidos constitucionais chegou ao ponto de não haver idéia que discrimine o intitulado liberal do intitulado conservador, o que aliás é um plano do Segundo Reinado, que tem feito os liberais resistirem no poder às reformas que apregoam em oposição e os conservadores realizarem essas reformas que haviam sempre combatido. (*Apoiados dos republicanos.*)

Sem entrar em indagações desta ordem, assinalarei, entretanto, um fato: o ministério de 10 de Março, que assim prometeu muitas reformas adiantadas, despertando simpatias populares, aberto o Parlamento, foi forçado pela pressão irresistível da opinião nacional a fazer votar às pressas, como que tumultuariamente e quase sem discussão, a grande lei que extinguiu a escravidão no País.

Esse era o grande ato, o acontecimento glorioso que ia fazer passar à posteridade a data de 10 de Março, que simboliza o ministério atual.

Mas, em seguida a esse ato grandioso, que extinguiu a escravidão no País, que estava condenada por todos os partidos e que, na Província de São Paulo especialmente, já estava de fato extinta, o que fez o Governo? Colocou-se na altura exigida pela situação? Soube prever e prover as circunstâncias gravíssimas do momento com as medidas e providências reclamadas como indispensáveis para atenuar os efeitos econômicos da grande Lei de 13 de Maio? Infelizmente não.

Votada a Lei de 13 de Maio, o País teve o pesar de verificar que o ministério estava inteiramente abaixo das circunstâncias difíceis do momento, o Governo havia cruzado os braços e a sessão do Parlamento de quase sete meses foi completamente estéril, não se curou seriamente de nenhuma das reformas indicadas no seu programa, como não se cuidou de nenhuma daquelas que eram corolários forçados da abolição imediata e incondicional da escravidão. Os fatos que se seguiram vieram convencer ao País da incapacidade do Governo. (*Apoiados, muito bem.*)

O SR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA NOGUEIRA: – É muito fácil de dizer-se, mas difícil de provar-se.

O Sr. Prudente de Moraes: – É fácil de dizer-se, e não é difícil de provar-se. (*Outros apartes.*)

O nobre deputado, digno *leader* da bancada conservadora, honrou-me com um aparte dizendo que a inaptidão ou a incapacidade do ministério de 10 de Março era fácil de dizer-se, mas difícil de provar-se. Acho, Sr. Presidente, que o nobre deputado não tem razão.

O SR. A. NOGUEIRA: – V. Exa. tem um grandioso plano na Lei de Orçamento.

O Sr. Prudente de Moraes: – Eu logo falarei no grandioso plano da Lei de Orçamento. Quais foram, Sr. Presidente, as grandes medidas a que aludiu o nobre deputado e que constituem a demonstração da capacidade do Governo? Onde estão as grandes medidas promovidas pelo Governo, realizadas pelo Parlamento por iniciativa do Governo no sentido de atestarem a sua capacidade para as circunstâncias, ainda posso dizer, atuais, do País, porque elas hoje são quase tão críticas como eram o ano passado?

O Governo, Sr. Presidente, como que atordoado com o seu triunfo da Lei de 13 de Maio, cruzou os braços, não iniciou medida alguma, e só depois de meses, em consequência de constantes reclamações da imprensa e do Parlamento, foi que o Sr. Presidente do Conse-



José Luiz de Almeida Nogueira
(1851 - 1914)



Iho veio dizer à Câmara dos Deputados que como uma das grandes medidas ia socorrer ou auxiliar a lavoura, distribuindo três ou quatro mil contos, quantia que S. Exa., segundo estava informado e o declarou, achava mais que suficiente para ocorrer às circunstâncias do momento.

Mas, Sr. Presidente, a simples afirmação de que, com a derrama de três ou quatro mil contos feita principalmente entre os felizes parentes ou aderentes do Governo, se obviava às grandes dificuldades do momento, se facilitaria o aproveitamento da colheita, especialmente do café, em todas as Províncias que o produzem no Império, é uma perfeita irrisão (*Apoiados.*) E o Sr. João Alfredo mesmo veio logo depois confessar a insignificância dessa medida entabulando negociação com o Banco do Brasil, não para distribuir já três ou quatro mil contos, mas para distribuir doze mil contos, seis dos quais seriam fornecidos pelo Tesouro sem juros. (*Apoiados, muito bem.*)

E essa medida, Sr. Presidente, se alguém aproveitou, foi de preferência ao Banco do Brasil, que teve oportunidade de, com ela, melhorar as condições de sua carteira hipotecária e aos lavradores que menos precisavam do auxílio. (*Apoiados.*)

Além dessa medida de tão apregoado alcance lembrada pelo Governo, quais foram as outras?

O ministério encontrou no Senado um projeto elaborado por três grandes vultos daquela câmara sobre bancos de emissão. Não era uma novidade. S. Exa. teve a condescendência de aceitar esse projeto e facilitar sua passagem.

Mas, Sr. Presidente, em primeiro lugar nem a medida pertencia ao Governo, era um projeto que existia desde o ano de 1887, elaborado por três distintos senadores; em segundo lugar, os resultados dessa lei que faculta o estabelecimento de bancos de emissão serão tão demorados, tão tardios, que só depois de alguns anos se poderão tornar sensíveis, especialmente em relação ao estado crítico da lavoura do País.

A outra medida é essa iniciada pelo Governo, mas cuja paternidade ainda se atribui a pessoa estranha ao Governo, é a dos bancos hipotecários ou bancos agrícolas.

É, pois, Sr. Presidente, que esse projeto contenha realmente medidas importantes e de eficácia para ocorrer às necessidades constituídas pela crise da extinção da escravidão; mas, se assim é, porque o Governo, depois de uma sessão de sete meses, lá o deixou ficar enalhado na Câmara dos Deputados? (*Muito bem!*)

Se era uma grande medida, único salvatério iniciado pelo Governo, como é que este Governo, cuja incapacidade é tão difícil de demonstrar-se, deixou encerrar-se o Parlamento depois de uma sessão de sete meses, ficando lá enalhado o seu grande projeto, o seu grande monumento de bancos agrícolas? Como se pode justificar o Governo ante esse procedimento? (*Apoiados, muito bem!*) (*Apartes*)

A oposição faz a crítica, não tem obrigação de apresentar idéias ao Governo.

O SR. A. NOGUEIRA: – Não tem o dever de apresentar idéias?

O Sr. Prudente de Moraes: – Não tem obrigação de fornecer suas idéias ao Governo. (*Apoiados.*)

Se, pois, Sr. Presidente, o ministério de 10 de Março deixou ficar enalhada na Câmara dos Deputados a única medida considerada por ele de grande alcance, na situação que o País atravessa, e isto depois de uma sessão parlamentar de sete meses; se, além disso nem ao menos iniciou medida alguma de outra ordem, como considerar difícil provar a incapacidade do Governo para as atuais circunstâncias do nosso País? Pois isto só não é bastante para demonstrar que o gabinete que tem à frente o Sr. Conselheiro João Alfredo, que foi perante a comissão dos senadores confessar sua completa ignorância em assuntos de finanças (*Apoiados da bancada liberal*), não estava e não está na altura das graves circunstâncias do País. (*Muito bem do Sr. R. Lobato.*) Vê, pois, o nobre deputado que não é tão difícil a demonstração como S. Exa. o supõe.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.



“O Barão de Cotegipe assina pelo chefe do Gabinete João Alfredo um aviso ilegal.” (Ângelo Agostini.)

O Sr. Prudente de Moraes: – Isto não era mostrar a incapacidade do Governo; seria mostrar a nossa capacidade para o Governo, e não é isto o que está em questão. (*Muito bem.*)

O SR. MANOEL JOAQUIM DE ALBUQUERQUE LINS: – O Governo reconheceu a capacidade da oposição quando a consultou sobre as medidas a tomar. (*Há outros apartes.*)

O SR. A. NOGUEIRA: – Os nobres deputados é que apresentam o País como enfermo; nós dizemos que a situação do Império é grave, mas é muito auspiciosa.

O SR. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES: – Está enfermo e entregue às mãos de charlatães. (*Risadas.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, as circunstâncias do País são gravíssimas; há muitíssimos anos que o orçamento do Império está completamente desequilibrado. Basta este fato para acentuar a gravidade da situação. (*Muito bem.*) Esse desequilíbrio de orçamento que se acentua de modo aterrador de ano para ano, é por si bastante para mostrar a necessidade de ser cometida a direção dos negócios públicos a homens que não vão, perante os membros do Parlamento, confessar sua completa ignorância em matéria de finanças, como o fez o Presidente do Conselho de Ministros! (*Apartes, muito bem.*)

Esse *déficit*, Sr. Presidente, que constitui o verdadeiro pânico, o verdadeiro terror da nossa situação, é um mal tão grave que o atual ministro do Império⁹¹, mordomo do Imperador, querendo ferir com sua mordacidade o Imperador, entre outros qualificativos, lembrou-se de dizer que o *príncipe era o déficit, era a origem de todos os males* que afligem a Nação.

Se isso, Sr. Presidente, há muitos anos já é o grande problema diante do qual têm baqueado outras capacidades de estadistas, calcule, agora, V. Exa., o que será o *déficit* no orçamento do Império daqui a um ou dois anos, depois da administração do ministério 10 de Março! (*Apoiados e muito bem das bancadas liberal e republicana.*)

Note V. Exa.: os impostos extraordinários, especiais do fundo de emancipação aí ficaram conservados, apesar de extinta a escravidão; os impostos de indústrias e profissões foram



exagerados de modo a tornar proibitivo o exercício de muitas profissões no Império e estão levantando, com toda a justiça, o clamor público pela sua exorbitância; mas, nem assim o orçamento se tem podido equilibrar; apesar de todos os vexames, produzidos por impostos onerosíssimos, o desequilíbrio torna-se cada vez maior. (*Apoiados.*)

Pois bem; considere V. Exa. agora que o ministério de 10 de Março, depois de apregoar suas reformas tão adiantadas, sem iniciar uma só delas, depois de ter, por assim dizer, os braços cruzados durante os meses em que o Parlamento funcionava, ao discutir-se o orçamento da Agricultura na Câmara dos Deputados; vendo que a sua maioria fraqueava; vendo que o espírito de provincialismo despertava-se, na Câmara, em diversos grupos; para poder manter maioria, para poder arrefecer os entusiasmos da oposição, veio, perante o Parlamento, substituir à última hora pelo programa novo dos grandes melhoramentos materiais.

Considere V. Exa. qual será a situação deste País, depois da execução que está tendo o programa dos grandes melhoramentos materiais! (*Apoiados, muito bem.*)

O programa das reformas foi, pois, substituído, por ocasião da discussão do orçamento da agricultura, pelo dos grandes melhoramentos materiais.

V. Exa. compreende que, quando o Governo oferecia aos representantes de todas as Províncias do Império, congregados no Parlamento, dinheiro em grande abundância para estabelecerem engenhos centrais, estradas de ferro, correntes de imigração para suas Províncias, esses representantes, sob pena de contrariar aos seus constituintes, sob pena de não zelarem das conveniências locais de sua Província, não podiam recusar o presente. (*Muitos apoiados, muito bem.*)

É assim que, diante do anúncio do *programa dos grandes melhoramentos materiais*, como que desapareceu a oposição na Câmara dos Deputados, e, como muito bem disse o Senador Ottoni⁹², cada deputado tratou de curvar-se sobre a balastrada e escrever emendas, autorizando despesas para engenhos centrais, vias férreas, etc.

Enfim, fez-se no orçamento da Agricultura, onde se julgou o futuro deste País, o mesmo que presenciemos constantemente nesta Assembléa, quando se trata de projetos de loteria, ou de criação de escolas! (*Apoiados, muito bem, muito bem das bancadas liberal e republicana.*)

Se o plano, Sr. Presidente, já demonstra falta de previsão por parte do Governo, do futuro do nosso País, a execução que começou desde logo a ter esse plano é realmente para



O Senador Cristiano Ottoni,
em desenho da *Revista Illustrada*.

entristercer!

Quando se discutia o projeto de orçamento da Agricultura no Senado, o Senador Cristiano Ottoni, criticando que o Governo houvesse encampado um número tão grande de estradas de ferro, algumas das quais tinham um traçado puramente imaginário, sem estudos de qualidade alguma, sem o mínimo exame no sentido de verificar-se a conveniência ou inconveniência, e até mesmo a praticabilidade dessas estradas, S. Exa. apresentou uma emenda para que a garantia de juros, ao menos, não se tornasse efetiva em relação às vias férreas projetadas senão depois de estudos técnicos aprovados, e mediante os quais se pudesse fixar o capital que o Governo tinha de garantir. O Sr. ministro da Agricultura⁹³ declarou que aceitava a emenda, e ela está consignada na Lei de Orçamento.

Mas, Sr. Presidente, o Parlamento fechou-se, se não me engano, em Novembro do ano passado: a lei devia entrar em vigor em 1º de Janeiro pelo sistema atual de contar-se o ano financeiro coincidindo com o ano civil. Entretanto desde Dezembro do ano passado já o Ministério da



Agricultura celebrava contratos para construção de estradas de ferro, contratos em que se garantia juros por parte do Governo!

E é impossível que em relação a esse contrato se houvessem preenchido as disposições de lei nascidas da emenda do Sr. Cristiano Ottoni, isto é, que a garantia de juros só se fizesse efetiva depois de realizados estudos que determinassem as vantagens da estrada e pudessem fixar o capital a garantir-se.

O SR. A. NOGUEIRA: – V. Exa. está falando *a priori*?

O Sr. Prudente de Moraes: – Não estou falando *a priori*; posso garantir que na nossa Província mesmo a Estrada Sorocabana teve garantia de juros para prolongar seus trilhos até às margens do Paranapanema, e não há estudo algum feito para determinar o capital necessário para isso; notando-se que é essa uma das poucas estradas viáveis e de bons auspícios para o País.

Entretanto, o contrato está feito, os juros garantidos, e não é possível que existam os estudos necessários agora, quando não existiam no fim do ano.

Se isto se fez em relação à Companhia Sorocabana, para o seu prolongamento às margens do Paranapanema, que tempo havia, Sr. Presidente (porque note V. Exa. o ministro confessava que não havia estudos feitos na ocasião em que se votava o orçamento), se não havia estudos feitos naquela ocasião, se depois pouco disso apenas tem decorrido o curto espaço de poucos meses, se dentro desses poucos meses estamos vendo constantemente a notícia de contratos de concessão de garantia de juros para estradas de ferro de diversas Províncias, estou habilitado a afirmar de modo incontestável que semelhantes contratos têm sido celebrados com violação da lei que exige estudos técnicos e fixação de capital para a concessão de garantia de juros. (*Apartes.*)

Vê o nobre deputado que eu não preciso especificar estrada por estrada, serviço por serviço para demonstrar a minha proposição; o ministro da Agricultura declarou que não havia estudos feitos, e depois de votado o orçamento não houve o tempo necessário para fazê-los.

O SR. A. NOGUEIRA: – Essa declaração não existe, o nobre deputado está equivocado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Existe o discurso do Sr. Antônio Prado, respondendo ao Sr. Cristiano Ottoni.

O SR. A. NOGUEIRA: – Que a respeito de algumas dessas estradas não havia estudos; mas a respeito de todas é engano do nobre deputado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Falou em termos genéricos, dizendo que para o Governo ficar autorizado a conceder a garantia não eram necessários os estudos, mas que ele não faria contrato algum no sentido de tornar efetiva a garantia senão depois de estudos técnicos que determinassem a direção das estradas e fixassem o capital sobre o qual se houvesse de garantir juros.

E que estudos poderia haver sobre essas estradas de ferro que, como disse há pouco, referindo-me ao discurso do Sr. Cristiano Ottoni, foram indicadas pelos deputados sobre as balaustradas da Câmara quando viram o Tesouro nacional aberto pela chave dos grandes melhoramentos materiais?

Não é, Sr. Presidente, simplesmente em relação às estradas de ferro, e ao serviço de imigração que o Governo tem celebrado contratos em grande número, representando ônus avultadíssimos para o Tesouro público, em execução do apregoado programa contido no orçamento da Agricultura. Há poucos dias esta Assembléia ouviu o nobre deputado pelo 2º Distrito referir o contrato feito para a construção de dois engenhos centrais na Província de Pernambuco com um fulano Loyo. O nobre deputado demonstrou, e não foi nesta parte contestado precedentemente, que o Governo não tinha autorização legal para a celebração desses contratos; entretanto, eles foram feitos, apesar da lei que mandava cassar as garantias de juros concedidas, concedendo-se garantia de juros a esse Sr. Loyo, cujo nome já está célebre na atualidade, para fundação de dois engenhos centrais na Província de Pernambuco, com a circunstância de ser esse cidadão parente ou contraparente do ministro da Fazenda, Presidente do Conselho.

Ocupando-se com este assunto o nobre *leader* da bancada conservadora veio dizer à Assembléia que a responsabilidade desses contratos não podia pesar sobre o ministério atual, visto



haverem sido celebrados no domínio do ministério de 20 de Agosto⁹⁴, do qual o Sr. Loyo não tinha a honra de ser parente.

Se nesta parte a resposta do nobre deputado é procedente, entretanto, eu venho hoje dizer à V. Exa. que a família dos Loyos parece crescer (*Risadas*). Eu li, Sr. Presidente, na *Gazeta de Notícias* do dia 14 do corrente que o Governo havia contratado a construção das obras do porto de Pernambuco com José da Silva Loyo Júnior e Antonio José de Amorim.

O SR. RODRIGO LOBATO MARCONDES MACHADO: – Eu creio que é o mesmo dos engenhos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Este deve ser filho (*Risadas*), é Júnior. Mas, em relação a este o nobre deputado não pode alegar a mesma razão de que o ato não pertence ao ministério de 10 de Março, ao Sr. Conselheiro João Alfredo, o parente dos Loyos, porque o contrato foi celebrado agora. (*Risadas e apartes.*)

Sr. Presidente, o simples fato de ter sido feito este contrato com Loyo Júnior para as obras do porto de Pernambuco realmente não pode constituir por si justo motivo de censura ao ato do Governo. Não era impossível que a proposta de Loyo Júnior fosse a melhor e a que devesse ser preferida, como disse o nobre deputado. Mas eu trago à Assembléia este contrato, não para provar que a proposta de Loyo Júnior fosse menos vantajosa que as outras, que nem conheço, mas simplesmente para corroborar a afirmação que há pouco fazia, de que o Governo está executando seu plano de grandes melhoramentos materiais sem critério, sem fixação do capital, cujos juros garante. (*Apartes.*)

O SR. JOÃO ALVES RUBIÃO JÚNIOR: – Mas as obras de que se trata não estão nas mesmas condições do cais de Santos?



João Alves Rubião Júnior
(1851 - 1915)

O Sr. Prudente de Moraes: – Não estão nas mesmas condições, porque o cais de Santos está sendo feito à custa dos contribuintes de São Paulo. (*Apartes.*) O cais de Santos, apesar de haver dois ministros paulistas no ministério, vai ser feito à custa de um contrato cuja renda é garantida por tributos onerosos, que pesarão sobre a Província de São Paulo. O nobre deputado parece que não conhece a triste história do cais de Santos, que data de mais de 20 anos.

Nesta situação em que se diz que a Província de São Paulo está predominando sempre nos Conselhos da Coroa, há dinheiro para todos os Loyos, há dinheiro para todos os contratos, para todos os esbanjamentos, mas não há dinheiro para fazer por administração e nem para garantir juros para o cais de Santos, necessidade reclamada há mais de 20 anos, pelo comércio e pela lavoura da Província e que agora vai ser satisfeita ainda à custa dos contribuintes paulistas! (*Apoiados, muito bem, apartes.*)

O SR. RUBIÃO: – Entretanto o contrato foi bem recebido pelo comércio de Santos. (*Apartes que interrompem o orador.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Peço licença para continuar.

O SR. PRESIDENTE pede atenção.

O Sr. Prudente de Moraes: – Sr. Presidente, o contrato feito com Loyo Júnior e Amorim para as obras do Porto de Pernambuco, depois de determinar as obras a construir, conclui dizendo (*Lê*) que a garantia de juros é de 6% sobre o capital que se verificar ter sido empregado nas obras. Vê, pois, V. Exa. que o contrato garante juros mas não fixa o capital e portanto ninguém sabe até onde irá a responsabilidade do Tesouro por este contrato, cujo capital é ilimitado, quando a lei estabeleceu que o Governo não pode garantir juros sem fixação do capital por estudos prévios.

O SR. RUBIÃO: – Os orçamentos não podem escapar à fiscalização do Governo.



O Sr. Prudente de Moraes: – Mas se a própria lei que se está executando estabelece que o Governo não pode garantir juros senão mediante estudos técnicos, orçamentos para fixação do capital necessário, como é que, em execução dessa lei, se celebra um contrato em que não se determina o capital, ficando ao arbítrio do contratante gastar quanto quiser para mais tarde se pagar os juros? Já vê o nobre deputado a grande diferença que vai entre o cais de Santos e as obras do porto de Pernambuco. (*Apoiados, muito bem.*)

Por isso dizia eu, se o programa contido no orçamento da Agricultura consiste nos grandes melhoramentos materiais e se o Governo está desde já fazendo contratos para a construção de estradas de ferro e de obras dispendiosíssimas, como as do porto de Pernambuco, sem estudos prévios, e até sem fixação do capital garantido, qual será a situação financeira deste País daqui a um ou dois anos, quando estiver adiantada a execução do grande plano do Governo?

O SR. C. SALLES: – O que vale é que o plano não será executado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Infelizmente está sendo executado já e por esta forma. Foram esses os dois programas do Governo perante o Parlamento: o das reformas adiantadas substituído pelo dos grandes melhoramentos. Encerradas as Câmaras, quando o discurso da Coroa anunciava perfeita paz com as nações vizinhas, o Governo começou a agitar-se, inventando a necessidade de mandar o Exército para as fronteiras do Mato Grosso. Os motivos de que a imprensa deu notícia como determinantes de resolução tão grave foram a necessidade de exercícios disciplinares e a possibilidade de uma guerra entre as Repúblicas do Paraguai e da Bolívia.

Ora, essa possibilidade ou, se quiserem, essa probabilidade de guerra entre as referidas Repúblicas, não foi uma novidade superveniente ao encerramento das Câmaras; as pendências de limites existiam de data muito anterior.

Entretanto, só depois de encerrado o Parlamento, o Governo lembrou-se da eventualidade de uma guerra entre aquelas Repúblicas, para, aliando este motivo ao da conveniência de exercícios disciplinares do Exército, tomar a gravíssima deliberação de destacar para as fronteiras do Mato Grosso quase todo ele, porque a imprensa falou em 10.000 homens e o efetivo das nossas forças de terra pouco maior será.

Sr. Presidente, nenhum dos motivos alegados tem procedência: o Exército, se precisava de exercícios disciplinares, podia fazê-los em qualquer outra Província, e não na de Mato Grosso, uma das mais remotas e insalubres, principalmente na estação atual. O perigo da guerra das duas Repúblicas também não procede.

Suponhamos que se realiza o perigo e que efetivamente trava-se uma luta entre a Bolívia e o Paraguai; mas o que temos nós com isso? Nenhuma das Repúblicas pode ter interesse em provocar a intervenção armada do Brasil, violando a neutralidade deste. Se há outros motivos o povo ignora, constituem segredos de Estado em um País que presume viver sob um regime representativo e de publicidade, em que não devem haver segredos para a Nação.

Sr. Presidente, V. Exa. sabe melhor do que eu o estado de enfraquecimento extraordinário a que ficaram reduzidas as duas mencionadas Repúblicas. O Paraguai ficou quase despovoado de homens, por ocasião da guerra que terminou em 1870. A Bolívia também ficou completamente esmagada e exausta na guerra que posteriormente teve com o Chile. Parece que as duas Repúblicas não podem levantar um exército superior a 3.000 homens cada uma.

Pois é para guardar nossas fronteiras contra a eventualidade pouco provável de uma guerra entre dois Estados amigos, que nenhum interesse têm em ofender-nos e que estão assim enfraquecidos, que o Governo remove para Mato Grosso o Exército brasileiro?

Sr. Presidente, à parte considerações de outra ordem, avalie V. Exa. as despesas enormes que essa grave deliberação do Governo está importando para o Tesouro nacional.

Reúna essas despesas, cujo alcance ninguém atualmente pode determinar, as extraordinárias autorizadas pela lei do orçamento da Agricultura, e pergunte à sua consciência de brasileiro e de patriota qual será o estado do nosso País daqui a um ano em relação a finanças. (*Muito bem!*)



Resolvida a expedição para Mato Grosso, procurou-se organizar o Exército elevando o seu quadro ao máximo fixado na lei. E como consequência muito natural desenvolveu-se em grande escala o recrutamento no País.

Sr. Presidente, sempre ouvi invocarem-se as grandes reformas liberais feitas pelo ministério Rio Branco na situação conservadora para captar em favor do Partido Conservador a glória e a benemerência pública.

Há bem poucos dias esta Assembléia ouviu o ilustre *leader* da bancada conservadora, com a eloquência que lhe é peculiar, fazer ainda uma ostentação neste recinto das grandes reformas liberais realizadas pelos conservadores no Governo, ao passo que os liberais não haviam feito nenhuma das reformas que constituíam o seu programa de oposição.

Entre as reformas realizadas no domínio conservador, uma daquelas com que mais se procurava favonear ou captar as simpatias populares em favor do Partido Conservador, ouvi sempre apregoar-se esta: *abolição do recrutamento pela Lei de 26 de Setembro de 1874*.

Diziam eles: vós liberais sempre apregoastes a abolição do recrutamento, entretanto fostes Governo muitas vezes e nunca o fizestes. Pois bem, nós, conservadores, aí damos ao País a reforma do Partido Liberal que ele não quis ou não pôde realizar.

Há 14 anos que se decretou a abolição do recrutamento forçado, e durante 14 anos sempre se procurou juntar à coroa cívica do Partido Conservador, além de outras, essa grande reforma liberal.

Entretanto, com grande surpresa para todo o País, a situação conservadora, aquela mesma que havia procurado captar as simpatias populares com essa reforma, no ano da graça de 1888, abre o recrutamento forçado e põe o País diante das mesmas cenas de outrora, fazendo-o retrogradar assim 20 anos, porque na atualidade, Sr. Presidente, dão-se cenas do recrutamento que só encontram iguais na reação conservadora de 1869. (*Apoiados*.)

O SR. BERNARDINO JOSÉ DE CAMPOS JÚNIOR: – Até na Corte os abusos são horrorosos. (*Apoiados*.)

O Sr. Prudente de Moraes: – Entendo que o recrutamento forçado é atualmente ilegal. Que o Governo não podia autorizá-lo, como autorizou, e nem executá-lo como está executando.

A Lei de 26 de Setembro de 1874 estabeleceu que o recrutamento para o Exército e para a Armada se faria por dois modos: primeiro, engajamento de voluntários; segundo, sorteio dos cidadãos alistados de acordo com as prescrições da mesma lei.

Mas, a lei declara expressamente que este segundo meio, o de sorteio, só seria empregado na deficiência do primeiro, isto é, na falta de voluntários.

Esta lei foi decretada há quatorze anos, entretanto, durante tão largo período o Governo não promoveu seriamente a sua execução, e hoje vem dizer ao País: a lei não está em execução, o recrutamento forçado não está abolido, porque era condição, para essa abolição, que se tornasse efetivo o primeiro contingente de sorteio estabelecido pela Lei de 1874.

Ora, Sr. Presidente, parece-me que esta razão, em vez de ser procedente para justificar o ato do Governo, ao contrário, contém em si a triste confissão de que neste País o Governo comete a desídia criminosa de, durante 14 anos, não promover a execução de uma lei, como era do seu dever, para vir agora alegar a sua própria falta, o seu próprio abuso como razão justificativa para autorizar outros abusos mais graves contra o povo, que assim sofre as consequências da falta do Governo. (*Apoiados, muito bem!*)

Dizem, Sr. Presidente, a lei não foi executada por ser deficiente, por ser defeituosa. Bem, se a lei era deficiente e defeituosa, porque em quatorze anos não se sanaram as suas lacunas, não se suprimiram os seus defeitos? Se era mesmo imprestável, o que devia fazer o Governo? Verificada a impossibilidade absoluta da sua execução, propor a sua revogação ou reformá-la, para depois, em virtude de lei, vir fazer o recrutamento forçado (*Apoiados*); mas nada disso se fez e o Governo, alegando a sua própria culpa, sua desídia, pretende nela fundar a legalidade da ordem do recrutamento na atualidade.



Isso prova o que valem, em nosso País, as leis, mesmo as que, como esta, parecem traduzir, uma vitória da opinião nacional! (*Apoiados.*)

O Governo sofisma por todos os modos, dá o primeiro exemplo de desrespeito à lei. (*Apoiados, muito bem!*)

O nobre *leader* da bancada conservadora, disse-nos que o Governo, para preencher os quadros do Exército, só tinha dois expedientes a seguir, ou fazer avultadas despesas com engajamento de voluntários, ou fazer o recrutamento, e que optou por este último recurso, atendendo ao reclamo da opinião.

O SR. A. NOGUEIRA: – E isso posso demonstrar com discursos de eminentes chefes liberais pronunciados na Câmara e no Senado.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas, Sr. Presidente, parece-me que ainda não descemos tanto na escala de degradação moral a ponto de procurar-se defender a violação da lei, os atentados do recrutamento forçado com o reclamo, com a exigência da opinião!

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas, se eu acabei de demonstrar que isso não se fez por culpa do próprio Governo? Naturalmente a lei marcava um prazo para ser executada. Ela vinha constituir uma organização nova dependente de regulamento, da constituição de conselhos, da organização do alistamento para o sorteio, etc.; daí a necessidade de marcar um prazo para entrar em efetiva execução; mas este prazo nunca passou pelo espírito dos autores desta lei que pudesse ser o longo período de 14 anos.

O que é certo, Sr. Presidente, é que nós retrogradamos, como eu dizia, vinte anos pelo menos, porque, só em 1869 o País presenciou as cenas do recrutamento que presencia na atualidade.

V. Exa. tem ouvido já, na tribuna desta Assembléia, a exposição de atos de violência cometidos em nome do recrutamento.

Sinto-me fatigado, e a Assembléia deve estar ainda mais de ouvir o meu desalinhado discurso (*Não apoiados gerais*), por isso prescindirei de desenvolver a exposição de uma porção de atos de violência cometidos em nome do recrutamento, mas não poderei prescindir de três que exporei muito sucintamente para não tomar tempo à Casa. Assim satisfarei o *leader* da bancada governista que pede fatos e provas.

O ano passado, na hoje Cidade do Jaú, foi recrutado pelo delegado de polícia Delfino do Nascimento Alvim o cidadão Eduardo José Ferreira ...

O SR. A. NOGUEIRA: – Esse fato já foi esclarecido pela imprensa.

O SR. C. SALLES: – Não tem justificação possível.

O Sr. Prudente de Moraes: – ... negociante em liquidação, proprietário na Freguesia do Sapé, e eleitor daquela Paróquia.

Recrutado esse cidadão, alegou, desde logo, as isenções que tinha, mas a polícia a nada atendeu. O eleitor foi remetido escoltado para esta Capital; felizmente, em seu caminho, na Cidade do Rio Claro, encontrou um magistrado cumpridor da lei, que fez cessar essa violência. (*Apoiados.*)

O nobre deputado disse que este fato já foi explicado. Pois eu não vi explicação alguma a respeito dessa violência, a qual cessou, não por ordem do Governo, mas sim pela intervenção de um magistrado honesto e independente que aplicou a lei em favor do violentado. (*Apoiados, muito bem!*)

O jornal oficial disse posteriormente que ele não se encontrou com a ordem do Governo, porque, quando esta chegou ao Jaú, já estava em viagem para a Capital. Foi essa a única explicação por parte do Governo. A violência sofrida pelo eleitor ficou impune, a autoridade que a praticou deixou o emprego logo depois, mas a seu pedido e não como reprovação do Governo ao seu procedimento.

Ainda mais, agora mesmo naquele município deu-se um outro fato: foi recrutado um indivíduo por ser casado! (*Risadas.*)



Se não está em execução, Sr. Presidente, a reforma que aboliu o recrutamento forçado, devem estar em execução as instruções antigas que regiam o recrutamento forçado. Ora, nessas instruções, os casados que vivem em companhia de suas mulheres figuram na lista dos isentos do recrutamento.

Pois bem, o subdelegado de polícia da Freguesia do Sapé, no mês de Janeiro, recrutou um indivíduo exatamente por ser casado!

O SR. A. NOGUEIRA: – Há de haver alguma particularidade mais.

O Sr. Prudente de Moraes: – Há uma particularidade mais, pois não; porém, essa, se algum préstimo tem é para agravar as circunstâncias da violência, e é esta: esse indivíduo apaixonou-se por uma rapariga da casa do subdelegado, a qual tinha sido escrava ou era filha de uma escrava deste; o subdelegado, para não perder os serviços opôs-se ao casamento, mas, apesar disso, este se realizou. O subdelegado zangou-se e, em vingança, recrutou aquele indivíduo. Foi, pois, o casamento contra a vontade do subdelegado o motivo da violência.

Há ainda uma outra circunstância, e é que essa vítima do ódio do subdelegado do Sapé foi remetida para o Jaú, escoltada e presa por uma grossa corrente de puxar madeiras, como se fora um grande criminoso. Esta circunstância foi testemunhada pela população daquela cidade, onde o recruta assim entrou em pleno dia.

Chegado ao Jaú, o capitão Canuto, que então era ali delegado de polícia, cargo que exerceu com prudência e critério, verificando que o recruta do Sapé sofria de visível defeito físico, soltou-o imediatamente. Mas, o autor de tão bárbara violência continua a ser subdelegado do Sapé, quando é certo que um outro fato anteriormente praticado por ele incompatibilizava-o com esse cargo.

Em princípio do ano pássaro, esse subdelegado, que se chama Antônio José de Carvalho, deu um tiro em um escravo; respondeu por isso a um processo que terminou pela sua despronúncia, mas o que é certo é que durante o curso do processo conservou-se sempre no exercício do cargo, onde agora praticou a feia violência que acabo de referir.

Na cidade onde residio deu-se também um fato bastante característico. Na noite de 19 de Janeiro deste ano, às 10 horas, mais ou menos, batia à porta de uma farmácia um pardo, portador de uma receita para ser aviada na farmácia, receita que era para ser dada a um doente que estava sofrendo de febre de natureza palustre e com acessos de mau caráter; o médico tinha recomendado a maior urgência na aplicação desse remédio. Pois bem, quando esse pardo batia à porta da farmácia, foi preso por uma escolta à ordem do delegado! O pardo apelou para a receita que tinha em mãos, os soldados a nada atenderam, dizendo que era ordem do delegado, para levarem-no à cadeia. Mas, tal era o seu desespero, Sr. Presidente, vendo que não podia aplicar aquele remédio urgente ao doente de sua casa, que conseguiu fazer um rolo e escapar-se das mãos dos que o levavam preso. Então recorreu a um cidadão conhecido, pedindo-lhe que o acompanhasse à botica, o que efetivamente foi feito, de sorte que ainda pôde ser aviado o remédio a tempo.

No dia seguinte este pardo vai à tipografia da *Gazeta de Piracicaba* e refere o fato, queixa-se da violência de que foi vítima, pois é um indivíduo pacífico, bom cidadão, laborioso, que não cometeu falta alguma. O jornal, cumprindo o seu dever, noticiou o fato, e terminou chamando para ele a atenção do delegado de polícia, declarando que, se providências não fossem dadas, apelava então para a Protetora.

O SR. A. NOGUEIRA (*Ri-se*).

O Sr. Prudente de Moraes: – O nobre deputado riu-se por eu falar em Protetora! Esta Assembléia não sabe naturalmente até onde nós já chegamos em relação à garantia individual, à garantia de nossos direitos por parte dos representantes e agentes do poder público na Cidade de Piracicaba!

Sr. Presidente, a população daquela pacífica cidade, depois de ter visto os repetidos atos de violência, de verdadeira selvageria praticados pela polícia contra o povo, contra pessoas sem culpa, sem crime, contra simples embriagados, esbordeando-os, espancando-os brutalmente, depois



de presenciar tais fatos todos, reuniu-se e, por vergonha nossa, por iniciativa dos estrangeiros do lugar, organizou-se essa sociedade chamada Protetora contra as violências e arbítrios dos representantes e agentes do poder público. Não vejo, pois, razão para o riso do nobre deputado. Se esse fato algum sentimento pode produzir é o de pesar, o de tristeza, e não o de alegria! É o de tristeza por termos descido tanto a ponto de já ser preciso formarem-se associações para reagirem contra as violências da autoridade pública! (*Muito bem, Muito bem!*)

Mas, a notícia do jornal, dada em termos simples, parece que provocou as iras do delegado. A notícia apareceu no dia 23 de Janeiro; às 8 horas da noite, mais ou menos, desse dia, Romualdo de Magalhães, assim chama-se o pardo, é de novo agarrado, esbordado barbaramente, e conduzido preso para recruta! No dia seguinte pela manhã, pelo único trem expresso que parte daquela cidade, foi remetido para esta Capital como recruta. Aqui foi solto, porque a junta de saúde o considerou incapaz; mas a violência ficou feita, o indivíduo foi solto nas ruas da Capital, sem baixa, sem recursos, sem meios para voltar à sua residência! Mais tarde a intervenção de um cidadão residente nesta Capital fez com que a vítima da perseguição do delegado de Piracicaba obtivesse o documento de sua baixa e o passe para voltar àquela cidade.

O SR. THEÓFILO JOSÉ ANTUNES BRAGA: – Há poucos dias negaram passe a dois recrutas de Lorena.

O Sr. Prudente de Moraes: – O nobre deputado *leader* da bancada conservadora encontrará ainda outros fatos que demonstram termos retrogradado vinte anos.

O SR. A. NOGUEIRA: – A autoridade superior não sustenta nenhum desses atos.

O Sr. Prudente de Moraes: – Mas, como não sustenta, se o delegado de polícia que cometeu tão feias violências lá está continuando? Pois se a autoridade superior conserva essas autoridades policiais não encampa os seus atos?

O SR. C. SALLES: – Este Governo não demitiu ainda nenhuma autoridade por atos de violência.

O SR. A. NOGUEIRA: – Já demitiu e agora mesmo talvez esteja lavrando uma demissão.

O SR. C. SALLES: – Folgo muito com isso.

O Sr. Prudente de Moraes: – O motivo que determinou a prisão de Romualdo de Magalhães para recruta foi o seguinte: Este indivíduo exercia a profissão de cozinheiro. Nas horas vagas fazia algumas quitandas que vendia à noite pelas ruas da cidade. Um negociante, vendo que ele apregoava bem as suas quitandas, incumbiu-o da venda de alguns exemplares da folha republicana *O Rebate*, que se publicou nesta Capital. Foi isso o bastante para que ficasse malvisto pela polícia, que, passado algum tempo, recrutou-o por essa forma, pelo crime de vender *O Rebate*, cujo valor Romualdo nem compreendia por ser analfabeto!

Tratando do recrutamento, disse-nos o nobre deputado que as juntas de exame dos recrutas oferecem garantia porque são duas e quando acontece a primeira junta considerar o recruta capaz e a segunda julgá-lo incapaz, os membros da primeira junta sofrem uma multa, que se torna efetiva pelo desconto em seus ordenados.

Não sei se de fato existe essa garantia: mas se assim é, pergunto a V. Exa., Sr. Presidente, onde estão as garantias das outras isenções, que, por não consistirem em enfermidades ou defeitos físicos, não dependem de exame de juntas médicas, quando atualmente os recrutas são presos à noite e no dia seguinte remetidos para esta Capital?

Entretanto, nos tempos passados, nos tempos bárbaros do recrutamento forçado, a polícia conservava os recrutas por dias nas localidades a fim de que pudessem alegar e provar as isenções que porventura tivessem.

Ainda há poucos dias, deu-se um outro fato na Cidade de Jaú. Um indivíduo que ali se envolveu em um furto de café teve como pena ser recrutado. Recrutado, esse indivíduo imediatamente requereu a sua soltura, alegando e propondo-se a provar as isenções que tinha. Mas o delegado guardou a petição por dois ou três dias e só mandou entregá-la ao advogado do recruta depois de haver remetido este para a Capital.



Portanto, Sr. Presidente, o recrutamento atualmente não só é ilegal, como demonstrei, mas ainda está sendo executado de modo ainda pior do que o foi há vinte anos. (*Apoiados.*)

A Lei de 1874 determina em seu 1º artigo que os quadros do Exército sejam preenchidos, de preferência, por engajamento de voluntários, autorizando o Governo a conceder-lhes, como incentivos, prêmios pecuniários e outras vantagens. Engajando voluntários, o Governo melhoraria o pessoal do Exército, cumpriria a lei e gastaria melhor o dinheiro do contribuinte do que está fazendo com os contratos dos Loyos e outros. (*Apoiados. Muito bem.*)

Mas, Sr. Presidente, encerradas as Câmaras, ao programa dos grandes melhoramentos materiais, o Governo adicionou mais alguma cousa. V. Exa. recorda-se de que o Presidente do Conselho, em resposta a alguém que se mostrava incomodado e apreensivo com o desenvolvimento do Partido Republicano, respondeu, chacoteando, que nada receava pelas instituições e que em relação aos republicanos a única providência a tomar era dizer-lhes: *creçam e apareçam*. S. Exa. pretendeu lançar assim o ridículo sobre o meu partido.

O SR. A. NOGUEIRA: – Isso é do Sr. João Penido.

O Sr. Prudente de Moraes: – Porém, Sr. Presidente, dentro de pouco tempo, viu-se obrigado a mudar de plano; verificou que não era com o ridículo assim lançado do alto posto de Presidente do Conselho que poderia fazer parar a onda republicana no País; mas, abandonando esse plano, S. Exa. enveredou pelo lado da violência, começou a tornar-se apreensivo pelo grande desenvolvimento que está tendo no País o Partido Republicano e então ele e os seus colegas de gabinete resolveram abafar e dizer ao Partido Republicano “*pára, basta, não irás além!*” Mas, como fazer? Entendo, Sr. Presidente, que havia um único meio, não de impedir o advento da República neste País, que é fatal, mas de demorar por algum tempo esse acontecimento; eram as grandes reformas tantas vezes apregoadas e nunca feitas. Era satisfazer essa aspiração nacional que vai pouco a pouco calando no ânimo de todos os partidos, de modo que se vê hoje o Partido Liberal da Província de São Paulo, ao menos, levantar a bandeira da federação. Esse seria o único meio, o único expediente, não para impedir, mas para demorar o advento da República.

Esse meio não foi lembrado pelo Governo, não tem sido empregado e nunca o será. E digo isto mesmo em presença da nobre bancada liberal, que está hoje, com essa idéia de federação das Províncias, idéia impossível, verdadeira utopia, porque não é possível casar, harmonizar a federação com a monarquia. (*Apoiados dos Srs. C. Salles e B. de Campos.*)

E depois, quando subirem os liberais, Sr. Presidente, não serão os liberais de São Paulo os timoneiros do Governo, mas sim os Sinimbus e os Saraivas, que desde já estão protestando contra a idéia de federação. Para saber o que farão os liberais não é preciso esperar que subam ao poder, sabe-se desde já, basta fazer um cotejo do programa liberal paulista com o programa dos chefes liberais da Corte: ali nem ao menos se fala em federação! Não há chefe liberal, dos que têm assento no Senado, que aceite o programa da federação, nem os mais adiantados.

Mas, se nem do Partido Liberal podemos esperar reformas nesse sentido, para demorar o advento da República, muito menos poderemos esperá-las do Governo atual, da situação atual que, em vez de combater a idéia republicana por esse lado, procura combatê-la pelos meios de violência.

É assim, Sr. Presidente, que o Governo nega hoje ao Partido Republicano direitos que nunca lhe foram negados, direitos que não se pode contestar a nenhum brasileiro! Nega-se-lhe o direito de reunião, a liberdade do pensamento, a liberdade da palavra, quando é certo que o Partido Republicano até hoje tem travado a luta no terreno da propaganda legal. O Partido Republicano, desde a sua iniciação em 1870, tem sempre se conservado dentro das raias determinadas pela Constituição e pelas leis que nos regem, fazendo simplesmente propaganda na tribuna, na imprensa, por meio das lutas eleitorais, etc..

Está, Sr. Presidente, na própria Carta outorgada o reconhecimento desse direito; a Nação, que aceitou aquele presente outorgado em 1824, tem o direito de recusá-lo quando entender



conveniente. A Nação, desde que entender conveniente substituir por outras as instituições estabelecidas pela Carta outorgada, pode fazê-lo, é seu direito incontestável, reconhecido mesmo nessa Carta, que declara todos os poderes delegados na Nação e estabelece os meios para a reforma de todos os seus artigos, sem excetuar os referentes à instituição da monarquia hereditária.

E o que tem feito o Partido Republicano senão aconselhar pelos meios legais a seu alcance que a Nação, usando desse direito, substitua essas instituições incapazes de fazer a sua felicidade pela instituição da República Federativa?

Como, pois, pretende-se contestar ao Partido Republicano esse direito de aconselhar a Nação por todos os meios legais, pela imprensa, pelas conferências, pelos comícios eleitorais, a que substitua suas instituições imprestáveis para fazer a sua felicidade por outras adaptadas a esse fim?

Entretanto, com assombro nosso, é o que está fazendo o atual Governo! A Corte dá a senha; depois de uma série de conferências de encomenda feitas por José do Patrocínio, que foi constituído órgão do Governo para responder ao Senador Laffayette, um discurso irresponsável proferido no Senado ...

O SR. C. SALLES: – Para insultar e não para responder. (*Apartes da oposição.*)

O Sr. Prudente de Moraes: – Depois dessa série de conferências em que insultava o Sr. Laffayette, e especialmente os republicanos, em que se tratava de convencer aos ouvintes habituais dessas conferências de que a liberdade foi dada aos escravos contra a vontade dos republicanos, e unicamente porque o Anjo da Redenção assim o queria, assim o resolveu, e, portanto, era preciso matar os republicanos para salvar o Anjo da Redenção do Brasil, depois dessa série de conferências em que assim se pregava o ódio de raças, do negro contra o branco, o País presenciou estupefato esta cena edificante: no dia do aniversário do Presidente do Conselho apresentou-se a comissão de uma instituição que chama-se *a guarda negra*, a guarda do Terceiro Reinado⁹⁵, a guarda de Izabel, para cumprimentar a S. Exa. o Presidente do Conselho de Ministros, e este recebeu essa comissão mostrando-se satisfeito pelas felicitações que lhe dirigia, aplaudir o seu procedimento e estimulá-la a cumprir sua missão de defender a Redentora e acabar com os republicanos!

Não foi preciso muito tempo, Sr. Presidente; dentro em poucos dias estava o Governo colhendo os frutos que havia semeado, estava presenciando os efeitos da execução de seu plano! Depois das conferências, a organização da Guarda Negra; depois da organização da Guarda Negra, os tumultos de 30 de Dezembro, a intervenção da Guarda Negra, com ciência e conivência do Governo, contra os republicanos reunidos pacificamente em uma casa onde faziam uma conferência republicana!

A polícia que havia combinado este plano com os chefes da Guarda Negra, como denunciou com antecedência o *Novidades*, jornal conservador e por isso insuspeito, só compareceu muito tarde, quando o plano combinado estava executado, quando os desordeiros da Guarda Negra já haviam desempenhado sua incumbência.

Mais tarde a polícia completou a sua obra organizando o inquérito de modo a fazer cair sobre os republicanos, e especialmente sobre Silva Jardim⁹⁶, a responsabilidade das desordens de 30 de Dezembro!

É a conclusão do inquérito do Rio de Janeiro!

Aqui V. Exa. e a Casa são testemunhas das ocorrências de Bragança, onde se impediu a conferência de um dos chefes republicanos, cuja moderação de linguagem, especialmente nessas ocasiões é reconhecida por todos!

V. Exa. sabe que se levou o ridículo, após a violência, a ponto de insinuar que a força remetida pelo Sr. Dr. P. Vicente fora para garantir a conferência em Bragança, para fazer guarda de honra à conferência republicana!

V. Exa. sabe quais foram as desordens ocorridas a 24 de Novembro, nesta Capital, que de uma manifestação que correu em perfeita paz, em perfeita tranquilidade, surgira uma vaia ou



manifestações verbais de desagrado, em frente ao Palácio, contra uma das autoridades superiores da Província. O resultado dessa manifestação de desagrado foi esse grupo do povo, que não praticava ato algum de violência contra a pessoa da autoridade, sofrer a ação de uma descarga da força que guardava o Palácio. O Governo, por meio da polícia provoca desordens, fere, mata, no desespero da confusão, ao próprio soldado da polícia, como ficou provado nesta Assembléia! (*Há diversos apartes.*) Mais tarde, Sr. Presidente, aparece a polícia para fazer o seu inquérito e deitar a carga dos republicanos a responsabilidade das desordens, dos ferimentos, e até a morte do soldado assassinado pela própria polícia! (*Apartes, muito bem!*) V. Exa. e a Assembléia tiveram ocasião de presenciar, não em uma discussão feita com informações vagas, mas, sim, em frente de documentos autênticos, esse cotejo entre o relatório e o inquérito, a devassa feita em segredo pela polícia; V. Exa. ouviu a demonstração cabal de que o pensamento do chefe de polícia era exclusivamente desempenhar aquilo que muito bem se qualificou desta tribuna de empreitada de difamação contra o Partido Republicano; V. Exa. vê finalmente que essas acusações baseadas nos próprios documentos oficiais estão sem resposta até hoje, não obstante já haverem tomado parte neste debate dois oradores do Governo! (*Apartes, muito bem!*)

Atualmente, as mesmas cenas reproduzem-se na Província de Minas. Os republicanos são agredidos com o bacamarte, quando nada mais fazem senão exercer o seu direito. Lá se responde à propaganda com o bacamarte, lá se provoca a desordem e, mais tarde, haverá delegado à Valladares, ou um chefe de polícia à Bandeira de Mello⁹⁷ para fazer o inquérito e deitar a responsabilidade ao Partido Republicano! (*Apartes, muito bem!*)

Felizmente, porém, para o Partido Republicano, esta tribuna ainda não emudeceu e ao inquérito secreto da polícia opoemos o inquérito feito perante a Nação e mostraremos que, se Bandeira de Mello e os Valladares alguma coisa conseguiram na sua empreitada, não foi difamar o Partido Republicano, mas sim arrojar no lodo a toga da magistratura brasileira! (*Apoiados, muito bem da bancada liberal e republicana.*)

Sr. Presidente, o Governo engana-se quando envereda pelo caminho da violência, da difamação contra os republicanos, no intento manifesto de alienar-lhes as simpatias e as adesões das classes conservadoras, procurando tornar os republicanos suspeitos como desordeiros e anarquistas. O Governo vai por caminho errado: por aí não conseguirá prejudicar o Partido Republicano. Os fatos já o estão provando. A essa campanha oficial de violência e difamação, pleiteada com tanto esforço, respondem os patriotas com adesões em massa, vindo, em grupos importantes pelo número e pela qualidade das pessoas, procurar abrigo e garantias para seus direitos sob a bandeira da República. Tal foi a resposta que ainda há poucos dias deu uma grande parte do município do Cruzeiro. (*Muito bem.*)

Engana-se o Governo quando supõe que, perseguindo o Partido Republicano, ganhará alguma coisa em favor do já antipático Terceiro Reinado, que está expressa ou implicitamente condenado pela maioria da Nação; engana-se, porque, causa perseguida é causa vencedora: e quanto maior for a perseguição, tanto mais depressa virá o nosso triunfo.

Engana-se, ainda, quando supõe que a violência e a perseguição poderão produzir o abafamento da idéia republicana, porque o abafamento o que naturalmente é destinado a produzir é a explosão.

Engana-se, ainda, quando supõe que, com violências, há de exterminar o Partido Republicano, suspendendo-lhes as garantias e colocando-o fora da lei, porque o Governo, o Sr. Conselheiro João Alfredo, esquecem-se de que os republicanos, desesperados pelas violências, também um dia poderão suspender as garantias e declarar fora da lei o Sr. Conde d'Eu e sua grei, e então, de igual para igual, seguiremos outro caminho, mas a República há de fazer-se! (*Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado por seus colegas. Estrepitosa salva de palmas nas galerias.*)

Notas



¹ - Em 1816 os moradores da Freguesia de Piracicaba, pertencente à Comarca de Itu, solicitaram sua elevação a Vila. No entanto, por portaria do Governo paulista, datada de 31/10/1821, recebeu o nome de Vila Nova da Constituição, para homenagear a constituição portuguesa promulgada naquele mesmo ano. No dia 10/8/1822 foi oficialmente erigida Vila Nova da Constituição. Por Lei de 24/4/1856 Vila Nova da Constituição foi elevada à categoria de cidade, mantendo o mesmo nome. Em sessão extraordinária da Câmara Municipal de Vila Nova da Constituição, de 11/3/1877, o vereador Prudente de Moraes propôs e foi aprovada indicação à Assembléia Legislativa Provincial pedindo a restituição do nome de Piracicaba. Enviada a indicação ao Legislativo Paulista, este a acatou, transformando-a na Lei Provincial nº 21, de 13/4/1877, restituindo à “cidade o seu antigo, popular e acertado nome de Piracicaba”.

² - Trata-se do Deputado Antônio da Silva Prado (1840 – 1929). Advogado formado em São Paulo e em Paris. Deputado Provincial, Deputado Geral, Ministro e Senador.

³ - Referidos por Prudente de Moraes, tanto o chamado “Canudo do Dr. João Theodoro”, uma torre de 20 metros de altura construída no Jardim Público da Luz, como a urbanização da então “Ilha dos Amores”, situada no rio Tamanduateí, na altura do atual Parque D. Pedro II, foram feitos durante o Governo de João Theodoro Xavier de Mattos (1828 – 1878). Promotor Público da Cidade de São Paulo, Procurador Fiscal do Tesouro, Professor da Faculdade de Direito de São Paulo, foi o 40º Presidente da Província de São Paulo, ocupando o cargo de 21/12/1872 a 30/5/1875.

⁴ - O artigo 4º da Constituição Política do Império do Brasil estabelecia: “A dinastia imperante é a do Sr. D. Pedro I, atual Imperador e Defensor Perpétuo do Brasil”.

⁵ - Prudente de Moraes refere-se a João Maurício Wanderley (1815 – 1889), Barão de Cote-gipe, Presidente do 34º Gabinete do Segundo Reinado, que durou de 20 de Agosto de 1885 a 10 de Março de 1888. Naquele momento a Província de São Paulo tinha como seu Presidente a Francisco de Paula Rodrigues Alves (1848 - 1919), que ocupou o posto de 19/11/1887 a 27/4/1888.

⁶ - Trata-se de José Antônio Pimenta Bueno (1803 – 1878), Visconde e Marquês de São Vicente. Advogado formado em São Paulo. Magistrado, Presidente de Províncias, Ministro Senador, Conselheiro de Estado extraordinário.

⁷ - O texto aqui evocado por Prudente de Moraes afirmava que era da competência das Assembléias Legislativas Provinciais legislar “Sobre a polícia e a economia municipal, precedendo proposta das Câmaras”.

⁸ - Trata-se do Deputado João Álvares Rubião Júnior.

⁹ - Francisco José de Conceição (1822 – 1900), Barão da Serra Negra.

¹⁰ - Prudente de Moraes refere-se ao Deputado Antônio Joaquim Leme.

¹¹ - Trata-se do Deputado Antônio José Ferreira Braga (1845 – 1908).

¹² - Laurindo Abelardo de Brito (1827 - 1885). Advogado formado em São Paulo. Promotor público no Paraná, Deputado Provincial, Deputado Geral, Inspetor do Tesouro Provincial de São Paulo. Foi o 43º Presidente da Província de São Paulo, exercendo o cargo de 12 de Fevereiro de 1879 a 4 de Março de 1881.

¹³ - Eram membros da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Provincial de São Paulo, no ano de 1881, os deputados Nicolau de Souza Queiroz, João Egydio de Souza Aranha, Theóphilo José Antunes Braga e Philadelpho de Souza Castro.

¹⁴ - O *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa* assim define o significado figurado de Cai-pora: “má sorte, azar, infelicidade”.



¹⁵ - A Lei Geral nº 3.029, de 9 de Janeiro de 1881, conhecida como Lei Saraiva, reformou a legislação eleitoral. Embora não fosse seu autor, acabou-se reconhecendo o empenho do Conselheiro José Antônio Saraiva (1823 - 1895), chefe do 28º Gabinete do Segundo Reinado (28/3/1880 a 21/1/1882), para sua aprovação. A nova lei acabou com a eleição em dois graus e instituiu a eleição direta, embora ainda vinculada à fórmula censitária, que estabeleceu o voto voluntário e exigências severas para verificar a renda dos eleitores, além de introduzir o alistamento eleitoral e o título de eleitor.

¹⁶ - José Thomaz Nabuco de Araújo (1813 – 1878). Magistrado, Deputado, Presidente de Províncias (inclusive de São Paulo, da qual foi o 20º Presidente, de 27 de Agosto de 1851 a 19 de Março de 1852), Senador e Conselheiro de Estado extraordinário. Pai de Joaquim Nabuco, o qual escreveu uma importante biografia (*Um estadista do Império, Nabuco de Araújo*)

¹⁷ - Laffayette Rodrigues Pereira (1834 - 1917). Advogado formado em São Paulo. Promotor em Ouro Preto, Deputado Geral, Presidente de Províncias, Ministro, Senador, Conselheiro de Estado extraordinário. Foi um dos signatários do manifesto de 3 de Dezembro de 1870, que lançou o Partido Republicano. No entanto, acabou se afastando das fileiras republicanas e ocupou a pasta da Justiça no 27º Gabinete do Segundo Reinado (5/1/1878 a 28/3/1880), presidido por João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu (1810 – 1907), Visconde de Sinimbu.

¹⁸ - Paulino José Soares de Sousa (1807 - 1866), Visconde de Uruguai. Advogado, Magistrado, Deputado Geral, Ministro, Senador, Conselheiro de Estado ordinário. Caetano Maria Lopes Gama (1795 - 1864), Visconde de Maranguape. Advogado formado em Coimbra, Magistrado, Deputado Constituinte de 1823, Presidente de Província, Ministro, Senador e Conselheiro de Estado ordinário. Euzebio de Queiroz Coutinho Matoso Câmara (1812 - 1868). Advogado, Magistrado, Deputado Geral, Senador, Conselheiro de Estado ordinário. O Conselho de Estado, criado por Lei de 23/11/1841, era composto de 12 membros ordinários vitalícios, podendo ter até igual número de conselheiros extraordinários. O Conselho de Estado tinha uma função preliminar e complementar do Poder Legislativo.

¹⁹ - Promulgada em 12 de Maio de 1840, a chamada Lei de Interpretação retirou uma série de atribuições das Assembléias Provinciais concedidas pelo Ato Adicional de 1834, significando uma nova centralização dos poderes, em detrimento da relativa autonomia anteriormente dada.

²⁰ - Os deputados Antônio Moreira de Barros, Joaquim de Almeida Leite de Moraes, Joaquim Egydio de Souza Aranha (então Conde Três Rios, e anteriormente Barão e Visconde, e futuro Marquês), José Machado Pinheiro Lima, João Marcondes de Moura Romeiro e Martim Francisco Ribeiro de Andrada Júnior compunham, na 22ª Legislatura (1878-1879) a bancada do Partido Liberal na Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo.

²¹ - O referido parágrafo do Ato Adicional afirmava que era competência das Assembléias Legislativas Provinciais “fixar, sobre informação do Presidente da Província, a força pública”.

²² - Prudente de Moraes refere-se a Joaquim Saldanha Marinho (1816 - 1895). Advogado formado em Pernambuco, foi Promotor Público, Professor, Secretário de Governo, Deputado Geral, Senador, Presidente de Províncias (foi o 34º Presidente da Província de São Paulo, cargo exercido de 24 de Outubro de 1867 a 24 de Abril de 1868.). Foi um dos signatários do Manifesto Republicano de 1870.

²³ - A Guerra do Paraguai (1864 – 1870), envolvendo Brasil, Argentina e Uruguai contra o Paraguai, foi o mais importante e sangrento conflito militar na América Latina no século XIX. Estimam-se os mortos em combate entre 150 e 300 mil. Revelando o preparo insuficiente do Exército brasileiro, sua fragilidade foi compensada com a criação dos corpos de Voluntários da Pátria, criados pelo Decreto nº 3.371, de 7 de Janeiro de 1865, que assegurava soldo a cidadãos entre 18 e 50 anos. Os “Voluntários”, juntamente com os membros da Guarda Nacional, constituíram três quartos das forças militares brasileiras envolvidas no conflito e constituíram quase metade do total de baixas na Guerra. Mal armados, com fardamento díspares, tinham grande número de libertos e escravos, engajados mediante recrutamento forçado e também



em substituição a seus amos ou filhos deles, em razão de lei que lhes garantia alforria com o alistamento. O 7º Corpo de Voluntários da Pátria foi criado e organizado logo após a publicação do Decreto nº 3.371. Ao partir para o campo de batalha, em 24 de Julho de 1865, o 7º Corpo tinha um efetivo de 666 homens: 38 oficiais, 24 músicos e 604 praças de pré, sob o comando do major reformado do Exército Joaquim Pinto Pacca. Durante toda a guerra o número de “Voluntários” e Guardas Nacionais oriundos da Província de São Paulo foi de 6.504 homens.

²⁴ - Cândido José de Campos Ferraz (1830 – 1880), Barão de Porto Feliz.

²⁵ - Florêncio Carlos de Abreu Silva (1839 - 1881). Advogado formado em São Paulo, Deputado Provincial, Deputado Geral, Senador. Foi o 44º Presidente da Província de São Paulo, ocupando o posto de 7 de Abril a 5 de Novembro de 1881.

²⁶ - Sebastião José Pereira (1834 - 1881). Advogado formado em São Paulo, Professor, Magistrado. Foi o 41º Presidente da Província de São Paulo, exercendo o cargo de 8 de Junho de 1875 a 18 de Janeiro de 1878.

²⁷ - Antônio Joaquim da Rosa, Barão de Piratininga.

²⁸ - O Deputado Geral Tomás José Coelho de Almeida era então o ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do 26º Gabinete de Segundo Reinado, que durou de 25 de Junho de 1875 a 5 de Janeiro de 1878 e foi presidido por Luís Alves de Lima e Silva (1803 – 1880), Duque de Caxias.

²⁹ - João Baptista Pereira (1835 - 1899). Advogado formado em São Paulo, Deputado Provincial, Deputado Geral, Professor. Foi o 42º Presidente da Província de São Paulo, cuja gestão durou de 5 de Fevereiro a 7 de Dezembro de 1878.

³⁰ - Vicente de Souza Queiroz (1813 – 1872), Barão de Limeira.

³¹ - Francisco de Carvalho Soares Brandão (1840 - 1899). Advogado formado em Pernambuco, Deputado Provincial, Presidente de Províncias (foi o 45º Presidente da Província de São Paulo, ocupando o posto de 10 de Abril de 1882 a 4 de Abril de 1883), Deputado Geral, Senador.

³² - Francisco Antônio de Souza Queiroz (1806 – 1891), foi deputado provincial paulista e foi nomeado Senador do Império em 1848.

³³ - Francisco José da Conceição (1822 – 1900), Barão de Serra Negra.

³⁴ - João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu (1810-1907). Advogado formado em Pernambuco, Deputado Provincial, Deputado Geral, Presidente de Províncias, Ministro, Senador, Conselheiro de Estado ordinário e presidiu o 27º Gabinete do Segundo Reinado, de 5 de Janeiro de 1878 a 28 de Março de 1880.

³⁵ - Antônio Carlos de Arruda Botelho (1827 - 1901), Conde e Barão de Pinhal foi deputado provincial.

³⁶ - José Estanilau de Oliveira (? – 1884), primeiro Barão de Araraquara e segundo Visconde do Rio Claro.

³⁷ - Prudente de Moraes refere-se ao Deputado Rodrigo Augusto da Silva (1833 –1889), que ocupou o cargo de ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas de 10 de Maio de 1887 a 10 de Março de 1888, em substituição a Antônio da Silva Prado (1840 – 1929), que naquele momento ocupava a Presidência da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo, no 34º Gabinete do Segundo Reinado, presidido por João Maurício Wanderley, Barão de Cotegipe, de 20 de Agosto de 1885 a 10 de Março de 1888.

³⁸ - Trata-se do príncipe Luís Augusto de Saxe-Coburgo Gotha, Duque de Saxe (1845 – 1907), viúvo de D. Leopoldina Teresa (1847 – 1871). Ele também era primo de Louis Philippe Marie Ferdinand Gaston d’Orléans (1842 - 1922), Conde d’Eu, marido da Princesa Isabel (1846 – 1921).

³⁹ - A expressão “questão militar” foi utilizada para designar vários episódios, ocorridos entre 1883 e 1887, envolvendo militares e o Governo Imperial e que serviram para apressar o fim na Monarquia no Brasil. O episódio mencionado por Prudente de Moraes ficou conhecido como “Caso Cunha Matos”. O coronel Ernesto Augusto da Cunha Matos, veterano da Guerra do Paraguai, denunciou irregularidades cometidas por um militar ligado ao Partido Conserva-



dor. O debate de tais denúncias resultou na repreensão e punição de Cunha Matos. O Senador José Antônio Correia da Câmara, segundo Visconde de Pelotas, outro veterano da Guerra do Paraguai, fez veementes críticas ao Gabinete presidido pelo conservador Barão de Cotegipe, acusando-o de perseguir os oficiais que tinham posições contrárias aos conservadores e de desprezo pelos militares, reduzidos à função de caçadores de escravos fugidos. A amplitude da discussão fez com que diversas guarnições enviassem moções de solidariedade ao coronel Cunha Matos. As discussões envolveram o marechal Manuel Deodoro da Fonseca (1827 - 1892), comandante em armas e Presidente da Província do Rio Grande do Sul, o Supremo Tribunal Militar, que deu parecer favorável à liberdade de expressão dos militares pela imprensa e Ruy Barbosa (1849 - 1923), que redigiu um manifesto em favor dos militares. A crise foi resolvida através dos Senadores liberais Afonso Celso de Assis Figueiredo (1837 - 1912), Visconde de Ouro Preto, e Gaspar Silveira Martins (1834 - 1901) conseguiram reverter as punições, em Maio de 1887. A substituição de Gabinete de João Maurício Wanderley, Barão de Cotegipe, em Março de 1888, aparentemente tinha selado o “Caso Cunha Matos”.

⁴⁰ - Domingos de Andrade Figueira (1833 - 1910). Advogado formado em São Paulo, Deputado Geral, Presidente de Província e Conselheiro de Estado extraordinário.

⁴¹ - Trata-se de Francisco Belisário Soares de Sousa (1839 - 1889). Advogado formado em São Paulo, Industrial, Banqueiro, Deputado Geral, Senador e Conselheiro de Estado extraordinário, foi ministro da Fazenda do 34º Gabinete do Segundo Reinado, o qual foi presidido por João Maurício Wanderley, Barão de Cotegipe, de 20 de Agosto de 1885 a 10 de Março de 1888.

⁴² - Referência a Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo (1849 - 1910). Advogado formado em Pernambuco, Diplomata, Jornalista, Deputado Geral.

⁴³ - Artur Silveira da Mota (1843 - 1914), Barão de Jaceguai.

⁴⁴ - Jules François Simon Suisse (1814 - 1896). Educador e político francês. Aluno da Escola Normal, foi professor de Filosofia na Escola Normal e na Sorbonne, onde ensinou de 1839 a 1851, quando seu curso foi suspenso em razão de suas posições republicanas. Eleito deputado à Assembléia Nacional em 1848, em 1849, em 1863 e 1869. Em 1875 tornou-se senador vitalício. De 1870 a 1873 foi ministro da Educação e propôs inúmeras reformas educacionais que liberalizaram o ensino secundário francês. Foi primeiro-ministro em 1876 e 1877. Autor de um grande número de obras políticas, filosóficas e de economia social.

⁴⁵ - Prudente de Moraes refere-se a Gabriel José Rodrigues dos Santos (1816 - 1858), Advogado, formado em São Paulo, Promotor Público, Lente da Faculdade de Direito de São Paulo, Deputado Provincial, Geral e Vereador paulistano.

⁴⁶ - Francisco Inácio Marcondes Homem de Mello (1837 - 1918), Barão Homem de Mello. Advogado formado em São Paulo, Professor, Presidente de Províncias (foi o 30º Presidente da Província de São Paulo, ocupando o posto de 8 de Março a 24 de Outubro de 1864), Deputado Geral, Ministro.

⁴⁷ - Prudente de Moraes refere-se ao Deputado Bento Francisco de Paula Souza.

⁴⁸ - Município Neutro era a forma pela qual era designada a Capital do Império, a Cidade do Rio de Janeiro.

⁴⁹ - Trata-se do Deputado Salvador José Corrêa Coelho.

⁵⁰ - O Gabinete de 16 de Julho a que Prudente de Moraes se refere foi o 23º do Segundo Reinado, encabeçado por Joaquim José Rodrigues Torres (1802 - 1872), Visconde de Itaboraá, e durou até 29 de Setembro de 1870.

⁵¹ - Cândido Borges Monteiro (1812 - 1872), Barão e Visconde de Itaúna. Médico formado no Rio de Janeiro, Vereador no Rio de Janeiro, Ministro, Presidente de Província. Foi o 35º Presidente da Província, ocupando o posto de 26 de Agosto de 1868 a 25 de Abril de 1869. Em seguida, até que seu sucessor fosse nomeado, ocuparam o cargo os vice-presidentes Antônio Joaquim da Rosa (? - 1886), Barão de Itapetininga, de 25 de Abril a 1º de Maio de 1869; José Elias Pacheco Jordão (1817 - 1888), de 1º a 19 de Maio de 1869; e Vicente Pires da Mota (1799 - 1882), de 19 de Maio a 30 de Julho de 1869.



⁵² - Neste momento discutia-se o Projeto de Lei nº 4, de 1869, que fixava a força policial para o ano de 1869 a 1870.

⁵³ - Era ministro da Justiça nesta ocasião o escritor e político José Martiniano de Alencar (1829 - 1877), que ocupou a pasta de 16 de Julho de 1868 a 10 de Janeiro de 1870.

⁵⁴ - O Conselheiro José Tavares Bastos (1813 - 1893). Advogado formado em Pernambuco, Magistrado, Deputado Geral, Presidente de Província. Foi nomeado o 33º Presidente da Província de São Paulo, permanecendo no posto de 8 de Novembro de 1866 a 12 de Outubro de 1867.

⁵⁵ - Este episódio foi assim narrado por Antônio Egídio Martins (*São Paulo antigo (1554 a 1910)*). São Paulo, Conselho Estadual de Cultura, 1973, p. 25): “A 18 de Novembro de 1866, o desembargador José Tavares Bastos, que exerceu o cargo de juiz de direito da Comarca desta Capital, entre os anos de 1854 a 1860, estando à frente dos destinos da Província de São Paulo, ordenou que a Guarda Nacional fosse recolhida ao Quartel do Corpo Fixo, fazendo, depois de maltratá-la bastante, seguir dali para a República do Paraguai e incorporar-se com as forças que, naquela época estavam combatendo com as da referida República, em desafronta da honra nacional, ultrajada pelo ditador Solano Lopez. Essa guarda, quando reclusa naquele quartel, sofre muito, pois não lhe deram, por espaço de dois dias, alimento algum, o que fez com que ela se revoltasse, a ponto de querer sair para a rua, sendo a isso obstada pela oficialidade e alguns guardas, tendo o Dr. Inácio José de Araújo, então coronel comandante superior, feito, por ordem da presidência, aquisição de *quatrocentas roscas de vinte réis cada uma*, fazendo a distribuição delas aos referidos guardas, que eram em número de quatrocentos, mais ou menos. Esta perversidade do desembargador Tavares Bastos deu lugar a que o povo, já cansado de ver tantas arbitrariedade, protestasse contra tal perseguição à mesma milícia e fazê-lo, logo depois disso, retirar-se às ocultas, fugindo para Santos, onde, com as necessárias cautelas, embarcou com destino à Cidade do Rio de Janeiro.”

⁵⁶ - João Mendes de Almeida (1831 – 1898). Advogado, político e jornalista.

⁵⁷ - O episódio tratado por Prudente de Moraes como Patrocínio (Freguesia de Nossa Senhora do Patrocínio do Município de Santa Isabel) refere-se ao ocorrido na noite de 18 de Outubro de 1868, quando uma escolta de vinte homens arrombou a casa de Miguel Ramos, membro do Partido Liberal, a fim de prender seus dois filhos para recrutas à Guerra do Paraguai. Como houve resistência, a tropa assassinou um deles, feriu gravemente ao outro e ameaçou de morte as crianças ali presentes. Já o referido como “Campo Largo” trata-se de outro da mesma ordem em que o delegado de Sorocaba ordenou busca noturna em várias casas, a começar pela do vigário e continuando por várias outras, chegando a descobrirem-se mulheres no leito em que dormiam para verificar se havia algum liberal recrutável.

⁵⁸ - Jornal diário, cujo primeiro número apareceu em 1º de Agosto de 1865, de propriedade de Pedro Taques de Almeida Alvim, Delphino Pinheiro de Ulhôa Cintra e Henrique Schroeder, tendo como redatores Delphino Cintra e Pedro Taques. Um ano depois passou à propriedade de Cândido Silva e tendo como redator João Mendes de Almeida, logo substituído por Rodrigo Silva e Antônio da Silva Prado, o qual se tornou também seu proprietário. Em 1869 sua propriedade passou ao coronel Paulo Delfino da Fonseca. O jornal definia-se como um jornal “independente dos raios da luz do Governo, pronto para falar a verdade do povo, alheio aos partidos para abrir suas colunas a todas as opiniões” e foi o primeiro jornal a publicar gravuras e desenhos, da autoria de Henrique Schroeder.

⁵⁹ - Manuel Vieira Tosta (1807 – 1896), primeiro Barão, Visconde e Marquês de Muritiba. Advogado formado em São Paulo, Magistrado, Deputado Geral, Presidente de Províncias, Ministro, Senador, Conselheiro de Estado extraordinário.

⁶⁰ - Diário de propriedade de Cândido José de Andrade e redação dos acadêmicos Ferreira de Menezes e Salvador de Mendonça (que passou a ser seu proprietário em 29 de Julho de 1868), publicado de 1867 a 12 de Dezembro de 1869.



⁶¹ - Nesta ocasião, o Vice-Presidente José Elias Pacheco Jordão (1842 - 1903) exerceu a Presidência da Província de São Paulo de 10 a 26 de Agosto de 1868, quando assumiu o cargo o Barão de Itaúna.

⁶² - Antônio da Costa Pinto e Silva (1826 - 1887) foi Presidente da Província do Rio Grande do Sul, de 16 de Setembro de 1868 até 20 de Maio de 1869. Foi também o 37º Presidente da Província de São Paulo (5 de Novembro de 1870 a 13 de Abril de 1871). Era sogro de João Batista da Rocha Conceição, filho de Francisco José de Conceição (1822 - 1900), Barão da Serra Negra.

⁶³ - Trata-se de Júlio Conceição, filho de Francisco José de Conceição (1822 - 1900), Barão da Serra Negra, e genro de Estevam Ribeiro de Souza Rezende (1840 - 1909), Barão de Rezende.

⁶⁴ - O Vice-Presidente da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo era o Deputado José Leite Penteado.

⁶⁵ - O atual Município de Ilhabela era então conhecido como Vila Bela da Princesa.

⁶⁶ - Prudente de Moraes refere-se ao Deputado Antônio Francisco de Araújo Cintra.

⁶⁷ - Referência a José Maria da Silva Paranhos (1845 - 1912), Barão do Rio Branco, filho do Visconde do Rio Branco. Advogado formado em São Paulo, Professor, Jornalista, Deputado Geral, Diplomata.

⁶⁸ - A declaração era a seguinte: “Os abaixo assinados, considerando extemporânea a felicitação dirigida no ex-Presidente da Província, Dr. Sebastião José Pereira, e conseqüente discussão, sem os relatórios e mais documentos oficiais para melhor apreciação dos atos de sua administração, declararam que votarão contra, e que, oportunamente, darão as razões porque assim procederão. Sala da sessões da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo, 7 de Fevereiro de 1878. a) L. Moraes, M. de Barros, P. de Moraes, C. Nazianzeno, M. Prado Júnior, M. Francisco Júnior e Pinheiro Lima.”

⁶⁹ - Em 5 de Janeiro de 1879 tomou posse o 27º Gabinete de Segundo Reinado, dirigido por João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu (1810 - 1907), Visconde de Sinimbu. Formado em Direito em Pernambuco e doutor pela Universidade de Iena. Deputado Provincial, vice-Presidente da Província de Alagoas, Deputado Geral, Presidente de Províncias, Ministro, Senador, Presidente do Senado. Conselheiro de Estado ordinário. Seu Gabinete se manteve até 28 de Março de 1880.

⁷⁰ - Prudente de Moraes alude a uma frase do Conselheiro Nabuco de Araújo de 1866 sobre a lógica das eleições no Segundo Império: “Vede estes sorites fatal, este sorites que acaba com a existência do sistema representativo: o Poder Moderador pode chamar a quem quiser para organizar ministérios; esta pessoa faz a eleição por que há de fazê-la; esta eleição faz a maioria. Eis aí que está o sistema representativo do nosso país.”

⁷¹ - Francisco Octaviano de Almeida Rosa (1825 - 1889). Formado em Direito em São Paulo, Senador, Conselheiro de Estado.

⁷² - O Decreto nº 2.675, de 20 de Outubro de 1875, conhecida como “Lei do Terço”, estabeleceu que cada eleitor deveria votar em tantos nomes quantos correspondessem aos dois terços do número total marcado para a Província. Pressupunha-se, com tal dispositivo, abrir espaço às minorias. No entanto, tal espírito foi ultrapassado por burlas e arranjos. A “Lei do Terço” foi revogada em 1881, com a aprovação da “Lei Saraiva”.

⁷³ - Pedro Leão Velloso (1828 - 1902). Formado em Direito em Pernambuco. Deputado Provincial, Presidente de Províncias, Deputado Geral, Ministro, Senador, Conselheiro de Estado extraordinário.

⁷⁴ - Affonso Celso de Assis Figueiredo (1837 - 1912), Visconde de Ouro Preto. Formado em Direito. Deputado Geral, Ministro, Senador, Conselheiro de Estado extraordinário. Nesta ocasião era ministro da Fazenda, posto que ocupou de 8 de Fevereiro de 1879 a 28 de Março de 1880 no Gabinete presidido pelo Visconde de Sinimbu.

⁷⁵ - Gaspar Silveira Martins (1834 - 1901). Formado em Direito em São Paulo, advogado e juiz no Rio de Janeiro, Deputado, Presidente de Província, Ministro, Senador, Conselheiro de



Estado extraordinário. Nesta ocasião Silveira Martins fora ministro da Fazenda no Gabinete do Visconde de Sinimbu, de 14 de Fevereiro de 1878 a 8 de Fevereiro de 1879, sendo substituído pelo Conselheiro Affonso Celso.

⁷⁶ - Trata-se de Lafayette Rodrigues Pereira (1834 – 1917). Formado em Direito em São Paulo, iniciou sua carreira como promotor em Ouro Preto. Deputado Geral, Presidente de Províncias, Ministro, Senador, Conselheiro de Estado extraordinário.

⁷⁷ - Francisco de Paula Ramos de Azevedo (1851 – 1928). Engenheiro e arquiteto.

⁷⁸ - José Vieira Couto de Magalhães (1837 – 1898). Formado em Direito em São Paulo, Presidente de Províncias (foi o 53º e último Presidente da Província de São Paulo, de 10 de Junho a 15 de Novembro de 1889), Conselheiro de Estado extraordinário. Luiz Pereira Barreto (1814 – 1891). Médico formado na Bélgica. Introdutor, em São Paulo, do café Bourbon que fez a riqueza paulista, após levá-lo da fazenda Monte Alegre, de seu pai, em Resende. Filósofo pioneiro positivista. É considerado um criador de riquezas brasileiras, entre elas a descoberta do guaraná. Eleito senador estadual, foi o presidente da Constituinte Paulista de 1891 e autor de obras científicas numerosas, além de fundador e presidente da Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo. Deputado Joaquim José Vieira de Carvalho (1842 – 1899).

⁷⁹ - Antônio Moreira de Barros (1837 – 1920).

⁸⁰ - Francisco de Paula Rodrigues Alves (1848 – 1919). Formado em Direito em São Paulo. Vereador em Guaratinguetá, Promotor Público, Juiz Municipal e de Órfãos em Guaratinguetá, Deputado Provincial, Deputado Geral, 50º Presidente da Província de São Paulo (de 19 de Novembro de 1887 a 27 de Abril de 1888) no regime monárquico. No regime republicano foi Deputado Federal, Ministro (ocupando o Ministério da Fazenda durante o Governo de Prudente de Moraes), Senador, Presidente do Estado de São Paulo e Presidente da República (1902 – 1906; foi novamente eleito para o quadriênio 1918 – 1922, mas não tomou posse por doença).

⁸¹ - Manoel Antônio Duarte de Azevedo (1832 – 1912). Formado em Direito em São Paulo. Magistrado, Professor, Deputado Provincial, Deputado Geral, Presidente de Províncias, Ministro (da Marinha, de 7 de Março de 1871 a 20 de Abril de 1872, no 25º Gabinete do Segundo Império, presidido por José Maria da Silva Paranhos (1819 – 1880; formado em Matemática na Escola Militar. Professor, Senador, Conselheiro de Estado), Visconde do Rio Branco, e que durou de 7 de Março de 1871 a 25 de Junho de 1875 e no qual se aprovou, entre outras, a Lei nº 2.040, de 28 de Setembro de 1871, a chamada “Lei do Ventre Livre”), Conselheiro de Estado extraordinário. Prudente de Moraes alude aqui ao fato de que Duarte de Azevedo foi seu professor da Faculdade de Direito de São Paulo.

⁸² - Nome que então, juntamente com o de São João Del Rei, designava Minas Gerais.

⁸³ - Em 31 de Agosto de 1874 os Deputados Gerais J. J. de Barros Cobra, Joaquim Bento, Delfino Cintra e Antônio da Silva Prado apresentaram o referido projeto, que recebeu o número 327. Depois de aprovado pela Câmara dos Deputados, como nos informou Prudente de Moraes, o projeto foi enviado à apreciação do Senado, o qual o deixou sem apreciação até o fim do Império. Mais tarde, quando ocupou a Presidência da República, Prudente de Moraes tentou retomar a questão, mas sem sucesso.

⁸⁴ - A reforma eleitoral mencionada por Prudente de Moraes foi a que resultou na instituição da Lei do Terço.

⁸⁵ - Francisco Emílio da Silva Leme.

⁸⁶ - O novo regimento da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo foi aprovado pela Lei nº 12, de 4 de Maio de 1879, sendo as novas comissões as seguintes: de Fazenda, à qual incumbe o orçamento provincial e tudo o que for relativo à obras públicas, comércio e indústria em geral; de Constituição e Justiça, à qual incumbem além da fixação da força policial, as questões constitucionais e tudo o que se referir a instrução pública; de Estatística e Negócios Eclesiásticos, tendo também a seu cargo a catequese e civilização dos índios; de Negócios Municipais em geral; e de Redação.



⁸⁷ - O requerimento apresentado por Prudente de Moraes foi o seguinte: “Requeiro que esta Assembléia, por intermédio do Exmo. Presidente da Província, requirite com urgência do Juiz de Direito da Comarca de Capivari a informação seguinte: Em virtude de que lei julgou-se S. Sa. autorizado a ordenar ao escrivão de órfãos Fernando Maria Nogueira da Motta, por uma portaria de 21 de Fevereiro passado, a fechar incontinentemente o seu pequeno colégio que mantinha naquela cidade? São Paulo, 3 de Março de 1883. – *Prudente de Moraes.*”

⁸⁸ - Eis o requerimento: “O Juiz de Direito da Comarca de Capivari, respondendo ao ofício em que o Exmo. Presidente da Província transmitiu-lhe a requisição desta Assembléia para que declarasse qual a lei em que se fundamentara para, em portaria de 21 de fevereiro próximo passado, ordenar ao escrivão de órfãos Fernando Maria Nogueira da Motta que fechasse *incontinenti* um pequeno colégio ou externato que mantinha há muitos anos, ocupou-se em sua extensa resposta exclusivamente em injuriar o Partido Republicano a esta Assembléia e a alguns de seus membros individualmente, e declarou que não prestava a informação exigida por não ter esta Assembléia competência para exigí-la. Sendo incontestável o direito que tem a Assembléia para exigir a referida informação e a conseqüente obrigação do juiz em prestá-la, não só como meio de velar a Assembléia na guarda e observância das leis na Província (art. 11, § 9º do Ato Adicional), mas ainda e principalmente para habilitá-la a exercer a atribuição que tem de decretar a suspensão e ainda mesmo a demissão de magistrados (art. 11, § 7º do Ato Adicional), requeiro que a Assembléia de novo oficie ao Exmo. Presidente da Província, requisitando que ordene ao Juiz de Direito da Comarca de Capivari que preste a informação exigida por esta Assembléia, marcando para isso prazo breve. Paço da Assembléia, 17 de Março de 1883. – *Prudente de Moraes.*”

⁸⁹ - Em 25 de Junho de 1877, por iniciativa de Antônio Proost Rodovalho, foi constituída a Companhia Cantareira e Esgotos. Esta empresa foi criada com finalidade de estabelecer o abastecimento de água na Imperial Cidade de São Paulo, pela canalização das águas da Cantareira, e o serviço de despejo e esgotos dos prédios da Cidade. Até então a água consumida pelos paulistanos provinha de uns poucos chafarizes espalhados pela cidade ou do já poluído Rio Tamanduateí. A Companhia Cantareira tinha como presidente Clemente Falcão de Sousa Filho, como secretário Rafael de Aguiar Paes de Barros e também compunha a sua diretoria o Barão de Três Rios, Joaquim Egídio de Sousa Aranha.

⁹⁰ - Prudente de Moraes refere-se ao 35º Gabinete do Segundo Reinado, presidido por João Alfredo Corrêa de Oliveira (1835 – 1919; Advogado formado em Pernambuco, Deputado Geral, Presidente de Províncias – foi o 48º Presidente da Província de São Paulo, de 18 de Outubro de 1885 a 26 de Abril de 1886 -, Ministro Senador, Conselheiro de Estado extraordinário), e que governou de 10 de Março de 1888 a 7 de Junho de 1889.

⁹¹ - Prudente de Moraes refere-se ao Deputado Antônio Ferreira Viana, empossado no cargo de ministro do Império a 4 de janeiro daquele ano, em substituição ao Deputado José Fernandes da Costa Pereira Júnior.

⁹² - Cristiano Benedito Ottoni (1811 – 1906). Engenheiro e ex-Oficial da Armada, Senador pelo Espírito Santo, nomeado em 1879.

⁹³ - Nesta data ocupava o posto o Senador Antônio da Silva Prado (1840 – 1929), que foi substituído pelo Senador Rodrigo Augusto da Silva (1833 – 1889) em 5 de Janeiro de 1889.

⁹⁴ - O referido ministério era presidido pelo Senador João Maurício Wanderley, Barão de Cotegipe.

⁹⁵ - Incentivada pelo jornalista, escritor e abolicionista José Carlos do Patrocínio (1853 – 1905) foram arregimentados ex-escravos, capoeiras e pessoas de menor condição econômica para fundar a Guarda Negra. Tal instituição - que tinha como finalidade guardar o Trono, em especial a figura da Princesa Isabel - acabou sendo usada para impedir a propaganda republicana, valendo-se por vezes de meios violentos. O precário estado de saúde de D. Pedro II já gerava

especulações sobre sua sucessão pela Princesa Isabel e, portanto, sobre o Terceiro Reinado, que seria, conforme tais especulações, dada a influência de seu consorte, um Governo que não era bem visto, pois seria dirigido por um estrangeiro, o Conde d'Eu.

⁹⁶ - Antônio da Silva Jardim (1860 – 1891). Advogado, Professor, Jornalista e propagandista da República.

⁹⁷ - Ernesto Júlio Bandeira de Mello foi chefe de polícia de São Paulo de 3 de Janeiro a 15 de Maio de 1889.



Créditos Fotográficos



Capa (imagem), p. 3 e p. 9 - Secretaria de Estado da Cultura. Departamento de Museus e Arquivos. Acervo do Museu Histórico e Pedagógico “Prudente de Moraes” - Piracicaba (MHPPM - Piracicaba); Capa (fundo) – Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo. Divisão de Acervo Histórico (DAH-ALESP); p. 10 – Arquivo da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo; p. 10 – MHPPM - Piracicaba; p. 11 – DAH-ALESP; p. 12 – Acervo do Museu Republicano “Convenção de Itu” da Universidade de São Paulo (MRCI - Itu); p. 13 – DAH-ALESP (extraída do livro *Prudente de Moraes – Uma vida marcada*, de Antônio Barreto do Amaral); p. 17 – Acervo Dainis Karepovs (DK) (extraída do livro *Homenagem do Centro Acadêmico Luiz de Queiroz de Piracicaba a Prudente José de Moraes Barros e Manuel de Moraes Barros*); p. 20 – *Revista Ilustrada*, nº 708, de 1896 Acervo Gilberto Maringoni (GM); p. 20 – DK; p. 24 - *Revista Ilustrada*, nº 724, de 1896 – GM; p. 25 – DAH (extraída do livro *Os presidentes: Prudente de Moraes. O poder civil, 1894-1898*, de Hélio Silva e Maria Cecília Ribas Carneiro); p. 28 – *Don Quixote*, nº 24, de 17/07/1895 – GM; p. 29 – MHPPM - Piracicaba; p. 32 - *Revista Ilustrada*, nº 728, de 1897 – GM; p. 33 – *Don Quixote*, nº 88, de 1897 – Ministério da Cultura. Acervo do Museu da República (RJ); p. 34 – DK; p. 36 – MRCI - Itu; p. 38 – foto de Marco Antonio Cardelino (ALESP); p. 39 – MHPPM - Piracicaba; p. 42 - MRCI – Itu; p. 55 – DAH-ALESP; p. 58 – *O Polichinello*, nº 28, de 22/10/1876 - DAH-ALESP; p. 59 – DAH-ALESP (extraída do livro *São Paulo Antigo e S. Paulo Moderno*, de Jules Martin); p. 60 – DK; p. 65 – DK; p. 71 – DAH-ALESP; p. 74 – DAH-ALESP; p. 76 – DAH-ALESP; p. 77 – DAH-ALESP; p. 84 – DAH-ALESP; p. 85 – DK; p. 96 – DK; p. 96 – DAH-ALESP; p. 97 – DAH-ALESP (extraída de *Autores & Livros*, nº 19, de 13/06/1943); p. 106 – DK; p. 111 – DAH-ALESP; p. 117 – DK; p. 127 – *Cabrião*, nº 42, de 28/07/1867 – DAH-ALESP; p. 131 – DAH-ALESP; p. 133 – DAH-ALESP; p. 157 – DAH-ALESP; p. 158 – DK; p. 161 – DAH-ALESP (extraída de *Autores & Livros*, nº 19, de 13/06/1943); p. 164 – DAH-ALESP; p. 174 – DK; p. 179 - *Cabrião*, nº 13, de 23/12/1866 – DAH-ALESP; p. 180 – DAH-ALESP; p. 186 - *Cabrião*, nº 10, de 02/12/1866 – DAH-ALESP; p. 199 – DK; p. 201 – DAH-ALESP; p. 204 – DAH-ALESP; p. 207 – DAH-ALESP; p. 209 - MRCI – Itu (extraída do livro *Arcadas: História da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, 1827-1997*, de Ana Luiza Martins e Heloisa Barbuy); p. 212 – Museu Paulista da Universidade de São Paulo (extraída do livro *Acervos do Museu Paulista/USP (Museu do Ipiranga)*, organizado por Heloisa Barbuy e Solange Ferraz de Lima) (MP-USP); p. 217 – MP-USP (extraída do livro *Acervos do Museu Paulista/USP (Museu do Ipiranga)*, organizado por Heloisa Barbuy e Solange Ferraz de Lima); p. 218 – Retrato de autoria de Valério Vieira na Galeria dos Ex-Presidentes da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, reproduzido por Maurício G. de Souza; p. 225 - Retrato de autoria de Valério Vieira na Galeria dos Ex-Presidentes da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, reproduzido por Maurício G. de Souza; p. 226 – DK (extraída do livro *Escravos brasileiros do século XIX na fotografia de Christiano Jr.*, organizado por Paulo Cesar de Azevedo e Mauricio Lissovsky); p. 227 – DK (extraída do livro *Escravos brasileiros do século XIX na fotografia de Christiano Jr.*, organizado por Paulo Cesar de Azevedo e Mauricio Lissovsky); p. 230 - *Don Quixote*, de 18/05/1895 – GM; p. 233 – DAH-ALESP; p. 243 – DAH-ALESP; p. 244 – DAH-ALESP; p. 254 – DAH-ALESP; p. 260 – DAH-ALESP; p. 270 - *Don Quixote*, de 16/11/1895 – GM; p. 280 – DAH-ALESP; p. 284 – DK; p. 287 – DAH-ALESP (extraída de *Autores & Livros*, nº 19, de 13/06/1943); p. 288 - *Revista Ilustrada*, nº 715, de 1896 – GM; p. 290 - Retrato de autoria de Valério Vieira na Galeria dos Ex-Presidentes da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, reproduzido por Maurício G. de Souza.



- Os pequenos “bonecos” de Prudente de Moraes inseridos nos cantos superiores das páginas provêm das seguintes fontes: desenho de Ângelo Agostini, em *Don Quixote*, nº 27, de 03/08/1895 (página 09 até página 41), desenho de Ângelo Agostini, em *Don Quixote*, nº 43, de 14/12/1895 (página 43 até página 55); desenho de Pereira Netto, em *Revista Ilustrada*, nº 734, de 1897 (página 57 até página 298) [todos eles oriundos do Acervo Gilberto Maringoni]; e desenho de Ângelo Agostini, em *Don Quixote*, nº 85, de 26/06/1897 (página 299 até página 313) [Acervo do Museu Republicano "Convenção de Itu" da Universidade de São Paulo].

- As reproduções dos documentos que não pertencem ao Acervo Histórico da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo foram todas feitas por Marco Antônio Cardelino, com exceção das devidamente assinaladas.

Agradecimentos



A Divisão de Acervo Histórico da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo agradece às seguintes pessoas e instituições que foram indispensáveis para a realização desta obra:

Ageu Pereira da Silva
Professora Anicleide Zequini
Arlete Akiau
Arquivo do Estado de São Paulo e aos seus funcionários
Auro Augusto Caliman
Caio Silveira Ramos
Carlos Roberto dos Santos
Departamento de Museus e Arquivos da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo
Professora Eni de Mesquita Samara
Elisabeth Abel
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e aos funcionários de seu Arquivo
Gilberto Maringoni
Professor Jonas Soares de Souza
José Antonio Parimoschi
Margarete de Moraes Domingos
Maria Cristina Monteiro Tasca
Maria da Glória Silveira Mello
Maria Helena Alves Ferreira
Maria Thereza Kahl Fonseca
Mário Serapicos
Monica da Silva Santana
Museu Histórico e Pedagógico “Prudente de Moraes” (Piracicaba – SP) e aos seus funcionários
Museu da República (RJ) e aos seus funcionários
Museu Republicano “Convenção de Itu” (Itu - SP) e aos seus funcionários
Pablo Carajol Delvage
Professora Raquel Glezer
Roberto Franco de Ataíde
Rosana Tedesco Favarim
Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo
Silvia Antibas
Vladimir Sacchetta

E

Aos funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Índice



PREFÁCIO	5
INTRODUÇÃO	7
PRUDENTE DE MORAES: UMA SÍNTESE BIOGRÁFICA	9
ATUAÇÃO PARLAMENTAR	43
a) Ementário dos Pronunciamentos de Prudente de Moraes na Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo	43
b) Proposições Legislativas (Autoria e Apoio)	46
c) Comissões Permanentes para as quais Prudente de Moraes foi eleito no início das Sessões Legislativas	54
PRONUNCIAMENTOS	57
- Questões Municipais	57
- Divisão Administrativa	70
- Divisão Judiciária	75
- Segurança Pública	108
- Comunicações e Transportes	126
- Educação	163
- Na Oposição Liberal	175
- Na Oposição Republicana	196
- Loterias	212
- Escravos	220
- As Fronteiras Provinciais Entre São Paulo e Minas Gerais	232
- Orçamento Provincial	238
- Orçamento Municipal	253
- Fiscalização do Judiciário	267
- Saneamento	280
- Nos Estertores da Monarquia	284
NOTAS	299
CRÉDITOS FOTOGRÁFICOS	309
AGRADECIMENTOS	311

justiça sendo a
civis, que
e arrebatadas
o respectivo

art. 4º Ficam revogadas
contrarias.

Págs da Assmbl



Assembléia Legislativa
do Estado de São Paulo



Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera - São Paulo - SP - www.al.sp.gov.br

Copiado p/a imprensa